



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

PEDRO HENRIQUE SOARES SANTOS

NÃO SÓ DE PÃO VIVE O HOMEM:
RELAÇÕES BRASIL-SANTA SÉ ENTRE 1875 E 1905

Brasília

2023

PEDRO HENRIQUE SOARES SANTOS

**NÃO SÓ DE PÃO VIVE O HOMEM:
RELAÇÕES BRASIL-SANTA SÉ ENTRE 1875 E 1905**

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade de Brasília como requisito final para a obtenção do grau de Doutor em História.

Linha de pesquisa: Política, Instituições e Relações de Poder.

Orientador: Francisco Fernando Monteoliva Doratioto.

Brasília

2023

PEDRO HENRIQUE SOARES SANTOS

**NÃO SÓ DE PÃO VIVE O HOMEM:
RELAÇÕES BRASIL-SANTA SÉ ENTRE 1875 E 1905**

Tese apresentada no Programa de Pós-Graduação
em História da Universidade de Brasília para
obtenção do título de Doutor em História.

Linha de Pesquisa: Política, Instituições e Relações
de Poder.

BANCA EXAMINADORA

Orientador Prof. Dr. Francisco Doratioto

Prof. Dr. Estevão Chaves de Rezende Martins

Dr. José Theodoro Mascarenhas Menck

Dr. César de Oliveira Lima Barrio

Suplente Profa. Dra. Ione de Fátima Oliveira

Brasília

2023

Ad maiorem Dei gloriam

À Renata, meu amparo.

À Helena, minha alegria.

AGRADECIMENTOS

A escrita desta tese, se foi o resultado de um grande esforço individual, apenas foi possível com o auxílio divino, além da colaboração de numerosas pessoas e de instituições. O reconhecimento agora feito expressa uma parcela ínfima do grande bem que muitos me proporcionaram ao longo desses anos todos.

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer a Deus pela graça de finalizar essa tese. Em particular, um agradecimento especial a Pe. Fernando Gonçalves e Pe. Francisco Lopes, bons amigos e excelentes sacerdotes, que me auxiliaram com conselhos, orações e traduções.

Minha esposa e mãe da minha pequena Helena, Renata Maria Araújo Santos, foi uma parceira sem par nesta jornada. Sem ela, este trabalho não seria possível. Se escrever uma tese é para qualquer pesquisador um processo doloroso, também o é para a família circundante, e d. Renata foi forte. Graças a ela, tive estabilidade emocional e tempo para fazer o necessário. Sua paciência foi inesgotável, e seu amor, igualmente. Não há palavras com as quais eu consiga expressar plenamente essa gratidão. Te amo!

Também preciso reconhecer o bem que minha mãe, Irani Alves Soares, e meu pai, Eldo de Sousa Santos, proporcionaram-me. Sempre com palavras de incentivo e com atos de carinho, consolação e amor, foram grandes companheiros de jornada! Igualmente, gostaria de agradecer aos meus sogros, Cláudia Araújo e Hamilton Pereira, que, principalmente depois do nascimento de d. Helena, contribuíram enormemente para que eu tivesse condições de continuar pesquisando e escrevendo. Igualmente, gostaria de reconhecer os bons préstimos e afeição muito significativos nessa caminhada de minhas irmãs, Daniela, Laianna e Ester, e de meus tios José Eustáquio Soares, Maria Leovalda Soares, Ilda Francisca Alves e Elma de Sousa Santos.

Um agradecimento especial e de justiça é o que devo a Francisco Fernando Monteoliva Doratioto. Não poderia ter escolhido um melhor orientador para esse trabalho. Foi atencioso em suas correções, instruiu-me com paciência em diversas ocasiões e auxiliou-me nos momentos de encruzilhada da pesquisa e da escrita.

Várias outras pessoas concorreram para que esta tese se concretizasse, disponibilizando seu tempo e atenção. Aqui, gostaria de agradecer ao Dr. José Theodoro

Mascarenhas Menck, um interlocutor importantíssimo com quem contei para esmerilhar minhas reflexões em mais uma ocasião; ao Prof. Dr. Antonio Barbosa, pelas considerações que fez ao trabalho; à Profa. Dra. Tereza Cristina, que me ajudou quando fui pesquisar no Rio de Janeiro; ao Dr. Ricardo Brasil, pelos bons préstimos ao longo desses anos; ao meu afilhado Ismael Rodrigues, que me auxiliou com a coleta de fontes; ao Frei Dilermando Vieira, que me recebeu em seu mosteiro e me auxiliou com indicações; ao Hery, do Arquivo Histórico do Itamaraty, que muito pacientemente me ajudou durante minhas pesquisas por lá; ao Allan Borges, que foi ao Arquivo em meu lugar coletar fontes, em sacrifício de seu parco tempo livre; ao Leonardo Mouta, que me apresentou novas tecnologias e contribuiu com esse trabalho na transcrição de algumas relevantes fontes (e também pelos memes e boas risadas); ao Prof. Dr. Armando, que me indicou boas obras; aos doutores Roberto de Mattei e Laurent Koelliker, que bondosamente me enviaram seus trabalhos de pesquisa.

Pude ainda contar com uma miríade de amigos, companheiros que Deus me deu, que tornaram o desafio mais fácil de ser enfrentado. Aqui registro os nomes de Arthur Soares, André Andrade, Jorge OmniGod Borges, Diogo D'angelo e Natália de la Cruz, Pedro Guilherme e Caroline Almeida, Pedro Henrique, Rafael Grudka, Mateus Mendonça, Ademir Jr., Diego Queiroz, Pedro Gustavo, João Godinho, Simone Mayara e Rafael Nogueira.

Agradeço à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que me concedeu a indispensável licença para estudos durante estes quatro anos, apoio institucional valiosíssimo. Em particular, gostaria de agradecer à equipe responsável por lidar com os servidores durante a licença, e que sempre estiveram à disposição para ajudar a enfrentar a burocracia distrital.

Agradeço ao Rodolfo e ao Seu Jorge pelos diligentes atendimentos. Igualmente, sou grato aos professores do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília e à Universidade ela mesma pelo apoio institucional nesse período.

“Contando com a eternidade, a Igreja apela desassombrada para o futuro, e espera que o tempo se encarregará de desfazer a obra dos homens que atentam contra a independência da Santa Sé.”

Francisco Badaró a Dionísio Cerqueira

24 de dezembro de 1896

“A ideia da eternidade faz com que aí considerem coisa insignificante adiamento de meio século e mais.”

Rio Branco a Bruno Chaves

23 de março de 1905

RESUMO

Esta tese examina os objetivos do Brasil em suas relações com a Santa Sé entre a anistia aos bispos na Questão Religiosa em 1875 e a elevação de D. Arcoverde ao cardinalato em 1905. Para tanto, foram analisadas as fontes diplomáticas do período constantes no Arquivo Histórico do Itamaraty, fontes legislativas, discussões parlamentares e periódicos relevantes do Rio de Janeiro. A conclusão alcançada foi a de que o objetivo brasileiro com essas relações bilaterais vinculava-se diretamente à estabilidade da política interna e à legitimação do regime em vigor. Tanto a Monarquia quanto a República, a primeira contestada em seus anos finais, e a segunda, em seus anos iniciais, buscaram o apoio da Sé Apostólica para obter o suporte da hierarquia nacional e a obediência dos cidadãos. Para a Coroa bragantina, o movimento foi tímido e tardio, de modo que não foi capaz de reverter a deterioração da legitimidade dinástica. Para os republicanos, a aproximação com a Sé Petrina extinguiu os focos restauracionistas do clero ultramontano e, ao fim do período em estudo, incrementou o prestígio nacional com a elevação do primeiro cardeal sul-americano e brasileiro, Joaquim Arcoverde.

Palavras-chave: Relações Brasil-Santa Sé; política externa brasileira; Igreja e Estado no Brasil; Santa Sé; diplomacia brasileira.

ABSTRACT

This thesis examines Brazil's objectives in its relations with the Holy See between the amnesty for bishops in the Religious Question in 1875 and the elevation of D. Arcoverde to the cardinalate in 1905. To this end, diplomatic sources from the period contained in the Itamaraty Historical Archive, legislative sources, parliamentary discussions and relevant periodicals from Rio de Janeiro were analyzed. The conclusion reached was that the Brazilian objective with these bilateral relations was directly linked to the stability of internal politics and the legitimization of the current regime. Both the Monarchy and the Republic, the first contested in its final years, and the second in its initial years, sought the support of the Apostolic See to obtain the support of the national hierarchy and the obedience of the citizens. For the Bragantine Crown, the movement was timid and late, so that it was not able to reverse the deterioration of dynastic legitimacy. For the republicans, the rapprochement with the Petrine See extinguished the restorationist focuses of the ultramontane clergy and, at the end of the period under study, increased national prestige with the elevation of the first South American and Brazilian cardinal, Joaquim Arcoverde.

Keywords: Brazil-Holy See relations; Brazilian foreign policy; Church-State relations in Brazil; Holy See; Brazilian diplomacy.

Sumário

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO I: RETROSPECTIVA DAS RELAÇÕES BILATERAIS (1826-1875)	17
1.1 ESTADO-IGREJA NO BRASIL: UM PANORAMA ATÉ A QUESTÃO RELIGIOSA	17
1.2 O BRASIL E A SANTA SÉ (1826-1870)	26
1.2.1 <i>A questão religiosa do período regencial</i>	28
1.2.2 <i>Desinteligências concordatárias</i>	33
1.3. A QUESTÃO RELIGIOSA: MOMENTO DE INFLEXÃO	39
1.3.1 <i>Uma síntese da Questão</i>	40
1.4 RESOLUÇÃO DIPLOMÁTICA	58
CAPÍTULO II: VAMOS AO SANTO PADRE? (1875-1889)	69
2.1. PRUDÊNCIA E MODERAÇÃO: A POLÍTICA CONSERVADORA JUNTO À SANTA SÉ (1875-1878)	69
2.1.1 <i>O caso dos padres colados</i>	70
2.1.2 <i>A Encíclica Exortae in ista ditione e suas graves repercussões</i>	76
2.1.3 <i>A missão Roncetti e os conservadores</i>	93
2.2. DA LENIÊNCIA À PASSIVIDADE-AGRESSIVIDADE (1878-1885)	97
2.2.1 <i>A política liberal para a Igreja e para a Santa Sé</i>	106
2.3. CONSCIÊNCIA DA FRAGILIDADE E APROXIMAÇÃO FINAL	121
2.3.1 <i>O casamento civil</i>	123
2.3.2 <i>A escravidão e a Santa Sé entre Cotegipe e João Alfredo</i>	128
2.3.3 <i>Nem tudo são Rosas</i>	136
2.3.4 <i>Um cordial final</i>	143
CAPÍTULO III – A REPÚBLICA MELINDROSA (1889-1898)	149
3.1 A “GRANDE POLÍTICA” DE LEÃO XIII E SEUS COROLÁRIOS	150
3.2 O ESTADO, A IGREJA E A SANTA SÉ NA PRIMEIRA DÉCADA REPUBLICANA	162
3.2.1 <i>O idealismo republicano e as relações com a Santa Sé (1889-1890)</i>	171
3.2.2 <i>O projeto constitucional e os debates constituintes</i>	180
3.2.3 <i>A questão da legação junto à Santa Sé no início da República</i>	188
3.2.4 <i>As gestões diplomáticas de Arinos e Teixeira de Macedo: autonomia, dubiedade e descontinuidade</i>	194
3.2.5 <i>A defesa da República em momentos de tensão e crise: a missão Badaró (1893-1894)</i>	214
3.2.6 <i>“Vos abstenhais absolutamente”: o acanhamento diplomático do governo Prudente de Moraes (1894-1898)</i>	228
CAPÍTULO IV: A REPÚBLICA PEDE RECIPROCIDADE (1898-1906)	240
4.1 A TRANSIÇÃO PARA O GOVERNO CAMPOS SALES	240
4.2 A APROXIMAÇÃO DO GOVERNO CAMPOS SALES (1898-1902)	246
4.2.1 <i>A nomeação de bispos e o caso do Padre Júlio Maria</i>	247
4.2.2 <i>A Nunciatura no Brasil</i>	257
4.2.3 <i>O início das negociações pelo cardinalato</i>	267
4.3 O APROFUNDAMENTO DE LAÇOS NO GOVERNO RODRIGUES ALVES (1902-1906)	282
4.3.1 <i>Honrarias, tribunais, bispados e missões</i>	285
4.3.2 <i>Habemus cardinalem</i>	300
CONCLUSÃO	336
REFERÊNCIAS	343
A) FONTES PRIMÁRIAS	343
1. <i>ARQUIVO HISTÓRICO DO ITAMARATY</i>	343
2. <i>FONTES PARLAMENTARES E DO CONSELHO DE ESTADO</i>	353

3.	FONTES LEGISLATIVAS	355
4.	JORNAIS	357
5.	FONTES PRIMÁRIAS PUBLICADAS	360
B)	BIBLIOGRAFIA	362
1.	ARTIGOS	362
2.	CAPÍTULOS DE LIVROS	363
3.	LIVROS	364
ANEXOS	371
	ANEXO 1 - REPRESENTANTES DA SANTA SÉ NO BRASIL	372
	ANEXO 2 - REPRESENTANTES BRASILEIROS JUNTO À SANTA SÉ	373
	ANEXO 3 - ENCÍCLICA <i>QUANTA CURA</i> - SOBRE OS PRINCIPAIS ERROS DA ÉPOCA	375
	ANEXO 4 - ENCÍCLICA <i>EXORTAE IN ISTA DITIONE</i>	384
	ANEXO 5 - CARTA DE PIO IX A D. PEDRO II DE 9 DE FEVEREIRO DE 1875.....	388
	ANEXO 6 - CARTA DE D. PEDRO II A COTEGIPE DE 2 DE OUTUBRO DE 1875	390
	ANEXO 7 - PARTICIPAÇÃO DO MINISTRO DO IMPÉRIO COSTA PINTO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1876.....	392
	ANEXO 8 - ENCÍCLICA <i>IMMORTALE DEI</i>	397
	ANEXO 9 - ACORDO ENTRE A SANTA SÉ E O GOVERNO ESPANHOL PARA O ESTABELECIMENTO DE CASAMENTO CIVIL NA ESPANHA	417
	ANEXO 10 - O SANTO PADRE E A EMANCIPAÇÃO DOS ESCRAVOS NO BRASIL	421
	ANEXO 11 – ARGUMENTAÇÃO EM FAVOR DO CARDINALATO BRASILEIRO APRESENTADA AO CARDEAL SECRETÁRIO RAMPOLLA	439
	ANEXO 12 - PROJETO DE MEMÓRIA CONFIDENCIAL EM FAVOR DO CARDINALATO BRASILEIRO ELABORADO POR BRUNO CHAVES.....	454

INTRODUÇÃO

A presente tese analisa os objetivos do Brasil em suas relações com a Santa Sé entre 1875 e 1905, isto é, entre a anistia dos envolvidos na Questão Religiosa e a obtenção do cardinalato para D. Arcoverde. Examinam-se, portanto, os interesses nacionais no relacionamento que foi nutrido com o chefe da Igreja Católica no crepúsculo do regime imperial e no alvorecer do regime republicano.

Esse objeto de estudo é singular: trata-se de uma interseção entre vários elementos da história brasileira, envolvendo, a um só tempo, a política externa, a política interna e as relações entre Estado e Igreja no Brasil. Desvela-se, portanto, nas páginas desta tese, uma análise entrelaçada que explica a vida política nacional no período em questão, lançando nova luz sobre momentos significativos da história brasileira marcados pelo signo da crise: o da morte de um regime e o do nascimento de um outro.

Esse aspecto *sui generis* refere-se ao fato de que o relacionamento com o Papado, ainda que tenha se desenrolado no âmbito das relações internacionais, tinha por preocupação precípua, tanto no Império quanto na República, elementos internos. Não buscavam os dirigentes das Relações Exteriores brasileiros realizar tratados de caráter econômico ou alianças militares, aliás impossíveis depois que os papas perderam seus territórios no processo de unificação da Itália. Antes, o que se procurou na Cúria Romana foi resolver pendências internas na relação com a hierarquia eclesiástica nacional e, acima de tudo, obter uma *commodity* que apenas a Santa Sé tinha condições de conceder aos países com grande número de habitantes católicos: força moral e legitimidade.

Durante o Império, o caráter confessional do Estado tornava as relações com a Sé Petrina fundamentais para gerir um grupo de seus funcionários, os membros do clero, e os demais elementos que envolviam o poder civil e o espiritual, mais notadamente os casamentos, os registros notariais e os bens das ordens religiosas, para citar alguns deles. Nas décadas finais do Império ora em vista, esse relacionamento tornou-se mais significativo em razão da Questão Religiosa e de seus corolários. Essa querela, que afetou a vida pública durante anos, deixou às claras que o governo imperial não tinha condições de aplacar os ânimos e submeter o clero pela mera força coercitiva. O Estado não conseguiu, enquanto durou a situação de conflito, obter a obediência de um setor que, formalmente, estava sob sua alçada. Sem condições de resolver por si mesmo o problema,

o governo acabou por recorrer à intervenção do poder papal para finalmente liquidar com as resistências dos bispos e demais sacerdotes renitentes, o que foi feito depois da concessão da anistia aos envolvidos. É acerca desse panorama histórico das relações entre Estado e Igreja e entre Brasil e Santa Sé até o fim da Questão Religiosa que versa o primeiro capítulo.

A Questão Religiosa desvelou que o governo imperial não contava com legitimidade,¹ com força moral, o suficiente para reivindicar a obediência de seus súditos. Essa fraqueza foi se incrementando nos anos subsequentes ao conflito episcopomaçônico, à medida que outros problemas foram se acumulando e os diferentes gabinetes foram incapazes de resolvê-los, sendo eles a questão da escravatura, a agitação popular nas ruas e a questão militar. Essa crise mais ampla do regime monárquico engendrou novas dinâmicas nas relações com a Santa Sé, segundo os princípios dos partidos que assumiram o poder e de acordo com as circunstâncias enfrentadas. A crise final do regime escravocrata e seus impactos na legitimidade do regime levaram o governo imperial a realizar um esforço tardio para obter da Santa Sé o suporte moral que revigorasse as instituições. Todos esses movimentos diplomáticos, da anistia aos envolvidos na Questão Religiosa até a queda da monarquia, foram abordados no segundo capítulo.

A instauração do regime republicano levou a mudanças profundas nas relações entre Estado e Igreja no país, impactando, por sua vez, as relações com a Santa Sé. A laicização do regime e suas consequências lançaram por terra mais de três séculos de estreito vínculo entre os poderes secular e espiritual que vigoravam desde o período colonial. A Igreja brasileira, livre do regalismo de Estado a partir de janeiro de 1890, deu início a uma fase, primeiramente, de reorganização interna e, depois, de expansão, ampliando o número de dioceses e recebendo novas ordens religiosas que, na Europa, estavam sendo perseguidas. As autoridades públicas, por sua vez, encontraram-se em grande dilema, pelo menos na primeira década da República. As forças que haviam sustentado o golpe e tinham influência sobre o governo provisório, de Deodoro e de Floriano Peixoto, quais fossem, os liberais radicais e os positivistas, desejavam diminuir a força da Igreja no Brasil e interpretaram a laicidade da forma mais estrita possível. Internamente, isso significava dificultar ao máximo sua atuação e qualquer vinculação

¹ Entende-se por legitimidade o atributo que concede ao Estado a adesão e a obediência da população aos governantes. Cf. BOBBIO, Norberto. *Dicionário de política* Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998, p. 675.

com os governos federal e estaduais. Externamente, isso implicava na supressão da Legação junto à Santa Sé, pedido insistente de certo grupo de anticlericais. Fortalecia o argumento desse grupo o fato de que uma parte do clero brasileiro se mostrava crítica da República porque o novo regime havia causado a separação entre o espiritual e o temporal, separação essa condenada pela Igreja. Os governos do período não atuaram segundo os ditames dos radicais, mas tiveram de lidar com as contradições do regime em sua política religiosa, que teve, em certos momentos, o objetivo de obter do Papa a legitimação da República nascida por golpe de espada.

Felizmente para os novos dirigentes, o regime republicano no Brasil encontrou um clima de aceitação na Santa Sé. Em 1878, o intransigente Pio IX, depois de mais de três décadas no Trono de S. Pedro, faleceu, e foi eleito Leão XIII. O novo papa, tão logo ascendeu ao poder, alterou a inserção internacional da Santa Sé, realizando o que ficou conhecido como uma “grande política”. Esse movimento diplomático buscava responder à situação do papado na Península Itálica e tinha por peça pivotante o apoio da França. Assim sendo, Leão XIII deu seu beneplácito ao regime republicano, visto com desconfiança pelo papa anterior. Essa política, chamada *Ralliement*, foi replicada em relação ao Brasil, diminuindo a força do legitimismo entre os membros do clero brasileiro. É sobre esse momento histórico de transformações no país, do governo Provisório ao de Prudente de Moraes, e as relações então engendradas com a Sé Petrina, a qual também passava por mudanças, que trata o terceiro capítulo.

Passada a primeira década republicana, marcada por forte instabilidade política, o novo regime iniciou uma fase de estabilização, cujo marco inicial foi a ascensão de Campos Sales e as medidas por ele tomadas no campo político e econômico, continuadas por seu sucessor, Rodrigues Alves. Em relação à Igreja, esses dois mandatários fomentaram relações cordiais com a instituição internamente, buscaram se aproximar da Santa Sé e ampliaram o leque de questões tratadas na Cúria. Além da contínua busca pela chancela papal da “democracia” republicana, acrescentaram-se elementos mais próprios da política externa, como o prestígio. Essas questões são analisadas no quarto, e último, capítulo.

O *corpus* documental pesquisado para a elaboração desta tese, cuja estrutura foi acima exposta em síntese, compõe-se de cinco grupos principais: fontes do Arquivo Histórico do Itamaraty, fontes legislativas, os discursos e debates no Parlamento e no Conselho de Estado, fontes jornalísticas e fontes publicadas por agentes do período.

Destaca-se como mais relevante o primeiro grupo, por meio do qual foi possível identificar os objetivos brasileiros para com a Santa Sé e as estratégias divisadas pelos ministros e, igualmente, pelos próprios diplomatas para a consecução desses interesses nacionais. A análise dos demais grupos documentais permitiu reconstruir os contextos políticos e as questões internas enfrentadas pelos dirigentes do país e de que forma impactaram as relações bilaterais em foco.

Capítulo I: Retrospectiva das relações bilaterais (1826-1875)

O presente capítulo tem por objetivo caracterizar e analisar as relações entre o Império do Brasil e a Santa Sé em momentos-chave desde sua fundação até o fim da Questão Religiosa. Quais eram os interesses do regime nas suas relações com a Sé Petrina, quais condicionantes internas impactavam essas relações externas e, por sua vez, como esse relacionamento bilateral impactava a política interna são algumas das questões que se pretende aqui responder.

Para se alcançar tal objetivo, é necessário compreender a natureza das relações entre o Estado e a Igreja no Brasil até o paroxismo das tensões que se dá durante a Questão Religiosa. Sendo um Estado confessional, essas relações entre o temporal e o espiritual impactavam diretamente os relacionamentos com a Santa Sé. Feita essa análise, passar-se-á então ao cerne da questão: as relações bilaterais entre o Império e a Sé Apostólica.

1.1 Estado-Igreja no Brasil: um panorama até a Questão Religiosa

Os autores que se dedicaram às relações entre Estado e Igreja no Brasil retomam, para traçar o quadro completo da complexa questão, as relações desde o período colonial.¹ Analisam os poderes recebidos pelos reis portugueses por meio de bulas papais que remontam ao século XV, que pouco a pouco foram contribuindo para que sob a Coroa portuguesa fossem reunidas as faculdades de apontar os benefícios eclesiásticos maiores

¹BRASIL, Gérson. *O Regalismo brasileiro*. Rio de Janeiro: Livraria Editora Cátedra, 1978.
 BRUNEAU, Thomas Charles. *O Catolicismo brasileiro em época de transição*. São Paulo: Loyola, 1974.
 DORNAS FILHO, João. *O Padroado e a Igreja brasileira*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938.
 MENCK, José Theodoro Mascarenhas. *A Liberdade Religiosa e o Parlamento Imperial Brasileiro (1823 a 1889)*. Brasília: Editora Ser, 1996.
 PEREIRA, Nilo. *Conflitos entre a Igreja e o Estado no Brasil*. Recife: Editora Massangana, 1982.
 SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. *Questão de Consciência: os ultramontanos no Brasil e o regalismo do Segundo Reinado*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015.
 VIEIRA, Dilermando Ramos. *O processo de reforma e reorganização da Igreja no Brasil*. Aparecida: Editora Santuário, 2007.
 _____. *História do Catolicismo no Brasil (1500-1889)*. Aparecida: Editora Santuário, 2016.

– como fruto do padroado régio – e benefícios menores – pelas prerrogativas de grão-mestre da Ordem de Cristo.

Importa aqui destacar que, com a independência do país e a formação do Estado Imperial, a realidade político-eclesiástica de controle do Estado sobre a Igreja seria pouco alterada. Os aparatos da monarquia absoluta portuguesa seriam extintos, como a mesa de consciência e ordens em 1828, mas outros novos manteriam o regalismo bragantino vivo. O espírito liberal, receoso das propostas políticas esposadas pela Igreja Católica no século XIX, municiou-se para combater o “clericalismo ultramontano” que, para os liberais, buscava impor uma verdadeira teocracia.²

O controle da Igreja no Brasil se baseava em duas teses: a primeira era a de que a monarquia brasileira havia herdado o padroado português com todos seus privilégios; a segunda, regalista, a de que ao Estado eram necessários meios para coibir os abusos do clero e impedir que avançassem sobre o poder temporal.³ Dois conceitos, portanto, padroado e regalismo, que devem ser tratados separadamente para compreendermos como se estruturaram as relações entre Império e Igreja Católica no Brasil.⁴

O padroado, seja ele o da Coroa ou o das ordens militares, é caracterizado pela Igreja Católica como “o conjunto de privilégios com certas cargas que, por concessão da Igreja, correspondem aos fundadores duma igreja, capela ou benefício, ou também aos seus sucessores.”⁵

O principal privilégio de que trata o cânon refere-se ao direito de apresentação dos nomes para bispados – os benefícios maiores, fruto de padroado régio – e para paróquias – benefícios menores. A apresentação não retirava o poder exclusivo de confirmação da Santa Sé para os cargos de bispos, mas dava ao chefe do Estado maior controle sobre a direção da Igreja local/nacional.⁶ A principal “carga” referia-se ao sustento do culto e do clero e a proteção da Igreja, impedindo o proselitismo de outras religiões.

² Deixou expresso esse ponto Rui Barbosa em sua introdução à obra, por ele traduzida, *O Papa e Concílio*. BARBOSA, Rui. “Introdução” In: JANUS. *O Papa e o Concílio*. Rio de Janeiro: Brown e Evaristo Editores, 1877.

³ Conforme Menck, op. cit. p. 52, os direitos autointitulados do regalismo tinham o propósito de impedir que a Igreja, que é universal, desautorizasse, por meio de seus documentos destinados ao orbe católico, o poder secular.

⁴ Gérson Brasil em sua obra *O Regalismo brasileiro* trata regalismo e padroado como sinônimos idênticos, embaraçando a compreensão mais exata das questões que enredavam os poderes temporal e espiritual.

⁵ CÓDIGO DE DIREITO CANÔNICO de 1917, cânon 1448. Acessível em: <https://alexandriacatolica.blogspot.com/2020/11/cdc-1917-em-latim-e-italiano.html>

⁶ Menck, op. cit., p. 51.

Deve-se destacar aqui que o padroado, e os privilégios associados, eram concessões da Santa Sé e não direitos majestáticos, ou ao menos deve-se dizer que assim a Cúria Romana sempre defendeu nas relações com os Estados católicos.

Já o regalismo pode ser entendido como “a supremacia do poder civil sobre o poder eclesiástico, decorrente da alteração de uma prática jurisdicional comumente seguida ou de princípios geralmente aceitos, sem que haja uma uniformidade na argumentação com que se pretende legitimá-lo”.⁷ Ou ainda, “a afirmação de direitos religiosos por parte dos príncipes”.⁸ Esses direitos religiosos podem ser divididos no *ius sacra*, *ius circa sacra* e no *ius cavendi*.

a) *Ius in sacra, ius circa sacra*. Trata-se do “direito nas coisas sagradas” como uma atribuição do poder civil. O princípio aplicava-se inteiramente na antiguidade, como em Roma, onde a Religião e o Estado se confundiam. A religião era um departamento da administração e os sacerdotes meros funcionários. Esse princípio foi recuperado pelos juristas, sendo o primeiro entre eles Marcilio Patavino, Reitor da Universidade Parisiense, e defendido também pelos protestantes depois da Reforma. Para eles competia ao príncipe civil um “duplo gênero de direitos na religião: a) majestáticos, anexos ao império; b) colegiais, derivados da comunidade eclesiástica. Após a Paz de Augsburg em 1555, a aplicação moderna desse sistema foi cunhada no princípio: *Cuius regio, illius et religio*” (A quem pertence à região sua seja a religião).

b) *Ius cavendi* (“Direito de precaução e de inspeção”). O esforço de protestantes e regalistas, para justificar a intervenção dos príncipes nas coisas sagradas, forjou um motivo jurídico: o do direito de precaver e de inspecionar. O Estado o pretendia exercê-lo com intuito de preservar a ordem, defendendo a competência dos poderes civis para disporem de todas as coisas que “conduzem ou afastem do bem da comunidade pública”. O direito de precaver desdobrava-se em muitos outros como, por exemplo, no Beneplácito e no Recurso à Coroa.⁹

O beneplácito ou *exequatur* era o poder estatal de assentimento (ou, pelo reverso, de veto) sobre determinados documentos papais para que pudessem vigorar em determinado território. Já o recurso à Coroa ou recurso de força consistia em apelar à justiça civil contra os abusos eclesiásticos.¹⁰

⁷ CASTRO, Zília Osório de. “Antecedentes do Regalismo Pombalino”, *Estudos em homenagem a João Francisco Marques*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2002, p. 323. Acesso em: <https://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/2839.pdf>

⁸ SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. “Padroado e Regalismo no Brasil Independente”. XIV Jornadas Interescuelas/Departamentos de Historia. Departamento de Historia de la Facultad de Filosofia y Letras. Universidad Nacional de Cuyo, Mendoza, 2013, p. 5.

⁹ CAMARGO, Paulo Florência da Silveira. *História eclesiástica do Brasil*, Petrópolis: Vozes, 1955, p. 263-265.

¹⁰ Cf. Menck, op. cit., p. 52.

O regalismo, portanto, era uma competência atribuída pelo Estado a si mesmo nas questões religiosas sem que, nos países católicos, tenha havido prévio acordo com a Santa Sé. Essa, por sua vez, nunca reconheceu esse poder aos estadistas católicos, denunciando essa prerrogativa como herética e violenta. A síntese da perspectiva religiosa pode ser dada por D. Vital:

Não se pode reconhecer no poder civil este *jus cavendi* donde pretendem derivar o direito do beneplácito e do recurso à Coroa. 1º Porque a expressão mesma – *jus cavendi ab Ecclesia Christi* é profundamente herética. Com efeito, ninguém acautela-se (cavere) senão de quem se receia algum dano, v.g., violação de direitos, por malícia ou ao menos por engano. Logo o *jus cavendi ab Ecclesia Christi* significa que a igreja pode violar os direitos do poder civil por malícia ou por engano. A primeira destas hipóteses é contrária à Santidade da igreja; a segunda ofende diretamente a sua infalibilidade. 2º Porque a Igreja condena positivamente, como contrário ao ensino revelado, o pensar que ela possa ignorar os seus poderes e os limites dos mesmos; assim como condena também o *jus cavendi*, *jus do beneplácito*, *jus do recurso a coroa*, contra os supostos abusos das autoridades eclesiásticas.¹¹

No Brasil, o padroado e os direitos regalistas foram inscritos na Constituição de 1824 e em leis infraconstitucionais e reafirmados diuturnamente tanto no Parlamento quanto no Conselho de Estado.

Pelo artigo 5º da carta imperial, o Brasil se firmava como país confessional católico. Pelo artigo 102, II, ao imperador, como chefe do poder executivo, dava-se o poder de “Nomear Bispos, e prover os Benefícios Eclesiásticos” e pelo XIV, “Conceder, ou negar o Beneplácito aos Decretos dos Concílios, e Letras Apostólicas, e quaisquer outras Constituições Eclesiásticas que se não opuserem à Constituição; e precedendo aprovação da Assembleia, se contiverem disposição geral”.

Portanto, em 1824, antes mesmo que a Santa Sé tivesse reconhecido a independência do país – o que se daria em 1826 – o monarca brasileiro era investido pelos poderes de regulação eclesiástica pela carta magna do país, transformando o padroado em poder constitucional sem qualquer concordata prévia ou concessão pontifícia.¹²

D. Pedro I, no entanto, queria obter da Santa Sé o reconhecimento desses direitos para fortalecer sua posição internamente.¹³ Assim, foi enviado Monsenhor Correia Vidigal para a corte romana com instruções amplas: obter o reconhecimento da

¹¹ *Apud* Dornas Filho, op. cit., p. 139.

¹² Santirocchi, op. cit. 62.

¹³ *Idem*, p. 64.

independência do país, ver outorgados os mesmos poderes que até então estavam sob a Coroa de Portugal e obter uma Nunciatura de primeira classe no Brasil. Mons. Correia Vidigal teve sucesso em suas negociações. Assim, foi emitida, em 30 de maio de 1827, a bula *Praeclara Portugaliae*, concedendo todos os direitos da Coroa portuguesa à brasileira. Como mandava a Constituição, a bula foi enviada para aprovação da Assembleia Geral.

A bula foi submetida à apreciação da comissão eclesiástica da Câmara dos Deputados e seu parecer, do dia 16 de outubro de 1827, foi contrário ao *placet*. No documento, a comissão sintetizou o pensamento regalista brasileiro, que permaneceu, ao longo do século XIX, no geral, inalterado.

O sobredito parecer defendeu a tese de que não cabia ao papado o poder de outorgar aqueles poderes que, de outra maneira, já o haviam sido outorgados pela Constituição. Para os parlamentares brasileiros, o direito de intervir na Igreja era atributo majestático derivado da soberania nacional:

E quais são esses direitos [que o papa pretende confirmar]? A bula os designa: e são, segundo ela, todos os privilégios e direitos, que os reis de Portugal exerciam no Brasil na qualidade de grão-mestres sobre as igrejas e benefícios pertencentes à Ordem de Cristo, em virtude dos poderes que lhes foram dados pelas bulas apostólicas (...). Mas aonde estará o inventário desses direitos e privilégios, que os reis de Portugal exerciam sobre as igrejas do Brasil, como grão-mestres, e não como reis, adquiridos por concessão dos papas? (...) os negócios das igrejas do Brasil sempre foram expedidos pelo conselho ultramarino, sem que a mesa de consciência de Lisboa tivesse ingerência nos despachos da concessão de benefícios, nem com a fundação e dotação das igrejas, cômguas, guisamentos etc., e nunca os dízimos estiveram sujeitos à mesma ordem (...). De tudo se conclui que as igrejas do Brasil nunca foram do padroado da Ordem de Cristo; e por consequência, que os reis de Portugal nunca exerceram no Brasil o direito de padroeiros da como grão-mestres, mas sim como reis; sendo então todos os benefícios do padroado real, assim como hoje o são do padroado imperial, essencialmente inerentes à soberania do atual imperador do Brasil e seus sucessores no trono pelo ato da unânime aclamação dos povos deste império e lei fundamental do mesmo art. 102. **Conclua-se, portanto, que a bula é ociosa, porque tem por fim confirmar o imperador do Brasil no direito de apresentar para os bispados e benefícios do Brasil, direito que o mesmo senhor tem por títulos mais nobres.**¹⁴ (Grifo meu)

A bula não foi placitada, mantendo as relações entre o temporal e o espiritual no Brasil sem acordo entre a Santa Sé e o governo. Mesmo informada da situação, a Cúria manteve as relações inercialmente, agindo como se a bula estivesse em vigor. Nenhum

¹⁴ Anais da Câmara dos Deputados, sessão de 16 de outubro de 1827, tomo V, p. 129-131.

outro acordo foi tentado com a Santa Sé para regular esses poderes do monarca brasileiro até a década de 1850, negociação que, como veremos, também fracassou.

Um corolário dessa perspectiva regalista – a de que o imperador tem os poderes de apontar bispos, prover cargos, recolher os dízimos,¹⁵ placitar bulas, etc. – estava em considerar todo o clero secular como funcionário do Estado. O principal argumento em favor dessa tese estava no pagamento das cômguas, no poder de criação de paróquias, nos concursos para párocos, no sustento dos seminários, etc. Esse elemento é fundamental para compreender, assim, a quem o clero devia lealdade em primeiro lugar. Para os regalistas brasileiros, o clero devia obediência em primeiro lugar ao Império e não à hierarquia da Igreja Católica.

Esse modelo eclesiológico chamado de “catolicismo liberal” foi defendido nas primeiras décadas do Brasil independente e teve como grande expoente o Pe. Feijó. Esse catolicismo liberal, herdeiro da Revolução Francesa, com sua Constituição Civil do Clero e, aqui no Brasil, de fortes tons cesaropapistas,¹⁶ conciliaristas,¹⁷ jansenistas,¹⁸ galicanos¹⁹

¹⁵ OLIVEIRA, Oscar de. *Os dízimos eclesiásticos do Brasil nos períodos da colônia e do Império*. Belo Horizonte, UFMG, 1964.

¹⁶ “*The system whereby an absolute monarch has supreme control over the Church within his dominions and exercises it even in matters (e.g. doctrine) normally reserved to ecclesiastical authority*”. “Caesaropapism,” *The Oxford Dictionary of the Christian Church*, edited by F.L. Cross (London 1958), 215.

¹⁷ “Conciliarismo é a doutrina segundo a qual o concílio ecumênico ou geral representa toda a Igreja e obtém diretamente de Cristo seu poder, ao qual estão submetidos e devem obedecer todos os fiéis e também os membros da hierarquia, inclusive o papa. A teoria conciliarista tem suas premissas nos múltiplos fatores de índole histórica, política, canônica e sobretudo eclesiológica que, estando já presentes na época medieval, confluíram depois na grande crise que atacou a vida da Igreja nos séculos XIV-XV e que traz o nome de cisma do Ocidente (1378-1417). A *via concilii* parece a única viável para conseguir o restabelecimento da unidade. (...) Teses análogas resistiram ao episcopalismo, ao galicanismo e ao febronianismo. O conciliarismo foi definitivamente debelado com a definição do Vaticano I sobre a natureza e o valor do Primado do Romano Pontífice (1870).” SEMERARO, Marcello. “Conciliarismo” IN: PACOMIO, Luciano (dir). *Lexicon: Dicionário teológico enciclopédico*. São Paulo: Loyola, 2003, p. 125.

¹⁸ “O jansenismo é um movimento multiforme que exerceu influência na vida da Igreja no século XVI (sic), a partir de 1640, aproximadamente, deixando resquícios na dogmática, na moral e na espiritualidade, aos quais acrescentam-se interferências políticas. (...) Distinguem-se: a) o jansenismo popular ou espiritual com um ascetismo penitencial exagerado, que ultrapassa os confins da França; b) o jansenismo aristocrata e teorizador, movimento que, uma vez refugiado no parlamento galicanos, adota todas as posições do episcopalismo e une-se a algumas formas de regalismo.” JANSEN, Theo. “Jansenismo”. IN: PACOMIO, Luciano (dir). *Lexicon: Dicionário teológico enciclopédico*. São Paulo: Loyola, 2003, p. 407.

¹⁹ “O conceito e a palavra ‘galicanismo’ formaram-se no contexto das discussões a respeito do primado do Romano Pontífice no século XIX. Para sua formação, concorreram múltiplos fatores de ordem doutrinal e histórica, que tiveram como centro geográfico a França (a ‘Gália’ dos antigos, donde a origem do termo) e que se evidenciaram de forma mais clara a partir do século XVII. Entende-se com a denominação um conjunto de doutrinas que tendem a outorgar à Igreja francesa a autonomia na jurisdição da Santa Sé. (...) O galicanismo foi dogmaticamente condenado com a constituição *Pastor Aeternus* do Concílio Vaticano I. A influência do galicanismo fez-se sentir nos vários sistemas de jurisdicionalismo e ingerência na vida da Igreja que se manifestaram na Europa nos séculos XVII e XVIII”. SEMERARO, Marcello. “Conciliarismo” IN: PACOMIO, Luciano (dir). *Lexicon: Dicionário teológico enciclopédico*. São Paulo: Loyola, 2003, p. 319.

e, como já dito, regalistas, propunha, em suma, uma maior liberdade da igreja nacional perante a de Roma. Propostas para o fim do celibato, supressão das ordens religiosas e criação de uma igreja nacional - com patriarca - abundaram durante o Primeiro Reinado e as Regências. A possibilidade de um cisma²⁰ religioso era real, e a isso estavam atentos os enviados pontifícios e os membros da hierarquia que se opunham a tais medidas.

O modelo oposto ao catolicismo liberal é conhecido como “catolicismo ultramontano” e, ao contrário do primeiro, buscava aproximar a Igreja no Brasil das orientações emanadas de Roma. O conceito de “ultramontanismo” é complexo porque adentrou as disputas políticas do Brasil oitocentista e foi utilizado politicamente por diferentes grupos de modo diverso. Para os fins aqui propostos, podemos partir da definição utilizada por Ítalo Santirocchi:

O ultramontanismo, no século XIX, se caracterizou por uma série de atitudes da Igreja Católica num movimento de reação a algumas correntes teológicas e eclesiais, ao regalismo dos estados católicos, às novas tendências políticas desenvolvidas após a Revolução Francesa e à secularização da sociedade moderna. Pode-se resumi-lo nos seguintes pontos: o fortalecimento da autoridade pontifícia sobre as igrejas locais; a reafirmação da escolástica; o restabelecimento da Companhia de Jesus (1814); a definição dos “perigos” que assolavam a Igreja (galicanismo, jansenismo, regalismo, todos os tipos de liberalismo, protestantismo, maçonaria, deísmo, racionalismo, socialismo, casamento civil, liberdade de imprensa e outras mais), culminando na condenação destes por meio da Encíclica Quanta cura e do “Sílabo de Erros”, anexo à mesma, publicados em 1864.²¹

Essa disputa no seio da Igreja no Brasil não impactava somente a organização eclesial. Santirocchi e Vieira²² defendem que o catolicismo liberal levava a uma maior participação do clero na política, como fica evidente pela presença de padres na Assembleia Geral e nas revoltas durante o Primeiro Reinado e as Regências. A partir do

²⁰ “O termo vem do grego e significa literalmente fenda, separação. O Código de Direito Canônico, distinguindo-o da heresia e da apostasia, que se opõem diretamente à fé, define-o como ‘recusa da submissão ao Romano Pontífice ou da comunhão com os membros da igreja a ele sujeitos’. Trata-se de uma grave forma de comprometimento e de quebra da unidade da Igreja, um delito que supõe a recepção do batismo e que é punido com a excomunhão *latae sententiae*.” SEMERARO, Marcello. “Conciliarismo” IN: PACOMIO, Luciano (dir). *Lexicon: Dicionário teológico enciclopédico*. São Paulo: Loyola, 2003, p. 110.

²¹ SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. “Uma questão de revisão de conceitos: Romanização – Ultramontanismo – Reforma.” *Temporalidades – Revista Discente do Programa de Pós-Graduação em História da UFMG*, vol. 2, n. 2. Agosto/Dezembro de 2010, p. 24.

²² SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. *Questão de Consciência: os ultramontanos no Brasil e o regalismo do Segundo Reinado*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015.

_____. “O dilema da participação política do clero durante o Período Imperial”. In: *Anais do XII Simpósio Nacional da Associação Brasileira de História das Religiões*. Juiz de fora: 2011a. VIEIRA, Dilermando Ramos. *O processo de reforma e reorganização da Igreja no Brasil*. Aparecida: Editora Santuário, 2007.

Segundo Reinado, D. Pedro II utilizou-se de seu poder para nomear bispos que defendiam maior disciplina e moralização do clero, bem como o afastamento da política. Essa postura episcopal era defendida por prelados alinhados a Roma e que, portanto, buscaram reformar o corpo eclesiástico dentro das concepções ultramontanas. Ana Marta Rodrigues Bastos mostra como, a partir da década de 1840, quando se iniciaram as reformas moralizadoras do clero, a participação relativa do clero na Câmara dos Deputados caiu progressivamente.²³

Legislatura	Total clérigos		Total de Deputados
	N.	%	
Constituinte	20	23,8%	84
1ª Leg. (1826-1829)	24	24%	100
2ª Leg. (1830-1833)	15	15%	100
3ª Leg. (1834-1837)	24	23,07%	104
4ª Leg. (1838-1841)	13	12,87%	101
5ª Leg. (1843-1844)	10	9,9%	101
6ª Leg. (1845-1847)	9	8,73%	103
7ª Leg. (1848-1849)	8	7,54%	106
8ª Leg. (1850-1852)	8	7,2%	111
9ª Leg. (1853-1856)	6	5,3%	113
10ª Leg. (1857-1860)	6	5,08%	118
11ª Leg. (1861-1864)	2	1,63%	122
12ª Leg. (1864-1866)	3	2,45%	122
13ª Leg. (1867-1868)	2	1,72%	116

²³ A tabela a seguir foi retirada e adaptada de BASTOS, Ana Marta Rodrigues. *Católicos e Cidadãos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1997, p. 76.

14ª Leg. (1869-1872)	4	3,27%	122
15ª Leg. (1872-1875)	6	4,91%	122
16ª Leg. (1878)	2	1,63%	122
17ª Leg. (1878-1881)	0	0%	122
18ª Leg. (1881-1884)	0	0%	122
19ª Leg. (1885)	1	0.8%	125
20ª Leg. (1886-1889)	5	4%	125

Se a reforma do clero alcançou o que queria o governo - moralização e afastamento dos padres da política -, ela levou à situação indesejada de progressivo fechamento das fileiras da Igreja no Brasil junto a Roma. Sinal claríssimo foi a participação dos bispos brasileiros no Concílio Vaticano I. Abraçaram plenamente as teses da infalibilidade papal – definida pela Encíclica *Pastor Aeternus* de 1870 – sem que houvesse qualquer dissensão, como houve na Europa.²⁴

Os dois modelos eclesiológicos elencados – liberal regalista e ultramontano – entraram em choques constantes. Dentro da hierarquia da Igreja, o projeto ultramontano venceu e os bispos do Império passaram a pedir cada vez mais liberdade de atuação e a denunciar o que viam como abuso e intromissão ilegítima do Estado nas competências do poder espiritual.

Essas supostas intromissões foram todas expostas por D. Macedo a D. Pedro II, por meio de uma “Memória”, e ao ministro do Império, respondendo a questões feitas por ocasião da leitura desse documento. Naquele momento, em 1863, o que preocupava o prelado paraense era a reforma pretendida dos seminários, mas sua resposta ao ministro do Império sumariza as questões que afligiam a Igreja no Brasil:

Não é verdade que o *placet* se estende tanto às medidas disciplinares, como às mesmas definições dogmáticas da Igreja Universal, as quais, sob pretexto de poderem conter disposições contrárias aos direitos majestáticos, se considera também sujeitas ao exame do imperante civil? Não é verdade que as apelações como de abuso têm constituído o Conselho de Estado juiz em última instância dos atos da jurisdição

²⁴ No Velho Mundo, a infalibilidade papal foi atacada duramente pelos católicos liberais e, na Holanda, algumas dioceses se separaram da comunhão latina, passando a se intitularem “Veterocatólicos”.

episcopal (...)? Não é verdade que os Presidentes de Província estão autorizados a dar licença de residência aos párocos (...)? Não é verdade que por aviso de 10 de maio de 1855 se acha proibida a admissão de noviços e por consequência a profissão nas ordens religiosas estabelecidas no império? Não é verdade que aos bispos do Rio de Janeiro e S. Paulo, em Portaria de 13 de janeiro de 1824, foi ordenado sobrestar na ordenação de seus súditos, sendo restituída ao primeiro daqueles prelados a faculdade de ordenar por outra Portaria de 19 de novembro de 1859? (...) Enfim, não é verdade, visto o decreto de 22 de abril e a circular de V. Excia., de 12 de junho do ano passado, que o governo se crê com direitos de regular ele mesmo o modo da escolha dos professores do seminário, e demiti-los, quando bem lhe aprouver, sem inteligência com os Bispos, de revistar os estatutos e compêndios; de marcar quanto tempo devem os alunos demorar no Seminário e que estudos devem ter para serem promovidos às diversas ordens; acrescentando ainda V. Excia. no último Aviso, a que respondo, que não sabe qual é a ofensa que aos Revdos. Bispos faria um Ministro de Estado em lhes oferecer um projeto de estatutos para o Seminário? Eis os fatos Exmo. Sr. Eu os entrego à apreciação calma de uma razão tão altamente esclarecida como a de V. Excia. e estou [certo] que me há de fazer a justiça de crer que não exagerei o estado de opressão em que se acha infelizmente a Igreja do Brasil.²⁵

Esse pequeno trecho de D. Macedo mostra a consciência que a alta hierarquia da Igreja tinha do grau de controle do Estado sobre a instituição eclesiástica – controle que levou João Dornas Filho a fulminar o Estado brasileiro como algoz da Igreja.²⁶ De todas essas investidas feitas pelo governo sobre o poder espiritual, ficava sabendo a Santa Sé por meio de seus enviados que tudo relatavam à Secretaria de Estado.²⁷

1.2 O Brasil e a Santa Sé (1826-1870)

As relações entre Brasil e Santa Sé foram estabelecidas em 1826, com o reconhecimento da independência, e nunca foram interrompidas. Apesar da perenidade,

²⁵ D. Macedo Costa *apud* PEREIRA, Nilo. *Conflitos entre a Igreja e o Estado no Brasil*. Recife: Editora Massangana, 1982, p. 44-46.

²⁶ DORNAS FILHO, João. *O Padroado e a Igreja brasileira*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938, p. 19.

²⁷ Assevera Calógeras: “Sua diplomacia [a papal], a mais bem servida e mais bem informada de todas (...) a punha a par de tudo”. CALÓGERAS, Pandiá. *Política exterior do Império*, vol. 3. Brasília: Senado Federal, 1997, p. 131.

esse relacionamento passou por vários momentos difíceis antes da Questão Religiosa estourar em 1872.

Invariavelmente, os conflitos com a Santa Sé envolviam questões de política interna do Império. São assim, em certo sentido, únicas, à medida que, como ressaltaram os deputados liberais e positivistas no início da República, não visavam ao estabelecimento de tratados de extradição, limites, comércio, navegação ou quaisquer outros tipos de acordo senão aqueles voltados ao relacionamento entre os poderes espiritual e temporal. É um objeto de estudo que coloca, assim, em questão o problema teórico das relações internacionais sobre o vínculo existente entre a política interna e a política externa, que tem animado a renovação do campo historiográfico, conforme apontou Pierre Milza.²⁸ Aqui, a vinculação entre o interno e o externo é total, sem que haja a primazia forçosa de qualquer dos âmbitos. O embate entre as duas instituições se desenrola no nível das consciências, de modo que o uso da força, interno ou externo, é incapaz que solucionar as celeumas criadas. O campo diplomático, assim, torna-se arena ainda mais importante para a resolução dos conflitos.

Do reconhecimento da independência pela Santa Sé até 1870, as relações entre as duas unidades políticas²⁹ foi marcada por uma miríade de questões: a discussão sobre o noviciado das ordens religiosas, os bens de mão-morta, o debate sobre as dispensas matrimoniais, o casamento entre católicos e acatólicos e o casamento civil. Todas essas questões estão umbilicalmente ligadas a problemáticas constitutivas do Estado imperial e, portanto, não ficaram restritas a 1870, mas avançaram até o fim do Império. Assim, tratar-se-á dessas questões espinhosas nas relações bilaterais no contexto do fim do período monárquico, na esteira da Questão Religiosa.

Dois momentos nessas relações bilaterais, no entanto, importam serem tratados para uma melhor compreensão do quadro histórico. Trata-se da “questão religiosa” do período regencial e da discussão da Concordata na década de 1850. Ambos são reveladores da importância do relacionamento com a Santa Sé para a política imperial.

²⁸ MILZA, Pierre. “Política interna e política externa” IN RÉMOND, René (org). *Por uma História Política*. Rio de Janeiro: FGV editora, 2003, p. 365-399.

²⁹ Do Congresso de Viena até 1870, o papado conservou seus domínios temporais, daí que se possa referir aos Estados Papais como “unidade política” dirigida pela instituição da Santa Sé. Uma discussão mais atenta a essa problemática será realizada no próximo capítulo.

1.2.1 A questão religiosa do período regencial

A querela central do período regencial que impactou decisivamente as relações bilaterais se deveu à disputa entre os modelos de organização eclesiológica elencados anteriormente.

Um dos grandes defensores do modelo liberal-regalista era Diogo Feijó, padre católico.³⁰ Desde a primeira legislatura, ele e outros padres de mesma tendência defenderam o fim do celibato sacerdotal e outras medidas que dariam grande autonomia para a Igreja no Brasil, apresentando projetos legislativos nesse sentido. Durante o I Reinado, a discussão de ideias foi grande, mas os projetos, concretamente, pouco avançaram.

Com a subida dos liberais ao poder a partir de 1831, sendo Feijó um dos grandes nomes desse período, a reforma da Igreja no Brasil pela via liberal ganhou novo fôlego. Enquanto os liberais queriam mudanças unilaterais, outros, como o arcebispo Primaz da Igreja brasileira, D. Romualdo Seixas, também deputado, propunham um acerto com a Santa Sé. Embora nenhum projeto considerado contrário à disciplina da Igreja tenha sido aprovado – fosse o do fim do celibato clerical ou do caixa eclesiástico – fato é que um ambiente acrimonioso para as relações bilaterais vigorava no Império.

A tensão chegaria a uma situação de quase ruptura a partir da indicação do Padre Antônio Maria de Moura para a Sé vacante do Rio de Janeiro. Pe. Moura era um adepto das teses regalistas defendidas por Feijó e assinara os pareceres favoráveis ao fim do celibato quando fora deputado do Império. Assim que soube da apresentação do nome de Moura, em março de 1833, o encarregado de negócios da Santa Sé, abade Fabrini, informou o governo imperial que seria difícil sua confirmação como bispo dadas as posições heterodoxas defendidas pelo apontado, posições essas conhecidas pela Cúria Romana.³¹

Como alertara o Encarregado, a Santa Sé não aceitou o nome de Moura, alegando como objeções: que estava impedido canonicamente, não era dotado de sã doutrina, tinha

³⁰ TORRES, João Camilo de Oliveira. *História das ideias religiosas no Brasil*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2020, p. 123.

³¹ VIEIRA, Dilermando Ramos. *O processo de reforma e reorganização da Igreja no Brasil*. Aparecida: Editora Santuário, 2007, p. 82.

“defeitos de natal” (era filho bastardo) e “defeitos de corpo” (tinha paralisia parcial) e era imputado de outras acusações (uma delas, embriaguez).³² Os enviados brasileiros junto à Corte Pontifícia, Luís Moutinho e José Joaquim da Rocha, insistiram no nome de Moura, seguindo as instruções do governo regencial. A Sé Petrina cedeu em 1835, sob uma condição: que o apresentado se retratasse do apoio dado aos projetos heréticos.

Nesse momento, alcançava o cargo de regente uno Diogo Feijó. O espírito contrário a Roma tomava conta de vários deputados, e a negativa ao nome de Moura, benquisto entre os liberais, foi recebida com hostilidade por entre os membros desse grupo. Antes mesmo da posse de Feijó, um deputado, Estevão Rafael de Carvalho, apresentou um projeto que resolveria a questão: o cisma formal com o catolicismo romano:

Julgando-se também que este projeto contém a reforma constitucional é proposto ao apoio, e sendo apoiado pela terça parte dos membros presentes desta Câmara, fica sobre a mesa para passar pelo processo determinado na Constituição.

“A Assembleia Geral Legislativa resolve: Art. 1º. A igreja brasileira fica desde já separada da romana. Art. 2º. O supremo sacerdócio fica devolvido ao governo”.³³

A proposta causou verdadeira “quizumba” na Câmara. Discursos de parte a parte foram proferidos, embora seja de destacar que as grandes figuras políticas do momento se opuseram decisivamente à proposição de Carvalho. Importa aqui destacar dois discursos que ilustram bem os embates:

O sr. Carneiro Leão discorre largamente sobre o objeto, sendo de opinião, que o remédio que o ilustre autor do projeto pretende dar, é ainda muito pior que o mal que sofremos, porque dele se seguirá males muito maiores; que nesta questão sobre o bispo eleito, é verdade que tem havido algum descuido; mas o que o nobre deputado apresenta no seu projeto é reforma da religião, e não a constituição; que não há portanto direito algum para se alterar a religião de qualquer dos nossos concidadãos, e que a mesma constituição supõe que nenhuma religião pode ser admitida sem ser a católica apostólica romana.

(...) O sr. Souza Martins falando sobre a questão, julga que o projeto apresentado é uma lei ordinária, e não envolve a reforma da constituição, como se tem dito; que a assembleia brasileira não tem menos direito para oferecer a reforma de sua religião que teve o parlamento inglês no tempo de Henrique VIII (...).³⁴

³² Idem, p. 85.

³³ Anais da Câmara dos Deputados, sessão de 6 de junho de 1835, p. 154.

³⁴ Idem, p. 155.

A exemplificação de Souza Martins partindo do caso inglês não deve causar estranhamento. Afinal, tratava-se de reunir, tal como no Ato de Supremacia de 1534, sob a Coroa, o poder espiritual e o temporal; oficializar o cesaropapismo já implícito em variadas leis nacionais. No fim dessa sessão, somente dois deputados apoiaram que o projeto fosse adiante, ficando como mais um projeto anticatólico romano na história do Parlamento.

Entrementes, Moura era instruído sobre as condições que a Santa Sé oferecia para sagrá-lo e, com o apoio expresso de Feijó, negou-se a contemporizar, jogando por terra o acordo. Foram enviadas então novas instruções para o ministro plenipotenciário brasileiro junto à Santa Sé, Antônio Meneses Vasconcelos Drummond. O tom não era nada conciliador, antes chegando ao nível de ultimato. O governo deixava claro que, se o papa não aceitasse a apresentação de Moura e o instituísse bispo canonicamente, o enviado deveria pedir seus passaportes, ir para Nápoles e, em caso de contínua recusa, romper relações com a Santa Sé.³⁵

Deve-se pontuar que inexistiam, nesse momento, comunicações telegráficas entre as duas cortes,³⁶ fazendo todo o processo muito mais complexo pelo tempo das negociações, e abrindo ampla margem para os enviados de parte a parte. Deve-se ainda dizer que a Santa Sé sequer possuía um enviado com plenos poderes, sendo Fabrini encarregado de negócios. A presença de um Núncio de primeira classe, pode-se conjecturar, poderia ter aplainado as discussões, já que teria poderes mais amplos sobre a hierarquia da Igreja e para tratativas governamentais. Isso porque, por ocasião da vinda do primeiro Núncio, Mons. Pietro Ostini, o governo brasileiro se comprometeu a reconhecer em sua figura o “representante de um soberano temporal, mas também como representante do chefe supremo da Igreja”.³⁷ Ou seja, cumpria um duplo papel, que voltará a ser discutido, de diplomata do príncipe e representante do órgão supremo da Igreja Católica, a Santa Sé, chefiada pelo Papa.

³⁵ Viera, op. cit., p 88.

³⁶ Diz-nos Joaquim Nabuco: “Não deve ser omitido aqui que foi durante o gabinete Rio Branco [1871-1875], e graças a concessões suas, que se estabeleceu o telégrafo submarino costeiro, ligando à capital do Império os principais portos do litoral brasileiro; que o Brasil ficou em comunicação telegráfica com o Rio da Prata e a Europa (primeiros telegramas trocados com a Europa, 24 de junho de 1874)”. NABUCO, Joaquim. *Um Estadista do Império*, volume único. Rio de Janeiro: Editora Nova Aguilar, 1975, p. 851.

³⁷ ACCIOLY, Hildebrando. *Os primeiros núncios no Brasil*. São Paulo: Instituto Progresso Editorial, 1949, p. 220.

Fato é que o ministro brasileiro em Roma deu consecução às suas ordens sem pestanejar. Em face da recusa da Santa Sé em ceder à pressão brasileira, pediu seus passaportes a 23 de setembro de 1835 e se dirigiu a Nápoles. Informou que lá se manteria até 23 de dezembro esperando uma alteração de posições. Caso contrário, as relações seriam rompidas. A 12 de outubro, o padre Feijó iniciou seu governo e tudo parecia se encaminhar finalmente para o cisma. Isso porque o regente encarava a nomeação como uma questão de soberania nacional, de afirmação do poder do Estado:

Quanto ao Doutor Moura a questão é outra. Faço o máximo empenho na confirmação desse titular da Igreja. E para tal vou até a separação da Igreja brasileira da de Roma. (...) Não se trata de pessoas, trata-se de prerrogativas do Governo Imperial.³⁸

Em outras palavras, tratava-se de uma questão de *direito*. A asseveração de D. Macedo Costa, ainda que noutro contexto, cabe bem para explicá-la:

Imbuídos nos princípios do *liberalismo moderno* (...) sustentam estes legistas que a soberania civil está acima de tudo, é independente de tudo, não sofre restrições algumas no seu exercício (...); em uma palavra, que a vontade da maioria parlamentar, franqueada de todo e qualquer poder espiritual, é a fonte suprema e única do direito (...).³⁹

A reação da Santa Sé não foi de acanhamento em face das ameaças do governo imperial. Em resposta à posição intimidatória, respondeu com dureza. Reafirmou a tese de que, se cabia ao governo apresentar os nomes aos benefícios maiores, à Cúria restava o direito de confirmá-los ou recusá-los. O governo brasileiro enviaria, em outubro de 1836, nova ordem para que o enviado permanecesse em Nápoles, mas não rompesse relações com a Santa Sé. Nesse evento, a liberdade de atuação do enviado foi grande, propiciado pela dificuldade das comunicações. Entre novembro de 1835 e outubro de 1836, decidiu pelo não rompimento, apesar das instruções nesse sentido, como visto.

Dilermando Vieira chega a afirmar que Araújo Lima teria anunciado o “reatamento das relações” com a Santa Sé, o que implica dizer que essas teriam sido

³⁸ *Apud* Vieira, op. cit., p. 88.

³⁹ COSTA, D. Macedo. *Direito contra o Direito ou o Estado sobre tudo*. Rio de Janeiro: Ed. CDB, 2019, p. 133.

rompidas em dado momento.⁴⁰ Contudo, o restante de sua narrativa não deixa entrever tal rompimento, que também não é tratado por nenhum outro estudioso do assunto.⁴¹

Internamente, a questão religiosa serviu para aglutinar os adversários políticos de Feijó. Mesmo regalistas, como Bernardo Pereira de Vasconcelos e José Bonifácio, mas oposicionistas do regente, aproveitaram-se do flanco aberto por ele mesmo para atacá-lo em sua política religiosa.

Essa possibilidade de cisma e centralidade da religião nas discussões políticas – e, portanto, sua partidarização – não contribuía para a paz no Império. Vale lembrar que durante a regência de Feijó se desenrolaram grandes revoltas, como a Cabanagem, no Pará, e a Farroupilha, no Rio Grande do Sul, e se finalizava a Cabanada em Pernambuco. Na primeira, a de maior mortandade do período, dentre as bandeiras difusas do movimento, encontrava-se a “defesa da fé católica”.⁴²

A política de Feijó de enfrentamento com a Santa Sé, num momento de questionamento da legitimidade do regime político, pode ser considerada como um elemento adicional para a instabilidade do sistema. Tanto o é que a regência de Pedro de Araújo Lima, cujo projeto voltava-se prioritariamente à pacificação interna, rapidamente buscou resolver o conflito com o Cúria – anunciando essa perspectiva na Fala do Trono de 1838.⁴³ De acordo com Calógeras, havia três meios para tanto: a recusa oficial da confirmação, a retirada a proposta do governo ou a desistência de Moura. A terceira opção era a única que se mostrava aceitável para o governo.⁴⁴ Portanto, restava fazer com que o bispo apontado renunciasse à apresentação. De acordo com Vieira:

⁴⁰ Vieira, op. cit., p. 95.

⁴¹ CALÓGERAS, Pandiá. *Política exterior do Império*, vol. 3. Brasília: Senado Federal, 1997.

DORNAS FILHO, João. *O Padroado e a Igreja brasileira*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938.

SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. *Questão de Consciência: os ultramontanos no Brasil e o regalismo do Segundo Reinado*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015.

PEREIRA, Nilo. *Conflitos entre a Igreja e o Estado no Brasil*. Recife: Editora Massangana, 1982.

⁴² BASILE, Marcello. “O Império brasileiro: panorama político”. In: Maria Yedda Linhares. (Org.). *História geral do Brasil*. 9ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000, p. 188-301.

⁴³ Discursou Pedro de Araújo Lima na Sessão de abertura de 1838: “Subsistem inalteradas as relações de boa amizade entre o Império e as potências estrangeiras; e os meios que o governo tenta e emprega para esvaecer qualquer idéia de desinteligência com a Santa Sé, não desmerecerão a aquiescência dos espíritos ainda os mais escrupulosos, nem aventurarão a dignidade da Coroa.” A que respondeu o voto de ação de graças: “(...) a mesma Câmara aprovará os meios, que o governo de Vossa Majestade imperial empregar para fazer desaparecer a desinteligência que infelizmente existe com a Santa Sé; bem certo de que se conciliará a dignidade do Império, e a manutenção dos direitos da Coroa, com o justo respeito devido ao pai comum dos cristãos da nossa comunhão”. BRASIL. *Falas do Trono*. São Paulo: Melhoramentos, 1977, p.187-188.

⁴⁴ CALÓGERAS, Pandiá. *Política exterior do Império*, vol. 3. Brasília: Senado Federal, 1997, p. 157.

(...) através de carta datada de 1-10-1838, enviada a Bernardo Pereira de Vasconcelos, então ministro da justiça, Pe. Moura já havia renunciado à indicação episcopal. (...) Segunda consta, com o objetivo de resolver uma pendência que se arrastava sem solução, o Governo prometeu ao polêmico padre que, se renunciasse, teria insistido de novo junto à Santa Sé para obter as bulas de sua nomeação. Sem se dar conta que as autoridades governamentais apenas procuravam se desembaraçar de um problema, Moura seguiu fielmente a recomendação e, por algum tempo até continuou a se vangloriar de ser o bispo da capital federal (sic). Foi então que teve o desgosto de descobrir que o indicado para tal ministério havia sido o Pe. Manoel do Monte Rodrigues de Araújo.⁴⁵

Com a renúncia, Pedro de Araújo Lima pôde então afirmar à Câmara de 1839 que “removidos se acham os motivos, que pareceram fazer suspeitar por um momento da perfeita inteligência entre o gabinete imperial e a Santa Sé”.⁴⁶ Chegava ao fim a questão religiosa da Regência e se iniciou um período de tranquilidade com a Santa Sé, embora a “perfeita inteligência” não tenha sido mais que hipérbole do regente. Na hora da negociação das concordatas, as “desinteligências” reapareceram.

1.2.2 Desinteligências concordatárias

As concordatas são documentos que buscam regular as relações entre o Estado e a Igreja Católica. Marcam os limites da atuação do Estado em matérias espirituais e as liberdades da Igreja nesse Estado.

O Império tentou realizar por algumas vezes concordatas com a Santa Sé, necessidade premente dado o caráter confessional do Estado. De acordo com Santirocchi, o governo tentou negociar por três vezes uma concordata com a Cúria romana antes da década de 1850, e todas fracassaram sem avançar muito – em 1824, em 1827 e em 1837.⁴⁷

Na década de 1850, o Brasil encontrava-se estável internamente com a vitória do projeto regressista centralizador, e a “trindade saquarema” – Eusébio de Queiroz, Paulino José Soares de Sousa e Rodrigues Torres – empreendeu reformas importantes.⁴⁸ Dentre elas, a do fim do tráfico de escravos.

⁴⁵ Vieira, op. cit., p. 95-96.

⁴⁶ BRASIL. *Falas do Trono*. São Paulo: Melhoramentos, 1977, p. 194.

⁴⁷ SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. “Dois poderes em desacordo: o fracasso da Concordata de 1858.” In: XIII Simpósio Nacional da Associação Brasileira de História das Religiões, 2012, São Luís. *Religião Carisma e poder: as formas da vida religiosa no Brasil*. São Luís: EDUFMA, 2012. v. 1. p. 043-057.

⁴⁸ MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema*. Rio de Janeiro: ACCESS, 1994.

O horizonte de expansão econômica que se abria ao Brasil, somado ao fim da vinda de novos escravos africanos, levava o governo a se preocupar cada vez mais com a vinda de imigrantes para o país. As levas de migrantes, se continham católicos, também abrangiam um número elevado de protestantes vindos da Pomerânia alemã, da Inglaterra e dos Estados Unidos.

Para impulsionar a vinda dessas ondas migratórias – lembrando que o Brasil disputava imigrantes com outras nações americanas, como a Argentina –, era necessário criar um clima de estabilidade para as famílias não católicas. Intento esse que, adianta-se, não será levado a contento pelo governo monárquico.

Um dos principais obstáculos para a vinda de imigrantes estava no não reconhecimento do casamento entre protestantes e no casamento misto – entre católico e não católico – feito fora do rito católico romano. Isso implicava que, pela lei brasileira, os filhos dessas uniões não eram reconhecidos e, portanto, não tinham direito à herança. Soma-se ainda a proibição aos protestantes de entrarem no Parlamento imperial – proibição que seria levantada somente na última década do Império. A instabilidade familiar gerava conflitos e dificultava a imigração. A saída do governo foi criar um registro para o casamento entre protestantes – que se deu em 1861⁴⁹ – e a negociar com a Santa Sé para aumentar as dispensas matrimoniais de *cultus disparitas* – dispensa papal que, por breve pontifício, era outorgado a um determinado grupo de bispos, em número definido e tempo delimitado.

Outro ponto que importava ao governo lidar se referia às ordens religiosas “brasileiras” – aquelas instaladas durante a colonização e mantidas pós-independência formada por monges ou freis nascidos no Brasil, como, por exemplo, os beneditinos, os franciscanos, os carmelitas, etc. A quantidade de bens acumulados pelas ordens era imensa – fazendas, escravos, imóveis –, tudo regulado pelos dispositivos de mão-morta, e a quantidade de regulares muito pequena para gerir tudo adequadamente.⁵⁰

⁴⁹ Decreto nº 1.144, de 11 de Setembro de 1861. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1144-11-setembro-1861-555517-publicacaooriginal-74767-pl.html>>

⁵⁰ “Essa legislação se desenvolveu a partir das Ordenações e Leis do Reino de Portugal, Tomo II, Título XVIII, que instituiu a necessidade de uma licença real para que as ordens religiosas comprassem ou adquirissem bens, além de regular sua posse. Por meio desse artifício, toda ordem religiosa ou toda comunidade de religiosas, que por qualquer motivo se extinguisse, teriam os seus haveres imediatamente incorporados aos bens do Estado. Esse sistema cerceador se intensificou nos tempos do Marquês de Pombal, o qual, depois de expulsar os jesuítas do Reino Português em 1759, fez com que, no ano seguinte, todos os regulares fossem subtraídos da autoridade dos seus superiores geais em Roma, ficando sob estreito controle

A decadência moral das ordens “brasileiras” era algo notado desde a independência do país pelos enviados pontifícios e pelos bispos do Império. Nesse sentido, tanto à hierarquia da Igreja e quanto ao governo interessava a reforma essas ordens. Para o clero importava fazer com que as ordens voltassem a ter o espírito evangelizador e, ao governo, fazer com que a extrema riqueza das ordens não ficasse estéril e servisse ao engrandecimento da nação.

Em 1854, Mons. Marino Marini, encarregado de negócios da Santa Sé no Brasil, relatava ao governo pontifício um diálogo que tivera com o ministro da justiça, então responsável pelos negócios eclesiásticos, Nabuco de Araújo. O ministro informara que no prazo de um ano seria enviado Paulino José Soares de Sousa para negociar uma concordata com a Santa Sé. Os pontos principais a serem tratados seriam justamente os elencados: os casamentos e a reforma das ordens.⁵¹

Paulino José Soares de Sousa efetivamente se dirigiu à Europa em 1855. Tratou de questões com a França e na sequência se dirigiu a Roma. Contudo, lá chegando, não recebeu instruções para encetar negociações com a Santa Sé. Santirocchi afirma que isso se deveu à realização, pouco tempo antes da chegada de Soares de Sousa, de uma concordata com a Áustria. Essa negociação foi considerada pela elite política muito vantajosa para a Igreja, dando amplo controle sobre o ensino, sobre o sistema matrimonial e sobre a apresentação de cargos. O *momentum* ficava a favor da Santa Sé caso o Brasil decidisse negociar naquele instante.

Enquanto não se negociava a Concordata, Nabuco de Araújo decidiu tomar dura medida contra as ordens religiosas. Por aviso circular do ministério de 19 de maio de 1855, proibiu a entrada de noviços nas ordens religiosas. Em seu relatório de 1856 ao parlamento imperial, afirmou:

Enquanto se não reorganizam os conventos de um modo conveniente à religião e ao Estado, pareceu ao governo imperial que admissão de noviços seria uma dificuldade de futuro para a reforma, tanto mais quanto o noviciado sem a provança e estudos que as respectivas Constituições prescrevem e de fato não praticam na maior parte dos conventos, é uma especulação e não vocação e habilitação para a vida

da Coroa lusitana. O Brasil independente deu continuidade a essa política”. SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. *Questão de Consciência: os ultramontanos no Brasil e o regalismo do Segundo Reinado*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015, p. 289.

⁵¹ MENDONÇA, Renato. *Um diplomata na Corte de Inglaterra*. Brasília: Senado Federal, 2006, p. 156-163.

NABUCO, Joaquim. *Um Estadista do Império*, volume único. Rio de Janeiro: Editora Nova Aguilar, 1975, p. 240-268.

monástica. Em consequência determinou o governo aos prelados das Ordens que nenhum noviço fosse admitido sem expressa licença dele.⁵²

Nabuco de Araújo foi muito criticado pelos setores religiosos do Império e por historiadores da Igreja por essa decisão. Em sua época e depois, sua imagem ficou vinculada ao cinismo político de, por meio de ato discricionário, envolver-se nos assuntos espirituais de modo a estrangular as ordens. Com a morte de todos os idosos freis e monges, seria possível assim reverter as propriedades de mão-morta ao Estado sem entrar em choque direto com a instituição eclesiástica. Não à toa, quando da República, uma das grandes preocupações da alta hierarquia eclesiástica estava em abolir a mão-morta e dar maior liberdade para as ordens e os bispos lidarem com seus bens.

Joaquim Nabuco, por sua vez, tentou defender o pai em sua biografia citada aqui. Escreveu que o pai era um estadista católico e que a provisão deveria ser provisória:

Nenhum governo autorizou novamente o noviciado, apesar de ser a proibição do aviso de 1855, disse Nabuco, como a dos avisos anteriores, provisória e somente enquanto durassem os motivos que a determinaram: ‘Quando o aviso foi expedido, havia necessidade da reforma, que o governo projetava, e portanto o aviso era lógico proibindo a admissão dos noviços até a reforma (...). Portanto, a questão está sob juízo do governo; se entender que já não se dão os mesmos motivos, que aliás pesaram em meu ânimo, derroque o aviso: ele não é lei, cada um tome a sua responsabilidade’.⁵³

A bem da verdade, Nabuco de Araújo esperava conseguir da Santa Sé uma concordata logo mais, ainda que não em 1855, embora sua atitude tenha deixado ressabiada a Cúria Romana, informada dos acontecimentos por Mons. Marini e depois por seu substituto, Mons. Vicente Massoni.

A missão para uma discussão sobre o tema foi intentada em 1858. Renato Mendonça afirma que essa missão, a cargo do barão de Penedo, era “de caráter secreto e o seu agente tinha de sair de Londres, a pretexto de doença, indo curar-se na Itália. A ida até Roma não passaria de uma mudança de clima ficando o verdadeiro intuito da viagem não revelado.”⁵⁴ Penedo somente deveria se apresentar ao papa ou ao seu secretário com

⁵² *Apud* NABUCO, Joaquim. *Um Estadista do Império*, volume único. Rio de Janeiro: Editora Nova Aguilar, 1975, p. 249.

⁵³ *Idem*, p. 254.

⁵⁴ MENDONÇA, Renato. *Um diplomata na Corte de Inglaterra*. Brasília: Senado Federal, p. 156.

o caráter formal de ministro se e quando obtivesse o sucesso da missão.⁵⁵ Levava consigo 100 contos de réis para realização das negociações e 12 contos para os custos da viagem, que implicava jantares e outras formalidades de etiqueta na corte de Roma.⁵⁶ Os valores foram remanejados do Ministério da Justiça para o de Estrangeiros, indicando se tratar, assim, de assunto prioritário para a pasta dos assuntos eclesiásticos, reforçando o embaralhamento, já exposto, entre as esferas do interno e do externo.

O caráter secreto da missão justifica o fato de a Santa Sé não ter recebido aviso de seus enviados no Brasil, mas sim do cardeal inglês Nicholas Patrick Stephen.⁵⁷

Mendonça e Santirocchi têm narrativas diferentes sobre as tratativas. Para Mendonça, que se baseia no memorando com as instruções a Penedo, o propósito da missão era a discussão dos casamentos e das ordens religiosas especificamente. Teria sido então proposto por Mons. Ferrari, Subsecretário da Sagrada Congregação dos Negócios Eclesiásticos Extraordinários, uma Concordata que definiria finalmente as relações entre a Santa Sé e a Igreja no Brasil e o governo.

Santirocchi, a partir dos documentos pontifícios, por sua vez, afirma que Penedo apresentou um “projeto de concordata ‘parcial não convencional’, sendo na sua maioria matérias de ‘graça pontifícia’, enquanto outras poderiam fazer parte de uma concordata geral”.⁵⁸

Seja como for, as negociações se desenrolaram entre 13 de março e 14 de abril de 1858, entre Penedo e Ferrari. O projeto foi apresentado em 26 de março por Mons. Ferrari, e o contraprojeto brasileiro, a 9 de abril. Discutiram o contraprojeto em duas ocasiões, sendo a última reunião em 14 de abril. Nesta, Penedo comunicou a Ferrari que se retiraria de Roma a 20 de abril e que qualquer outra ponderação acerca da contraproposta brasileira deveria ser entregue ao enviado brasileiro presente na corte pontifícia.⁵⁹ Penedo saía de sua missão com uma vitória: conseguiu aumentar a quantidade de dispensas matrimoniais, que tanto desejava o governo imperial, por meio do breve *Praecipuis*

⁵⁵ Idem, p. 157.

⁵⁶ Despacho do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 12 de dezembro de 1857. *Apud* MENDONÇA, Renato. *Um diplomata na Corte de Inglaterra*. Brasília: Senado Federal, p. 403.

⁵⁷ SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. “Dois poderes em desacordo: o fracasso da Concordata de 1858.” In: XIII Simpósio Nacional da Associação Brasileira de História das Religiões, 2012, São Luís. *Religião Carisma e poder: as formas da vida religiosa no Brasil*. São Luís: EDUFMA, 2012. v. 1. p. 48.

⁵⁸ Idem, *ibidem*.

⁵⁹ Idem, p. 48-49.

gravibusque.⁶⁰ Penedo se retirava tendo causado boa impressão no Cardeal Secretário e outros, tendo recebido a Grã-Cruz de São Gregório Magno.⁶¹ Essa experiência, considerada positiva, somada à larga bagagem na Legação de Londres, torná-lo-ia o melhor candidato para uma tarefa ainda mais complexa, a que buscaria resolver a questão dos bispos em 1873.

As posições na negociação da concordata, no entanto, eram inconciliáveis. O Império se arrogava todos os privilégios regalistas até então existentes; a Santa Sé, por sua vez, não estava disposta a abrir mão de pontos centrais para sua autoridade – negociados com sucesso na concordata austríaca de 1855:

1º A livre e mútua comunicação dos bispos, clero e povo com a S. Sé; 2º A independência dos seminários diocesanos e sua livre administração de acordo com o Concílio de Trento; 3º O direito da Igreja de ser livre para adquirir, possuir e administrar seus bens; 4º A imunidade pessoal dos bispos os quais, nas causas maiores, só podem ser julgados pelo Papa ou pelos juízes por ele delegado; 5º O direito dos bispos de tomarem conhecimento dos processos criminais, para que caso estejam de acordo com os Sagrados Cânones possam aplicar a pena de degradação; 6º A liberdade para que as ordens religiosas recebam noviços.⁶²

A negociação foi considerada encerrada pelo governo, por resolução imperial de 4 de dezembro de 1858, sem que se tivesse chegado a qualquer acordo.⁶³ Em 1859, José Maria da Silva Paranhos diria a Penedo que em “ocasião oportuna” voltaria a negociar com a Santa Sé os pontos em que “as exigências do santo Padre não se oponham à Constituição e Leis do Império e às práticas tradicionais que herdamos”.⁶⁴ Isso nunca ocorreu. Em 1870, Nabuco de Araújo, discutindo a lei de conversão dos bens das ordens religiosas, diria no Senado:

Senhores, no estado da questão, pergunto eu: não está o governo adstrito a reatar a negociação, que não foi repelida pela Santa Sé, mas apenas adiada? Podemos na diplomacia, como todos os dias fazemos na política interior, quebrar a solidariedade moral, que deve haver entre os ministérios que se sucedem? Em todos os países civilizados, as questões diplomáticas mostram aos olhos do mundo unidade e coerência,

⁶⁰ Mendonça, op. cit., p.160.

⁶¹ Despacho do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 7 de fevereiro de 1860. *Apud* Mendonça, op. cit., p. 405.

⁶² SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. “Dois poderes em desacordo: o fracasso da Concordata de 1858.” In: XIII Simpósio Nacional da Associação Brasileira de História das Religiões, 2012, São Luís. Religião Carisma e poder: as formas da vida religiosa no Brasil. São Luís: EDUFMA, 2012. v. 1. p. 56.

⁶³ Nabuco, op. cit., p. 257.

⁶⁴ Despacho do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 13 de junho de 1859. *Apud* MENDONÇA, Renato. *Um diplomata na Corte de Inglaterra*. Brasília: Senado Federal, p. 404.

qualquer que seja a política interior: pois bem, vamos dar este exemplo de contradição: um ministério querendo, e provocando o acordo da Sé para as reformas da Igreja, outro ministério prescindindo desse acordo, interrompendo, e cortando esse acordo já pendente.⁶⁵

Sem concordata, sem definição acordada reciprocamente, as relações entre os poderes secular e espiritual no Brasil ficavam suscetíveis a reclamação, de parte a parte, dos limites da jurisdição de cada poder. Em 1872, essas questões viriam à tona numa desforra dos ultramontanos contra o regalismo do Estado.

1.3. A Questão Religiosa: momento de inflexão

A Questão Religiosa do Segundo Reinado foi, nas palavras de Nabuco, o “maior abalo que experimentou a Igreja do Brasil no Segundo Reinado”.⁶⁶ O extremo a que chegou o sistema judicial brasileiro nesse caso, a prisão de bispos, não seria repetido senão em 2018, em circunstâncias e por motivos bastante diversos nesse último caso.⁶⁷

Sua relevância para a queda da monarquia é motivo de debate historiográfico sem definição. Para Vieira, Santirocchi, Pereira, Menck, Dornas Filho, Vilaça, Calmon e outros⁶⁸, a Questão Religiosa teve algum papel para queda do regime. No geral, usam a

⁶⁵ Anais do Senado Imperial, sessão de 18 de junho de 1870, tomo I, p. 194. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1870/1870%20Livro%201.pdf>

⁶⁶ Nabuco, op. cit., p. 812.

⁶⁷ BISPO PRESO EM GOIÁS É SUSPEITO DE DESVIOS NA IGREJA EM MINAS. Estado de Minas, 19/03/2018. Disponível em: [https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2018/03/19/interna_politica,945057/bispo-presos-em-goias-e-suspeito-de-desvios-na-igreja-em-minas.shtml#:~:text=O%20bispo%20de%20Formosa%20\(GO,de%20Uberaba%2C%20no%20Tri%20C3%A2ngulo%20Mineiro](https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2018/03/19/interna_politica,945057/bispo-presos-em-goias-e-suspeito-de-desvios-na-igreja-em-minas.shtml#:~:text=O%20bispo%20de%20Formosa%20(GO,de%20Uberaba%2C%20no%20Tri%20C3%A2ngulo%20Mineiro.). Acesso em: 17/08/2020.

⁶⁸ BRASIL, Gérson. *O Regalismo brasileiro*. Rio de Janeiro: Livraria Editora Cátedra, 1978.
BRUNEAU, Thomas Charles. *O Catolicismo brasileiro em época de transição*. São Paulo: Loyola, 1974.
CALMON, Pedro. *História Social do Brasil*. São Paulo: Martins Fontes, 2002, p. 234.
DORNAS FILHO, João. *O Padroado e a Igreja brasileira*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938.
MENCK, José Theodoro Mascarenhas. *A Liberdade Religiosa e o Parlamento Imperial Brasileiro (1823 a 1889)*. Brasília: Editora Ser, 1996.
MORAES, Eugênio Vilhena de. *O gabinete Caxias e a anistia aos bispos na Questão Religiosa*. Rio de Janeiro: F. Briguet e Cia., 1930.
PEREIRA, Nilo. *Conflitos entre a Igreja e o Estado no Brasil*. Recife: Editora Massangana, 1982.
SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. *Questão de Consciência: os ultramontanos no Brasil e o regalismo do Segundo Reinado*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015.
SCAMPINI, José. A liberdade religiosa nas constituições brasileiras. Petrópolis: Vozes, 1978, p. 44.
VIEIRA, Dilermando Ramos. *O processo de reforma e reorganização da Igreja no Brasil*. Aparecida: Editora Santuário, 2007.
_____. *História do Catolicismo no Brasil (1500-1889)*. Aparecida: Editora Santuário, 2016.

imagem de “afastamento” da Igreja em relação à monarquia, destacando seu papel de sustentáculo da Coroa.⁶⁹ Já Viotti da Costa e Heitor Lyra discordam dos autores anteriores. Afirmam que a questão dividiu republicanos e monarquistas, tendo, ao lado do Estado e da Igreja, defensores dos dois modelos políticos.⁷⁰

Mais importante para esse trabalho do que desenvolver esse ponto em específico, é compreender os limites que a Coroa encontrou à sua legitimidade para lidar com a situação. Incapaz de resolver o conflito pela força, apelou relutante para um poder que não reconhecia como superior, mas que foi o único capaz de resolver, temporariamente, a contenda. A Questão Religiosa do Segundo Reinado, mostra, cabalmente, como o governo imperial necessitava de apoio para manter-se na condução legítima do país. As relações posteriores ao conflito também denotam a preocupação do governo monárquico em obter a “bênção” do Papa ao regime, ao que parece, indicando a autoconsciência da Coroa de sua fraqueza interna – principalmente depois da abolição da escravatura.

1.3.1 Uma síntese da Questão

A Questão Religiosa refere-se ao conflito envolvendo os bispos de Olinda e do Pará, D. Vital e D. Macedo respectivamente, e as irmandades maçonizadas de suas dioceses. Esse embate, contudo, não pode ser explicado, nem se resume, como reitera diversas vezes Nilo Pereira,⁷¹ a uma situação localizada ou somente às relações entre os prelados e os maçons, mas a uma reação ultramontana ao regalismo estatal.

A ação dos bispos brasileiros deve ser compreendida à luz da reforma interna à Igreja no Brasil e da dinâmica própria da Igreja Católica durante o pontificado de Pio IX, um dos mais longos (1846-1878) e turbulentos da história do catolicismo.

O movimento de reforma interna da Igreja no Brasil já foi referenciado no primeiro tópico deste capítulo. Tratou-se da vitória do projeto ultramontano frente ao

VILAÇA, Antonio. *História da Questão Religiosa no Brasil*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1974, p. 150.

⁶⁹ Vilhena de Moraes diferencia-se nessa análise porque entende que a Questão contribuiu não para a perda de apoio do clero, mas “porque abalou o princípio mesmo da autoridade em que assentava” o trono. Moraes, op. cit., p. 135.

⁷⁰ COSTA, Emília Viotti. *Da monarquia à República*. São Paulo: Editora da UNESP, 2010.

LYRA, Heitor. *História da queda do Império*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1964.

⁷¹ PEREIRA, Nilo. *Conflitos entre a Igreja e o Estado no Brasil*. Recife: Editora Massangana, 1982.

católico-liberal. Particularmente a alta hierarquia da Igreja no país passou a se articular mais intimamente com os direcionamentos dados pela Santa Sé. Um processo, assim, de busca por maior independência frente ao regalismo cesaropapista estatal. Isso implicava o questionamento das principais instituições do gênero no país: o beneplácito e o recurso à Coroa.

Esse processo no Brasil é concomitante ao pontificado de Pio IX. Eleito como papa moderado em 1846, presenciou os levantes liberais de 1848 em Roma – que, pela marcha dos acontecimentos, retiraram-no temporariamente do poder – e sofreu com a atuação das sociedades secretas, como a dos carbonários. Viu os territórios papais engolidos pelo governo liberal do Piemonte, liderado então por Cavour, e teve o poder temporal reduzido à cidade de Roma até 1870, quando foi anexada pelo reino italiano, também em mãos dos liberais. Tudo isso o levou reagir frontalmente às tendências políticas pós-Revolução Francesa, do liberalismo ao comunismo, e a reforçar o ataque às sociedades secretas nas quais se organizavam, como a maçonaria – esta última já condenada desde o século XVIII.⁷²

Em 1864, Pio IX publicou um dos documentos mais combativos de seu pontificado, a Encíclica *Quanta Cura*, ao qual anexou o *Syllabus Errorum*, onde listava os “erros modernos”. Dentre alguns erros apontados no *Syllabus*:

20° O poder eclesiástico não deve exercer a sua autoridade sem licença e consentimento do governo civil. 24° A Igreja não tem poder de empregar a força nem poder algum temporal, direto ou indireto. 28° Não é lícito aos Bispos, sem licença do governo, publicar nem as próprias letras apostólicas. 30° A imunidade da Igreja e das pessoas eclesiásticas nasce do direito civil. 31° O foro eclesiástico para as coisas temporais dos clérigos, quer civis quer criminais, deve ser de todo suprimido, mesmo sem consultar-se a Sé Apostólica, e não obstante as suas reclamações. 37° Podem ser instituídas Igreja nacionais isentas da autoridade do Pontífice Romano, e separadas dele. 77° Na nossa época já não é útil que a Religião Católica seja tida como a única Religião do Estado, com exclusão de quaisquer outros cultos. 78° Por isso louvavelmente determinaram as leis, em alguns países católicos, que

⁷² A maçonaria foi alvo do ataque da Igreja em vários pontos: moral, religioso e social, como elenca d. Macedo. Cf. COSTA, Antonio Macedo. “A Maçonaria em oposição à moral, à Igreja e ao Estado” In: *Contra a Maçonaria*. Rio de Janeiro: Ed. CDB, 2019. A razão pela qual a sociedade recebia o anátema da Igreja se refere ao seu caráter deísta, tipicamente iluminista, negando, assim, a Revelação de Cristo e sua Salvação. Contra essa organização se pronunciaram: Clemente XII (Encíclica *in Eminent* de 18/04/1738), Bento XIV (Encíclica *Providas Romanorum* 18/03/1751), Pio VII (Encíclica *Eccliam a Iesu Christo* de 13/09/1821), Leão XII (Bula *Quod Graviora* de 13/03/1825), Pio VIII (Encíclica *Traditi Humiliati* de 21/05/1829), Gregório XVI (Encíclica *Mirari vos* de 15/08/1832). Pio IX, antes da *Quanta Cura*, já havia condenado-a nos documentos: Encíclica *Qui Pluribus* (09/11/1846), alocução *Quibus Quantisque* (20/04/1849), alocução *Singulari Quadam* (09/12/1854), Encíclica *Quanto Conficiamur Moerore* (10/08/1863); depois da *Quanta Cura*, ainda na alocução *Multiplikes inter machinationes* (25/09/1865) e a Constituição *Apostolicae Sedis* (12/10/1869).

aos que para aí emigram seja lícito o exercício público de qualquer culto próprio. 79º É falso que a liberdade civil de todos os cultos e o pleno poder concedido a todos de manifestarem clara e publicamente as suas opiniões e pensamentos produza corrupção dos costumes e dos espíritos dos povos, como contribua para a propagação da peste do Indiferentismo. 80º O Pontífice Romano pode e deve conciliar-se e transigir com o progresso, com o Liberalismo e com a Civilização moderna.⁷³

Vê-se nesses poucos erros enumerados uma frontal oposição à situação político-eclesiástica do Brasil. A Encíclica, por ser tão diametralmente antagônica ao direito estabelecido no Império, não recebeu o beneplácito – embora também o governo não tenha se adereçado a ela diretamente para “rejeitá-la”, o que viria a causar certa confusão jurídica acerca de sua validade ou não em território nacional.

Esse documento passou a ser ainda mais significativo com a definição do dogma⁷⁴ da infalibilidade papal, estabelecido pela Encíclica *Pastor Aeternus*, publicada no contexto do Concílio Vaticano I, reunido em 1870:

ensinamos e definimos como dogma divinamente revelado que o Romano Pontífice, quando fala ex-cathedra, isto é, quando, no desempenho do ministério de pastor e doutor de todos os cristãos, define com sua suprema autoridade apostólica alguma doutrina referente à fé e à moral para toda a Igreja, em virtude da assistência divina prometida a ele na pessoa de São Pedro, goza daquela infalibilidade com a qual Cristo quis munir a sua Igreja quando define alguma doutrina sobre a fé e a moral; e que, portanto, tais declarações do Romano Pontífice são por si mesmas, e não apenas em virtude do consenso da Igreja, irreformáveis.⁷⁵

A definição da infalibilidade papal causou grande tumulto porque implicava dar um poder espiritual para o papa que, até aquele momento, não havia sido claramente estabelecido. Tanto o mais porque a definição de “moral”, colocada no texto da Encíclica, não é inequívoca e, portanto, aberta a múltiplas interpretações. Se o papa era infalível, num amplo sentido, então também seus textos de definição dos erros modernos o eram. Assim, toda a modernidade liberal e todos os projetos comunistas, anarquistas e

⁷³ Disponível em português em: <<http://www.montfort.org.br/bra/documentos/enciclicas/silabo/#S4>>

⁷⁴ “(...) o “dogma” é uma doutrina na qual a Igreja, quer com um juízo solene, quer mediante o magistério ordinário e universal, propõe de maneira definitiva uma verdade revelada, em uma forma que obriga o povo cristão em sua totalidade, de modo que sua negação é repelida como heresia e estigmatizada com anátema”. SEMERARO, Marcello. “Dogma/Dogmática” IN: PACOMIO, Luciano (dir). *Lexicon: Dicionário teológico enciclopédico*. São Paulo: Loyola, 2003, p. 210.

⁷⁵ Disponível em português em: <<https://www.veritatis.com.br/constituicao-dogmatica-pastor-aeternus-18-07-1870/>>.

socialistas eram anatematizados. Restava somente a liderança da Igreja, instância última a chancelar os atos dos governos civis. Isso é o que denuncia Rui Barbosa em sua introdução à obra *O papa e o Concílio*:

Desta sorte, pendente a infalibilidade apenas de simples formalidades instrumentárias, da cominação de uma censura, talvez unicamente de uma palavra sacramental, condições todas entregues ao livre alvedrio do pontífice, só nele mesmo, nas suas virtudes, na excelência do seu entendimento, poderia apresentar fiança de sinceridade e moderação; Fora daí tudo é amplíssimo, vago, sem extremas. Os mais sérios exemplos do exercício da onipotência papal, um dos mais irrespondíveis argumentos dos não-infabilistas contra ela, os atos de soberania temporal exercitados sobre as nações desatando-as do vínculo de fidelidade aos monarcas, e depondo-os, eram, e de sua natureza não podia deixar de ser, decretos ex-cathedra.⁷⁶

Também a *Pastor Aeternus* não recebeu o beneplácito imperial, não podendo, a rigor, ser aceita e seguida pelo clero no Brasil – beneplácito, vale lembrar, rejeitado pelo *Syllabus* de Pio IX. O regalismo brasileiro forçava, assim, o clero, tratado como funcionário público pelo Estado, a tomar uma decisão que implicava o questionamento da legitimidade do modelo político-eclesiástico existente. Isso porque impunha uma escolha, em última análise, que recaía no foro íntimo da consciência entre a lealdade ao governo e a lealdade à instituição religiosa.

Nesse ponto, vale recordar, com Sérgio Miceli, como as sociabilidades construídas na formação do clero, particularmente daqueles que galgariam os postos da alta hierarquia, e principalmente com as reformas da Igreja no Brasil, fortaleciam as lealdades corporativas.⁷⁷ Chegado o momento da definição de posições quando do conflito, sequer um bispo viria a apoiar as posições regalistas do Estado. Criticaram o governo conjuntamente, fosse nos jornais, ou por documentos próprios. Essa lealdade corporativa não pode ser vista como evidente nem forçosa. Mesmo d. Pedro Maria de Lacerda, bispo do Rio de Janeiro, acusado por d. Macedo de ter sido muito tímido em sua atuação durante a questão religiosa, foi acusado pelo governo de estar incitando o povo contra a ordem estabelecida.⁷⁸

⁷⁶ BARBOSA, Rui. “Introdução” In: JANUS. *O Papa e o Concílio*. Rio de Janeiro: Brown e Evaristo Editores, 1877, p. 97-98.

⁷⁷ MICELI, Sérgio. *A elite eclesiástica brasileira*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

⁷⁸ Em despacho de 11 de abril de 1875, o visconde de Caravelas, então ministro dos Negócios Estrangeiros, pedia ao enviado brasileiro junto à Santa Sé, o visconde de Araguaia, que requisitasse da Cúria uma repreensão a d. Pedro Maria por suas pregações subversivas que “em vez de pregar a doutrina de Cristo, faz propaganda subversiva da ordem e da paz pública, prega a desobediência às leis civis que contrariarem

Tem-se, assim, no início da década de 1870, um papa, apoiado pela maioria esmagadora das Igrejas nacionais, considerado infalível em fé e moral, anatematizando a maçonaria, o liberalismo, os galicanismo, o deísmo, o beneplácito, a igualdade jurídica do clero, os recursos de força. Por outro lado, uma alta hierarquia da Igreja no Brasil disposta a seguir as orientações da Santa Sé, esposando, portanto, as mesmas ideias. Assim, muito equivocado estava Nabuco ao afirmar: “Decerto não tinha havido uma concordata, mas os pontífices se haviam sempre conformado ao regime constitucional estabelecido no país, sob o qual a Igreja gozava de profunda paz”. Se na superfície tudo aparentava estar em paz, um movimento muito mais profundo se processava, o qual desmascararia o suposto espírito de concórdia. Vista nesses termos, a compreensão da Questão Religiosa torna-se mais inteligível.

Em março de 1871 foi convidado para assumir a presidência do Conselho de Ministros o visconde do Rio Branco. Seu gabinete, o mais longo da história do Império, foi marcadamente reformista, implementando uma série de pautas que⁷⁹ eram esposadas pelos liberais, esvaziando-os de seu programa.⁸⁰ Conseguiu passar a Lei do Ventre Livre, uma reforma do sistema judicial, da Guarda Nacional, do sistema de recrutamento, do sistema eleitoral, além de ampliar a imigração e expandir créditos para a agricultura e para projetos de infraestrutura.

A força de Rio Branco era imensa porque se amparava não só no Parlamento e no Imperador, como também na maçonaria.⁸¹ O visconde era, naquele momento, o grão-mestre de um dos ramos da maçonaria nacional, o Grande Oriente do Brasil da rua do Lavradio.⁸² A maçonaria congregava parcela considerável da elite política do Império, podendo ser considerada um elemento adicional de poder na condução do país nas mãos

as ordens do Papa, ridicularizando e procurando desmoralizar as nossas Assembleias, as leis e os tribunais do Estado”. Que o governo tenha pedido à Santa Sé a resolução desse problema durante a questão religiosa reforça a perspectiva de que não possuía a legitimidade para ser obedecido, necessitando de apoio externo para manter a paz social. Arquivo Histórico do Itamaraty, despacho de 11 de abril de 1875. AHI, Despachos 1856-1877/ 210-1-12.

⁷⁹ Nabuco, op. cit., p. 813.

⁸⁰ Idem, p. 850. Vale lembrar que Rio Branco iniciou sua vida no partido liberal, na década de 1840, indo para o conservador em 1853, durante o período da Conciliação. Cf. DORATIOTO, Francisco. “O Visconde do Rio Branco: soberania, diplomacia e força”. IN: Pensamento diplomático brasileiro: formuladores e agentes da política externa (1750-1950). Brasília: FUNAG, 2013, p. 267.

⁸¹ Segundo Besouchet, “Paranhos sempre foi o representante da vontade do imperador”. BESOUCHET, Lídia. BESOUCHET, Lídia. José Maria Paranhos, visconde do Rio Branco; ensaio histórico-biográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, p. 55.

⁸² A maçonaria naquele momento estava dividida em dois Grandes Orientes: uma cuja sede ficava na rua do Lavradio, de tendência mais moderada, liderada por Rio Branco; outra que ficava da rua dos beneditinos, mais radical, liderada por Saldanha Marinho.

do presidente do conselho. Lídia Besouchet e Francisco Doratioto defendem que seus projetos e sua condução política do país foram profundamente marcados pela maçonaria. Conforme Besouchet afirma:

Toda sua vida pública desde esse momento pode ser explicada pelas diretivas da Maçonaria; ninguém acatou com maior zelo suas instruções (...). cumpre observar que a cor nacionalista, o “brasileirismo” de que se reveste a obra de Paranhos, pode ser também invocada, sem nenhuma dúvida, como resultante de sua filiação à Maçonaria.⁸³

O período de Rio Branco à frente do país é normalmente lembrado por esse seu caráter reformista e, em geral, valorado positivamente. Com menos frequência se recorda que em meio a esses avanços materiais e institucionais é que ocorreu o conflito religioso de maiores consequências para o Brasil imperial, englobando praticamente todo o governo Rio Branco e se estendendo no gabinete Caxias-Cotegipe.

O estopim da questão se deu não em Olinda, mas no Rio de Janeiro. Em comemoração à aprovação da Lei do Ventre Livre, o padre português maçom José Luís de Almeida, em março de 1872, proferiu um discurso no Grande Oriente do Lavradio enaltecendo a maçonaria e seu grão-mestre pela façanha.

O bispo do Rio de Janeiro, d. Pedro Maria de Lacerda, não aprovou o procedimento do padre, publicando uma “reclamação” pública, em que afirmava não se tratar de vitória da maçonaria, mas da Igreja, da Assembleia, do governo imperial e da sociedade em geral.⁸⁴ O padre reagiu, publicando seu discurso no *Jornal do Commercio*. O prelado, por sua vez, exigiu que abjurasse a maçonaria; recebendo uma negativa como resposta, suspendeu-o de ordens. A maçonaria retorquiu, reunindo-se os dois orientes sob uma só direção em maio e atacando imediatamente, pela imprensa, a ação de d. Pedro Maria.

Para acalmar a situação, o internúncio, mons. Sanguini, sugeriu moderação, e o bispo do Rio silenciou-se em face dos ataques à Igreja e à sua pessoa.⁸⁵ Sua prudência

⁸³ *Apud* DORATIOTO, Francisco. “O Visconde do Rio Branco: soberania, diplomacia e força”. IN: *Pensamento diplomático brasileiro: formuladores e agentes da política externa (1750-1950)*. Brasília: FUNAG, 2013, p. 268.

⁸⁴ VIEIRA, Dilermando Ramos. *O processo de reforma e reorganização da Igreja no Brasil*. Aparecida: Editora Santuário, 2007, p. 223.

⁸⁵ Os ataques dos maçons foram duros contra a Igreja e seus dogmas. O jornal *A Verdade* negou a divindade de Cristo e ironizou a virgindade de Maria; *A Família Universal*, o dogma da Trindade; *O Pelicano*, a Eucaristia. Assim, não se tratava somente de uma reação ao poder da Igreja, mas às suas verdades reveladas. Cf. Vieira, op. cit., p. 224.

não resultou em pacificação: os maçons anunciaram que celebrariam uma missa a 9 de junho e no seu anúncio deixaram claro que se tratava de um “*ultimatum* da maçonaria do Rio ao Bispo Lacerda”.⁸⁶ O bispo proibiu o padre convocado para o ofício, ameaçando de suspensão de ordens. O sacerdote desrespeitou-o, mas a ameaça do prelado não foi levada adiante. Era uma vitória moral para a maçonaria.

D. Macedo, que se encontrava na Corte, buscou uma solução junto ao Imperador numa conversa no dia 19 de junho. O monarca afirmou, contudo, que a maçonaria nada tinha contra a religião do Estado, apesar de o bispo evidenciar-lhe que isso não era exato, dado os ataques sistemáticos aos dogmas do catolicismo. O conselho de Pedro II, inabalável em suas convicções acerca da liberdade de pensamento e de imprensa, foi que a Igreja buscasse se defender com a palavra, tal como a maçonaria fazia.⁸⁷

Em maio, enquanto a situação se desenrolava no Rio de Janeiro, d. Vital Maria Gonçalves de Oliveira chegava em Recife e era empossado na diocese de Olinda. Em Pernambuco, a maçonaria era aguerrida e, tal como em outras localidades, muitos maçons faziam parte das irmandades locais. Essas confrarias

além de associações pias, o eram também de mútua ajuda, previdenciárias, assistenciais, organizavam as festas religiosas aos santos patronos e, desde o Período Colonial, tinham o controle sobre as igrejas que construíram. Nessa atividade recebiam também dividendos por meio dos vários comércios que eram realizados pelas “barraquinhas” e “festeiros” durante as festas, e também por meio da administração das doações recebidas pelos fiéis que frequentavam as igrejas que estavam sob sua responsabilidade. Os sacerdotes eram praticamente assalariados das irmandades. (...) Por meio dessa medida [decreto 2711 (19/12/1860) de execução da lei 1083 de 22/08/1860], essas associações adquiriram caráter quase que inteiramente civil, reduzindo a precedência da aprovação dos bispos apenas à parte espiritual.⁸⁸

D. Vital entrou em conflito com a maçonaria quando foi divulgada uma lista com os nomes de todos os maçons presentes nas irmandades locais, leigos e padres. O bispo ou contempORIZAVA ou respondia conforme as orientações da Santa Sé, de admoestar a saída da agremiação e, em caso de negativa, anatematizar os renitentes.

⁸⁶ *Apud* Idem, p. 225.

⁸⁷ Idem, p. 226.

⁸⁸ SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. *Questão de Consciência: os ultramontanos no Brasil e o regalismo do Segundo Reinado*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015, p. 434

O bispo de Olinda não transigiu. Aos padres maçons, exortou à saída da maçonaria e, com exceção de dois – que foram suspensos –, todos obedeceram. Os leigos foram convocados ao Palácio da Soledade, mas somente um apareceu. Em face da resistência e depois de mais de uma tentativa de “correção fraterna”, d. Vital ultimou as irmandades maçonizadas para que expulsassem os anátemas. A irmandade do Santíssimo Sacramento, reunindo sua mesa diretora, respondeu que não poderia expulsá-los porque o compromisso da irmandade – seu documento regulador – não previa essa penalidade para maçons. Da mesma forma procedeu a irmandade de Nossa Senhora da Soledade. O bispo de Olinda, em resposta, fulminou a elas e a outras que não o obedeceram, em 5 de janeiro de 1873, com um interdito espiritual que somente seria levantado com a obediência ao bispo. Isso significava que os padres estavam proibidos de celebrarem missas e outros sacramentos nas igrejas das irmandades: “Como a matriz da Boa Vista, estavam [interditadas] as outras principais igrejas do Recife, e assim o interdito das capelas de irmandades importava a suspensão do culto público em toda a cidade por tempo indefinido.”⁸⁹

Algumas questões são relevantes de serem tratadas aqui. A primeira é que, pelo caráter misto, civil e eclesiástico, das irmandades, os limites da jurisdição de cada poder eram imprecisos, tanto pior pela ausência de uma concordata com a Santa Sé. A posição católica nesta contenda – assim se pronunciaram os bispos e seus apoiadores – foi a de que o bispo não se intrometeu no aspecto temporal, não impedindo a realização das demais atividades que não as espirituais. A posição do governo, liberal e maçônica, foi a de que, ao exigir algo fora do compromisso das irmandades, exorbitou sua competência, já que esse compromisso passava pelo crivo das autoridades governamentais.

O segundo ponto é que o interdito é uma pena espiritual dura por se impedir não um indivíduo, mas uma comunidade inteira, de acessar os sacramentos. Considerando que o cerne da vida espiritual católica passa, necessariamente, por esses sacramentos intermediados pelos sacerdotes, impunha-se como severo castigo.

A ação do bispo de Olinda causou verdadeiro alvoroço no Império. Assim é que, já a 23 de janeiro de 1873, o Ministro do Império, João Alfredo, intrometia-se na querela, pedindo providências ao presidente da província, Lucena.⁹⁰ Preocupava as autoridades as

⁸⁹ Nabuco, op. cit., p. 813.

⁹⁰ GUERRA, Flávio. *João Alfredo e a Questão Religiosa*. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1976, p. 30.

possibilidades de tumultos e violência no país, que de fato vieram a estourar em Recife, em Belém e outras cidades. Em Pernambuco, o colégio dos jesuítas foi depredado, e o jornal *A União*, órgão pró-Igreja, foi destruído.⁹¹

As irmandades pernambucanas realizaram então um recurso à Coroa contra o suposto abuso do prelado. Instado a reconsiderar sua posição pelo fato de que as bulas utilizadas para embasar sua ação não tinham sido placitadas, d. Vital categoricamente negou o direito de beneplácito⁹² ao governo, dizendo seguir os ensinamentos da “Santa Igreja”. Ademais, considerou o tribunal do Império incompetente para a tratar de matéria eclesiástica.⁹³ Aceitaria o recurso à autoridade religiosa competente, o Primaz do Brasil, mas não ao Supremo Tribunal de Justiça.⁹⁴ Seu proceder foi tornado ainda mais zeloso com o breve que recebeu do papa Pio IX apoiando-o e concedendo “pleno poder para proceder com a severidade das leis canônicas contra aquelas irmandades que por sua impiedade tão torpemente viciaram a sua índole”.⁹⁵

D. Vital não se defendeu no processo e tudo correu à sua revelia em termos processuais. Esse seguiu seu curso até chegar ao Conselho de Estado pleno, que tratou da questão como uma usurpação do poder temporal pelo espiritual e de atuação contra os poderes Executivo e Moderador. O bispo de Olinda então foi denunciado a 16 de outubro de 1873, com base no artigo 96 do Código Criminal: “Obstar, ou impedir de qualquer maneira o efeito das determinações dos Poderes Moderador e Executivo, que forem conformes à Constituição, e às Leis.”⁹⁶ Teve ordem de prisão dada a 17 de dezembro e pouco tempo depois levado ao Rio de Janeiro, onde seria julgado.

⁹¹ Vieira, op. cit., p. 236.

⁹² Condenação feita pelo Syllabus. Ver erro 20 e 28. Disse d. Vital a João Alfredo em carta de 27 de fevereiro: “Apesar da negação do beneplácito, a maçonaria entre nós está condenada por muitas razões que de outra ocasião citar (...). Por ora, limito-me a dizer a V. Excia. Que na Alocução de 25 de setembro de 1865 [*Multiplices inter machinationes*], o São Padre declarou formalmente condenada a maçonaria até mesmo nos países em que é tolerada pelo poder secular. E isto basta para o católico.” *Apud* OLÍVOLA, Frei Félix. *Dom Vital, o Antanásio brasileiro*. São Paulo: Castela Editorial, 2020, p. 66.

⁹³ Vide erro 31 do Syllabus, exposto acima.

⁹⁴ Em 6 de julho escreveu: “Reconheço não só no governo, mas em qualquer dos meus súditos o direito de apelar do juízo da autoridade diocesana para o Exmo. Sr. Arcebispo e com maior razão para o Vigário de Jesus Cristo, Juiz infalível em matéria de fé e de costumes.” E, depois, em 21 de novembro: “Não posso defender-me porque seria reconhecer a competência do Tribunal Civil em matéria religiosa. Não posso porque seria renunciar aos meus direitos. Não posso porque seria faltar gravemente aos sagrados deveres de bispo católico.” *Apud* OLÍVOLA, Frei Félix. *Dom Vital, o Antanásio brasileiro*. São Paulo: Castela Editorial, 2020, p. 76; 79.

⁹⁵ *Apud* idem, p. 77.

⁹⁶ BRASIL. Código Criminal de 16 de dezembro de 1830. Acessível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm>

Enquanto se desenrolava o processo do bispo de Olinda, o bispo do Pará, d. Macedo Costa, também atacava as irmandades maçonizadas de sua diocese. O movimento foi semelhante ao do bispo de Olinda. Algumas irmandades se negaram a expulsar os membros maçons, d. Macedo as puniu, e elas então recorreram à Coroa. Instado a remover os interditos, recusou-se. Negou igualmente a competência do tribunal civil para julgá-lo; o processo correu à sua revelia e teve sua prisão ordenada em 28 de abril de 1874. Na sequência também foi levado ao Rio, onde enfrentaria a mesma acusação que pesava sobre seu colega de Pernambuco.

Antes de ambos serem retirados de suas dioceses, deixaram uma lista de sacerdotes que serviriam como Governadores Apostólicos em sua ausência. No documento que os nomeava, expressamente enumeraram os “poderes espirituais” de que disporiam. E claramente não os permitiram levantar os interditos impostos às irmandades renitentes. Sem saber do teor do documento, o governo reconheceu a legitimidade dos governadores apostólicos.⁹⁷

Acreditando que tinha força moral para resolver a situação, o governo tentou por duas vezes impor o fim dos interditos: em 13 de agosto de 1873, o juiz substituto da provedoria de capelas de Pernambuco baixou decreto suspendendo a validade dos interditos. O clero não acatou a decisão. Na sequência, o presidente da província, barão de Lucena, convocou os párocos e ordenou-lhes novamente que suspendessem os interditos, novamente recebeu uma negativa e, em seguida, uma reclamação pública dos sacerdotes foi feita contra o governo.

Essa fraqueza do governo das províncias, seja no Pará ou em Pernambuco, seria causa de grande preocupação para o gabinete. Era uma oposição corporativa de fileiras fechadas contra o Estado que mostrava sua violência regalista – uma oposição que marcaria toda uma geração de padres e bispos que viriam a atuar no fim do Império e na Primeira República.⁹⁸ Depois de sucessivas vezes ser desautorizado nas suas tentativas de resolução pela via legal e regalista, o governo seria forçado a requisitar uma saída pela via externa com a Santa Sé, a ser vista logo mais.

⁹⁷ Fica exposta essa situação embaraçosa para o governo imperial na reunião do Conselho de Estado pleno de 4 de novembro de 1874 no voto do visconde de Niterói. BRASIL. Atas do Conselho de Estado. Brasília: Senado. Disponível em: https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/ACE/ATAS9-Terceiro_Conselho_de_Estado_1874-1875.pdf

⁹⁸ MICELI, Sérgio. *A elite eclesiástica brasileira*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 124.

D. Vital e D. Macedo tiveram suas sentenças proferidas em fevereiro e julho de 1874, respectivamente, com a mesma pena: 4 anos de prisão com trabalhos forçados, ambas comutadas em prisão simples pelo imperador. A prisão dos bispos se manteria mais de um ano, até 17 de setembro de 1875, quando da anistia.

Esse tipo de embate entre autoridades estatais e eclesiásticas não era um movimento exclusivo do Brasil. No mesmo momento, entre as décadas de 1870 e 1880, “questões religiosas” semelhantes ocorreram na Alemanha – com sua *Kulturkampf* –, na Suíça, na Bélgica e na Itália.⁹⁹ A esses casos, soma-se o fato de que as relações entre a Santa Sé e os impérios inglês e russo estavam cortadas. Isso, conforme Nabuco de Araújo, como resultado das novas definições dogmáticas do Concílio Vaticano I:

(...) hoje é, mais que nunca, necessário, depois do *Syllabus* e do Concílio do Vaticano, que declarou a infalibilidade papal. (...) A verdade é que os Estados da Europa, católicos e acatólicos, tomaram-se de apreensões, protestaram e adotaram suas medidas preventivas. A Áustria rompeu a Concordata de 1855, e declarou, em nota de 30 de julho de 1870, que ante, o poder que o Papa assumira, e cujo alcance o *Syllabus* mostrava, ela recobrava os seus meios de ação para impedir a invasão dos direitos do Estado. Já a França, em uma nota do conde Daru (...) declarara que os Estados católicos não podiam depor sua soberania perante a Corte de Roma. (...) A política da Prússia, com as suas novas leis contra a Igreja, tem por pretexto o ultramontanismo triunfante no Conselho do Vaticano. O que convém, pois, Senhor, para dominar a situação e conjurar uma guerra civil, entre fiéis e cidadãos, é uma política prudente, mas enérgica.¹⁰⁰

Assim, colocada em dimensões internacionais, observa-se uma disputa entre o catolicismo ultramontano papal e o poder secular em diversos países ocidentais – e não somente onde a verve liberal era intensa. Se, por um lado, a veia liberal na França e na Suíça opôs-se decididamente às pretensões religiosas “teocráticas”, a “via prussiana” de modernização autoritária também – na Itália e Alemanha. A se utilizar metaforicamente de um conceito bélico, há uma guerra pelas lealdades – ou pelas consciências – em curso no último quartel do século XIX entre, por um lado, as Igrejas nacionais ultramontanas e, por outro, os Estados ocidentais.

Interessante é observar que a Santa Sé, apesar de propugnadora das ideias que levaram ao conflito com os nacionalismos emergentes, colocava-se como mediadora –

⁹⁹ TORRESANI, Alberto. *Storia della Chiesa*. Milão: Edizioni Ares, 2011, p. 617-677.

¹⁰⁰ Sessão do Conselho de Estado pleno de 3 e 4 de junho de 1873. BRASIL. Atas do Conselho de Estado. Brasília: Senado. Disponível em: https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/ACE/ATAS8-Terceiro_Conselho_de_Estado_1868-1873.pdf

exceto no particular caso da Itália. Assim, à medida que surgiam os embates entre as Igrejas nacionais e os Estados, a Santa Sé se apresentava como a única capaz de resolver a querela e evitar maiores violências. Assim foi com o Brasil, com a Alemanha, com a Rússia e com a Inglaterra. Na última década do século XIX, as relações estavam pacificadas entre os católicos e os Estados europeus e americanos, exceção feita à Itália, em grande medida pela atuação diplomática da Cúria Romana. Os grandes e poderosos Estados que se dispuseram a negociar receberam da Santa Sé apoio expresso e os dois poderes se acomodaram – diga-se, numa paz de compromisso.¹⁰¹ No Brasil, a ausência de negociação e, portanto, de cessão de nenhum tipo, impediu esse apoio expresso – ainda que buscado pelo governo, e por mais que na retórica diplomática sempre se afirmassem as relações harmônicas. Tanto o é que, quando a República deu ampla liberdade, cedendo nas leis de mão-morta, na liberdade de ensino e, na prática, permitindo uma associação aos poderes estaduais, o religioso e o secular se ampararam mutuamente.

Em meio à crise religiosa que se desenrolava no Império, antes mesmo da prisão dos dois prelados, o governo decidiu enviar a Roma o barão de Penedo. Sua nova missão era muito mais difícil que a de 1858: conseguir com que a Santa Sé demovesse os bispos brasileiros de sua ação, reprovando sua conduta e pedindo que levantassem os interditos. Pelas instruções, enviadas em caráter reservado, a missão não buscava a conciliação. Tratava-se de um ultimato à Santa Sé:

Infelizmente, a Cúria Romana (a quem ele [d. Vital] havia consultado), antes de conhecer o modo como encarava o governo imperial a questão e longe de dar-lhe os prudentes conselhos que o caso exigia e que de certo seriam ouvidos com respeito, virtualmente o animou e aos outros prelados a persistirem no seu deplorável erro e na sua desobediência ainda mais deplorável com que provocam o poder temporal (...). Não é possível prever os extremos a que podem chegar os bispos assim animados e aconselhados pelo chefe da Igreja. O governo bem conhece a gravidade da luta que eles provocam, mas não deve e não há de consentir que a Constituição e as leis sejam anuladas pelo poder eclesiástico. (...) Devo prevenir a V. Ex. de que o governo ordenou o processo do bispo de Pernambuco e, se for necessário, empregará outros meios demais de que pode usar, embora sejam mais enérgicos, sem esperar pelo resultado da missão confiada ao zelo e às luzes de V. Ex. Encarregando-o desta missão, não pensa ele suspender a ação das leis. É de seu dever fazer com que estas se cumpram. (...) Se for interrogado a esse respeito [a punição aos bispos], poderá dizer francamente o que lhe comunicar. (...) Não envio a V. Ex. plenos poderes porque tratando-se de conseguir que sejam respeitadas a Constituição e as leis, não há

¹⁰¹ Na Alemanha, a Santa Sé conseguiu revogar as leis mais pesadas da *Kulturkampf* com o apoio decidido ao governo de Bismarck contra os ditos, então, socialistas. Isso se deu pela expressa orientação ao *Zentrum* católico para votar com o chanceler no *Reichstag*. Na Inglaterra, apoiou a coroa contra os irlandeses, que, com o apoio dos bispos locais, opunham-se ao governo por meio de boicotes.

ajuste algum possível. (...) O governo imperial não pede favor, reclama o que é justo e não entra em transação.¹⁰²

As instruções a Penedo mostram a percepção, mal acertada, da força moral que o governo possuía para lidar com a questão. Dizia entender a gravidade da situação com os possíveis tumultos que ocasionaria, mas não se aferrava tão somente à resolução com o papa – nesse momento, em 1873 – para liquidar com o problema. Imaginava ser capaz de, com as “medidas enérgicas”, submeter a dissidência religiosa. O governo imperial, assim, atuou de modo absolutamente diverso com as suas medidas internas e com sua política externa nesse caso, a primeira anulando a segunda. Enviou um diplomata de alta categoria para negociar uma saída, alertando-o, contudo, que não esperaria o resultado de sua missão para dar continuidade aos processos legais, mesmo que esses viessem a frustrar qualquer acordo – como viria a ser o caso. Joaquim Nabuco faz uma severa reprimenda a esse modo de proceder:

Eram instruções, como se vê, não para uma negociação, mas para um *ultimatum*, porque a prisão dos bispos era como que represálias espirituais para o Papa. Não era uma missão, era uma provocação. (...) se o diplomata não fosse o barão de Penedo e os papas não estivessem habituados a relevar a altaneria dos governos que têm em refém a consciência das nações católicas, o tom e o caráter dessas instruções seriam de natureza a generalizar o conflito na Igreja do Brasil, a tornar unânime, pelo influxo de Roma, a atitude do episcopado na questão do beneplácito – e, então que recurso teria o governo, o Imperador, para dominar a revolta? A perseguição, a cadeia ou o cisma?¹⁰³

Como compreender essa atuação do gabinete Rio Branco? Como pôde um diplomata da estirpe de José Maria da Silva Paranhos, que atuou em diversos momentos turbulentos do Rio da Prata, que evitou o bombardeamento de Montevideú segurando os impulsos jingoístas de Tamandaré, que soube lidar com maestria com a Argentina, evitando mesmo a guerra em 1872; como pôde Paranhos enveredar por um caminho que, deveria saber, era sem saída?

Não há uma resposta definitiva para a questão. Decerto, essa atuação de Rio Branco não parece harmonizar-se com o quadro geral de sua vida política. Uma interpretação possível se refere à sua filiação à maçonaria. Sendo grão-mestre, o desafio

¹⁰² Despacho reservado do Visconde de Caravelas ao Barão de Penedo de 21 de agosto de 1873. *Apud* COSTA, Antonio Macedo. *Contra a Maçonaria*. Rio de Janeiro: Ed. CDB, 2019, P. 712-714.

¹⁰³ Nabuco, op. cit., p. 820.

lançado pela Igreja deveria ser respondido pelo chefe da seita. Isso não condiz, contudo, com sua posição, reiterada, de buscar afirmar que os maçons do Brasil não eram contrários à religião católica. Outra possibilidade, esposada por Nabuco, Vieira, Santirocchi, Dornas Filho, Vilhena de Moraes e outros, refere-se ao papel desempenhado pelo imperador na questão, que teria impulsionado Rio Branco a não transigir.

Essa interpretação parece explicar melhor, embora não totalmente, a conduta do gabinete. Não seria a primeira vez que o monarca brasileiro forçava a condução de uma política própria. Durante a guerra do Paraguai, a partir de 1869, grande parte da opinião pública ilustrada no Brasil, e mesmo os círculos militares, propunham a realização de uma paz com o inimigo. D. Pedro II não transigiu.¹⁰⁴ Aqui, novamente, em face do desafio lançado pelos bispos à sua autoridade, não contemporizou e, mesmo, fez uma condenação pública dos prelados durante sua fala do trono de 1874 – antes mesmo que D. Macedo tivesse sido julgado.¹⁰⁵ Também seria o imperador um dos principais oponentes à anistia, chegando mesmo a discutir mesquinhas, como se os prelados deveriam ou não receber as cômputas do período em que estiveram presos.¹⁰⁶ Barman afirma que essa sua intransigência era de conhecimento geral na época e que sua atuação durante a questão religiosa foi razão para que se criticassem mais e mais o “poder pessoal”, além de ter intensificado a mudança de percepção sobre seu papel no sistema político:

Ambas as frases [“poder pessoal” e “lápiz fatídico”], de uso comum entre os políticos fora do poder no início da década de 1870, exemplificavam a atitude em transformação para com D. Pedro II. Antes o imperador permanecia acima da briga política, isento da censura pública. Agora ele era considerado certamente mais habilidoso

¹⁰⁴ DORATIOTO, Francisco F. M. *Maldita Guerra*. São Paulo: Cia. das letras, 2002.

Ricupero interpreta da mesma maneira: “Aliás, durante o episódio todo, D. Pedro deu mostras de rigidez e intransigência pouco habituai, lembrando a atitude que tivera nas questões platinas e na determinação de não cessar a Guerra do Paraguai até a remoção de López do poder. RICUPERO, Rubens. *A diplomacia na construção do Brasil*. Rio de Janeiro: Versal Editores, 2017, p. 246.

¹⁰⁵ Assim se pronunciou o imperador na abertura da Assembleia Geral em 5 de maio de 1874: “O procedimento dos bispos de Olinda e do Pará sujeito-os ao julgamento do Supremo Tribunal de Justiça. Muito me penaliza este fato, mas cumpria que não ficasse impune tão grave ofensa à Constituição e às leis. Firme no propósito de manter ileso. Soberania nacional e de resguardar os direitos dos cidadãos contra os excessos da autoridade eclesiástica, o governo conta com o voto apoio, e sem apartar-se da moderação até hoje empregada, há de conseguir pôr termos a um conflito tão prejudicial à ordem social (...)”. O grande problema desse discurso é que o bispo do Pará ainda não tinha tido sua sentença julgada e, no entanto, o monarca já dizia que não deveria “ficar impune”, julgando-o, portanto, culpado antes do Tribunal. BRASIL. *Falas do Trono*. São Paulo: Melhoramentos, 1977, p. 422.

¹⁰⁶ Em carta ao Barão de Cotegipe, depois da anistia, a 3 de outubro de 1875, o imperador afirmou: “Eu não soube que se mandaram pagar as cômputas que os Bispos deixaram de perceber, por estarem cumprindo sentença. Faça-o o Ministério; mas sem aprovação de minha parte a esse ato dele. Podia-se dar dinheiro aos Bispos para a viagem, sem se-lhe pagarem cômputas, a que eles não tinham nenhum direito.” PINHO, Wanderley (org.) *Cartas do imperador d. Pedro II ao Barão de Cotegipe*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1933, p. 239.

e mais poderoso do que os outros integrantes do sistema político, mas em essência nada diferente deles.¹⁰⁷

Sequer ao Romano Pontífice o imperador atendeu. Depois de saber da prisão dos bispos, Pio IX enviou uma carta ao monarca brasileiro em princípios de 1874. De modo clarividente expressou:

Vossa Majestade, inspirando-se nos exemplos de um Estado da Europa central [Alemanha], desvairado pelas pérfidas sugestões da franco-maçonaria, descarregou o primeiro golpe na Igreja, sem pensar que ele abala ao mesmo tempo os alicerces de seu trono.¹⁰⁸

Concordando ou não com a análise do papa, o imperador continuou a apoiar o governo em sua política inflexível, agravando a situação.

De qualquer maneira, fadada ao fracasso ou não, Penedo deu prosseguimento à sua missão. Chegando a Roma, apresentou-se ao Cardeal Secretário de Estado Antonelli e entregou-lhe um memorando que explicava a situação da questão do ponto de vista regalista do Império. Utilizando-se toda sua maestria diplomática, evitou discutir os pontos nos quais, sabidamente, não venceria a Cúria, como o direito de padroado, o beneplácito, o recurso à Coroa. Focou no comportamento dos bispos e como isso era prejudicial à Igreja no Brasil e aos fiéis. Pedia então, como exigira o governo, uma repreensão aos bispos e, brilhantemente, conseguiu. A 18 de dezembro de 1873, um dia depois da prisão de D. Vital, Cardeal Antonelli afirmava a Penedo que enviaria uma carta aos bispos que, segundo o enviado brasileiro, começava com “*Gesta tua non laudantur*”.¹⁰⁹ Por telegrama, e depois ofício, avisou o governo do sucesso de sua missão e as primeiras palavras da carta. Era uma vitória total para o ministério, não fosse sua política ambígua. A questão religiosa poderia ter sido finalizada em 1873.

A carta foi remetida para o Rio de Janeiro e entregue a D. Vital por D. Pedro Maria de Lacerda a 21 de janeiro de 1874. Estranhando a situação, o prelado preso enviou carta ao papa explicando sua nova situação. Pio IX, tal como se expressou muitas vezes depois disso, sentiu-se enganado e traído pelo governo imperial. Imaginava, como também o

¹⁰⁷ BARMAN, Roderick. *O Imperador Cidadão*. São Paulo: Editora Unesp, 2012, p. 368.

¹⁰⁸ *Apud* DORNAS FILHO, João. *O Padroado e a Igreja brasileira*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938, p. 174.

¹⁰⁹ Em tradução livre: “seus atos não são louváveis”.

próprio Penedo, que a negociação resolveria a questão e não chegaria ao extremo da prisão. Sabendo da situação, ordenou então que a carta fosse destruída e que resistisse plenamente à violência do governo. Penedo foi detratado nos jornais da época como mentiroso e inventor de cartas apostólicas. Quando da resolução do conflito, nova cópia da mesma carta seria enviada aos bispos e, em 1886, publicada por d. Macedo em seu livro *A questão religiosa perante a Santa Sé*, restituindo a reputação do diplomata brasileiro.

Assim, em 1874, a grave ferida continuava aberta. As tais “medidas enérgicas” do em nada resultaram. Em verdade, pioraram ao demonstrar que o governo não tinha sua autoridade reconhecida pelo clero das regiões afetadas que, obstinados, resistiam. Dois casos epitomam essa ausência de legitimidade: o caso dos governadores apostólicos das dioceses e a revolta do quebra-quilos.

Em 1874, o governo imperial tentou resolver a questão pela força da lei, exigindo que os governadores apostólicos apontados pelos bispos levantassem os interditos. O clero resistiu, como se viu. Em Pernambuco, o primeiro governador apostólico foi preso e no Pará as autoridades provinciais nomearam elas mesmas um governador próprio, passando, na prática, ao cisma. Nessa situação, em 23 de janeiro de 1875, o Conselho de Estado pleno foi reunido para discutir a questão. Estiveram presentes os conselheiros viscondes de Abaeté, de Niterói, de Muritiba, de Jaguari e de Inhomirim; o marquês de São Vicente, o duque de Caxias; como representantes do governo, Rio Branco, presidente do Conselho de Ministros, e José Fernandes, ministro da Agricultura. Foram feitas 5 questões quando da convocação dos conselheiros:

1ª Tendo declarado os Governadores dos Bispados de Olinda e Pará, nomeados pelos Bispos presos, que não lhes foi delegada, jurisdição para levantarem os interditos lançados pelos ditos Bispos, pode o Governo retirar o reconhecimento das nomeações, e ordenar agora que elas deixem de ter efeito? 2ª Este ato pode compreender não só a nomeação do 1º Governador da Diocese de Olinda, que entrou em exercício e já se acha pronunciado e preso, mas também as nomeações dos outros que devem funcionar como substitutos nos impedimentos daquele? 3ª Que procedimento deve ter o Governo para que as dioceses sejam legitimamente administradas? Deve ordenar a eleição de Vigários-Capitulares e insinuar aos Cabidos pessoas idôneas? 4º Em que crime incorrem os Cônegos, Vigários e Padres que se opuserem à eleição de um Vigário Capítular? 5º Como se deve proceder com

relação aos Governadores dos Bispados que insistirem em exercer a autoridade delegada pelos Bispos?¹¹⁰

A discussão foi eivada das questões de legitimidade e soberania nacional. O visconde de Abaeté, primeiro a se manifestar, foi de parecer favorável à Igreja, afirmando que o governo reconhecera os governadores e que as sés não estavam vacantes para que os cabidos diocesanos realizassem nova escolha.

Quanto ao procedimento que deve ter o Governo para que as dioceses sejam legitimamente administradas, persuado-me que a legitimidade, a que se alude, não poderá estabelecer-se sem o concurso da Santa Sé, e na impossibilidade de obtê-lo, em medidas adequadas, que o Governo haja de solicitar da Assembléia Geral. Neste último caso o procedimento do Governo será legal, e igualmente o será a administração das dioceses, ainda que a muitos continue a parecer ilegítima sem aquele concurso. Fora destas condições não concebo como possa estabelecer-se nas dioceses uma administração legal, e muito menos legítima.¹¹¹

Abaeté já tratava, de pronto, o busílis da querela: a legalidade da ação não implica sua legitimidade. Essa, por sua vez, não poderia provir senão de fora, da Santa Sé.

O marquês de São Vicente repudiou a forma como o governo procedera. O reconhecimento não deveria ter sido feito. Tendo sido dado, restava agora retirar-lhe alegando má fé dos bispos, já que não se sabia dos limites de sua autoridade antes do reconhecimento. E arrematava no seu estilo regalista: “Continua e continuará a luta eclesiástica, não de religião, e sim de supremacia do poder da Cúria Romana. Esta não cederá senão depois que vir claramente a resistência ilustrada de todos os Governos Católicos.”

Para o conselheiro Muritiba, a retirada do reconhecimento complicaria ainda mais a questão e dificultaria “a administração legítima dos dois bispados”, embora tenha sugerido que o governo poderia sustentar a tese de que os bispos estariam impedidos, logo, declarando suas sés vacantes. Terminou seu voto afirmando esperar “que a Santa Sé, atendendo ao bem da Igreja Brasileira, chegará a um acordo que não desdobre ao Governo Imperial que, por sua parte, não deverá ser demasiado exigente.”

¹¹⁰ Sessão do Conselho de Estado pleno de 23 de janeiro de 1875. BRASIL. Atas do Conselho de Estado. Brasília: Senado. Disponível em: https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/ACE/ATAS10-Terceiro_Conselho_de_Estado_1875-1880.pdf

¹¹¹ Idem.

Jaguari defendeu o reconhecimento dos governadores apontados pelos bispos, como o fez Inhomirim. Voltar atrás, para esse último, seria um ato de arbitrariedade, incoerência e violência. O duque de Caxias opinou que o governo deveria proceder à eleição de vigários capitulares e, mais, com indicação das pessoas a serem votadas, ao que foi acompanhado por Niterói, já que, naquele momento, segundo esse último, era conhecida “a sinistra intenção” dos bispos. Ao fim, o governo decidiu por ordenar aos cabidos que elessem vigários capitulares, como relata o visconde de Araguaia, ministro plenipotenciário perante a Santa Sé:

O Governador do bispado de Olinda foi pronunciado e preso pelo mesmo crime de D. Vital. O Governo o tinha reconhecido na crença de que seus poderes não eram limitados como pretende o Bispo. Neste caso, não pode reconhecer os substitutos, porque não pode admitir restrições à exceção das leis e o único resultado seria uma série interminável de processos. Resolveu pois ordenar aos cabidos das duas dioceses a nomeação de vigários capitulares. Nestas novas circunstâncias, e para evitar que o conflito se agrave, ordena-me V.E. que eu refira isso à Santa Sé e a induza a exigir o cumprimento da sua primeira determinação, e a empregar qualquer outro meio que lhe parecer, para que a resolução do Governo não seja embaraçada, sendo **o gravame do atual estado de coisas intolerável**. (...) desde já previno a V.E. que o Cardeal nada decidirá sem receber as ordens de Sua Santidade.¹¹² (Grifo meu).

Interessantemente, os cabidos se negaram a elegerem os vigários, mais um sinal claro da incapacidade do governo de dirigir os assuntos públicos.

Do ponto de vista do gabinete, a culpa da situação era, em última análise, da Santa Sé que, podendo, “não tem querido evitá-los [tais fatos]”.¹¹³ Implicitamente, o governo imperial reconhecia na Cúria Romana a *summa potestas* nesse contexto.

Outro episódio, esse mais preocupante para as autoridades do Império, foi a revolta do quebra-quilos. Tratou-se de uma série de distúrbios no interior nordestino em que grupos de pessoas comuns, principalmente mulheres, revoltaram-se, em diversos momentos entre 1874 e 1876, contra a aplicação da lei de uniformização de pesos e medidas para o sistema métrico decimal. Para Basile, tratou-se de uma revolta, tal como a do vintém de 1880, contra a racionalização da modernidade, uma desforra do povo contra o governo que, na sua relação com a população, somente buscava recrutar, ludibriar e fazer pagar mais impostos. Era uma resistência, baseada em rumores, de que

¹¹² Ofício de 14 de fevereiro de 1875. AHI, OFÍCIOS 1875-1881/209-004-007.

¹¹³ Despacho de 21 de janeiro de 1875. AHI, DESPACHOS 1873-1877 407-003-004.

com a mudança, pagariam mais caro na compra e receberiam menos na venda de seus produtos.¹¹⁴

Para o governo imperial à época, no entanto, o conflito foi visto como causado pela pregação de padres jesuítas, que estariam a exaltando os ânimos contra a ordem estabelecida utilizando-se do pretexto da entrada em vigor da nova lei para causar tumultos. Isso porque, em algumas das ações dos revoltosos, gritos contra a maçonaria e a favor da Igreja e dos bispos foram proferidos. Também uma investigação contra os jesuítas estrangeiros foi feita e documentos supostamente vinculados a um sacerdote, o padre Ibiapina – um padre secular –, teriam revelado uma trama dessa ordem religiosa contra o governo imperial. A resolução desse conflito, que se imiscuía com o dos governadores apostólicos e, portanto, com o dos bispos presos, também passava pela Santa Sé.

Assim, entre 1874 e 1875, o governo se esforçou para encontrar uma saída negociada com a Santa Sé, incumbindo seu ministro plenipotenciário perante esta de árdua missão.

1.4 Resolução diplomática

Em fins de 1874, chegava em Roma o visconde de Araguaia para substituir o barão de Alhandra como ministro plenipotenciário junto à Santa Sé.¹¹⁵ Araguaia havia atuado em 1873 na “Questão Argentina” surgida na esteira da Guerra do Paraguai,¹¹⁶ podendo, assim, ser considerado diplomata de grande capacidade e da confiança do governo.

Quando de sua chegada em Roma, os bispos se encontravam presos, o governador do bispado de Olinda estava sofrendo processo judicial por se negar a levantar os interditos e o quebra-quilos no Nordeste já se iniciara.

¹¹⁴ BASILE, Marcello. “O Império brasileiro: panorama político”. In: Maria Yedda Linhares. (Org.). *História geral do Brasil*. 9ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

Para uma compreensão de todo o movimento, incluso aqueles fora do Nordeste e contra o recrutamento, consultar SECRETO, Maria Verónica. *(Des)medidos: a revolta dos quebra-quilos (1874-1876)*. Rio de Janeiro: Mauad X; FAPERJ, 2011.

¹¹⁵ O barão de Alhandra era experiente diplomata, mas caiu em desgraça com o fracasso da missão Penedo e as dificuldades de se negociar uma saída com o papa para a questão religiosa. Foi enviado para a Rússia, uma remoção considerada punição. Ficou em São Petersburgo até a sua morte, em 1887.

¹¹⁶ DORATIOTO, Francisco F. M. *Maldita Guerra*. São Paulo: Cia. das letras, 2002, p. 467. Nabuco, op. cit., p. 793.

Apesar de a posição brasileira ser frágil, necessitando do apoio da Santa Sé, a postura inicial do governo foi de demonstração de força. Assim, em 28 de novembro de 1874, por exemplo, o visconde de Caravelas orientava Araguaia a comunicar às autoridades pontifícias que o governo imperial submeteria todos os membros do clero renitentes a processo judicial. Em outro despacho do mesmo dia, instruía Araguaia a sair de Roma caso os rumores de que D. Vital seria feito cardeal – rumores que então circulavam na Corte do Rio de Janeiro – fossem verdadeiros.¹¹⁷ Em dezembro, em face dos documentos papais que apoiavam a posição dos bispos, direcionava Araguaia a informar a Santa Sé que, caso não voltasse às “boas práticas que antigamente caracterizavam as pacíficas relações entre a Igreja e o Estado Brasileiro”, este se acharia na necessidade de tomar medidas que as circunstâncias exigissem “para defender a sua dignidade e a soberania nacional”.¹¹⁸

As relações entre o Império e a Cúria Romana eram, nesse momento, de desconfiança. O fato de os bispos terem sido presos durante a missão Penedo foi visto como duplicidade do governo imperial, e tornou a missão de Araguaia mais difícil. O Cardeal Secretário de Estado, Antonelli, e o papa Pio IX não aceitavam negociar senão com a liberdade dos bispos, o que o gabinete Rio Branco não estava disposto a fazer. A situação se tornava ainda mais complexa já que, desde junho de 1874, a Santa Sé não possuía um internúncio no Império, somente um encarregado de negócios. Araguaia chegou mesmo a pedir ao ministro que aguardasse a ida de novo internúncio ao Brasil, mas recebeu como resposta de Caravelas, em despacho reservado de janeiro de 1875, que isso seria aceitável se a

resistência da Santa Sé fosse meramente passiva, ou antes, se o Governo Imperial só tivesse de combater essa resistência; mas com ela coincidem os acontecimentos graves que V.E. conhece [quebra-quilos], e portanto não devemos adiar a nossa ação”, afirmando na sequência que somente uma “resolução imediata, franca e pública [de condenação dos bispos] é que convém a todas as partes interessadas.”¹¹⁹

A política de Caravelas durante todo o período em que ficou responsável pela pasta dos Negócios Estrangeiros foi de insistir constantemente com Araguaia para que

¹¹⁷ Despachos de 28 de novembro de 1874. AHI, DESPACHOS 1873-1877/ 407-003-004. O rumor de que d. Vital seria feito cardeal foi desmentido pelo enviado brasileiro em 5 de janeiro de 1875. Para Araguaia, a mentira “prova que há pessoas interessadas em lisonjear a vaidade do bispo para impedir qualquer medida tendente a por fim ao conflito.” Ofício de 5 de janeiro de 1875. AHI, OFÍCIOS 1875-1881/ 209-004-007.

¹¹⁸ Despacho de 4 de dezembro de 1874. AHI, DESPACHOS 1873-1877/ 407-003-004.

¹¹⁹ Despacho reservado de 8 de janeiro de 1875. AHI, DESPACHOS 1873-1877/ 407-003-004.

este obtivesse do Cardeal Secretário e do papa uma condenação explícita da atuação dos bispos e o levantamento dos interditos. E assim fez o enviado brasileiro. Em fevereiro de 1875, relatava que se reunira 16 vezes com Antonelli, sempre pedindo que resolvessem a querela, sem sucesso. No mesmo documento, narrou uma conversa com o papa, que parecia indicar uma saída:

[Disse ao papa] Que o único meio de acabar essas e outras desordens e de restabelecer a desejada harmonia entre a Santa Sé e o governo imperial era ordenar Sua Santidade o levantamento dos interditos, que já duram há mais de ano (..) com regozijo dos que vem na continuação desse ato inconsiderado dos dois bispos um motivo de declamações contra as autoridades eclesiásticas e de divórcio entre o Estado e a Igreja. (...) Melhor é talvez, observou o Santo Padre, deixar as coisas como estão e que os bispos completem os quatro anos de prisão a que foram condenados. Nesse caso, observei eu, continuará o conflito, sem proveito nem esperanças, mesmo para os bispos, que submeteram a questão à decisão de Vossa Santidade. ‘Está bem, concluiu o Santo Padre, é o Papa, sempre o Papa quem dever quebrar por si. Eu verei de que modo posso salvar a dignidade de todos.’”¹²⁰

A “ameaça” de nada fazer, deixando os bispos cumprirem suas penas, não pode ser considerado mero deslize do papa. A diplomacia vaticana, das mais antigas e bem preparadas do mundo – fato reconhecido pelo próprio governo – não colocaria essa opção senão para deixar claro, assim se interpreta, quem estava na posição de poder e de força para ditar o tom das negociações. O recuo em sequência indica ação proposital para mostrar a benevolência do Pontífice.

Pio IX então dirigiu, novamente, uma carta ao imperador D. Pedro II em fevereiro de 1875, para tentar obter dele uma saída – numa clara tentativa de negociação de cúpula, ignorando, possivelmente de modo deliberado, por completo a estrutura político-jurídica do Brasil, como se se tratasse de negociações entre monarcas absolutos. É crível supor que o papa ignorasse a posição intransigente do imperador brasileiro ou então que, tratando diretamente com ele, pudesse modificá-la. Na carta,¹²¹ Sua Santidade insta o Imperador a libertar os bispos, apresentando essa condição como *sine qua non* para o levantamento dos interditos – promessa a que se fiaria posteriormente o gabinete Caxias. De qualquer maneira, o papa jogava a questão de volta a D. Pedro II, retirando o pretexto

¹²⁰ Ofício de 3 de fevereiro de 1875. AHI, OFÍCIOS 1875-1881/209-004-007.

¹²¹ Para lê-la na íntegra, ver anexo 5.

de culpar a Santa Sé pela continuidade da questão, como o próprio Araguaia perceberia e indicaria em um de seus ofícios.¹²²

Nem mesmo na questão dos bispados o governo obteve sucesso. A Santa Sé, como antecipara o conselheiro visconde de Abaeté, afirmou que os bispados não estavam vacantes para que eleições pudessem ser realizadas. Assim, deslegitimava a ação do ministério. Não está fora de questão imaginar que o clero se cerrou em suas fileiras corporativas ainda mais depois dessa negativa de reconhecimento da validade das eleições a que o gabinete mandara proceder.

Araguaia, buscando meios de quebrar a resistência da Cúria, alterou a postura, por conta própria, da negociação. Depois de sucessivas tentativas pedindo o levantamento dos interditos e a condenação dos bispos, sugeriu ao Cardeal Secretário que enviasse um “aconselhamento” de prudência e para o levantamento dos interditos, e buscou garantir que, libertados os bispos, a situação voltaria ao *status quo* anterior. Sequer esse procedimento o governo aprovou. Caravelas chamou a atenção de Araguaia para o fato de que uma “recomendação” não era suficiente:

no ponto a que tem chegado as coisas, tendo site até perturbada a ordem pública em algumas províncias da Diocese de Olinda, já não bastam simples conselhos. É necessário que a Santa Sé reprove o procedimento dos bispos, ainda que pela forma mais benigna que possa encontrar (...).¹²³

Depois, afirmou que o enviado brasileiro deveria ter muita cautela com qualquer tipo de negociação. Nenhum tipo de “transação” seria feito e Araguaia deveria evitar “cuidadosamente tudo quanto possa comprometer a liberdade de ação do Poder Moderador”.¹²⁴

Em fins de março, Araguaia expunha a dificuldade que enfrentava e sintetizou o ponto de vista da Santa Sé na questão:

A Santa Sé tem perfeito conhecimento da defesa que se fez dos Bispos no Supremo Tribunal de Justiça; está persuadida que, mesmo em relação às leis do Império, eles foram indevidamente processados e condenados; alega que se deram as providências que pela missão especial lhe foram pedidas para evitar esse processo; espera agora que eles sejam perdoados, ao menos em atenção à súplica do Santo Padre,

¹²² “Inúteis foram todas as minhas instâncias e considerações, pretendendo o cardeal Secretário de Estado que a decisão do negócio está agora dependente de S. M. o Imperador”. Ofício de 17 de fevereiro de 1875. AHI, OFÍCIOS 1875-1881/209-004-007.

¹²³ Despacho de 3 de fevereiro de 1875. AHI, DESPACHOS 1873-1877/ 407-003-004.

¹²⁴ Despacho de 5 de março de 1875. AHI, DESPACHOS 1873-1877/ 407-003-004.

e nega-se entretanto a todos os pedidos do Governo Imperial enquanto eles se conservam presos.¹²⁵

Em abril de 1875, chegava-se a um impasse. No início do mês, Caravelas praticamente desistia de novas orientações, em despacho do dia 12: “Fico inteirado (...) que foram inúteis todas as suas instâncias e considerações no intuito de adotar a Santa Sé as providências necessárias para evitar que semelhante estado de coisas se agrave”.¹²⁶ Essa posição de que a Santa Sé era resistente a toda negociação seria levada por Caravelas ao Conselho de Estado por ocasião da discussão da anistia como argumento contrário à medida. Ainda numa última tentativa, em fins de abril, Araguaia tentou pedir um voto de confiança da Santa Sé, de que o governo liberaria os bispos desde que o papa liberasse os interditos. A resposta do papa foi firme:

[O papa afirmou que] já tinha feito da sua parte o que era possível para facilitar a desejada solução do conflito; que se Sua Majestade o Imperador, sacrificando os seus bons desejos às conveniências políticas, recusava conceder o perdão do resto da dura pena à que foram condenados os bispos, para não enfraquecer a ação dos outros poderes do Estado, também o papa não pode reprovar o procedimento dos bispos por terem cumprido as leis da Igreja. (...) Respondeu-me o Cardeal que a Santa Sé deseja sinceramente evitar maiores complicações e desgostos, e que o único meio que agora via para que possam os bispos decorosamente levantar os interditos era induzir a que se retirem das irmandades os poucos maçons que deram causa ao conflito.¹²⁷

Entrincheirados os dois lados em suas prerrogativas, a negociação era impossível e o impasse no país continuava. Nenhuma orientação adicional foi dada em maio ou junho de 1875 para Araguaia, que então suspendeu as negociações sobre a Questão Religiosa.

Em 25 de junho de 1875, assumia o gabinete Caxias-Cotegipe. Sua pauta política foi marcada pelo apaziguamento da situação interna, fazendo concessões aos interesses partidários melindrados pelo gabinete anterior e liquidando a Questão Religiosa.¹²⁸ De

¹²⁵ Ofício de 23 de março de 1875. AHI, OFÍCIOS 1875-1881/ 209-004-007.

¹²⁶ Despacho de 12 de abril de 1875. AHI, DESPACHOS 1873-1877/ 407-003-004.

¹²⁷ Ofício de 27 de abril de 1875. AHI, OFÍCIOS 1875-1881/ 209-004-007.

¹²⁸ A asseveração de Nabuco é certa: “A verdade é que o ministério Rio Branco foi expressão fiel da monarquia brasileira, das ideias, tendências e preconceitos do Imperador, como talvez nenhum outro, desde que, desde o gabinete Paraná, apresenta outros lados característicos da política imperial. Como o Imperador, aquele ministério mostra-se *patriota* (questão argentina); anticlerical (processo dos bispos); antiescravagista (lei de 28 de setembro de 1871); irrisistente às reformas (...); promotor do ensino e de toda espécie de melhoramentos intelectuais; por último, politicamente eclético, indiferente ao partido. Todos esses são traços *imperiais*. (...) deixava aos seus sucessores uma herança que eles só aceitavam a benefício de inventário. É assim que o Gabinete Caxias-Cotegipe emprega toda sua habilidade em cicatrizar as feridas da Igreja (decreto da anistia), da grande propriedade (lei de auxílio à lavoura), do seu próprio partido

acordo com Barman, o novo ministério fez questão de que o imperador anistiasse os bispos e os demais processados e presos. Os ministros chegaram mesmo a ameaçar a renúncia caso imperador não se dispusesse a ponderar sobre essa saída.¹²⁹ Sem opção política para substituir Caxias, o imperador aceitou tratar da anistia, para o que foi convocada uma sessão do Conselho de Estado pleno a 8 de setembro de 1875. O aviso de convocação expressava a dramaticidade da situação:

O cabido do Pará recusou formalmente nomear Vigário-Capitular, e o de Olinda acha-se na mesma disposição. As provisões dos párocos nomeados pelos Governadores processados não têm sido reconhecidas pelos Presidentes de diversas Províncias do Norte do Império. Na diocese do Pará dá-se já a anomalia de dois vigários em uma mesma freguesia, um suspenso pelo Governador do Bispado e sustentado pelo presidente, outro, nomeado pelo dito Governador e paroquianos por ordem deste. Fatos iguais terão de reproduzir-se. O Sumo Pontífice insiste em não dar algum remédio a esses males. Por tais motivos resolveu sua Majestade o Imperador convocar o Conselho de Estado Pleno para consultar sobre os seguintes quesitos:

1º – Não será medida salutar conceder um perdão geral ou, antes, uma anistia que reponha tudo no antigo estado?

2º – O fato de terem os Bispos a certeza de que, continuando em vigor as leis punitivas, terão eles de ser novamente processados, não poderá afastá-los da reincidência?

3º – E para que seja esta reprimida, não resta ao Governo o recurso de solicitar do Poder Legislativo medidas claras, positivas e adequadas que não possam dar lugar a tergiversações?

Estiveram presentes nessa sessão como conselheiros os viscondes de Abaeté, Inhomirim, Niterói, Bom Retiro, Muritiba, Caravelas e Rio Branco, o Marquês de São Vicente, José Thomaz Nabuco de Araújo. Como membros do Conselho de Ministros, o Marquês de Caxias (presidente e ministro da Guerra), Diogo Velho (ministro da Justiça), o Barão de Cotegipe (ministro dos Negócios Estrangeiros), Thomaz José (ministro da Agricultura).

A discussão foi longa e os ressentimentos com a situação transpareceram em cores vivas. O Conselho se dividiu nos votos. São Vicente, Rio Branco e Caravelas foram peremptórios em negar a anistia. Argumentaram no geral que cabia ao governo ser coerente e que a anistia, voltando tudo ao “antigo estado”, poderia levar a uma completa

(organização ministerial, congraçamento da Dissidência [conservadora], eleições), ao mesmo tempo que encaminha pacificamente à conclusão a complicada questão argentina”. Nabuco, op. cit., p. 862-863.

¹²⁹ BARMAN, Roderick. *O Imperador Cidadão*. São Paulo: Editora Unesp, 2012, p. 385.

humilhação do governo caso os bispos insistissem em manter os interditos. Nesse sentido, sintetizou o marquês de São Vicente:

(...) é que há da parte do Poder Eclesiástico um sistema organizado e firme de predominar sobre o poder político. Conseqüentemente, de duas uma. Ou vencê-lo ou capitular. (...) [Que antigo estado será esse?] Será aquele em que já existiam os interditos mas em que os bispos ainda não tinham sido processados? Então ressalta, desde logo, a dúvida se tais interditos serão anulados ou se continuarão a permanecer em vigor. No caso de se ter a certeza de que serão, desde logo, anulados haverá ao menos uma razão para explicar a anistia. Na hipótese contrária, eu não sei como poderá ser justificada: seria sancionar a impunidade. Nas coisas jurídicas há uma distinção importante, e é a dos fatos ou crimes que são de natureza puramente transitória e as que são de caráter continuado, de permanência persistente. O perdão, ou anistia, é o olvido do crime, que já passou, que não tem de continuar, ou é, pelo menos, condicional de que a Lei será ulteriormente respeitada; como, pois, conceder absolutamente, ainda quando o delito tenha de perdurar? Parece que haverá grande perda da força moral da lei, do Governo, e dos Tribunais; e que cumpre antever as graves dificuldades que o Poder político encontrará no futuro para combater, quando for necessário, uma teocracia sistemática, perseverante e, até mesmo, intrépida que envida esforços contra a civilização, e contra as autoridades que a protegem.¹³⁰

Rio Branco acrescentou uma longa defesa de seu governo e atacou a Santa Sé, acusando-a de buscar “alargar a esfera do poder espiritual por todo o orbe católico” e de ser a chave dos problemas. Caravelas ainda se utilizou de seu conhecimento como ministro dos Estrangeiros para afirmar que a Santa Sé não se movia para resolver a questão e que, portanto, também não deveria o governo.

Abaeté afirmou que o governo deveria ser coerente e que somente depois de imbuído de poderes para melhor combater a possível continuidade dos interditos é que poderia ser dada a anistia. Nabuco votou pela anistia, mas desde que se fizesse uma exposição de motivos para explicar a necessidade da medida. Niterói votou pela anistia sem condições. Inhomirim votou pela anistia e aproveitou para fustigar o governo anterior, afirmando que “história do Ministério transato tornou-se uma sucessão não interrompida de revezes e decepções, que tiveram por causa principal o excesso de confiança, que depositava nos recursos que supunha possuir no antigo arsenal Legislativo”.

¹³⁰ Sessão do Conselho de Estado pleno de 8 de setembro de 1875. BRASIL. Atas do Conselho de Estado. Brasília: Senado. Disponível em: https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/ACE/ATAS9-Terceiro_Conselho_de_Estado_1875-1880.pdf

Muritiba criticou o movimento repressivo contra os bispos, afirmando que quase causou um cisma na Igreja. Afirmou presumir que os prelados, uma vez libertos, procederiam ao levantamento dos interditos assim como esperava que a Santa Sé responderia positivamente a esse ato “generoso” do governo imperial.

Bom Retiro, por sua vez, focou-se na importância da Igreja para a paz interna na diferença entre o perdão e a anistia, e porque preferia esta àquele.

Este estado de coisa é, sem dúvida, contristador: dura já há anos, e em lugar de parecer declinar tende a tornar-se cada vez pior. O clero não sabe, por sua parte, como proceder. Se obedece aos seus prelados, incorre na punição que lhes infligem nossas Leis, não cumprindo as ordens legais e justas do Governo. Se obedecem a estas, sofrem logo os castigos que lhes podem impor seus superiores eclesiásticos, a reprovação da Santa Sé – e a suspensão de ordens e benefícios com grande gravame seu. O Império, além do mais, perde com tudo isso o auxílio eficaz e benéfico que por meio da prédica e influência, proveniente do caráter sagrado, podiam prestar e que em outras ocasiões têm prestado, os Ministros da Religião, em quadra como atravessamos, esclarecendo a população de nossos sertões e do interior do Brasil que, em geral, pouco ilustrada, tanto carece de quem, inspirando-lhes fé – a guie pelos meios suasórios à obediência às autoridades e a chame ao caminho legal. Tal estado de coisas não pode, com efeito, continuar por muito tempo, sem que se sintam reais apreensões de perigos de ordem elevada.¹³¹

Evidenciou com clareza o conselheiro a relação entre altar e trono: o altar legitima pela “predica e influência” o governo, acalma a população e a orienta à obediência às leis e à autoridade. Desarticulada a Igreja, desorientado o clero, dando o governo mostras de hostilidade, o Império saía perdendo. Talvez aqui esteja a chave, explicitada por observador da época, para entender a questão religiosa como processo significativo para a queda do Império.

Bom Retiro também levantou a diferença entre o perdão e a anistia, assim como Muritiba e Jaguari. Enquanto o perdão é particular e libera o indivíduo da pena, normalmente sob pedido do condenado, a anistia é geral (*erga omnes*) e tem significado político, para além do jurídico, de “fazer esquecer” o delito.

Rui Barbosa, em sua introdução à obra *O Papa e o Concílio*, já mencionada, discutiu essa diferença e, ao contrário dos conselheiros, afirmou que a anistia significou

¹³¹ Idem.

a imolação da soberania nacional à “ambição temporal do papa”. Para ele, a anistia não cabia:

A anistia ou é um sacrifício da vitória à paz; ou, mais raramente, um ato de magnanimidade política, inspirado a um governo vigoroso, mas tolerante, pelo pensamento de associar a um triunfo material a consagração moral das simpatias populares que de ordinário as concessões oportunamente feitas à minoria costuma conquistar; ou, ainda menos comumente, um convênio entre partidos (...). Em qual das três hipóteses estava, no Brasil, o governo? Certamente nenhuma. (...) A anistia não é senão o olvido absoluto do passado. Nem a história, nem o direito, nem a política a admitem senão como preparatório a uma nova ordem de coisas. Pressupõe ela entre os beligerantes (...) a renúncia das ideias ou da praxe que hajam determinado a colisão. Anistiar de outra sorte, anistia com o ânimo, com a certeza, com a probabilidade, sequer, da permanência no mesmo terreno disputado, é incomparável inépcia.¹³²

A questão era justamente saber como agiriam os bispos depois de anistiados e qual seria a postura da Santa Sé com a medida. Nada mais fazia o governo Caxias que uma grande aposta: absolutamente nada garantia que os interditos seriam levantados depois que os bispos fossem libertos. Mas, dada a situação de impasse, parecia ser a única possibilidade ao gabinete que buscava pacificar a cena política.

A decisão tomada foi, apesar das divergências veementes no Conselho de Estado, a anistia. Um curto decreto, de artigo único, foi então preparado e publicado a 17 de setembro de 1875. Pelo texto: “Ficam amnistiados os Bispos, Governadores e outros Eclesiásticos das Dioceses de Olinda e do Pará, que se achem envolvidos no conflito suscitado em consequência dos interditos postos a algumas Irmandades das referidas Dioceses e em perpétuo silêncio os processos que por esse motivo tenham sido instaurados.”¹³³

O temor do governo era tamanho que, antes mesmo que o decreto fosse publicado, a 14 de setembro, foi enviado um telegrama cifrado ao visconde de Araguaia afirmando que a anistia seria concedida. Tal ato pode ser interpretado, embora não tenha sido expresso, como uma tentativa de adiantar a notícia à Cúria em busca de uma solução o

¹³² Barbosa, op. cit., p. 213-214.

¹³³ DECRETO Nº 5.993, DE 17 DE SETEMBRO DE 1875. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5993-17-setembro-1875-550121-publicacaooriginal-65758-pe.html>

mais rapidamente possível.¹³⁴ No dia 27 do mesmo mês, Araguaia respondeu com outro telegrama afirmando: “notícia anistia produz satisfação; quinta espero uma decisão do papa quanto aos interditos”.¹³⁵

O temor de que os interditos não fossem levantados era real e essa opção chegou a ser contemplada pela Santa Sé. Em ofício do dia 29 de setembro, Araguaia narra as conversas que teve com Antonelli sobre esse ponto. A primeira posição do cardeal foi de dizer que os interditos seriam levantados assim que os maçons fossem retirados das irmandades. O enviado brasileiro então expôs

ao cardeal qual o profundo desgosto que uma resposta nesse sentido causaria infalivelmente ao Governo Imperial, depois do seu ato generoso para o restabelecimento da boa harmonia entre o Estado e a Igreja, que assim ficaria sem ser correspondido, e sem o efeito salutar que se deseja; e quais os clamores e acusações dos que, no Brasil, acompanhando as ideias irreligiosas do tempo, se empenham em mostrar que os princípios da Santa Sé são incompatíveis com a tolerância e o liberalismo da civilização moderna (...).¹³⁶

Antonelli respondeu que conversaria com o papa sobre a questão. A resolução foi então pelo levantamento dos interditos sem restrições,¹³⁷ enterrando os temores do governo – medo expresso em telegrama do dia anterior, dia 28 de setembro, em que Cotegipe instruíra Araguaia a aguardar novas instruções caso essa decisão não fosse tomada pela Cúria. Foi então enviada nova cópia da carta que havia sido elaborada por ocasião da missão Penedo de 1873. Assim narra d. Macedo o ocorrido:

Confessamos que ao reler aquela fatal carta, que de novo nos era atirada em rosto, depois de tantos e tão expressivos testemunhos de louvor e aprovação eram dados pelo Santo Padre (...) encheu-nos a alma de uma tribulação e amargura tal que não sabemos exprimi-la, quanto mais encarecê-la. Levamos muitos dias derramando lágrimas e orando, sem saber o que fazer. No entanto, o governador do bispado de Olinda, instado também por Monsenhor Bruschetti, levantou os interditos e sem condição alguma restituiu as irmandades maçonizadas e obstinadas na

¹³⁴ Telegrama de 14 de setembro. AHI, Telegramas Recebidos e Expedidos 1882-1889 – 210/02/02. Araguaia, em ofício do dia 16 de setembro afirmou que “O telegrama cifrado, que V. Ex. me dirigiu em 14 do corrente, aqui chegou tão errado que não me foi possível decifrar a terceira palavra, que julgo ser o verbo da oração; mas pelas que decifrei, e ainda assim sobejando uma letra na primeira e faltando uma no final da segunda, entendi que o governo concedeu anistia aos bispos.” Ofício de 16 de setembro de 1875. AHI, OFÍCIOS 1875-1881/ 209-004-007.

¹³⁵ Telegrama de 27 de setembro. AHI, Telegramas Recebidos e Expedidos 1882-1889 – 210/02/02.

¹³⁶ Ofício de 29 de setembro de 1875. AHI, OFÍCIOS 1875-1881/ 209-004-007.

¹³⁷ Assim informa Araguaia: “Recebi telegrama de ontem. Irão ordens para o levantamento infalível dos interditos. Felicitações”. Telegrama de 29 de setembro. Telegramas Recebidos e Expedidos 1882-1889 – 210/02/02.

sua revolta ao gozo de todas as suas regalias religiosas, declarando que Roma proferira sua última palavra: *Roma locuta, causa finita est.*¹³⁸

*Roma locuta, causa finita:*¹³⁹ assim se encerrou a Questão Religiosa no país. Interessante é observar como o governador do bispado de Olinda, sem esperar por ordem de D. Vital, ordenou o levantamento dos interditos e o retorno ao *status quo* anterior, algo que havia se negado a fazer instado pelo governo imperial afirmando que não possuía os poderes para tanto. Fica patente a ilegitimidade do governo perante seus “funcionários públicos” e a incapacidade de dirigir a administração eclesiástica nacional. Tal como perderia o controle sob o estamento militar na crise da década de 1880, o governo perdia a direção sobre o estamento clerical da segunda metade da década de 1870 para frente.

Buscou-se nesse capítulo fazer um retrospecto das relações entre o Brasil e a Santa Sé a partir das questões internas que afetavam o Império. Viu-se como o Estado necessitava de acordo com a Cúria Romana para lidar com questões importantes como o casamento, o apontamento das autoridades eclesiásticas e a legitimação do próprio sistema político. Em outras palavras, ficou evidenciada a necessidade das relações com a Santa Sé para a execução da política interna, com o apaziguamento nacional. Viu-se como, implicitamente, a Santa Sé foi tratada pelo governo, a contragosto, como *summa potestas* em questões de consciência, um golpe nas bases do direito liberal que marcavam o regime político nacional.

De todos os problemas enfrentados nesse relacionamento, a Questão Religiosa foi a mais importante e foi um momento de inflexão na história política e eclesiástica brasileira. A Igreja, afastando-se progressivamente do governo, buscou seu lugar autônomo. O Estado, ferido nas suas prerrogativas majestáticas, no seu sumo poder baseado na soberania da nação, continuou aferrado aos aparatos regalistas, sem reformar-se. Veremos no próximo capítulo como o Império, no fim da década de 1880, fez novo movimento em direção à Santa Sé, tentando restabelecer uma relação positiva com vistas ao fortalecimento do regime, mas já tarde demais.

¹³⁸ COSTA, Antonio Macedo. “A questão religiosa perante a Santa Sé” IN *Contra a maçonaria*. Rio de Janeiro: Ed. CDB, 2019. 616-617

¹³⁹ “Roma falou, a causa encerrou”.

Capítulo II: Vamos ao Santo Padre? (1875-1889)

Neste capítulo, analisar-se-ão as relações construídas entre o Brasil e a Sé Apostólica entre 1875 e a queda do regime imperial à luz dos problemas internos enfrentados pelo governo brasileiro. A gestão da burocracia eclesiástica, a manutenção do Estado confessional, a modernização do aparato administrativo civil, os meios de financiamento da dívida pública, a legitimação do regime frente à efervescência política e social dos anos 1880, tudo isso, dentre outras questões, foi tratado com a Santa Sé. Acredita-se que esses elementos auxiliem a explicar o já complexo fenômeno da crise do regime imperial. Elucida mais concretamente o papel da Questão Religiosa para a queda da monarquia, além de demonstrar a paralisia do governo e sua inabilidade em reformar-se em face das transformações político-sociais do Brasil de fins do século XIX.

Três movimentos diplomáticos foram discerníveis nos últimos 15 anos do Império, segundo a alternância dos partidos no poder: a leniência favorável dos conservadores entre 1875 e 1878, a passividade externa e a agressividade interna dos liberais de 1878 a 1885 e, então, uma tentativa de aproximação final nos últimos gabinetes da monarquia (1888-1889).

2.1. Prudência e moderação: a política conservadora junto à Santa Sé (1875-1878)

Em setembro de 1875, com a anistia do governo imperial, saíram livres os bispos e todos os envolvidos na chamada Questão Religiosa. Historiograficamente, esse é considerado o marco final do conflito político-eclesiástico. Essa periodização e recorte, contudo, obnubilam a complexidade das relações entre Estado e Igreja no Brasil e, no que concerne a esse estudo, as relações entre o Império e a Santa Sé. Apesar de o processo judicial ter sido extinto, os motivos que o suscitaram permaneceram latentes até a queda da monarquia. Conforme visto no capítulo precedente, de um lado o papado, acossado por todos os lados na Europa da década de 1870, mantinha-se irredutível em suas prerrogativas de princípio religioso e dogmático, considerados imutáveis. De outro, o

governo percebia suas reivindicações como justas e enraizadas na história nacional e em seu sistema legal. A superação do regalismo implicaria ampla reforma da organização mesma do Estado imperial. A isso, o imperador e seus ministros não concorreriam.¹

Nesta seção, serão abordadas as tentativas do governo Caxias-Cotegipe de resolver as questões internas que afligiam o país recorrendo à Santa Sé, reforçando a tendência anterior demonstrada durante a Questão Religiosa: a incapacidade governamental de dirigir a burocracia eclesiástica e de legitimar certas intervenções no campo religioso e político sem o aval do papa. Para demonstrar esse movimento, serão analisados os casos da colação de padres, da repercussão da Encíclica *Exortae in ista ditione* e da missão Roncetti.

2.1.1 O caso dos padres colados

Pouco tempo após a resolução da grave questão dos bispos, o governo imperial novamente recorria à Santa Sé para lidar com uma questão interna sua, referente à burocracia eclesiástica. Tratava-se de outra controvérsia criada pelo episcopado, a da colação de padres.

Os bispos e padres seculares compunham o quadro de empregados públicos do Império. Para além da “cura de almas”, os sacerdotes também tinham funções ligadas à administração civil, como o registro de nascimentos, casamentos e mortes, além de servirem à publicização de diretrizes governamentais. Assim, a nomeação de um padre para uma paróquia tinha relevância não somente para o “pastoreio” espiritual, mas também para o controle governamental dos rincões do país:

¹ Diz-nos Barman que, a partir da década de 1870, “D. Pedro II opunha-se inflexivelmente a qualquer mudança na Constituição”. BARMAN, Roderick. *O Imperador Cidadão*. São Paulo: Editora Unesp, 2012, p. 357-358. Percebe-se como panorama de desavenças continuava com a reunião ocorrida entre Cotegipe, ministro dos negócios estrangeiros, e Monsenhor Bruschetti, internúncio apostólico, no dia 26 de outubro de 1875. Nesse encontro, depois de uma demonstração de confiança e boa-fé, em que o ministro e o internúncio revelaram abertamente as informações e as instruções de seus governos, Bruschetti pediu para que o ministério aconselhasse os maçons a não entrarem nas irmandades, ao que Cotegipe respondeu dizendo que isso teria “mau efeito” sobre o gabinete. Despacho de 16 de novembro de 1875. AHI, DESPACHOS 1873-1877/ 407-003-004.

A paróquia era realmente a *celular-mater* da vida civil, política e religiosa. Tal situação, somada à importância do clero no processo eleitoral até 1846, tornava o cargo de pároco eminentemente político e os partidos tentavam controlar os concursos para as paróquias, pois um vigário colado, que era inamovível, constituía-se numa figura fundamental nas eleições, tendo influência sobre as consciências, principalmente quando era membro declarado de um partido. (...) A apresentação aos benefícios menores também era um direito do padroado, ou seja, o direito de apresentar párocos, cônegos e algumas outras autoridades eclesásticas dentro da estrutura hierárquica sob a autoridade episcopal. (...) a apresentação aos benefícios era outro dos mecanismos de controle que o Governo exercia sobre a Igreja, interferindo na escolha de candidatos para privilegiar os que representassem os seus interesses. Também nesse ponto é possível notar algumas incongruências do sistema, pois muitas vezes influíam em tais escolhas interesses particulares e favorecimentos alheios ao interesse do bem público.²

A colação de sacerdotes fora definida pelo Concílio de Trento, cujos documentos vigoravam no Brasil. Uma vez colado, o padre tornava-se inamovível, de modo que o bispo não poderia, pelo direito canônico, retirá-lo com facilidade. Pelo caráter confessional do Império, esse processo de colação era, ademais, feito pelos dois poderes, secular e espiritual, tornando o processo ainda mais complexo, envolvendo editais e concurso seletivo, já que o Estado era responsável pelo pagamento das cômguas. Acerca da colação, o bispo Manuel do Monte Rodrigues de Araújo, Conde de Irajá, escreveu em meados do século XIX:

A inamovibilidade dos párocos foi estabelecida pelos santos cânones – O 1º Conc[ílio] Geral de Niceia, o 4º também geral de Calcedônia, e o Sínodo Antioqueno, todos eles proibem mudança não só de Bispos, mas dos Presbíteros, Diáconos, Subdiáconos etc., de uma para outras igrejas; ou, por outra, dão ao Clérigo a fixidade, a perpetuidade da Igreja em que serve e a cujo título se ordenara, como era por esses antigos tempos. (...) A Disciplina foi ainda a mesma nos tempos seguintes até o presente e desenvolvida com maior clareza e segurança, como a estabeleceram e fixaram vários Conc[ílios] gerais e particulares, e em especial o Trident[ino]. (...) 2º A inamovibilidade dos párocos, estabelecida pelos santos cânones o foi com muita sabedoria – (...) Alguns veem na amovibilidade dos párocos algumas vantagens; porque não são perpétuos, procuram melhor servir para poderem ser conservados; e demais ao pároco que é perpétuo (colado), difícil é ao bispo puni-lo; o que não acontece a respeito do pároco temporário (encomendado). A esta objeção responde-se que pode duvidar-se da exatidão do princípio que ela enuncia (...); ao contrário, não olhando senão a natureza das coisas, e posto de parte fatos particulares, o princípio deve ser que o pároco colado servirá melhor e isto se demonstra. (...) 3º O estado das Igrejas, onde os párocos são amovíveis

² SANTIROCCHI, Ítalo. *Questão de consciência: os ultramontanos no Brasil e o regalismo do Segundo Reinado (1840-1889)*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015, p. 138; 140.

ad nuntum Episcopi [pela vontade do bispo], por disposição das leis civis, não é canônico.³

O conde de Irajá faleceu em 1863, antes, portanto, da Questão Religiosa. Escreveu seu livro num contexto regalista, mas quando o conflito entre o Estado e a Igreja não havia alcançado o paroxismo. Depois de 1875, a situação alterou-se decisivamente. As disputas entre as correntes liberal e ultramontana, entre a supremacia do Estado ou da hierarquia religiosa na definição da vida eclesiástica, continuaram em outras instâncias, como a da colação dos sacerdotes.

O que estava em jogo era a lealdade corporativa do estamento eclesiástico, o cerramento das fileiras entre padres e bispos contra as intromissões do Estado. A Questão Religiosa havia demonstrado as rachaduras então existentes ao forçar um posicionamento por parte dos sacerdotes. Descobriram-se então os padres maçons, liberais e contrários à corrente ideológica de aproximação da Igreja brasileira com o papado. Findo o conflito epíscopo-maçônico em 1875, estava na hora de rearranjar as forças em campo.

Eram três os instrumentos principais dos bispos para vigiar o clero sob sua autoridade: as punições *ex-informata conscientia*, as visitas pastorais dos bispos e a nomeação por “encomenda” dos padres em paróquias – isto é, a não colação. Nenhuma delas era uma novidade do século XIX, mas foram mais utilizadas no contexto de fortalecimento da tendência ultramontana pela alta hierarquia de modo a alcançar uniformidade disciplinar.

A punição *ex-informata conscientia* era aquela emitida pelo bispo para a correção do clero. Desde 1857, o governo brasileiro reconhecia a exclusiva autoridade episcopal na matéria, retirando punições do gênero de serem objeto de recursos à Coroa.⁴ As visitas episcopais, por sua vez, haviam sido definidas canonicamente desde o Concílio de Trento como uma maneira de supervisão do prelado sobre os seculares. Por fim, havia a encomenda dos padres, isto é, o apontamento *ad nuntum Episcopi* do pároco – portanto, sua não colação –, que o tornava amovível pela vontade do prelado a que estava submetido. Foi esse último instrumento a razão do conflito de 1876.

³ ARAÚJO, Manuel do Monte Rodrigues. *Elementos de Direito Eclesiástico público e particular*. Rio de Janeiro: Antonio Gonçalves Guimarães, 1857, p. LXXIV-LXXV.

⁴ SANTIROCCHI, Ítalo. *Questão de consciência: os ultramontanos no Brasil e o regalismo do Segundo Reinado (1840-1889)*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015, p. 156-157.

Quando uma paróquia ficava vaga, o bispo deveria proceder ao processo de colação de novo sacerdote. Os bispos na década de 1870 decidiram, em vez disso, manter os párocos provisoriamente à frente das paróquias, conservando-os firmemente sobre seu controle. Sem a independência que a colação lhes fornecia, os padres não-conformistas poderiam facilmente ser retirados – implicando a perda da cônica – e punidos de várias maneiras, dentre as quais o “rebaixamento” para o *status* de vigário e/ou o envio para paróquias distantes, mais pobres. Sendo a punição suficiente ou não para a “emenda” do padre, o prelado mantinha sua influência sobre as paróquias mais ricas e o clero mais próximo de si e não do governo. Como exemplo, pode-se citar o caso da freguesia de Capivari, sob jurisdição da diocese do Rio de Janeiro. Em visita pastoral no ano de 1874, o bispo, D. Pedro Maria de Lacerda, fez a relação dos padres daquela freguesia: dos nove vigários que já tinham passado por ali, somente um tinha sido colado – notação que o próprio bispo faz em seu relato.⁵

Essa situação era inaceitável para o governo. Em janeiro de 1876, o ministério do Império emitiu uma circular, publicada no Diário Oficial, requisitando aos bispos o provimento à colação de párocos:

O governo imperial não pode ser indiferente ao estado de vacância em que se acham atualmente muitas das paróquias dos bispados do Império, as quais de certo não deixaram de ressentir-se da falta de pastores de segunda ordem, que conheçam bem as suas ovelhas e sejam delas conhecidos pelo vínculo de perpetuidade, que sem dúvida não existe nos cooperadores encomendados ou párocos amovíveis. É por isso que, como V.E. Revm. sabe, os sagrados cânones, nomeadamente o concílio tridentino, recomendam e consagram os benefícios colados mediante apresentação do soberano padroeiro, a quem as leis civis e canônicas concedem salutares regalias. (...) Tais são as considerações pelas quais o governo imperial recomenda instantemente a V. Ex. Revm. que sem demora se digne mandar abrir concurso para as igrejas vagas, devendo estar convencido de que ele, no exercício de suas atribuições, há de auxiliar o zelo e acerto com que V. Ex. Revm. propuser a Sua Majestade Imperial os sacerdotes mais dignos dos que forem dignos.⁶

A ordem do governo não passou despercebida. Uma decisão de caráter burocrático, aparentemente de pequena monta, passava à arena da opinião pública, que a discutiu nos jornais, tal como durante a Questão Religiosa. A posição ultramontana se fez

⁵ LEMOS, D. Jerônimo de. *D. Pedro Maria de Lacerda: último bispo do Rio de Janeiro no Império*. Rio de Janeiro: Lumen Christi, 1987, p. 383.

⁶ Trecho constante como anexo ao despacho do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 23 de fevereiro de 1876. AHI, DESPACHOS 1873-1877/ 407-003-004.

pública em 6 de fevereiro, por meio de publicação realizada no jornal *O Apóstolo* do Rio de Janeiro. Entendiam esses católicos que o governo não deveria se intrometer em “tão melindrosa questão com a ação de seu poder”, já que se tratava de aspecto da administração interna da própria Igreja. Ademais, considerava que o poder episcopal seria o meio de sanear os problemas existentes nas paróquias, ao facilitar a retirada de padres que se mostrassem incapazes de exercerem o sagrado ofício, fosse pela idade avançada, por doença ou, e esse era o principal, pela atuação política:

Sem ofensa ao clero, é fora de dúvida que em grande parte carece ele de habilitações para o bom desempenho das funções paroquiais, porquanto está pela maior parte gasto pela idade, pelas moléstias, e por outras causas que não são conhecidas. Colar, portanto, nas paróquias um pessoal que não pode bem desempenhar os árduos deveres paroquiais é mal muito maior e de fatais consequências, do que pode produzir o provimento temporário desse mesmo pessoal. (...) Não é por certo a colação, como entre nós se faz, que há de melhorar a administração das paróquias, pois todos bem sabemos como no Brasil se fazem as apresentações por parte do governo. O que menos importância tem é a recomendação ou informação do Bispo; atende-se antes aos princípios políticos do apresentado, do que ao seu espírito sacerdotal, donde resulta um grande mal para os fiéis, que recebem muitas vezes um extremado partidário em lugar de um pastor carinhoso.⁷

Ficava evidenciada a suspeição ultramontana com que se viam muitos membros do clero. Se primeiramente aponta características físicas – a idade, as doenças –, deixa transparecer o que efetivamente preocupava os apoiadores dos bispos ao final do texto, o “extremado partidário”. Clero idoso e doente sempre existira e essa condição não foi tratada como impedimento para o provimento paroquial anteriormente. O fenômeno mais recente de luta encarniçada contra a maçonaria parecia justificar uma mudança de curso nas práticas em vigor.

O *Jornal do Commercio*, poucos dias depois, opôs-se decisivamente aos argumentos d’*O Apóstolo*. Depois de citar várias disposições canônicas que garantiam o direito do governo de exigir os concursos dos párocos, afirmou que as autoridades políticas não poderiam consentir na continuidade da “culposa irregularidade das vacâncias indefinidas”. Ajuntou que a determinação de se colarem os padres provinha do

⁷ “A circular do Sr. ministro do Império”. *O Apóstolo*, 6 de fevereiro de 1876. Acessível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=343951&pasta=ano%20187&pesq=&pagfis=4143>.

Concílio Tridentino como um meio de os pastores conhecerem seus fiéis. Finalmente, criticou o jornal confessional pela crítica acerba que fez ao clero nacional e os abusos que a “encomenda” dos padres poderia perpetrar:

Verdade é que o *Apóstolo* considera o clero brasileiro tão *sarrafado* e tão podre, que não trepida em declarar que os bispos não encontrarão sacerdotes capazes para o exercício de párcos! Como se afronta assim uma corporação inteira! E Não sabeis por quê? Porque é certamente mui cômodo para os bispos terem nas freguesias padres amovíveis ao seu *nuto*, e por conseguinte manivelas que, por isso mesmo que lhes falece título de permanência vitalícia no benefício, prestam-se a todos os caprichos da cúria episcopal (...). Durma o governo e depois queixe-se... (Grifo original)⁸

Não obtendo a concorrência dos bispos para o provimento das vacâncias conforme suas orientações, ao governo restou apelar para a Santa Sé para obter seu apoio na disciplinarização do episcopado. Em 23 de fevereiro de 1876, o barão de Cotegipe enviou para o ministro plenipotenciário brasileiro, visconde de Araguaia, o aviso do ministro do Império, a publicação do jornal *O Apóstolo* sobre o tema e a réplica feito pelo *Jornal do Commercio*, pedindo a atenção do enviado brasileiro para essa questão.⁹ Araguaia não tardou de obter do Cardeal Secretário de Estado uma resposta, enviando-a para o ministro dos Negócios Estrangeiros no dia 31 de março:

Dei conhecimento ao Cardeal Antonelli ao Aviso do Ministro do Império acima mencionado e expus-lhe os motivos que para isso ocorriam. Sua Eminência achou esse aviso mui conforme as leis canônicas e me disse que a Santa Sé não se descuidaria de fazer igual recomendação aos bispos.¹⁰

Tal como em 1875, novamente o governo imperial apelava à Santa Sé para continuar exercendo um direito que, até então, nunca fora contestado pela hierarquia eclesiástica brasileira. Ao contrário, fora defendido por seus membros antes da Questão Religiosa. O desmoronamento da autoridade imperial sobre o clero, mesmo sobre o baixo estrato, abalava diretamente sua capacidade de direcionamento da sociedade; a contínua fricção com o alto clero drenava as energias do governo num momento de dificuldades e questionamentos internos – crise econômica, surgimento do movimento republicano,

⁸ “O ‘Apóstolo’ e a circular do Sr. ministro do Império aos reverendos bispos”. *Jornal do Commercio*, 12 de fevereiro de 1876. Acesso em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=364568_06&pagfis=12873

⁹ Despacho de 23 de fevereiro de 1876. AHI, DESPACHOS 1873-1877/ 407-003-004.

¹⁰ Ofício de 31 de março de 1876. AHI, OFÍCIOS 1875-1881/ 209 - 004 – 007.

tensões internacionais com a Argentina. Aparentemente ganhara o apoio decisivo da Santa Sé, obtendo força moral interna para superar mais um desafio lançado pelos bispos.¹¹ Não demorou muito, contudo, para outra querela surgir, desta vez iniciada pela Cúria Romana.

2.1.2 A Encíclica *Exortae in ista ditione* e suas graves repercussões

Se a continuidade das práticas regalistas e a manutenção do *status quo* pré-Questão Religiosa contentava ao governo do gabinete Caxias-Cotegipe, não o fazia à Santa Sé. O papa Pio IX estava firme em seu propósito de reforma ultramontana e, informado de que a presença de maçons continuava nas irmandades brasileiras,¹² decidiu enviar uma carta-encíclica dirigida aos bispos do Brasil tratando da questão.¹³ Recebendo o nome de *Exortae in ista ditione*, o documento pontifício fez duras críticas à maçonaria e à sua permanência nas instituições piás brasileiras. Relembrou o conflito entre 1872 e 1875, reforçou o papel de mediação do papado na ocasião, reiterou a posição católica contra a maçonaria e criticou a inação, por parte do governo, em reformar as irmandades após a anistia dos bispos. Por fim, instruiu diretamente os prelados brasileiros a tomarem ações resolutas contra a influência da maçonaria nas ditas associações. Essa ordem reanimava todas as questões anteriores que haviam levado à prisão dos bispos de Olinda e do Pará.

Entretanto, para que em assunto tão grave, não possa pairar dúvida alguma, nem haver lugar à ilusão, Nós não omitimos nesta ocasião de novamente declarar e confirmar que as sociedades maçônicas, quer as que existem nesse país, quer as que existem em qualquer outra parte do mundo, sociedades que muitos, ou iludidos ou embusteiros, afirmam só terem em mira a utilidade e o progresso social, e o exercício da mútua beneficência, acham-se proscritas e fulminadas pelas constituições e

¹¹ A questão da colação de padres não foi resolvida de imediato. Até o fim do Império, houve reclamações da classe política contra a grande presença de padres encomendados. Em sessão do Senado de 27 de outubro de 1888, o senador Escragnolle Taunay ainda reclamava da presença de vigários encomendados que “não se importam com suas paróquias, o que querem é ganhar dinheiro”. Assim, o apoio pontifício ao governo não resultou em imediata superação dos problemas, ainda que tenha fortalecido o ministério à época, e posteriores, em sua exigência. Tanto assim que a questão não foi levada novamente para a Santa Sé. Sessão de 27 de outubro de 1888. *Anais do Senado do Império*, livro 06, p. 339-340. Acessível em: http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1888/1888%20Livro%206.pdf

¹² Ver nota 1. Cotegipe informa a Bruchetti que não faria as modificações nas irmandades exigidas pela Santa Sé naquele momento.

¹³ O documento foi escrito a 20 de abril de 1876, publicado no Brasil a 2 de julho do mesmo ano.

condenações Apostólicas, e que todos os que desgraçadamente se alistarem nas mesmas seitas incorrem ipso facto em excomunhão maior reservada ao Romano Pontífice. Desejamos, porém, vivamente, Veneráveis Irmãos, que ou por Vós mesmos, ou por Vossos cooperadores, admoesteis os fiéis a respeito de tão perniciosa peste, e Vos esforceis por conservá-los imunes de sua influência, lançando mão de todos os meios ao Vosso alcance. E com não menor solícitude recomendamos ao Vosso zelo que, pela pregação da palavra de Deus e por oportunas instruções, cuidadosamente se ensine a esse povo cristão a doutrina religiosa; pois bem sabeis a grande utilidade que desta parte do sagrado ministério, quando bem desempenhada, resulta para o rebanho cristão, e quando negligenciada, os gravíssimos danos que se seguem para o mesmo. Além de tudo quanto temos aqui tratado, somos ainda forçados a deplorar o abuso de poder da parte daqueles que presidem às referidas Irmandades, pois, como chegou ao nosso conhecimento, chamando tudo ao seu arbítrio, atrevem-se a usurpar um direito indébito sobre as coisas e pessoas sagradas, e sobre o que é da ordem espiritual, de modo que os Sacerdotes e os próprios Párocos, no exercício de suas funções, ficam totalmente sujeitos ao poder deles. Fato este que não só se opõe às leis eclesiásticas, senão também à própria ordem constituída em sua Igreja por Nosso Senhor Jesus Cristo; pois não foram os leigos postos por Jesus Cristo para reitores das coisas eclesiásticas, mas devem para sua utilidade e salvação estar sujeitos a seus legítimos Pastores, limitando-se, cada um conforme o seu estado, a coadjuvar o Clero, e sendo-lhes vedado ingerir-se naquelas coisas que foram por Jesus Cristo confiadas aos sagrados Pastores. Assim, pois, nada reconhecemos mais necessário do que exigir que se conforme à ordem reta os estatutos das ditas Irmandades e que tudo o que neles há de irregular e incongruente nesta parte se reforme convenientemente segundo as leis da Igreja e a disciplina canônica. Para atingir este fim, Veneráveis Irmãos, atendendo Nós às relações que existem entre as mesmas Irmandades e o poder civil relativamente à constituição e administração delas na parte temporal, havemos oportunamente ordenado ao Nosso Cardeal secretário d'Estado que se entenda com o governo imperial e de acordo com ele se esforce por conseguir os desejados efeitos. Confiamos sobre este assunto o poder civil há de unir cuidadosamente os seus esforços aos Nossos, e com instâncias suplicamos a Deus, de quem procedem todos os bens, se digne de promover e auxiliar com sua graça esta obra que interessa à paz da religião e da sociedade civil.¹⁴

Era praxe da etiqueta diplomática, em ocasiões como esta, em que o papa se dirigia diretamente ao corpo episcopal de um país, que os ministros presentes junto à Santa Sé e ao governo fossem avisados do teor do documento com alguma antecedência. No caso do Brasil, isso era ainda mais importante para o gabinete imperial porque, pela forte tradição regalista, as encíclicas deveriam receber o *placet* do imperador para serem válidas em

¹⁴ Transcrita, traduzida do latim para o português e publicada em *O Apóstolo*, 2 de julho de 1876. Acesso em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=343951&pasta=ano%20187&pesq=Enc%C3%ADclica&pagfis=4375>

território nacional.¹⁵ Nada disso, contudo, foi seguido pela Cúria Romana com a supracitada encíclica.

A carta-encíclica foi direcionada aos bispos e foi publicada no Brasil pelo jornal *O Apóstolo* em latim e em português no dia 2 de julho. O ministério teve conhecimento da epístola por esse periódico e a ausência da cortesia diplomática enfureceu Cotegipe – o governo recebeu oficialmente a encíclica no fim do ano, depois que já havia circulado amplamente.¹⁶ Enviou, assim, um despacho para o visconde de Araguaia em tons fortes e inequívocos, expondo os desagradados causados no governo imperial:

Tem o Governo Imperial motivo para queixar-se: 1º do segredo que se guardou para com V.E.; 2º da menção que se faz da correspondência trocada entre Sua Santidade e Sua Majestade o Imperador, dando-se ocasião para crer que o ato da anistia foi resultado de transação; 3º do anúncio da missão do Monsenhor Roncetti como se ela não fosse de carácter ordinário; 4º finalmente do próprio fato da expedição da Encíclica, que antes parece destinada a dar satisfação ao Bispo de Olinda do que a acudir uma necessidade do catolicismo.¹⁷

A atuação do papado, de que se queixou Cotegipe, era um golpe no prestígio do gabinete de 25 de junho. Tratemos uma a uma. O segredo para com o ministro plenipotenciário brasileiro, visconde de Araguaia, quebrou a cadeia de comunicações que então existia. Não deu a oportunidade para o diplomata brasileiro negociar os termos, expor o ponto de vista do governo ou tentar sustar sua publicação até conseguir orientações de seu superior. Abalava diretamente a confiança do Império na Santa Sé na esteira de problemas graves entre o Estado e a Igreja e dificultava a construção de melhores relações.

O segundo ponto atingia diretamente a liderança de Cotegipe como ministro dos Negócios Estrangeiros. O antecessor de Wanderley, o visconde de Caravelas, abordara a Questão Religiosa com a Santa Sé numa posição intransigente, negando qualquer tipo de transação. Quando Caxias assumiu a presidência do ministério, decidiu-se pela anistia, mas, conforme visto em capítulo anterior, insistiu-se na ideia de que não se tratava de

¹⁵ Cf. o texto constitucional de 1824: “Art. 102. O Imperador é o Chefe do Poder Executivo, e o exercita pelos seus Ministros de Estado. São suas principais atribuições (...) XIV. Conceder ou negar o Beneplácito aos Decretos dos Concílios, e Letras Apostólicas, e quaisquer outras Constituições Eclesiásticas que se não opuserem à Constituição; e precedendo aprovação da Assembleia, se contiverem disposição geral.”

¹⁶ Cotegipe acusa o recebimento do texto por despacho de 24 de novembro de 1876. AHI, DESPACHOS 1873-1877/ 407-003-004.

¹⁷ Despacho de 10 de agosto de 1876. AHI, DESPACHOS 1873-1877/ 407-003-004.

transação, mas *graça* do governo imperial retribuída de modo igualmente indulgente pela Santa Sé – o que, pode-se considerar como verdadeiro, já que nenhuma das partes negociara qualquer acordo previamente.¹⁸ A narrativa política era, então, a de que o governo imperial demonstrara força moral e não pusilanimidade. A encíclica papal ao tornar públicas e manifestas as tratativas entre o imperador e o papa, dava grande poder de fogo à oposição liberal: esvaziava a força política do gabinete, e mais, contribuía para solidificar a ideia defendida pelos liberais de que os gabinetes no Império eram meras “criaturas” do monarca, isto é, de que não havia verdadeira representação nacional, mas antes, um sistema de “poder pessoal”.¹⁹ Voltar-se-á a esta questão política adiante.

Já a terceira reclamação nos leva a recordar o duplo caráter da representação pontifícia. Conforme Hildebrando Accioly, a presença do Núncio no Brasil foi reconhecida como representante dos Estados pontifícios e do papa como chefe espiritual.²⁰ Seu trabalho se daria, portanto, como diplomata, atuando junto ao governo, e como representante do papa junto aos bispos, intervindo na Igreja local. Mesmo depois da perda dos Estados Papais em 1870, os núncios mantiveram a mesma característica: figuras creditadas junto ao governo e junto à hierarquia eclesiástica nacional. A dupla natureza de um internúncio, contudo, parecia caída em obliúvio, já que, até então, nenhuma medida havia sido tomada pelos internúncios no Brasil sem consulta ao governo, nem plano de reforma ostensivo havia sido enviado a qualquer internúncio para ser realizada na Igreja brasileira.

Quando Monsenhor Cesare Roncetti foi escolhido para a Internúnciatura brasileira, o plenipotenciário brasileiro tinha esperanças de que a escolha regularizaria as relações e

¹⁸ Como ficou expresso na fala do Trono de encerramento da Assembleia em outubro de 1875: “Este ato de *clémencia* concorrerá para o restabelecimento da harmonia e do respeito que deve haver entre o Estado e a Igreja” (grifo meu). BRASIL. *Falas do Trono*. Brasília: Senado Federal, 2019, p. 569.

¹⁹ Silveira Martins, um dos maiores nomes liberais do fim do Império e do início da República, assim se pronunciou em 1877: “...não há que estranhar esta irregularidade de organização de ministérios, porque não há ministério, há meros agentes de um poder sem corretivo e sem limites. (...) O ministério não tem nem princípios em virtude dos quais governe, nem partido com o apoio do qual viva. Se aí está é porque a coroa manda que esteja. (...) Não há, portanto, ministério, há secretários do rei! Não há mesmo regência porque os direitos majestáticos que a lei conferiu à Regente não são respeitados; o país é governador da Turquia ou do Egito pelo telégrafo [D. Pedro II estava viajando pela Europa e Oriente Próximo no momento]. (...) os ministros são responsáveis, mas apesar dos artigos constitucionais ninguém tornou irresponsável perante a opinião pública os monarcas que tem a audácia de afrontá-la. V. Ex. [ministro da justiça] e os seus partidários são os verdadeiros responsáveis pela introdução da prática de discutir-se a coroa, porque estabeleceram o princípio fatal: que o rei reina, governa e administra.” Sessão de 16 de fevereiro de 1877. *Anais da Câmara dos Deputados*. Acessível em: https://imagem.camara.leg.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&DataIn=16/2/1877#/

²⁰ ACCIOLY, Hildebrando. *Os primeiros núncios no Brasil*. São Paulo: Instituto Progresso Editorial, 1949, p. 220.

abriria uma fase de concórdia entre a S. Sé e o Brasil. A 19 de junho de 1876 – depois do envio da encíclica, antes de sua publicação em português no Rio de Janeiro –, Araguaia escreveu ao ministro relatando a escolha do internúncio:

muito estimo [a escolha], porque Monsenhor Roncetti é pessoa mui ilustrada e recomendável, de boa família, de um espírito conciliador, de um trato agradável, conhece o mundo, e já esteve em Missão nos Estados Unidos. Creio que a escolha não podia ser mais acertada, e mostra o desejo da Santa Sé de manter as melhores relações com o Governo Imperial.²¹

O que o visconde não sabia era o teor das instruções de Roncetti e o papel que o papa dele esperava na reforma da Igreja nacional. Expressão direta do espírito da carta-encíclica, as instruções propunham mudanças radicais nas irmandades brasileiras, centro das disputas de 1872 a 1875.

Por fim, a queixa a D. Vital ilustra dois aspectos: o temor que o bispo de Olinda causava no governo e a incapacidade do governo de compreender as motivações da Cúria Romana. Desde que o bispo de Olinda foi libertado, o governo mantinha-se vigilante, buscando obter informações de seus relacionamentos e de seus contatos com a Santa Sé. A preocupação com D. Vital, mais que com D. Macedo, pode ser explicada, em grande medida, pelos rumores de que seria promovido ao cardinalato e pela ida do bispo brasileiro para Roma pouco depois da anistia. Em novembro de 1874, Caravelas enviou despacho a Araguaia para a confirmação desses rumores.²² A Santa Sé negou, mas não demorou muito para que os temores do governo retornassem. Isso porque, no mesmo ano da anistia, em 1875, a Santa Sé havia “premiado” um bispo perseguido na Europa. Tratava-se do arcebispo polonês Ledochowski, preso depois de desobedecer às leis alemãs que compunham o que ficou conhecido como *Kulturkampf* – a luta de Bismarck contra a influência católica no Império recém-unificado e contra a independência dos prelados frente ao governo civil. Em março de 1875, quando Ledochowski encontrava-se na cadeia, tal como D. Vital, Pio IX decidiu por elevá-lo a cardeal.

²¹ Ofício de 19 de junho de 1876. AHI, OFÍCIOS 1875-1881/ 209 – 004 – 007. Roncetti saiu da Itália a 27 de julho e apresentou suas credenciais ao governo imperial a 20 de setembro. Cf. Ofício de 28 de julho de 1876. AHI, OFÍCIOS 1875-1881/ 209 – 004 – 007 e Despacho de 20 de setembro de 1876. AHI, DESPACHOS 1856-1877/ 210 –1–12.

²² Despacho de 28 de novembro de 1874. AHI, DESPACHOS 1856-1877/ 210–1–12.

Assim, quando da ida de D. Vital à Itália após a anistia, o governo ficou atento às suas movimentações. Entre 12 de janeiro de 1876 e 1º de dezembro de 1877, o bispo de Olinda foi tratado em sete ofícios do visconde de Araguaia.²³ O enviado brasileiro detalhou ao governo o tratamento de saúde do bispo, seus encontros com o Cardeal Secretário de Estado Antonelli e seu estilo de vida “modesto”.

O mais alarmante para o governo, e razão direta para a queixa de Cotegipe, foi encontro de D. Vital com o papa, com o cardeal Antonelli e sua reunião com a Comissão dos Negócios Eclesiásticos do Sacro-Colégio de Cardeais.²⁴ Nessas ocasiões, anteriores à publicação da carta-encíclica, o prelado brasileiro teve a oportunidade de narrar sua versão dos acontecimentos e, pelas demais publicações do bispo de Olinda, pode-se especular que não poupou a maçonaria, e sua infiltração nas irmandades, de fortes críticas. Assim, é justificada a percepção do governo de que se tratava de uma resposta à narrativa do bispo e não tanto um ato espontâneo fruto de preocupações com as “necessidades do catolicismo”.

Essa perspectiva das intenções papais, contudo, revela certa obtusidade do gabinete em compreender as preocupações primárias da Cúria nas medidas tomadas. O plano expresso por Pio IX em seu documento aos bispos do Brasil estava diretamente vinculado às suas perspectivas para o catolicismo romano de todo o globo. É bastante provável que a presença de D. Vital tenha influenciado o papa, mas não tenham sido seus relatos os responsáveis principais pelo combate ostensivo levado a cabo contra a maçonaria e pela reforma das irmandades. Tanto o é que também Leão XIII, ao longo de seu extenso pontificado, dedicou-se à mesma questão. Tratava-se, portanto, de uma reforma geral, fruto de um projeto de revigoração do catolicismo, que, no entanto, Cotegipe somente conseguia enxergar face à situação interna brasileira.

Depois de apresentar as quatro queixas, Cotegipe, no supracitado despacho, ordenou ao plenipotenciário brasileiro que transmitisse, em duros termos, o sentimento do governo imperial. Logo no início, asseverou que as “discussões apaixonadas” tinham cessado e os “espíritos” serenavam no Brasil quando, então, reapareceram os ataques ao governo imperial e ao clero – subentendendo-se o clero não alinhado à corrente

²³ Ofício de 12 de janeiro de 1876. Ofício de 29 de fevereiro de 1876. Ofício de 15 de março de 1876. Ofício de 31 de março de 1876. Ofício de 10 de maio de 1876. Ofício de 15 de junho de 1876. Ofício de 1º de dezembro de 1877. AHI, OFÍCIOS 1875-1881/ 209 – 004 – 007.

²⁴ Ofício de 29 de fevereiro de 1876. AHI, OFÍCIOS 1875-1881/ 209 – 004 – 007.

ultramontana – em razão da publicação da encíclica, fazendo o governo temer por perturbações da ordem pública, “tal [foi] a impressão produzida por este documento”. Na sequência, criticou a ausência de articulação da Santa Sé com o Império, dizendo que este último tinha o “direito de esperar” que a Cúria “não se adiantasse um passo” sem se entender com o Rio de Janeiro, ouvindo-lhe “as informações os conselhos como a quem é mais que todos interessado na paz pública e na da Igreja”. Em sua análise, a situação das irmandades era de “natureza pouco importante” e que “com tempo, prudência e moderação” poderia ser resolvida “a contento de todos e sem prejuízo dos princípios religiosos”. A atuação súbita da Santa Sé, contudo, teria “consequências imprevistas e de certo não desejadas” pelo Papa, caso não houvesse acordo. Por fim, lamentou as agressões do clero, destacando os dois bispos da Questão Religiosa, e deu orientação a Araguaia para que lesse esse seu despacho, bastante duro, ao Cardeal Secretário:

É para lastimar que em um país como o Brasil, onde a religião católica é professada pela quase totalidade dos habitantes, e onde reinava a mais perfeita tranquilidade, corra esta o risco de ser perturbada em consequência do espírito agressivo de dois prelados que, em vez de irem à raiz do mal que ataca a sociedade e o próprio clero, ocupam-se em levantar questões, como a de que se trata e em buscar conflito com o Governo de quem só tem recebido provas de deferência e consideração. Se este sistema de agressão continuar e se não se der a devida atenção aos reclames do Governo Imperial, não responderá este pelos males que poderão provir à Igreja; antes procurará garantir o Estado e os cidadãos de quaisquer invasões e vexames. Procure o cardeal Antonelli, leia-lhe este despacho e deixe-lhe cópia, se Sua Eminência a quiser.²⁵

O documento é rico porque lança luz em diversos elementos da história política do fim do regime monárquico. Indica, em primeiro lugar, que a Questão Religiosa era um espectro que rondava o Império. O verbo no pretérito imperfeito para descrever a situação – “serenavam” –, mais do que dar segurança da pacificação religiosa, mostra a percepção do governo de que as insatisfações continuavam, ainda que de modo menos evidente – como brasa pronta para voltar à chama ou como um incêndio subterrâneo.²⁶ Isso é deixado claro pelos temores de novas perturbações à paz social colocados logo no início do despacho pelo ministro. A situação naquele momento era delicada para o ministério já

²⁵ Despacho de 10 de agosto de 1876. AHI, DESPACHOS 1856-1877/ 210-1-12.

²⁶ Em 1877, tratando do que ainda chamou de “questão religiosa”, Dantas usou-se desta alegoria do fogo em discurso seu na Câmara: “Eu sei, Sr. presidente, que caminho em um terreno perigoso que, para muitos, é escabroso e poderiam pensando com estes dizer – *Incedo per ignes* – estou pisando em fogo (...)”. Sessão de 26 de março de 1877. *Anais da Câmara dos Deputados*. Acessível em: https://imagem.camara.leg.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=26/3/1877#/

que, se uma nova rodada da Questão surgisse, a quem o governo poderia apelar para resolver, como em 1875? Causada como fora pela Santa Sé, quem seria o esteio moral do Estado para “serenar” os ânimos?

Em segundo lugar, Cotegipe deixa clara a política imperial, não só do Partido Conservador, para o que quer que envolvesse o espiritual: “prudência e moderação”.²⁷ A ideia era a de evitar o confronto direto e atuar sempre de modo incremental – tanto no caso das irmandades como nas questões mais espinhosas como o casamento civil, a secularização de cemitérios ou dos registros civis de nascimento e morte. Se para Cotegipe esse procedimento político deveria ser entendido como virtude na condução governamental, também pode ser interpretado como temor de abalos sociais e institucionais. A situação da mão de obra escrava, a agitação republicana e abolicionista e as críticas dos ultramontanos católicos criaram um ambiente, na década de 1870, intensificado na de 1880, que não davam ao governo, fosse qual fosse o partido, espaço e maleabilidade para lidar com grandes abalos, internos ou externos. Como tratou Kissinger noutro contexto, o Império não tinha “margem de segurança”.²⁸ Inseguro em suas bases, ao Império não restava senão a aplicação das “virtudes” da prudência e da moderação.

Em terceiro lugar, Cotegipe utilizou-se de uma tática de negociação que tanto seus predecessores, desde período regencial, quanto seus sucessores se utilizaram: a ameaça aberta à Santa Sé. Sabendo que interessava à Cúria o estabelecimento de boas relações num contexto de enfraquecimento do poder papal na Europa, Cotegipe faz questão de destacar que a ausência de cooperação do poder espiritual não deixaria outra opção senão a de defender os cidadãos de “vexames”, isto é, de adotar medidas contrárias aos interesses da Igreja. O grave tom de ameaça pode ser percebido ao final do documento. O último período nos indica que o despacho fora escrito com a intenção de ser um recado ao Cardeal Secretário de Estado Antonelli, e não só para Araguaia. A prática de orientar a revelação de documentos e orientações era pouco comum e normalmente utilizada quando uma séria rusga no relacionamento diplomático surgia, tanto mais séria quanto

²⁷ Não deixa de ser uma mesma e única ação, moderada e prudente, para a toda a política imperial após 1870. Os sucessivos gabinetes imperiais, em todas as grandes questões – reforma eleitoral, reforma militar, fim da escravidão, reformas econômicas, reformas descentralizadoras – atuaram de modo cauteloso, sendo acusados pelos setores liberais mais radicais, republicanos e federalistas de timidez política, com a adoção de medidas pouco efetivas em seu escopo. Vide NABUCO, Joaquim. *Um Estadista do Império*, volume único. Rio de Janeiro: Editora Nova Aguilar, 1975.

²⁸ KISSINGER, Henry. *O Mundo Restaurado*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1973, p. 202.

permitia entregar cópia do documento – que, subentende-se, poderia então ser lido por outros.

Por fim, não é menos relevante notar que o governo nada pede expressamente da Cúria Romana. Sabendo que se tratava de um *fait accompli*, que a carta-encíclica não seria jamais revista ou renegada pelo papa e que qualquer tentativa de supressão de circulação do documento – alegando, por exemplo, que não recebera o *placet* imperial – teria como consequência reanimar a luta religiosa, Cotegipe nada mais faz que protestar e, pelas ameaças feitas, tentar obter o fim do “sistema de agressão”. Assim, apesar da dura postura, a posição brasileira era de fraqueza em face da potência moral do papa.

O visconde de Araguaia tratou da situação com o Cardeal Secretário Antonelli em setembro de 1876. Antonelli, preparado para a discussão, respondeu uma a uma as queixas levantadas por Cotegipe:

Obedecendo às ordens de V.E. dei leitura desse Despacho ao Cardeal Secretário de Estado. Sua Eminência com quem eu, alguns dias antes, já tinha conversado sobre esse mesmo assunto, por motivo de uma carta que recebi do Exmo. Sr. Ministro do Império a respeito da mencionada encíclica, renovou, com mais desenvolvimento as mesmas declarações que então me fizera. 1º Que ele em devido tempo me prevenira que Sua Santidade se dirigiria aos nossos bispos chamando a si a questão das irmandades para ser tratada de acordo com o Governo Imperial, sendo esse o meio de suspender prontamente a ação dos bispos e de impedir novos conflitos. (...) 2º Que a menção da carta do Sto. Padre a Sua Majestade o Imperador só tinha por fim mostrar que S. Santidade interessando-se pessoalmente pela liberdade dos Bispos que se achavam presos, e prometendo levantar os interditos, não entendia com isso absolver das condenações apostólicas a maçonaria existente no Brasil, como se quis fazer crer e dessa declaração não podia depreender que tivesse havido transação alguma. 3º Que a Santa Sé nenhuma culpa tem da abusiva publicação da mencionada encíclica, nem das injustas acusações que lhe fazem os mal intencionados, e nem tampouco do modo malicioso porque aí se anunciou a nomeação de Monsenhor Roncetti para o lugar de Internúncio que se achava vago; e que de tudo isso a Santa Sé tinha sido informada com profundo desgosto. 4º Finalmente, que ele não compreendia como um documento que reconhece a necessidade de um acordo entre o Governo Imperial e a Santa Sé na questão das Irmandades e a subtrai entretanto da ação dos bispos, possa parecer antes uma satisfação a qualquer destes, do que ao governo Imperial. (...) Lamentou Sua Eminência a desregrada e mal-entendida liberdade de imprensa, de que mais se aproveitam os mal intencionados que por esse meio criam dificuldades aos governos, pervertendo o espírito público com falsas notícias, pérfidas apreciações e teorias subversivas; e concluiu manifestando a esperança que Monsenhor Roncetti dará ao Governo Imperial novas provas do quanto Sua Santidade deseja a tranquilidade do Império e a perfeita harmonia entre a Igreja e o Estado. Não deixei de observar que se a encíclica se limitasse a reconhecer a conveniência do acordo não daria motivo às

acusações e queixas a que se prestaram os seus acessórios. Respondeu-me o Cardeal que esses acessórios tendiam tão somente a mostrar que o reconhecimento, por parte de Sua Santidade, da conveniência do acordo entre os Poderes civil e Eclesiástico na questão das irmandades, não isentava a maçonaria das repetidas condenações da Santa Sé; o que essa sociedade não devia estranhar, mostrando-se ela tão hostil à Igreja e tão recalcitrante às suas admoestações e censuras.²⁹

As respostas de Antonelli prendiam o governo numa rede argumentativa contra a qual não havia resposta. À queixa do segredo, o cardeal relembra Araguaia de que a Santa Sé tinha se proposto a tratar com os bispos sobre a maçonaria; ao reclame da citação da carta ao Imperador, a de que o interesse do papa era pessoal, acrescentando nunca ter feito compromisso de não voltar a atacar a sociedade secreta; ao protesto acerca da missão de Mons. Roncetti, não assume culpa pela forma como foi divulgada; à reclamação de que se tratava de uma encíclica destinada a satisfazer os bispos, relembra que no documento papal há expresso o desejo de conseguir o acordo do governo.

Chama ainda a atenção a ausência de qualquer comentário ou análise do ministro plenipotenciário brasileiro acerca da situação e da resposta dada por Antonelli. Não deixa transparecer qualquer opinião sobre o assunto e restringe seu ofício à mera narração do que foi tratado na reunião. Essa postura de Araguaia muito difere da que geralmente adotava em outros ofícios que emitia ao governo acerca de questões europeias em geral: era de praxe que não somente narrasse, mas, sobretudo, opinasse sobre o contexto político.³⁰ Essa circunstância, sua deferência à Igreja e ao seu papel social e o fato de que Araguaia nutria estreitas relações com os funcionários vaticanos³¹ – demonstrada pelos frequentes elogios ao papa e pela reação provocada na Cúria à sua morte em 1882 – parecem indicar uma predisposição do plenipotenciário a aceitar o ponto de vista da Santa Sé e não o do governo brasileiro. A atuação tímida em defender o regalismo imperial pode ajudar a explicar a atitude mais firme e ativa do Cardeal Secretário.

²⁹ Ofício de 30 de setembro de 1876. AHI, OFÍCIOS 1875-1881/209 - 004 – 007.

³⁰ Em maio de 1877, por exemplo, tratando da situação de efervescência política e social do Velho Mundo, expressa suas ideias sem timidez: “É bem provável que as ideias subversivas que hoje ativa e diariamente se propagam como filosóficas e políticas e tendem a corromper os corações, a revolucionar os povos e a levá-los à negação de Deus e da moral do dever, aconselhem aos que temem o triunfo completo de tão funestas doutrinas a uma união mais íntima com a Igreja que as condena, e a essa manifestação esplêndida do sentimento religioso, que tanto edificação e que único pode moderar o furor das paixões desordenadas.” Ofício de 15 de maio de 1877. AHI, OFÍCIOS 1875-1881/209 - 004 – 007.

³¹ Araguaia, conforme seu ofício de 18 de fevereiro de 1878, afirmou ter entrado no quarto do papa em seus momentos finais e com ele permanecido até seu último suspiro. Ofício de 18 de fevereiro de 1878. AHI, OFÍCIOS 1875-1881/209 - 004 – 007.

A posição da Santa Sé era clara e colocava o governo imperial em difícil situação. Quando o gabinete de 25 de junho propugnou pela anistia aos prelados, fazia a aposta de que a Santa Sé, uma vez soltos os bispos, retornaria ao *modus vivendi* pré-Questão Religiosa. O ofício deixava claro que não era esse o intento da Cúria, jogando por terra os desejos de conciliação pela inércia. É provável que Cotegipe tenha se recordado dos debates na reunião do Conselho de Estado pleno que tratou da anistia aos bispos. O visconde de Caravelas, contrário à medida, tendo conhecimento da posição negociadora da Santa Sé entre 1874 e 1875, afirmou na ocasião: “Espera o Governo que os Bispos e a Santa Sé, dada esta [anistia], reconhecerão o direito porque temos pugnado? Estou persuadido que não. (...) Eles hão de ver na anistia fraqueza e leviandade. Eu só a concederia depois que provassem por algum ato que reconhecem o Poder Soberano do País.”³² Ao contrário, as ações de Pio IX confirmavam o arrazoado de Caravelas.

A resposta do governo à Santa Sé foi o silêncio. Em despacho de 24 de novembro de 1876, Cotegipe simplesmente acusou o recebimento da resposta do Cardeal Secretário e nenhuma instrução deu ao plenipotenciário.³³ Araguaia, por todo o ano de 1877, não obteve qualquer orientação sobre o que fazer. Isso se refletiu em seus ofícios, que passaram a descrever e opinar sobre as mais diversas questões europeias, sendo de pequeno número os ofícios relativos às questões brasileiras, como as indicações para os bispados do Império. Por que, afinal, a desistência em continuar a pressão sobre o papado?

A alteração de postura na linha seguida pelo ministério dos Negócios Estrangeiros pode ser explicada tanto pela já citada percepção de que uma retratação seria impossível,³⁴ mas também pelas circunstâncias políticas do gabinete na luta política interna com os liberais. Vale recordar que, tendo ascendido em 1875, herdara uma Câmara dos Deputados quase unanimemente conservadora³⁵, tendo o novo gabinete representado a

³² Sessão do Conselho de Estado pleno de 8 de setembro de 1875. BRASIL. Atas do Conselho de Estado. Brasília: Senado. Disponível em: https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/ACE/ATAS9-Terceiro_Conselho_de_Estado_1875-1880.pdf

³³ Despacho de 24 de novembro de 1876. AHI, DESPACHOS 1856-1877/ 210–1–12.

³⁴ Essa percepção foi confirmada por Mons. Roncetti quando, em reunião em setembro de 1876, deixou claro que a posição da Santa Sé acerca das irmandades não era negociável.

³⁵ A manutenção de Rio Branco no cargo depois da perda do voto de confiança na Câmara em 1872, fruto da atuação de Paulino de Souza, líder da Dissidência conservadora, foi considerada uma intervenção do poder imperial e um abuso de poder. Assim, no pleito seguinte, quase todos os liberais se abstiveram como forma de protesto, sendo eleitos apenas Martinho Campos e Inácio Martins, por Minas Gerais, e Silveira Martins, pelo Rio Grande do Sul. Cf. Nabuco, op. cit., p. 753.

conciliação das duas facções do Partido Conservador.³⁶ Nas eleições seguintes, de 1876, realizadas sob a égide da Lei do Terço, a oposição garantiu 13% das cadeiras da Câmara.³⁷ O Partido Liberal, a partir de então em maior número, voltou à carga oposicionista assim que a legislatura foi aberta, em 1877.

Não faltavam aos liberais flancos abertos para atacarem seus adversários políticos: escândalos financeiros de Cotegipe, denúncias de apadrinhamento de magistrados pelo partido no poder, o reordenamento do ministério em janeiro de 1877 e, o que interessa a este capítulo, a questão religiosa.

Em 21 de março de 1877, o deputado Sousa Dantas, expoente do Partido Liberal, propôs, e conseguiu aprovar, uma interpelação ao recém-nomeado ministro do Império, deputado Antônio da Costa Pinto e Silva.³⁸ Justificou o pedido argumentando que a fala do trono de abertura da sessão legislativa não trouxera qualquer informação sobre o estado de coisas acerca da questão religiosa. Assim, requeria que o incumbente responsável pelos negócios eclesiásticos desse satisfações à Câmara:

Requeiro que se marque dia e hora para interpelar o sr. ministro do império sobre o seguinte: 1º Que providências tem dado o governo imperial depois do decreto de 17 de setembro de 1875 (anistia) para que, respeitada a soberania nacional, não se reproduzam novos conflitos entre a autoridade civil e eclesiástica e, dados eles, fiquem resguardados

³⁶ Nabuco, op. cit., p. 862-863.

³⁷ NICOLAU, Jairo. *Eleições no Brasil: do Império aos dias atuais*. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p. 38.

³⁸ O reordenamento do gabinete 25 de junho foi realizado, conforme Caxias e Cotegipe, para aumentar a quantidade de deputados frente a de senadores que compunham o ministério. Nas eleições de 1876, Diogo Velho, até então deputado e ministro da Justiça, foi eleito senador. Caxias então decidiu colocá-lo na pasta dos Negócios Estrangeiros, em lugar de Cotegipe. Este, um senador, por sua vez, assumiu de modo definitivo a Fazenda – posto que ocupava de modo interino desde 1875. A Justiça foi entregue ao deputado Francisco Januário da Cunha Cerqueira. A grande celeuma se deu por conta da substituição da pasta do Império. O senador visconde do Bom Conselho foi o titular da pasta até 15 de fevereiro, sendo substituído pelo deputado Antônio da Costa. A narrativa oficial do governo foi a de que pedira ao senador que levasse em conta a nova situação política e, assim, pedisse demissão voluntariamente. Bom Conselho, por sua vez, em discurso na Câmara Alta, afirmou ter sido demitido. A diferença era sensível no sistema político do período porque a vaga aberta pela renúncia, e seu preenchimento pelo presidente do conselho, não implicava na necessidade de nova confiança da Câmara dos Deputados, enquanto a demissão, pela prática adotada até então, sim. Os liberais afirmaram que os novos apontamentos sem aconselhamento com as forças da Câmara se tratava de uma corrupção do sistema representativo, acusando o ministério de existir somente pela vontade imperial. Silveira Martins destacou esse ponto em contundente discurso: “não há que estranhar esta irregularidade de organização de ministérios, porque não há ministério, há meros agentes de um poder sem corretivo e sem limites. (...) O ministério não tem nem princípios em virtude dos quais governe, nem partido com o apoio do qual viva. Se aí está é porque a coroa manda que esteja. (...) Não há portanto ministério, há secretários do rei!” Sessão de 16 de fevereiro de 1877. *Anais da Câmara dos Deputados*. Acessível em:

https://imagem.camara.leg.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=16/2/1877#/

Cf. BRASIL. *Organizações e programas ministeriais desde 1822 a 1889*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889. Sobre as discussões acerca do reordenamento ministerial e suas implicações políticas: Sessão de 3 de abril de 1877. *Anais do Senado Imperial*, ano de 1877, livro III. Acessível em: http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1877/1877%20Livro%203.pdf

os direitos dos cidadãos contra qualquer excesso da autoridade eclesiástica? 2º Se julga necessário rever-se a legislação atual sobre a matéria e forma do recurso à Coroa de modo a ficarem determinadas e acauteladas as prerrogativas dos poderes temporal e espiritual? 3º Se dentre as medidas indispensáveis, compreende o governo a do casamento civil obrigatório ou facultativo?³⁹

O ministro do Império compareceu à Câmara no dia 26 de março para responder às questões levantadas por Dantas. O deputado baiano iniciou o debate num longo e detalhado discurso, aprofundando cada uma das perguntas da interpelação: fez um retrospecto da Questão Religiosa; indicou o que considerava o abuso de poder do clero; defendeu a posição liberal-regalista; atacou a passividade do governo em buscar sanar os problemas suscitados pela querela com os bispos; destacou a situação vigente, a de que o país continuava sujeito a uma renovação do conflito de 1872-1875; abordou o tema da punição *ex-informata conscientia*, questionando qual seria a posição do governo sobre seu funcionamento; demandou uma resposta conclusiva do ministro sobre o casamento civil.

Posteriormente, adentrou na questão da anistia de 1875. Afirmou que, se ela tinha sido uma “grande medida política”, apenas poderia ser explicada caso o governo pudesse assegurar que dela viriam outras providências que garantissem que a soberania nacional, “posta em dúvida pelos bispos”, e os direitos dos cidadãos não seriam atacados novamente. Caso essas providências não existissem, ficaria o país numa “posição falsa”, podendo o Brasil passar por uma “comédia ridícula” se novamente se desenvolvesse uma outra questão religiosa.

Na sequência, chamou atenção para a carta enviada pelo papa para o imperador, fazendo a ilação de que a anistia foi fruto de transação, o que Cotegipe tinha tentado evitar a todo custo durante as negociações:

Se atender, Sr. Presidente, para uma encíclica do Santo Padre, publicada pouco antes da vinda do núncio apostólico para esta corte, perco a esperança, porque, como a câmara verá, o Santo Padre noticia uma coisa que ignorávamos, uma carta dele ao Imperador exigindo que os bispos fossem postos em liberdade, como condição para que ele alguma coisa fizesse. (...) Não sei da resposta do Imperador ao Papa; (...) Não sei, repito, qual foi a resposta dada pelo Imperador do Brasil ao Papa; mas o que sei é que depois desta carta veio a anistia, e que, depois da anistia, a questão se acha muito pior que do que estava, salvo se o nobre

³⁹ Sessão de 16 de março de 1877. *Anais da Câmara dos Deputados*. Disponível em: https://imagem.camara.leg.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=16/3/1877#/

ministro, cuja resposta aguardamos, nos tirar deste estado de dúvidas e incertezas em que nos achamos.⁴⁰

Por fim, criticou o Partido Conservador, declarando que o grêmio seguia na condução do país uma política que não era nem “de princípios nem de resultados”, quer dizer, que não seguia até as últimas consequências seus princípios ao decidirem pela anistia, nem os resultados porque a situação não estava a contento resolvida, retornando ao *status quo* anterior. Questionou, então, de modo retórico: “Eu vos pergunto: em que pé se acha a questão? É isto governar, dirigir o povo? É inspirar-se nas necessidades públicas? É resolver a questão, chamada religiosa no Brasil?”⁴¹

O discurso do deputado opositor buscava convencer o público, que lia sua alocução na imprensa e que acompanhava a sessão nas galerias,⁴² de que o ministério era fraco, manipulado pela vontade imperial e incapaz de sanar os problemas enfrentados pelo país. Vê-se aqui o uso político da questão externa nas disputas político-partidárias internas.

O ministro do Império defendeu-se num longo discurso eivado de ataques aos liberais e marcado pela defesa das ações do Partido Conservador. Iniciou afirmando que o silêncio do governo na fala do trono, uma das razões de sua interpelação, antes de ser criticado, deveria ser louvado. Isso porque ele se assentava na “suma prudência”, aconselhada pelas “conveniências públicas como pela verdade dos fatos”. A questão religiosa, dizendo respeito à consciência, não deveria ser discutida “todos os dias”, tendo nenhuma vantagem para a “causa pública”. Nesse sentido, por que, afinal, o governo provocaria discussões “sobre ponto que (...) convém tratar com a precisa calma, com toda a moderação e ânimo inteiramente desprevenido”? Defendeu ainda a ausência de menção desse elemento na fala do trono porque já havia sido tratado no discurso de encerramento da sessão legislativa de 1875 e porque já fora largamente discutido no Senado.

Passou então a sustentar as ações do ministério de 25 de junho. Entendendo o gabinete que a questão estava “incandescente”, julgou acertado recorrer à anistia para pôr

⁴⁰ Sessão de 26 de março de 1877. *Anais da Câmara dos Deputados*. Disponível em: https://imagem.camara.leg.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&DataIn=26/3/1877#/

⁴¹ Idem.

⁴² Em certo momento, Dantas fez um chiste em seu discurso, causando risadas nas galerias, ao que o presidente da Câmara imediatamente requisitou: “As galerias não podem dar manifestação alguma”. Sessão de 26 de março de 1877. Idem, *ibidem*.

termo ao estado “desagradável” em que se encontrava o país. Reiterou, e nisso estava em plena razão, que a concessão dessa “munificência imperial” não foi resultado de “ajuste” nem “de inteligência” prévia com a Santa Sé. Esta última, por ato “inteiramente espontâneo de Sua Santidade”, retribuiu a graça imperial, ordenando aos dois prelados o levantamento dos interditos.

Subsequentemente, respondeu às perguntas de Dantas acerca das providências que o ministério teria tomado para evitar o ressurgimento de problemas com a hierarquia e com o internúncio Roncetti. Disse o ministro que o governo, entendendo estar o país “sem receio e apreensões”, tendo a questão “pelo menos acalmada”, não considerava nem oportuno nem conveniente requisitar ao poder Legislativo “providências sobre o passado e menos para conflitos novos que o governo não sabe quais possam ser e que conta não se reproduzirão”. Em relação à missão do enviado papal, apenas informou que aguardava “em tempo as proposições que lhe forem dirigidas” por Roncetti para discuti-las.

Finalizou seu discurso ressaltando mais uma vez como o contínuo debate público dessa melindrosa questão criava dificuldades e reafirmou a necessidade de diálogo e negociação com a Santa Sé:

Neste estado de coisas, sr. presidente, para quê pedir medidas ao corpo legislativo quando talvez desse pretexto para dificuldades e entraves em pontos que tem de ser discutidos com toda a calma e prudência com a Santa Sé? (Apoiados e não apoiados). (...) e permitam que lhes lembre que o próprio interpelante referindo-se às opiniões de Cavour leu-nos trechos em que francamente declarou-se que em certos pontos **não se pode chegar a bons resultados se não de acordo com a Santa Sé**; e eu não sei realmente, senhores, o que poderá conseguir na parte espiritual sem esse acordo. (Apoiados).

O acordo é pois essencial, e já que os nobres deputados me obrigam, assegurarei, em nome do governo, o que aliás me parecia ocioso, e é que, qualquer que seja o ajuste, qualquer que for o acordo em que porventura tenha de entrar com a Santa Sé, o governo imperial, sem faltar à deferência e respeito devidos ao chefe supremo da igreja católica, que é a igreja do Estado e de todos nós (apoiados), **saberá salvaguardar os direitos da nação brasileira, os direitos do padroado e garantir em toda sua plenitude a constituição do Império e as leis do nosso país.**⁴³ (Grifo meu)

⁴³ Sessão de 26 de março de 1877. Idem, ibidem.

Impressiona a apresentação cabal da política de inércia do Partido Conservador.⁴⁴ Esse discurso de Costa Pinto deixa evidenciado o temor do governo de nova rodada de conflitos. Tão inseguro estava o ministério da situação de paz social no país que o debate sobre a questão já era motivo de preocupações. O silêncio e a inatividade, antes que os vícios, eram as virtudes dos conservadores, e formavam o centro do programa do gabinete, já que nenhum outro curso de ação poderia trazer “vantagem” para a “causa pública”.

O ministro expôs também na Câmara a aposta do governo de 1875: o acordo com a Santa Sé. Nos bastidores, Cotegipe mostrara toda sua indignação para o Cardeal Secretário Antonelli e igualmente adotara o silêncio nas negociações diretas com a Sé Apostólica. Para o público interno, contudo, particularmente para os opositores, ainda mostrava sua confiança em relações cordiais com o papa e a Cúria, a serem solidificadas com a missão de Monsenhor Roncetti. O fracasso nas negociações da concordata em 1858, conforme visto no capítulo anterior, assombrava 20 anos depois o Império. Mesmo sem feridas abertas e querelas em andamento, o relacionamento entre as esferas religiosa e secular encontrava-se em circunstâncias frágeis e instáveis. Posto que governo conservador reconhecesse a imprescindibilidade do acordo e possuísse maioria parlamentar, colocava a solução dos problemas no futuro – numa confiança de que as adversidades seriam superadas sozinhas –, quando “serenassem” os espíritos.⁴⁵

Os liberais não ficaram satisfeitos com as respostas obtidas, mas a formalidade fora cumprida com êxito pelo governo. Os líderes do Partido Liberal no Senado decidiram então dar suas contribuições à barragem de artilharia da Câmara dos Deputados. Em sessão de 3 de abril de 1877, Cotegipe encontrava-se presente na Casa Alta para responder a questionamentos relativos à economia do país. Ao fim da primeira ordem do dia, finalizado o debate, Zacarias de Góis levantou novamente a ausência de qualquer menção à “questão religiosa” na fala do trono e questionou Wanderley acerca das respostas do ministro do Império na Câmara, tratadas acima. Infelizmente, o discurso completo do líder liberal não foi registrado, restando exposto somente uma síntese de sua fala:

⁴⁴ O ministro do Império em trecho de seu discurso, respondendo a uma interrupção de Dantas, enunciou: “V. Ex. mostra-se impaciente e muito feroso nesta questão; acredito, porém, que se amanhã se constituísse governo, adquiriria a calma antiga, que sempre lhe reconheci e reconheço e que é a base do seu caráter”. Sessão de 26 de março de 1877. *Idem, ibidem*.

⁴⁵ A isso se atentou a oposição que, por meio de Dantas, afirmou: “Tratará, futuro; portanto não está tratando”. Sessão de 26 de março de 1877. *Anais da Câmara dos Deputados*. Disponível em: https://imagem.camara.leg.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=26/3/1877#/

O orador [Zacarias] tem a convicção de que o governo houve-se discretamente omitindo na fala do trono a chamada questão religiosa. E, pois, no seu primeiro discurso o orador nada disse relativamente a essa matéria e continuaria a guardar silêncio, se a interpelação ultimamente ocorrida na câmara não lhe impusesse o dever de proferir algumas palavras. Pode-se dividir em duas partes o discurso do ministro interpelado: na primeira declara ele que não precisa de novas disposições nem medidas legislativas para a boa solução do conflito, a que se alude; na segunda, porém, diz que... se o que espera não suceder, saberá fazer respeitar a soberania nacional. Agrada ao orador a confiança que na primeira parte do seu discurso parece depositar o ministro interpelado na solução do conflito; mas a segunda excita a sua desconfiança, porque caem da boca do novo ministro as mesmas palavras de ameaça que costumava proferir o nobre visconde do Rio Branco. Conserva-se, pois, na expectativa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Fazenda): – Não são ameaças.

O Sr. Zacarias estima que o não sejam. No seu modo de pensar, os conservadores e os liberais devem respeitar a religião católica, sem considerá-la jamais como questão de política partidária.⁴⁶

Os liberais do Senado, se se juntaram aos deputados no ataque, fizeram-no de outra maneira. Dantas, Saldanha Marinho e Silveira Martins, na Câmara, iam de encontro à política conservadora por ser muito leniente ao poder clerical e à Santa Sé. Já os liberais do Senado opuseram-se ao que Costa Pinto pronunciara na Casa Baixa por ter considerado a hipótese de novas medidas coercitivas muito ameaçadora aos interesses da Igreja! Ironicamente, finalizou seu discurso dizendo que a religião não deveria adentrar o campo das disputas político-partidárias, sendo que fora o seu partido a trazê-la para o centro do debate.

Como dito, o retorno da oposição à Câmara dos Deputados tirou energias de um governo que já se encontrava politicamente cansado. Em 1877, os conservadores estavam há dez anos no poder e sua pauta reformista fora esgotada por Rio Branco. Como diz Joaquim Nabuco:

Para o fim de 1877, era visível que a situação conservadora estava acabando, com o declínio e a doença do duque de Caxias. [Citando uma carta de Nabuco de Araújo para Dantas:] O ministério é um cadáver que o Caxias, com todas as suas glórias e importância que exerce no ânimo do Imperador, não poderá galvanizar. O ministério só vive pelo nome de Caxias. Está próxima a nova situação (...).⁴⁷

⁴⁶ Sessão de 3 de abril. *Anais do Senado Imperial*, ano de 1877, livro III. Acessível em: http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1877/1877%20Livro%203.pdf

⁴⁷ Nabuco, op. cit., p. 929.

É crível supor, nesse sentido, que a ausência de determinações mais enérgicas para o visconde de Araguaia tenha sido fruto dessas dificuldades internas enfrentadas pelo partido no poder.

2.1.3 A missão Roncetti e os conservadores

Viu-se como a missão de Monsenhor Roncetti – ou melhor, o anúncio feito pelo papa de sua missão – foi ponto de contenda política e de consternação para os conservadores no poder. Paralelamente aos debates entre os partidos e ao acrimonioso clima político da época, Monsenhor Roncetti tentava dar cabo às instruções que recebera da Santa Sé. A relevância de sua missão para este capítulo não se encontra nas propostas de reforma *per se* que trouxe consigo,⁴⁸ mas na maneira como impactaram as relações bilaterais e a política interna. Em 1876, no mesmo contexto da Encíclica *Exortae in ista ditione*, assim a Santa Sé orientava seu novo internúncio na questão relativa às irmandades brasileiras:

[Nas instruções a Roncetti], a questão da reforma das irmandades seria negociar com o Governo no sentido de: 1º Liberar as confrarias da “peste do maçonismo”; 2º Definir as relações convenientes entre os párocos e as irmandades; 3º Estabelecer uma maior autoridade e jurisdição dos bispos sobre as mesmas, para conseguir isso, deveriam dissolver as irmandades envolvidas na Questão Religiosa, reformar os estatutos das remanescentes e se refazerem sob o cuidado dos prelados, novos estatutos para aquelas que fossem dissolvidas. Caso não conseguissem acabar com essas confrarias, deveriam buscar impor-lhes um Visitador. A reforma dos estatutos das confrarias atingiria três pontos: 1º. A inclusão de um artigo sobre a admissão e expulsão dos membros, declarando-se, expressamente, que não poderia fazer parte da confraria nenhum indivíduo inscrito na maçonaria, ou em qualquer outra seita condenada pela Igreja. Os maçons que nela existissem deveriam ser expulsos ou se retratarem renunciando à seita; 2º. Definir as relações que deveriam existir entre os párocos e as confrarias, e que estas fossem erigidas nas igrejas (...). 3º Os estatutos deveriam definir que as confrarias dependeriam dos bispos, tanto no espiritual quanto no temporal (...). Caso a negociação com o Governo para aplicação dessas reformas resultassem infrutíferas, o Internúncio poderia declarar que a

⁴⁸ Para a proposta de reforma da Igreja do Brasil trazida pelo internúncio, ver Santirocchi, *Questão de consciência...*, p. 456-471.

Santa Sé “seria constringida a tirar delas o seu caráter religioso e considerá-las como meras associações civis”.⁴⁹

Era um programa de modificações substantivas, nada conciliador, que se chocava diretamente com a legislação brasileira e com as perspectivas políticas dos conservadores no gabinete, já que o potencial de reacender os conflitos religiosos no país era evidente. Seguindo suas ordens, Roncetti, pouco depois de chegar ao país, encontrou-se com o então ministro Cotegipe. Sem pestanejar, já na primeira reunião em setembro, expôs a perspectiva da Santa Sé: “não se poderia permitir que nas confrarias aprovadas pela Igreja participassem aqueles que fazem parte de sociedades condenadas pela Igreja”.⁵⁰ O ministro, temporizador, pediu ao internúncio que esperasse as eleições de outubro para que o assunto não fosse utilizado pelos maçons contra o governo – fazendo, indiretamente, a ilação entre os maçons e a oposição. O enviado da Santa Sé aceitou, mas preveniu que a questão era “de princípios e não poderia transigir”.⁵¹ Mais uma vez, fica evidenciada relação entre a política interna e a busca por apoio da Santa Sé, representada aqui por seu internúncio.

A promessa de Cotegipe de que um acordo seria entabulado não foi concretizada nem por ele nem por seu sucessor nos Negócios Estrangeiros, Diogo Velho. O silêncio que se empregava com Araguaia ecoava aqui na Internunciatura. A aplicação dos princípios-guia dos conservadores implicava não discutir perante ao público interno e nem em modificar o *status quo* externo, ou seja, não trazer novidade alguma para a cena política que pudesse desestabilizar o sistema. A única medida, tomada de modo unilateral pelo governo para tentar resolver os problemas levantados pelo internúncio, foi a providência de proibir a entrada de pessoas sujeitas a censuras eclesiásticas para *novas* irmandades. Adotava-se uma medida incremental no estilo do que dissera Cotegipe a Araguaia: “com tempo (...) [a situação] pode ser resolvida a contento de todos”.⁵² Informada em abril de 1877 por Mons. Roncetti, a Santa Sé não se deu por satisfeita, já que essa ação não tratava diretamente daquilo que estava previsto nas instruções do internúncio.

⁴⁹ Santirocchi, op. cit., p. 456.

⁵⁰ *Apud* Santirocchi, op. cit., p. 457.

⁵¹ *Idem*, *ibidem*.

⁵² Despacho de 10 de agosto de 1876. AHI, DESPACHOS 1856-1877/ 210-1-12.

Em face dessa inação, pediu a Cúria, em outubro de 1877, para que seu enviado buscasse mais informações do ministério e alcançasse medidas mais efetivas. Em novembro, Roncetti enviou uma carta a Diogo Velho. Nela, narrou as tratativas anteriores com Cotegipe e reafirmou a posição intransigente da Santa Sé. A resposta do ministro não foi a esperada pelo internúncio. Em fins de 1877, como dito, a situação política não era favorável aos conservadores e grandes eram os desafios do gabinete. Num tom irritado, escreveu de volta o ministro dos Negócios Estrangeiros:

Nestas circunstâncias, quando o país luta com sérias e notáveis dificuldades internas, *anuncia V. Exma. que a Santa Sé não pode mais temporizar, pede em seu nome a solução de um negócio que ela considera como questão de princípios sobre a qual é impossível transigir, e declara que se as suas reclamações não forem atendidas, retirará a autorização eclesiástica concedida às confrarias!* [grifo original] Assim se vai atear o mal extinto incêndio da chamada questão religiosa. (...) Se a exclusão dos maçons das confrarias é questão de princípio de tal ordem que por amor dela se vão sacrificar outros muitos e importantes interesses da Igreja em suas relações com o Estado, a este corre o indeclinável dever de manter a própria independência e os direitos do Padroado, por quanto se para semelhante exclusão a Santa Sé invocará as Bulas Pontificias que a prescreveram, o Estado alega que tais Bulas nunca foram placitadas pelo poder civil, condição sem a qual não tem força obrigatória na parte que não for puramente espiritual. Eis a barreira invencível que V. Exma. levanta contra qualquer acordo sobre um assunto antes disciplinar que de princípio.⁵³

Ítalo Santirocchi considera que a resposta adversa do ministro se deve a uma alteração no ministério, um “menos favorável à Igreja”.⁵⁴ A pesquisa realizada não corrobora essa afirmação. Diogo Velho continuou a encarnar o espírito do gabinete, já em seus últimos suspiros naquele momento. A conciliação desejada por Caxias e por Cotegipe e materializada na anistia não implicava uma adesão total ao ultramontanismo. Confirma a afirmação de que o ministério era o mesmo em seus princípios o fato de que, apesar da linguagem dura, o ministro dos Negócios Estrangeiros não concretizou a ameaça à Igreja, o gabinete não fez avançar qualquer proposta dos liberais, como o casamento civil, nem orientou Araguaia a negociar em posição intransigente junto ao Cardeal Secretário Antonelli. Se houve a invocação do padroado ao final, foi feita para responder a uma abstração hipotética, isto é, de que o governo não agiria contra os interesses da Igreja senão em reação à invasão do poder espiritual. A ironia rude de Diogo

⁵³ *Apud* Santirocchi, op. cit., p. 458-459.

⁵⁴ *Idem*, *ibidem*.

Velho nessa troca de cartas parece, antes, indicar não uma mudança do ministério, mas uma frustração com o apoio que esperava da Igreja. Considerando-se os dois anos de atuação do Conselho de Ministros, de 1875 a 1877, a política adotada e as orientações emitidas foram lenientemente favoráveis à religião de Estado.

Apesar disso, a Cúria Romana não apoiou os conservadores no poder e jogou um jogo de soma-zero nas relações com o Brasil. A postura diplomática de Antonelli e as instruções enviadas ao internúncio Roncetti mostram a aversão em negociar. Ao destacar que se tratava de questão de princípios inegociáveis, ao fim e ao cabo, a missão tinha caráter de ultimato. Assim, a postura de inércia simpática do governo foi correspondida com o “sistema de agressões” por parte da Santa Sé.

Uma tal política pode ser explicada, em grande medida, pelas características pessoais do Romano Pontífice impressas na diplomacia vaticana. Os estudiosos que se dedicam ao estudo dos pontificados modernos, como Roberto de Mattei e Laurent Koelliker,⁵⁵ destacam duas categorias que, comumente, são utilizadas para retratar os papados: a de “papa religioso” e a de “papa político”. A definição não se dá por qualquer espécie de aferição da fé íntima dos soberanos pontífices, mas pelo procedimento diplomático adotado em relação aos Estados e pela maneira de se defender os interesses da Igreja. Os “papas religiosos”, como Pio IX e Pio X, foram aqueles que colocaram as questões de princípio à frente de quaisquer considerações práticas ou diplomáticas, preferindo o sacrifício a meias vitórias que implicassem transigir com o que consideravam inegociável. Os “papas políticos”, como Leão XIII e Bento XV, adotaram uma política mais negociadora, aceitando “males menores” em vez de “males maiores”.

Pio IX, como dito, foi um “papa religioso”, e se tornou progressivamente inflexível com o passar do tempo dados os sucessivos ataques desferidos pelos liberais europeus à Igreja desde que foi eleito ao trono de S. Pedro. Em 1877, pouco tempo antes de sua morte, não aceitava meias medidas. Assim, a intransigência da Igreja em relação ao governo conservador de Caxias-Cotegipe – vale lembrar, bastante diverso na linha geral de atuação daquele de Rio Branco –, imolou o possível no altar do desejável.

⁵⁵ DE MATTEI, Roberto. *Pio IX*. Porto: Livraria Civilização Editora, 2019.

_____. *Le ralliement de Léon XIII*. Paris: Les Éditions Du Cerf, 2016.

KOELLIKER, Laurent. *Léon XIII et la question romaine : entre triple alliance et alliance franco-russe*. Universidade de Genebra: tese de doutoramento, s/d.

Fracassada a missão Roncetti junto ao governo, a Santa Sé mudou de estratégia e orientou o internúncio a dialogar diretamente com os prelados para a realização das reformas necessárias. Esse movimento se desenrolou a partir de 1878, noutra contexto interno, com os liberais no poder. Esses, se não conseguiram, efetivamente, passar legislação contrária aos interesses da Igreja, não deixaram de se utilizar dessa possibilidade para tentar frear os ímpetus ultramontanos internos e da Santa Sé. Nesta próxima seção, ver-se-á a nova situação no governo, suas relações com Sé Petrina e seus desdobramentos no país.

2.2. Da leniência à passividade-agressividade (1878-1885)

A queda dos conservadores inaugurou nova fase nas relações estabelecidas entre a Santa Sé e o Império. A política leniente e moderada dos conservadores foi perceptivelmente alterada. Passou-se a uma observação silenciosa, isto é, passiva, do que empreendia o papado no Velho Mundo, evitando engajar-se diretamente em negociações com a Cúria Romana. Internamente, a outra face dessa medida foi um plano de reformas unilateral apresentado pelo partido liberal. Compreender adequadamente essa mudança de rumos no procedimento externo passa, necessariamente, por apreender a situação política enfrentada pelos ministérios liberais.

Depois de dez anos ostracizado da condução do Império, o Partido Liberal retornou ao poder em 1878. Esse retorno não deve, contudo, levar a crer que o Partido era monolítico e homogêneo. Enquanto os conservadores estiveram divididos em somente duas facções entre os gabinetes Rio Branco e Caxias-Cotegipe, os liberais eram muito mais plurais em suas correntes internas. Assim, é enganoso pensar que os gabinetes montados comandavam incontestes a Câmara dos Deputados ou que sua agenda política não recebia oposição partidária. De acordo com Sérgio Eduardo Ferraz:

Aguda instabilidade caracteriza esse intervalo (1878-1885), revezando-se, no comando do Executivo, sete formações, seis das quais se retiram por falta de sustentação, efetiva ou antecipada, no Parlamento. Somente o 29º [1º gabinete Saraiva] gabinete se dissolve por iniciativa própria. Dos governos do período que sucumbem à pressão legislativa, três (30º, 31º e 33º gabinetes) são derrotados em moções de confiança. Outro gabinete – o 32º, de Lafaiete Pereira – mesmo tendo êxito em duas votações prioritárias, avalia – pela margem mínima dos resultados – carecer de condições estáveis de governança, optando também pela retirada. O ministério chefiado por Sinimbu (28º) e a segunda

experiência de Saraiva à frente do Conselho de Ministros (34º) são conduzidos à dissolução por anteciparem impotência frente à maioria conservadora no Senado, em um contexto onde projetos de lei prioritários necessitavam aprovação da casa vitalícia.⁵⁶

As sucessivas mudanças e crises ministeriais, além das dissoluções e derrotas parlamentárias dos Conselhos, são sinais evidentes da fraca coesão interna do partido. Têm parte importante nesse aspecto as diversas perspectivas de reforma das relações entre o Estado e a Igreja no país.

Sobre essa esfera, há duas publicações do Partido Liberal que mostram os pontos de vista das alas do partido no período. No texto de refundação do grêmio, as preocupações com a religião pouco aparecem. À época, os liberais eram liderados por Nabuco de Araújo e Zacarias de Góis. Ainda que tenham tomado posições diferentes quando da Questão Religiosa, ambos eram cautelosos nas propostas de reforma das relações entre os poderes secular e espiritual no Império. Assim, no programa formulado em grande medida por Nabuco de Araújo, há somente uma menção a essa matéria: “[O partido liberal consagra entre os seus princípios fundamentais] (...) 6º garantias efetivas da liberdade de consciência”.⁵⁷ Uma formulação anódina, plástica o suficiente para significar qualquer coisa entre a melhoria de situação dos acatólicos até a igualdade de cultos. Não implicava necessariamente, contudo, uma interpretação favorável à plena igualdade civil e, menos ainda, política, com os fiéis da religião de Estado.

Quase dez anos depois, a velha liderança liberal havia morrido ou estava indisposta a lutar contra as propostas trazidas pelas novas gerações reunidas no grêmio. Zacarias faleceu em dezembro de 1877 e, pouco depois, Nabuco, em março de 1878. Da velha guarda partidária, restavam Sinimbu, o marquês de Paranaguá, Saraiva e o marquês de Herval. O primeiro, diz Joaquim Nabuco, era uma figura mais próxima do Imperador do que do partido.⁵⁸ O segundo e o terceiro relutaram em assumir o comando do conselho

⁵⁶ FERRAZ, Sérgio Eduardo. A dinâmica política do Império: instabilidade, gabinetes e Câmara dos Deputados (1840-1889). IN: Rev. Sociol. Polit., v. 25, n. 62, p. 63-91, jun. 2017, p. 74.

⁵⁷ AMEIDA E MELO, Américo Brasiliense de. *Os programas dos partidos e o segundo Império*. Rio de Janeiro; Brasília: Senado Federal, 1971, p. 45.

⁵⁸ “(...) Sinimbu, exceto no campo que lhe era próprio, o dos melhoramentos agrícolas, era politicamente um neutro, um indiferente, qualquer que fosse a aparência de sua linguagem, aos lados que se hostilizavam, e intelectualmente um inerte, cujo movimento tinha que proceder de outros. (...) o inaugurador da perigosa situação tinha que ser um político de toda sua confiança, isto é, sobre o qual ele presumisse poder exercer todo o seu ascendente e fascinação. Talvez lhe parecesse que não conseguiria de Sinimbu o que não conseguisse também de Nabuco, mas nos ministérios anteriores ele tinha observado a índole dos dois homens, e sentia que Nabuco era essencialmente um *líder*, um guia, um condutor político, e que mesmo

em mais de uma ocasião. O último, um dos homens mais populares do Império após a Guerra do Paraguai, não tinha pretensões nacionais e, ainda que o tivesse, não teria tempo de levá-las adiante, vindo a falecer em 1880.⁵⁹ A saída de cena de tantas figuras importantes da cena política nacional num curto período foi muito impactante para a estrutura partidária imperial.⁶⁰ O embate geracional estava colocado dentro do Partido Liberal: lideranças desapaixonadas e idosas contra a nova geração, a de 1870, enérgica e radical em suas propostas. Figuras como Joaquim Nabuco, Rui Barbosa, Quintino Bocaiúva e outros, não tendo vivido o grave contexto das Regências nem as turbulências da construção do Estado, não tinham a mesma lealdade ao regime nem às raízes do Partido Liberal.⁶¹ Igualmente, pela idade e formação intelectual, acreditavam que o tipo e a rapidez das reformas precisavam ser mais intensos.

Ficou evidenciada a diferença de ideias no aditamento ao programa partidário realizado em 1877, quase dez anos depois daquele de Nabuco. Escrito por uma comissão formada por José Liberato Barroso, Joaquim Serra, João José de Monte, Couto Magalhães e Tito Franco, o texto desenvolveu substancialmente o ponto 6 do texto de 1868:

A liberdade de consciência não é suscetível de interpretações diversas, na sociedade civil e política. É dogma da civilização moderna, que a constituição consagra no § 5º do art. 179. Não imporá exclusão de religião alguma, desde que esta não se oponha aos direitos civis e políticos consagrados nas leis fundamentais, e muito menos à religião católica apostólica romana. O estado atual da questão religiosa é de perturbação e perigo para a paz das consciências e para a ordem pública; exige medidas legislativas. Tais são: 1º Registro civil dos nascimentos e óbitos. 2º Contrato civil obrigatório de casamento. 3º Secularização dos cemitérios públicos. 4º Liberdade plena de religião com seu culto externo e público. 5º Supressão do número III do art. 95 da Constituição, e altera a forma do juramento no sentido de não especificar religião alguma.⁶²

O princípio que, em 1868, era plástico e amplo, mas aparentemente moderado, ganhou contornos rígidos no programa de 1877, evidenciado pela proposição de que “não

quando Nabuco tomasse a direção, preferida por ele, havia de andar à frente, havia de arrastá-lo, havia de imprimir ao movimento o cunho estratégico, ou o objetivo, que lhe inspirasse a sua imaginação própria.” Nabuco, op. cit., p. 931.

⁵⁹ DORATIOTO, Francisco. *General Osório: a espada liberal do Império*. São Paulo: Cia das Letras, 2008.

⁶⁰ Do lado dos conservadores, a morte também ceifou figuras importantíssimas: em 1878 morreu S. Vicente, e, em 1880, o duque de Caxias e o visconde do Rio Branco. A análise de Joaquim Nabuco é a de que a morte dos líderes liberais privou os conservadores da “garantia de moderação”. Nabuco, idem, p. 935.

⁶¹ Para maiores desenvolvimentos sobre a geração de 1870, ver ALONSO, Angela. *Ideias em movimento: a geração de 1870 na crise do Brasil-Império*. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

⁶² Idem, p. 58.

é suscetível de interpretações diversas”. Em grande medida, as mudanças significativas podem ser atribuídas diretamente à Questão Religiosa, como o próprio documento deixa entrever. Enquanto as facções conservadoras propugnaram ou por maior controle regalista – o grupo de Rio Branco e Caravelas – ou pela manutenção do *status quo* – a de Caxias e Cotegipe –, portanto, uma relação entre Estado e Igreja a partir da manutenção das regalias imperiais, as novas correntes liberais partiam de outro princípio: o da defesa da liberdade individual. A síntese desse pensamento, feita pelos católicos liberais na Europa, encontra-se no axioma “Igreja livre em Estado livre”, divulgado no Brasil por, entre outros, Rui Barbosa.

Pode-se afirmar, assim, que essas propostas liberais, particularmente os pontos 4 e 5 do texto de 1877, constituíam verdadeira revolução constitucional, já que levavam à subversão do que implicava o artigo 5º da Carta de 1824. Considerando essas propostas, o posicionamento dos principais nomes dos liberais na Câmara dos Deputados em relação aos assuntos espirituais, os projetos avançados na pauta legislativa, a condição de maioria parlamentar nas legislaturas de 1878 a 1885, e, finalmente, as questões de fundo que permaneciam latentes entre Estado e Igreja, é ainda mais significativo analisar a relação dos governos liberais com a Santa Sé.

Ao longo do período em que os liberais estiveram no poder, de 1878 a 1885, somente foi possível discernir uma instrução de caráter geral para o ministro presente na Sé Petrina.⁶³ Em despacho de 6 de março de 1878, o ministro Barão de Vila Bela respondeu aos informes de Araguaia sobre a morte do rei Vitor Emanuel II e os impactos na Europa, particularmente na Santa Sé. Afirmando já ter sido avisado pelo internúncio Roncetti, o ministro afirmou categoricamente:

cabe-me ponderar a V.E. a conveniência de ser o governo imperial informado *minuciosamente* [palavra acrescentada acima, após “informado”] de tudo quanto aí tem ocorrido por ocasião da morte do rei Vitor Emanuel e de Sua Santidade que possa interessar as nossas relações com a Santa Sé.⁶⁴

⁶³ Para além dessa instrução de cunho mais geral, durante o período liberal houve um despacho do ministro Francisco de Carvalho Soares Brandão em novembro de 1883 buscando obter da Santa Sé maiores informações sobre missionários franceses atuando na região de litígio entre o Brasil e a Guiana Francesa. Essa situação, contudo, não foi remediada no gabinete liberal, retornando sob o gabinete Cotegipe em 1887. Despacho de 24 de outubro de 1883. AHI, DESPACHOS 1878-1899 210-1-13.

⁶⁴ Despacho de 6 de março de 1878. AHI, DESPACHOS 1878-1899 210-1-13.

Depois, em 8 de julho do mesmo ano, o mesmo ministro enviou um despacho intitulado “Informe regularmente sobre os atos da Santa Sé” em que se lê, na íntegra:

O governo imperial **precisa** ser informado com muita regularidade dos atos da Santa Sé e dos acontecimentos a ela concernente que de algum modo interessarem ao Brasil. Queira V.E. atender a isso, fazendo ao mesmo tempo as considerações que os fatos lhe sugerirem. A existência de um ministro junto ao Rei da Itália não impede que V.E. me comunique o que lhe constar em relação a esse reino e enuncie o seu juízo quando este puder ter utilidade. [Grifo meu].⁶⁵

Após essas duas instruções, nada mais foi enviado para os ministros plenipotenciários brasileiros, mesmo com a posse de numerosos ministros de 1879 adiante,⁶⁶ mantendo-se, assim, por *default*, a mesma orientação para todo o período liberal. Algumas questões que imediatamente se colocam na leitura desses despachos são: o que o gabinete considerava que poderia ser útil ao Brasil? Como os enviados brasileiros compreenderam tão vaga instrução?

Observando os numerosos ofícios enviados pelos ministros brasileiros, para além das formalidades diplomáticas e burocráticas,⁶⁷ pôde-se constatar a descrição e a narração das principais questões em disputa que envolviam a Santa Sé, as Igrejas nacionais e os Estados europeus. Dessa forma, eram comuns documentos tratando da soberania temporal do papa e seu relacionamento com o governo italiano;⁶⁸ das relações construídas pela Santa Sé para superar a perseguição a católicos em países em que eram minoria,

⁶⁵ Despacho de 8 de julho de 1878. AHI, DESPACHOS 1878-1899 210-1-13.

⁶⁶ A dança de cadeiras no Ministério dos Negócios Estrangeiros no período foi intensa. No gabinete Sinimbu, foram três os ministros: Domingos de Souza Leão (05/01/1878 a 08/02/1879), Sinimbu – como interino – (08/02/1879 a 04/06/1879) e Antônio Moreira de Barros (04/06/1879 a 28/03/1880). No gabinete Saraiva, outros dois: Pedro Luís Pereira de Sousa (20/03/1880 a 03/11/1880) e Franklin Dória – como interino – (03/11/1880 a 21/01/1882). No curto gabinete de Martinho de Campos, um ministro: Felipe Franco de Sá, que ficou até a dissolução em 3 de julho. No gabinete Paranaguá, o ministro foi Lourenço Cavalcanti de Albuquerque (03/07/1882 a 24/05/1883). Sob Lafaiete Rodrigues, Francisco Carvalho Soares Brandão assumiu a pasta (24/05/1883 a 06/06/1884). No gabinete Dantas, mais dois ministros: João da Mata Machado (06/06/1884 a 22/12/1884) e depois o próprio Dantas de modo interino até o fim de seu ministério (06/05/1885). No 2º gabinete Saraiva, assumiu por curto tempo o Visconde de Paranaguá (06/05/1885 a 20/08/1885). Cf. SILVA, Pereira da. *Memórias do meu tempo*. Brasília: Senado Federal, 2003, p. 591-597. Foram, assim, 11 ministros num período de 7 anos. É crível supor que esta instabilidade ministerial tenha prejudicado a condução da política externa, ainda que, conforme Ricupero, esta tivesse esteios firmes no Conselho de Estado e na figura do Imperador. Cf. RICUPERO, Rubens. *A diplomacia na Construção do Brasil*. Rio de Janeiro: Versal Editores, 2017.

⁶⁷ São exemplos das formalidades diplomáticas o envio das cartas de cardeais à família imperial por ocasião do Natal; das formalidades burocráticas, os pedidos de licença dos adidos e os pedidos de reembolso dos gastos com telegramas.

⁶⁸ Como, por exemplo, o ofício de 19 de julho de 1881 tratando dos tumultos por ocasião do traslado do corpo de Pio IX. AHI, OFÍCIOS 1875-1881/ 209 - 004 – 007. Ou ainda, os ofícios intitulados “Questão da independência do Santo Padre”, de 4 e 20 de janeiro de 1882. AHI, OFÍCIOS 1882-1888/ 209 - 004 – 008.

como na Inglaterra, na Rússia e no Império Alemão;⁶⁹ das medidas liberais anticlericais em países como a Bélgica;⁷⁰ e, finalmente, das propostas de caráter pró-secularização, como o casamento civil e da atuação contra as ordens religiosas na Europa.

Seriam esses assuntos de importância para as relações entre o Brasil e a Santa Sé, como pediu Vila Bela em seu despacho? Se ficássemos restritos aos interesses meramente externos, poder-se-ia considerar que não. Afinal, tratavam-se de questões internas aos países europeus que não seriam levadas em conta pelo Império nas relações com eles estabelecidas. Se, contudo, considerarmos a pauta legislativa interna dos liberais no Brasil, pode-se concluir que o conhecimento de como se relacionava a Santa Sé com os demais Estados respondia às necessidades de identificação da posição da Cúria sobre os mais diversos assuntos e, assim, os limites da atuação do governo brasileiro nas reformas que pretendia levar adiante. Pode-se ter ideia disso com um discurso de Sousa Dantas antes de os liberais chegarem ao ministério. Tratando do casamento civil em 1877, mencionou os exemplos de outros Estados católicos, como a França e a Bélgica, que já tinham aprovado essa medida:

O Sr. Dantas: (...) Perguntarei: a França não é eminentemente católica e ali desde quando foi adotado o casamento civil obrigatório?

O Sr. Pinto de Campos: Com protesto solene da Santa Sé.

O Sr. Dantas: Protestos amorosos, porque se a Santa Sé quisesse ser lógica, se não admitisse aqui uma coisa, ali outra, não continuaria a manter, como manteve, antes e depois do poder temporal do papa, suas relações com aquela potência, que desde o código napoleônico decretou o casamento civil. Na Bélgica, Sr. Presidente, sabe-se que depois da grande revolução de 1830, o parlamento se compunha em grande parte das maiores dignidades do clero. Pois bem: fizeram grandes reformas, tomaram muitas providências no seu interesse e mantiveram o casamento civil. Eis o que se fez na Bélgica.⁷¹

⁶⁹ Como, por exemplo, no ofício de 21 de novembro de 1881: “As relações entre o Vaticano e os governos de Inglaterra, da Prússia e da Rússia tomaram nestes últimos tempos um aspecto mais favorável aos interesses católicos, e se encaminham para o restabelecimento de um próximo acordo”. AHI, OFÍCIOS 1875-1881/ 209 - 004 – 007,

⁷⁰ Ofício de 20 de julho de 1880: “O Governo da Bélgica rompeu as relações diplomáticas que mantinha com o Vaticano, retirando de Roma a sua Legação junto à Santa Sé, comunicando, em 28 do mês passado, essa resolução ao Núncio Apostólico em Bruxelas, com a declaração que desde aquela data cessava de ter com ele relações oficiais, e mandando-lhe os passaportes no dia 30. (...) O motivo desse rompimento alegado pelo Sr. Frère-Orban, Ministro dos Negócios Estrangeiros e Presidente do Conselho de Ministros da Bélgica, na sua Nota de 28 do mês passado, é que a Santa Sé, depois de ter dado àquele governo esperanças de um acordo entre a Igreja Católica e o Estado moderno, mudando a atitude, aprovou o procedimento dos bispos que em suas pastorais se pronunciaram contra a última lei ali promulgada sobre a instrução primária sem ensino religioso”. AHI, OFÍCIOS 1875-1881/ 209 - 004 – 007.

⁷¹ Sessão de 26 de março de 1877. *Anais da Câmara dos Deputados*. Acessível em: https://imagem.camara.leg.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=26/3/1877#/

Fica evidenciado neste discurso, de um deputado que veio a se tornar ministro da Justiça e um dos presidentes do Conselho de Ministros do período, o uso político das experiências de outros Estados católicos no relacionamento com a Sé Apostólica em favor de reformas internas ao Brasil. Mais clara se torna a questão quando passamos à revista as discussões, os projetos e as interpelações ao governo referentes ao poder espiritual apresentados entre 1878 e 1885 ao Parlamento:

Câmara dos Deputados	
Sessão da Câmara	Assunto
12/02/1879	Interpelação de Saldanha Marinho ao ministro do Império sobre: <ol style="list-style-type: none"> 1. Liberdade irrestrita de culto; 2. A execução dos registros civis no Brasil; 3. A intenção do governo de estabelecer o casamento civil; 4. Sobre a manutenção da punição <i>ex-informata conscientia</i>; 5. O que o governo tem feito para fazer frente à não colação de padres.
28/02/1879	Apresentação do projeto de Saldanha Marinho de separação entre Estado e Igreja.
2-3/07/1879	Pedidos de notícias sobre o projeto de registro civil.
05/07; 10/07; 24/07; 28/07/1879	Segue-se o procedimento de três discussões sobre o projeto de registro civil. A 1º é aprovada sem debate.
07/08/1879	Apresentação de parecer do projeto 82 acerca da secularização dos cemitérios.
29/09/1879	Aprovada em primeira discussão o projeto 82.
10-11/10/1879	Segunda discussão do projeto 82.
04-05/11/1879	Terceira discussão do projeto 82.

11/05/1880	Saldanha Marinho solicita que seja colocada em votação a secularização dos cemitérios e questiona a comissão responsável pelo parecer sobre o casamento civil.
26/05/1880	Saldanha Marinho pede que seja colocado em votação o projeto de secularização dos cemitérios e pede parecer sobre o casamento civil.
02/07/1880	Interpelação de Saldanha Marinho ao Ministro do Império sobre a liberdade de cultos.
05/07/1880	Novo pedido para apreciação dos projetos de secularização dos cemitérios e casamento civil.
12/07; 16/07/1880	<p>Nova interpelação, e então discussão, de Saldanha Marinho em oito pontos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Qual a disposição do governo relativamente à execução que continuam a ter no Império as bulas, breves ou decretos não placitados competentemente? 2. Está disposto a permitir a entrada no Brasil de jesuítas e padres de ordens semelhantes, presentemente expulsos direta ou indiretamente de diversos países da Europa? 3. O governo adota a instituição de casamentos civis? 4. Está o governo resolvido a manter a negação de recurso ao clero brasileiro, relativamente às suspensões <i>ex-informata conscientia</i>? 5. Qual o pensamento do governo no que concerne à grave questão da separação da Igreja do Estado? 6. Tem o governo promovido no Senado o andamento e aprovação de proposições desta Câmara sobre o registro civil? 7. (...) O governo está disposto a manter, proteger ou tolerar o ensino público dirigido por jesuítas, lazaristas ou irmãs de caridade? 8. Qual a razão pela qual o governo tem deixado de tomar conhecimento e aprovar estatutos de associações católicas quando com tanta facilidade aprovou os [das] irmãs do Coração de Jesus?
20/07; 27/07;	Continuação da terceira discussão do projeto relativo à secularização de cemitérios.

12/08; 16/08; 20/08; 02/09; 13-14/09/1880	
20/09; 22-23/09/1880	Aprovação e redação final do projeto de secularização de cemitérios.
02/08/1880	Representação contra abuso do bispo do Rio de Janeiro.
07/05/1884	Envio de projeto do governo sobre o casamento civil.
03/06; 19/06/1884	Interpelações acerca da desamortização dos bens das ordens religiosas.
03/07/1885	Apresentação de projeto sobre o casamento civil.
Fonte: Anais da Câmara dos Deputados de 1878 a 1885	

Senado Imperial	
12/02/1879	Discussão sobre a eleição de acatólicos para o Senado Imperial.
02/08/1880	Discussão sobre o casamento misto.
11/10; 13/10; 16/10; 23/10; /1880	Discussão sobre o casamento de acatólicos no RS.
15/10/1880	Apresentação do projeto de secularização dos cemitérios.
19/11; 20/11; 22/12/1880	Discussão sobre projeto de reforma eleitoral. Inclui-se debate sobre direitos políticos de acatólicos.
25/01/1882	Aprovação em 1º leitura de projeto de punição àqueles que impedirem a realização de cultos acatólicos permitidos no Império.

25/01; 31/01; 06/02; 07/02/1882	Discussão e aprovação da proposição da Câmara dos Deputados de 9 de agosto de 1879 acerca do decreto n. 1145 da Assembleia provincial do Rio Grande do Sul, de 4 de maio de 1877, que aprovou os estatutos da comunidade evangélica de S. Leopoldo.
18/02/1882	Rejeição do projeto de punição àqueles que impedirem a realização de cultos acatólicos permitidos no Império, por ser considerado desnecessário.
20/08; 30/08/1884	Discussão sobre bens de raiz de ordens religiosas.
Fonte: Anais do Senado Imperial de 1878 a 1885	

Pela visualização das tabelas, pode-se perceber que os temas dos ofícios dos enviados brasileiros junto à Santa Sé coadunavam-se com os temas apresentados nas casas legislativas do Império. A forçosa pergunta que surge é: por que os ministérios galvanizaram suas bases para aprovar medidas contrárias à religião do Estado num contexto em que as relações estavam estremecidas? Há ao menos duas hipóteses explicativas para o fenômeno: a contenção da hierarquia católica e, em relação às ordens religiosas, a penosa situação econômica do país.

2.2.1 A política liberal para a Igreja e para a Santa Sé

Diferentemente do gabinete Caxias-Cotegipe, Sinimbu e seus sucessores não adotaram uma inércia simpática para com a Igreja no Brasil. Ao contrário, endureceram sua postura de negociação com a hierarquia nacional – ao mesmo tempo em que adotavam o silêncio junto à Santa Sé –, tanto por pressões da dissidência liberal mais radical quanto pela experiência acumulada do governo anterior. Assim, assumiram uma conduta que pode ser caracterizada como de passividade externa e de agressividade interna.

Os liberais assumiram o comando do país num contexto de grandes desafios. Reformas de toda sorte se faziam necessárias ao governo: em primeiro lugar, a reforma eleitoral e, depois dela, reformas do elemento servil e da economia. Num tal contexto, e considerando a divisão interna do Partido Liberal no poder, o último problema com o qual

o ministério precisava lidar era o de uma nova rodada da Questão Religiosa – que, como se viu, não fora totalmente resolvida com a anistia. E por pouco isso não veio à tona.

A saída do internúncio Mons. Roncetti não significou o fim da missão que lhe havia sido dada. Ao contrário, foi levada adiante, então, pelo encarregado de negócios, Mons. Matera. Tendo as negociações com o governo, ainda dos conservadores, fracassado, a Santa Sé decidiu por tratar da reforma das irmandades diretamente com os bispos, isto é, à sombra do governo imperial, uma atitude que poderia somar novas fontes de instabilidade para a política nacional.

Depois de receber informes de seu enviado no Brasil, que abordavam a situação religiosa do país e as dificuldades enfrentadas pela hierarquia católica, a Inquisição enviou, para o encarregado de negócios, um conjunto de instruções “traçando uma norma comum de ação, com o intuito de uniformizar a ação dos bispos em relação à reforma das confrarias que possuíam membros maçons”.⁷² Essas instruções, recebidas a 9 de julho de 1878, já sob o gabinete Sinimbu, caso cumpridas, levariam a circunstâncias mais dramáticas que aquelas de 1872-1875:

1º O Santo Padre ordena que sejam dadas aos Prelados as devidas instruções que permitam limpar as confrarias da peste do maçonismo; 2º Quando for descoberto que uma Confraria está infectada, e todos os meios de limpá-la não derem resultado, o Santo Padre autoriza os Ordinários a retirarem-lhe a instituição canônica e passar a direção para comissários interinos apontados pelos Ordinários; 3º Os Bispos estão proibidos de aprovar os estatutos de novas Confrarias nas formas costumeiras, mas as substituam por associações pias unicamente dependentes do Ordinário; 4º As mesmas medidas, por razões ainda maiores, devem ser adotadas em relação às Ordens Terceiras infectadas pela maçonaria; 5º O Santo Padre concede aos bispos as faculdades necessárias para absolver os maçons que se converterem; 6º Exorta os Bispos a se unirem e os assegura que a Santa Sé nunca pretende censurar aqueles que combaterem pela Igreja; 7º **Para melhor conseguir essa união o Santo Padre recomenda que os Bispos se reúnam em conferência (...).**⁷³ (Grifo meu)

Diferentemente do conflito iniciado em 1872 pelos bispos brasileiros, esse estava sendo instigado pela Cúria diretamente.⁷⁴ Como no caso da bula *Exortae*, não haveria instância medianeira com quem o governo viesse a tratar se uma nova querela se iniciasse.

⁷² Santirocchi, op. cit., p. 461.

⁷³ *Apud* Santirocchi, op. cit., p. 461.

⁷⁴ Não se pode afirmar com plena certeza se o papa Leão XIII estava ciente de tudo o quanto se discutia no Santo Ofício. Por esta razão, o termo aqui utilizado, Cúria, refere-se, estritamente, ao corpo burocrático que governa a Igreja enquanto instituição.

Os liberais, contudo, não tiveram de lidar com uma tal situação por prudência dos próprios prelados. Exceção feita a d. Macedo, os bispos ficaram receosos de reacender as paixões religiosas. Negaram-se sutilmente a obedecer, afirmando que estariam prontos para a ação se recebessem ordem expressa da Internunciatura ou do papa. Como o custo político de tal atitude recairia diretamente sobre o representante da Santa Sé e poderia criar uma celeuma diplomática, tal ordem nunca foi enviada.⁷⁵

A falta de ação concertada muito foi sentida pelo encarregado Mons. Matera. Ele percebeu que o governo liberal, principalmente enquanto buscava aprovar a lei de reforma eleitoral, estava enfraquecido e, portanto, poderia ser levado a adotar medidas mais favoráveis à Igreja. Isso ficou evidenciado em relato seu de meados de 1879, conforme traz Santirocchi:

O Encarregado defendia que aquele era o momento justo, porque o Senado e a Câmara se encontravam em desacordo e, dentro do Partido Liberal, que estava no Governo, havia se formado um núcleo de oposição ao Gabinete Sinimbu. Então, se o episcopado “abrisse os olhos”, era a hora oportuna para “um golpe decisivo” que libertaria o Brasil do jugo maçônico ou pelo menos diminuiria as suas forças. E mais, chegava a garantir que a ação conjunta e uniforme do episcopado poderia até mesmo levar à queda do Gabinete, constringendo o governo a entrar em acordo com a Santa Sé.⁷⁶

Ainda noutro ofício, de 27 de maio de 1879, afirmou claramente para seus superiores em Roma que “o atual gabinete está temeroso e por isso procura evitar um conflito religioso”.⁷⁷ A janela de oportunidade, contudo, fechou-se no fim de 1879. Não tendo conseguido galvanizar a atuação do episcopado, não logrou atuar no momento mais difícil para o gabinete Sinimbu que, apesar da oposição, conseguiu aprovar com grande maioria, 71 votos a 13, seu projeto de lei de reforma eleitoral na Câmara.⁷⁸

Apesar de desconhecer o teor preciso das instruções enviadas ao encarregado de negócios e depois levada adiante pelo internúncio Di Pietro,⁷⁹ o governo não estava totalmente alheio às movimentações da Internunciatura. Sabia, por exemplo, da vontade

⁷⁵ Santirocchi, op. cit., p. 462.

⁷⁶ Idem, p. 467.

⁷⁷ *Apud* Idem, p. 468.

⁷⁸ HOLANDA, Sérgio Buarque (org.). *História Geral da Civilização Brasileira*, tomo II, vol. 5. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997, p. 217.

⁷⁹ Di Pietro apresentou-se dia 23 de janeiro de 1880 ao imperador. Cf. Despacho de 31 de janeiro de 1880. AHI, DESPACHOS 1878-1899 210-1-13.

de reunião do episcopado e compreendia que seria fonte de muita instabilidade um tal encontro. Assim, qualquer elemento disruptivo na cena política deveria ser evitado. O ministério decidiu, então, ameaçar veladamente a hierarquia nacional e a Internunciatura:

Antes do fim dos trabalhos legislativos [de 1879], o Ministério abafou todas as discussões sobre as questões eclesiásticas, que constantemente, vinham suscitadas por deputados como Saldanha Marinho, declarando abertamente que “ao primeiro sinal de qualquer movimentação dos Bispos, ele teria dado ordens severas para não os deixar partir das suas sedes, e não permitirá jamais a reunião em qualquer lugar e muito menos na Capital”.⁸⁰

A mensagem ficava evidente: se a Igreja levasse adiante sua agenda, o ministério permitiria à ala mais radical do partido avançar as suas pautas secularizantes. Eis a então desvelada a política do ministério: não buscou antagonizar diretamente a Santa Sé, nem quis dela aproximar-se. Sua política foi reativa e de contra-ataque, contrastando sensivelmente com a prudência e a moderação conservadoras.

Ao fim e ao cabo, a reunião episcopal não ocorreu, mas também o gabinete não sobreviveu. Caiu sob os golpes dados pela sublevação popular da Revolta do Vintém, de janeiro de 1880, e pela recusa senatorial ao projeto apresentado por Sinimbu. Subiu, então, ao poder o gabinete Saraiva a 28 de março de 1880.

O novo ministério, contudo, não alterou seu comportamento favoravelmente à Igreja. Di Pietro, em 8 de abril, enviou ofício à Secretaria de Estado para dizer que, embora a mudança na liderança do gabinete tivesse ocorrido, “eram os liberais que governavam”⁸¹ e, portanto, o novo governo não permitiria, como o anterior, a realização da conferência episcopal. Mais ainda, da entrada de Saraiva até o fim de 1880, percebe-se, pela visualização das tabelas anteriores, como a Câmara debruçou-se sobre questões secularizantes. Considerando o caráter conciliador do “messias de Pojuca”⁸² e seu foco quase exclusivo sobre a reforma eleitoral, pode-se conjecturar que essa estratégia tenha sido uma tentativa de união partidária, dando vazão à ala mais radical. Mesmo na questão eleitoral, encontramos a atuação partidária conciliatória de Saraiva ao ceder num dos pontos centrais – a concessão do voto aos acatólicos. Se no projeto de Sinimbu não havia previsão de voto para aqueles que não professassem a fé oficial do Estado, seu sucessor

⁸⁰ Santirocchi, op. cit., p. 471.

⁸¹ Cf. Idem, 472.

⁸² Holanda, op. cit., p. 239.

deu ao liberal radical Silveira Martins o que desejava para alcançar finalmente a aprovação da eleição direta.⁸³ Assim sendo, o gabinete Saraiva adotou uma postura mais dura se comparada com a de Sinimbu, e que não recebeu resposta à altura nem do episcopado como um todo, nem da Santa Sé, por meio de seu internúncio.

Entre 1881 e fins de 1883, pouco se tratou na Câmara dos Deputados, no Senado e com o enviado brasileiro para a Santa Sé de questões polêmicas. Mesmo a restrição criada aos bispos de se elegerem em território de suas dioceses, criada pela Lei Saraiva em 1881, não levou a controvérsias com a Santa Sé ou a questões graves no Parlamento.⁸⁴ Em parte, isso pode ser explicado pelas circunstâncias enfrentadas pelos gabinetes seguintes. Martinho Campos, presidente do Conselho depois da saída de Saraiva, manteve-se no cargo por aproximadamente um semestre, sendo substituído por Paranaguá. Ambos caíram por voto de desconfiança na Câmara,⁸⁵ que, na legislatura de 1882-1884, contava com uma minoria conservadora, e seus ministérios não alcançaram nada de monta do que se propunham, a saber: o reequilíbrio orçamentário, a retirada do papel-moeda para retomada da força do mil-réis e o pagamento dos juros da dívida interna.⁸⁶ Somente no fim do gabinete de Lafaiete Rodrigues Pereira e na presidência de Souza Dantas é que voltou à tona uma questão espinhosa na relação entre a Santa Sé e o Brasil, discutida desde a década de 1850: a desamortização dos bens das ordens religiosas e sua transformação em apólices da dívida interna consolidada.

Pela herança do direito português e pela legislação regalista imperial, os bens de mão-morta das ordens religiosas eram considerados “bens nacionais”, e as ordens, meras administradoras. Assim, em última instância, a regulação acerca de compra e venda de seus patrimônios estava na alçada do Estado. O interesse do governo imperial em tomar para si a imensa quantidade de terras, escravos, prédios, etc. de carmelitas, beneditinos,

⁸³ Decreto nº 3.029, de 9 de janeiro de 1881. Acessível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-3029-9-janeiro-1881-546079-publicacaooriginal-59786-pl.html>.

⁸⁴ “Art. 11. Não podem ser votados para Senador, Deputado á Assembleia Geral ou membro de Assembleia Legislativa Provincial: (...) II. Na Corte e nas províncias em que exercerem autoridade ou jurisdição: (...) Os Bispos em suas dioceses”. Ana Marta Rodrigues Bastos tratou da questão e suas implicações. Cf. BASTOS, Ana Marta Rodrigues. *Católicos e Cidadãos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1997. Santirocchi, tratando da reforma ultramontana no Brasil, afirma que retirar os padres da política foi um projeto tanto de D. Pedro II quanto aos bispos mais alinhados à Roma. Assim, uma tal restrição na lei de 1881 não causou grande ultraje aos prelados nacionais. Santirocchi, op. cit.

⁸⁵ FERRAZ, Sérgio Eduardo. *O Império revisitado: instabilidade ministerial, Câmara dos Deputados, e Poder Moderador*. Universidade de São Paulo: tese de doutoramento, 2012, p. 182-183.

⁸⁶ Conforme exposição dos programas ministeriais feitos pelos Presidentes dos Conselhos. BRASIL. *Organizações e programas ministeriais desde 1822 a 1889*, op. cit., p. 194-195; 200-201.

franciscanos e outros, já tinha sido demonstrado em meados da década de 1850.⁸⁷ Mas ganhou vigor renovado a partir de 1865, quando se iniciaram os conflitos com o Paraguai. Necessitando de recursos, o governo, então liderado pela Liga Progressista, volveu seus olhares para os bens dos regulares.

Mons. Domenico Sanguini, à época internúncio no Brasil, enviou ofício informando à Santa Sé dos intentos do governo e pedindo instruções sobre o que fazer caso um plano de desamortização fosse apresentado. Recebeu a seguinte resposta:

Sua Santidade lhe autoriza, nessa situação, a declarar ao Imperial Governo que a S. Sé, tendo consciência da gravidade em que se encontravam as finanças do país devido às despesas e passivos, e desejando agradar ao Imperador, mas querendo ao mesmo tempo evitar prejuízos aos interesses da Igreja, não se furtaria em entrar em negociações com o Governo para poder estudar um projeto com o objetivo de converter parcialmente o patrimônio das ordens religiosas em apólices da dívida pública com vínculo de inalienabilidade dos bens imóveis e semoventes, desde que dessa conversão fosse confirmada uma evidente utilidade para a Igreja e que a conversão fosse feita junto com a autoridade eclesiástica e de acordo com as leis canônicas.⁸⁸

A Santa Sé, assim, mostrava disposição para negociar com o governo que, no entanto, não fez avançar qualquer acordo, como também não apresentou nenhum projeto nesse sentido senão quando o conflito se encaminhava para o fim, em 1869. Neste ano, dois projetos foram encaminhados à apreciação legislativa: um pelo ministério, outro por Tristão de Alencar Araripe, que buscavam, de modos e em velocidades distintas, a “alienação do patrimônio dos regulares”.⁸⁹

Mons. Sanguini articulou uma resistência em conjunto com conhecidos políticos ultramontanos ao mesmo tempo em que as próprias ordens religiosas protestavam nos jornais. A oposição aos projetos acabou resultando em seu congelamento dentro do Parlamento. Em resposta, o gabinete Itaboraí, conservador, decidiu obter o apoio da Santa Sé, enviando em missão Mons. Pinto de Campos, deputado católico e prelado doméstico de Sua Santidade. O governo se comprometia, no processo de alienação dos bens, a

⁸⁷ Vale recordar o aviso do Ministério da Justiça emitido por Nabuco de Araújo de 1855, citado no capítulo anterior, proibindo a entrada de regulares enquanto não fosse feita concordata com a Santa Sé que reformasse as ordens, consideradas corrompidas moralmente.

⁸⁸ *Apud* Santirocchi, op. cit., p. 301-302.

⁸⁹ *Idem*, p. 303.

aplicar recursos da desamortização “como dotação dos Seminários episcopais, que não tiverem suficiente patrimônio, e bem assim em benefício dos estabelecimentos de caridade, das missões e catequese”.⁹⁰ Assim, a posição negociadora do governo era então a de convencer a Sé Apostólica de que a alienação dos bens seria benéfica também à Igreja: retiraria uma fonte de corrupção moral do clero – a fortuna e os escravos – e permitiria mais investimentos na evangelização.

A Missão Pinto de Campos obteve sucesso. A Santa Sé apresentou uma proposta de acordo relativamente moderada⁹¹ que, no entanto, não foi correspondida pelo governo. Tal como faria Rio Branco em 1874, o gabinete Itaboraí atuou em duas frentes ao mesmo tempo, externa e interna, com a última excluindo a chance de sucesso da primeira. Unilateralmente obteve a aprovação da lei orçamentária de 1870, a qual contava com a seguinte provisão:

Art. 18. Os prédios rústicos e urbanos, terrenos e escravos que as ordens religiosas possuem serão convertidos, no prazo de dez anos, em apólices intransferíveis da dívida pública interna. (...) O governo estabelecerá o modo prático de efetuar-se a conversão no regulamento que expedir para execução destas disposições.⁹²

Mons. Sanguini realizou protesto formal pela aprovação do projeto, mas de nada adiantou. O ministério respondeu que agiria de acordo com o que aprovara o corpo legislativo e, à moda regalista imperial, afirmou que não acreditava se tratar de intervenção do temporal sobre o espiritual.⁹³

O governo imperial estabelecia para si um prazo amplo, até 1880, para emitir o regulamento referente à desamortização dos bens aprovada em lei. O que não se sabia é

⁹⁰ Trecho do *Memorandum* entregue a Mons. Pinto de Campos. *Apud* Santirocchi, op. cit., p. 305.

⁹¹ A base para um acordo foi apresentada nos seguintes termos: “1º Que a venda dos Bens indicados ser[á] feit[a] em hasta pública em nome da Igreja por uma ou mais comissões compostas por pessoas capazes, que serão nomeadas em igual número pelo Internúncio apostólico residente no Rio de Janeiro e pelo Governo Imperial, todas essas comissões deverão ser presididas pelo Internúncio ou um seu delegado. 2º Que a conversão do valor dos Bens em apólices da dívida pública seja realizada pela Comissão que será formada no Rio de Janeiro e que ela também distribua as apólices entre os conventos que serão conservados, na quantidade que julgar conveniente, e também aos Seminários e outras obras pias, passando as apólices para o nome dos interessados. 3º Que aos Religiosos que serão secularizados, seja definida pela Comissão uma adequada aposentadoria vitalícia a cargo dos Seminários ou das obras pias, de acordo com o juízo da Comissão. 4º Que os conventos que se conservarão sejam submetidos a uma reforma nos moldes que serão estabelecidos pela S. Sé e que sejam reabertos os noviciados.” *Apud* Santirocchi, op. cit., p. 306-307.

⁹² BRASIL. *Coleções das leis do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1870, p. 15. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/colecao-anual-de-leis/copy_of_colecao6.html

⁹³ Cf. Santirocchi, op. cit., p. 308.

que boa parte da década de 1870 seria tomada pela Questão Religiosa e seus desdobramentos após a anistia dos bispos. Chegado o prazo final durante os gabinetes Sinimbu e Saraiva, e apesar do estado crítico das finanças nacionais, nada foi feito nesse sentido.⁹⁴ Embora nem Santirocchi nem Vieira façam a correlação entre os dois fenômenos, é crível supor que a inação governamental esteja vinculada a um temor de novos problemas com a Igreja.

Somente em dezembro de 1883, durante o gabinete Lafaiete, é que foi emitido o Regulamento, com três anos de atraso. O documento, as circunstâncias em que foi emitido e as disputas resultantes com a Santa Sé são bastante relevantes. Em outubro, quase dois meses antes de sua publicação oficial, o encarregado de negócios da Santa Sé, Mons. Felice, obteve uma cópia e a enviou para apreciação de seus superiores, demonstrando possuir contatos nos mais altos círculos governamentais:

Uma pessoa digna de confiança e que por motivo de trabalho tem contato direto com o Governo, me informou secretamente que o Ministério está se preparando para vender os poucos bens que restam aos Conventos e assim reparar o déficit público. Ele ainda me disse que os Ministros do Império e das Finanças (sic) realizam continuamente reuniões secretas com alguns capitalistas desta praça, os quais se comprometeram a apresentarem-se como compradores. A mesma pessoa me apresentou um *memorandum*, que traduzido para o italiano, submeto ao sábio juízo da Vossa Eminência Reverendíssima.⁹⁵

O déficit estatal era, de fato, grande e constante nos anos finais do Império. Eis os balanços anuais e os valores da dívida pública durante o período dos liberais no poder:⁹⁶

⁹⁴ A Lei n° 2670 de 20 de outubro de 1875, que fixa o orçamento para o exercício de 1876-1877 faz referência à questão, sem, no entanto, estabelecer novo prazo. Em seu artigo 15, lê-se: “São excetuadas, a Juízo do Governo, da conversão a que se refere o art. 18 da Lei n.º 1764 de 28 de Junho de 1870, as terras que pelas ordens religiosas forem distribuídas, gratuitamente, ou mediante um ônus razoável, aos escravos libertados pelas mesmas ordens.”. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leimp/1824-1899/lei-2670-20-outubro-1875-589144-publicacaooriginal-116850-pl.html>

⁹⁵ *Apud* Santirocchi, op. cit., p. 311.

⁹⁶ Tabelas criadas a partir dos dados presentes em CARREIRA, Liberato de Castro. *História Financeira e orçamentária do Império no Brasil*, tomo II. Brasília: Senado, 1980, p. 530; 536; 546; 552; 559; 568; 578.

Balço anual	Receita (em mil- réis)	Despesa (em mil- réis)	Resultado (em mil-réis)
1878-1879	116.460:981\$189	181.468:557\$852	Déficit de 65.007:576\$663 (16%)
1879-1880	120.761:990\$952	150.133:550\$966	Déficit de 29.371:560\$014 (30%)
1880-1881	131.274:951\$579	138.583:090\$586	Déficit de 7.308:039\$001 (5%)
1881-1882	131.986:964\$273	139.470:648\$330	Déficit de 7.483:684\$057 (5%)
1882-1883	129.697:660\$640	153.057:961\$230	Déficit de 23.360:300\$590 (19%)
1883-1884	134.568:656\$745	154.257:060\$745	Déficit de 19.688:392\$745 (15%)
1884-1885	124.155:638\$000	158.495:837\$037	Déficit de 34.340:199\$087 (25%)

Dívida externa ao câmbio de 22 1/8	Dívida interna fundada
Ao fim do quinquênio 1880-1885	Ao fim do quinquênio 1880-1885
199.800:655\$300 mil-réis	405.640:400\$000 mil-réis

Confirmando as informações do encarregado da Santa Sé, Lafaiete decidiu lançar mão dos bens das ordens religiosas para auxiliar no saneamento das contas públicas.⁹⁷ Em 22 de dezembro de 1883, foi emitido o Decreto nº 9094 pelo ministério do Império “dando regulamento para a conversão dos bens das ordens religiosas em apólices intransferíveis da dívida pública interna fundada”. A medida foi tomada sem qualquer aviso nem ao enviado brasileiro junto à Santa Sé, barão Aguiar de Andrada, nem ao encarregado de negócios do papa no Brasil. Isso significa que o gabinete encarava a situação como meramente interna, assunto que não cabia à esfera internacional. Essa posição de Lafaiete era inovadora, talvez única, no contexto político-eclesiástico brasileiro. Desde a década de 1850, tanto liberais quanto conservadores entendiam que a reforma das ordens religiosas deveria passar, senão por uma concordata abrangente com a Santa Sé, ao menos por um acordo prévio, como buscou Itaboraí.

O então encarregado de negócios, Mons. Felice, tentou angariar o apoio do monarca contra a medida e buscou orientações com a Santa Sé. Em duas ocasiões encontrou-se com Pedro II e relatou ambas para a Secretaria de Estado com desânimo. O primeiro encontro se deu em 1º janeiro de 1884, quando o monarca costumava recepcionar o corpo diplomático. O imperador teria dito a Mons. Felice:

Ele, então, com soberano cinismo me respondeu – os bens dos Religiosos aumentou (sic) a imoralidade no Império, e serve a mantê-la, e é sua *soberana vontade* [grifo no original] que sejam convertidos em apólices da dívida pública intransferíveis; ainda acrescentou que foi publicada [a lei] há muitos anos e que ele a havia tolerado com desgosto e que os ministros anteriores não a executaram – Respondi que ainda tinha esperança que a sua retidão e benevolência para dar instruções ao seu Governo de entrar em negociação com a Santa Sé. A esse comentário ele me respondeu que não acreditasse nas promessas dos ministros; Ele me disse de forma franca e sincera – é minha vontade absoluta que tenha efeito a lei; porém não queria que os compradores recebessem os bens de presente, como se costuma dizer, mas que tudo fosse feito de forma prudente.⁹⁸

⁹⁷ Um indicativo da riqueza das ordens pode ser percebido pelo trabalho de Sandra Rita Molina. Em sua pesquisa sobre a Ordem dos Carmelitas, apresentou, para o ano de 1871, a cifra de 1.370:391\$000 em posses (considerando 125 imóveis urbanos, 34 imóveis rurais, 14 terrenos, 5 contos em apólices e 808 escravos, além de seus 8 conventos, alguns dos quais em mau estado de conservação) e um rendimento anual de 113:773\$390. MOLINA, Sandra Rita. *A morte da tradição*. Jundiaí: Paco Editorial, 2016, p. 170-171.

⁹⁸ *Apud* Santirocchi, op. cit., p. 314.

O segundo encontro se deu em 4 de fevereiro, a pedido de Mons. Felice. Em seu relato da audiência, lê-se:

(...) Acrescentou ainda: *eu sou católico por formação e conversão, porém liberal*; e repet[iu] esse conceito por três vezes. Continuou depois com outras considerações que transcrevo. “Sua Santidade governa a Igreja em uma época em que ela deve tolerar *revoluções providenciais*; no Brasil acabou para os monges; é hora de pensar na educação nos Seminários, enriquecendo-os de boas salas e de excelentes professores à altura dos tempos: o país precisa de um clero nacional, amante da pátria e afeiçoado ao seu regime político, e não de um clero forasteiro e escandaloso, nomeando especialmente os padres portugueses e italianos que pensam somente em ganhar dinheiro, causando todo tipo de escândalos; o ministro tem a sua mesma opinião: o ministro é responsável e eu devia me entender com ele sobre todas essas questões”.⁹⁹

Como durante a Questão Religiosa, a Igreja tinha contra si não somente o Ministério, mas a Coroa, quer dizer, a força política central do Império. Sendo de sua “vontade absoluta” a execução da lei e do regulamento, era pequena a chance de conseguir negociar com o ministério. Ainda assim, tentou: a 8 de fevereiro, submeteu protesto formal ao Ministro do Império, argumentando que a lei havia caducado em 1880 sem execução, e lembrou a excomunhão prevista pelo Concílio Tridentino para todos os que se dispusessem de bens eclesiásticos. O ministro do Império, em resposta dura, afirmou se tratar de questão meramente nacional.¹⁰⁰ O protesto do encarregado foi tratado, assim, como protesto de governo estrangeiro em questão política interna do Brasil.

Esse não era o entendimento da Santa Sé. No ínterim das duas reuniões, em janeiro, o Cardeal Secretário de Estado Jacobini requisitou ao ministro plenipotenciário brasileiro que pedisse ao governo a suspensão do regulamento enquanto não fosse nomeado novo internúncio. No dia 13 de janeiro, o barão Aguiar de Andrada então enviou por telegrama: “Má impressão notícia conversão bens conventos. Papa pede suspensão até chegada internúncio”. Sem pressa, e em resposta cínica, respondeu o ministro Soares Brandão no dia 18 de janeiro: “Governo maior pesar não condescender desejo Santo Padre. Conversão execução lei. Responde aqui encarregado Negócios Santa Sé”.¹⁰¹ Somente depois dessa comunicação, decidiu o governo encaminhar remessa de informações a seu enviado, contendo as cartas trocadas com o encarregado de negócios e as peças normativas do

⁹⁹ *Apud* idem, p. 314-315.

¹⁰⁰ Idem, p. 320.

¹⁰¹ Despacho de 31 de janeiro de 1884. AHI, DESPACHOS 1878-1899 210-1-13.

Império sobre o assunto. Tamanho era o desprezo do governo para as opiniões da Santa Sé que, em face do ofício de Aguiar de Andrada do que lá ocorreu,¹⁰² respondeu em despacho do dia com mera fórmula burocrática da época, “Acuso recebimento”.¹⁰³

Mesmo sem orientações claras, o ministro plenipotenciário brasileiro buscou conter os danos às relações com a Sé Petrina:

Sua Santidade e o Cardeal Secretário nas diversas ocasiões em que me tem falado nesse assunto se mostram apreensivos acerca do mal resultado desta medida. Tenho procurado destruir tais apreensões e demonstrar a conveniência que resultará de semelhante conversão para as Ordens Religiosas. Não obstante, meus esforços neste sentido, o Cardeal Secretário d’Estado mandou ordem, segundo ele próprio me disse, a Nunciatura nessa Corte para protestar, em nome da Santa Sé, contra uma medida que, sendo efetuada sem acordo com a mesma Santa Sé, vai ferir direitos que lhe cumpre resguardar.¹⁰⁴

A este último ofício, do dia 4 de março, não foi encontrada resposta em despacho algum. Foi a última comunicação sobre o assunto entre o enviado e o ministério, indicando que a Santa Sé abdicava de negociações com o governo Lafaiete. Transformando a questão em mera política interna, a luta se daria, assim, nesse mesmo âmbito, servindo de grande desgaste para o gabinete. A Igreja no Brasil, capitaneada pela liderança das ordens religiosas, pelos bispos e pelo internúncio, voltou suas baterias contra o Estado e contra o ministério.

Campanhas de jornal foram lançadas para criticar a ação governamental e mesmo o anticlerical Saldanha Marinho emitiu parecer contrário à adoção das medidas – ainda que seu parecer não partisse dos direitos da Igreja, mas da caduquice da lei. As ordens religiosas também entraram na refrega, acionando a justiça para sustar a execução do regulamento.

Em meados do primeiro semestre de 1884, narra Santirocchi, o governo já se apercebia das dificuldades internas criadas por sua política eclesiástica. Em março e em abril, o ministro do Império – pasta responsável pelas medidas adotadas – encontrou-se com o encarregado de negócios da Santa Sé e apresentou posições vacilantes: inicialmente, buscou apoio do diplomata papal e, posteriormente, voltou atrás. Na última reunião antes da queda do ministério, Francisco Maciel, ambigualmente, afirmou que o

¹⁰² Ofício de 22 de janeiro de 1884. AHI, OFÍCIOS 1882-1888/ 209 - 004 – 008.

¹⁰³ Despacho de 13 de março de 1884. AHI, DESPACHOS 1878-1899 210-1-13.

¹⁰⁴ Ofício de 4 de março de 1884. AHI, OFÍCIOS 1882-1888/ 209 - 004 – 008.

governo não faria acordo com a Santa Sé, ao mesmo tempo que oferecia um suborno à Cúria, caso aceitasse o regulamento:

Em uma das últimas reuniões que tive com o ministro sobre esse tema, ele me sugeriu a ideia de influenciar para que aceitasse voluntariamente as apólices que o Governo lhes quer dar e, ao mesmo tempo, obrigá-los a transferir para a Santa Sé uma parte da renda proveniente para o uso das Missões, ou qualquer outro fim que a S. Sé quisesse aplicá-los; restando, porém, claro que se os religiosos se recusassem a tal cessão, e reclamasse ao Governo, este defenderia a causa dos religiosos. Acrescentou que com a extinção dos Conventos as apólices seriam de pleno direito pertencente ao Governo, sem que a S. Sé pudesse de modo algum pretender receber alguma renda delas. De frente a tanto cinismo respondi que tendo o Governo ordenado a conversão dos bens sem a intervenção da S. Sé, eu não podia e não queria influenciar as decisões dos religiosos, nem admitir conselhos lesivos aos direitos de propriedade.¹⁰⁵

A ambivalência de Maciel pode ser entendida à luz das disputas que se tornavam mais agudas entre o Parlamento e o gabinete. Não querendo parecer fraco nem diante da minoria conservadora e nem da dissidência liberal mais radical, o compromisso – saída considerada a mais positiva – se tornava difícil, quiçá impossível. A fraqueza do gabinete ficou evidente poucos meses depois quando, em junho, pediu demissão.¹⁰⁶ Dilermando Vieira afirma categoricamente que uma derrota judicial do governo levada a cabo pelas monjas do Mosteiro do Carmo é que “provocou a queda do gabinete em exercício”.¹⁰⁷ Ainda que possa ser considerado um exagero, já que também se iniciava o que ficou conhecido como Questão Militar nesse momento, é inequívoca a correlação entre as dificuldades criadas pela execução do regulamento e o declínio político do ministério.

Souza Dantas, assim que tomou a direção dos negócios públicos como sucessor de Lafaiete, teve de lidar com a questão das ordens religiosas. O recém-empossado ministro

¹⁰⁵ Ofício do encarregado de negócios a Secretaria de Estado de 25 de abril de 1884. *Apud* Santirocchi, op. cit., p. 324.

¹⁰⁶ Nesse mês, foi realizada a eleição para a presidência da Mesa da Câmara dos Deputados. O candidato do governo, Moreira Barros, obteve somente 2 votos a mais que o da oposição (conservadores e liberais dissidentes). Assim que foi terminada a eleição, o liberal Cesar Zama apresentou uma moção de desconfiança alegando que os deputados ministros tomaram parte da eleição, o que seria antiético. O fato foi explorado largamente pela oposição. Apesar de a moção não ter sido aprovada, Lafaiete percebeu a fraqueza do ministério e então pediu demissão, que foi aceita pelo Imperador. Cf. Ferraz, op. cit., p. 187-188. A política do gabinete Lafaiete foi tão anódina e tão turbulenta que podemos aceitar sem grandes críticas a assertiva feita por Afonso Celso: “se o gabinete Lafayette não realizou reformas nem legou benefícios eminentes ao país, prestou ao menos um serviço, graças à forte individualidade do seu chefe: inseriu na trivialidade dos nossos anos parlamentares alguns traços originais e artísticos.” PEREIRA, Lafayette Rodrigues. *Cartas ao irmão*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968, p. 125.

¹⁰⁷ VIEIRA, Dilermando. *História do Catolicismo no Brasil, 1500-1889*. São Paulo: Editora Santuário, 2016, p. 262.

do Império, Felipe Franco de Sá, foi interpelado na sessão do dia 10 de junho de 1885, dias após a assunção do novo ministério, pelo deputado Andrade Figueira, grande expoente da oposição conservadora, nos seguintes termos:

Mantém o gabinete atual todos os atos do seu antecessor sobre a desamortização dos bens das ordens religiosas e pretende prosseguir na integral execução do regulamento expedido para execução da lei de 28 de junho de 1870? Na sessão de 19 foi justificada esta interpelação pelo seu autor que primeiramente declarou ter sido dos poucos que votaram contra a disposição do art. 8º da Lei de 18 de Junho de 1870, que permitiu o governo tratar de converter, no prazo de 10 anos, os prédios rústicos e urbanos, terrenos e escravos que as ordens religiosas possuísem. Disse que justamente, quando o governo se dispunha, depois de passados mais de 10 anos a pôr em execução a lei de 1870, S. Santidade reclamou do ministro brasileiro em Roma que pedisse ao governo imperial para sustar a execução do decreto, até que viesse o Internúncio já nomeado, afim de entender-se sobre o mesmo objeto. O governo, porém, apressou-se em executar o decreto, desprezando a audiência do Internúncio, cuja competência no assunto não podia ser posta em dúvida.¹⁰⁸

O ministro compareceu à Câmara no dia 19 de junho para responder ao interpelante. O longo discurso do deputado serviu de ataque sistemático da minoria conservadora ao governo liberal. Andrade Figueira fez um histórico breve das relações entre o Brasil e a Santa Sé nessa questão das ordens, criticou fortemente a medida do governo Lafaiete, elencando o que considerava abusos do governo na execução da lei, defendeu a ideia de modernização da legislação de mão-morta e, mais, investiu contra a forma como o gabinete anterior se relacionou com a Cúria romana nesse processo:

Entendi que, com relação a estas mesmas corporações a quem o poder civil tinha permitido a aquisição de bens, era preciso guardar o respeito devido à propriedade assim garantida pelo próprio poder civil, e sobretudo, não entrar numa via reacionária de alienações, sem a intervenção do chefe do poder espiritual, visto que esses bens com o consentimento do próprio poder civil tinham adquirido a natureza de bens eclesiásticos. Entendia o orador que o governo do Brasil não podia prescindir de ouvir a Santa Sé, visto que, na tentativa feita em 1858 para um acordo a semelhante respeito, a Santa Sé não só aceitou em princípio a conversão, mas ainda apressou-se a mandar a esta corte um Internúncio especialmente encarregado de tratar com o governo imperial sobre estas bases. (...) Se o governo do Brasil não tem empenho em desfeitear a Sé Apostólica, desfeitear a religião que os brasileiros professam, e em desrespeitar as próprias ordens a quem tantos serviços deve a literatura pátria e a causa da instrução pública; se o governo nem ao menos pode tirar partido destas ordens, reorganizando-as para empregá-las em trabalhos de catequese; se o governo entende que o

¹⁰⁸ Sessão de 10 de junho de 1884. Anais da Câmara dos Deputados. Disponível em: https://imagem.camara.leg.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=3/6/1884#/

brasileiro pode ser apto para todas as profissões, menos para a devoção e piedade e misteres do claustro, o nobre ministro terá agora de decidir-se entre as medidas do seu antecessor que não podem deixar de acarretar, como acarretaram, a condenação geral da opinião pública, e a opinião sensata, que reprova tais atos, por violentos e por uma circunstância que é ainda mais condenada pela sua perfeita inutilidade (*Muito bem, muito bem*).¹⁰⁹

Franco de Sá respondeu fazendo uma defesa do gabinete anterior, do qual ele fizera parte. Afirmou que as corporações de mão-morta sempre foram reguladas pelo direito público e que sobre seus bens não recaíam as mesmas proteções à propriedade privada como a outros indivíduos ou empresas¹¹⁰ – uma discussão muito importante e que voltou à tona após a proclamação da República. Esse longo histórico do direito nacional permitia a atuação unilateral do governo em regular os bens dessas ordens. Em momento algum respondeu às questões externas com a Santa Sé, ignorando Andrade Figueira nesse ponto, e fez mais uma ameaça à Igreja:

O governo deseja muito sinceramente remover semelhantes embaraços [judiciais], e neste intuito usará de toda a firmeza, mas ao mesmo tempo, e toda a moderação e até de benevolência. Tendo-se mudado o ministério, houve como que um apaziguamento dos ânimos, assomou a esperança de que seja possível encaminhar os negócios sem essas deploráveis lutas. Foi por isto que já teve ocasião de dizer que na outra câmara, em aparte: “Devemos esperar que tudo acabará em paz”. É muito possível que as ordens religiosas, mais bem aconselhadas, reconheçam que não devem negar obediência à autoridade do governo. Se elas estão dispostas a obedecer àquilo que o governo, no uso legítimo de sua autoridade, tem determinado e de ora em diante determinar, tornar-se-á desnecessário o emprego de meios que deem lugar a queixas.¹¹¹

Finalizou destacando que a minoria estava se utilizando de modo cínico da questão para atacar os liberais, já que, em 1870, haviam sido os conservadores a fazerem passar a lei de desamortização.

¹⁰⁹ Sessão de 19 de junho de 1884. Anais da Câmara dos Deputados. Disponível em: https://imagem.camara.leg.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=19/6/1884#/

¹¹⁰ De modo claro, afirmou: “Objeta-se que se trata do direito de propriedade, o qual, em regra, pertence ao direito civil. Mas, a propriedade das corporações de mão-morta em todos os tempos foi regulada por disposições do direito público. Por motivos de ordem pública, sempre esteve esta propriedade, no Brasil, assim como em Portugal e em outros países católicos, sujeito a limitações, à intervenção do poder público.” Sessão de 19 de junho de 1884. Anais da Câmara dos Deputados. Disponível em: https://imagem.camara.leg.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=19/6/1884#/

¹¹¹ Idem.

Apesar do duro tom de Franco de Sá na Câmara dos Deputados e da aparente linha de continuidade entre os gabinetes Lafaiete e Souza Dantas, a política levada adiante foi diversa. Preocupados em primeiro lugar com a resolução do problema do elemento servil, o gabinete deixou cair em esquecimento a execução do regulamento de 1870. A última discussão, no Senado, deu-se em agosto de 1884, ficando sem prosseguimento a matéria depois da queda de Lafaiete, até o fim do Império.¹¹²

O restante do período liberal – gabinetes Dantas e Saraiva – foi marcado, nas relações externas com a Santa Sé, pelo silêncio em orientações. O enviado brasileiro, barão Aguiar de Andrada, continuou constantemente enviando seus relatórios, que receberam de retorno um mero “acuso recebimento”.

A política dos liberais em relação à Santa Sé e à Igreja, com toques de maior ameaça no governo Lafaiete, não foi suficiente para vencer o ímpeto das ordens religiosas, do episcopado, da Igreja e da Cúria Romana. O Partido Liberal, sem unidade interna e tendo de lidar com os mais diversos descontentamentos sociais, não foi capaz de forçar suas pautas, sob pena de fracassar nos *fronts* que lhe eram prioritários de reforma social – centrados na superação da escravidão. Tal como o enfrentamento direto na Questão Religiosa, a estratégia de não-engajamento nas relações bilaterais com a Santa Sé – articulada de caso pensado ou não – fracassara. Ao fim do Império, os gabinetes Cotegepe, João Alfredo e Ouro Preto iniciaram uma estratégia de aproximação.

2.3. Consciência da fragilidade e aproximação final

A ascensão do Partido Conservador em 1885 foi um terremoto político. Assemelhou-se ao ocorrido em 1868: a instabilidade ministerial numa Câmara de maioria liberal (ainda que dividida) levou à subida de um gabinete conservador. Assim resumiu Joaquim Nabuco, em *O erro do Imperador*:

Primeira fase: O imperador em 1884 chama o sr. Dantas ao poder; dissolve a Câmara a pedido dele; vê as eleições travadas no terreno, exclusivamente, da emancipação; observa que a escravidão divide o Partido Liberal e une o Partido Conservador (...). Segunda fase: as eleições têm lugar: o imperador vê a falange escravista unida como um só homem constituir a Câmara e derribar o ministério Dantas, e chama ao poder o sr. Saraiva. A escravidão, abalada, triunfa; os conservadores sentem-se no poder; a aliança consolida-se e resulta em um projeto de

¹¹² Santirocchi, op. cit., p. 325.

lei satisfatório para a lavoura e opressivo para os escravos; quando esse projeto passa na Câmara, o sr. Saraiva demite-se. É a fase da capitulação. Terceira fase: O imperador, depois de uma tentativa liberal manifestamente fingida, chama os conservadores e impõe-lhes logo um programa: fazer passar o projeto tal qual foi votado na Câmara. A lei passa nas duas casas. (...) As eleições [de 1885] dão uma Câmara conservadora quase unânime. É a fase da reação.¹¹³

A situação geral do Império era de agitação social e política, iniciada em 1880 com a Revolta do Vintém, e levada adiante com a campanha abolicionista, com a fuga de escravos, com a participação popular nas galerias da Câmara e acossamento de políticos,¹¹⁴ com a Questão Militar, dentre outros. As novas circunstâncias políticas eram instáveis e não poucos eram os desafios que os conservadores tinham a enfrentar.

Entre agosto de 1885 e março de 1888,¹¹⁵ o chefe da situação foi o barão de Cotegipe. Tendo tanto com o que lidar, o novo presidente do conselho não dispôs grandes esforços imediatos para a construção de laços mais fortes e estreitos com a Santa Sé. Assim, nos anos de 1885 e 1886, o relacionamento permaneceu no patamar de insignificância a que os liberais o haviam relegado: os despachos basicamente respondiam com “acuso recebimento” a quase todos os ofícios enviados pelos ministros plenipotenciários. Internamente, nesse momento, a pauta legislativa eclesiástica na Câmara dos Deputados também arrefeceu, como se pode observar nas tabelas abaixo. Isso porque ela foi dissolvida em meados de 1885 e reconvocada em maio de 1886. A isso, somam-se a diversidade de pautas urgentes a serem tratadas, o espírito do gabinete e uma forte presença de elementos conservadores da antiga Dissidência, contrários às modificações religiosas, fruto das eleições de 1885. No Senado, um projeto contrário aos interesses da Igreja foi aprovado, conforme se verá mais detidamente adiante, mas o desfecho acabou sendo favorável aos interesses da religião de Estado.

¹¹³ NABUCO, Joaquim. “O erro do Imperador” IN *Essencial*. São Paulo: Penguin Classics; Cia das Letras, 2010, p. 173-174.

¹¹⁴ Nabuco narra no opúsculo acima citado que o presidente da Câmara, um conservador, foi “objeto de vozeria” quando chegava ao parlamento. Noutro deputado, não nomeado, foram jogados “projéteis”. Essas pequenas agressões, nada graves, causaram profunda perturbação nos conservadores, que aproveitaram a ocasião para acentuar a crise do gabinete Dantas e levar à sua queda. Nabuco, op. cit., p. 167.

¹¹⁵ Mesmo em um dos momentos mais agudos da crise interna do Império, Cotegipe conseguiu liderar o quarto mais longo gabinete da história imperial, sendo que dois ministérios seus permaneceram absolutamente estáveis: o dos Negócios Estrangeiros e o da Fazenda. Cf. *Organizações e programas ministeriais desde 1822 a 1889*, op. cit., p. 219-220.

Câmara dos Deputados	
Sessão da Câmara	Assunto
18/09/1886	Parecer sobre o patrimônio da Irmandade de S. Sebastião e Santíssimo Sacramento.
04/10/1886	Parecer sobre a criação de uma escola feminina na sede de Nossa Senhora do Desterro do Campo Grande.

Senado Imperial	
Sessão	Assunto
30/09/1886	Projeto sobre registro civil de nascimento e óbitos.
06/10/1886	Projeto sobre registro civil de nascimento e óbitos.
28/05; 01/06; 02/06. 11/06/1888	Discussão e aprovação da lei de liberdade de cultos.
17/10/1888	Debate sobre os casamentos entre católicos e acatólicos.

Somente a partir de 1887, e fundamentalmente em 1888, é que a situação se alterou, e Cotegipe, como ministro dos Negócios Estrangeiros, buscou uma relação mais estreita com a Santa Sé, especificamente para tratar de questões internas. Estas foram: o casamento civil e a escravidão.

2.3.1 O casamento civil

O casamento no Império era, segundo a fórmula de Santirocchi, “questão de Estado”, porque envolvia elementos os mais diversos: a religião oficial, a necessidade de aumentar a imigração, os registros estatísticos da população, o reconhecimento jurídico das famílias e heranças. A discussão sobre o registro civil de casamentos surgiu pela primeira vez em 1847 e, com o passar do tempo, o número de propostas e sua

complexidade foram aumentando, destacando-se os projetos apresentados no período liberal de 1878 a 1885. À medida que o Brasil imperial se modernizava, cresciam os apelos para o fim do monopólio do casamento nas mãos da Igreja.¹¹⁶

O gabinete Cotegipe, ao que tudo indica, não se propunha a defender a implantação do casamento civil durante seu governo, apesar de Wanderley ter sido o responsável por apresentar projeto do tipo no início do Segundo Reinado. Numa altercação com Silveira Martins e Afonso Celso em sessão de 4 de julho de 1887, assim se expressou o presidente do Conselho:

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não quero dar aso a maior discussão; quando vier o seu projeto ou de quem quer que seja, serei franco e falarei como entender, porque não são questões a que possamos ser indiferentes.

O Sr. Afonso Celso dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Conheço a tática do nobre senador por Minas.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não ha tática; o que digo é que não é impossível que V. Ex., como Presidente do Conselho, aceite o casamento civil.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Eu digo ao nobre senador que, quando tenho de entrar em um combate, combate de palavra, já se sabe, faço o que fazem os que entram nas batalhas – guardo a minha melhor munição para o fim: tenho-a em reserva; e a reserva é que decide quase sempre as vitórias.

O SR. AFFONSO CELSO: – Faz muito bem.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Hoje a tática é outra; por essa sua perde as batalhas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – De que serve este discurso? A Minha resposta não perde de sua força diante de tantos, apartes; até vamos caindo em questões de tática. Temos outras ocasiões de travar debate sobre isso, e então pretendo mostrar ao nobre senador que S. Ex. não tem razão.

O SR. AFFONSO CELSO: – Então o casamento civil está na reserva?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Está na reserva a mais alguns outros.¹¹⁷

¹¹⁶ Para uma abordagem específica sobre o matrimônio durante o período imperial, ver: SANTIROCCHI, Ítalo. “O matrimônio no Império do Brasil: uma questão de Estado” IN: Revista Brasileira de História das Religiões. ANPUH, Ano IV, n. 12, Janeiro 2012, p. 81-122.

¹¹⁷ Sessão de 4 de julho de 1887. Anais do Senado Imperial. Disponível em: http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1887/1887%20Livro%203.pdf

Ainda noutra debate, desta vez com Taunay, Cotegipe tergiversou acerca da questão. Quando seu oponente afirmou que o projeto que ele, Taunay, havia apresentado em maio¹¹⁸, era baseado no de Cotegipe, este afirmou: “Nesse tempo eu tinha tanta experiência, quanta tem o nobre senador agora (riso). E depois eu quero ver de novo esses projetos, porque não me lembro mais nem o princípio, nem o fim”.¹¹⁹

Tão premente era a situação que o ministro plenipotenciário do Brasil junto à Santa Sé com ela se preocupava e buscou auxiliar, por conta própria, o governo a lidar com a questão. Sem receber instrução específica para tanto, João Arthur de Sousa Correa dirigiu um extenso ofício a 5 de julho de 1887 detalhando minuciosamente um projeto que havia sido negociado entre a Cúria e o governo espanhol e que, conforme lhe fora informado, “podia servir de norma para todas as nações católicas”.

Esse ofício é muito significativo por alguns motivos. Logo no início, Sousa Correa demonstra grande conhecimento sobre o tema do casamento civil no Brasil Imperial, citando todos os projetos já apresentados desde a década de 1840. É provável que as notícias acerca dos projetos anteriores estivessem no arquivo da Legação ou, ainda, que o ministro as tivesse recebido por meio da leitura de periódicos nacionais. Sua observação acerca do tema era tão notável que mesmo do projeto de Taunay, apresentado menos de dois meses antes do envio de seu ofício, tinha conhecimento. Na sequência, fez relação imediata e explícita de que os acordos da Santa Sé com outros países serviriam para o interesse nacional. É também relevante que tenha obtido os termos da minuta do tratado não da Secretaria de Estado da Sé Apostólica, mas do embaixador espanhol. Isso porque a diplomacia vaticana tendia a negociar caso a caso, conforme o que, segundo as suas análises, servia melhor aos interesses da Igreja na localidade, e não a partir de diretrizes universais.

Em seguida, na apresentação da proposta espanhola, Sousa Correa não deixou de instilar no texto seu entendimento de como deveria o governo brasileiro agir: fazer o

¹¹⁸ O projeto de Taunay era simples, apresentando somente três artigos: “Art. 1º Fica estabelecido no Brasil o casamento civil. Art. 2º O governo dará um regulamento marcando o modo pratico da escrituração dos livros, como também providenciará para que se possa ter pleno conhecimento dos registros de nascimento e casamentos, sem dependência da autoridade eclesiástica. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.” Sessão de 16 de maio de 1887. Anais do Senado Imperial. Disponível em: http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1887/1887%20Livro%201.pdf

¹¹⁹ Sessão de 1 de julho de 1887. Anais do Senado Imperial. Disponível em: http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1887/1887%20Livro%203.pdf

casamento civil por meio de código civil – como foi o projeto apresentado em 1884 – e com prévio acordo com a Santa Sé, de modo que a oposição religiosa não obtivesse tração. Comentando as adaptações do papa ao texto negociado com o núncio espanhol, deixava marcado ao governo os “limites” da Santa Sé que, em sua opinião subentendida, eram favoráveis e de fácil aplicação no Brasil, já que este também possuía, como a Espanha, uma maioria católica.

Os dois últimos parágrafos são ainda mais intrigantes pela forma e pelo conteúdo. Aqui vale sua transcrição:

O [embaixador espanhol] está persuadido, bem como o seu governo, que nada mais se poderia conseguir da Santa Sé. Foi o extremo limite das concessões que o papa podia fazer; excedendo mesmo as que julgavam possíveis os três cardeais encarregados de dar sobre o assunto parecer que foi comunicado ao negociador espanhol. Também concorreu para o resultado obtido a benevolência toda particular do Papa para com a Rainha Regente d’Espanha bem como a necessidade, **afim de consolidar a dinastia, de não deixar ao partido Carlista o pretexto que lhe serviria para agitar, por meio do clero,** as populações vascongadas. Quando a princípio se ventilou no Vaticano o *desideratum* do governo espanhol, o Cardeal Jacobini declarou logo ao Embaixador de Sua Majestade Católica que se passasse na Espanha a lei do casamento civil, obrigatório ou facultativo, a Santa Sé poderia tolerá-la, mas nunca aprová-la; que não havia por isso de romper as relações com o governo espanhol; mas que, lamentando o fato, era de prever que no futuro aparecessem sérias dificuldades com o bispado espanhol à vista de uma medida que ofendendo o melindre das consciências católicas, **não deixaria de alienar os ânimos contra a monarquia. Melhor seria pois, acrescentou o cardeal Secretário de Estado, entender-se previamente com a Santa Sé, que está sempre disposta a auxiliar os governos no empenho de conciliar os interesses do Estado com os da Igreja. (...)**¹²⁰ [Grifo meu]

A leitura atenta do documento revela que os trechos acerca dos perigos enfrentados pela Coroa espanhola – o carlismo e seu apelo às “populações vascongadas” – seriam desnecessários para o tópico central do ofício.¹²¹ Num estilo indireto e discreto – típico da produção textual diplomática –, o ministro plenipotenciário relacionou os problemas enfrentados pela monarquia em Espanha e as dificuldades da monarquia brasileira. Se a rainha regente tinha de enfrentar o carlismo e o uso dos descontentamentos regionais pelos adversários, o imperador brasileiro tinha de lidar com outros grupos contrários ao

¹²⁰ Ofício de 5 de julho de 1887. AHI, OFÍCIOS 1882-1888/ 209 - 004 – 008. Para leitura do documento completo, ver Anexo 9.

¹²¹ O ofício foi intitulado pelo próprio ministro plenipotenciário como “Acordo entre a Santa Sé e o Governo Espanhol para o estabelecimento de casamento civil na Espanha”.

regime, como o dos republicanos, e um setor da população que, temia-se, poderia se revoltar: os escravos. Ao fim, num trecho aparentemente desconexo e repetitivo, Sousa Correa deixa clara a panaceia: o acordo prévio com a Santa Sé, questão levantada mais de uma vez no documento. Ou seja, o ministro não só propunha medidas políticas para o ministério – relembrando os projetos apresentados, fazendo ilações e retomando os termos do projeto de 1884 – como também indicava os meios mais adequados para tanto: resolver-se com a Santa Sé, papel que caberia a ele se assim entendesse o governo.

A esse ofício, Cotegipe apenas assinalou um breve “acuso recebimento” no dia 4 de agosto.¹²² Sousa Correa, contudo, foi vindicado porque, ao fim do mês em que narrara os acontecimentos entre Espanha e Santa Sé, o Cardeal Secretário o procurou para tratar do mesmo tema. No dia 26 de julho, Sousa Correa assinou três ofícios tratando de diferentes assuntos. Num deles, de caráter reservado, narrou o encontro entre ele e o cardeal:

Referindo-se às diversas propostas de casamento civil apresentadas às Câmaras na presente sessão, perguntou-me o Secretário de Estado se o governo apoiava alguma delas. Respondi que nada me constava a esse respeito. Pois, peço-lhe encarecidamente, acrescentou o Cardeal, de recomendar ao seu Governo que não deixe principiar a discussão pública sobre tão grave assunto, sem previamente ouvir os conselhos do Papa; podendo assegurar ao Governo Imperial que o Santo Padre procurará por algum meio aplinar as dificuldades da questão.¹²³

Até que ponto Sousa Correa manejou as circunstâncias para que essa questão fosse tratada na audiência, não se sabe. Cotegipe respondeu a 25 de agosto de 1887. Diferentemente dos liberais e dos projetos por eles apresentados, Cotegipe abria as portas para negociações:

Quanto à pergunta sobre os diversos projetos de casamento civil apresentados às Câmaras na presente sessão, cabe-me dizer-lhe que o Governo Imperial não pode evitar que qualquer deles venha à discussão, se a Câmara em que foi iniciado assim o resolver; mas, se isso acontecer, não deixará de ouvir a S. Sé, ou ao seu Representante nesta Corte, ao qual convirá que se deem instruções, autorizando-o a fazer as mais largas concessões possíveis. É provável que na presente sessão não entre em discussão este assunto, mas o governo deve estar quanto antes habilitado a apresentar projeto substitutivo que satisfaça às necessidades reais e evite exageração. Sem acordo prévio, receio que

¹²² Despacho de 4 de agosto de 1887. AHI, DESPACHOS 1878-1899 210-1-13.

¹²³ Ofício reservado de 26 de julho de 1887. AHI, OFÍCIOS 1882-1888/ 209 - 004 – 008.

o Governo não tenha força para opor-se por simples repulsa aos projetos iniciados.¹²⁴

O presidente do conselho apresentava então sua posição de modo inequívoco: a repulsa aos projetos de casamento civil. Ao mesmo tempo, desfraldava seu frágil controle político sobre a situação nacional: apesar de majoritária na Câmara e no Senado, a questão do casamento civil não era consensual, e seria possível que o Parlamento reiniciasse uma discussão que o governo talvez não pudesse vencer, tanto o mais porque guardava seu capital político para a questão mais importante: barrar a abolição da escravatura. Apesar disso tudo, deixava clara a vontade de negociar com a Santa Sé previamente para obter as “mais largas” vantagens ao Brasil, cujo parâmetro, ele sabia, deveria ser o projeto negociado com a Espanha.

A vontade de negociar, contudo, não se desdobrou em nada concreto. A repulsa do ministério manteve a situação como estava, enquanto as Câmaras não fizeram avançar a pauta. Ítalo Santirocchi, tratando das tentativas finais de instituição do casamento civil, afirma que as pressões preocupavam a Internunciatura, mas, nos relatórios desta, lia-se que “tudo o que o Ministério não queria era um conflito com a Igreja naquele momento [1887], pois existiam vários e graves problemas a serem resolvidos, como a epidemia de cólera, a Questão Militar, a doença do imperador e uma possível regência.”¹²⁵ No rol, faltou dizer a principal questão, que tudo tragava: a escravidão.

2.3.2 A escravidão e a Santa Sé entre Cotegipe e João Alfredo

A relação entre a Igreja católica e a escravidão é complexa. Isso porque, entre a posição dogmática adotada pela Santa Sé e a vivência cotidiana experimentada pelas Igrejas nacionais, houve grande distância. Assim, enquanto a condenação moral da escravidão se deu já no início da idade moderna,¹²⁶ o clero português, durante o período

¹²⁴ Despacho de 22 de agosto de 1887. AHI, DESPACHOS 1878-1899 210-1-13.

¹²⁵ Santirocchi, op. cit., p. 384.

¹²⁶ Alguns exemplos de documentos papais que condenaram a escravidão e seu comércio: *Sublimus Dei* do papa Paulo III de 1537; *Cum Sicutis* de Gregório XIV de 1591; *Commissum Nobis* de Urbano VIII de 1639; *Immensa Pastorum* de Bento XIV de 1741; *In Supremo* de Gregório XVI de 1839. Nesse último documento, o papa fez o retrospecto de algumas dessas medidas e admoestações citando o império português. De modo claro e bastante duro, lê-se no final: “We reprove, then, by virtue of Our Apostolic Authority, all the practices abovementioned as absolutely unworthy of the Christian name. By the same Authority We prohibit and strictly forbid any Ecclesiastic or lay person from presuming to defend as permissible this

colonial, e, depois, o brasileiro, na vida independente, não atendeu em peso ao chamado moral da Sé Petrina.¹²⁷ É por isso que de modo abrasivo escreveu Joaquim Nabuco em seu *O Abolicionismo*:

Nem os bispos, nem os vigários, nem os confessores, estranham o mercado de entes humanos; as bulas que o condenam são hoje obsoletas. Dois dos nossos prelados foram sentenciados a prisão com trabalho, pela guerra que moveram pela maçonaria; nenhum deles, porém aceitou ainda a responsabilidade de descontentar a escravidão.¹²⁸

O processo de reforma da Igreja no século XIX, a que temos chamado *ultramontanismo*, tratado em capítulo precedente, vinculou de modo mais estreito as Igrejas nacionais ao papa e à Cúria. Dessa maneira, um novo movimento feito pela Santa Sé para condenar e liquidar com a vil instituição seria muito mais facilmente obedecido pela hierarquia nacional.

Isso se deu logo no início de 1888, somando-se ao quadro de crise da escravidão no país, e que não pode deixar de ser considerado um elemento a mais a contribuir para a aprovação da Lei Áurea.¹²⁹ Em 9 de fevereiro de 1888, Sousa Correa enviou ao ministro Cotegipe um artigo do *Moniteur de Rome*, um jornal ultramontano vinculado ao papado.

traffic in Blacks under no matter what pretext or excuse, or from publishing or teaching in any manner whatsoever, in public or privately, opinions contrary to what We have set forth in this Apostolic Letter.” Acessível em: <https://www.papalencyclicals.net/greg16/g16sup.htm>

¹²⁷ Apesar de o clero não ter agido como bloco contrário à escravidão, vários de seus membros se mostravam abertamente contrários. Eis o relato do bispo do Rio de Janeiro, D. Pedro Maria de Lacerda, em visita pastoral em 1876: “A ermida estava aberta e o Pe. Simão havia mandado acender as velas. Ajoelhei-me para fazer a oração, e os pretos [isto é, libertos] romperam sua ladainha a N. Sra., que foi cantada alternadamente por um dueto pela gente toda em vozes harmoniosas. Eu senti muita consolação neste momento, e levantando meus olhos para o painel grande Senhora das Dores, e lembrando-me que esta ilha fora terra de tantas dores do coração e da alma dos pobres escravos trazidos da África, aqui desembarcados, e daqui tirados para pontos remotíssimos para não se verem mais, recordando-me da separação de tantas mães e filhos, conhecidos e amigos, metidos em cativo de outros homens brancos de mais astúcia e poder, pensando que hoje está extinto o tráfico, que estancada se acha a fonte da escravidão, e que dentro poucos anos no Brasil ninguém mais será escravo e se porá *finis* a tão longa e lúgubre história da escravidão (...)” LEMOS, D. Jerônimo de. *D. Pedro Maria de Lacerda: último bispo do Rio de Janeiro no Império*. Rio de Janeiro: Lumen Christi, 1987, p. 344-345.

¹²⁸ NABUCO, Joaquim. “O Abolicionismo” IN *Essencial* São Paulo: Penguin Classics; Cia das Letras, 2010, p. 90-91.

¹²⁹ Como afirma Daniel Rei Coronato: “Por fim, nenhum assunto ocupou maior atenção dos homens do Império, naqueles últimos anos de regime monárquico, do que o sistema servil. (...) Para a diplomacia, era grande o desafio, uma vez que a contestação da opinião pública, cada vez mais mundanizada, e as pressões externas originadas especialmente pela Inglaterra e, no fim da década de 1880, da Santa Sé.” CORONATO, Daniel Rei. “A política externa das últimas décadas do Império Brasileiro (1870-1889)” IN *Revista Eletrônica da ANPHLAC*, n. 15, jul./dez. 2013, p. 125.

O artigo afirmava que o papa Leão XIII estava a organizar uma encíclica destinada aos bispos do Brasil – e, por extensão, a todo o clero – contra a escravidão:

POUR L'ABOLITION DE L'ESCLAVAGE AU BRÉSIL

L'appui de la nouvelle qui a été donnée dernièrement par plusieurs journaux étrangers sur l'Encyclique que le Saint-Père, comme il l'a annoncé au récent pèlerinage du Brésil, se propose d'adresser à l'épiscopat de ce pays relativement à l'abolition définitive de l'esclavage, nous pouvons ajouter que plusieurs évêques brésiliens, notamment ceux d'Olinda, de Goyaz et de Saint-Paul, s'en occupent déjà avec le meilleur zèle et ont obtenu d'excellents résultats, surtout dans les mandements publiés à cet effet à l'occasion du Jubilé sacerdotal de Léon XIII. Ainsi, dans la province d'Alagoas, sur 42 mille esclaves qui s'y trouvaient en 1872, il n'en reste plus que 7 mille. Dans la province de Bahia, le nombre de colons libres s'élève à plus de 300,000. Malheureusement, il y a encore plus de 100 mille esclaves dans celle de Saint-Paul. Mais l'éminent pasteur de cette province ecclésiastique déploie tout son dévouement pour mettre fin à des habitudes par trop contraires à l'esprit de la charité chrétienne. L'Encyclique de Léon XIII donnera une nouvelle et puissante impulsion au mouvement qui s'accroît en faveur de l'abolition de l'esclavage et ce sera un éclatant témoignage à ajouter à tant d'autres de la sollicitude de N. T-S-P le Pape pour assurer partout les progrès de la vraie civilisation.¹³⁰

Cotegipe respondeu a essa comunicação um dia antes da queda de seu ministério, a 9 de março de 1888. Sua longa exposição é uma síntese de seu pensamento sobre o tema da escravidão e símbolo de reconhecimento da capacidade de intervenção interna da Santa Sé no país. Depois de citar a notícia recebida, afirmou:

O testemunho particularíssimo que o Santo Padre, como disse na sua resposta a V.E., pretende dar ao Brasil do seu paternal afeto a respeito da emancipação dos escravos, parece indicar que Sua Santidade não conhece o estado desta questão, constante preocupação de todos os governos desde alguns anos, especialmente desde 1871.

Resumirei os termos em que ela se acha a fim de que o Sumo Pontífice possa deliberar com pleno conhecimento de causa segundo lhe ditar a sua conhecida solicitude pela paz, tranquilidade e independência de um Estado como o Brasil, que mantém e observa as doutrinas do catolicismo.

A instituição da escravidão data dos anos em que o nosso território começou a ser povoado, e continuou a existir, como existia em outras nações, sem oposição dos poderes civis e eclesiásticos; enraizou, para assim dizer, nas famílias e em todas as relações sociais. Não se cuidou de extinguir gradualmente os escravos, que eram os únicos

¹³⁰ Ofício de 9 de fevereiro de 1888. AHI, OFÍCIOS 1882-1888/ 209 - 004 – 008.

instrumentos do trabalho, enquanto nações mais civilizadas os conservavam; mas logo depois de se declarar a independência, homens notáveis agitaram a questão. Foi proibido sob graves penas o tráfico de africanos, primeiro passo para qualquer solução final; grandes somas foram e estão sendo aplicadas à introdução de braços livres que substituam os braços escravos; foram fundadas e prosperam muitas colônias; a imigração europeia é protegida e aumenta dia em dia. Estes meios indiretos e que denominarei preparatórios e o progresso da riqueza pública animaram e habilitaram os poderes públicos a dar um passo que, debaixo de um ponto de vista geral, resolva o problema, como foi resolvido em alguns Estados do continente americano, embora o prazo fosse longo, mas infalível como foi nos ditos Estados. Em 28 de setembro de 1871 foi promulgada a lei denominada áurea, libertando o ventre das escravas, secando assim a fonte da escravidão, dando outras providências para a emancipação dos escravos existentes, para o que aplicou importante parte do produto dos impostos e providenciando sobre a sorte e educação dos ingênuos, como se vê do seu texto e dos regulamentos.

Como pareceu que o fundo de emancipação não bastava para se extinguir com brevidade a escravidão, depois de várias tentativas foi decretada a lei de 18 de setembro de 1885. As suas disposições asseguram a extinção total da escravidão no presente século, provavelmente em 1892 ou 1893.

O simples funcionamento da lei de 1871 junto à caridade dos particulares senhores de escravos deu em resultado a liberdade dos nascidos em número superior a 300000 e a diminuição da metade do número dos escravos. Depois da promulgação da nova lei [de 1885] a libertação em larga escala pelos proprietários tem reduzido esse número a um terço menos e este movimento continua.

Tal resultado não se consegue sem inconvenientes, perturbações no trabalho agrícola e prejuízos para os particulares e para o Estado. A crise na produção agrícola quase toda devida ao braço escravo, e uma consequente crise financeira são quase infalíveis. Nessas circunstâncias a questão não é simplesmente humanitária; é também uma questão social e política, que agita os ânimos e oferece margem àqueles entre nós, como em todos os Estados da Europa, visam a destruição de todos os elementos de ordem da sociedade.

Em vista de tão melindrosa situação, será justo que Sua Santidade intervenha com sua palavra e autoridade moral em auxílio daqueles que, acobertados com princípios humanitários que nunca professaram, tornam odiosa uma causa que é a de todos os brasileiros?

O Governo Imperial, confiando na alta sabedoria do Sumo Pontífice, aguarda tranquilo e respeitoso a resolução que ele houver de tomar em assunto tão grave.¹³¹

Cotegipe expôs no documento ao ministro brasileiro e, em última, ao papa, o mesmo princípio defendido desde 1877 em suas comunicações: a prudência e a confiança

¹³¹ Despacho de 9 de março de 1888. AHI, DESPACHOS 1878-1899 210-1-13.

de que, com o tempo, as situações mais “melindrosas” seriam resolvidas. Ao afirmar que a questão abria margem para a agitação social, como em todos os Estados da Europa, tentava aliar-se aos esforços da Santa Sé de combater os elementos revolucionários. A diferença crucial era a de que na Europa, o elemento contrário à ordem social provinha dos comunistas, anarquistas e socialistas, enquanto, no Brasil, originava-se dos liberais defensores do abolicionismo – diferença que talvez para Cotegipe e outros não existisse, principalmente se for considerada a abolição sem indenização.

Sousa Correa deu prosseguimento às ordens expedidas, mesmo com a queda do gabinete Cotegipe no dia 10 de março. No dia 11 de abril de 1888, por meio de ofício, relatou o encontro que teve com o Cardeal Secretário. Nesta audiência, Rampolla teria afirmado “que a Encíclica que o Santo Padre em breve dirigirá ao Episcopado Brasileiro será concebida em termos que não possam contrariar a política do Governo Imperial em relação à melindrosa questão que tanto agita os ânimos, e na qual Sua Santidade não quer nem deve intervir senão com palavras de paz e conciliação”.¹³² Por meio de uma carta, do mesmo dia, contudo, dirigida ao barão de Cabo Frio, diretor geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Sousa Correa adicionava outros detalhes:

Em referência ao ofício que hoje dirijo à Seção Central, sob n. 9, devo dizer a V.E., que o Cardeal Rampolla, depois de ouvir a leitura do Despacho de 9 de março, disse-me ‘tudo isso agora é *ad non agendum* [grifo no original] pois bem conhecemos as tendências emancipadoras do novo ministério. Limitei-me a responder-lhe que ainda não tinha recebido instruções relativas à questão, e que só tinha de cumprir as ordens que me haviam sido dadas pelo Excelentíssimo Barão de Cotegipe. O Cardeal assegurou-me que a Encíclica será concebida em termos muito comedidos. Não devendo o Governo Imperial ignorar tudo quanto corre por esta Legação, julgo dever levar o ocorrido ao conhecimento de V.E., afim que da minha comunicação faça o uso que julgar mais conveniente.¹³³

Rampolla indicava saber bem o que ocorria no Brasil, a ponto de afirmar peremptoriamente que o novo gabinete tinha tendência abolicionista. Um mês e dois dias depois desta conversa, era assinada a Lei Áurea pela princesa regente. No dia seguinte, 14 de maio, Sousa Correa enviava um telegrama e um ofício ao ministério. Por meio do ofício informava que a encíclica, já pronta e assinada no dia 5 de maio, portanto, antes da abolição, seria remetida à Legação imperial para então ser encaminhada para o governo.

¹³² Ofício de 11 de abril de 1888. AHI, OFÍCIOS 1882-1888/ 209 - 004 – 008.

¹³³ Carta de 11 de abril de 1888. AHI, OFÍCIOS 1882-1888/ 209 - 004 – 008.

Anunciava também que o papa Leão XIII enviaria a Rosa de Ouro à princesa regente como reconhecimento da importância da medida.

O envio da encíclica para a Legação imperial era ação visivelmente diversa daquela de dez anos antes, quando Pio IX promulgou a *Exortae in ista ditione* sem comunicar previamente o fato, quanto menos enviar o texto por meio da Legação imperial. Era um sinal da “*grande politique*”¹³⁴ de Leão XIII, ao demarcar que a Santa Sé poderia ser uma parceira do governo imperial, apesar de não renunciar a suas posições. Quanto a esse documento, ainda há um curioso fato, o qual vale a pena ser registrado, que reforça o argumento de aproximação entre o Brasil e a Santa Sé nos anos finais do Império.

No dia 23 de maio de 1888, o ministro interino dos Negócios Estrangeiros, Rodrigo da Silva, enviou um telegrama em que se lê: “Se fez protesto Encíclica para escravidão retire de modo a que nada conste oficialmente”. Ao que prontamente o novo ministro plenipotenciário, barão Aguiar de Andrada, respondeu pela negativa também pelo telégrafo e depois por ofício nos seguintes termos:

Com efeito não fiz nenhum protesto sobre a Encíclica do Santo Padre, não só porque ainda não me achava nesta Legação, como principalmente porque a Encíclica concebida em termos paternais e sem ofensa dos direitos da Coroa do Brasil, não dava lugar a um protesto da parte da Legação em nome do Governo Imperial.¹³⁵

Interessante é que não houve qualquer pedido de protesto, como foi feito com a Encíclica *Exortae*, e ainda assim o ministro, provavelmente preocupado com as tendências contrárias à abolição de Cotegipe e com o teor do despacho de 9 de março, pediu pela confirmação do enviado em Roma. O pedido para que não houvesse protesto formal pode ser entendido como uma tentativa de evitar constrangimentos numa aproximação crescente que se fazia entre as duas forças políticas.

Mais que a cordialidade na entrega da Encíclica, o envio da Rosa de Ouro foi sintomático das boas relações que se entabulavam entre o Brasil e a Santa Sé. Como explica d. Jerônimo de Lemos sobre sua importância:

O mimo papal com que foi agraciada a Princesa Isabel teve tanto maior valor quanto Leão XIII apenas por três vezes enviou a Rosa de Ouro [num pontificado de 25 anos], incluindo aí o de nossa Princesa.

¹³⁴ De Mattei, *Le Ralliement et Léon XIII*, op. cit.

¹³⁵ As informações sobre os dois telegramas se encontram no ofício enviado no dia 11 de junho de 1888 pelo barão Aguiar de Andrada. AHI, OFÍCIOS 1882-1888/ 209 - 004 – 008.

Interrompida a doação sob Pio X e Bento XV, Pio XI retomaria esse antigo costume [enviando-a outras três vezes entre 1923 e 1937].¹³⁶

Verdadeiro tesouro pela importância e raridade da ocasião, a Rosa de Ouro era o símbolo de esperança da Santa Sé num terceiro reinado mais favorável à Igreja,¹³⁷ num momento em que a saúde do imperador já dava claros sinais de declínio. A entrega do “mimo papal” foi feita numa cerimônia religiosa grandiosa no dia 28 de setembro de 1888. Estiveram presentes os membros da casa imperial, os membros da Internunciatura, os bispos do Pará, de São Paulo e de Olinda, ministros plenipotenciários, parlamentares e outras autoridades. Depois da entrega oficial da Rosa de Ouro à princesa, D. Macedo fez um interessante discurso, destacando a importância da intervenção de Leão XIII e do papel da Igreja no Brasil nesse momento histórico. A admoestação de D. Macedo demonstrava a autocompreensão do papel do episcopado *vis-à-vis* as circunstâncias do país:

Dizei, era possível Leão XIII permanecer indiferente à libertação de seus filhos, cristãos, escravos na terra de Santa Cruz? Ele não poderia ficar indiferente diante desse glorioso acontecimento; o papa deveria intervir e foi altamente conveniente a sua intervenção. Como intervir? Por dois atos: a Encíclica e a Rosa de Ouro, atos que tiveram a mesma data porque se irmanam e se completam. (...) A Encíclica dirige-se à nação; a Rosa de Ouro, ao trono; ambas constituem um monumento de glória e de proveito para nossa pátria. (...) A Igreja do Brasil, pela voz do seu Episcopado, põe à disposição do governo toda a sua atividade e todos os seus esforços para o fim designado de dar ao Estado cidadãos morigerados e à Igreja cristãos fervorosos. (...) A Encíclica contém, além disso, brilhante reabilitação de nossos créditos nas nações estrangeiras. Corria que o Brasil era escravocrata por excelência. O Papa na Encíclica firma justamente o contrário. (...) Atendam SS. MM. Imperiais, atendam Suas Altezas, atendam os ministros, atendam todos os que têm influência sobre os destinos da pátria. Esta Rosa não fala só da abolição que já se fez, ela fala também da abolição ainda não feita. Abolimos o cativo material, agora precisamos abolir o cativo moral, libertar a alma do que é baixo, vergonhoso, ignóbil. Esta é a obra das obras, a obra fundamental sobre a qual repousa a estabilidade do trono e o futuro da pátria. Estamos atravessando uma hora perturbada e triste, presenciando desfalecimentos deploráveis, deserções vergonhosas, destruindo um passado honroso para fundar um futuro duvidoso. Nunca a voz do Episcopado teve tanto direito de ser ouvida e de ter maior repercussão. Pois bem, eu vos digo: No meio das oscilações, desmoronamentos e comoção geral há uma coisa que permanece, que tem vida, com a qual se pode contar no porvir: é a Igreja Católica, inspirada há dezoito séculos por Jesus Cristo, seu divino fundador. (...) Vós que tendes a responsabilidade do poder, sabeis que

¹³⁶ Lemos, op. cit., p. 438.

¹³⁷ CERQUEIRA, Bruno da Silva Antunes de; ARGON, Maria de Fátima Moraes. *Alegrias e Tristezas*. São Paulo: Linotipo Digital, 2019.

não podeis governar só o Brasil. A força da polícia atinge o corpo; é necessária outra força que penetre a alma e aí deponha o gérmen da virtude – a fé: com ela tudo re florirá. Portanto, se o Santo Padre vem a nós com um coração todo de amor, vamos ao Santo Padre, estreitemos os laços de amor e obediência, e ele nos dará o que está significado na Rosa – Jesus Cristo –, em que tudo se resume.¹³⁸

O documento lança luz sobre vários elementos importantes. Logo no início, admite a hipótese de intervenção papal nas questões temporais, como já se fazia desde a Questão Religiosa. Como Soberano Pontífice de todos os católicos do mundo, seria atribuição do papa zelar pelos seus que sofrem, nesse caso, os escravos que, vale lembrar, eram batizados. Ainda que essa intervenção papal em favor da abolição tenha sido feita já no fim do processo, a Igreja Universal e no Brasil se arrogaram, no discurso, esse amplo poder.

Interessantemente, os instrumentos utilizados demonstram que não se tratou de uma pressão de cúpula, isto é, de trono para trono, atuação diversa do que intentou Pio IX em relação à Questão Religiosa. Ao contrário do que diz D. Macedo, a Encíclica e a Rosa de Ouro não são de mesma data. O documento dirigido aos bispos do Brasil foi discutido meses antes da abolição, conforme visto, e assinado 8 dias antes da Lei Áurea. A Rosa de Ouro foi presenteada depois que a abolição foi realizada. Assim, antes de falar “ao trono”, o papa buscou falar “à nação” por meio do episcopado. Não é provável que o prelado tenha cometido o erro acidentalmente. Estando diante dos dignitários do país, possivelmente quis destacar a boa vontade do papa para com o governo, ao mesmo tempo deixando claro a liberdade do pontífice de se dirigir diretamente aos bispos e à população.

Na sequência, D. Macedo destacou o papel do papado e da Igreja no Brasil na construção do país após a abolição. Ao lançar a encíclica, por incômoda que possa ter sido a certos círculos governamentais, o papa teria lavado a alma do Brasil no exterior que, cada vez mais, sofria com pressões pelo fim da vil instituição, conforme afirmou Coronato.¹³⁹ O papa colocava, assim, sua potência moral a serviço do Brasil no exterior, segundo D. Macedo. Já no âmbito interno, a Igreja faria a segunda abolição, esta agora moral, destacando-se, nesse sentido, a formação de cidadãos “morigerados”, fundamental para a sociedade política.

¹³⁸ Idem, p. 448-451.

¹³⁹ Coronato, op. cit.

A necessidade de cidadãos bem-educados, ou não embrutecidos, era ainda mais importante nessa quadra histórica de agitações sociais e dificuldades políticas, “tempos tristes” na expressão do bispo. Razão pela qual o episcopado deveria ser ouvido e sua orientação ser levada em conta. Em outras palavras, que os bispos tivessem papel no direcionamento da sociedade moderna pós-abolição; que o poder espiritual desempenhasse parte importante na construção do corpo político da pátria, atuando tanto junto ao povo como junto ao Estado.

Ao mesmo tempo em que o bispo deixou clara a vontade de atuar em concerto com o governo, salientou que a Igreja não estava exposta às mesmas vicissitudes das autoridades temporais. Dizendo que a Igreja “permanece” no tempo diante de tantos desmoronamentos, frisou que, na relação Estado-Igreja, é o primeiro que precisa da estabilidade da segunda. Finalizou então o bispo do Pará com um chamado aos dirigentes do país para se unirem com o Papa em laços de obediência. Sintomaticamente, depois da entrega da Rosa de Ouro e da encíclica, as relações entre o Brasil e a Santa Sé continuaram a se estreitar.¹⁴⁰

2.3.3 Nem tudo são Rosas

O movimento de aproximação entre o Brasil e a Santa Sé no fim da década de 1880 não pode ser acuradamente descrito como linear, sem complicações ou complexidades. Duas questões merecem ser tratadas para melhor compor esse quadro bilateral durante os gabinetes finais e que, apesar de tratarem de aparentes reveses no movimento mais geral, reforçam a percepção de aproximação pelo desfecho que tiveram. São elas a reclamação da atuação do último internúncio durante o Império e a aprovação da liberdade de cultos no Senado em 1888.

Monsenhor Francesco Spolverini apresentou suas credenciais a D. Isabel em 22 de novembro de 1887. Nesse momento, já havia feito longa trajetória na Secretaria de Estado e atuado em várias posições dentro da estrutura da Santa Sé, interna e externamente: como auditor da Nunciatura de Munique (1874) e da de Viena (1877), como secretário da

¹⁴⁰ Como sinal anedótico do tipo de nova relação construída (ou que se buscou construir) o governo enviou um telegrama ao ministro plenipotenciário brasileiro na Santa Sé para obter informações sobre a Bênção Apostólica do papa em comemoração ao aniversário da lei Áurea. Ofício de 16 de maio de 1889. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/ 209 - 004 – 009.

Congregação dos Negócios Eclesiásticos Extraordinários (1879-1880), em missão extraordinária a Viena em negociação com a Alemanha, como subsecretário em negociações com a Rússia, como encarregado de negócios em Viena, como internúncio nos Países Baixos, dentre outras.¹⁴¹ Apesar da experiência burocrática vaticana, não parecia “talhado para os postos diplomáticos, porquanto nas duas únicas missões em que esteve como Chefe, Munique e Rio de Janeiro, mostrou tão pouco tato que se tornou desagradável aos dois respectivos governos”.¹⁴² No Brasil, sua personalidade desagradou a muitas autoridades brasileiras, tanto eclesiásticas quanto políticas. Aqui, destacou-se seu “espírito ganancioso e mercantil” dado a intrigas para a realização de seus “interesses pessoais”.¹⁴³

Seus traços pessoais foram tão negativamente percebidos pelo governo que se tornou rapidamente *persona non grata*, única ocorrência do tipo entre os representantes da Santa Sé no Brasil, segundo se constatou pela pesquisa. Em de 4 de agosto de 1888, o ministro Rodrigo Silva enviou um despacho confidencial ao barão Aguiar de Andrada, pedindo providências para a substituição do internúncio:

Monsenhor Spolverini entregou a sua credencial em 22 de novembro do ano próximo passado, tem portanto apenas sete meses de exercício como Internúncio, e já mostra pelo seu procedimento em várias ocasiões que a sua conservação naquele elevado cargo pode ser mui prejudicial, não digo às relações entre a Santa Sé e o Governo Imperial, porque este sempre se empenhará em mantê-las como convém os interesses de ambas as partes, mas as do próprio Internúncio com este ministério e aos negócios confiados à Internunciatura. Parece-me prudente não entrar em particularidades, e creio que o governo pontifício o não exigirá, bastando-lhe saber que o dito Monsenhor não é *persona grata*. Recomendo portanto a V.E. que do modo mais conveniente promova a nomeação de outro Internúncio. Se V.E. estiver ausente da Legação este despacho só terá execução ao seu regresso.¹⁴⁴

É infeliz que Rodrigo Silva não tenha detalhado suas razões, nem que tenha sido possível encontrá-las especificamente nas fontes pesquisadas. Considerando a afirmação de que o governo se preocupava com a confiança aos negócios a cargo da Internunciatura, pode-se especular que se referisse à prática do internúncio de reter e violar cartas e outros

¹⁴¹ Lemos, op. cit., p. 452-453.

¹⁴² Ofício do barão de Aguiar de Andrada de 10 de outubro de 1888. AHI, OFÍCIOS 1882-1888/ 209 - 004 – 008.

¹⁴³ Lemos, op. cit., p. 454; 458.

¹⁴⁴ Despacho de 4 de agosto de 1888. AHI, DESPACHOS 1878-1899 210-1-13.

documentos que a ele eram enviados para se dirigirem à Santa Sé ou, ainda, ao que se consideram interferências nos bispados.¹⁴⁵

É factível acreditar que o governo efetivamente não via a atuação de Spolverini como ameaça às relações entre a Santa Sé e o Brasil. Isso porque essa declaração de amizade, normalmente um recurso retórico da linguagem do ministério, foi realizada em documento confidencial, cuja leitura seria reservada somente ao enviado extraordinário brasileiro. Num tal documento, o ministro teria a liberdade de abertamente tratar de possíveis prejuízos ao relacionamento bilateral – tal como Cotegipe fez uma década antes acerca da encíclica *Exortae*.

O ministro brasileiro deu consecução à ordem de Rodrigo Silva e respondeu em ofício datado de 10 de outubro com um relato da reunião que realizou com cardeal Rampolla. Sua exposição se iniciou com um resumo do despacho expedido. Acrescentou, contudo, uma informação que não constava no documento do ministro, ao declarar:

Que (...) se essas relações [entre Brasil e S. Sé] estão atualmente estremecidas a culpa se deve atribuir a Monsenhor Spolverini, que não tem sabido dirigi-las de modo a conciliar as exigências do seu cargo com os deveres que deve ter para com o Governo junto ao qual está acreditado: pelo que deixou de ser persona grata ao governo imperial, e finalmente, que dada esta situação, o Governo Pontifício não podia deixar de dar um sucessor ao atual Internúncio no Rio de Janeiro.¹⁴⁶

A afirmação de que as relações estavam estremecidas naquele momento não encontra respaldo na documentação emanada diretamente do ministério. Dessa maneira, pode-se considerar que pudesse ser uma análise particular do enviado brasileiro ou um recurso retórico para conseguir mais facilmente a retirada do internúncio.

¹⁴⁵ As ações descritas por Lemos acerca da atuação de Mons. Spolverini em 1890 dão indícios de seu comportamento, os quais podem ter influenciado o pedido do ministro Rodrigo Silva: “Realmente, Spolverini muito prejudicou a Ordem Beneditina no Brasil, além de reter correspondência destinada ao Santo Padre e que lhe fora dada em confiança para fazer chegar com segurança a seu destino, violando, além do mais, essa correspondência, o que faria também com d. Lacerda (...) o que constitui falta grave e traição àqueles que nele confiaram em virtude de seu alto cargo. (...) Monsenhor Spolverini, Internúncio da Santa Sé, andava ansioso por dar um novo vigor ao Episcopado, sem guardar, como era de esperar, o decoro e a prudência convenientes, olhando mais para seus interesses pessoais, do que para a glória de Deus. Parte do Rio de Janeiro, vai à Bahia e, de assalto, obtém a renúncia do velho Arcebispo D. Luís Antônio dos Santos, Marquês do Monte Pascoal, sem dar-lhe tempo para refletir o obriga assinar o termo de renúncia do Arcebispado, que já estava preparado. (...) Pretendeu fazer o mesmo ao velho bispo do Rio Grande do Sul, d. Sebastião Laranjeiras (...). Temendo um pouco mais tratar do mesmo modo com o sr. Bispo d. Pedro Maria de Lacerda, que mais de perto o conhecia, envidou esforços para afastá-lo do Rio de Janeiro”. Lemos, op. cit., p. 455; 458.

¹⁴⁶ Ofício de 10 de outubro de 1888. AHI, OFÍCIOS 1882-1888/ 209 - 004 – 008.

Continuou a narrativa do encontro, informando ter requisitado ao Cardeal Secretário levar ao conhecimento do Santo Padre a situação. A seguir, relatou uma experiência que não era de praxe nesses pedidos formais de retirada dos representantes diplomáticos: o cardeal buscou saber o porquê do pedido. Respondeu o diplomata brasileiro que não o sabia porque o governo não lhe havia informado. Aditou que esperava não ser isso necessário, “bastando-lhe saber que o seu Internúncio deixou de ser *persona grata*”. Cardeal Rampolla, então, retrucou afirmando que necessitava da informação como “dados para a Secretaria de Estado”. Descobriu depois Aguiar de Andrada que esses dados serviriam para “adquirir provas da incompetência do dito Monsenhor para a carreira diplomática”. Pediu, finalizando seu documento, por essas informações ao governo imperial.¹⁴⁷

Realizar um tal pedido de esclarecimento era uma quebra das normas diplomáticas ordinárias e poderia ser considerado um insulto. Por esse motivo, o cardeal usou do subterfúgio de dizer que não reclamava oficialmente, mas antes pedia informações ao enviado brasileiro, isto é, oficiosamente. Ironicamente, o pedido encontrou um Barão Aguiar de Andrada desprovido de dados que somente poderiam ser obtidos com o próprio ministério, portanto, oficialmente.

O pedido do Cardeal Secretário por maiores dados nunca foi respondido pelos canais oficiais do ministério, nem o internúncio foi retirado, quedando no cargo até 1891. É um episódio diplomático todo inusitado: o pedido de retirada sem informações, deixando o enviado brasileiro ignorante dos fatos; a quebra dos protocolos diplomáticos pela Santa Sé; a ausência de prosseguimento do pedido por parte do governo e da própria Cúria Romana; a inexistência de resposta à requisição feita. Nem se pode dizer que foi a mudança de regime a responsável pela circunstância, já que o ofício de Aguiar de Andrada dista mais de um ano da Proclamação da República em 1889. A hipótese mais plausível para a manutenção do internúncio seja, talvez, a que menciona as boas conexões vaticanas entre o agente diplomático e a burocracia da Cúria, tendo Spolverini trabalhado com Rampolla antes de sua vinda ao Brasil.

Seja como for, é relevante observar que essa ocorrência, que poderia ter se transformado em um conjunto de graves problemas, foi resolvida à moda conservadora, isto é, pelo tempo, sem que ela tenha abalado o relacionamento dos dois entes, mesmo

¹⁴⁷ Idem.

com a protelação da Santa Sé em retirar o desagradável diplomata. Em outras palavras, as relações bilaterais eram sólidas o suficiente, e do interesse do governo em assim mantê-las, que mesmo a recusa em atender a um pedido de praxe não foi razão para reclamações ulteriores.

Outro episódio que se destaca do movimento geral durante o gabinete João Alfredo de aproximação da Igreja é o da discussão no Senado acerca da liberdade de cultos. Diferentemente de outras peças legislativas de cunho laicizante, esta se iniciou no Senado e, ao contrário da fama da Casa, não ficou “congelada” nela. Sua tramitação foi veloz e não encontrou óbice, sendo a proposta aprovada poucos dias depois de apresentada.

O projeto foi levado para deliberação no dia 28 de maio e foi aprovado em primeira discussão, sem que os anais do Senado apresentassem qualquer objeção feita a ele. Curto, estipulava “que é livre no Império a todas as religiões o exercício público do seu culto, sem outro limite, além da repressão legal a que ficam sujeitos os que no uso dessa liberdade cometerem algum delito”. Não é ocioso observar que a lei alterava o segundo período do artigo 5º da Constituição, referente ao caráter exterior dos templos não católicos.¹⁴⁸ Esse trecho da redação do artigo, no entanto, não foi considerado como matéria formalmente constitucional, aceitando-se que uma lei ordinária pudesse alterá-la.¹⁴⁹ Ainda assim, por se tratar de reforma do texto constitucional, foi apresentado pelo senador liberal Cândido de Oliveira um requerimento, no dia 1º de junho, para que o ministro do Império comparecesse e indicasse a posição do governo na matéria de modo que, então, fosse feita a segunda discussão do projeto.

O ministro, Costa Pereira compareceu à Casa no dia seguinte. O interpelante foi o primeiro a questioná-lo da seguinte maneira:

Venho, pois, aproveitar esta ocasião para saudar o nobre ministro, a quem já há tanto tempo dedico profunda simpatia, e perguntar-lhe se julga merecedor do apoio e voto da Câmara este projeto, que, segundo observo, não tem impugnação no Senado; se no plano reformista do governo pode-se compreender este assumpto, que concorrerá para ir afirmando o grande ideal da separação da Igreja do Estado; se, enfim, tendo diante de si a votação do Senado, o qual pelo seu silêncio parece

¹⁴⁸ “Art. 5. A Religião Católica Apostólica Romana continuará a ser a Religião do Império. Todas as outras Religiões serão permitidas com seu culto domestico, ou particular em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior do Templo.”

¹⁴⁹ A Constituição imperial explicitava em seu artigo 178 quais matérias requisitavam o procedimento de emenda constitucional: “É só Constitucional o que diz respeito aos limites, e atribuições respectivas dos Poderes Políticos, e aos Direitos Políticos, e individuais dos Cidadãos. Tudo, o que não é Constitucional, pode ser alterado sem as formalidades referidas, pelas Legislaturas ordinárias.”

aderir ao projeto, se compromete a fazê-lo votar na Câmara temporária, onde a maioria é sua, onde os elementos que decidem, os votos, não são iguais aos da Câmara vitalícia.¹⁵⁰

O senador liberal pela província de Minas Gerais deixava entrever o apoio implícito do governo ao projeto por não o ter obstado no Senado, dando a entender que a aprovação estava em suas mãos, já que também controlava a Câmara dos Deputados. Sem rodeios, o ministro iniciou seu discurso respondendo peremptoriamente que “julgamos este projeto digno de adoção”.¹⁵¹

Iniciou-se então uma discussão relativamente rápida acerca do teor da lei. Não houve voz dissonante quanto ao conteúdo, mas somente quanto à forma de redação. Cotegipe, o que mais divergiu, entendia que os termos do projeto colocavam o Brasil em má posição internacional porque a peça legislativa deixava subtendida a interpretação de que o país não possuía liberdade de cultos, o que não era o caso. Cotegipe foi vencido e o projeto foi aprovado na segunda redação. No dia 11 de junho, recebeu aprovação na terceira leitura, sendo encaminhado para a Câmara dos Deputados com os seguintes termos:

A Assembleia Geral resolve: Art. 1º É livre, no Império, a todas as religiões, o exercício público de seu culto, sem outro limite além da repressão legal a que ficam sujeitos os que, no uso dessa liberdade, cometerem algum delito. Art. 2º Ficam revogados: a 2ª parte do art. 5º da Constituição, o art. 276 do Código Criminal e mais disposições em contrário.¹⁵²

A rápida aprovação e o discurso do senador Cândido de Oliveira mostram que os conservadores no Senado, mesmo aqueles que haviam sido resistentes a mudanças nos gabinetes anteriores, como Cotegipe, estavam dispostos a reconhecer que a realidade social brasileira exigia alterações na relação entre o Estado e sua religião oficial. Não significa dizer que todos adotassem o ponto de vista do interpelante ou de outros, como Taunay, de que a separação formal era inevitável ou mesmo desejável. Mas

¹⁵⁰ Sessão de 2 de junho de 1888. *Anais do Senado do Império*, ano de 1888, livro 2, p. 18. Acessível em: http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1888/1888%20Livro%202.pdf

¹⁵¹ Idem.

¹⁵² Sessão de 2 de junho de 1888. *Anais do Senado do Império*, ano de 1888, livro 2, p. 67. Acessível em: http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1888/1888%20Livro%202.pdf

compreendiam a necessidade de reformas que favorecessem a imigração, principalmente depois da abolição da escravatura.

Se o Senado se mostrava liberal nessa discussão, não o fazia a Câmara, ainda que o partido do ministério tivesse ampla maioria nesta. O projeto aprovado pelos senadores sequer foi tratado pelos deputados. Em sessão de 27 de outubro de 1888, senadores indignados assim se manifestaram:

O SR. ESGRAGNOLLE TAUNAY: – Eu vejo da parte dos nobres Ministros espirito mui liberal; não sei o que impede a adoção dessa grande medida que saiu daqui do Senado rodeada do maior prestígio. Ninguém se levantou contra ela, as vozes mais autorizadas renderam preito de homenagem a esse projeto honesto e justiceiro, que só pode excitar as iras ou de beatos rancorosos e candidatos ao paraíso pela perseguição às outras crenças, ou de crédulas mulheres ou de padres receosos da concorrência e do brilho das religiões dissidentes.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Bastou a oposição do Sr. Andrade Figueira.

(...) O SR. VISCONDE DE OURO PRETO: – Mas V. Ex. não sabe qual é o obstáculo? É o atual Ministério.¹⁵³

É interessante observar como a posição ministerial se alterou entre a fala do ministro do Império Costa Pereira – um deputado – em junho no Senado e a situação ao final do ano. Segundo se acredite na acusação de Ouro Preto, contestada pelos colegas, o próprio ministério barrava o andamento. Segundo Leão Velloso, tratava-se da oposição de Andrade Figueira, grande figura do Partido Conservador que, conforme visto anteriormente, batalhara contra os liberais acerca da lei de desamortização dos bens das ordens religiosas. Seja como for, a lei de liberdade de cultos, bastante liberalizante, foi “congelada” na Câmara dos Deputados pelos conservadores. Essa disputa entre as casas e os partidos matiza as afirmações de Santirocchi sobre o assunto. Ao tratar dessa discussão legislativa, somente menciona o ocorrido no Senado, sem adentrar a dinâmica política que barrou o prosseguimento do debate.¹⁵⁴ Considerando-se que, no sistema representativo, o “silêncio” é também ação concreta, a resposta conservadora de impedir a discussão é mais um sinal de busca por melhores relações com a hierarquia eclesiástica e, em última instância, com a Santa Sé, também informada pela Internunciatura sobre o que se passava aqui.

¹⁵³ Sessão de 27 de outubro de 1888. *Anais do Senado do Império*, ano de 1888, livro 6, p. 338-340. Acessível em: http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1888/1888%20Livro%206.pdf

¹⁵⁴ Santirocchi, *Questão de Consciência*, op. cit., p. 479.

As resoluções desses dois episódios durante o gabinete João Alfredo, apesar de aparentes reveses numa linha mais geral de estratégia política e diplomática, são indicativas da vontade governamental de aproximação mais sistemática com a Igreja Católica no país e com a Santa Sé. Mais patente fica esse movimento com a onda final de negociações pelo cardinalato e pela Nunciatura.

2.3.4 Um cordial final

O ano de 1889 foi marcado pela continuidade das boas relações entre o Brasil e a Sé Petrina. Tudo se encaminhava, assim deixam entrever as fontes, para uma acomodação pacífica das relações entre o espiritual e o temporal, relação abalada desde 1872. Esse novo posicionamento pôde ser observado particularmente nas questões do cardinalato e da Nunciatura, tratadas pelo gabinete de 10 de março.

Em longo ofício confidencial datado de 18 de agosto de 1889 e intitulado *Criação de Cardeais no Brasil. Questão da Nunciatura*, João Arthur de Sousa Correa fez uma recapitulação de ordens que recebera do então presidente do Conselho, João Alfredo, em inícios de 1889,¹⁵⁵ para o novo ministro dos Negócios Estrangeiros do ministério Ouro Preto, Francisco Diana. Nesse documento, o diplomata brasileiro afirma ter recebido a incumbência de “ministrar-lhe informações relativas ao direito do Brasil de apresentar candidatos ao cardinalato, fazendo conhecer as disposições do Vaticano a esse respeito; bem como de averiguar a questão da Nunciatura no Brasil”. No dia 6 de agosto, em audiência particular com o papa, tratou das duas questões:

O Santo Padre acolheu favoravelmente as minhas indicações, **parecendo reconhecer a vantagem que haveria para ambas as partes em chegar-se a um acordo.** (...) Quanto à Nunciatura, verá V.E. que isso é negócio a que não entre em dúvida. Sempre tivemos Núncios no Rio de Janeiro. O último foi em 1853, Monsenhor Bedini, depois Cardeal, nomeado sem a terna (escolha entre três pessoas submetida ao Governo) como fez a Santa Sé em 1827. Tendo o Governo reclamado contra a ofensa deste privilégio, o Papa prometeu observá-lo em futura nomeações e deu destino a Monsenhor Bedini. Não houve outro Núncio no Brasil. **Foi o Governo que não se importou mais com a Nunciatura e contentou-se, sem nada dizer, com a nomeação de Internúncios.** (...) À vista do que fica sucintamente exposto, julgo que **não haverá dificuldade para obter da Santa Sé a criação de um ou**

¹⁵⁵ A ordem original de João Alfredo não foi encontrada nos tomos de despachos referentes ao período no Arquivo Histórico do Itamaraty, de modo que se sabe da orientação por referência do próprio ministro plenipotenciário.

mais Cardeais no Brasil, logo que o Governo Imperial resolver fazê-lo, mandando-me as instruções necessárias.¹⁵⁶ [Grifo meu]

Pela comunicação feita por Souza Correa ao ministro dos Negócios Estrangeiros, bastava ser dada a ordem – e enviados os recursos – para que o Brasil fosse contemplado com um ou mais cardeais. Mais facilmente ainda teria o retorno à representação diplomática de mais alto grau – a presença de um núncio. Sabendo *post factum* que ambas vieram somente na década de 1900, estaria o diplomata brasileiro tão equivocado assim em sua análise?

Embora seja sempre possível a admissão de erro analítico, é hipótese igualmente plausível que Sousa Correa soubesse, a partir de seus contatos na Cúria, da boa vontade para com o pleito brasileiro. As duas demandas eram reivindicações antigas do Império e, como visto, desde a subida dos conservadores em 1885, o governo imperial vinha se aproximando da Santa Sé. Acreditando, pelas informações de seu internúncio, que o reinado de Isabel seria mais próximo da Igreja, talvez estivesse disposta a Sé Petrina a dar mais um sinal de boa-fé para com o Brasil. É bastante provável que a demora na obtenção do cardinalato e da Nunciatura, assim, tenha se dado pela mudança súbita de regime e o reordenamento das forças políticas no Brasil, com suas consequências para a Igreja – a laicização e seus corolários. A questão mais significativa que surge a partir da análise desse movimento da diplomacia brasileira é: por que o governo imperial se preocupou com essas questões neste momento?

Veja-se o que afirma Sousa Correa logo no início de seu ofício: que o papa reconhecia a “vantagem” para ambas as partes na criação de cardeal brasileiro e do incremento da representação diplomática vaticana no Império. Afinal, qual seria a vantagem brasileira? O que o governo do país ganharia com isso? Iniciemos pelo cardinalato.

Primeiro é necessário considerar o que significava para um país ter um cardeal. O elemento mais evidente é a da participação no conclave para a escolha de um novo Soberano Pontífice. Mas essas escolhas não ocorriam frequentemente: considerando a eleição de Pio VII, primeiro papa do século XIX, e a de Leão XIII, o último, foram

¹⁵⁶ Ofício confidencial de 18 de agosto de 1889. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/ 209 - 004 – 009.

realizados apenas 6 conclaves.¹⁵⁷ Ademais, quando ocorriam os conclaves, os cardeais mais distantes de Roma, por vezes, não chegavam a tempo para a participação da eleição pontifical. Este, pela lentidão dos transportes, era o caso do Brasil. Qualquer cardeal brasileiro teria grandes dificuldades em chegar a Roma a tempo de escolher um candidato para o Trono de Pedro. Dessa forma, não podemos considerar que esse fosse o motivo principal para se conseguir a elevação de um cardeal no Brasil.

O segundo aspecto, este muito mais importante e significativo, era o do prestígio que a eleição de um cardeal trazia a um país. O colégio de cardeais, neste período, tinha o número fixado em 70,¹⁵⁸ desigualmente distribuídos pelos países católicos. O número manteve-se relativamente fixo desde Sisto V (1585-1590) até o pontificado de João XXIII (1958-1963), abarcando, portanto, o período em foco. A escolha do nome a ocupar uma vaga no Colégio de Cardeais não partia senão da vontade pessoal do papa. Embora italianos fossem normalmente escolhidos pela proximidade com a sede do poder papal, o soberano pontífice tinha o completo poder de eleição. Assim, conseguir adentrar tão seletivo grupo de pessoas era um sinal de que o papado tinha o país, ou o indivíduo, em alta consideração.

Argumenta-se, desta forma, que o governo imperial, ao reivindicar um cardeal para o Brasil – grande nação católica em números totais –, buscava haurir para si o prestígio da Santa Sé e, por consequência, o apoio da Igreja brasileira. Ao obter um cardeal, o Brasil teria um indivíduo hierarquicamente superior aos demais do episcopado – se não *de jure*, *de facto* –, com quem poderia negociar e articular medidas que envolvessem o espiritual e o temporal e, ainda, pedir o apoio do mesmo episcopado. Essa é a razão pela qual Sousa Correa menciona o exemplo da escolha de postulantes ao cardinalato pela Coroa espanhola. Não só o Brasil queria o cardeal, mas queria saber se poderia indicá-lo, tal como fazia com os bispos.

Quanto à Nunciatura, as circunstâncias são semelhantes. Conforme o próprio plenipotenciário afirmou, e como confirmou o estudo de Accioly,¹⁵⁹ o Brasil imperial sempre contou, do ponto de vista formal, com o direito a um núncio. Depois de Mons. Ostini, reconvocato após a abdicação de d. Pedro I, não foram enviados outros núncios,

¹⁵⁷ Eleições de Pio VII (1800-1823), Leão XII (1823-1829), Pio VIII (1829-1830), Gregório XVI (1831-1846), Pio IX (1846-1878), Leão XIII (1878-1903).

¹⁵⁸ SOARES, José Carlos de Macedo. *O cardinalato*. São Paulo: Instituto Dona Ana Rosa, 1930, p. XV.

¹⁵⁹ Accioly, op. cit.

mas somente internúncios.¹⁶⁰ Em 1853, conforme narrou Sousa Correa, Mons. Bedini foi enviado como núncio. Contudo, como a Santa Sé não seguiu os protocolos costumeiros de apresentar a lista tríplice de nomes para aprovação imperial, o governo, ferido em suas susceptibilidades e no seu prestígio, não aceitou a indicação. Assim, até 1889, continuaram a ser enviados internúncios, e a representação diplomática permaneceu de segunda classe. Como afirmou categoricamente o diplomata brasileiro, o Império “não se importou... sem nada dizer” com a questão *até aquele momento*.

Assim, objetivamente, o Brasil tinha como clara diretriz, em relação à Santa Sé, aumentar a representação diplomática no país para o mais alto grau e conseguir colocar um brasileiro no seletor Colégio de Cardeais. Significa dizer, assim, um projeto claro de aproximação com o poder papal, ou, como disse D. Macedo no discurso da Rosa de Ouro: “vamos ao Santo Padre”. O prestígio não era um fim em si mesmo, contudo. Era a base para a legitimidade do regime, tão desgastada pela desobediência militar, pelas críticas acintosas nos jornais à família imperial e ao regime e pelo afastamento da elite escravocrata depois da abolição. O Império necessitava da *palavra* do papa e da Igreja, de seu concurso para “permanecer” diante das tribulações. Dessa forma, não parece ousado afirmar que, no fim derradeiro do Império, a Igreja e o Estado demonstravam vontade manifesta de acertar suas diferenças no âmbito internacional, quiçá para o fazer no âmbito interno em sequência.

Não se encontrou resposta alguma para esse ofício confidencial de Sousa Correa. Segundo Cerqueira, Lemos e Aragão, os planos de obtenção do cardinalato naquele momento foram frustrados pela atuação do internúncio, que não queria a ascensão de D. Pedro Maria de Lacerda, candidato preferido de João Alfredo, ao que, no entanto, se opôs Mons. Spolverini.¹⁶¹ Ouro Preto, ascendendo em meados de 1889, decidiu então pela indicação de D. Macedo Costa ao cardinalato, candidato favorito do internúncio,

¹⁶⁰ Conforme visto no capítulo anterior, os núncios representavam o grau de “embaixador” – o mais elevado na diplomacia de então – da Santa Sé. O internúncio era equivalente a um enviado extraordinário e ministro plenipotenciário. Abaixo, somente o encarregado de negócios, já que a Santa Sé não possuía o equivalente a ministro residente.

¹⁶¹ “Minha intenção era que o nosso primeiro cardeal fosse o bispo Dom Pedro Maria de Lacerda, conde de Santa Fé. Spolverini percebeu isto e muito ligado como estava ao bispo Dom Antônio de Macedo Costa, manifestou-se contra. Falando-me a este respeito em Petrópolis em termos que significavam ‘usarei meu veto’, eu disse-lhe que não discutia o assunto inoportunamente, quando ele se apresentava adivinhando uma ideia que ainda não tinha sido manifestada e acrescentei: fique o Sr. Internúncio certo de que quando chegar o momento de obrar, o governo usará do seu direito, bem averiguado, com tanto escrúpulo no que diz respeito aos muitos interesses da Igreja e do Estado, que não haverá objeção justa”. *Apud* ARAGÃO, Pedro Moniz de. “O Cardinalato no Brasil” In *Revista do Instituto Histórico e Geográfico brasileiro*, 206:199-205 jan./mar. 1950, p. 202.

pensando em obter a honraria no ano de comemoração do jubileu da ascensão de Pedro II, em 1890.¹⁶² Segundo Afonso Celso Jr., em artigo publicado em 1901, para que tudo fosse consumado, bastava a aprovação das verbas de custeio, que seriam negociadas depois de abertas as “Câmaras”.¹⁶³ Essa informação, contudo, foi mantida no mais absoluto segredo, não sendo comunicada pelas vias oficiais do Ministério dos Negócios Estrangeiros, como atestou o diplomata Ferreira da Costa em 1902.¹⁶⁴

Seja como for, esse movimento foi rompido de modo brusco com a mudança do sistema político. Os esforços então envidados pela diplomacia imperial foram suspensos de um momento a outro. Com o novo regime, novas questões se apresentaram, iniciando-se pelo reconhecimento e passando pelos limites que a laicização impunha à representação na Santa Sé. A nunciatura e o cardinalato somente voltaram à tona quando também o regime republicano compreendeu o papel que o prestígio da Santa Sé poderia desempenhar para sua estabilização.

Viram-se nesse capítulo os três grandes movimentos da diplomacia brasileira em relação à Santa Sé: a leniência conservadora; a passividade externa e agressividade interna do segundo quinquênio liberal; a aproximação deliberada. Saindo da confrontação aberta, o Império experimentou abster-se de uma aproximação com o papado até seu fim derradeiro. Percebendo que poderia ser útil uma tal vinculação, tentou, tarde demais, associar-se à Sé de Pedro para manter de pé o regime imperial. Nesses movimentos, percebe-se como as relações entabuladas com a Santa Sé e a Cúria Romana estavam diretamente ligadas à realidade interna brasileira. Fosse lidando com o casamento, e, portanto, com o reconhecimento familiar e hereditário; com a apropriação dos bens das ordens religiosas como estratégia para sanar o déficit; com a colação de padres; com a

¹⁶² Idem.

Cerqueira, op. cit., p. 290.

Lemos, op. cit., p. 463.

¹⁶³ Coluna “Cardeal Brasileiro” publicada no Correio da Manhã de 16 de novembro de 1901. Disponível em:

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=089842_01&pasta=ano%20190&pesq=%22Cardeal%20Brasileiro%22&pagfis=748 . Acessado em 10 de abril de 2021.

Em outra publicação, Afonso Celso Jr. afirmou categoricamente que o gabinete liderado por seu pai “promoveu a criação do cardinalato brasileiro”. FIGUEIREDO JR., Afonso Celso de Assis. *Visconde de Ouro Preto*. Porto Alegre: Livraria do Globo, 1935, p. 55.

¹⁶⁴ Ofício confidencial de 12 de janeiro de 1902. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

escravidão; com as sociedades secretas; com a imigração; tudo isso permeava as relações externas com a Santa Sé.

Apesar disso, é interessante notar como o governo imperial não adotou uma linha consistente em relacionamento tão importante. Apesar de sempre afirmar que o Brasil e a Santa Sé nutriam boas relações, o Império oscilou entre uma posição mais intransigente e outra mais favorável frente às reivindicações da Cúria e do clero local. Do auge do confronto durante a Questão Religiosa, passou-se para uma política de afastamento prudente sob Caxias-Cotegipe, retornando em seguida a uma posição mais agressiva, para enfim adotar disposição para a conciliação e a concórdia.

Em parte, essa oscilação pode ser explicada pela própria dinâmica estabelecida no fim do século XIX entre o centro e a periferia da Igreja. Com a reforma ultramontana e a vinculação mais estreita entre a hierarquia nacional e a Sé papal, o poder de barganha do país diminuiu enormemente. A Encíclica *Exortae* deixou isso evidente. A burocracia imperial era incapaz de resistir às pretensões vaticanas. Assim, retraiu-se inicialmente, tentou resolver sozinha suas querelas (como com Lafaiete) e, por fim, cedeu, “indo ao papa”.

Capítulo III – A República melindrosa (1889-1898)

A Proclamação da República em 15 de novembro de 1889 deu início a uma nova fase da história política brasileira, tanto interna quanto externamente. Destruído o antigo regime, o Brasil abria-se a um futuro incerto a ser construído na arena política. No campo religioso, a derrubada da monarquia levantou muitas questões entre os diversos elementos interessados nas relações entre o Estado e a Igreja. Estariam os novos donos do poder abertos a uma aliança com a Igreja, formal ou oficiosamente? As forças anticlericais conseguiriam avançar na nova república? Como se dariam as relações com a Santa Sé? Como as ordens religiosas seriam tratadas? Qual seria o grau de liberdade concedido à Igreja?

Aberto o campo para o enfretamento das diversas perspectivas políticas e projetos de Estado, a Igreja teve de se reposicionar. Até janeiro de 1890, a alta hierarquia da Igreja ansiava pela manutenção dos laços oficiais constitucionais, tal como na Argentina. Feita a separação por decreto, temeu a instalação de um regime anticlerical como na França e passou a defender um modelo de amplas liberdades como nos Estados Unidos. Nesse movimento, a Igreja brasileira passou à lida, buscando articular seus fiéis em defesa de seus interesses.

Não passou ao largo desses eventos o governo pontifício. Num contexto de “expansão” pelo mundo,¹ a Santa Sé também utilizou seus recursos para esse reposicionamento da Igreja brasileira em termos favoráveis. Numa feliz coincidência para a República, estava em pleno curso a “grande política” de Leão XIII, que envolvia, dentre outros elementos, a aprovação a todos os regimes políticos, alterando sensivelmente a perspectiva de seu antecessor - que considerava a monarquia como modelo superior de organização política.² Do ponto de vista da Sé Romana, a via para a conciliação e a

¹ MICELI, Sergio. *A elite eclesiástica brasileira*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 19.

² A defesa da monarquia como melhor sistema de governo por parte da Igreja apoiava-se na obra de Sto. Tomás de Aquino. Segundo argumenta De Mattei: “*Saint Thomas d’Aquin, dans le De Regimine Principum, abordant le problème des différentes formes de gouvernement, soutient que la monarchie constitue en elle-même le meilleur régime politique. ‘Puisque les choses qui sont conformes à la nature sont les mieux disposées – écrit-il – Or, communément, le gouvernement naturel est celui d’un seul’. Ce point, pour le Docteur Angélique, est confirmé par l’expérience : ‘les provinces et les cités qu’un seul roi gouverne se réjouissent dans la paix, s’épanouissent dans la justice et se délectent dans l’abondance des biens’. Ainsi ‘entre les collectivités humaines, la meilleure est celle qui est gouvernée par un seul’. Saint Thomas rappelle ce concept dans la Somme Théologique. Puisque ‘gouverner n’est autre que diriger les choses gouvernées vers leur fin, qui consiste dans le bien’, ‘la multitude est mieux gouvernée par un seul*”

aproximação com o regime republicano estava aberta. Restava saber, para a diplomacia vaticana, se as novas autoridades estavam dispostas a construir um bom entendimento com o poder espiritual. É justamente acerca da construção dessas relações no contexto de nascimento, afirmação e estabilização da República brasileira que este capítulo versa.

O enquadramento dessas relações dá-se em várias camadas contextuais: as tendências políticas, diplomáticas e religiosas emanadas pela Santa Sé; as questões internas suscitadas pela laicização do Estado; e o engajamento dos diversos governos com a Santa Sé segundo os desafios enfrentados por cada um deles. Para a apresentação mais clara desses elementos, dado o seu enredamento mútuo, vamos proceder à apresentação dos elementos da política pontifícia em primeiro lugar, para depois passarmos às questões brasileiras.

3.1 A “grande política” de Leão XIII e seus corolários

Leão XIII, ao ser eleito para o Trono de Pedro em 1878, encontrou a Igreja num momento de grande fragilidade: desde setembro de 1870, o papa não era mais um príncipe, e estava reduzido à situação autoimposta de prisioneiro do governo italiano; o Segundo Império francês, que apoiara a Igreja, havia sido substituído por uma nova República em que as forças laicistas e anticlericais estavam em ascensão; a *Kulturkampf* seguia a todo vapor no Império Alemão; as minorias católicas nos Impérios Russo e Britânico pediam auxílio papal, colocando a Santa Sé em rota de colisão com essas grandes forças. Em suma, a Santa Sé estava isolada diplomaticamente, ainda que contasse com amplo apoio dos fiéis e dos cleros nacionais.

Considerado uma figura com grandes habilidades diplomáticas, Leão XIII buscou reverter essa situação de isolamento, reafirmar a soberania papal em termos espirituais, aumentar o prestígio da Igreja e restabelecer os Estados Papais. Essa intenção foi sintetizada em uma fala do romano pontífice ao Conde Connestabile della Staffa nos seguintes termos: “Eu quero fazer uma grande política”.³ A partir das contribuições de

que par plusieurs.” DE MATTEI, Roberto. *Le Ralliement de Léon XIII*. Paris: *Les Éditions du Cerf*, 2016, p. 155.

³ Idem, p. 22-23.

Laurent Koelliker,⁴ Roberto de Mattei⁵ e Giles Ferragu,⁶ podemos discernir essa estratégia de Leão XIII sendo desenvolvida nas seguintes frentes: a organização de um *corpus* doutrinal que embasasse e fortalecesse a ação do romano pontífice, o restabelecimento de relações com as grandes potências europeias – com a exceção do reino italiano –, em particular a França, a mobilização dos fiéis e a transformação da Santa Sé em “potência moral”.

Deve-se destacar ainda que toda essa movimentação político-diplomática de Leão XIII tinha por pano de fundo a luta contra a Itália, de modo a reaver no todo ou em parte os Estados Papais.⁷ A Questão Romana, assim, foi central para o papa e muitas de suas ações – mesmo aquelas que não estavam diretamente relacionadas à guerra⁸ contra o governo italiano tinham por quadro mais amplo sua pugna contra a monarquia sardo-piemontesa. Mesmo, portanto, no contexto de suas relações “transatlânticas”, a Questão Romana impactou a estratégia de inserção internacional da Santa Sé,⁹ inclusive com o Brasil, o que, por vezes, foi percebido pelos próprios enviados brasileiros.¹⁰

O pontificado de Leão XIII foi bastante profícuo no que se refere à emissão de encíclicas, bulas e cartas apostólicas.¹¹ Ao longo de 25 anos como Sumo Pontífice (1878-1903), abordou temas políticos, sociais, econômicos e, por óbvio, estritamente religioso-

⁴ KOELLIKER, Laurent. *La stratégie d'internationalisation de l'audience politique du Saint-Siège, vers un règlement de la Question romaine*. Tese de doutoramento: Genebra, Institut universitaire de hautes études internationales, 2002.

⁵ De Mattei, op. cit.

⁶ FERRAGU, Gilles. “Philosophie et diplomatie : Le Saint-Siège et l'invention du concept de ‘puissance morale’” IN: *Histoire, économie & société*, 2014/2, 33e année, p. 95-106.

⁷ Koelliker, op. Cit., p. 1

⁸ O termo é usado por Koelliker em sua análise da Questão Romana: “*Dans cette ouvrage, nous voulons retracer les différentes étapes de cette guerre, parfois chaude, souvent froide (...)*”. Koelliker, op. Cit., *Introduction*, p. 1.

⁹ SOLANS, Francisco Javier Ramón. “The Roman Question in Latin America: Italian unification and the development of a transatlantic Ultramontane Movement”, *Atlantic Studies*, 2021, 18:2, 129-148.

¹⁰ Em ofício de 10 de agosto de 1894, o enviado brasileiro, Francisco Badaró, tratou da Encíclica *Litteras a Vobis*, enviada ao clero brasileiro. A certa altura do documento, afirmou: “A Encíclica dirigida ao clero brasileiro está escrita em termos muito hábeis. Além de recomendar obediência e respeito ao governo do país, aconselha ao clero, que tome parte na vida pública. A imprensa do Quirinal tem atacado de modo violento o documento pontifício [na parte que manda obedecer ao governo] (...) [c]hegando a *Riforma*, órgão do atual presidente do Conselho, a escrever nestes termos:

Pare que al Vaticano ritengono piú legittime le autorità civili brasiliane, capitanate da Peixoto, che le italiane; giacché per queste ultime ancora non furono mai fatte sinora le estesse esortazione. [“Parece que no Vaticano as autoridades civis brasileiras, encabeçadas por Peixoto, são mais legítimas que as italianas; uma vez que para este último as mesmas exortações nunca foram feitas”, em tradução livre].” Ofício de 10 de agosto de 1894. AHI, Ofícios 1894-1899/ 209 – 004 – 010.

¹¹ Roberto de Mattei cita 86 encíclicas em seu pontificado. De Mattei, op. cit., p. 33.

dogmáticos.¹² Essa sua vasta obra, impactou de modo decisivo a história da Igreja, reconciliando-a com os tempos em que vivia, ainda que não tenha renegado nenhum dos princípios elencados por seus antecessores,¹³ e abrindo novos caminhos para a instituição no século XX.

Do ponto de vista político que aqui nos interessa, Leão XIII respondeu a várias questões que surgiam no último quartel do século XIX: quais os deveres do Estado para com a Igreja? Qual é o fim último do Estado? Quais laços devem subsistir entre os dois poderes? Qual deve ser a posição do fiel católico num sistema representativo e como se engajar nele? Quais são os regimes políticos mais conformes aos princípios da fé católica? O que é a liberdade e quais são os seus limites? Qual é a origem do poder legítimo?

As respostas a essas e outras questões foram apresentadas em variadas encíclicas, dentre as quais as mais relevantes foram a *Diuturnum illud*, de 29 de junho de 1881, que tratou da concepção do poder político; a *Immortale Dei*, de 1º de novembro de 1885, que desenvolveu a ideia da Constituição Cristã dos Estados; a *Libertas*, de 20 de junho de 1888, referente à liberdade humana segundo a doutrina católica; e a *Sapientiae christianae*, de 10 de janeiro de 1890, que abordou o tema da resistência legítima ao governo injusto. Em conjunto, desenvolveram uma resposta para os desafios contemporâneos dos Estados liberais.

De grandes consequências, nessas encíclicas, Leão XIII retirou definitivamente toda e qualquer sanção à “democracia”, isto é, ao regime republicano.¹⁴ Já na primeira Encíclica mencionada acima, lê-se:

... muitíssimos, em nossos tempos, andando na esteira dos que no século passado se nomearam filósofos, dizem que todo poder vem do povo; e, então, os que exercem este poder, não o exercem como próprio, mas como conferido a eles pelo povo, e ainda, com a condição de que possa ser revogado pela vontade do mesmo povo por quem foi concedido. Porém os católicos discordam disso, pois para eles o direito de mandar deriva de Deus como de seu princípio natural e necessário. Porém, importa notar aqui que os que forem prepostos à coisa pública, nalgumas circunstâncias podem ser eleitos por vontade e deliberação da multidão, sem que isso seja contrário ou repugne à doutrina católica.

¹² LEÃO XIII. *Documentos de Leão XIII*. São Paulo: Paulus, 2005.

¹³ De Mattei, op. cit., p. 27.

¹⁴ O conceito desenvolvido pelo Sumo Pontífice refere-se ao governo de muitos em comparação ao governo de um só, a monarquia. Assim, o conceito de democracia torna-se equivalente ao de República, confluência que também transparece nos documentos de enviados brasileiros à Santa Sé, a exemplo do ofício enviado em 10 de julho de 1898: “(...) Leão XIII, sempre e com invariável clareza, recomendou aos bispos e aos padres respeito e apoio ao governo constituído; e em relação à França como em relação ao Brasil, mais de uma vez exprimiu a sua **adesão à democracia legitimamente aceita e estabelecida.**” (Grifo meu). Ofício reservado de 10 de julho de 1898. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209 - 004 – 010.

Com esta escolha designa-se príncipe, mas não se conferem os direitos de principado; não se dá o poder, mas estabelece-se por quem deve ser administrado. Aqui também não se faz questão dos modos do governo público: **de fato não há motivo algum para que a Igreja não aprove o principado de um ou de muitos**, desde que seja justo e dirigido à utilidade comum. Por isso, salva a justiça, **não se impede aos povos escolher o tipo de governo que mais se adapte à sua índole, ou às instituições e costumes de seu país.**¹⁵ (Grifo meu)

Essa primeira sinalização foi reafirmada consecutivamente nas demais encíclicas,¹⁶ demonstrando sua preocupação com o tema.

Para além dessa novidade política constantemente reafirmada, o papa apresentou ao orbe católico quais deveriam ser as novas relações entre o Estado e a Igreja no mundo liberal que se afirmava, e quais deveriam ser os deveres fundamentais dos cidadãos católicos, principalmente no que se refere à obediência às autoridades constituídas. Iniciemos por esse último ponto: segundo Leão XIII, tendo as autoridades públicas sido constituídas em seu poder, em última análise, por Deus, é dever de todo cidadão católico obedecer ao Estado, desde que este último seja legítimo e se conforme à lei divina.

Verdadeira e legítima autoridade não a pode haver sem que derive de Deus, rei e Senhor supremo de todas as coisas, único que pode investir o homem de autoridade sobre os outros homens. (...) Sagrado é, pois, para cristãos, o nome de autoridade pública, por verem nela, ainda quando reside em sujeito indigno, algum reflexo e semelhança da majestade divina. Justo e devido é para eles o respeito das leis, e não por medo da força e de sanções penais, mas por simples dever de consciência (...). Mas também se as leis do Estado se puserem em aberta contradição com a de Deus, se forem injuriosas para a Igreja ou contrárias aos deveres religiosos, se violarem no Sumo Pontífice a autoridade de Jesus Cristo, então resistir é obrigação e obedecer seria um crime – e crime até contra a pátria -, porque pecar contra a religião é fazer mal ao próprio Estado.¹⁷

¹⁵ Leão XIII, op. Cit., p. 151.

¹⁶ Na *Immortale Dei*: “Esses princípios (...) não reprovam em si nenhuma das diferentes formas de governo, desde que estas nada contenham que repugne à doutrina católica (...). Muito menos reprovam em si que o povo tenha maior ou menor parte no governo (...). [E continua adiante]: se se tratar de questões puramente políticas, da melhor forma de governo, deste ou daquele sistema de administração civil, é permitida, neste caso, uma honesta diversidade de opiniões.” Idem, p. 256; 263.

Na *Libertas*: “A Igreja não condena forma alguma de governo, contanto que seja em si mesma apta para proporcionar o bem aos cidadãos”. Idem, p. 340.

Na *Sapientiae christianae*: “[A Igreja] como guarda que é do seu direito e respeitadora escrupulosa, como guarda que é do seu direito e respeitadora escrupulosa do direito dos outros, não se intromete a decidir preferências entre as várias formas de governo, nem a discutir as instituições civis dos Estados cristãos, antes aprova todos os diversos sistemas políticos, contanto que respeitem a religião e a moral cristã.” Idem, p. 398.

¹⁷ Encíclica *Sapientiae christianae*. Idem, p. 388.

Quanto às relações com os Estados modernos, o assunto foi desenvolvido com profundidade na *Immortale Dei*. De acordo com o papa, não mais era possível contar com o relacionamento que existira no período medieval e pelo qual muitos ainda ansiavam, de modo reacionário. Igualmente não mais parecia suficiente simplesmente rechaçar o mundo moderno, como fizera Pio IX. Uma nova estratégia necessitava ser constituída, que levasse em contas as atuações dos “inimigos” da Igreja e a prática política do tempo:

Houve um tempo em que a filosofia do Evangelho governava os Estados. Nessa época, a influência da sabedoria cristã e a sua divina virtude penetravam nas leis, nas instituições, nos costumes dos povos, em todas as classes e em todas as relações da sociedade civil. Então a religião instituída por Jesus Cristo, solidamente estabelecida no grau de dignidade que lhe é devido, em toda a parte era florescente, graças ao favor dos príncipes e à proteção legítima dos magistrados. Então o sacerdócio e o império estavam ligados entre si por uma feliz concórdia e amigável reciprocidade de bons oficiais. (...) Mas esse pernicioso e deplorável espírito de novidade que o século XVI viu nascer, depois de primeiro abalar a religião cristã, em breve (...) passou à filosofia, e da filosofia a todos os graus da sociedade civil. (...) [A consequência desses novos princípios é a de que] o Estado não se julga ligado a nenhuma obrigação para com Deus, não professa oficialmente nenhuma religião. (...) [Contra esse estado de coisas] é necessário que todos os católicos dignos desse nome se resolvam a ser e mostrar-se filhos dedicados da Igreja; que repitam sem hesitar tudo o que seja incompatível com essa profissão, que se sirvam das instituições públicas, tanto quanto o puderem para fazer em consciência, em proveito da verdade e da justiça (...), que se ocupem em reduzir toda a constituição pública a essa forma cristã que propusemos para modelo.¹⁸

Mantinha-se, assim, a linha de ataque contra o liberalismo moderno – estabelecida por Gregório XVI e Pio IX – ao mesmo tempo que se criava uma estratégia nova: engajar os católicos para atuarem nos organismos estatais e administrarem a coisa pública segundo os preceitos da religião.

Com essas novas definições, Leão XIII estava munido de embasamento doutrinário e força moral para avançar no outro movimento de sua estratégia mais ampla: a saída do isolamento diplomático, o fortalecimento de laços com as potências católicas e, finalmente, desestabilizar o Estado italiano para tentar restabelecer os Estados Pontifícios. Retirando o estigma da República, Leão XIII tinha condições de reaproximar-se da França; exortando os fiéis católicos à obediência aos seus “príncipes” com os condicionantes mencionados acima, colocava-se numa posição negociadora forte com a

¹⁸ Idem, p. 248-250; 261-262.

Alemanha, com a Inglaterra e com o Império Russo. A esses Estados, bastaria fazer um compromisso com o Papado para receberem sua boa vontade. Ao mesmo tempo, fortalecia-se o interdito à monarquia italiana, já que ela havia “pecado contra a religião” ao espoliá-la de seus domínios temporais.

Leão XIII tinha muitos motivos para se preocupar em superar esse isolamento em que se encontrava o governo pontifício. A intransigência política de Pio IX havia legado à Igreja um grande revigoramento espiritual dos fiéis nos preceitos do Concílio Tridentino, reafirmado no Concílio Vaticano I, mas havia causado grande mal-estar com os poderes constituídos, enfraquecendo a instituição e dando azo à perseguição. Quando de sua morte, em 1878, o catolicismo estava sob ataque no Império Alemão, no Império Russo e na Irlanda; as forças radicais na República Francesa cresciam; na Península Ibérica, as decadências de Portugal e Espanha não lhes davam condições de agirem com força a favor da Santa Sé; a Áustria-Hungria, por sua vez, não tinha poder para atuar contra a Itália ou de intervir diplomaticamente junto aos vizinhos para mitigar a perseguição engendrada. A pequena Bélgica e os cantões católicos suíços não tinham expressividade diplomática, ainda que tenham sido centros de renovação espiritual no período. Considerando essas dificuldades, o Romano Pontífice estabeleceu, como diretriz central, a necessidade de reforçar os laços com as potências e isolar a Itália, tendo como peça pivotante nesse processo a aproximação com a República Francesa, movimentação política que recebeu o nome de *Ralliement*.¹⁹

Do ponto de vista das relações com as demais potências que não a França, o primeiro passo do papa foi restabelecer canais de comunicação oficiais ou oficiosos. Em seguida, negociou separadamente o apoio aos regimes estabelecidos, em troca de cooperação com a Santa Sé e arrefecimento das perseguições aos católicos internamente em cada um dos países em questão.

Em relação ao *Reich*, Bismarck negociou com a Cúria Romana o fim da *Kulturkampf* em troca da orientação papal para que o *Zentrum* (partido católico alemão) apoiasse seu governo. O resultado das negociações foi o rechaço de parte das leis de repressão na Alemanha em 1881, o estabelecimento de representação diplomática da

¹⁹ De Mattei, op. cit.

Prússia na Santa Sé em março de 1882, apesar de ser reconhecidamente uma potência protestante, e o apoio do *Zentrum* a medidas relevantes de Bismarck.²⁰

No caso inglês, a situação foi semelhante e, em parte, inspirada nas negociações alemãs.²¹ Já desde 1877, antes mesmo de Leão XIII assumir o trono pontifício, foi enviada missão para o restabelecimento da representação inglesa que, no entanto, não chegou a bom termo. As relações entre as duas forças alcançaram, contudo, novos patamares de simpatia na década de 1880. Isso porque, em face de manifestações de católicos irlandeses contra o governo inglês, organizadas pelos bispos locais, o romano pontífice colocou-se ao lado da Coroa anglicana. Mesmo sem ter representação oficial, o governo britânico fez suas gestões junto à Cúria para obter suporte papal e obteve como resposta a encíclica *Saepe Nos* em junho de 1888. Nela, o papa condenou o movimento dos irlandeses, o que foi recebido com “viva satisfação pelo governo inglês”.²²

As relações com o Império Russo, por sua vez, enquadravam-se numa história cheia de tensões e agravos de parte a parte. O Cisma do Oriente, de 1054, havia deixado indeléveis marcas entre as duas Igrejas, Oriental e Latina, e, desde a queda de Constantinopla, em 1453, o trono russo havia assumido o manto de defensor dos ortodoxos, considerando-se a “Terceira Roma”. A situação foi se tornando mais complexa à medida que os russos avançaram sobre territórios povoados por católicos, notadamente a Polônia. Durante o processo de centralização da Igreja e fortalecimento da corrente ultramontana levado a cabo por Pio IX, conflitos semelhantes entre as autoridades episcopais católicas e o czar levaram a um retesamento cada vez maior entre os dois

²⁰ Koelliker, op. cit., Deuxième partie, p. 198-199. A representação diplomática é, de fato, da Prússia, parte constituinte do Império Alemão, reino do qual Bismarck era também chefe de governo. Para maiores esclarecimentos da estrutura constitucional do Segundo *Reich*, ver HOYER, Katja. *Blood and Iron: the rise and fall of the German Empire (1871-1918)*. Gloucestershire: The History Press, 2021.

Esse movimento diplomático foi acompanhado pelos enviados brasileiros. Assim relatou o Visconde de Araguaia ao governo imperial: “o príncipe de Bismarck só se dispôs a negociar com a esperança de assegurar, pela influência do Papa, o voto dos Deputados católicos em todas as suas propostas e não por reconhecer em favor dos católicos a tão decantada liberdade de consciência, e reformar as caprichosas leis de Maio. E nutria o grande chanceler essa estranha pretensão, da influência do Papa no voto dos Deputados católicos, não a troca da supressão daquelas leis, mas só para estabelecer, como ele diz ‘um modus vivendi tolerável, baseado em sentimentos conciliativos e recíprocos’. (...) Qualquer que seja a votação do Parlamento sobre esta nova lei que ali se discute, ela prova que o Governo da Alemanha reconhece a necessidade de dar alguma satisfação a seus súditos católicos.” Ofício de 5 de julho de 1880. AHI, OFÍCIOS 1875-1881/ 209 - 004 – 007.

²¹ No índice do ofício de 4 de maio de 1882, o enviado brasileiro afirmou: “Restabelecimento da Legação da Prússia junto à Santa Sé e possibilidade que esse exemplo seja seguido pelo governo inglês”. AHI, OFÍCIOS 1882-1888/ 209 - 004 – 008.

²² Ofício de 6 de maio de 1888. AHI, OFÍCIOS 1882-1888/ 209 - 004 – 008.

chefes político-religiosos²³, o que acabou levando ao rompimento de relações no último ano do pontificado do supracitado papa.

A política de Leão XIII para a Rússia seguiu os mesmos parâmetros de aproximação com as potências não católicas acima descritas. Desde 1881, segundo o Visconde de Araguaia, houve melhora nas relações entre as duas forças políticas.²⁴ No mesmo ano, Alexandre III enviou nota comunicando sua elevação ao trono e, num ato que demonstrava sua preocupação em não melindrar o papa, enviou outra missão em separado para o rei de Itália, evitando, assim, que um fosse comunicado antes do outro.²⁵ Em 1883, o internúncio que havia sido apontado para o Brasil foi enviado, antes, para representar Leão XIII na coroação do czar, no mesmo ano que as dioceses vacantes na Polônia se encaminhavam para serem preenchidas.²⁶ O movimento de aproximação se seguiu durante toda a década, fortalecido pela rivalidade russa com a Tríplice Aliança e por sua antipatia frente à Itália, o que jogava a favor das pretensões papais.²⁷ Sinal evidente disso foi a viagem de dois príncipes russos à Península Itálica em 1892. Não visitaram o rei italiano, mas um deles visitou Leão XIII.²⁸

O pivô da política Leonina foi, conforme dito, o estreitamento de laços com a Terceira República francesa. A “filha mais velha da Igreja” representava a grande esperança da Cúria Romana e dos cardeais intransigentes²⁹ para a retomada dos territórios perdidos desde a década de 1860. Para realizar essa aproximação, contudo, o governo pontifício teve de enfrentar vários obstáculos. Desde a Revolução Francesa, as relações entre a Igreja e o Estado na França sofreram fortes abalos. A nacionalização dos bens eclesiásticos, o fechamento de ordens religiosas, a constituição civil do clero, a perseguição aos padres refratários, o sequestro de Pio VII por Napoleão, dentre tantos outros eventos, macularam a imagem da França e do regime republicano no Vaticano.

²³ Vale lembrar que a Igreja Ortodoxa Russa era cesaropapista. Ver nota de rodapé n. 16 do cap. 1.

²⁴ Ofício de 20 de janeiro de 1881. AHI, OFÍCIOS 1875-1881/ 209 - 004 – 007.

²⁵ Idem.

²⁶ Ofício de 4 de abril de 1883. OFÍCIOS 1882-1888/ 209 - 004 – 008.

²⁷ Koelliker, op. Cit., Deuxième partie, p. 240.

²⁸ Segundo Francisco Badaró: “Se isto não indica propriamente maior entendimento da Santa Sé com as potências que estão fora da Tríplice Aliança, como a imprensa se tem aventurado em dizer, sempre é uma prova de quanto é venerado o Santo Padre pelo próprio Chefe de uma nação de cristãos dissidentes que reconhecendo ao Bispo de Roma a precedência não se submetem a sua jurisdição.” Ofício de 15 de novembro de 1892. OFÍCIOS 1889-1893/ 209 - 004 – 009.

²⁹ Utiliza-se aqui a expressão de Koelliker, que caracteriza os intransigentes como aqueles que eram contrários a qualquer entendimento e acomodação ao governo italiano e desejavam retomar todos os territórios perdidos para a Itália. Koelliker, op. Cit., Première partie.

Depois da Restauração dos Bourbon, houve uma aliança entre o trono e o altar que, no entanto, foi abandonada com a Revolução de 1830. Com a ascensão de Luís Napoleão após a Revolução de 1848, o governo francês novamente aliou-se ao papa, em grande medida porque o novo imperador necessitava de apoio interno. Sua queda em 1870 e a proclamação da III República, contudo, precipitaram novas dificuldades. Dentre os desafios para o estreitamento de laços, podemos citar a desconfiança do Vaticano com relação à República, ainda no pontificado de Pio IX, a força dos grupos radicais na Assembleia e seus arroubos anticlericais, e, finalmente, a identificação entre a oposição ao regime republicano e o catolicismo. Essa percepção de que os católicos não eram leais à República criou um círculo de retroalimentação vicioso: os radicais intensificavam seu anticlericalismo, reforçando a linha de combate dos católicos contra o regime.

Quando assumiu o Trono de Pedro, Leão XIII entendeu que era necessário ao papado contemporizar com o novo sistema político e com seus líderes. Assim, como visto acima, retirou qualquer sanção ao governo republicano e ordenou, em diversas ocasiões, que os católicos da França renunciassem à luta contra a República:

Léon XIII avait envisagé le ralliement avec la France républicaine depuis le début de son pontificat. Le cardinal Rampolla le convainquit que cette réconciliation aurait pu résoudre le conflit qui opposait l'Italie et le Saint-Siège depuis 1870. Le pape et son secrétaire d'État planifiaient donc le renversement du status quo en Italie, tandis qu'ils exhortaient les catholiques français à respecter rigoureusement le status quo de la Troisième République. (...) La pensée de Léon XIII se résume dans les points suivants : en premier lieu toute forme de gouvernement est légitime, pourvu qu'elle respecte les principes religieux et moraux. Aucun régime institutionnel du reste ne peut être considéré comme immuable. Les différents régimes qui se sont succédé en France en moins d'un siècle, monarchie, républiques, empires, sont tous en soi acceptables parce qu'aucune de ces formes politiques ne s'oppose, par sa nature, "aux données de la saine raison, ni aux maximes de la doctrine chrétienne". En second lieu il existe une distinction entre la forme constitutionnelle des gouvernements et leur législation. Par conséquent, en troisième point, puisque les catholiques doivent respecter les autorités souveraines, il faut qu'ils cessent en France leur opposition systématique à la République qui représente le pouvoir constitué.³⁰

A política de Leão XIII, contudo, fracassou. A Terceira República não reciprocou a boa vontade do Papa. Sucessivas leis anticlericais foram aprovadas entre 1880 e 1905, dentre as quais podemos citar a expulsão dos jesuítas e de outras ordens religiosas em 1880; abolição do repouso dominical; retirada de todos os símbolos religiosos de

³⁰ De Mattei, op. Cit., p. 122; 153-154.

repartições públicas; fim da isenção dos seminaristas do serviço militar; a reintrodução do divórcio em 1884. Morrendo o papa em 1903, não chegou a ver o evento mais evidente de seu fracasso: a separação entre o Estado e a Igreja em 1905.

Esse movimento diplomático não teria força, entretanto, não fosse o terceiro braço da estratégia de Leão XIII, qual seja, o de restaurar o prestígio da Santa Sé e de dirigir a massa dos fiéis. É bem verdade que, nesse aspecto, seu antecessor deixou um grande legado: Pio IX havia “energizado” os fiéis católicos de todo o globo em favor da Sé Petrina, mas não havia dado diretrizes para transformar essa energia em apoio concreto, com a notável exceção das peregrinações a Roma.³¹

A “grande política” de Leão XIII em relação às bases de fiéis atuou exatamente nesse sentido, isto é, de dotá-las de maior organização. Para tanto, emitiu orientações claras quanto ao papel da imprensa e das associações católicas. No caso da imprensa, os católicos deveriam utilizar as “liberdades modernas” a favor da Igreja, defendendo-a de seus inimigos e utilizando-a como canal de proselitismo religioso. Como citava o jornal católico carioca “O Apóstolo” em seu cabeçalho: “A imprensa católica é uma verdadeira missão perpétua (palavras de Leão XIII)”.³²

No caso das associações católicas, estas deveriam ter como fim a educação da juventude e a assistência social, lançando sementes para a recristianização da sociedade.³³ Como parte de sua visão cristã dos Estados, apresentada na *Immortale Dei*, o papa conclamava os fiéis a ocuparem o espaço público e utilizarem-no para defender os interesses da Igreja e a moral católica.

Ao contrário do que se possa imaginar, contudo, o papado não buscou canalizar seus fiéis, suas associações e a imprensa católica para a luta política direta – diretriz, aliás, mantida por pontífices posteriores. Como afirma Koelliker:

[Pio X] va également s'efforcer d'éloigner le "catholicisme associatif" des luttes politiques en s'opposant à la création d'un parti catholique, tout comme l'avait fait son prédécesseur en 1879. Même si l'action du Saint-Siège se déploie sur le terrain politique, les différents souverains

³¹ O papel das peregrinações é destacado por Koelliker e De Mattei como fundamentais para a exaltação do papel do papa e para o financiamento da Cúria Romana. O elemento financeiro era relevante, já que a espoliação dos Estados Papais retirou muitos dos recursos usados para o sustento da Corte Pontifícia e da burocracia vaticana e para a manutenção dos templos.

³² Pode ser encontrado em diferentes publicações a exemplo desta: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=343951&pasta=ano%20189&pesq=&pagfis=12089>

³³ Koelliker, op. Cit., Troisième partie, p. 6.

pontifes se rendent compte des dangers à compromettre l'autorité pastorale institutionnelle dans les luttes politiques.³⁴

Leão XIII compreendeu que, caso a Santa Sé se imiscuisse na política partidária, qualquer derrota do partido católico seria considerada uma derrota do Vaticano. Assim sendo, o papel da Santa Sé seria o de formar os cidadãos para que, então, entrassem na disputa política defendendo os ideais católicos. Com esse fito, Leão XIII publicou em 1901 uma encíclica sobre a “democracia cristã” - a *Graves de Communi*. Dessa forma, o surgimento de partidos alinhados à Santa Sé ou dirigidos por bispos foi desencorajado – incluindo no Brasil.³⁵ Pragmaticamente, contudo, a Sé Apostólica teve de lidar com os partidos já estabelecidos, particularmente o *Zentrum* alemão. Como visto, usou sua influência para obter melhores relações com o *Reich*, mas nunca tomou a direção do partido por meio de seu núncio, como, aliás, também não o fez com o vitorioso Partido Católico da Bélgica.

Esse realinhamento político, diplomático e doutrinário de Leão XIII, por fim, deu à Santa Sé condições para se apresentar ao mundo como um poder moral a ser reconhecido. Em outras palavras, o papa robusteceu seu poder simbólico, ou ainda, seu *soft power*. Ironicamente, foi justamente a perda dos Estados Papais que abriu essa possibilidade. Segundo Rieck e Niebuhr:

The demise of the Papal States with their territorial claim therefore went hand in hand with the emergence of the Vatican as an actor focused on values with purely symbolic power. The end of territoriality saw an end to the classic profile of foreign policy interests: land seizure, military action, alliance forming and *realpolitik* had become obsolete. It also entailed the end of domestic policy as there was no longer a population to speak of that needed governing. (...) However, the Vatican faced new challenges. How could a state without a conventional power base now hold its own in the concert of powers? The Pope would have to take on the lead role.³⁶

Deixando de ser um príncipe e, portanto, rival, o Papa e, por conseguinte, a Santa Sé, era capaz agora de se colocar como figura eminente e imparcial no plano das relações internacionais e, como tal, foi reconhecido por muitos, sendo convidado sistematicamente para arbitrar conflitos internacionais. A primeira arbitragem, a pedido de Bismarck, deu-

³⁴ Idem, p. 82-83.

³⁵ Ofício de 3 de julho de 1890. AHI, 1889-1893/ 209 - 004 – 009.

³⁶ RIECK, Christian E.; NIEBUHR, Dorothee. “Microstate And Superpower: The Vatican In International Politics” In KAS International Reports, 2015, p. 38.

se em 1885 acerca da questão das ilhas Carolinas entre Alemanha e Espanha – vale lembrar, depois que a Santa Sé já tinha resolvido suas querelas com o *Reich*. Depois dessa, seguiram-se várias outras, dentre as quais podemos citar: entre França e Espanha (1893), França e Portugal (1894), entre Peru e Equador (1894), entre Grã-Bretanha e Venezuela (1894), entre Haiti e República Dominicana (1895).³⁷ Além das arbitragens de sucesso, o papa também tentou auxiliar na resolução pacífica de outros conflitos, como a libertação de prisioneiros italianos da Etiópia (1896) e a Guerra Hispano-Americana (1898),³⁸ sem que tenha obtido sucesso. Por fim, até mesmo o sultão turco-otomano buscou aproximar-se do papa, pedindo a certa altura que “advog[asse] em sua causa” contra as notícias “exageradas sobre os assassinatos cometidos na Armênia”.³⁹

Essa “política de mediação”,⁴⁰ que já se baseava numa perspectiva de grande “estatura moral” do papa, tinha, por consequência, o resultado de fortalecer ainda mais o papel de liderança do sucessor de Pedro. E isso foi reconhecido diversas vezes pelos mais diferentes diplomatas creditados no Vaticano e por seus governos.⁴¹ Reconhecida como força moral “formidável”, a Santa Sé apresentava-se, então, como aquela capaz de auxiliar todos os Estados católicos na manutenção do *status quo* vigente – colocando em prática as orientações que foram emanadas da encíclica *Sapientiae christianae*.

Esse reposicionamento da Santa Sé na arena internacional descrito de modo sintético acima ocorreu num momento histórico que muito favoreceu a República brasileira. Preocupadas como estavam as autoridades brasileiras com resistências ao novo regime, contar com um “papa do compromisso”,⁴² disposto a negociar, foi um grande trunfo para sua estabilização. A legitimidade do regime enquanto tal não seria mais questionada e a exortação à obediência tinha grande ressonância no maior país católico da América. Mais ainda, todas as demonstrações de boa vontade do regime para com a Igreja forneceriam argumentos para buscar apoio na Santa Sé sob o rótulo de

³⁷ Ferragu, op. Cit., p. 104.

³⁸ Leão XIII buscou criar canais de comunicação entre Espanha e Estados Unidos para evitar o confronto e solucionar a guerra de modo relativamente sigiloso. Os ofícios relativos ao tema para o Brasil são, em sua maioria, de caráter reservado, a exemplo dos ofícios de maio e agosto de 1898. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209 - 004 – 010.

³⁹ Ofício de 24 de janeiro de 1895. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209 - 004 – 010.

⁴⁰ Ferragu, op. Cit., p. 104.

⁴¹ Idem.

⁴² A expressão é utilizada por Ferragu, que contrapõe Leão XIII, papa da “moral do compromisso”, a Pio IX, o papa “da moral intransigente”. Ferragu, op. Cit., p. 98.

reciprocidade. Isso teve maior impacto à medida que o papado se afirmava como potência moral.⁴³

A diplomacia de Leão XIII também foi significativa para os novos governantes. Sistemáticamente os enviados brasileiros apresentaram os passos da Santa Sé e informaram ao Rio de Janeiro de ações anticlericais na Europa para dar ao governo um quadro comparativo dos limites que a Santa Sé aceitava por lá. Particularmente foi relevante para o regime republicano que se afirmava o que a Cúria Romana estava disposta a negociar com as potências católicas e não católicas; quais eram as medidas tomadas na Europa em relação às ordens religiosas e seus bens; o que demandava a Santa Sé em troca de apoio; como se inserir no quadro mais amplo das disputas em torno da Questão Romana; qual era, enfim, a “janela de Overton” da Santa Sé. Munido dessa informação o governo foi capaz de orientar-se justamente num momento em que medidas anticlericais foram tomadas no país e uma minoria católica se organizava para o combate político internamente.

As relações entre o Vaticano e o Catete, contudo, não seguiram uma linha contínua de evolução rumo à harmonia completa entre as duas forças, espiritual e temporal.⁴⁴ Antes, foram marcadas por tentativas de acomodação, conflito, reverses, tensões e colaboração, enquadradas, por certo, em forças maiores que emanavam da Santa Sé e por interesses dos novos donos do poder no Brasil.

3.2 O Estado, a Igreja e a Santa Sé na primeira década republicana

A Proclamação da República por um movimento militar colocou fim à experiência monárquica brasileira que, na forma constitucional, durou mais de seis décadas e meia de relativa estabilidade. Por outro lado, implodiu quase quatrocentos anos de relações estreitas entre o Estado e a Igreja, já que o padroado brasileiro se arrogava o continuador

⁴³ Isso foi percebido de modo evidente pelos diplomatas brasileiros, a exemplo de um ofício de 16 de fevereiro de 1893, escrito por Ferreira da Costa, quando se desenrolava a Segunda Revolta da Armada: “A sedição veio nos colocar em posição pouco forte diante do formidável poder do Vaticano”. Noutro momento, o mesmo enviado relatou: “Leão XIII (...) restabeleceu as relações do Vaticano com todos os governos do mundo, aumentando destarte a força moral da S. Sé”. Ofício 16 de fevereiro de 1893. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/209 - 004 – 009.

⁴⁴ Tal é, por exemplo, a interpretação de Dilermando Vieira em sua tese. VIEIRA Dilermando. *O processo de reforma e reorganização da Igreja no Brasil*. Aparecida: 2007.

do padroado lusitano. Foi um desses momentos da história que evocam à mente do pesquisador a célebre frase de Marx: “tudo o que é sólido se desmancha no ar”.

Os novos dirigentes, longe de formarem uma frente homogênea e coesa, estavam divididos entre as mais diferentes facções, com diversas visões de Estado. Tendo derrubado o “inimigo em comum”, logo tiveram de lidar com a entropia da vitória. Republicanos liberais, republicanos de verve jacobina, republicanos positivistas, juntos com o Exército, formaram uma coalizão instável para dirigir a nação, e não tardou para que o sistema político entrasse numa fase de grande instabilidade cujo desfecho somente foi alcançado no governo de Campos Sales. Apesar disso, os líderes do país nesse período tiveram o mérito de organizar o novo código constitucional, estabilizar o regime e dotá-lo de instituições que, em certo sentido, vigoram até hoje.

A fase inicial da República brasileira, portanto, foi um momento em que o futuro estava em jogo. Tudo estava por fazer e a arena de disputas estava aberta para as forças organizadas. Num tal contexto, a alta hierarquia da Igreja brasileira, desorientada brevemente pela queda dos Bragança, temeu por si e teve de se organizar para evitar que as forças anticlericais que apoiaram a proclamação, nomeadamente os positivistas e os maçons, obtivessem sucesso. Nesse sentido, foi apoiada pela Santa Sé que, por meio de sua Internunciatura, articulou os bispos, negociou com o governo e estendeu a mão para serem realizados compromissos. A resposta variou e as relações entabuladas é o que veremos nesta seção. Sem dúvida, as questões internas e externas nesse momento, principalmente no que se refere ao relacionamento com a Sé Romana, estão fortemente vinculadas. Nesse sentido, faremos um movimento duplo: analisaremos as questões internas referentes à Igreja brasileira e à estabilização do regime de modo a melhor entendermos os objetivos dos governos republicanos desse momento – Provisório, de Deodoro, de Floriano e de Prudente de Moraes – nas relações com o papado e os desafios enfrentados para o estabelecimento de vínculos harmoniosos.

Na esteira do golpe de 15 de novembro, foi formado um Governo Provisório que tinha por chefe Deodoro da Fonseca e congregava aqueles que haviam lutado pela República anteriormente: pelo campo liberal e civil, destacavam-se Rui Barbosa, Campos Sales e Quintino Bocaiúva; do lado positivista, Benjamin Constant e Demétrio Ribeiro;

do lado militar, o próprio chefe e Floriano Peixoto. Deve-se acrescentar ainda que muitos deles também eram maçons. Pode-se dizer, portanto, que os membros do novo governo provinham de hostes consideradas inimigas pela Igreja Católica.

Apesar desse time de ministros, a República foi muito bem recebida por vários integrantes da alta hierarquia da Igreja. Tamanha era a opressão do padroado sentida pelos bispos que mesmo a potencial ameaça de um regime pouco simpático aos católicos não diminuiu o entusiasmo diante da possibilidade de uma maior liberdade sob as novas condições políticas. Assim, não tardou muito e o Arcebispo Primaz do Brasil, D. Luís Antônio dos Santos, enviou um telegrama a Deodoro parabenizando-o nos seguintes termos: “O Arcebispo da Bahia com seu clero saúdam na pessoa do General Deodoro o novo regime estabelecido e imploram a bênção do céu sobre os esforços dos filhos de Santa Cruz pela prosperidade e felicidade da mesma”.⁴⁵ Com o mesmo entusiasmo afirmou o grande nome do episcopado brasileiro, D. Macedo Costa, a seu ex-aluno, Rui Barbosa, em 22 de novembro: “A Igreja do Brasil ganhou imenso, ganhou imenso, ganhou a liberdade que não tinha.”⁴⁶ A reação relativamente positiva à nova situação política levaria o internúncio no Rio de Janeiro a enviar nota ao Cardeal Secretário de Estado em dezembro de 1889 “manifest[ando] seu prazer ante o final de ‘uma monarquia demasiado corrompida pelo favoritismo, pelo arbítrio e pela adulação cortesã’”.⁴⁷

Essa reação positiva pode ser explicada porque havia a esperança de que, sob o regime republicano, o Estado se manteria católico, mas num regime de liberdade à Igreja. Não esperavam que a República levasse, necessariamente, à laicização. Entrevê-se essa perspectiva do episcopado na pastoral coletiva publicada após o decreto de separação:

O nosso modelo, não, não iremos procurá-lo nesses governos [revolucionários da França] que apontam para o Cristianismo Católico como para o inimigo; temo-los melhores, mais ao nosso gosto e mais perto de nós, cá em nossa América. Temos a República Argentina, que os nossos republicanos não cessam de admirar e elogiar, próspera, com efeito, cheia de seiva e de porvir; república, todavia, católica, onde florescem em paz e livremente todas as obras e institutos do Catolicismo, e que conseguiu logo nas primeiras linhas de sua Carta Constitucional este glorioso artigo: o governo federal sustenta o culto Católico Apostólico Romano. (...) Temos a flor do Pacífico, o Chile, tão festejado há pouco entre nós como o tipo de uma república bem ordenada e florescente, onde explende (sic) uma civilização já adiantadíssima (...); República também católica, onde o Cristianismo se expande em uma multidão de institutos e obras religiosas e de caridade,

⁴⁵ *Apud* Vieira, op. Cit., p. 334.

⁴⁶ *Apud* idem, p. 335.

⁴⁷ Idem, *ibidem*.

e em cuja Constituição está consagrado no art. 4 o princípio da Religião de Estado (...).⁴⁸

A esperança de manutenção do confessionalismo não durou muito tempo, entretanto. Logo em janeiro de 1890, foi emitido o Decreto nº 119-A que realizou a cesura definitiva de laços oficiais entre o Estado e a Igreja. Segundo Vieira, o texto foi encomendado ao ministro da Fazenda pelo chefe do governo provisório depois que duas minutas apresentadas pelo positivista Demétrio Ribeiro com “sérias restrições” à Igreja foram derrubadas pelos demais ministros.⁴⁹ Felizmente para a alta hierarquia, D. Macedo encontrava-se no Rio de Janeiro nesse momento e pôde dialogar com Rui Barbosa sobre a questão, tentando demovê-lo da ideia de laicização. Fracassando nesse intento, argumentou que o Brasil deveria decidir sobre esse aspecto numa constituinte e não por meio de decreto. Não tendo sucesso também nessa linha argumentativa, propôs então ao jurista baiano que levasse em conta o regime de amplíssimas liberdades para a Igreja que existia nos Estados Unidos:

Se o Governo Provisório está resolvido a promulgar o decreto, se este é inevitável e intransferível, ao menos atenda-se o mais possível aos direitos da Igreja, mantenha-se o mais possível a situação adquirida pela Igreja Católica entre nós há mais de dois séculos. Uma coisa são direitos, outra coisa são privilégios. (...) Quebrem-se nos pulsos da nossa Igreja as algemas do regalismo; acabe-se com os tais padroados, “*exequatur*”, beneplácitos imperiais, apelos como de abusos e outras chamadas regalias da Coroa que tanto oprimem e aviltam. Liberdade para nós como nos Estados Unidos! Não seja a França o modelo do Brasil, mas a grande união americana.⁵⁰

O decreto seguiu, efetivamente o caminho de um liberalismo não-intervencionista e instaurou a tese defendida desde a década de 1860 por Cavour: Igreja livre em Estado livre. O curto decreto tinha sete artigos que se inspiraram na primeira emenda da constituição norte-americana:

Art. 1º É proibido à autoridade federal, assim como à dos Estados federados, expedir leis, regulamentos, ou atos administrativos, estabelecendo alguma religião, ou vedando-a, e criar diferenças entre os habitantes do país, ou nos serviços sustentados à custa do orçamento, por motivo de crenças, ou opiniões filosóficas ou religiosas.

Art. 2º A todas as confissões religiosas pertence por igual a faculdade de exercerem o seu culto, regerem-se segundo a sua fé e não serem

⁴⁸ Pastoral Coletiva de 1890 In RODRIGUES, Anna Maria Moog. *A Igreja na República*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981, p. 44.

⁴⁹ Idem, p. 336.

⁵⁰ Carta de D. Macedo Costa a Rui Barbosa de 22 de dezembro de 1889. *Apud* Vieira, op. cit., p. 337.

contrariadas nos atos particulares ou públicos, que interessem o exercício deste decreto.

Art. 3º A liberdade aqui instituída abrange não só os indivíduos nos atos individuais, senão também as igrejas, associações e institutos em que se acharem agremiados; cabendo a todos o pleno direito de se constituírem e viverem coletivamente, segundo o seu credo e a sua disciplina, sem intervenção do poder público.

Art. 4º Fica extinto o padroado com todas as suas instituições, recursos e prerrogativas.

Art. 5º A todas as igrejas e confissões religiosas se reconhece a personalidade jurídica, para adquirirem bens e os administrarem, sob os limites postos pelas leis concernentes à propriedade de mão-morta, mantendo-se a cada uma o domínio de seus haveres atuais, bem como dos seus edifícios de culto.

Art. 6º O Governo Federal continua a prover à cônica, sustentação dos atuais serventários do culto católico e subvencionará por [um] ano as cadeiras dos seminários; ficando livre a cada Estado o arbítrio de manter os futuros ministros desse ou de outro culto, sem contravenção do disposto nos artigos antecedentes.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.⁵¹

Os artigos mais duros contra a Igreja foram o primeiro, vedando a possibilidade de religião oficial tanto a nível federal quanto a nível estadual, e o segundo, que abriu o país para a concorrência protestante ao culto católico. Os demais, contudo, foram muito benéficos à instituição e largas as autonomias dadas, principalmente se compararmos com o cerceamento que ocorria na França no mesmo período. No terceiro, foi concedida ampla liberdade para as organizações religiosas, isto é, desde a formação nos seminários até a criação e ampliação de ordens religiosas e divisão de bispados. O quarto artigo, lançou por terra, unilateralmente, todos os dispositivos por meio dos quais o Estado poderia intervir na Igreja, algo que nenhum outro país de maioria católica naquele mesmo momento havia feito. A escolha pelo princípio do Estado laico foi feita sem compromissos ou temporizações, implicando em perda de poder sem qualquer transação anterior com a Igreja. Num momento em que o “jesuitismo” era acusado de ser fonte do atraso e do obscurantismo no Brasil e na Europa, e, portanto, necessitava ser combatido, o governo republicano abria mão de todas as suas armas jurídicas para esse combate. No quinto artigo, abria-se a porta para a gestão própria dos recursos das ordens religiosas, medida defendida há tempos pela Igreja - ainda que mantendo “os limites impostos pelas leis de mão-morta”, também se dava a possibilidade para uma ulterior

⁵¹ Decreto nº 119-A de 7 de janeiro de 1890. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d119-a.htm

regulação sobre a matéria. Por fim, o governo federal se comprometia a manter a cônica e o sustento do culto por mais um ano, mas não vedou aos estados a possibilidade de continuarem a proverem as necessidades da Igreja caso quisessem.

Cinco dias após a emissão do decreto, o internúncio no Rio de Janeiro, Mons. Spolverini – que, nesse momento, não estava oficialmente creditado ao governo brasileiro – enviou uma circular aos bispos brasileiros contendo perguntas acerca dos efeitos do decreto e as perspectivas do alto clero sobre a situação naquele momento. Apenas dois bispos, D. Luís Antônio dos Santos e D. Cláudio Ponce de Leão, apoiaram as medidas integralmente, este último afirmando que “o mais precioso de todos os bens que possa e precisa possuir a Santa Igreja de Deus é a liberdade de ação”.⁵² Os demais criticaram a separação, como havia ensinado e reiterado cinco anos antes o Papa Leão XIII. Apesar disso, acreditavam que o espaço de liberdade criado e os direitos de propriedade assegurados colocavam a Igreja numa situação melhor do que antes, quando estava sob o “maldito padroado”⁵³, particularmente no que diz respeito às ordens e associações religiosas. Finalizada a consulta, o enviado da Santa Sé sugeriu que os bispos se reunissem para tratar do tema. Em março de 1890, pela primeira vez na história brasileira independente, os bispos do país se reuniram em reunião pastoral (com a exceção do bispo do Maranhão) e lançaram o documento *O Episcopado brasileiro ao clero e aos fiéis da Igreja do Brasil*, texto que deveria ser lido “em três sessões, nas missas ou outros atos religiosos em que houver maior concurso de fiéis”.⁵⁴

A longa pastoral coletiva do alto clero brasileiro adotava o ponto de vista de Leão XIII expresso na *Immortale Dei*. Condenaram a laicização, atacaram os inimigos da Igreja, incluindo o liberalismo, a maçonaria e o protestantismo, e lançaram propostas de ação, bem ao estilo da encíclica papal:

Que fazer neste caso concreto, neste novo regime, neste novo *modus vivendi* que nos é imposto pela força das circunstâncias, no período perturbado e incerto que vamos atravessando? Três coisas: 1. bem apreciar a liberdade da Igreja em si e a liberdade tal qual nos é reconhecida pelo decreto. 2. Apossados desta liberdade que é nosso direito, sagrado, inauferível, fazer votos e esforços, para que ela se complete e se torne efetiva. 3. Cumprir com ânimo resolutivo, firme, mais

⁵² *Apud* Vieira, op. Cit., p. 342.

⁵³ Expressão utilizada pelo Cônego Duarte Leopoldo Silva em 1890. Foi ordenado bispo em 1904. Vieira, op. Cit., 339.

⁵⁴ Pastoral Coletiva de 1890 In RODRIGUES, Anna Maria Moog. *A Igreja na República*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981, p. 57.

dedicado que nunca, os nossos deveres cristãos na nova era que se inaugura para o Cristianismo católico no nosso caro Brasil.⁵⁵

Essa e outras reuniões episcopais, realizadas sem consulta ao governo e orquestradas pelo internúncio para tratar da situação política, ficaram guardadas na memória das autoridades. A articulação da Internunciatura foi vista como interferência papal na política interna e, anos depois, durante o periclitante período da Segunda Revolta da Armada e da Revolução Federalista, o mero rumor de que a Santa Sé estava planejando uma outra reunião episcopal causou grande tensão entre o Catete e o Vaticano, situação a que retornaremos adiante.⁵⁶

A laicização engendrou muitas mudanças no país, alterando o cotidiano das pessoas. Uma das alterações simples referiu-se aos dias de guarda, isto é, aos feriados de caráter religioso. No Império, os dias de guarda estavam incorporados no calendário em razão do caráter confessional do Estado. Depois do decreto 119-A, foi emitido o decreto 155-B, de 14 de janeiro, estabelecendo os feriados nacionais e nenhuma festa religiosa foi incorporada, com a notável exceção do Dia de Finados, desconsiderando a realidade brasileira e as tradições já enraizadas.⁵⁷ Não tardou para que a vida concreta levasse a questionamentos e, entre março e abril, diante da Semana Santa, o governo liberou os funcionários públicos do trabalho para comemorem a data.⁵⁸ Noutro movimento, também foi exigido por aqueles favoráveis à laicidade do Estado e pelos positivistas que os crucifixos e outros símbolos religiosos fossem retirados de repartições públicas. Em vários locais isso ocorreu, mais acentuadamente em São Paulo. Na década de 1890, foi uma bandeira de luta contra a Igreja, aos poucos silenciada no início do século XX.

A medida mais inquietante para a hierarquia católica nesse momento, no entanto, foi a do casamento civil. Poucos dias após o decreto de separação, no dia 24 de janeiro,

⁵⁵ *Idem*, p. 37.

⁵⁶ Carta a Felisbelo Freire de 6 de novembro de 1893. Ofício reservado de 3 de dezembro de 1893. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/209 - 004 - 009.

⁵⁷ Foram consideradas festas nacionais: 1 de janeiro, consagrado à comemoração da fraternidade universal; 21 de abril, consagrada à comemoração dos precursores da Independência Brasileira, resumidos em Tiradentes; 3 de maio, consagrado à comemoração da descoberta do Brasil; 13 de maio, consagrado à comemoração da fraternidade dos Brasileiros; 14 de julho, consagrado à comemoração da República, da Liberdade e da Independência dos povos americanos; 7 de setembro, consagrado à comemoração da Independência do Brasil; 12 de outubro, consagrado à comemoração da descoberta da América; 2 de novembro, consagrado à comemoração geral dos mortos; 15 de novembro, consagrado à comemoração da Pátria Brasileira. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-155-b-14-janeiro-1890-517534-publicacaooriginal-1-pe.html>

⁵⁸ Vieira, *op. Cit.*, p. 363.

foi emitido um decreto que, segundo o *caput*, “Promulga a lei sobre o casamento civil”.⁵⁹ A imposição de uma tal medida por um governo que se intitulava provisório, sem constituição que o regulasse e num momento de transição institucional não passou ao largo das críticas dos católicos. Como combativamente noticiou o jornal “O Apóstolo” na edição seguinte ao decreto:

Está publicado o decreto n. 181 que promulga a lei sobre o casamento civil. Lei!? Lei de quem? Do governo provisório? Mas como é que aquilo que aí todos os dias se confessa provisório, pelo simples fato de dispor de metralhadoras a seu talante, sem que ninguém lhe possa ir às mãos, abala a sociedade em seus fundamentos, penetrando no lar doméstico, arrancando e impondo crenças, estatuindo tiranicamente com o nome de lei a vontade arbitrária de sete indivíduos, que em nada mais se apoiam do que no poder das armas, que em tempos de barbárie nunca criaram direito, quanto menos hoje, em plena civilização, em que ainda mais deve imperar senão a razão e a justiça, e neste país, desde seu nascimento constituído, educado e modelado nos mais liberais princípios que podem reger as nações? O governo provisório, por isso mesmo que é provisório, não pode decretar medidas da ordem destas que se contêm no decreto de 24 de janeiro, salvo se por poder se entender a força bruta e material, que empunham hoje o exército e a armada, muito embora se apregoem - em nome da nação. (...) desde que não resta à sociedade, no momento presente, outro recurso senão a reação armada que por imprudente não aconselhamos, ou a submissão ao poder das armas, é indispensável que desde já fiquem prevenidos os católicos das seguintes normas (...) até que autoridades mais competentes do que nós, e às quais sujeitamos desde já dócil e fielmente a nossa humilde opinião e juízo se façam ouvir em tempo oportuno.⁶⁰

Até mesmo Deodoro da Fonseca demonstrou reserva com esse meio utilizado para a instauração do casamento civil, ou seja, por decreto e antes de promulgada a Constituição. O ministro da Justiça, Campos Sales, contudo, respondeu altivamente ao Chefe do Governo afirmando que as reformas que se referiam à religião “deviam ser radicais ou então não se fazer”, e que o clero no Brasil “não representa uma força como na França e na Alemanha”, e que o “temor” de adotar essas ações deveria “desaparecer”.⁶¹

O “decreto-lei” adotou um regime matrimonial semelhante ao de modelos já apresentados no período imperial e introduziu a possibilidade do “divórcio”, isto é, a

⁵⁹ A rigor, um decreto do Executivo não cria lei, mas regula legislação já existente. O governo provisório, contudo, atribuiu-se o poder legislativo sem que houvesse qualquer enquadramento constitucional naquele momento. Decreto 181 de 24 de janeiro de 1890. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-181-24-janeiro-1890-507282-publicacaooriginal-1-pe.html>

⁶⁰ O Apóstolo do dia 26 de janeiro de 1890. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&Pesq=%22casamento%20civil%22&pagfis=12113>

⁶¹ Vieira, op. Cit., p. 347.

separação de corpos ou desquite sem fim do vínculo matrimonial.⁶² Não tratou, contudo, se o ato civil deveria ser anterior ao religioso, criando a possibilidade de os católicos celebrarem o matrimônio e ignorarem o ato civil. Em resposta a isso e às críticas retumbantes do clero à nova regra, o ministro baixou novo decreto, o de número 526, no dia 26 de junho de 1890, regulando e legislando a partir da norma anterior. Em seu primeiro artigo, determinava a precedência do ato civil sobre a cerimônia religiosa, e, no segundo, a prisão de seis meses além de multa para o “ministro de qualquer confissão” que celebrasse a cerimônia religiosa antes da civil.⁶³

A reação da imprensa católica foi novamente virulenta. O mesmo jornal *O Apóstolo* voltou à carga fez uma longa publicação ácida sobre o tema. Afirmou que desde a Proclamação da República estava sendo montada uma guilhotina, e esta havia sido finalizada com o decreto de 26 de junho. Acusou o governo de querer esvaziar as igrejas com as ações tomadas e, em resposta ao apoio popular ao clero, os “ímpios ministros” tomaram as medidas referidas. Mostrando saudosismo monarquista, ironizaram as liberdades “inauguradas a 15 de novembro”, identificadas como “liberdades republicanas” e afirmaram: “Quantas vezes o Sr. D. Pedro II e a princesa imperial não terão dito em momentos de pungente consideração ao recordarem-se dos ingratos a quem alimentaram para mais tarde destroná-los e bani-los, aquela tão repetida frase popular - atrás de mim virá quem bom me fará!”⁶⁴.

Nesses meados de 1890, num clima de tensões e de disputas de projeto de Brasil, o país se encaminhava para a eleição da primeira Constituinte republicana, depois de vacilações dos elementos favoráveis à “continuação da ditadura”.⁶⁵ É nesse contexto, igualmente, que a República deu seus primeiros passos diplomáticos em direção à Santa Sé.

⁶² O conceito foi utilizado de maneira peculiar no decreto. De fato, “divórcio” significava, mesmo à época, o fim do laço matrimonial, o que, por sua vez, permitiria um novo “contrato”.

⁶³ Decreto 526 de 26 de junho 1890. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-521-26-junho-1890-504276-publicacaooriginal-1-pe.html>

⁶⁴ O Apóstolo de 29 de junho de 1890, primeira página. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&Pesq=%22casamento%20civil%22&pagfis=12362>

⁶⁵ CARONE, Edgard. *A República velha (evolução política)*. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1971, p. 13.

3.2.1 O idealismo republicano e as relações com a Santa Sé (1889-1890)

O reconhecimento pelos demais países do novo regime era essencial para evitar questionamentos internos ou externos, num momento que se abria a possíveis instabilidades, e para legitimar as novas instituições. Os vizinhos americanos rapidamente reconheceram o novo governo: quatro dias após a queda da monarquia, a Argentina e o Uruguai reconheceram a República e, no dia seguinte, também o fizeram os Estados Unidos. Os demais não tardaram muito e logo também entabularam relações oficiais com o Governo Provisório.⁶⁶ Aqueles que não procederam ao imediato reconhecimento mantiveram, contudo, relações oficiosas, numa aceitação tácita da mudança política.⁶⁷ Tal foi o caso da Sé Petrina. É nesse sentido que devemos compreender a nota enviada ao internúncio, Mons. Spolverini, por Quintino Bocaiúva, ministro das Relações Exteriores, em 18 de novembro de 1889: “Cabe-me a honra de dirigir-me a Sua Excelência, assegurando-lhe em conclusão que o Governo Provisório deseja vivamente manter as relações de amizade que têm existido entre a Santa Sé e o Brasil”.⁶⁸ Não houve, contudo, qualquer comunicação dirigida ao ministro brasileiro junto à Santa Sé por mais de um mês depois de feita a República para formalmente oferecer à Cúria a manutenção dessas “relações de amizade”.

A primeira comunicação relevante⁶⁹ entre o ministério e a legação junto ao papa foi um telegrama, enviado no dia 20 de dezembro de 1889, confirmado pelo diplomata brasileiro Souza Correa em ofício datado do mesmo dia, que tratou do reconhecimento oficioso da representação diplomática recíproca:

Hoje recebi e logo comuniquei verbalmente ao Cardeal Secretário d’Estado o telegrama abaixo transcrito por V.Ex. assinado: “Internunciatura confirma oficiosamente relações – proceda igual modo”. O Cardeal Rampolla – confirmando-me as ordens expedidas ao Internúncio para manter relações oficiosas com o Governo Provisório – assegurou-me que estaria sempre pronto a fazer quanto dele depender no intuito de manter as boas relações entre o Estado e a Igreja no Brasil.⁷⁰

⁶⁶ GARCIA, Eugênio Vargas. *Cronologia das Relações internacionais do Brasil*. Rio de Janeiro: Contraponto Editora, 2005.

⁶⁷ RICUPERO, Rubens. *A diplomacia na construção do Brasil*. Rio de Janeiro: 2017, p. 259.

⁶⁸ Essa nota não se encontra entre os documentos da Legação brasileira, mas é citado por Vieira a partir dos documentos da Nunciatura do Brasil. *Apud* Vieira, op. Cit., p. 334.

⁶⁹ Os quatro despachos anteriores presentes no AHI tratam exclusivamente de questões formais: dois meramente acusaram recebimento de ofícios enviados anteriormente (o de 23 de novembro e o de 14 de dezembro) e outros dois trataram de pedidos de licença de um dos adidos da Legação (o de 26 de novembro e o de 17 de dezembro). AHI, Despacho 1878-1899 201-1-13.

⁷⁰ Ofício de 20 de dezembro de 1889. OFÍCIOS 1889-1893/ 209 - 004 – 009.

Depois dessa comunicação, foi enviada outra em 14 de janeiro de 1890, contendo apenas dois exemplares do decreto de separação entre Estado e Igreja, ordenando que um fosse encaminhado ao Secretário de Estado, sem que houvesse qualquer orientação ou instrução ao plenipotenciário em caso de interpelação da Santa Sé sobre a laicização.⁷¹ Como era esperado, o Cardeal Secretário de Estado manifestou-se ao enviado brasileiro em longa nota datada de 21 de fevereiro. Nela, afirmou que a separação havia causado forte impressão no Papa e que este deplorava a medida, mas que esperava que as autoridades tomassem providências para garantir os direitos da Igreja no Brasil e garantir a paz religiosa dos católicos brasileiros.⁷² O próprio Leão XIII, contudo, nada disse pessoalmente a Souza Correa em entrevista particular, indicando, conjectura-se, que o Papa não estivesse, de fato, a par da situação, considerando que comemorava, precisamente naquele momento, 12 anos de pontificado, evento que lhe exigia muita atenção.⁷³

No dia seguinte ao envio dos exemplares tratando da separação entre Estado e Igreja, Bocaiúva enviou telegrama cifrado com o seguinte teor: “Pergunte verbalmente Cardeal se recebe oficiosamente novo ministro com ou sem credencial e se aceita [o Visconde de] Arinos. Resposta telégrafo”.⁷⁴ Dois dias depois, o Cardeal Secretário recebeu o pedido e, após consultar o papa, aceitou o nome do governo ressalvando que, enquanto as relações não fossem oficialmente restabelecidas, o ministro não seria formalmente aceito.⁷⁵

O visconde de Arinos assumiu a Legação em 1º de junho de 1890, ainda oficiosamente, e sem qualquer orientação e instrução sobre o que fazer. Não se encontram nos documentos oficiais no Arquivo do Itamaraty quaisquer despachos ou cartas de Bocaiúva nesse sentido, sequer a determinação para buscar o reconhecimento oficial da República. O representante brasileiro fez, então, o que considerava relevante para o país, com bastante autonomia e a partir de suas convicções. Essa postura, inaugurada por Arinos, foi, aliás, mantida até a gestão de Francisco Badaró, inaugurada em outubro de

⁷¹ Despacho de 14 de janeiro de 1890. AHI, Despacho 1878-1899 201-1-13.

⁷² Nota anexa ao ofício de 26 de fevereiro de 1890. OFÍCIOS 1889-1893/ 209 - 004 – 009.

⁷³ Ofício de 26 de fevereiro de 1890. OFÍCIOS 1889-1893/ 209 - 004 – 009.

⁷⁴ Telegrama transcrito em ofício reservado de 20 de janeiro de 1890. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/ 209 - 004 – 009.

⁷⁵ Ofício reservado de 20 de janeiro de 1890. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/ 209 - 004 – 009.

1893. Observou-se nesse período, portanto, a influência clara dos funcionários na condução da política externa.⁷⁶

Assim sendo, Arinos atuou para obter o reconhecimento da República e, por outro lado, para impedir que o Vaticano se inquietasse com as medidas adotadas pelo governo provisório e decidisse apoiar os católicos descontentes. Nesse sentido, já em sua primeira reunião com o Cardeal Secretário de Estado, tentou obter da Santa Sé uma ação decisiva contra os católicos saudosistas do “antigo regime”:

... tenho constantemente procurado pô-lo [o Cardeal Secretário] em guarda contra aqueles que, fazendo violenta oposição política do Governo da República, excitam as paixões religiosas e se apresentam como (...) devotos da Santa Sé. Tratei sempre se mostrar-lhe o perigo que, para a Igreja, resultaria de suas hostilidades que, por fim, haviam de levar forçosamente o Governo Republicano a tomar medidas que para sua justa defesa fossem necessárias.⁷⁷

A preocupação de Arinos referia-se à constituição de um partido católico no Brasil. Uma primeira notícia desse movimento foi veiculada pelo *Gazeta de Notícias* que, em fins de maio de 1890, anunciava num pequeníssimo texto: “Cartas particulares comunicam-nos que está ali [no Rio Grande do Sul] em organização um partido católico (...)”.⁷⁸ Em julho, por sua vez, noticiou criticamente o periódico *O Paiz*: “Com medíocre concorrência e nenhum entusiasmo efetuou-se ontem em Campinas a reunião do partido católico”.⁷⁹ Outros veículos noticiavam iniciativas do gênero e alcançaram a Legação junto à Santa Sé. Assim, o enviado brasileiro logo buscou obter do Cardeal Secretário a condenação explícita do partido, já que circulavam rumores de que o papa teria dado sua sanção ao grêmio.

... tratei na reunião que as folhas do Rio de Janeiro, ultimamente recebidas, anunciam que teve ali lugar para a organização de um partido – clerical – não alheio dos interesses políticos. Manifestou logo S. Eminência a sua desaprovação a tal organização e, cheio de surpresa, negou a exatidão da notícia, que lhe referi, de ter S. Santidade mandado a sua bênção a semelhante união. É falso (...).⁸⁰

⁷⁶ BUENO, Clodoaldo. *A República e sua política exterior (1889-1902)*. São Paulo: Unesp, 1995, p. 55.

⁷⁷ Ofício de 3 de julho de 1890. AHI, Ofício 1889-1893/ 209-004-009.

⁷⁸ *Gazeta de Notícias*, 20 de maio de 1890. http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=103730_03&pasta=ano%20189&pesq=%22Partido%20Cat%C3%B3lico%22&pagfis=717

⁷⁹ *O Paiz*, 29 de julho de 1890. http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=178691_02&pasta=ano%20189&pesq=%22Partido%20Cat%C3%B3lico%22&pagfis=1119

⁸⁰ Ofício de 3 de julho de 1890. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/ 209-004-009.

Ainda que Quintino Bocaiúva não tenha instruído Arinos a obter essa condenação, parece ter aprovado a atitude do ministro brasileiro. Igualmente, não parece ter acreditado na resposta dada pelo Cardeal Rampolla. Entrevê-se isso na resposta referente a esse ofício acima transcrito. Em despacho de 14 de agosto, acusou o recebimento do relato e transcreveu o telegrama vindo da Itália com a benção papal requisitada pelo bispo do Rio de Janeiro ao partido católico. Lê-se na troca de telegramas: “*Partito cattolico fondato oggi mia presidenza supplica benedizione vostra Santità. Vescovo Rio de Janeiro*”. Com a resposta: “*Concessa benedizione chiesta partito cattolico. Cardinale Rampolla*”.⁸¹

Munido dessa informação, Arinos voltou a se conferenciar com o Cardeal Rampolla que, por sua vez, já estava bem informado sobre o mal-estar do governo do Rio de Janeiro com toda a situação. Assim, tão logo o ministro brasileiro entrou no assunto, respondeu o religioso afirmando que sabia dos telegramas, mas negou que tenha chegado às suas mãos. Alegou que o telegrama tinha chegado no Vaticano, mas foi tratado como “simples expediente”, e a resposta costumeira foi dada, não tomando ciência de sua existência. Percebendo-se do embaraço da situação, Rampolla inverteu-a, como tão habilmente fazia a diplomacia vaticana, trazendo à tona outras questões que não faziam parte do tópico de discussão, e colocando o ministro brasileiro na defensiva. Vejamos como narra Arinos o diálogo com o cardeal:

“Repito que o telegrama do Rio de Janeiro não me veio às mãos e que da sua resposta também não tive conhecimento. Deixa-me agora fazer uma queixa, acrescentou o cardeal. Vejo com o maior sentimento que o vosso governo não corresponde com benevolência às disposições da Igreja do Brasil tão favoráveis à nova ordem de coisas e parece decidido a tratá-la como inimiga. Peço-vos que lhe façais ver que não mereceis. A Igreja acata e respeita as novas instituições; só deseja a paz e a liberdade de que carece para cuidar dos seus interesses que são de outra ordem, mas poderosamente contribuem para a tranquilidade e felicidade dos povos”.⁸²

O Cardeal não somente encerrou a questão, como colocou a Igreja como vítima perseguida e, mais ainda, apontava o benefício que o Brasil poderia ter ao aliar-se à Santa Sé. Apesar do ridículo de uma “bênção de expediente”, a resposta de Rampolla é plausível: o Vaticano recebia inúmeras comunicações diariamente, muitas delas com pedidos semelhantes, o que tornava impossível uma resposta direta do S. Padre

⁸¹ Despacho de 14 de agosto de 1890. AHI, Despachos 1878-1899 / 210-1-13.

⁸² Ofício de 16 de setembro de 1890. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/ 209-004-009.

individualmente. Mais ainda, é crível porque, de fato, a Santa Sé desestimulava a criação de novos partidos católicos, como foi visto anteriormente. Finalmente, comprovam-no os fatos: o partido católico não prosperou e nenhuma outra tentativa por outros bispos foi encampada.

Duas semanas depois desse incidente, Arinos enviou um ofício reservado ao Rio de Janeiro tratando dos primeiros passos para o reconhecimento da República. Neste documento, relatou novo encontro com o Cardeal Secretário em que foi abordado o tema da Constituinte e o reconhecimento do novo regime. O enviado brasileiro pediu para Rampolla que a República fosse logo reconhecida, e não somente após a finalização dos trabalhos constitucionais, como defendia a Cúria. O governo pontifício adotava essa postura, é razoável supor, porque o projeto constitucional apresentado pelo governo em junho de 1890 estava eivado de medidas consideradas anticlericais. Assim, submeter o reconhecimento às definições constitucionais era uma estratégia de pressão sobre o governo.

A Sé Petrina, contudo, decidiu seguir outro caminho depois dessa interpelação de Arinos. A resposta que ele recebeu foi a de que o reconhecimento seria feito se o governo brasileiro estivesse pronto a creditar oficialmente seu representante junto à Santa Sé: “Sendo afirmativa a resposta, o reconhecimento terá sem dúvida lugar. Seria bem triste se, depois de nos apressarmos nesse reconhecimento sofrêssemos o desgosto de sermos nós abandonados”.⁸³ O temor do Vaticano não era sem razão de ser. Sendo a República laica, havia o receio de que a legação brasileira deixasse de existir, como fora suprimida a legação norte-americana depois que o papa perdera seus territórios. Igualmente, não havia no Vaticano legação argentina nem chilena, mesmo essas repúblicas sendo católicas. Assim, seria um grande vexame diplomático se a Santa Sé reconhecesse a República para esta última retirar sua representação logo em seguida. Além do mais, a manutenção da legação por medida do Governo Provisório antes da aprovação da Constituição criaria um *fait accompli* que constrangeria qualquer medida oposta pelo novo governo a ser eleito.

Apesar de a resposta de Bocaiúva não se encontrar entre os documentos oficiais, pode-se supô-la positiva já que, a 23 de outubro, Arinos enviou telegrama afirmando:

⁸³ Ofício reservado de 1º de outubro de 1890. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/ 209-004-009.

“Cardeal comunicou Papa reconhece República. Vai expedir credenciais. Arinos”.⁸⁴ No dia 28 de outubro, o enviado brasileiro analisou a situação em ofício ao ministério, buscando explicar o porquê de o reconhecimento ter sido célere para os padrões do Vaticano, expondo também os motivos que ele via por trás da ação da Santa Sé.

É bem conhecida a relutância e a lentidão com que a Santa Sé costuma proceder no reconhecimento das transformações políticas dos Estados que deveram as suas novas instituições a revoluções. **Causa, pois, geral, mas favorável, estranheza a prontidão com que, em relação à nossa jovem República, ela alterou a sua prática tradicional.** Em minha opinião, o seu procedimento deve ser atribuído às seguintes causas: à simpatia realmente excepcional de Sua Santidade pelo Brasil; à confiança que lhe inspira a notória nobreza de caráter do Exmo. Presidente da República, e ainda, muito, a uma consideração de interesse. A Santa Sé tem como muito conveniente que a nossa Constituinte, discutindo a definitiva organização da República, conheça que ela [a Santa Sé] não só não nutre sentimentos hostis à República, mas **está muito disposta a prestar à nova ordem de coisas o apoio sincero de toda sua influência.** (...) Sua Santidade, pode V.Ex. crê-lo, **viu sem o menor sentimento de desfavor a nossa transformação política** e, facilmente resignada a separação decretada, só deseja que o Estado a reconheça como **sincera aliada** e como tal a trate.⁸⁵ (Grifo meu)

Interessantemente, o reconhecimento da República brasileira deu-se antes do fato mais marcante do *Ralliement* com a França, qual seja, o brinde de Argel, que ocorreu em novembro de 1890. O evento, inclusive, mereceu a menção de Arinos em um de seus ofícios, quando narrou o evento ao ministério e destacou que a postura da Santa Sé nessa situação foi a mesma para com o Brasil um mês antes.⁸⁶

No mesmo dia do reconhecimento, Leão XIII dirigiu uma carta a Deodoro da Fonseca, ao estilo da diplomacia de gabinete. Nesse documento, ofereceu o que o governo mais necessitava naquele momento: legitimidade e força moral. Ressaltou como a corte pontifícia tinha reconhecido de pronto o novo regime, reforçou a neutralidade da Santa Sé quanto aos tipos de organização estatal e pediu a ação decisiva do marechal para garantir a liberdade de ação para a Igreja no Brasil, usando de seu prestígio para barrar ações anticlericais na Constituinte.

Já foi notado pelo senhor as provas de paterna solicitude e de afeto por nós dado em todas as ocasiões ao povo brasileiro; a estas nós queremos acrescentar uma em particular, Senhor Marechal, **nos apressamos em reconhecer, como um ato de extraordinária deferência, o governo do qual o senhor é o chefe**, e cultivar o estabelecimento de relações

⁸⁴ Ofício de 23 de outubro de 1890. AHI, Ofícios 1889-1893/ 209-004-009.

⁸⁵ Ofício de 28 de outubro de 1890. AHI, Ofícios 1889-1893/ 209-004-009.

⁸⁶ Ofício de 12 de dezembro de 1890. AHI, Ofícios 1889-1893/ 209-004-009.

oficiais entre o mesmo e a Santa Sé. (...) O Senhor compreenderá por isto, com quanto cuidado acompanhamos as trepidações e o curso dos últimos acontecimentos, que se desenrolaram nestes últimos tempos neste país. Estávamos de fato formalmente ansiosos em conhecer os homens que chegariam ao poder que, inspirados pelas gloriosas tradições do povo brasileiro e almejando o nobre objetivo de assegurar a paz das consciências, se teriam colocado no fundamento do novo ordenamento político a reverência a religião ou, se ao contrário, teriam prevalecido contra ela, velhos preconceitos e injustificados rancores (...). [A Igreja, sendo apoiada, manteria sua] missão em todos os sentidos, de paz, de conservação e de ordem em meio a sociedade; essa respeita todas as formas de governo e só pede que não se retire a sua liberdade, da qual se serve não para destruir, mas para edificar; **não para enfraquecer os poderes públicos e sim para reforçá-los; agregando as suas leis a sanção da religião. Essa inculca naqueles que governam a moderação e a justiça, aos súditos a obediência e o respeito;** aos cônjuges a concórdia e a afeição recíproca; aos filhos o amor e a reverência em relação aos genitores; aos comerciantes a honestidade e a boa-fé, **aos pobres a resignação, aos ricos o bom uso dos seus bens, aos soldados a exatidão da disciplina, a coragem e a fidelidade, virtudes que constituem a força e a glória de um exército.** De tal modo que ensinado a cada um os deveres que lhe cabem, **a religião forma cidadãos probos e virtuosos, somente nos quais uma nação encontra estabilidade e a energia para realizar grandes e generosos atos.**⁸⁷ (Grifo meu)

Leão XIII apresentava a Igreja então como uma aliada para os poderes públicos e a religião como o meio de progresso moral da sociedade, fundamental para a civilização. Ressaltando como a Igreja inculcava “obediência e o respeito” nos “súditos”⁸⁸, a “resignação dos pobres”, “a disciplina, a coragem e a fidelidade” nos soldados, tratava diretamente de questões centrais para os dirigentes republicanos daquele momento, que ainda muito se preocupavam com uma restauração monárquica⁸⁹ e enfrentavam resistências internas.

Essa resistência católica pode ser encontrada mais uma vez nas páginas d’*O Apóstolo*. No dia seguinte ao reconhecimento feito pelo Papa, o jornal publicou em sua primeira página uma coluna intitulada *A República e a Santa Sé*. Depois de anunciar abertamente seu saudosismo da monarquia e reforçar que a Igreja não tem preferências de regime político, declarou:

Pois que fiquem sabendo que o Apóstolo só se reconciliará com o atual regime no dia em que forem daí enxotados os especuladores que o têm

⁸⁷ *Apud* ROSA, Lilian Rodrigues de Oliveira. *A Igreja Católica Apostólica Romana e o Estado Brasileiro: Estratégias de inserção política da Santa Sé no Brasil entre 1920 e 1937*. São Paulo: Tese de doutoramento, 2011, p. 60-61; 62; 63.

⁸⁸ O termo salta aos olhos já que pelos de teoria política desde o período moderno, o conceito de súdito era utilizado para se referir àqueles que habitavam uma monarquia, em contraposição aos cidadãos das cidades e repúblicas.

⁸⁹ Viera, *op. Cit.*, p. 348.

tão escandalosamente explorado no interesse de suas vantagens pecuniárias e de suas paixões infernais, e quando for incontestável realidade o governo da nação pela nação: e mesmo assim, nunca nos provarão que a monarquia como forma de governo seja em coisa alguma inferior ao ideal republicano, que entre nós nunca passará de vão ideal, como por nós demonstrará o tempo. Somos brasileiros e sacerdotes embora indignos de o ser; **protestando sem quebra de uma vírgula a nossa submissão à Santa Igreja, continuaremos a repelir com toda lealdade as empresas desse governo mil vezes criminoso e ímpio no terreno da religião. Guerra, guerra implacável aos republicanos de rótulo, e tiranos em substância, com quem não pode transigir o patriotismo, a honra e a dignidade nacional.**⁹⁰

A resistência mais católica que a do Papa apresentada pelos redatores d'*O Apóstolo*, apesar de irem de encontro à política estabelecida pela Santa Sé, não deixou de servir também aos interesses desta. Isso porque a agressividade desse grupo servia de contraponto à benevolência da Cúria Romana, o que permitia à Igreja Romana fazer o papel de moderada e, portanto, de último recurso para a elite no poder.⁹¹ Essa situação, inaugurada nesse momento, continuou até o fim do governo de Floriano Peixoto, e acabou em benefício da Santa Sé, quando não dos monarquistas católicos.

Depois de feito o reconhecimento, a Santa Sé deu seu primeiro sinal de boa vontade para com o governo republicano – para além da supracitada carta. Apesar de o governo provisório ter abolido o padroado, a Santa Sé decidiu consultá-lo acerca do nome que havia sido cotado para o bispado do Rio de Janeiro, o espanhol João Esberard, naquele momento bispo coadjutor de Olinda. Em carta confidencial de 2 de dezembro 1890, o Visconde de Arinos questionou Quintino Bocaiúva, a pedido do Cardeal Secretário, se Mons. Esberard “[era] ou não pessoa grata ao Governo da República”. E acrescentou: “Pensando a Santa Sé em nomear novos bispos, queria proceder nessas nomeações de modo a não desagradar ao Governo. A resposta de V. Ex. importa muito ao Cardeal”.⁹²

O que a Santa Sé concedia ao governo republicano nessa consulta não era pouco. Continuava a tratar o Brasil como um país oficialmente católico e amigo, apesar da laicização e das demais medidas anticlericais que haviam desagradado o governo pontifício. Controlar a nomeação dos bispos tinha impacto na forma como as dioceses

⁹⁰ O Apóstolo de 29 de outubro de 1890. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=343951&pasta=ano%20189&pesq=&pagfis=12569>>. Acessado em 12/03/2022.

⁹¹ Essa postura é, em certo sentido, semelhante àquela adotada ao fim da Questão Religiosa.

⁹² Carta confidencial de 2 de dezembro de 1890. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/ 209-004-009.

seriam conduzidas, incluindo não só a pregação no púlpito, mas a formação do clero nos seminários, o uso dos bens eclesiásticos, a imprensa católica sob direção episcopal, além das iniciativas quanto aos partidos católicos.

A resposta de Quintino Bocaiúva foi tão “ingênuo” quanto o seu procedimento para resolver os problemas fronteiriços entre o Brasil e a Argentina.⁹³ Ignorou em absoluto o impacto dos elementos citados acima, respondendo ao enviado brasileiro:

O governo provisório aprecia devidamente e agradece a Sua Eminência o Cardeal Secretário a sua obsequiosa consulta sobre o Monsenhor Esberard e em outras circunstâncias não hesitaria em responder afirmativamente; mas abstém-se de o fazer desde que, separada a Igreja do Estado, é a nomeação de bispos de exclusiva competência da Santa Sé.⁹⁴

Essa reação de Bocaiúva parece ter sido muito bem recebida no Vaticano. Daí em diante, a Cúria acelerou o processo de criação de dioceses⁹⁵ e nomeou os bispos que quis, fortalecendo os laços entre a hierarquia nacional e a Igreja Romana. Os enviados brasileiros tornaram-se meros espectadores e anunciadores das decisões tomadas pelo governo pontifício. Não tardou para o governo brasileiro se aperceber do erro cometido e, em setembro de 1891, mudou sua posição e tentou indicar bispos para a avaliação da Sé Petrina.⁹⁶ Tendo esta ganhado liberdade, contudo, não voltou atrás, e as mudanças posteriores levaram mais em conta a avaliação dos próprios bispos e da Internunciatura que a do governo, que se viu “derrotado” em mais de uma ocasião.⁹⁷

⁹³ DORATIOTO, Francisco. *O Brasil no Rio da Prata (1822-1994)*. Brasília: FUNAG, 2014, p. 68.

⁹⁴ Carta confidencial de 31 de dezembro de 1890. AHI, Despachos 1879-1899/ 210-1-13.

⁹⁵ Em abril de 1891, Arinos informava a criação de quatro novas dioceses: a de Manaus, a da Paraíba, a de Curitiba e a de Niterói. Informava também que a Sé do Rio de Janeiro havia sido elevada à categoria de arquidiocese, não mais estando, portanto, submetida à arquidiocese de Salvador. Simbolizava o reconhecimento da relevância da diocese, vinculada estreitamente ao poder temporal. Ofício de 4 de abril de 1891. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/ 209-004-009.

⁹⁶ Carta de Justo Chermont ao Visconde de Arinos de 11 de setembro de 1891. AHI, DESPACHOS 1879-1899/ 210-001-003.

⁹⁷ Os casos mais emblemáticos foram o do bispo José Barros e do Padre Júlio Maria. A recusa do primeiro para o Arcebispado do Rio de Janeiro deu-se em janeiro de 1897. O rechaço de Júlio Maria se arrastou por longos anos, apesar de seu nome ter sido reiteradamente indicado pelos governos de Prudente de Moraes e de Campos Sales. Ofício reservado de 26 janeiro de 1897. Ofício confidencial de 9 de maio de 1898. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209 - 004 - 010

Carta confidencial de 8 de junho de 1899. Despacho confidencial de 24 de agosto de 1899. AHI, DESPACHOS 1878-1899 210-1-13.

Ofício confidencial de 12 de janeiro de 1902. OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 - 011

No primeiro ano da República, pode-se afirmar, assim, que vigorou, nas relações entre o Brasil e a Santa Sé, o “idealismo republicano”.⁹⁸ Bocaiúva deliberadamente não deu qualquer orientação aos diplomatas brasileiros, desistiu de influenciar os destinos da Igreja nacional e negou-se a formar uma aliança expressa com o papado, partindo de uma perspectiva simples, talvez simplória, acerca do que significava a laicidade do Estado. Essas relações pouco profundas desenvolveram-se justamente num momento bastante sensível para o Estado brasileiro, o da eleição e instalação da Constituinte. Com a reunião dessa Assembleia, o Governo Provisório perdeu a unidade de comando do país, e as forças políticas até então alienadas pela “ditadura” retornaram à ação, incluindo aqueles opostos às medidas anticlericais adotadas. Nessa arena política, as forças católicas, arregimentadas e apoiadas pelo clero e pela Internunciatura, buscaram impedir que restrições à liberdade de ação da Igreja fossem incorporadas ao texto constitucional.

3.2.2 O projeto constitucional e os debates constituintes

Em 22 de junho de 1890, pelo Decreto nº 510,⁹⁹ foi convocada uma Assembleia Constituinte, e esta seria instalada em 15 de novembro do mesmo ano. Nesse mesmo decreto também foi anexado o projeto de constituição a ser analisado pelos parlamentares, texto elaborado em grande parte por Rui Barbosa.¹⁰⁰ As eleições ocorreram no dia 15 de setembro e, em inícios de novembro, reuniram-se os constituintes no Rio de Janeiro. As sessões preparatórias ocorreram de 4 a 14 de novembro e a abertura se deu no aniversário do golpe republicano.

O projeto constitucional apresentado pelo governo alarmou a hierarquia católica brasileira porque havia incorporado várias medidas consideradas anticlericais pela Igreja. Vejamos as principais:

Art. 26. São inelegíveis para o Congresso Nacional:

⁹⁸ A expressão foi cunhada a partir dos termos utilizados por Ricupero e Doratioto para se referirem a esse momento da política externa da República. DORATIOTO, Francisco. “O Brasil no mundo” In SCHWARCZ, Lilia (org.). *História do Brasil Nação*, vol. 3. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012, p. 137. RICUPERO, Rubens. *A diplomacia na construção do Brasil*. Rio de Janeiro: Versal Editores, 2017, p. 259-260.

⁹⁹ Decreto 510 de 22 de junho de 1890. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/388004/publicacao/15722625>

¹⁰⁰ FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA. *Rui Barbosa e a constituição de 1891*. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1985.

1º Os clérigos e religiosos regulares e seculares de qualquer confissão;

Art. 72. A Constituição assegura a brasileiros e estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade nos termos seguintes:

§ 3º Todos os indivíduos e confissões religiosas podem exercer pública e livremente o seu culto, associando-se para esse fim, e adquirindo bens, observados os limites postos pelas leis de mão-morta.

§ 4º A República só reconhece o casamento civil, que precederá sempre as cerimônias religiosas de qualquer culto.

§ 5º Os cemitérios terão caráter secular, e serão administrados pela autoridade municipal.

§ 6º Será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos.

§ 7º Nenhum culto ou igreja gozará de subvenção oficial, nem terá relações de dependência ou aliança com o Governo da União, ou dos Estados.

§ 8º É excluída do país a companhia dos Jesuítas e proibida a fundação de novos conventos, ou ordens monásticas.¹⁰¹

Os bispos do Brasil e o internúncio exasperaram-se com esse projeto, chegando este a afirmar ao Cardeal Secretário de Estado: “Não são as cadeias do padroado, mas é o exílio da religião dos Estados Unidos do Brasil”.¹⁰² Os prelados, por sua vez, apresentaram, em conjunto, uma *Reclamação*, entregue pessoalmente por uma deputação de três deles a Deodoro. No texto, criticaram todos os dispositivos transcritos acima e afirmaram que usariam “energicamente todos os meios legais para sustentar, sem desfalecimento, os interesses sagrados da fé e da liberdade das almas”.¹⁰³ Foi o segundo texto formulado pelo episcopado tratando diretamente da política interna brasileira. Não tardou e escreveram um terceiro, depois de os dezesseis bispos se reunirem mais uma vez, desta feita em São Paulo. Dirigiram-se aos constituintes por meio de um manifesto datado de 6 de novembro e novamente atacaram os dispositivos do projeto de constituição. Segundo o D. José Pereira Barros, em carta pastoral de julho de 1891, em tudo isso tiveram apoio pontifício, indicando, portanto, articulação constante com o internúncio.¹⁰⁴

¹⁰¹ Decreto nº 510 de 22 de junho de 1890. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/388004/publicacao/15722625>

¹⁰² *Apud* Vieira, op. Cit., p. 349.

¹⁰³ *Apud* Idem, p. 349.

¹⁰⁴ “O procedimento do episcopado foi prudente e mereceu benévolo acolhimento junto ao Supremo Governo da Igreja de Jesus Cristo”. *Apud* Vieira, op. Cit., p. 351.

Também a imprensa católica atacou constantemente o governo, caracterizando o projeto como monstruoso, opressor, persecutório e fruto do despotismo e da tirania.¹⁰⁵

Abrindo-se os trabalhos legislativos, foi discutido e aprovado o regimento da Constituinte. Por ele, ficou determinado que o projeto de constituição do governo seria submetido a uma comissão especial, formada por 21 membros – representantes de todos os estados e do Distrito Federal – e responsável por elaborar um parecer. Esse último, e o texto constitucional, seriam submetidos a duas discussões no plenário. Caso emendas fossem aceitas, uma terceira discussão seria realizada. Ao término dessas três discussões, o texto voltaria à comissão para receber sua redação final, e submetido a uma última deliberação. Os membros da comissão dos 21 foram eleitos no dia 22 de novembro, seu parecer foi apresentado ao plenário no dia 10 de dezembro, e se iniciaram os debates no dia 13 de dezembro.¹⁰⁶

A comissão dos 21 pouco alterou o projeto enviado pelo governo. No que se refere às questões religiosas, propôs apenas a substituição do artigo referente às inelegibilidades.¹⁰⁷ Isto é, os artigos limitadores à Igreja, pelo parecer apresentado à Constituinte, permaneceriam em vigor. Indo para a deliberação do plenário, os dispositivos anticlericais foram criticados em bloco pelos parlamentares abertamente católicos – uma bancada de 18 deputados.¹⁰⁸

As discussões parlamentares relativas às relações Igreja-Estado foram marcadas por fortes tensões. Os debates foram todos eles acalorados, frequentemente desordenados, e trouxeram à tona os descontentamentos de parcela da população com o que Governo Provisório havia feito desde janeiro de 1890. Os deputados católicos partiam da visão de Estado elaborada por Leão XIII e propunham, quando não a retomada dos laços oficiais,¹⁰⁹ ao menos a ampla liberdade de atuação da Igreja no país, tal como defendia a

¹⁰⁵ O jornal *O Apóstolo* publicou em quase todas as suas edições do segundo semestre de 1890 análises críticas à Constituição. As expressões citadas podem ser encontradas, por exemplo, nos periódicos dos dias 27 e 29 de junho e 2 de julho.

¹⁰⁶ FRANCISCO, Henrique Sugahara. *ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE DE 1891*. FGV-CPDOC. Disponível em: <https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/ASSEMBLEIA%20NACIONAL%20CONSTITUINTE%20DE%201891.pdf>

¹⁰⁷ Apresentaram emenda substitutiva de todo o artigo, propondo que as inelegibilidades fossem tratadas em lei ordinária.

¹⁰⁸ A pequena bancada abertamente favorável aos interesses da Igreja seria maior não fossem algumas depurações realizadas, como a do católico monarquista Carlos de Laet. Vieira, op. Cit., p. 348.

¹⁰⁹ O parlamentar Couto Cartaxo apresentou uma emenda substitutiva em que se lê: “A República, reconhecendo a religião católica, apostólica romana como a da maioria dos brasileiros, respeita e garante os demais cultos, que não repugnam à moral e à razão natural”. A fórmula “da maioria” foi utilizada na

própria Cúria no âmbito das relações internacionais. Vejamos a seguir um exemplo desse tipo de debate.

Em 24 de dezembro de 1890, ao ser colocada em discussão uma emenda contra a inelegibilidade de membros de qualquer religião, Joaquim Ignacio Tosta, junto com outros católicos, manifestou-se longamente a favor de uma “República religiosa” em que estivessem unidos “a Igreja com o Estado”, respeitadas a liberdade de culto e de consciência. Sua participação causou alvoroço no recinto, como ficou registrado nos Anais da Constituinte:

Sr. Tosta: (...) Sei que a Nação tem os olhos fitos em nós; sei que os momentos do Congresso são preciosíssimos; sei que nossos concidadãos esperam ver votada no mais breve prazo a Constituição que vai legislar completamente o regime republicano de 1889. Portanto, eu não estaria agora nesta tribuna se não viesse impelido por um dever e dever imperioso. Na circular que dirigi ao eleitorado do Estado da Bahia solicitando seus sufrágios para representá-lo neste Congresso, eu tornei saliente os dois seguintes pontos:

1. Que havia de envidar esforços para que a autonomia dos estados fosse uma realidade, sem quebra do princípio da unidade nacional.
2. Comprometi-me mais a esforçar-me para que a República dos Estados Unidos do Brasil fosse eminentemente religiosa como a Argentina ou como a república norte-americana.

Uma voz: seria uma calamidade. (Há outros apartes).

Sr. Tosta: Sei que o espírito de inovação em matéria religiosa paira sobre este Congresso.

Uma voz: República religiosa não quer dizer que haja uma religião do Estado. (Há outros apartes).

O Sr. Tosta: já previa que logo no começo do meu discurso seria honrado com os apartes dos meus colegas livres-pensadores que hoje estremecem quando ouvem falar em religião, tal como em França certo partido estremece quando ouve falar em clericalismo. Mas república religiosa (...) não quer dizer república governada pelo clero, não quer dizer subordinação à Igreja: significa que o Governo deve reconhecer os princípios fundamentais do cristianismo e não expelir Deus da Carta constitucional como um mito, como a uma quimera!

(...) Uma voz: república sem liberdade de consciência não é República.

Outra voz: o nobre orador não disse o contrário. (Há outros apartes).

(...) Vozes: Assim não é possível ouvir-se o orador. Deixem-no completar o seu pensamento.

(...) Vozes: Oh! Oh!

concordata francesa de 1801 e representou uma fórmula de compromisso com a Igreja Católica, expressando o reconhecimento da importância da religião para o Estado. *Apud* Roure, op. Cit., p. 316-317.

O Sr. Tosta: É impossível: neste Congresso, falar-se em religião! (Não apoiados.)¹¹⁰

Mais adiante, criticou o decreto de separação, asseverando que, para ele, o modelo mais conforme às tradições brasileiras e ao ensinamento papal era o da união entre Estado e Igreja. Contudo, afirmou aceitar o *fait accompli* da separação, defendendo, então, ampla autonomia para a instituição católica. A certa altura, rememorou o encontro entre Rui Barbosa e D. Macedo e a promessa de que as relações entre o poder secular e o espiritual seriam ao estilo da República americana e, nesse momento, houve nova altercação acalorada entre os presentes:

O Sr. Tosta: (...) Liberdade como nos Estados Unidos da América do Norte, tal foi a promessa do Governo Provisório, feita por um dos seus representantes mais conspícuos.

Vozes: e tem sido cumprida.

O Sr. Badaró: Mas não está consignada esta liberdade na constituição. (Trocam-se caloroso apartes, que impedem o orador de continuar por alguns instantes).

O sr. Presidente: Atenção.

O Sr. Frederico Borges: Ouçamos o orador, meus senhores! Assim ele não pode expender suas ideias.

O Sr. Tosta: Entretanto, essa promessa eu o digo com pesar, não foi fielmente cumprida pelo Governo Provisório (Apoiados; não apoiados; contestações), porque no projeto de Constituição, decretado por ele e ora submetido à apreciação do Congresso, vem consignado o ateísmo social, a teoria do Estado ateu: procura-se a todo transe exterminar pela hostilidade secular a religião da grande maioria da Nação Brasileira (apoiados; não apoiados).

(...) O Sr. Beviláqua: mas isso é um absurdo, que nós não consignamos. (Trocam-se calorosos apartes entre o orador e vários Srs. Congressistas).

(...) O Sr. Tosta: Ao passo que todas as constituições da Europa e da América admitem ou consagram expressamente o juramento religioso (...) O governo provisório no projeto que submete à nossa apreciação suprime o juramento religioso, como se nós não fôssemos religiosos, como se esta Nação fosse composta de ateus! (Apoiados).

Uma voz: Nós somos mais adiantados.¹¹¹

Finalizada sua participação depois de muitas interrupções, a ele seguiu um outro baiano, Seabra. Rebateu seu conterrâneo, apontando haver contradição na expressão

¹¹⁰ Sessão de 24 de dezembro de 1890. BRASIL. *Anais da República*, 1890, vol. 1, p. 881-883.

¹¹¹ Sessão de 24 de dezembro de 1890. BRASIL. *Anais da República*, 1890, vol. 1, p. 889-890.

“República religiosa”, afirmando que a separação, a laicidade e a neutralidade em matéria religiosa eram consequência do “espírito republicano”. Essa discussão, desvirtuada de seu objeto precípua, não alterou naquele momento o texto constitucional, nem mesmo a questão do juramento, mas mostrou as diferentes visões de Estado, de República e de Brasil da qual partiam os constituintes.

Essa luta que ocorria dentro da Assembleia não ficou insulada de influências extramuros. Em 13 janeiro de 1891, para reforçar a posição católica, D. Macedo enviou uma representação aos constituintes, que foi lida em plenário. No documento, o bispo, apresentando-se como “órgão autorizado da religião desta Nação”, colocou-se como o porta-voz não só da hierarquia e do clero, mas também do “povo brasileiro”. Ao longo de sua exposição, criticou todas as medidas anticlericais e pró-secularização tomadas desde a Proclamação: condenou a separação de Estado e Igreja, alegando que “Uma nação separada oficialmente de Deus torna-se ingovernável e rolará por um fatal declive de decadência até o abismo, em que a devorarão os abutres da anarquia e do despotismo”; criticou o ensino leigo, que levaria os jovens a não ouvirem o “nome de Deus, nem o de Jesus Cristo”; atacou a validade concedida apenas ao contrato civil de casamento; investiu contra a proibição à criação de novos conventos e contra a inelegibilidade de padres; e censurou a secularização de todos os cemitérios. Ao final, D. Macedo questionava-se retoricamente do porquê de tamanhas medidas anticlericais:

Senhores, por que há de a Constituição, o ato grave, solene, fundamental, sobre que se vai erguer todo o novo edifício político e social da nossa cara Pátria, conter estas odiosas medidas opressivas à liberdade da consciência católica, estas leis de exceção contra nós e que nada justificam?

Mas dizem: Não sois vós outros católicos inimigos da República? É justo que a República se arme contra vós.

Não, nós não somos inimigos da República como forma de governo. Cumpre pôr isto em claro e desvanecer tristes equívocos.¹¹²

Apresentou então a perspectiva da Santa Sé, já tratada anteriormente, de que a Igreja não condena nenhum tipo de governo. Conclamou os deputados a olharem com atenção todos esses elementos e, ao final do texto, como foi comum nas relações entre o

¹¹² Representação do Arcebispo da Bahia, representando contra diversas disposições do projeto de Constituição. Sessão de 13 de janeiro de 1891. BRASIL. *Anais da República*, 1890, vol. II, p. 466.

clero nacional e os poderes públicos desde a Questão Religiosa, fez ameaças implícitas e um convite para os dois poderes se aliarem:

Se a Constituição que for aprovada violar a consciência católica; se ela ferir com odiosas disposições de exceção a fibra religiosa do povo brasileiro, **um conflito permanente se estabelecerá no seio da nossa querida pátria, conflito que devemos todos considerar como a maior das calamidades.**

A nossa atitude, em face dessa triste eventualidade, está bem definida. Não é sobre a força das armas que se fundam e se mantêm os estados; mas sobre a justiça e o respeito dos sentimentos mais íntimos dos povos. A nossa força é moral se baseia na justiça e no respeito. Ela é grande, bem organizada e conta com o porvir. Nós a oferecemos toda inteira, de coração leal e aberto, para a consolidação da ordem, da paz pública e do bem-estar do nosso país.

Não recuseis a aliança e o apoio desta força moral, que dirige e contém um povo nos limites do dever e da obediência aos poderes constituídos, quando estes sabem promover o bem do povo, respeitando sua fé e as suas justas liberdades. (...) eliminai, apagai, ao menos, do nosso pacto fundamental as cláusulas ofensivas da liberdade da Igreja Católica a que pertence toda essa Nação.¹¹³ (Grifo meu).

Segundo Agenor de Roure, a “Constituinte atendeu ao apelo do Arcebispo D. Antônio”.¹¹⁴ A afirmação é uma meia-verdade. Ao final das discussões constitucionais, foram retirados do texto a proibição dos conventos e a expulsão dos jesuítas; foram suprimidas as disposições de mão-morta relativas às ordens regulares;¹¹⁵ foi retirada a inelegibilidade do padre secular; e não ficou estabelecida a precedência do casamento civil, alterando o decreto anterior.¹¹⁶ Mas foi mantido o cemitério secularizado,¹¹⁷ o ensino leigo¹¹⁸ e a inelegibilidade de membros do clero regular.¹¹⁹ Igualmente, não foi estabelecido o juramento religioso nem apareceu no *caput* do documento a invocação à

¹¹³ Roure, op. Cit, p. 467-468.

¹¹⁴ Idem, p. 310.

¹¹⁵ Art. 72 § 3º - Todos os indivíduos e confissões religiosas podem exercer pública e livremente o seu culto, associando-se para esse fim e adquirindo bens, observadas as disposições do direito comum.

¹¹⁶ Art. 72 § 4º - A República só reconhece o casamento civil, cuja celebração será gratuita.

Campos Sales, depois de iniciada a vida legislativa regular, apresentou novo projeto para se estabelecer a precedência do ato civil em junho de 1891, mas não prosperou, dentre outros motivos, pela crise instaurada ao final do ano.

¹¹⁷ Art. 72 § 5º - Os cemitérios terão caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal, ficando livre a todos os cultos religiosos a prática dos respectivos ritos em relação aos seus crentes, desde que não ofendam a moral pública e as leis.

¹¹⁸ Art. 72 § 6º - Será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos.

¹¹⁹ Art. 70 - São eleitores os cidadãos maiores de 21 anos que se alistarem na forma da lei. § 1º - Não podem alistar-se eleitores para as eleições federais ou para as dos Estados: 4º) os religiosos de ordens monásticas, companhias, congregações ou comunidades de qualquer denominação, sujeitas a voto de obediência, regra ou estatuto que importe a renúncia da liberdade Individual.

§ 2º - São inelegíveis os cidadãos não alistáveis.

Santíssima Trindade.¹²⁰ Mais evidentemente ainda, a laicidade do Estado não só foi mantida como foi estabelecida em termos mais duros do que aqueles do Decreto nº 119-A, porque impediu aos estados de continuarem a prover as necessidades da Igreja ao proibir qualquer “relação de dependência ou aliança”:

Art. 11. É vedado aos Estados, como à União: 2) estabelecer, subvencionar ou embaraçar o exercício de cultos religiosos;

Art. 72. § 7º - Nenhum culto ou igreja gozará de subvenção oficial, nem terá relações de dependência ou aliança com o Governo da União ou dos Estados.¹²¹

As vitórias da Igreja, para Vieira, devem ser atribuídas não somente à força “moral” do clero, à atuação da bancada católica e à pressão da imprensa. Segundo o autor, esse resultado foi fruto do pragmatismo de figuras de outras tendências políticas, como o positivista Júlio de Castilhos, que se uniram aos católicos em certas discussões, como, por exemplo, aquelas relativas ao instituto de mão-morta ou à inelegibilidade dos padres¹²² para dotarem o regime republicano nascente de “estabilidade institucional” ao evitarem “querelas inúteis”.¹²³

Ao ser promulgada em 24 de fevereiro de 1891, a constituição da República, se manteve traços laicizantes significativos, concedeu à Igreja Católica uma liberdade considerável, particularmente no que dizia respeito às ordens religiosas. Consagrando na Carta Magna o fim do padroado e das leis de mão-morta, o documento liberou a hierarquia católica e a Santa Sé para se expandirem no território brasileiro sem embaraço. A possibilidade de as ordens religiosas se organizarem a partir do direito comum não

¹²⁰ “Nós, os representantes do povo brasileiro, reunidos em Congresso Constituinte, para organizar um regime livre e democrático, estabelecemos, decretamos e promulgamos a seguinte”. De todas as constituições brasileiras essa e a de 1937 não invocam “Deus” em seu *caput*.

¹²¹ BRASIL. *Constituição de 1891*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm

¹²² O Apostolado Positivista enviou à Constituinte uma manifestação contrária à inelegibilidade dos padres, à expulsão dos jesuítas, à proibição de novos conventos e à continuidade das leis de mão-morta. A certa altura do documento, explicam sua posição: “A emancipação da massa ativa dos brasileiros e as tendências populares assaz evidenciam que tais medidas de opressão contra os últimos representantes da religião de nossos avós constitui uma ingratidão injustificada, além de grave erro político. Em vez de esclarecer as classes populares sobre a situação religiosa da sociedade moderna, semelhante conduta só consegue fazer crer em fantasmas. O catolicismo como força social está tão morto na alma nacional como a monarquia; e, se já não desapareceu como esta, é porque ainda não surgiu o sacerdócio científico que deve receber a gloriosa herança dos Hildebrandos, dos S. Bernardos, dos Bossuets e mesmo dos Santos Ignácios de Loyola”. *Apud* ROURE, Agenor de. *A constituinte de 1891*, vol II. Brasília: Senado Federal, 1979, p. 302.

¹²³ Vieira, *op. Cit.* p. 351.

encontrava paralelo em nenhum outro país de maioria católica. Ao contrário, no mesmo período, na República Francesa, as ordens estavam sob assalto, como visto anteriormente.

Ao final dos trabalhos constituintes, foram eleitos, indiretamente, os novos presidente e vice-presidente do país. Mantiveram-se os militares à frente da República, com Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto eleitos, respectivamente, para os cargos mencionados. A promulgação da constituição, entretanto, não colocou fim às instabilidades do país. A nova realidade política, com um Congresso ativo e cheio de opositores ao “deodorismo”, criou fontes de conflito e tensão, num momento em que o Brasil enfrentava forte crise econômica fruto do Encilhamento.

As crises encadeadas e subsequentes durante a República da Espada desorganizaram o fio condutor das relações exteriores da República em relação à Santa Sé. As trocas frequentes de ministros, o estouro de revoltas e a necessidade de lidar com múltiplas questões fez com que o governo não levasse adiante uma política externa constante e coerente. O movimento diplomático que se seguiu foi cambiante, marcado por momentos de forte tensão e foi gerido, em diversas circunstâncias, pelos diplomatas enviados à corte pontifícia antes que pelo Itamaraty.

3.2.3 A questão da legação junto à Santa Sé no início da República

A existência da legação brasileira junto à Santa Sé foi alvo de constantes debates durante a Primeira República, particularmente no período a que se devota este capítulo.¹²⁴ A laicidade do Estado instalada com o decreto de 1890 e confirmada pela Constituição de 1891 prontificou os liberais, os anticlericais e os positivistas a lutarem continuamente contra a existência da representação diplomática junto ao Papa. Tentativas nesse sentido ocorreram em diversos momentos em geral por ocasião das discussões acerca do orçamento do Ministério das Relações Exteriores.¹²⁵ As disputas foram particularmente

¹²⁴ A questão se arrastou até a reforma constitucional de 1926, quando ficou estabelecido, na nova redação do §7 do artigo 72, que a manutenção de uma legação perante a Santa Sé não feria a laicidade do Estado.

¹²⁵ Depois da tentativa de 1891, houve outra em 1893, depois 1897 e, no início do século XX, por dez anos consecutivos até 1910. Vieira, op. cit., p. 366.

renhidas nos primeiros anos do novo regime, já que as graves dificuldades econômicas enfrentadas pelo Estado davam maior pretexto para a extinção de legações.¹²⁶

As disputas ao longo da primeira década republicana acerca do tema mostram as diversas interpretações dadas à laicidade e as conexões existentes entre a política interna e as relações com a Santa Sé. Seria ocioso nesta seção apresentar todas as ocasiões de debate nesse sentido, já que muito se repetiu ao longo do tempo. Mais ainda, os momentos em que essas discussões foram relevantes para as relações bilaterais serão abordados adiante. Considera-se significativo, contudo, apresentar as primeiras alterações porque sintetizam as posições existentes no seio das elites dirigentes.

Em 22 de agosto de 1891, foi apresentado pela comissão de diplomacia e tratados para sua primeira deliberação no plenário da Câmara dos Deputados um projeto de lei que tinha por fito exclusivo a extinção da legação junto à Santa Sé.¹²⁷ Essa peça legislativa causou intensos debates e ensejou a participação de vários legisladores, destacando-se contrariamente a ele os deputados Milton, Badaró, Meira de Vasconcelos e Couto Cartaxo, e, favoravelmente, Nilo Peçanha e Aníbal Falcão.

O primeiro a se pronunciar sobre o teor da matéria foi o deputado Milton, voto vencido na comissão. Apresentou uma miríade de argumentos contra a supressão da representação no Vaticano, muitos dos quais voltariam a ser utilizados por aqueles que mantinham a mesma posição. Segundo ele, a liberdade de cultos estabelecida pela Constituição brasileira não seria razão suficiente para “autorizar o rompimento de nossas relações diplomáticas com o papa”. Isso tanto o menos quanto o Brasil tinha questões a negociar com o Sumo Pontífice, como a questão do patrimônio das ordens religiosas e a ereção de bispados, além de possuir uma população majoritariamente católica, o que configuraria “a razão política mais importante” para se manterem os laços diplomáticos. Respondeu ainda aos apartes de seus rivais, destacando-se a interrupção do deputado Stockler, que afirmou haver uma legação junto ao governo italiano capacitada igualmente para lidar com a Cúria. A isso retrucou o parlamentar trazendo à baila a Questão Romana e o péssimo relacionamento entre os poderes secular e espiritual na Península Itálica, e afirmou que tal movimento por parte do Brasil poderia configurar um insulto ao Papa. Ao

¹²⁶ BUENO, Clodoaldo. *A República e sua política exterior (1889 a 1902)*. São Paulo: Unesp, 1995, 84-97.

¹²⁷ “Projeto n. 70 extinguido a Legação do Brasil junto ao Vaticano”. Anais da Câmara dos Deputados, sessão de 22 de agosto de 1891. Acessível em: < <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/27979> >.

arrematar seu discurso, o único sobre o tema do dia 22 de agosto, asseverou ser necessário negociar com o Romano Pontífice as questões da Igreja brasileira “a fim de que não surjam dificuldades em resolver estes assuntos de política interna que devem sê-lo por modo criterioso e prudente que a todos os interessados garanta e satisfaça”.¹²⁸

O projeto retornou à pauta legislativa no dia 27 de agosto e novamente foi um crítico que assumiu a tribuna: desta vez, Francisco Badaró. O deputado mineiro defendeu a legação a partir de três eixos: econômico, jurídico e político. Acerca do primeiro, afirmou que a supressão pretendida não resultaria em significativa diminuição de gastos já que era reduzida a verba para lá destinada. Quanto ao argumento jurídico, destacou que a Igreja Católica, ao formar “um organismo tangível, isto é, uma comunhão de crentes reunidos sob a autoridade suprema de um chefe, em um antro terrestre, tem direito ao tratamento de persona na *Magna civitas*”, ou seja, teria um *status* de personalidade jurídica como a de um Estado. E, finalmente, em termos políticos, o projeto era um “desastre” pois

No Brasil a questão assume o caráter de provocação aos católicos e o radicalismo republicano faz mal em o provocar. O Congresso que, neste país, se apoia na larga base da confiança nacional se quiser governar de acordo com os sentimentos nacionais, não pode temer fantasmas de restauração.¹²⁹

Logo em sequência, Nilo Peçanha, um dos membros da comissão de diplomacia, tomou a palavra para defender o projeto. Iniciou afirmando que a proposta não era “radical nem intolerante”, sendo, nada mais, que a dedução lógica da “reforma que separou a Igreja do Estado”. Avançando neste ponto, sustentou então a ideia de que essa medida era “capital para as instituições democráticas”, e finalizou dizendo que os parlamentares opositores ao projeto se apoiavam apenas no direito canônico.¹³⁰

O deputado Meira de Vasconcelos sucedeu a Nilo Peçanha na tribuna, opondo-se ao projeto. Em seu discurso, retomou o argumento jurídico levantado por Badaró para apoiar a continuidade da representação diplomática e rebateu o deputado pelo Rio de Janeiro afirmando que este último não apresentara motivo suficiente para a aprovação da lei, uma vez que a liberdade religiosa consagrada na Carta de 1891 não implicava

¹²⁸ ACD, sessão de 22 de agosto de 1891, tomo II, p. 405-407.

¹²⁹ ACD, sessão de 27 de agosto de 1891, tomo II, p. 525.

¹³⁰ *Idem*, p. 525.

logicamente, em sua perspectiva, rompimento desses laços diplomáticos.¹³¹ Depois dessa intervenção, a discussão foi suspensa novamente, voltando a ser tratada em 31 de agosto para um último debate.

Como nas outras sessões, foi um opositor do projeto, deputado Couto Cartaxo, o primeiro a se pronunciar. Logo no início, em tom duro, afirmou que não enxergava outro “móvel” para essa proposta senão “má vontade para com a Igreja Católica”. Continuou a atacar os anticlericais da comissão de diplomacia ao dizer que, quisessem eles ou não, era “impossível separar o cidadão do crente, porque o sentimento religioso nasce e desenvolve-se com o homem providencialmente, fatalmente, necessariamente” e que as leis de um país deveriam seguir as tradições de seu povo, significando, no caso brasileiro, o respeito pela religião católica. Em sua assertiva final, declarou de modo dramático:

Em face da nossa Constituição, o Estado e a Igreja são duas instituições iguais e amigas que se conhecem e se respeitam mutuamente, porque ela consagrou a liberdade de consciência ampla, incondicional e ilimitada. Foi este um dos preceitos constitucionais que o legislador constituinte com grande sabedoria e máxima prudência estatuiu, porque uma sociedade onde o Estado e a Igreja são obrigados pela pressão da lei a desconhecer-se reciprocamente, é uma sociedade de bárbaros; se nela campeia desassombadamente o ateísmo, é uma sociedade brutalizada. (Muito bem, muito bem. O orador é felicitado e cumprimentado).¹³²

Em sequência, defendendo a proposta, discursou longamente Aníbal Falcão, um positivista. Segundo o parlamentar, nenhuma outra consideração havia sido levantada pelos demais deputados da comissão senão o princípio da laicização, cuja obra estava inconclusa pela permanência da legação junto à Santa Sé. Tão importante era para ele essa medida que afirmou se tratar ali de “resumir e concretizar toda a obra da República”.

Fez então uma análise histórica dos motivos da laicização nos Estados Unidos e no Brasil – modelo de liberdade religiosa que inspirava os católicos brasileiros. Segundo Falcão, na República do Norte, a liberdade de consciência foi o resultado do conflito entre diferentes “seitas” cristãs entre si, o que teria levado, forçosamente, à “indiferença do poder político” em matéria religiosa. No Brasil, por sua vez, a razão era outra inteiramente: “a grande reforma foi o resultado inevitável da crescente emancipação das consciências, estabelecendo-se paralelamente à queda progressiva do regime católico”.

¹³¹ Idem, p. 526-527.

¹³² ACD, sessão de 31 de agosto de 1891, tomo II, p. 598.

Bem ao estilo evolutivo positivista, afirmou que, nesse sentido, o caso brasileiro era a “solução de uma questão histórica”, cujo resultado havia nos colocado na “linha mais avançada do progresso político”. Deduzia, assim, que o fim da representação junto à Santa Sé seria o passo final dessa evolução.

Sustentou, subseqüentemente, que os países europeus, mesmo a República Francesa e Estados não católicos, tinham representações junto à Santa Sé porque lá era “o centro da intriga diplomática na Europa, o ninho onde se incubam todos os planos das modificações e transformações do equilíbrio continental”. Esse elemento não importava ao Brasil, sendo, portanto, desnecessária a legação.

Arrematou sua fala, então, abordando as consequências internas nefastas que, segundo Badaró, poderiam ocorrer caso o governo decidisse pela supressão:

Passando a considerar o assunto sob o ponto de vista da política interna, o nobre deputado chegou a ameaçar-nos com uma conflagração se persistíssemos em estabelecer definitivamente medidas que assegurassem a plena liberdade em matéria espiritual. A República do Brasil não pode reecar tais conflagrações. Quem as provocaria? Sabemos qual é a fraqueza material da Santa Sé no que respeita a política externa (...). Tampouco será o povo brasileiro que por se haver suprimido a nossa Legação junto ao Papa vá insurgir-se contra o governo legal. (...) Recorde-se o nobre deputado do que sucedeu em pleno regime monárquico quando não era ainda tão adiantada a decomposição da fé católica: foram condenados e encarcerados dois bispos que, na defesa dos direitos de sua igreja, ousaram opor-se às pretensões tirânicas de ministros que lhes ordenava satisfizessem as veleidades ridículas de burgueses semi-emancipados. Quem se opôs então ao despotismo temporal?¹³³

Os posicionamentos desses parlamentares expõem às claras o clima de tensão existente dentro da elite política quando se tratava de matéria religiosa. Os deputados favoráveis à manutenção da representação diplomática junto ao Papa destacavam elementos difusos como argumento, de certa forma adotando uma postura semelhante àquela da liderança conservadora ao fim do Império, isto é, de não alterar o *status quo* para evitar abalos políticos e sociais. Já os opositores à existência da legação assemelhavam-se aos liberais do fim do regime monárquico, no sentido de que adotavam princípios claros e defendiam seu fim lógico como ponto final da reforma a ser empreendida.

¹³³ Idem, p. 599.

Também é relevante perceber a vinculação evidenciada entre a estabilidade da política interna e as relações com a Santa Sé. Todos os opositores do projeto destacaram que, sendo a maioria da população católica, era necessário ter um diplomata junto à Cúria. O não dito dessa afirmação é o reconhecimento de que o papa exercia sobre essa população alguma espécie de autoridade, ou de outra forma, alguma espécie de soberania – como, aliás, Quintino Bocaiúva, em 1897, viria a destacar.¹³⁴ A outra face dessa questão era a instabilidade, ou o “desastre”, nas palavras de Badaró, que o fim dos laços poderia ocasionar. Ficava exposta a ameaça de que outras alterações nas relações entre o Estado e a Igreja poderiam resultar em problemas internos.

Doutro lado, o liberal Nilo Peçanha e o positivista Aníbal Falcão mostravam o ponto mais extremado a que a elite brasileira de então havia alcançado na verve anticlerical. Ambos entendiam que a laicização implicava necessariamente o fim da legação junto ao papa porque esse último não tinha mais *status* de príncipe desde a conquista dos Estados Papais. Manter essa representação era estabelecer aliança com uma religião, o que era proibido pela Constituição. Ambos, como outros aliados seus, igualmente negavam o caráter de personalidade jurídica para o papado, como defenderam Badaró e Meira de Vasconcelos. Igualmente, nenhum dos dois aparentava se preocupar com os problemas internos que poderiam advir da supressão da Legação. Peçanha, por um lado, sequer aborda o tema, enquanto Falcão ironizou a questão abertamente.

A discussão do projeto n. 70 não avançou depois dessa sessão de 31 de agosto. Para tentar obter a supressão, decidiram os anticlericais adotar outra tática: alterar a lei orçamentária para suprimi-la. Foi então apresentada uma emenda em 21 de setembro, pela qual seriam extintas as legações de S. Petersburgo e do Vaticano.¹³⁵ Essa proposta chegou a ser aprovada e transformou-se em lei, mas “não foi colocada em vigor por Floriano Peixoto que, através da obtenção de crédito suplementar, conservou as legações como estavam”.¹³⁶ A força da tradição, os temores de maiores instabilidades e as preocupações com o impacto no prestígio brasileiro, já abalado, prontificaram o marechal a evitar a supressão e continuariam a pesar sobre Prudente Moraes adiante para manter a mesma linha de ação.

¹³⁴ Cf. Bueno, op. cit., p. 93.

¹³⁵ ACD, sessão de 21 de setembro de 1891, tomo III, p. 424.

¹³⁶ Bueno, op. cit., p. 84.

3.2.4 As gestões diplomáticas de Arinos e Teixeira de Macedo: autonomia, dubiedade e descontinuidade

Pouco antes de finalizada a Constituinte, a 26 de janeiro de 1891, o visconde de Arinos entregou suas credenciais de enviado extraordinário e ministro plenipotenciário da República brasileira junto à Santa Sé. Dois meses depois, o mesmo foi feito por Mons. Spolverini no Rio de Janeiro, finalizando o período oficioso de representação.¹³⁷ Arinos ficou pouco mais de um ano à frente da legação brasileira como ministro oficial e teve de lidar com duas questões principais: a nomeação de bispos e a repercussão do golpe de Deodoro.

No dia 4 de abril de 1891, Arinos enviou um relatório acerca da criação de quatro novas dioceses no Brasil: em Manaus, na Paraíba, em Curitiba e em Niterói. Informava também sobre a reorganização do bispado do Rio de Janeiro, elevado à categoria de arcebispado.¹³⁸ Seguindo a regra autoimposta por Quintino Bocaiúva, a Santa Sé não indagou o governo a respeito de quais seriam os bispos escolhidos para essas novas dioceses, nem quem assumiria a dignidade de primeiro arcebispo do Rio de Janeiro.

Em setembro de 1891, o governo buscou modificar essa situação. Nesse momento, o ministério era liderado pelo barão de Lucena, um herdeiro político do Império com verve claramente regalista.¹³⁹ Nesse espírito, o ministro Justo Chermont enviou uma carta a Arinos orientando-o a apresentar à Santa Sé dois nomes do clero nacional para assumirem a mitra:

¹³⁷ Ofício de 26 de janeiro de 1891. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/ 209 - 004 – 009.

No despacho ministerial que tratou de Mons. Spolverini, Justo Chermont relatou, sem o dizer explicitamente, que a etiqueta protocolar não foi seguida, afirmando que “Por falta de tempo para o expediente relativo aos discursos do estilo, S.E. o Sr. Presidente da República os dispensou”. A situação foi embaraçosa para a diplomacia brasileira haja vista que o deão do corpo diplomático era o internúncio. Despacho de 24 de março de 1891. DESPACHOS 1878-1899 210-1-13.

¹³⁸ Ofício de 4 de abril de 1891. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/ 209 - 004 – 009.

¹³⁹ Percebe-se esse caráter pela forma como tentou lidar com os bens das ordens religiosas após a promulgação da Constituição. Com a liberdade alcançada, muitas ordens passaram a dissipar seus bens sem aprovação episcopal. Os bispos brasileiros apelaram ao governo e a resposta de Lucena foi um decreto que reintroduziu uma lei de 1830 cujo teor proibia as ordens de disporem de seus bens sem aprovação governamental. Somente com a troca do governo é que a medida foi anulada. Vieira, op. cit., p. 354. Vale mencionar que a oposição ao governo acusava esse ministério de ser formado por “monarquistas encapotados”. Cf. Carone, op. cit., p. 36.

A circunstância de não ter hoje o Governo Brasileiro parte na nomeação dos bispos não impede que ele manifeste de modo conveniente a satisfação que lhe possa dar a de um ou outro sacerdote. A Santa Sé mostra seu modo de pensar a esse respeito quando por meio de V.E. consultou o governo provisório relativamente ao Monsenhor Esberard. Recomendo, portanto, a V.E. que do modo mais conveniente comunique a Sua Eminência o Cardeal Secretário de Estado que o Governo Brasileiro veria com prazer a nomeação de Monsenhor José Gregório Coelho, atual bispo do Pará, como Arcebispo da Bahia e a do Padre Joaquim de Arcoverde Albuquerque Cavalcanti para Bispo de Pernambuco.¹⁴⁰

Arinos deu consecução à sua ordem em outubro. Encontrou-se com o Cardeal Secretário e, ao informar-lhe o desejo do governo, foi corrigido de modo embaraçoso:

(...) creio poder assegurar que terá ele [o Cardeal Secretário] sempre o maior desejo de ser agradável ao Governo da República e de proceder de acordo com as conveniências. Em relação, porém, às duas nomeações a que V.Ex. se refere, o Cardeal notou que o atual bispo do Pará não é Monsenhor Gregório Coelho, por quem o Governo se interessa, mas sim o antigo Padre Jerônimo Thomé da Silva. E observou que a Diocese de Pernambuco não está vacante (...). Assim sendo, Sua Eminência supõe que haja engano de nomes e pede esclarecimentos (...).¹⁴¹

O fiasco deixou claro como o governo havia perdido completamente o controle da burocracia eclesiástica. Durante o período imperial, como o número de bispos era reduzido e o clero era regulado pelo governo, este nunca se enganou nem perdeu ciência do estado do seu episcopado. A República não tinha comemorado seu segundo aniversário e já suas autoridades estavam confusas quanto à movimentação dos membros do alto clero.

Semanas após essa comunicação de Arinos, no dia 3 de novembro de 1891, o presidente Deodoro da Fonseca precipitou o primeiro golpe republicano, após a aprovação da lei de responsabilidade do presidente da República, que “significaria verdadeiro ato de *impeachment* do Legislativo sobre o Executivo”.¹⁴² Depois de sucessivas tentativas de apaziguamento e de ameaças de parte a parte, o “Generalíssimo”, respaldado por um setor do Exército, emitiu um decreto que dissolveu o Congresso Nacional e convocou outro que procederia à revisão da Constituição.¹⁴³

¹⁴⁰ Carta de 11 de setembro de 1891. DESPACHOS 1878-1899 210-1-13.

¹⁴¹ Ofício de 13 de outubro de 1891. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/ 209 - 004 – 009.

¹⁴² Carone, op. cit., p. 43.

¹⁴³ Decreto 641 de 3 de novembro de 1891. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d641.htm

No mesmo dia, lançou um manifesto à Nação para justificar-se. No longo texto, apresentou todos os seus agravos, indicando as medidas que o Congresso havia tomado que eram contrárias, em sua perspectiva, às instituições republicanas. A certa altura, não deixou de elencar dentre os maus atos dos parlamentares a tentativa de isolar o Brasil da Santa Sé:

... a Câmara procurou romper com os laços de solidariedade internacional que tão cordiais relações nos faziam cultivar com as principais potências da Europa e América, suprimindo legações diplomáticas neste momento em que o Brasil mais precisa de tornar simpáticas e estimadas as novas instituições. Notarei que no Senado altos esforços foram feitos por espíritos verdadeiramente conciliadores no sentido de restabelecer-se ao menos a Legação junto à Santa Sé. Somo um país católico, e bem que tenhamos decretado a separação da Igreja do Estado, com tudo (sic) não desapareceram certas dependências que formam a unidade da Igreja e afervoram cada vez mais a consciência e a fé.¹⁴⁴

Esse movimento buscando alienar a oposição não passou despercebido por ela que, em sua resposta, publicada no dia seguinte, posicionou-se quanto a essa acusação:

O manifesto não se encarregou de dizer quais os serviços que foram desorganizados e alude às legações que foram anexadas ou suprimidas, entre as quais menciona a da Santa Sé. (...) O Congresso não se inspirou, como caluniosamente diz o manifesto, na perseguição à Igreja. O argumento visa indispor os atuais legisladores com o sentimento religioso da Nação: não o conseguirá.¹⁴⁵

Neste ínterim, enquanto se desenrolava o embate político, o ministro Chermont voltou a se comunicar com Arinos acerca da questão dos bispos. Por meio de carta, fez questão de ressaltar como o governo havia lutado pela manutenção da representação da Santa Sé e reforçou um de seus pedidos anteriores:

Pela carta de 13 de outubro com que V.E. respondeu a minha de 11 de setembro, vejo com muita satisfação que o Cardeal Secretário tem as melhores disposições relativamente ao Brasil. No manifesto que o Presidente da República dirigiu em 3 do corrente aos brasileiros, [ilegível] Sua Eminência que essas disposições são sinceramente correspondidas pelo Governo Brasileiro, que delas dá o melhor testemunho mantendo sua Legação junto à Santa Sé. Fico ciente do que há a respeito do bispado de Pernambuco. Quanto ao Arcebispo da Bahia, o que peço é que para ele seja nomeado o atual bispo do Pará.¹⁴⁶

¹⁴⁴ BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto (org.). “Manifesto do Presidente Deodoro da Fonseca aos brasileiros” In *Textos políticos da História do Brasil*, vol. 3. Brasília: Senado Federal, p. 232.

¹⁴⁵ BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto (org.). “Manifesto do Congresso Nacional em resposta ao ato de Deodoro” In *Textos políticos da História do Brasil*, vol. 3. Brasília: Senado Federal, p. 240.

¹⁴⁶ Carta de novembro de 1891. AHI, DESPACHOS 1878-1899 210-1-13.

Antes de receber essa comunicação de Chermont, Arinos informava ao governo que instruções haviam sido expedidas da Santa Sé para o internúncio interino no Brasil com o fim de que ele “marcha[sse] de acordo com o Governo da República na formação da lista dos novos prelados, que há de ser submetida à escolha de Sua Santidade”.¹⁴⁷ Era mais uma chance que a Santa Sé dava ao governo republicano e mostrava, por outro lado, como parte da elite política republicana encarava de modo flexível a laicidade estabelecida na Constituição. O desenrolar da crise política, no entanto, impediu o aprofundamento dessas relações nesse momento histórico. Em 23 de novembro, Deodoro da Fonseca acatou o ultimato da Armada e renunciou ao cargo de presidente da República, retirando-se com ele seu ministério. O *regalismo republicano* ensaiado em 1891 foi enterrado, por ora, com a saída de cena dos deodoristas.

O desfecho da Primeira Revolta da Armada não resolveu os problemas internos. As correntes que haviam se oposto a Deodoro não tinham projeto político unificado. Os militares de verve jacobina e positivista, as classes médias urbanas e as lideranças de alguns estados, como aquelas do Rio Grande do Sul, apoiavam o projeto florianista de tendências autoritárias e centralizadoras. Muitos civis, particularmente os oriundos de São Paulo, viam com preocupação a atuação do vice-presidente, mas também eram ciosos de movimentos restauracionistas e deodoristas. Algumas lideranças da Armada, ainda, tinham outros projetos de poder, fosse de caráter pessoal de seus líderes, fosse corporativo ou fosse monarquista. A situação inaugurada com a renúncia de Deodoro, assim, era volátil e potencialmente explosiva.

Após a troca de governo, as comunicações com a Santa Sé foram momentaneamente desarticuladas e tornaram-se meramente de expediente. Sem instruções, Arinos tornou a atuar com amplíssima autonomia, voltando suas atenções para combater as más impressões acerca do Brasil que circulavam na Europa, particularmente na Itália.

A má vontade do governo italiano para com o brasileiro foi marcante nesses anos. Em parte, desagradara ao Quirinal, como a outros do Velho Mundo, a grande naturalização realizada pelo Governo Provisório. Mais ainda, os problemas relativos à imigração em massa de italianos para o Brasil causavam mal-estar. A tudo isso, somou-

¹⁴⁷ Ofício de 10 de novembro de 1891. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/ 209 - 004 – 009.

se a instabilidade política instaurada em 1891, tornando a República alvo de vários periódicos italianos, incluindo aqueles ligados ao Vaticano. Em resposta a uma publicação hostil do *Moniteur de Rome*, “um dos jornais que defendem os interesses da Igreja”, Arinos pediu providências ao Cardeal Secretário, que respondeu afirmando que “faria admoestar o redator, dizendo-me que eu devia saber que mui outros são em relação ao Brasil e ao seu presidente os sentimentos de Sua Santidade e os seus”.¹⁴⁸

Mais adiante, em 11 de janeiro de 1892, comunicava ao governo que o jornal italiano *A Tribuna* noticiara falsamente que a separação entre o Estado e a Igreja havia contrariado a tal ponto Leão XIII que esse último “deliberara excomungar, em massa, os brasileiros”. Segundo Arinos, a notícia “ridícula” não mereceria ter sido exposta em ofício se não fosse a possibilidade que lhe abria para tratar do “interesse e benevolência que [à República] mostra Sua Santidade”. Reiterou mais uma vez os bons sentimentos do papa em relação ao novo regime, afirmou que ele “de coração abençoava o Brasil e seu governo” e arrematou: “Como V.Ex. sabe, o Vaticano renunciou às suas preferências pela monarquia e, hoje, parece convencido de que a República é a forma de governo que os tempos comportam e, mesmo, a que mais pode favorecer os interesses espirituais da Igreja”.¹⁴⁹

É crível supor que as insistentes afirmações de Arinos de que a Santa Sé estava pacificada com relação ao regime republicano proviesse da percepção do enviado de que as novas autoridades, muito vinculadas ao positivismo, tivessem uma predisposição hostil para com a Sé Petrina. Tanto o mais quando parte do clero brasileiro mantinha-se aferrado às críticas ao modelo republicano e ao governo e se identificava com o movimento monarquista. Arinos, ao apresentar nos ofícios acima que a atuação da imprensa contra o governo – católica ou não – era desabonada pela Cúria, não deixava de implicitamente fazer paralelo com a situação da imprensa católica do Rio de Janeiro.

A missão de Arinos foi interrompida em 7 março de 1892, quando o governo pediu a ele que consultasse a Cúria acerca do nome do barão Aguiar de Andrada, que servira anteriormente na legação de 1883 e até 1887,¹⁵⁰ no que foi respondido positivamente.¹⁵¹

¹⁴⁸ Ofício de 17 de novembro de 1891. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/ 209 - 004 – 009.

¹⁴⁹ Ofício de 11 de janeiro de 1892. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/ 209 - 004 – 009.

¹⁵⁰ Segundo a pesquisa realizada, Andrada entregou suas credenciais ao papa em fevereiro de 1883, o que diverge da datação oficial apresentada pela FUNAG, qual seja, de junho de 1884. Cf. BRASIL. *Legações e embaixadas do Brasil*. Brasília: FUNAG, 2022, p. 465.

¹⁵¹ Ofício de 7 de março de 1892 que confirma telegrama expedido no mesmo dia. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/ 209 - 004 – 009.

Dez dias depois, Arinos recebeu a ordem por telegrama para que entregasse a legação ao secretário.¹⁵² No dia 31 de março, encontrou-se pela última vez com o papa, passando o controle da legação a José Coelho.¹⁵³

O barão Aguiar de Andrada era um diplomata experiente. Além da Santa Sé, servira no Chile, no Uruguai, na Áustria, na Venezuela, na Colômbia, nos Estados Unidos, em Portugal e na Suíça.¹⁵⁴ Era um diplomata, pode-se dizer, gabaritado e, nesse momento, com 70 anos de idade. Considerando a fama do posto do Vaticano de ser uma “sinecura”¹⁵⁵, é crível supor que tivesse utilizado de sua influência para obter a nomeação para lá, como foi comum nesse período.¹⁵⁶ Floriano Peixoto, contudo, tinha outros planos para ele. Pouco após sua nomeação, a ordem foi revogada para que pudesse chefiar a missão especial nos Estados Unidos em defesa da causa brasileira no arbitramento acerca da questão de Palmas. Não chegou finalizá-la, contudo, falecendo em março de 1893.¹⁵⁷

Em seu lugar para a Santa Sé, foi nomeado Alfredo Sérgio Teixeira de Macedo em junho de 1892.¹⁵⁸ O diplomata era descendente de Sérgio Teixeira de Macedo, diplomata e ministro do Império, e, pelo lado materno, de Eusébio de Queirós. Era um monarquista convicto, ao estilo dos saquaremas dos quais descendia, e um católico fervoroso. Sua última missão havia sido finalizada em 1890, a seu próprio pedido, quando servia na longínqua Rússia. Não aceitou outras missões senão essa junto à Santa Sé, a última de sua carreira.¹⁵⁹

Macedo apresentou os motivos que o levaram a aceitar a chefia da legação no Vaticano numa carta que dirigiu a Francisco Badaró em agosto de 1892. Os dois não se conheciam pessoalmente, mas Macedo acompanhava a atuação de Badaró no Congresso em favor da manutenção da legação brasileira na Santa Sé, e se sentiu motivado a escrever ao congressista.

¹⁵² Ofício de 17 de março de 1892. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/ 209 - 004 – 009.

¹⁵³ Ofício de 31 de março de 1892. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/ 209 - 004 – 009.

¹⁵⁴ Cf. BRASIL. *Legações e embaixadas do Brasil*. Brasília: FUNAG, 2022.

¹⁵⁵ A ácida expressão foi utilizada por Francisco Badaró em carta reservada dirigida a Felisbela Freire de novembro de 1893. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/ 209 - 004 – 009.

¹⁵⁶ Clodoaldo Bueno destaca a personalidade na movimentação do corpo diplomático do período ao tratar da supressão de legações. Cf. BUENO, Clodoaldo; CERVO, Amado. *História das Relações Exteriores do Brasil*. Brasília: Universidade de Brasília, 2011, p. 173.

¹⁵⁷ DORATIOTO, Francisco. “O Brasil no mundo” In SCHWARCZ, Lilia (org). *História do Brasil Nação*, vol. 3. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012, p. 139.

¹⁵⁸ Despacho de 7 de junho de 1892. AHI, DESPACHOS 1878-1899 210-1-13.

¹⁵⁹ Cf. BRASIL. *Legações e embaixadas do Brasil*. Brasília: FUNAG, 2022.

Iniciou sua carta congratulando o deputado mineiro por um discurso que fizera e apresentando suas vinculações com a altas estirpes do Império, como também suas credenciais monarquistas – o que denota muita coragem, ou insensatez, considerando a intensa luta política que ocorria no Brasil:

Os erros da monarquia trazendo a República não destruíram minhas convicções e lastimarei enquanto respirar que a liberdade não tivesse florescido do lado da ordem e do progresso com as instituições que nos davam crédito no mundo inteiro e asseguravam a um tempo e nosso poderio nacional e nossa união, que sinto abalada hoje com verdadeiro desespero. A pátria brasileira ficou consideravelmente comprometida pela mudança pelo menos prematura das nossas instituições seculares, de nós Portugueses da América.

Afirmou então que “depois do 15 de novembro” requisitou sua saída do serviço da Rússia, já que “eu não podia com força que dá a convicção pedir o reconhecimento da República”, até porque “esta achou-me delegado da monarquia e nunca dei motivo a desmerecer a confiança de quem se louvou na minha integridade”. Adiante, então, explicou o porquê de ter aceitado a missão que lhe fora confiada pelo ministro Serzedelo Correia, chanceler de fevereiro a junho de 1892:

Se voltei ao serviço agora foi porque um brasileiro grande e generoso das ideias que triunfaram entendeu que em mim palpita sempre um coração brasileiro, que é só o que se requer, além de habilitações intelectuais e bons costumes, para ser bom defensor no estrangeiro dos interesses pátrios. Coincidiu isto com ter o Sr. Serzedelo podido oferecer-me o posto junto à Santa Sé que nas atuais circunstâncias políticas melhor condizia com meus escrúpulos não impondo sacrifícios a meus sentimentos políticos, sem os quais a meu ver não há verdadeiro patriotismo.

Macedo deixava claro que a representação na Santa Sé era conforme seus sentimentos monarquistas, um estigma que seu antecessor fez questão, como vimos, de reiteradamente tentar retirar do posto. Afirmava que poderia defender os “interesses pátrios”, o que não significava, necessariamente, defender os interesses da República. Isso ficou evidente quando tratou da separação entre Estado e Igreja. Abertamente contrário à laicização, disse ao deputado mineiro:

Ousei dizer ao Governo que os homens que fizeram a república, brasileiros levados por outro sentimento, proclamaram, no momento em que as paixões estavam em ebulição, a independência dos dois poderes; mas consumir esta separação estava acima das suas forças. O Estado será o primeiro a sentir sua debilidade porque a força da razão é a

mais resistente e a religião peará a administração civil. Assim, a constituição neste ponto, como em muitos outros, terá que ser desfolhada pela regra de que o tempo não respeita o que não foi feito com sua concorrência. (...) A religião de Cristo que ensina a amar o próximo como a si mesmo é essencialmente democrática e é nisto muito mais sincera e verdadeira que a escola política que se apropriou da divisa, que outras não renegam: liberdade, igualdade e fraternidade. Tudo pois indica que o Brasil deve contrair aliança leal com a Igreja.

Finalizou dizendo que falaria de Badaró ao Santo Padre, “certo de que é já a simpatia que move-me [sic] a assinar-me de V.Ex.”.¹⁶⁰ Mal sabia Macedo que a simpatia não seria recíproca e que esta carta macularia a imagem do diplomata brasileiro perante os círculos políticos da República. Mais de ano depois, quando Badaró assumiu a legação, referiu-se a Macedo com absoluto desprezo.¹⁶¹

Para Teixeira de Macedo, assim, os interesses da Santa Sé e aqueles de sua pátria eram coincidentes. Considerando que a religião era fundamental para o progresso civilizacional do país, esforçou-se por fazer avançar o ponto de vista da Sé Romana em seus prolíficos ofícios ao ministério que, vale dizer, não forneceu instruções gerais de atuação ao diplomata. Em outras palavras, Macedo tornou-se antes defensor da Santa Sé junto ao Brasil do que o contrário. Interessantemente, o enviado brasileiro não fazia questão de esconder seus sentimentos ou de ser sutil. Assim ele narra seu primeiro encontro com o papa, em fins de julho de 1892:

Ajoelhado recebi a bênção do venerando Pontífice e beijando-lhe a mão retirei-me comovido. (...) Dali fomos seguindo os estilos, cumprimentar o S. Em. o Sr. Cardeal Rampolla, com quem já havia estado em visita particular, pela vantagem que eu tinha de ter sido colega de Sua Eminência em Madri e datar de então entre nós relações amistosas e despedidas de cerimônia.¹⁶²

¹⁶⁰ Carta anexa ao ofício de 23 de novembro de 1893. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/209 – 004 – 009.

¹⁶¹ “... o Macedo não merece nenhuma atenção de nossa parte” diria Badaró a Felisbelo Freire em 16 novembro de 1893. Também há referência a momentos de tensão quando Macedo transferiu a legação a Badaró: “Junto a este [ofício] a carta que enviou-me o Sr. Teixeira de Macedo acusando a notificação que fez-lhe por carta, a fim de evitar a reprodução de cena desagradável, como aconteceu quando fui-lhe entregar as suas revocatórias.” Ofício de 24 de dezembro de 1893. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/209 - 004 – 009.

Teixeira de Macedo encaixava-se perfeitamente na categoria daqueles que, segundo a crítica do republicano Serzedelo Correia, identificavam-se, no seu serviço, com o monarca e com as antigas instituições. Cf. Bueno, op. cit., p. 62.

¹⁶² Ofício de 25 de julho de 1892. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/209 - 004 – 009.

Mais adiante, em meados de agosto, escreveu um longo ofício acerca da comemoração de mais um centenário da chegada de Colombo à América. Ao fim de seu relato, sem qualquer relação direta com o tema, tomou a oportunidade para abordar a necessidade de a República brasileira aliar-se ao papado:

... o Papa (...) entende que deve hoje mais do que nunca desprezar as classificações sociais para não perder o apoio da raça latina opondo-se a suas aspirações, bem ou mal inspiradas segundo o ponto de vista donde são apreciadas, porque o poderio nacional é inquestionavelmente mais garantido sob a forma monárquica, como muitas vezes a própria liberdade o foi. Ora, sendo esta a conduta hodierna do Papado, **os países latinos e católicos organizados sob a forma republicana devem abrir os braços ao Chefe Supremo da Cristandade e procurar o seu maior apoio para a moralização da sociedade, que tanto nos nossos dias tem sido devorada.**

A República Brasileira, levada por outro sentimento, proclamou no momento em que as paixões estavam em plena ebulição, a independência absoluta da Religião e do Estado. Talvez se tenha excedido nesta resolução insuficientemente premeditada e discutida. **A independência absoluta da Igreja no Estado pode dar na sujeição muitas vezes do Estado à Igreja, ou então originar conflitos em que o Estado mais poderoso aparentemente se veja fortemente peado na sua ação.**

Está apenas a nova doutrina em começo de aplicação e já por todos os lados surgem dificuldades.

A religião é a máquina de polimento mais aperfeiçoada de que a sociedade humana tem conhecimento e é uma necessidade política porque na frase do grande orador sagrado francês é incalculável do que será capaz o bicho-homem no dia em que estiver convencido de que não tem que render ulteriores contas dos seus atos a um Juiz Supremo invisível a quem nada escapa.

(...) Assim pois ousou dizê-lo o Estado, entre nós brasileiros na quase totalidade católicos, é que mais cedo vi sentir a necessidade de uma concordata com a Santa Sé, e terá que promovê-la, embora procure dar-lhe outro nome no intuito de ater-se à Constituição original da República que o tempo terá de desfolhar porque ele não respeita o que foi feito sem sua concorrência. São estas as primeiras impressões que recebido procurando possuir-me dos interesses que o Governo do meu país houve confiar as minhas fracas luzes.¹⁶³

Ou ainda, de modo mais explícito num outro ofício: “a Igreja, defendendo seus interesses no Brasil, o faz para o proveito da própria República.”¹⁶⁴ Seus demais relatórios

¹⁶³ Ofício de 15 de agosto de 1892. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/209 - 004 – 009.

¹⁶⁴ Ofício de 3 de maio de 1893. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/209 - 004 – 009.

seguiram a mesma tônica, sempre relembrando a força espiritual da Igreja¹⁶⁵ e sua importância para o desenvolvimento ordenado de uma sociedade,¹⁶⁶ louvando o papa Leão XIII,¹⁶⁷ apontando as dificuldades da “raça latina” com a “democracia”,¹⁶⁸ relembrando a liberdade religiosa dos Estados Unidos e os bons corolários provenientes dela.¹⁶⁹ A todos esses ofícios, o governo brasileiro apenas acusou recebimento de modo protocolar.

Durante sua missão de pouco mais de um ano, Macedo teve de lidar com duas questões sensíveis. A primeira, levada a diante por sua própria conta, tratou-se do cardinalato e a segunda, a pedido do governo, acerca da movimentação no Arcebispado do Rio de Janeiro.

Em ofício reservado de 6 de novembro de 1892, o enviado brasileiro reportou-se ao ministro interino Custódio de Melo tratando do cardinalato. Iniciou o documento

¹⁶⁵ “A vida da Igreja não se mede pela das gerações nem mesmo pela das dinastias, porque para ela está escrito que seus triunfos não têm fim.” Ofício de 15 de novembro de 1892. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/209 - 004 – 009.

¹⁶⁶ “Se o Exército é uma garantia para a estabilidade das instituições, a religião na ordem moral não lhes proporciona menos amparo. A liberdade é um ideal dos mais sedutores, mas quem diz autoridade diz barreira, diz limite à livre ação. E, sendo a autoridade uma necessidade social, a liberdade tal como a democracia moderna a quer é uma utopia mais vezes explorada pelos ambiciosos indisciplinados que visam seus interesses e não da comunhão, os da pátria. A força material empregada só, sem a cooperação da moral religiosa, acaba necessariamente em tirania. A função da religião está pois indicada como necessária e a mais benfazeja na sociedade humana, sendo fora de dúvida que nenhuma apresenta maior perfectibilidade do que a de Cristo que deixou chefe visível na terra. Daí a necessidade nos países cristãos do mais perfeito acordo da autoridade civil com a Igreja.” Ofício de 15 de novembro de 1892. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/209 - 004 – 009.

“Todos os países que fruíram outrora os benefícios civilizadores do Cristianismo podem bater no peito e confessar que a anarquia que os devora provém de haverem querido abolir o ensino da moral fundada nos mandamentos da lei de Deus para garantir somente a sociedade por meio das leis repressivas do crime. A Igreja ainda é e sempre será seja qual for a sua forma o aliado de ação mais eficaz para todos os Governos. Desgraçado o país que persistir em negar esta verdade.” Ofício de 28 de janeiro de 1893. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/209 - 004 – 009.

¹⁶⁷ “Com o afastamento do Príncipe de Bismarck da cena política europeia parece que Leão XIII ficou único com papel saliente. É o político deste fim de século. Qual novo Dandolo, que eleito Doge de Veneza aos 85 anos pôde marchar de vitória em vitória até Constantinopla durante 15 anos de reinado ultra aventurado, Leão XIII parece predestinado a triunfar até que a Igreja recupere o lugar absolutamente compatível com a civilização e de que foi esbulhado por demais radicalmente.” Ofício de 15 de novembro de 1892. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/209 - 004 – 009.

¹⁶⁸ “Como vai sucedendo assaz geralmente nos países de raça latina a eleição popular mostrou mais uma vez ser neste reino [a Itália] uma utopia.” Ofício de 15 de novembro de 1892. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/209 - 004 – 009.

¹⁶⁹ “Não perde o Cardeal Rampolla a ocasião de repetir-me quanto está a Santa Sé satisfeita com a liberdade de ação de que goza nos Estados Unidos, e bem assim da reverência com que o Santo Padre é tratado pelo Governo daquela República que facilita quanto é possível aos altos dignitários da Igreja ali o livre e pacífico exercício das suas funções.” Ofício de 15 de dezembro de 1892. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/209 - 004 – 009.

mostrando sua aflição com a falta de instruções e a situação pouco clara de sua atuação diplomática em razão da laicização do Estado:

Tomo a liberdade de recorrer a esta rubrica para submeter a V.Ex. certas considerações a propósito das diligências que vejo-me forçado a fazer no interesse do nosso país em certas ocasiões e sobre as quais não tenho propriamente instruções. A situação em que a lei fundamental da República colocou o novo Governo em relação à Santa Sé faz-me sempre hesitar quando minha ação pelo menos officiosa pode influir nas decisões do Santo Padre quanto à direção dos negócios eclesiásticos na nossa pátria.

Macedo tinha razão ao apontar o caráter insólito da representação brasileira, já que não existia junto ao Papa representação diplomática de país laico, muito menos de maioria católica. A confusão do ministro era fruto da falta de clareza do próprio governo em ter uma representação junto à Santa Sé, algo que foi constantemente apontado pelos anticlericais no Rio de Janeiro.

Na sequência, o enviado brasileiro noticiou que “os jornais têm repetido que Sua Santidade cogita criar um Cardeal na América Latina”. Não se encontram entre os principais jornais da capital da República brasileira menções a esse rumor antes do ofício de Macedo ao ministro, nem mesmo n’*O Apóstolo*, que somente noticiou algo do tipo em 28 dezembro.¹⁷⁰ Assim, apesar de o diplomata não indicar quais jornais espalhavam o boato, é provável que se referisse a periódicos europeus, que frequentemente especulavam sobre esses assuntos. Ao informar-se sobre essa possibilidade, o ministro plenipotenciário dirigiu-se ao cardeal Rampolla para buscar a veracidade dos fatos e defender a pretensão brasileira. Entendia Macedo que não poderia ser “indiferente” a uma questão tão “apreciada por tão grande número de brasileiros”, que se sentiriam “vexados pelo menos no seu patriotismo se aquela distinção fosse concedida a nossos rivais no Continente Sul americano”. Informou ao Cardeal que não tinha instruções do governo sobre o assunto, mas “como católico não poderia ocultar-lhe o [s]eu entusiasmo” com a possibilidade de um cardeal brasileiro.

A resposta do cardeal foi a de que não havia no episcopado brasileiro “um prelado superior” que merecesse essa distinção depois que faleceu D. Macedo Costa em 1891, e

¹⁷⁰ O Apóstolo de 28 de dezembro de 1892. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=343951&pasta=ano%20189&pesq=cardeal&pagfis=13831>>. Acessado em: 19 de abril de 2021.

categoricamente afirmou que nenhum bispo sul-americano receberia a púrpura no consistório seguinte. O diplomata brasileiro continuou no assunto dizendo que “esperava que a Santa Sé não faria pela República Argentina o que antes ou simultaneamente deixasse de fazer pelo Brasil”. Por fim, Macedo pedia ao ministro no Rio de Janeiro que lhe dissesse se sua conduta tinha sido adequada ou não e como proceder caso “o Governo da República entend[er] como a mim me parece que a distinção de que se trata pode afetar de um modo qualquer o melindre nacional dos brasileiros católicos”.¹⁷¹ Esse ofício marca, do lado brasileiro após a República, o início das disputas pelo primeiro cardinalato da América do Sul, primeiro passo dado não pelo governo, mas autonomamente por seu representante diplomático.

O governo brasileiro manteve-se em silêncio depois disso, não se encontrando nem nos tomos de despachos ordinários nem no de reservados ou confidenciais resposta a essa comunicação. É crível supor que a instabilidade interna causada pelas tensões crescentes na República entre os setores da Armada e o vice-presidente Floriano Peixoto, somada às constantes trocas ministeriais desse período, tenha impedido o governo de se preocupar com uma questão de política de prestígio.

A movimentação do corpo eclesiástico em 1893 causou maior alvoroço e foi de grande importância para a elite dirigente, movimentando a Câmara dos Deputados e o Ministério das Relações Exteriores, mas também para a população da capital e de Recife. A questão surgiu após a elevação da diocese do Rio de Janeiro à categoria de arquidiocese, a segunda do país. A nova circunscrição eclesiástica da capital da República foi considerada muito importante pela Santa Sé para ser administrada por D. José Barros, conde de Santo Agostinho, o então bispo local. Em maio de 1893, a Cúria decidiu apontar, para o cargo de arcebispo, D. José Esberard, o então bispo de Olinda, cujo nome fora consultado para o Rio de Janeiro em 1891 quando Quintino Bocaiúva era ministro, conforme visto acima. A notícia pegou a população fluminense de surpresa e causou consternação a alguns membros da classe política. Isso porque D. José abraçou a República desde o início, era considerado “moderado e tolerante”¹⁷² e havia “sabido colaborar na parte que lhe compete para a ordem e a tranquilidade deste país”.¹⁷³ Por

¹⁷¹ Ofício reservado de 6 de novembro de 1892. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/209 - 004 – 009.

¹⁷² Expressão utilizada pelo deputado Tosta. Anais da Câmara dos Deputados, sessão de 6 de junho de 1893.

¹⁷³ Assim se refere o deputado Matta Machado. Anais da Câmara dos Deputados, sessão de 30 de maio de 1893.

outro lado, D. Esberard era considerado um “prelado político”,¹⁷⁴ vale dizer, era um conhecido monarquista, ligado a jornais católicos combativos, causando apreensão em certos membros da elite política num momento em que cresciam os temores de restauração.

Quando a notícia da substituição de D. José Barros tornou-se pública, o deputado Matta Machado manifestou-se sobre o assunto no plenário da Câmara dos Deputados. Afirmou que, desde a separação entre o espiritual e o temporal, o governo não tinha mais poder para se imiscuir nesses assuntos, mas que “nós tivemos o bom senso de compreender que as relações entre os dois poderes não deviam ser completamente anuladas tanto que por voto do Congresso conservamos uma Legação junto à Santa Sé”. Mais ainda, não havia quem não compreendesse “a importância capital que podem ter as relações entre o temporal e o espiritual para a paz e para a ordem pública, particularmente de um país eminentemente católico como é a República brasileira”. Continuou dizendo que respeitava a decisão do papa, mas que a situação se tornou uma ocasião “oportuna para que esta questão [a nomeação de membros da hierarquia] seja estudada e discutida de um modo conveniente aos interesses desta pátria”.¹⁷⁵ Apresentou na sequência um requerimento em que perguntava ao governo federal se havia informações acerca dos motivos que haviam levado a essa substituição. O requerimento recebeu os apoios necessários para ser acatado e passou a ser discutido em outras sessões.

No dia seguinte, foi Nilo Peçanha quem tomou a palavra na sessão legislativa sobre a questão. Afirmou que os católicos descontentes com a saída do bispo deveriam apelar ao papa por meio de uma representação, já que a separação entre o Estado e a Igreja impedia as autoridades governamentais de agirem, reafirmando, assim, sua linha mais purista acerca da laicização. O fato, contudo, deu-lhe azo para argumentar que a legação brasileira junto à Santa Sé era uma “inutilidade”, sendo necessária sua supressão. Ato contínuo, apresentou mais uma vez um projeto de lei com esse teor, que foi igualmente apoiado e aceito.¹⁷⁶

Essa questão eclesiástica deixou os parlamentares e a imprensa católicos e o governo em uma situação delicada. Os primeiros, ao estilo ultramontano, não

¹⁷⁴ Expressão utilizada no jornal *O Apóstolo*, em coluna de 31 de maio de 1893.

¹⁷⁵ Anais da Câmara dos Deputados, sessão de 30 de maio de 1893.

¹⁷⁶ Anais da Câmara dos Deputados, sessão de 31 de maio de 1893. Interessante destacar que Peçanha, quando presidente, não adotou qualquer medida nesse sentido.

questionavam a decisão papal, apesar de terem forte apreço pelo conde de Santo Agostinho. O governo, por sua vez, não desejava a alteração do *status quo*, fosse da legação, fosse do prelado, considerando que o bispo era visto como favorável à República, e a supressão da Legação daria munição aos descontentes.

No Parlamento, os deputados alinhados à Santa Sé tentaram evitar que o requerimento e o projeto avançassem, argumentando pela inconstitucionalidade do primeiro e pelo caráter impolítico do segundo. Destacaram-se, em particular, nesse sentido, os deputados Espírito Santo, Tosta e Badaró. O projeto de Peçanha não foi discutido, mas os pedidos de explicação sobre a saída do bispo foram adiante e chegaram à legação junto à Santa Sé em início de junho. Também foi enviada para Roma uma petição do povo fluminense pedindo a manutenção de D. José no cargo, assinada tanto por membros da elite quanto por cidadãos das classes populares.¹⁷⁷

A questão ensejou comunicações constantes por via telegráfica entre o ministério e seu funcionário no Vaticano, indicando preocupação do governo com a situação. O primeiro telegrama, enviado em 6 de junho, requisitava com “urgência” informações sobre se o Papa tinha obtido conhecimento sobre a petição dos deputados e que “disposição manifesta[va]”. Também confirmou que o ministro havia se encontrado com o internúncio para tratar de D. Esberard. Ao que indica a correspondência, Macedo foi pego de surpresa e não compreendeu o que lhe era requisitado. Respondendo por telegrama, cujo teor foi confirmado por ofício reservado, afirmou que não havia tratado da petição dos deputados com o Santo Padre por não ter recebido ordens expressas do governo nesse sentido. Pediu instruções e, de modo bem direto, afirmou que “estranhei a pergunta e bem assim que V. Ex. não me deixasse conhecer o que produziu a conferência com o Internúncio para eu ter uma primeira e segura ideia da opinião do governo na questão”.¹⁷⁸ Essa reclamação de Macedo deixa claro que estava isolado e sem acesso até mesmo a informações básicas para a consecução de seu trabalho. Possivelmente, o governo não confiava em sua gestão perante o Papa para fazer avançar os interesses do país, utilizando-o apenas para se comunicar formalmente com a Santa Sé, mas não para negociar.

¹⁷⁷ Petição de 4 de junho de 1893. AHI, Notas Recebidas, 289-2-10.

¹⁷⁸ Ofício reservado de 9 de junho de 1893. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/209 - 004 - 009.

Teixeira de Macedo, não tendo recebido as instruções requeridas, buscou interpretar a vontade do governo a partir da pergunta que lhe haviam feito. Seu entendimento foi o de que o ministério queria saber se outros canais haviam sido utilizados pelos deputados para alcançar o Papa. Aproveitou então uma conferência já marcada e perguntou ao cardeal Rampolla sobre o assunto e “soube de sua própria boca que o Santo Padre não tinha recebido tampouco por outro canal petição alguma relativamente aos bispos”. Continuou Rampolla afirmando que nenhuma providência poderia ser tomada sobre essa movimentação eclesiástica porque “as nomeações tinham passado por todos os trâmites e só esperavam a sanção do Consistório como mera formalidade oficial”. Por fim, acrescentou o Cardeal que o nome de D. Esberard já havia sido consultado anteriormente e a resposta fora a de que “era do agrado do Governo da República” já que “um predecessor de V.Ex. que a acolheu [a indicação] muito favoravelmente”.

A formulação do cardeal é opaca e exagerada. Não diz quem teria sido o “predecessor”, num contexto de grande rotatividade ministerial, e a expressão “muito favoravelmente” não condiz com a realidade. Três “predecessores” de Felisbello Freire trataram da nomeação de Mons. Esberard: Quintino Bocaiúva, Custódio de Melo e Paula Sousa. O primeiro, conforme já visto, não respondeu nem positiva nem negativamente à consulta vaticana. O segundo, num momento em que já não era mais o ministro das Relações Exteriores, foi questionado sobre o assunto quando se encontrava em reunião privada em que assistia ao internúncio e respondeu da mesma maneira que Bocaiúva.¹⁷⁹ Finalmente, sabemos que Paula Sousa assentiu ao nome de Esberard por informe de 1897 feito por Francisco Badaró, segundo o qual foi “por um erro ou descuido do Sr. Paula Sousa” que o nome do então bispo de Olinda foi aceito para a arquidiocese do Rio de Janeiro.¹⁸⁰ Percebe-se nesse ponto, por um lado, de que forma a instabilidade ministerial desses primeiros anos da República impediu a consecução de uma estratégia clara para

¹⁷⁹ O jornal *O Paiz* publicou a manifestação do secretário do Internúncio, Sr. Lustosa, afirmando que o nome de Esberard fora trazido à tona em reunião particular em que participava Custódio de Melo, então ministro da Marinha. O almirante teria reafirmado o princípio elencado por Bocaiúva de que não cabia ao governo manifestar-se sobre o assunto. Segundo Lustosa, a fala de Melo foi interpretada como a expressão do “pensamento coletivo do governo”. *O Paiz*, dia 2 de junho de 1893. http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=178691_02&Pesq=arcebispo&pagfis=7768

¹⁸⁰ Ofício reservado de 26 de janeiro de 1897. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209 - 004 – 010. Anos depois, em fevereiro de 1899, o cardeal secretário afirmou ao novo enviado brasileiro que o governo tinha se absterido de qualquer ingerência no assunto, mudando, então, o argumento utilizado. Cf. Ofício confidencial de 22 de fevereiro de 1899. AHI, Registro de Reservadas e Confidenciais 408-1-12.

questões que, anos antes, eram tratadas como rotineiras, e, por outro, como a diplomacia papal soube se aproveitar das circunstâncias.

Retornando dessa consulta, Macedo encontrou na Legação outro telegrama à sua espera, desta vez de deputados brasileiros. A curta comunicação dizia: “Não pedimos intervenção v. diretamente mas sim fineza fazer chegar Santo Padre nosso telegrama”. O telegrama referia-se indiretamente à resposta de Macedo ao governo, de que não havia tratado da questão com o Papado. A comunicação, contudo, foi ignorada pelo diplomata brasileiro, que nem se dignou a respondê-la por telégrafo “porque entregue ou não entregue [ao Papa] não podia produzir efeito algum”. Para o governo, Macedo respondeu no dia 7 de junho dizendo que “Petição não chegou Papa. Todo intervir tardio”.

A resposta não agradou o ministro Felisbello Freire que, no dia seguinte, pela manhã, novamente enviou telegrama com o seguinte texto: “O que desejo saber é se o Papa teve notícia petição deputados por outro canal que não o vosso e que impressão recebeu”. A insistência do governo demonstra certa expectativa acerca do comportamento papal. É crível supor que a nova gestão desejasse da Santa Sé uma alteração de rumos sem que tivesse de desmoralizar-se voltando atrás em palavra empenhada e, por outro lado, fornecesse munição a opositores intervindo diretamente em questão espiritual.

Para obter a resposta que desejava o ministério, Macedo enviou seu filho com uma carta endereçada ao Cardeal Secretário. Nela perguntava se poderia afirmar categoricamente que o Papa não recebera qualquer petição acerca do arcebispado do Rio de Janeiro, recebendo a confirmação de que de fato não recebera nada do tipo. Imediatamente escreveu ao governo que “Papa não recebeu petição por canal algum”.¹⁸¹

A resposta cabal parece não ter alcançado o Rio de Janeiro já que, à noite, nova comunicação chegou às mãos do ministro. A uma hora da manhã do dia 9 de junho, Macedo foi surpreendido com outro telegrama. Transparecendo forte irritação, Felisbello Freire enviou ao diplomata: “Tenha bondade ler com atenção meu telegrama e respondê-lo máxima urgência. Essa demora pela qual o tornarei responsável está demorando solução questão grave. Tenho sido claro redação telegramas”.

A questão grave a que se refere o ministro não foi tratada em outras fontes do ministério. Depreende-se que se trata das intensas discussões e mobilizações que a saída

¹⁸¹ Ofício reservado de 9 de junho de 1893. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/209 - 004 – 009.

dos bispos – Esberard de Olinda, Barros do Rio de Janeiro – causou no país, para além da atenção renovada de parte da elite acerca das relações entre o Estado e a Igreja, particularmente na adaptação do novo regime à realidade institucional de, oficialmente, não poder ingerir-se na burocracia eclesiástica. Alguns exemplos da acrimônia criada na sociedade brasileira pela substituição do conde de Santo Agostinho podem ser encontrados nos periódicos *O Paiz* e *Jornal do Brasil*. O primeiro adotou um tom moderadamente crítico à questão, dando espaço a opiniões divergentes, mas pontuando sua opinião favorável a D. José. Tão logo foi noticiada a mudança, iniciou uma coluna intitulada “O Bispo Diocesano”.¹⁸² Nela, foram tecidas críticas à Internunciatura no Brasil e à Cúria Romana. Foram noticiadas as ações dos fiéis católicos em favor do prelado fluminense, inclusive de outras circunscrições eclesiásticas fora de sua jurisdição.¹⁸³ Noutras seções, contudo, também noticiou as manifestações em Recife a favor de D. Esberard.¹⁸⁴ Na publicação mais ácida contra o então bispo de Olinda, intitulada *O incidente episcopal*, do dia 21 de junho, apresentou as prevenções contra as predileções do bispo à monarquia:

... não basta saber se o candidato é apto para as funções arquiépiscopais, é necessário ainda verificar se é apto para aquela arquidiocese. Ora, [se] é incontestável que, estando D. Esberard revestido dos dotes exigidos pela primeira condição (...) é inegável que S. Ex. não pode preencher a segunda condição, que é de suma importância, atentas as circunstâncias excepcionais, em que se acha a arquidiocese do Rio relativamente a S. Ex. (...) grandes e formidáveis obstáculos vêm encontrar D. Esberard em sua ação administrativa em um lugar onde deixou sulcos profundos e ainda fumegantes de suas lutas políticas na arena do jornalismo contra as instituições republicanas. Não se diga que S. Ex. está hoje reformado e que já ensarilhou as suas armas de combatente monarquista, entregando-se somente aos interesses espirituais das almas; porquanto lá mesmo no Recife, onde respira novos ares e está na convivência de um meio que lhe é estranho, é notório que sustenta e dirige um jornal, *A Era Nova*, declaradamente infenso às instituições vigentes.¹⁸⁵

¹⁸² A primeira coluna foi de 1º de junho de 1893. http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=178691_02&Pesq=O%20bispo%20diocesano&pagfis=7762

¹⁸³ Em 1º de junho, noticiou que a Câmara de Taubaté tinha, em sessão especial, manifestado “respeito ao virtuoso” bispo do Rio de Janeiro.

¹⁸⁴ No dia 7 de junho, na seção de “Telegramas” noticiou que “Domingo, à manifestação de apreço ao arcebispo Esberard concorreu considerável multidão, sendo designadas comissões secular e clerical a fim de dirigir ao papa um telegrama pedindo a conservação daquele prelado na diocese de Pernambuco [i.e., Olinda].”

http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=178691_02&Pesq=arcebispo&pagfis=7800

¹⁸⁵ *O Paiz* de 21 de junho de 1893. http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=178691_02&Pesq=arcebispo&pagfis=7949

Os redatores do jornal foram além e escancararam o busílis da questão. Não se tratava apenas do nome de Mons. Esberard, mas de como se deram as nomeações dele e de outros:

Uma nova conferência entre o Internúncio apostólico e o Sr. Ministro do exterior realizou-se ontem ao que nos consta sem uma solução definitiva para o assunto principal: o modo pelo qual foram feitas as nomeações do arcebispo e vários bispos das circunscrições religiosas do Brasil.¹⁸⁶

O *Jornal do Brasil*, por sua vez, adotou uma postura claramente hostil a D. Esberard e à medida tomada pela Cúria. Em coluna do dia 1º de junho, intitulada *O incidente religioso*, adotou o mesmo ponto de vista de Nilo Peçanha acerca da presença diplomática brasileira na Santa Sé, fez uma análise da diplomacia brasileira junto ao Papa e defendeu uma intervenção do legado brasileiro em favor de D. José, caso não em sua função oficial, então oficiosamente, como cidadão brasileiro:

As relações diplomáticas não se compreendem sem ao menos a reciprocidade da cortesia. Preteridas de todo em todo as aparências exteriores de benevolência por uma das partes, a nação desconsiderada não pode entreter uma representação inútil, comparsa muda e ridícula nas pompas de uma corte estrangeira. Apoiando a manutenção de uma legacia perante a cúria romana, obedecíamos os republicanos conservadores a um sincero pensamento de apaziguação entre as novas instituições e as tradições veneráveis da Igreja. Esse ato de reverência nacional ao pontificado estava pedindo alguma retribuição mais do que a obtida com a colação da tiara, na metrópole da República do Brasil, em um cabecilha da propaganda política da princesa pretendente. (...) nos parece que, sem quebra do princípio cardeal da constituição republicana em matéria religiosa, alguma coisa podia fazer mais o ministro brasileiro perante a Santa Sé. (...) A colaboração do nosso representante no Vaticano, pois, não na atitude exigente de emissário e uma potência reclamando perante outra, mas como natural expoente das impressões de seu país, apoiando com o seu crédito, com o seu tato, com a sua vigilância, com a dignidade social de sua posição, os reclames da família brasileira (...). Neste sentido, supomos que o governo deveria encaminhar as suas instruções, cooperando com o bom movimento popular despertado entre os crentes.¹⁸⁷

¹⁸⁶ *O Paiz* de 17 de junho de 1893.
http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=178691_02&Pesq=arcebispo&pagfis=7864

¹⁸⁷ *Jornal do Brasil* de 1º de junho de 1893.
http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=030015_01&pasta=ano%20189&pesq=&pagfis=31

Essas pequenos excertos e exemplos ilustram a gravidade da questão a que se referiu Felisbello Freire no telegrama anteriormente referido. As informações que desejava então obter de Macedo talvez pudessem subsidiar um curso de ação que visasse, eventualmente, a alterar a nomeação de Esberard. Sem confiar em seu funcionário, entretanto, o governo não o instruiu adequadamente, frustrando ambos.

Mais uma vez, o ministro plenipotenciário brasileiro viu-se surpreendido com a mensagem vinda do Rio de Janeiro. Em seu ofício de 9 de junho, escrito após a resolução desses contínuos diálogos telegráficos, disse não compreender a “queixa de V. Ex.”, levantando a hipótese de seus telegramas não terem alcançado o ministro, e reclamou do fato de que, em momento algum, recebeu instruções do que deveria fazer. Dando consecução ao telegrama da madrugada, marcou nova reunião com Rampolla e apresentou a questão, hipotética em natureza, acerca do que o papado faria caso tivesse recebido a petição dos deputados. Segundo sua narrativa:

Representante do Governo pareceu-me que eu não devia apresentar petição de alguns deputados, embora muito os respeite, sem autorização clara e positiva de V. Ex. À vista porém do último telegrama de V. Ex. em que vi uma insistência em saber o efeito que produziria a petição dos Srs. Deputados se tivesse sido entregue, procedi como o fiz acreditando haver assim bem interpretado o pensamento de V. Ex. Eis o teor com que respondi ao de V. Ex. acima reproduzido: “Acredito ter sido claro e leal. Não tendo recebido ordem governo para entregar petição mas desejando V. Ex. conhecer impressão do Papa mostrei-a ao Cardeal, que falou ao Papa. Ambos julgam a questão artificial (sic). Papa não mudará resolução mesmo porque considera Internúncio de acordo com o Governo.” Este telegrama foi inspirado na última conversa que tive com o Cardeal Rampolla depois daquele que precedentemente expedí, e devo ajuntar que a expressão artificial é do próprio Pontífice e não por mim achada para resumir seu pensamento.¹⁸⁸

Não houve, depois desse telegrama do dia 9 de junho, outra comunicação do governo dirigida a Macedo sobre o assunto, mas isso não significou o fim da articulação do ministério com a diplomacia vaticana, o que reforça a ideia de isolamento do enviado brasileiro. O ministro no Rio de Janeiro ainda se encontrou mais uma vez com o internúncio, no dia 21 de junho, conforme a notícia transcrita anteriormente. Isso não

¹⁸⁸ Ofício reservado de 9 de junho de 1893. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/209 - 004 - 009.

alterou a disposição e ânimo da Cúria, que se manteve resoluto no nome de D. Esberard e, ainda que o breve papal contendo sua nomeação tenha atrasado, não foi revertido.¹⁸⁹

Essa questão foi a última da carreira diplomática de Macedo. Seu derradeiro ofício, datado de 29 de junho, foi uma narrativa em defesa de sua atuação enquanto ministro plenipotenciário na Santa Sé. Em síntese, afirmou que não poderia ter realizado qualquer intervenção em favor do conde de S. Agostinho, já que a “a lei até me proíbe de intervir”, de modo que as acusações que circulavam contra ele, muitas das quais veiculadas nos jornais, eram injustas. Implicitamente acusou o governo de não o informar acerca das questões relevantes ao seu trabalho, afirmando que tinha conhecimento do que se passava no Rio de Janeiro pela imprensa e pela Secretaria de Estado do Vaticano, ou seja, pela diplomacia papal. Finalmente, fez uma defesa da Igreja contra as afirmações de que favorecia o movimento monarquista, dizendo que a Santa Sé respeitava as “instituições em vigor e nada tinha mais a peito do que marchar de acordo com os respectivos governos legislando cada um nos limites de suas jurisdições”.¹⁹⁰

O governo parece ter considerado que Macedo foi conivente com o revés na tentativa de manter o conde de Santo Agostinho no cargo. Depois das comunicações do início de junho, seguiu-se uma correspondência protocolar e, no dia 2 de agosto de 1893, o enviado foi demitido por via telegráfica e convocado à capital.¹⁹¹ Não recebeu explicações sobre sua saída e, quando recebeu suas revocatórias pessoalmente, protagonizou uma “cena desagradável”,¹⁹² possivelmente pela forma pouco usual e, no mundo diplomático, desrespeitosa com que foi dispensado. Macedo foi colocado em disponibilidade e nunca mais serviu seu país em posto diplomático.

Estava o governo correto na avaliação que fez da atuação de Teixeira de Macedo? De fato, abundavam elementos que favoreciam a visão de que o diplomata não era confiável ao novo regime. É crível supor que Badaró, amigo de Felisbelo Freire, tenha compartilhado a carta que recebeu do plenipotenciário, um trecho da qual foi transcrito anteriormente, em que expunha claramente suas visões políticas favoráveis à monarquia

¹⁸⁹ D. Esberard era benquisto na Cúria, a tal ponto que foi cotado para a púrpura, não sendo elevado à dignidade cardinalícia, segundo informação veiculada por Ferreira da Costa em 1899, por “suspeição notória” do governo para com ele. Cf. Ofício confidencial de 24 de janeiro de 1899. AHI, Registro Reservadas e Confidenciais 408 – 1 – 12.

¹⁹⁰ Ofício de 29 de junho de 1893. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/209 - 004 – 009.

¹⁹¹ Despacho de 2 de junho de 1893. AHI, DESPACHOS 1878-1899 210-1-13.

¹⁹² A expressão foi utilizada por Badaró em seu ofício de 24 de dezembro de 1893. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/209 - 004 – 009.

e críticas à República. Apesar disso, não se pode atribuir, à inação, à incompetência ou a maquinações do plenipotenciário, a transferência de d. Esberard ao Rio de Janeiro, como se tivesse sido orquestrada por monarquistas. A Santa Sé estava convencida de que o governo era favorável ao nome do bispo e, mais ainda, efetivamente tinha prevenções contra D. José. Isso ficou evidenciado quando, em 1897, D. Esberard faleceu e o governo tentou encampar o conde de S. Agostinho para o cargo. Mal havia expirado o espanhol, o ministério, sob comando do positivista Dionísio Cerqueira, enviou telegrama afirmando ser “muito conveniente [a] nomeação [do] conde S. Agostinho”. Nesse sentido se esforçou Badaró, mas em vão. A Cúria Romana mantinha as mesmas reservas de antes e a elas somou outras justamente por essa querela de 1893, como a “grande luta na imprensa” do Rio de Janeiro na ocasião e a falta de respeito que o bispo “dev[ia] à Santa Sé”.¹⁹³

Durante o período em que Arinos e Teixeira de Macedo estiveram à frente da Legação, o governo brasileiro entrou em um período de instabilidades graves, passou por trocas ministeriais contínuas, não foi capaz de articular diretrizes diplomáticas e perdeu o controle sobre a burocracia eclesiástica. A quebra das amarras regalistas, cujas consequências começaram a frutificar nesse momento, não serviu apenas à Igreja nacional, mas também, e poder-se-ia argumentar, principalmente, à cúpula dirigente do orbe católico. Apesar das “aparências exteriores de benevolência” para com as novas autoridades, como colocou o *Jornal do Brasil*, a Santa Sé não tardou em tomar as rédeas dos processos decisórios referentes a seu pessoal, passando a consultar antes seus bispos e seu internúncio que os poderes civis para decidir quem indicaria aos postos episcopais. Isso foi facilitado pela contradição existente do regime que não encontrava a *raison d'être* de sua legação junto ao Vaticano – a única República laica com representação junto ao papa.

3.2.5 A defesa da República em momentos de tensão e crise: a missão Badaró (1893-1894)

¹⁹³ Ofício reservado de 26 de janeiro de 1897. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209 - 004 – 010.

O contexto político brasileiro durante a missão de Macedo no Vaticano foi marcado por intensa instabilidade, impactando as relações com a Santa Sé. Para compreendermos a razão de ser da missão que substituiu a do diplomata monarquista, necessitamos fazer um breve retrospecto.

Retirando-se o primeiro presidente pelo uso de ameaça da força por parte da Armada, iniciou-se no Brasil um período histórico de intenso questionamento da legitimidade do governo. Os “deodoristas”, insatisfeitos com a queda de seu chefe, iniciaram diferentes movimentos para a derrubada de seu sucessor e para o expurgo daqueles que se lhe opuseram, tanto por ações “revolucionárias”, quanto pela luta política dentro da legalidade.¹⁹⁴

Os vários levantes e revoltas nos meses de dezembro de 1891 e de janeiro de 1892¹⁹⁵ prontificaram as lideranças civis a apoiarem o Vice-Presidente, temendo mais o retorno dos deodoristas que a verve autoritária do Marechal de Ferro. Assim, Campos Sales e Serzedelo Correia articularam no Senado e na Câmara, respectivamente, o encerramento das sessões do Congresso para dar maior liberdade de atuação ao Executivo.¹⁹⁶ Fracassando o movimento insurrecional, o movimento deodorista, a esta altura “liderado por militares e civis, atingindo maior profundidade”,¹⁹⁷ partiu para uma nova estratégia. A 31 de março de 1892, treze oficiais do alto comando das duas forças militares emitiram uma carta-manifesto dirigida a Floriano Peixoto, exortando-o a convocar novas eleições “como determina a Constituição Federal e a Lei Eleitoral”.¹⁹⁸ Os oficiais referiam-se ao artigo 42 da Carta de 1891, que afirmava: “se no caso de vaga, por qualquer causa, da Presidência ou Vice-Presidência, não houverem ainda decorrido dois anos do período presidencial, proceder-se-á a nova eleição.” O marechal no exercício do poder não cedeu à pressão, amparando-se legalmente no artigo 1º das disposições transitórias do mesmo texto constitucional que determinava, em seu parágrafo segundo, que “o Presidente e o Vice-Presidente, eleitos na forma deste artigo, ocuparão a Presidência e a Vice-Presidência da República durante o primeiro período

¹⁹⁴ Carone, op. cit., p. 68.

¹⁹⁵ Sublevação do encouraçado *1º de Março* (dez. 1891), tomada das fortalezas Santa Cruz e Lage (jan. 1892), tomada do poder no Rio Grande do Sul, Mato Grosso e São Paulo.

¹⁹⁶ Carone, op. cit., p. 70.

¹⁹⁷ Idem, p. 71.

¹⁹⁸ BRASIL. *Textos políticos da História do Brasil*, vol. 3. Brasília: Senado Federal, 1996, p. 268.

presidencial”.¹⁹⁹ Floriano, apoiado pelos setores jacobinistas do Exército e por elementos civis de São Paulo, como Bernardino de Campos, respondeu com dureza a 7 de abril de 1892, punindo alguns dos signatários da carta com demissão e outros com a reforma. Três dias depois, houve nova tentativa de insurreição no Rio de Janeiro, sob pretexto de homenagem a Deodoro, rapidamente debelada por Floriano, que decretou estado de sítio e usou a força contra os manifestantes, chegando a prender alguns deputados que estavam presentes. Ficou evidenciada nessa disputa a ausência de véu legitimador às facções políticas, fazendo precipitar a luta política em luta armada – situação que evoca a máxima de Clausewitz.

As lutas em torno do poder federal, no entanto, não eram as únicas a se desenrolarem no país nesse momento. No Rio Grande do Sul, as disputas faccionais foram ganhando contornos cada vez mais tensos entre aqueles favoráveis a uma constituição estadual de caráter parlamentarista, liderados, dentre outros, por Silveira Martins, e os positivistas gaúchos, liderados por Borges de Medeiros e Júlio de Castilhos, que defendiam um modelo mais centralizado na figura do presidente do estado. O início dos conflitos deu-se em junho de 1892, depois de sucessivos adiamentos de eleições para cargos estaduais e a constituição de dois governos paralelos, um liderado pelo general João Nunes da Silva Tavares e o outro por Júlio de Castilhos, esse último obtendo o reconhecimento e o apoio do governo federal.²⁰⁰ Essa guerra civil, conhecida como “Revolução Federalista”, ter-se-ia mantido com caráter meramente estadual não fosse sua articulação com a disputa de poder na esfera federal a partir de setembro de 1893.

A perseguição de Floriano a seus inimigos, somada à morte de Deodoro da Fonseca em agosto de 1892, aplacou temporariamente as ações contra o governo. O apoio do vice-presidente aos castilhistas, a sanha na perseguição aos liberais gaúchos, opondo-se a saídas negociadas, e o antagonismo crescente entre o Marechal de Ferro e o alto oficialato da Marinha precipitaram novas movimentações da oposição, alimentadas ainda mais por ambições pessoais de poder, como as que nutria o almirante Custódio de Melo. Assim, no dia 6 de setembro de 1893, depois de articulações entre oficiais da Marinha e elementos civis, incluindo deputados outrora perseguidos por Floriano, a Armada mais

¹⁹⁹ Cf. FRANCO, Afonso Arinos de Melo. *Rodrigues Alves: Apogeu e declínio do presidencialismo*, vol. 1. Brasília: Senado Federal, 2001, p. 173; p. 288. Essa é uma das razões pelas quais Peixoto nunca assumiu o título de Presidente da República, apesar de ter assumido a titularidade do posto, assinando os documentos como vice-presidente por todo o restante do mandato.

²⁰⁰ Carone, op. cit., p. 85.

uma vez se revoltou contra o governo em exercício, movendo vários de seus navios para executarem o bloqueio da capital federal. Em sua proclamação à nação, a Armada acusou o governo de cometer ilegalidades e de tirania, exigindo a pronta convocação de nova eleição. Floriano, apoiando-se no Exército, no castilhismo e nas forças políticas paulistas, decidiu resistir, iniciando-se uma guerra civil que se arrastou até o governo de Prudente de Moraes.

Nessa confusão política que prosseguia no Brasil, fortaleceu-se o movimento monarquista, visto como grave ameaça por setores da elite nacional e do Exército:

... uma série de fatores existentes ou que se criam com estas crises florianistas, beneficiam grandemente o movimento conspiratório. (...) procurados por oficiais da Marinha, líderes monarquistas veem na possível derrubada de Floriano Peixoto a ocasião, maior ou menor de um retorno ao poder (...) o que fazem os monarquistas é ajudar financeiramente o movimento que se prepara, sem mobilizar forças humanas que, no Rio de Janeiro, são escassas. O que conseguem é a promessa de Custódio de Mello de que “caso tivéssemos a vitória, se deveria fazer uma política larga, de conciliação e concórdia, chamando-se à administração do país todos os homens competentes, do antigo regime”.²⁰¹

É justamente nesse momento periclitante, de contestações contínuas ao regime de Floriano, após a nomeação de um bispo monarquista para a arquidiocese da capital e depois de sublevada a Armada, que chegou Francisco Coelho Duarte Badaró à Santa Sé, em outubro de 1893. O ex-deputado mineiro não tinha experiência diplomática prévia e serviu apenas neste posto, que ocupou por pouco mais de quatro anos.²⁰² Conhecia com profundidade a realidade eclesiástica nacional e chegou a publicar dois livros sobre o assunto, um sobre as relações entre o Estado e a Igreja no Império e na República e outro sobre os “conventos” no Brasil, este último entregue pessoalmente a Leão XIII.²⁰³ Era católico fiel aos preceitos de sua fé, mas, diferentemente de seu antecessor, era um republicano convicto. Sua ida para à Santa Sé respondeu à necessidade do governo de ter alguém de confiança junto à Cúria Romana, alguém sob o qual não pairasse a menor suspeita de adesão ao novo regime e ao chefe do governo legal, num contexto em que a

²⁰¹ Carone, op. cit., p. 102-103.

²⁰² BRASIL. *Legações e embaixadas do Brasil* – Brasília: FUNAG, 2021, p. 465.

²⁰³ BADARÓ, Francisco. *L'Église au Brésil pendant l'Empire et pendant la République*. Roma: Stabilimento Bontempelli, 1895.

_____. *Les Couvents au Brésil*. Roma: Imprimerie de Salvadore Landi, 1897.

ameaça de restauração ganhava mais força. Nas palavras de Afonso Arinos, Badaró “fora nomeado por motivos políticos, por sua fidelidade a Floriano Peixoto”.²⁰⁴

Diferentemente de seus antecessores, o novo plenipotenciário foi munido de instruções elaboradas tanto pelo próprio presidente da República, quanto por Felisbello Freire. A missão de Badaró tinha um objetivo precípua: a defesa do governo legal de Floriano Peixoto e da República contra a suposta conspiração monarquista que, na perspectiva do Rio de Janeiro, florescia “à sombra da Cúpula de S. Pedro”.²⁰⁵ Esse objetivo deveria ser cumprido por uma gestão mais enfática junto ao Cardeal Secretário e ao Papa. Essa missão de Badaró pode, assim, ser encarada como uma inflexão no relacionamento diplomático com o Vaticano desde o 15 de novembro de 1889: até o fim do governo do Marechal de Ferro, as autoridades republicanas adotaram uma postura pragmática no trato com o poder espiritual, abandonando o idealismo republicano laicista e as vacilações do início do novo regime. Essa postura, por sinal, conjuga-se com o movimento diplomático do governo Floriano para outras questões diplomáticas.²⁰⁶

É importante dizer que, desse momento até o fim do governo de Floriano, a desorganização ministerial, ao menos no que se refere às relações com o Vaticano, alcançou seu auge. Até a assunção de Prudente de Moraes, Badaró frequentemente obteve orientações e relatou muitas de suas ações a seu amigo Felisbello Freire, que deixou o cargo de chanceler em junho de 1893. A certa altura, chegou a afirmar ao ministro Cassiano do Nascimento – que chefiou a pasta entre outubro de 1893 e novembro de 1894 – que não poderia se referir às instruções que recebera de Floriano e de Felisbello, e orientou seu superior a “entender-se” com os ministros anteriores e com o próprio “Chefe da Nação”.²⁰⁷ O ex-deputado, por certo período, portanto, atuou de forma relativamente independente da hierarquia burocrática ministerial.

²⁰⁴ FRANCO, Afonso Arinos de Melo. *Amor a Roma*. Rio de Janeiro: Ed. José Olympio, 1982, p. 37. A substituição de agentes diplomáticos por figuras leais ao novo regime não ocorreu apenas na legação junto à Santa Sé, sendo, antes, uma questão debatida com vigor no início da República. Cf. Bueno, op. cit., p. 56-84.

²⁰⁵ A expressão foi utilizada por Badaró em seu último ano de serviço junto à Santa Sé, em ofício de 20 de julho de 1897. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209 - 004 – 010.

²⁰⁶ Conforme afirma Doratioto abordando as relações com a Argentina: “No governo Floriano Peixoto, o pragmatismo substituiu o idealismo na condução dos assuntos externos”. DORATIOTO, Francisco. “O Brasil no mundo” IN SCHWARCZ, Lília (dir). *História do Brasil Nação*, vol. 3. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2012, p. 140.

²⁰⁷ Ofício de 20 de dezembro de 1893. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/ 209 - 004 – 009.

Essa postura de Badaró reforma a hipótese de Bueno de que o Marechal foi o condutor da política externa no período, razão pela qual a rotatividade ministerial não teria impactado os rumos da diplomacia brasileira. Cf. Bueno, op. cit., p. 170.

Deve-se igualmente apontar que há uma diferença evidente entre os ofícios enviados a Cassiano do Nascimento e as cartas de caráter pessoal enviadas a Felisbelo Freire, fornecendo mais informações a esse último que ao primeiro. Apesar de ambos os documentos estarem reunidos em um só tomo no Arquivo do Itamaraty, seus contextos de produção foram diferentes, e mais contou para a elaboração da estratégia de relacionamento com a Santa Sé no governo Floriano a comunicação pessoal que os despachos emitidos. Finalmente, é relevante destacar que, embora as cartas de Badaró tenham sido preservadas nos tomos oficiais, nenhuma das respostas que recebeu o foram, de modo que apenas se pode depreender as orientações que recebeu de Freire pelas medidas que tomou.

Badaró apresentou suas credenciais ao Papa em outubro de 1893, momento em que subsistiam as trocas de tiros entre os revoltosos da Armada e o governo federal, ou seja, em momento de completa indefinição acerca dos rumos políticos do país – apesar da primeira intervenção das forças estrangeiras no acordo de 5 de outubro.²⁰⁸ Nesse contexto, pouco tempo após a chegada do novo plenipotenciário brasileiro, circularam rumores em um jornal italiano e noutro espanhol – o *Gazeta Turinense* e o *Imparcial de Madri* respectivamente– de que os bispos brasileiros

*se reunirán en breve para celebrar varias conferencias con el proposito de tomar acuerdos con respecto a la situación creada a la Iglesia Católica dentro de la república y a la actitud que conviene tomar en vista de la revolución que hoy divide al país.*²⁰⁹

Conforme anteriormente referido, outras reuniões do gênero já haviam sido realizadas sem qualquer interferência governamental, ao estilo da que resultou na primeira pastoral coletiva do episcopado brasileiro, em janeiro de 1890. A diferença estava no fato de que um posicionamento político dos bispos nesse momento poderia ter amplas proporções, considerando-se as conexões monarquistas com a Armada, somada à ida de Esberard ao Rio de Janeiro. Esses rumores, no entanto, causaram ainda mais alarde por dois elementos: a notícia provinda de Madri soava verossímil pelo fato de que o Cardeal Secretário Rampolla servira na capital espanhola tempos antes e mantinha contatos por lá; e, pior ainda, noticiavam os periódicos que “o S. Padre mandara o internúncio sondar a opinião para ver se a monarquia tinha possibilidades de voltar com

²⁰⁸ Carone, op. cit., p. 112.

²⁰⁹ Trecho do jornal o *Imparcial de Madri* anexo à carta confidencial de Badaró a Felisbelo Freire datada de 6 de novembro de 1893. OFÍCIOS 1889-1893/ 209 - 004 – 009.

o triunfo da revolta da Armada” e que “*las indicaciones para la celebración de esta conferencia han partido del Vaticano, juntamente con indicaciones sobre la política que debe serguirse*”.²¹⁰ Badaró, munido dos recortes dos dois jornais, encontrou-se com o Cardeal Secretário para obter informações sobre a política vaticana para o Brasil e ameaçou retirar-se caso se comprovassem verdadeiros esses rumores:

... fui visitar o Cardeal Secretário e mostrei a ele essas versões sobre a política do Vaticano em relação ao Brasil. Protestou Sua Eminência todo respeito do atual governo e disse que eram intrigas da imprensa. Eu disse terminantemente a S. Santidade, quando conversou sobre o Brasil, que a República era muito suscetível, e que eu era seu delegado. Servindo-me dessa frase, que fez carreira nos círculos do Vaticano, assegurei ao Cardeal que acreditava muito em sua palavra, mas que, se a S. Sé procedesse nos termos da notícia do Imparcial, que eu me retiraria in continenti de Roma, e que em Paris iria aguardar as ordens do meu governo. Afirmei a S. Eminência que não podemos admitir dúvida sobre a legitimidade do atual governo brasileiro, e que qualquer demonstração em contrário era ato de hostilidade.²¹¹

Esse relato de Badaró em carta a Felisbello Freire – que, por sinal, não se encontra presente em ofício para Cassiano do Nascimento – mostra a postura que o novo ministro plenipotenciário pretendia adotar. Seu posicionamento somente encontra paralelo anterior nos anos regenciais, quando os enviados brasileiros foram igualmente enérgicos por ocasião da recusa papal em apontar o padre Antônio de Moura para o cargo de bispo do Rio de Janeiro. Desde que o cargo de ministro plenipotenciário foi reinstituído para o Vaticano em 1874, nenhum diplomata brasileiro ameaçou terminantemente retirar-se da Santa Sé, tanto o menos sem instruções claras do ministério – caso diverso da década de 1830. Interessantemente, o próprio ex-deputado deixou clara a autonomia com que agiu nessa matéria e a diferença de sua atuação comparativamente a seus antecessores ao afirmar no mesmo documento:

Creio que ando bem manifestando-me assim. Sei que não é o melhor meio para obter títulos para os nossos patrícios e nomeações para o clero nacional, como fizeram meus antecessores; mas eu não vim aqui para fazer tráfico de condecorações (Tenho em meu poder cerca de quarenta pedidos de deputados e senadores para arranjar títulos de Monsenhor para gente de seus Estados!!!)²¹² (Grifo meu).

²¹⁰ Anexos à carta confidencial de Badaró a Felisbello Freire datada de 6 de novembro de 1893. OFÍCIOS 1889-1893/ 209 - 004 – 009.

²¹¹ Carta confidencial de Badaró a Felisbello Freire datada de 6 de novembro de 1893. OFÍCIOS 1889-1893/ 209 - 004 – 009.

²¹² Idem.

Segundo a ilação de Badaró, seus antecessores, e é provável supor que sua crítica recaísse principalmente sobre Macedo e Arinos, não tinham adotado uma postura mais determinada em favor do governo brasileiro para obter essas honrarias vaticanas bem-avaliadas no cenário político-social brasileiro. Ele, que não era da carreira diplomática e, a rigor, não necessitava nutrir benquerenças políticas para avançar nessa profissão, tinha maior liberdade, pode-se dizer, para adotar postura mais firme. É necessário destacar dessa narrativa, por fim, a maneira pela qual Badaró caracterizou-se no diálogo tanto com o Papa quanto com o Cardeal Secretário. O plenipotenciário afirmou ser delegado da República, uma República, aliás, “suscetível”.²¹³ Essa maneira de se descrever contrasta claramente com a de Macedo: esse último entendia-se representante do país, razão pela qual afirmava poder servi-lo no posto diplomático, e não do regime político existente. A formulação passou a mensagem ideologicamente clara não apenas para o Papa e para o Cardeal Secretário, mas também para os demais “círculos do Vaticano”.²¹⁴

Nove dias depois da elaboração dessa carta, comemorava-se mais um ano da instauração da República. Badaró decidiu realizar uma cerimônia na legação em honra ao novo regime e, para tanto, convidou vários “patricios” brasileiros em Roma para comparecerem. A festa parece ter sido elaborada com dois objetivos: fortalecer a imagem do governo republicano e colocar à prova as lealdades ao regime, particularmente dos religiosos brasileiros que se formavam no Colégio Pio Latino-Americano, instituição “destinad[a] a preparar bispos para a América do Sul”.²¹⁵ O convite, no entanto, foi rechaçado por todos os padres brasileiros que estudavam no dito colégio, que se escudaram em resposta do reitor de que não poderiam comparecer. A experiência lançou profundo desânimo em Badaró. O plenipotenciário não viu com bons olhos a recusa, entendendo-se tratar de uma tomada de posição contra a República brasileira:

Ontem reunindo nesta Legação os poucos brasileiros aqui residentes (o [Barão de] Tefé fugiu ontem cedo para Paris e o Macedo não merece nenhuma atenção de nossa parte) para festejar a proclamação da República, experimentei mais uma vez a hostilidade da minha gente à República! (...) fiz um convite oficial a esses moços [do Colégio Pio Latino-Americano], que são todos padres já e obtive a resposta junta que não abona os seus créditos literários e prova má vontade

²¹³ O vocábulo deve ser entendido aqui no sentido de “que se sente ofendido com facilidade; melindroso”.

²¹⁴ Carta confidencial de Badaró a Felisbelo Freire datada de 6 de novembro de 1893. OFÍCIOS 1889-1893/209 - 004 – 009.

²¹⁵ Carta confidencial de Badaró a Felisbelo Freire datada de 16 de novembro de 1893. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/209 - 004 – 009.

ou receio de tomar partido. Em casa de outros ministros americanos os estudantes de seus respectivos países comparecem; na casa do ministro brasileiro não quiseram vir!! (...) Ando muito descontente com os meus padres, porque agora que ouviram falar em restauração no Brasil, e cá não se fala noutra coisa, nem tem coragem de pronunciar o nome do nosso governo! (...) A sedição veio nos colocar em posição pouco forte diante do formidável poder do Vaticano.²¹⁶

Badaró então finalizou a carta, destinada a Felisbello Freire, afirmando que aguardava “ordens suas para operar” e que seu “amigo” deveria saber a verdade para “orientar convenientemente o governo”, ilustrando, uma vez mais, a estrutura paralela de poder a que respondia. O plenipotenciário, em pouco mais de um mês em seu posto, já havia se deparado com duas situações que apenas reforçavam sua percepção de que grupos no Vaticano atuavam para favorecer a restauração monárquica, o que, somados a outros eventos, abalou até mesmo sua fé.²¹⁷

Não se passaram duas semanas dessa última carta e Badaró voltou a escrever a seu amigo no Rio de Janeiro. A correspondência, escrita a 28 de novembro de 1893, foi a mais grave escrita pelo ex-deputado mineiro. Lançou acusações sérias contra o Vaticano e contra o reino italiano, afirmando que se aproximava uma “tempestade forte” vinda da península. Denunciou tanto a simpatia do Vaticano pelos revoltosos da Armada quanto a atuação pessoal do internúncio, responsabilizando-o por enviar notícias “disparatadas” do Brasil com o fito de manchar a reputação do governo:

Do lado do Vaticano simpatiza-se absolutamente com o Contra-Almirante Melo e deseja-se ardentemente o seu triunfo. O homem que o V.[aticano] tem aí é, no próprio dizer deles, a melhor peça (...) para as manhas diplomáticas e o que se lá manda dizer a respeito do governo do Marechal é sempre desfavorável. Fez, creio, relações estreitas com o contra-almirante (...) e daí as simpatias. Um cardeal (...) disse que estavam no Vaticano muito bem-informados do que era o governo do Brasil, que na atualidade era presa de uma coterie de baixa esfera, mas que esperando a volta de melhor gente! (...) Sabe o meu amigo [como] são disfarçados estes homens; pois nem assim podem ocultar os seus desejos de ver triunfar a sedição!

²¹⁶ Carta confidencial de Badaró a Felisbello Freire datada de 16 de novembro de 1893. OFÍCIOS 1889-1893/ 209 - 004 – 009.

²¹⁷ Segundo ele afirmou menos de duas semanas depois: “como político e como brasileiro ganhei em vir em missão diplomática ao Vaticano, mas como crente perdi muito! O reino desta gente é quase todo deste mundo!” Carta reservada de Badaró a Felisbello Freire datada de 28 de novembro de 1893. OFÍCIOS 1889-1893/ 209 - 004 – 009.

Considerando que o Vaticano não possuía nem tropas nem marinha para auxiliar os sediciosos, qual poderia ser o temor de Badaró e o motivo de sua exasperação? A resposta está, mais uma vez, no poder moral da Santa Sé para chancelar a atuação dos revoltosos e, portanto, de impulsioná-los; e, por outro lado, de tornar mais difícil o governo em exercício ao deslegitimá-lo. A preocupação do enviado brasileiro é com os efeitos que uma Igreja sem qualquer controle governamental teria sobre a população brasileira num contexto de caos institucional e quando vicejavam, na imprensa católica, críticas contínuas ao regime republicano e ao chefe de Estado.

Na sequência, criticou acidamente, e mais uma vez, todos os seus antecessores e, com manifesto desalento, a existência da legação que dirigia e que, por diversas vezes, defendera na tribuna parlamentar:

Dizem-me tudo porque sou o católico que mais serviços lhes prestou no Brasil novo; mas rechaço essa política e asseguro ao meu amigo que os meus antecessores aplaudiam-na e se encarrega[vam] mesmo de fazer propagá-la no Brasil (...). O ministro que não abdicar todo sentimento de patriotismo não pode ser bem tratado aqui. É preciso mentir ao governo para agradar a esta gente. Eu prefiro abandonar o posto a condenar-me a não dizer-lhe (sic) tudo como um dos melhores conselheiros do Marechal. Esta Legação é uma inutilidade política! É uma sinecura para os homens que a procuram como meio de vida. Fique meu amigo certo de que se não modificarem aqui esta política, que é mesmo espécie de protetorado, eu pedirei do meu amigo para dar-me outro posto.²¹⁸

Nesse ponto, o ministro plenipotenciário brasileiro lançou luz mais uma vez acerca da disputa de lealdades que existia nesse período, algo que já mencionamos noutras ocasiões. É ponto pacífico na historiografia destacar a construção da identidade nacional no século XIX tanto no Brasil quanto no restante do mundo ocidental. Em geral, aponta-se como a lealdade à nação sobrepôs-se àquela das *pátrias*,²¹⁹ mas nem sempre se recorda que essa *construção* implicou também *destruição*, nas nações católicas, do sentimento de

²¹⁸ Muito diversa apreciação sobre o trabalho na legação foi feita em 1903 pelo enviado Bruno Chaves: “É engano supor-se que nesta chancelaria não há quase trabalho; ao contrário, o há e muito; é um trabalho avisado, muito ponderado, em geral de caráter reservado e que precisa de grande constância e assiduidade prudente para dar resultado; ele não está talvez muito em evidência, mas existe. (...) Além disso, a política do Vaticano é toda especial; há muitos empregados em postos importantes, além dos cardeais de cúria e respectivas cortes, com quem é necessário entreter relações amistosas tanto quanto as de representação para melhor desempenho da missão que me está atualmente confiada”. Ofício reservado de 31 de julho de 1903. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

²¹⁹ JANCSÓ, István; PIMENTA, João P. “Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)” IN MOTA, Carlos Guilherme (org.). *Viagem incompleta. A experiência brasileira (1500-2000)*. São Paulo: Editora Senac, 2000, p. 127-176.

pertença universal à comunidade dos fiéis, isto é, da adesão, em primeiro lugar, ao papel de batizado e de “súdito” do Vigário de Cristo. O elemento que aqui destaca Badaró não era um problema enfrentado apenas pelos burocratas que serviam no Vaticano, mas, em geral, por todos os católicos. Noutras palavras, é-se antes católico do que brasileiro, ou o contrário? Ora, no contexto em que o país enfrentava uma guerra civil em que ambos os lados alegavam lutar pela nação e encontravam-se empatados no campo de batalha, outros princípios legitimadores tinham forte capacidade de influenciar a sorte do país.

Nos parágrafos finais, Badaró mais uma vez destacou o temor da reação e expôs o desgosto que experimentava ao lidar com a Cúria:

A notícia da proclamação da monarquia [sic] aí foi uma alegria para toda Itália! O Macedo recebeu muitas felicitações!! (...) O brasileiro sofre muito aqui na Europa atualmente: há uma verdadeira corrente contrária à República do Brasil em todos os círculos diplomáticos, onde só se diz – O ditador do Brasil! referindo-se ao nosso Marechal. Eu detesto esta canalha e os tolero contrafeito, mascarado numa pesada máscara de civilidade.²²⁰

A insólita afirmação de Badaró acerca da “proclamação da monarquia”, antes mesmo da adesão de Saldanha da Gama à revolta – o que se deu apenas em dezembro –, parece referir-se a rumores nesse sentido que circularam na Europa, como o que publicou o *Times* da Inglaterra no dia 14 de novembro, e noticiou o *Paiz*, no dia seguinte: “Vimos ontem um telegrama expedido de Londres em que se lê o seguinte: ‘telegrafa o correspondente do *Times*, no Rio de Janeiro, que no dia 7 resolveram os chefes revoltosos restaurar a monarquia’”.²²¹ O suposto evento do dia 7, contudo, não foi noticiado nem pelos jornais simpáticos à Revolta, como *O Apóstolo*, nem pelo próprio *O Paiz*, abertamente favorável a Floriano. As congratulações a Macedo em face dos rumores fortaleceram no espírito do plenipotenciário a sensação da existência de uma cabala favorável à restauração monárquica presente no Vaticano.

Nesse mesmo tom preocupado, Badaró dirigiu um ofício ao ministro a 7 de dezembro, o primeiro desde outubro, quando narrou seu encontro com o papa. Nessa comunicação, o ex-deputado informava que mais uma vez havia procurado o cardeal

²²⁰ Carta reservada a Felisbela Freire de 28 de novembro de 1893. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/ 209 - 004 - 009.

²²¹ O *Paiz* de 15 de novembro de 1893. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=178691_02&pasta=ano%20189&pesq=monarchia&pagfis=8690> Acessado em 21 de abril de 2021.

Secretário sobre rumores acerca de uma reunião episcopal para tratar de “política interna do país”. A resposta foi a mesma de antes, qual seja, de que a política da Santa Sé não era favorável a tal tipo de procedimento. Finalizou expondo a Cassiano do Nascimento o que já apontara anteriormente a Freire:

A opinião no centro do Vaticano é inteiramente contrária à nossa forma de governo. O Brasil, que apesar de ser muito guerreado nesse continente, é considerado nação de primeira ordem, tem passado aqui como um abandonado, de cuja defesa ninguém se encarregava! Digo a V. Ex. com pesar, mas é preciso que o diga: até hoje a república brasileira esteve julgada no Vaticano por meio de reticências, quase sempre autorizada por meus antecessores.²²²

A primeira comunicação oficial relevante dirigida do Rio de Janeiro para a Santa Sé foi feita 5 dias depois deste ofício, ou seja, sem que o ministro tivesse tido acesso a ele. No dia 12 de dezembro, Cassiano do Nascimento escreveu uma carta reservada (e não um despacho) para Badaró após Felisbello Freire mostrar-lhe as cartas dos dias 6 e 16 de novembro – é razoável supor que a carta de 28 de novembro também não tivesse alcançado seu destino. Interessantemente, o chanceler não deixou transparecer qualquer irritação ou preocupação com os eventos narrados. Segundo sua análise, o governo pontifício “decerto não ignora que a ideia de restauração nenhuma probabilidade tem de sucesso, porque é repelida pela grande maioria da Nação”. Assim, não tinha receio de “que ele [o governo pontifício] direta ou indiretamente hostilize a República”. Por fim, afirmou que “a questão do arcebispado [do Rio de Janeiro] está concluída e assim achasse V.E. livre de dificuldades para fazer, e é o que por ora nos convém, quanto puder para conseguir que a Santa Sé não contrarie os nossos interesses”²²³ – sem informar, contudo, quais interesses seriam esses. A despreocupação do ministro brasileiro salta aos olhos, tanto o mais quando se considera a datação do documento. Apenas cinco dias antes, Saldanha da Gama havia se unido aos demais revoltosos da Armada, e a sorte das armas do governo não ia bem, fracassando em seu avanço para o Sul, em novembro de 1893.²²⁴ A comunicação demonstra a heterogeneidade do ministério de Floriano, que acomodou disparatados grupos sem “unidade de vistas” numa aliança instável. Considerando, no entanto, a forma como o marechal concentrou poderes em si na condução dos mais

²²² Ofício reservado de 7 de dezembro de 1893. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/ 209 - 004 – 009.

²²³ Carta de Cassiano do Nascimento a Francisco Badaró de 12 de dezembro de 1893. AHI, DESPACHOS 1878-1899 210-1-13.

²²⁴ Carone, op. cit., p. 116.

diversos assuntos governamentais e manteve comunicação separada com Badaró, não é improvável que o impacto de Cassiano do Nascimento tenha sido reduzido.

De dezembro de 1893 até abril de 1894, as comunicações oficiais de parte a parte minguaram e tornaram-se protocolares. Nada de relevante nas relações entre o Brasil e a Santa Sé foi tratado nos ofícios e despachos desse período. Uma hipótese para explicar esse apagão nas comunicações poderia ser a aplicação, por Badaró, da perspectiva leniente de Cassiano do Nascimento a essas relações. Por outro lado, parece mais factível que o ministro plenipotenciário tenha continuado a se comunicar com Freire e com o vice-presidente sem que suas correspondências tenham sido arquivadas. Nesse ínterim, a situação interna do país passou de “crítica”²²⁵ para a ascendência do governo legal sobre os revoltosos tanto da Armada quanto do Rio Grande do Sul, que haviam se unido no final de 1893. Em meados de 1894, ainda que resistissem alguns maragatos no Rio Grande do Sul, o país encaminhava-se para a pacificação sob a firme égide do governo do Marechal de Ferro.

O encaminhamento da vitória das forças legalistas, e, é permitido supor, a atuação do plenipotenciário brasileiro, ensejaram mudanças na política vaticana em relação ao Brasil, o que propiciou, por sua vez, a superação das tensões criadas desde que Badaró assumira a Legação. Em 2 de julho de 1894, o Papa dirigiu-se diretamente ao clero brasileiro por meio da Encíclica *Litteras a Vobis*. Nesse documento, cujo objeto principal referia-se à “formação do clero nos seminários”, Leão XIII abordou a questão da obediência às autoridades civis:

E também não vos passe despercebido, veneráveis irmãos, qual influência tenha tido, principalmente nesses tempos, no bem e no mal, os jornais e escritos semelhantes difundidos entre o povo. Portanto, que não esteja entre as últimas preocupações dos católicos combater em defesa do nome cristão também com essas armas, **respeitando sem dúvida na maneira devida a orientação dos bispos e com todo respeito que deve ser atribuído à autoridade civil.** (...) sem violar o direito das leis civis, é necessário que todos juntos se esforcem por eleger com o sufrágio geral pessoas tais que unam ao amor pelo Estado o zelo provado pela religião. **Isso acontecerá tanto mais felizmente se todos singularmente forem obedientes à suprema autoridade que governa o Estado** e perseguirem unânimes e constantes as coisas que nós recentemente estabelecemos na carta encíclica sobre a constituição cristã das sociedades.²²⁶ (Grifo meu)

²²⁵ Idem, *ibidem*.

²²⁶ LEÃO XIII. *Documentos de Leão XIII*. São Paulo: Paulus, 2005, p. 577-578.

A Encíclica foi muito bem-vista por Badaró e parece ter removido várias das prevenções que ele havia nutrido nos primeiros meses em que esteve à frente da legação. Em 10 de agosto, analisou a publicação em um ofício a Cassiano do Nascimento:

A S. S. está hoje, depois da vitória do governo contra os rebeldes, convencida da estabilidade da forma republicana no Brasil, e tem como definitiva a integralização do continente americano sob o mesmo regime político. Disse-me [o papa] que fará o Brasil o centro da ação relativamente a política da América meridional. Confesso a V. Ex. que será mais um título de glória para o nosso país, que verá (...) mais uma vez afirmada a nossa supremacia moral e política. (...) A Encíclica dirigida ao clero brasileiro está escrita em termos muito hábeis. Além de recomendar obediência e respeito ao governo do país, aconselha ao clero que tome parte na vida pública.²²⁷

Ainda que a Encíclica do Papa não tenha alterado oficialmente a postura da Santa Sé, já que o Pontífice se referiu à *Immortale Dei* de 1885, foi importante pelo público-alvo e pela data de edição. Mandar, em específico, os bispos e os fiéis do Brasil obedecerem ao governo ganhava caráter de ordem mais enérgica que a emissão de um documento para todo o orbe católico; e mais, dava às autoridades estabelecidas o argumento moral máximo contra aqueles que se mantivessem intransigentes em oposição ao regime republicano. Assim, em meados de 1894, o governo Floriano Peixoto não apenas fortalecia a ordem vigente internamente pelo uso da força, mas também conseguia consolidar a República moralmente com o apoio definitivo da Santa Sé ao regime. Esse elemento das relações com o Vaticano, portanto, traz mais uma faceta à “consolidação” da República realizada pelo Marechal de Ferro.

Por força das circunstâncias, Badaró não ficou restrito apenas à defesa da República. No ano final do mandato de Floriano, ressurgiu a questão do cardinalato. Em duas ocasiões, o plenipotenciário noticiou ao Rio de Janeiro o rumor de que a Santa Sé intentava criar um cardeal para a América do Sul e que seriam os argentinos a receberem a honraria. Na primeira comunicação, em 22 de maio de 1894, depois de noticiar o rumor, questionou o governo se seria “conveniente deixar correr à revelia este negócio” já que, em sua análise, a posição brasileira era a “de primeira nação da América do Sul”.²²⁸ Sem

²²⁷ Ofício de 10 de agosto de 1894. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209-004-010.

²²⁸ Ofício de 5 de maio de 1894. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209-004-010.

receber resposta do ministério, novamente questionou Cassiano do Nascimento em 10 de agosto, informando as movimentações argentinas pela púrpura cardinalícia:

A Argentina acaba de restabelecer sua Legação junto à Santa Sé, conforme sou informado, talvez com o propósito de obter aquilo que há tanto tempo deseja, isto é, a nomeação de um cardeal argentino. A este propósito peço instruções a V.Ex., pois sei que o Embaixador de Espanha advoga aqui a causa dos nossos vizinhos e é homem de grande valimento junto à Santa Sé. Nutro esperanças que a intervenção do Brasil neste negócio impedirá a realização do desejo dos nossos vizinhos.²²⁹

A prevenção de Badaró contra os argentinos seguia, vale dizer, o estilo pragmático de Floriano Peixoto de contenção da Argentina, apesar da benquerença entre os dois países nos primeiros anos de existência da República brasileira.²³⁰

A resposta ao pedido de instruções feito por Badaró foi insólita, principalmente considerando-se a história do período monárquico. Cassiano do Nascimento, em fase final de governo, decidiu empurrar a decisão para seu sucessor.²³¹ Como comparação, é adequado relembrarmos o episódio de 10 de março de 1888, quando Cotegipe, dias antes de perder o poder, decidiu orientar seu plenipotenciário acerca do que fazer em relação à grave questão da escravidão. Aqui, o ministro abdicou de instruir seu subordinado meses antes da posse de seu sucessor. Isso pode ser explicado, em parte, pela inexperiência e inabilidade do gestor, mas também pelo fato de que o governo se encontrava gasto. Assim, a responsabilidade por negociar a púrpura brasileira caberia, dali em diante, aos governos civis.

3.2.6 “Vos abstenhais absolutamente”: o acanhamento diplomático do governo Prudente de Morais (1894-1898)

A instalação de Prudente de Morais na presidência da República causou alívio à elite oposicionista diante do projeto ditatorial dos jacobinos florianistas.²³² Os civis

²²⁹ Ofício de 10 de agosto de 1894. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209-004-010.

²³⁰ DORATIOTO, Francisco. “A política externa da Primeira República” IN DELGADO, Lucília; FERREIRA, Jorge (Org.) *O Brasil Republicano*, vol. I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018, p. 277. Doratioto, op. cit., “O Brasil no mundo” ..., p. 140.

Doratioto, op. cit., *O Brasil no Rio da Prata* ..., p. 71.

²³¹ Despacho de 21 de agosto de 1894. AHI, DESPACHOS 1878-1899 210-1-13.

²³² Carlos Magalhães de Azeredo, notoriamente simpático ao regime monárquico e opositor ao governo de Floriano, em suas memórias, escritas em fins de sua vida, narrou da seguinte maneira a passagem do poder:

retornavam ao comando do país, liquidando com o interregno militar desde 1889. Os desafios para o novo governo, contudo, eram grandes: a guerra continuava no Sul, os problemas econômicos da União e dos estados eram graves e subsistiam ameaças de grupos contrários ao regime civil. A seu favor, o novo chefe de Estado contava com maior força moral e com o apoio dos principais grêmios e lideranças do Brasil, a começar pelo Partido Republicano Paulista,²³³ o que lhe deu condições para formar um governo mais estável, segundo era seu desígnio.²³⁴

A estabilidade do governo pode ser percebida pela durabilidade do ministério, tendo seu grupo ministerial sido alterado poucas vezes. No caso da pasta das Relações Exteriores em particular, durante o mandato de Prudente de Moraes, houve apenas dois ministros indicados, Carlos de Carvalho (1894-1896) e Dionísio Cerqueira (1896-1898). Outro traço distintivo de “normalidade institucional” – vale dizer, de construção da normalidade depois de anos convolutos – foi a retomada das comunicações oficiais dentro da organização burocrática, encerrando-se os anos de comunicações extraoficiais ou de centralização das decisões apenas no presidente da República, típicos do governo de Floriano Peixoto.

A mudança de governo, se positiva e propositiva para vários aspectos da política brasileira, significou, contudo, afastamento das questões vaticanas durante todo o mandato de Prudente de Moraes. Mais uma vez, o governo republicano retraiu-se nas relações com a Santa Sé. A nova postura ficou evidenciada logo nas primeiras comunicações realizadas entre Carlos de Carvalho e Badaró.

Em 1º de fevereiro de 1895, o ministro plenipotenciário brasileiro enviou um ofício pedindo instruções “para agir nos negócios particulares que cidadãos brasileiros cometem à Legação”. Sua narrativa fornece um mergulho nas questões comezinhas com

“Lembrarão muitos ainda a ansiosa expectativa da população carioca nas vésperas daquele fatídico meado de novembro de 1894. Corriam boatos sinistros. Sussurrava-se nos cafés e pelas esquinas que o marechal ia lançar um manifesto à nação, declarando assumir a ditadura em vista dos perigos que ameaçavam a República, e que só um governo miliar tinha força e prestígio para debelar de vez. (...) Quando Prudente de Moraes saiu do Hotel dos Estrangeiros para assumir o poder, toda a alma nacional, recolhida, palpitante, esperançosa, o acompanhou no histórico trajeto. Quando ele entrou no edifício do Senado, um silêncio majestoso, imenso, tão imenso que se diria partilhado pela própria natureza, imobilizou tudo naquela casa, e na praça, e até onde olhos e ouvidos alcançavam; não era o silêncio da impopularidade, mas o das supremas emoções.” AZEREDO, Carlos Magalhães. *Memórias*. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 2003, p. 193-195.

²³³ Carone, op. cit., p. 135.

²³⁴ “Manifesto do Presidente Prudente de Moraes à Nação”. IN BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto (org.). *Textos políticos da História do Brasil*, vol. 3. Brasília: Senado Federal, 1996, p. 276-277.

as quais se esperava que o legado na Santa Sé lidasse, desde os tempos imperiais vale dizer, mas que tinham impacto político:

Muitas vezes chegam-me às mãos papéis enviados por cidadãos brasileiros que desejam obter favores da Santa Sé; entre eles alguns são de certa importância e outros puramente religiosos, ou melhor, dizem respeito a pequenas pretensões de capelas e altares. Não somente padres me têm escrito pedindo para obter honras da Santa Sé: também alguns homens políticos manifestam vivo desejo de ver certos padres agraciados com o título de monsenhores. A propósito da transferência da sede do bispado de Niterói para Campos pediram a minha intervenção (...). Agora insistentemente o clero de Diamantina pede para obter honras e privilégios (...). Até hoje tenho respondido sempre que nada posso fazer como particular junto de uma Corte onde represento um governo, e que como ministro só falava quando recebia instruções (...). Devo dizer a V.Ex. que a respeito de privilégios, a S. Sé é muito exigente e obriga a grandes despesas. V.Ex. ponderando tudo deliberará se é conveniente que o representante da República, que até este momento nada tem pedido a S. Sé, se meta a patrocinar causas fáceis ou difíceis. Todos os representantes das diversas nações amigas do Vaticano estão constantemente envolvidos em negócios na respectiva Secretaria de Estado; faz, porém, exceção notável o representante do Brasil (...). Peço, portanto, a V.Ex. instruções para o meu modo de agir em relação aos negócios que me são cometidos por padres e leigos brasileiros.²³⁵

A resposta do ministro brasileiro demorou a ser dada. Apenas em 19 de abril, dignou-se o chanceler a enviar um curto despacho a Badaró em que se lê: “me pedis que vos dê instruções sobre o procedimento que deveis observar a esse respeito. Em resposta, cabe-me recomendar-vos que vos abstenhais absolutamente de qualquer ingerência nesses negócios”.²³⁶

Como indicou Badaró, apenas o representante brasileiro não se encontrava frequentemente pedindo honrarias à Secretaria de Estado da Santa Sé, em razão da falta de instruções nesse sentido. Decisivamente, o governo brasileiro encerrou, com a ordem de Carvalho, a dubiedade da representação: o plenipotenciário não deveria responder a pedidos de particulares ou de deputados e senadores, como era de praxe até o fim do Império, reduzindo seu escopo de atuação, dando um passo no sentido da “republicanização” desse posto. Por outro lado, esse novo paradigma de relacionamento também implicava a redução de poder do próprio governo em sua política interna: ao

²³⁵ Ofício de 1º de fevereiro de 1895. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209-004-010.

²³⁶ Despacho de 19 de abril de 1895. AHI, DESPACHOS 1878-1899 210-1-13.

bloquear a atuação do diplomata brasileiro em barganhar em favor de políticos, perdia a capacidade de cobrá-los adiante.²³⁷

Desse momento até o fim da missão diplomática de Badaró, os ofícios enviados passaram a relatar elementos da política externa vaticana – incluindo o plenipotenciário comentários elogiosos ao Papa e sua atuação em favor do Brasil²³⁸ – respondidos, via de regra, com meros “recebidos”. Apenas duas relevantes questões surgiram nesse período: a elevação de Mons. Gotti, então Internúncio no Brasil, à púrpura cardinalícia e os impactos para as relações bilaterais dos projetos anticlericais apresentados pelo deputado Érico Coelho.²³⁹

Em 31 de agosto de 1895, Badaró informava ao governo brasileiro que haveria uma movimentação no corpo diplomático vaticano em razão da elevação ao cardinalato de vários núncios e, por outro lado, a elevação de internúncios à condição de núncios, incluindo nesse último caso, conforme se especulava, Mons. Gotti.²⁴⁰ Surpreendentemente, o religioso não foi elevado à Nunciatura, como era o esperado, mas à condição de cardeal.²⁴¹ Essa movimentação não dizia respeito tão somente à política da Santa Sé, mas tinha impacto direto no prestígio brasileiro. Isso porque a elevação de

²³⁷ Vale dizer que os pedidos de políticos não cessaram. Em março de 1896, Badaró pediu novamente instruções ao ministério em razão do pedido feito pelo governador de Alagoas para que o plenipotenciário conseguisse a ereção de um bispado para o estado (cf. Ofício de 14 de março de 1896. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209-004-010). Não se encontram entre os despachos oficiais resposta a esse pedido de instrução. Em ofício reservado de 6 de agosto de 1900, contudo, encontra-se a informação de que o ministro das relações exteriores, Carlos de Carvalho, mandara Badaró abster-se da questão. Cf. Ofício reservado de 6 de agosto de 1900. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

²³⁸ “Leão XIII, V.Ex. o sabe, é um grande talento, um espírito profundamente democrático, uma alma angélica, aberta a todas as grandes ideias e que não aspira a outra coisa se não à paz entre os homens”. Ofício de 22 de abril de 1895. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209-004-010.

“S. Santidade mostrou, como sempre, as mais lisonjeiras disposições em relação ao nosso país, insistindo durante a conversação sobre os benefícios da ordem e do respeito à autoridade no qual, disse, assenta a felicidade dos povos, e fazendo votos para que o Brasil continue a gozar da paz que lhe assegurou a administração do Sr. Dr. Prudente de Moraes”. Ofício de 31 de dezembro de 1895. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209-004-010.

²³⁹ A questão do cardinalato surgiu mais uma vez em julho de 1895, mas não configurou uma situação relevante. Badaró, diante de rumores acerca de uma possível indicação à púrpura de bispo da América do Sul, obteve do Cardeal Rampolla uma resposta categórica: depois da morte de D. Macedo Costa, nenhum bispo da região era cotado para a prestigiosa posição (Cf. Ofício de 3 de julho de 1895. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209-004-010). A esse comunicado, Carlos de Carvalho respondeu com um despacho em que acusou recebimento, sem realizar qualquer consideração (Cf. Despacho de 23 de agosto de 1895. AHI, DESPACHOS 1878-1899 210-1-13).

Igualmente, foi nesse momento que o governo tentou recolocar o conde de S. Agostinho na diocese do Rio de Janeiro, movimento abordado anteriormente. (Cf. Ofício reservado de 26 de janeiro de 1897. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209-004-010. Despacho reservado de 5 de março de 1897. AHI, DESPACHOS 1878-1899 210-1-13).

²⁴⁰ Ofício de 31 de agosto de 1895. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209-004-010.

²⁴¹ Ofício de 2 de novembro de 1895. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209-004-010.

membros do corpo diplomático católico ao cardinalato não era apenas um prêmio ao indivíduo, mas também um sinal de alta consideração da Cúria em relação ao país onde servira o purpurado. Para efeitos comparativos, a Nunciatura de Áustria era uma dessas que resultava em elevação ao fim da missão diplomática – um império católico tradicionalmente aliado da Santa Sé. Em inícios de 1896, Badaró evidenciou a relevância para o Brasil da elevação de Mons. Gotti ao cardinalato:

Sua Eminência o Cardeal Secretário de Estado disse-me que brevemente anunciará o nome do sucessor de Monsenhor Gotti. Não se conhece o nome dos lembrados para esse cargo, que depois do precedente Gotti, **é considerado igual a uma Nunciatura.** (Grifo meu)²⁴²

Pode-se dizer, assim, que a Santa Sé indiretamente aumentou o grau de importância que atribuía ao Brasil mesmo sem reciprocidade por parte do Rio de Janeiro.²⁴³ Sem dúvida, esse passo facilitou a elevação formal do posto à categoria de Nunciatura seis anos depois. Igualmente, pode-se afirmar, em conjunto com Dilermando Vieira e Sérgio Miceli, que esse fato demonstra o empenho da hierarquia nacional e da Cúria em expandirem sua presença pelo território brasileiro.²⁴⁴

Em 1897, a política interna voltou a afetar a relação com a Santa Sé. Desta feita, tratou-se da atuação do deputado Érico Coelho. O parlamentar era um famoso opositor da Igreja no Brasil e já havia atuado noutras ocasiões para diminuir a influência da instituição no país. Nesse penúltimo ano do governo de Prudente de Moraes, apresentou um projeto de lei que teria por efeito reverter os bens das ordens religiosas ao Estado, mais um dentre outros com o mesmo objetivo.

Em 12 de junho de 1897, Érico Coelho subiu à tribuna parlamentar e, com tom de troça, apresentou seu projeto de lei:

²⁴² Ofício de 15 de fevereiro de 1896. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209-004-010.

²⁴³ Em fins de 1895, o Congresso Nacional extinguiu o cargo de 1º Secretário da Legação, o que foi considerado pela Santa Sé uma diminuição do prestígio a ela concedido e prontificou forte reação da Cúria. Isso porque, segundo o Cardeal Secretário, a representação brasileira não mais seria idêntica entre Itália e Santa Sé, com a primeira tornando-se mais relevante. No contexto da Questão Romana – da “rivalidade que existe aqui em Roma”, nas palavras de Badaró – isso era um problema grave. Apesar da insistência da burocracia papal, a medida não foi revertida naquele momento. Cf. Ofício de 9 de outubro de 1895. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209-004-010.

²⁴⁴ Miceli, op. cit.

Vieira, op. cit., *O processo de reforma e reorganização da Igreja no Brasil*.

O Sr. Érico Coelho: Tranquilizem-se os senhores deputados, vendo-me subir à tribuna; não quero fazer discurso, mas ler, com a máxima solenidade, este projeto de lei.

“O Congresso Nacional resolve: Art. 1. O preceito constitucional do art. 72 § 3º, concernente às associações de ordem religiosa para o fim de adquirirem bens, na forma do direito comum e lei n. 173, de 10 de setembro de 1893, entende-se com as seguintes restrições:

§1º Os bens das ordens religiosas sobre os quais a pessoa jurídica da Nação tinha o domínio real, em virtude das leis de mão-morta no regime do Império, reverterem à República por morte dos últimos membros dessas associações, sobreviventes na data de 24 de fevereiro de 1891.

§2º Posto a República não vede a reconstituição destas ordens religiosas, seja com brasileiros seja com estrangeiros, contudo jamais terão a posse e domínio pleno dos bens de fortuna que elas têm usufruído, de conformidade com as leis do extinto Império”.²⁴⁵

Arrematou sua apresentação questionando: “Refletamos, Srs. Deputados! Que poderá cair em castigo da Câmara caso este projeto de lei vingue nesta Câmara?”. A essa indagação jocosa, respondeu o deputado João Siqueira: “A excomunhão papal”. Seguiu-se então um solilóquio de Érico Coelho marcado por zombaria e desrespeito pela Santa Sé:

O Sr. Érico Coelho: A excomunhão maior? Tanto melhor (riso). pela minha parte não me apavora; pelo contrário: desejo-a ardentemente. (Riso). Srs. Deputados! A verdade é que todas as pessoas a quem o Papa tem excomungado são felizes neste mundo! (Hilaridade).

(...) Ao inverso, Sr. Presidente, todas as pessoas que o Papa tem abençoado, condecorado, sobredourado de graças, caem em desventura! E assim as coisas que Sua Santidade benze, leva-as o diabo. (Riso). Dado que o Sumo Pontífice lance a excomunhão maior sobre o Congresso Nacional, tanto melhor para a República (Sussurro). Não fosse o receio de tirar parte da solenidade no ato de apresentar este projeto de lei, leria um velho trecho de um discurso de Emilio Castelar a propósito das bênçãos papais.

Vozes: Leia! Leia!

O Sr. Érico Coelho: Eu não queria reproduzir, mas obedeço a Câmara: "O papa abençoou a Carlos Alberto e ele sucumbiu em Navarra; o papa abençoou o rei de Nápoles e ele foi destronado; o papa abençoou um ferro-carril, o primeiro em Roma e logo que o comboio moveu, descarrilou (riso), o papa abençoou um convento de freiras e o convento desmoronou-se, perecendo todos que dentro se achavam". (hilaridade). O orador espanhol, Sr. Presidente, conclui o enunciado desses fatos clamorosos exclamando: *Per Dio, Sancto Padre! non*

²⁴⁵ Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 12 de junho de 1897, p. 210-211.

benedica l'Italia. Por minha vez, exclamarei Srs. Deputados: *Per Dio Sancto Padre! Non benedica el Brasile* (Riso. Muito bem; muito bem).²⁴⁶

Na sequência, o deputado católico Sr. Tosta interveio tentando obstar o procedimento, ao requisitar que a votação em favor do projeto fosse verificada. Com 122 votos, o projeto de lei foi aceito para deliberação e enviado para a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Poucos dias depois, a 18 de junho, Érico Coelho apresentou outro projeto, desta vez sobre o casamento civil. A reforma que desejava instituiria, dentre outras coisas, a possibilidade de dissolução dos laços matrimoniais.²⁴⁷ Em seu tom costumeiramente sarcástico e hostil, finalizou a apresentação de seu novo projeto dizendo: “Hei de arrastá-los [os clericais], Sr. Presidente, um por um daqui ao necrotério (riso), ao necrotério da moral, Sr. Presidente!”²⁴⁸

Mons. Guidi, encarregado de negócios da Santa Sé no Brasil, informou a Cúria desse movimento legislativo. Como era de se esperar, causou mal-estar a maneira pela qual se expressou o parlamentar e o teor dos projetos, particularmente aquele relativo às ordens religiosas. Não tardou e o Cardeal Secretário conferenciou com Badaró sobre o assunto.

A primeira reunião ocorreu em julho de 1897, pouco mais de um mês depois de apresentado o projeto das ordens religiosas. O Cardeal Secretário expôs “suas mágoas” ao plenipotenciário do Brasil, particularmente o modo livre com que agia a Câmara dos Deputados, sem que o governo interferisse para barrar os projetos de Érico Coelho. Na sequência, o Cardeal, de modo sutil, apresentou sua ameaça:

... disse-me que o povo é profundamente católico e devoto à Igreja Romana e que esta não desejava criar embaraços ao Governo, cumprindo a este também remover as dificuldades que pudessem apresentar-se. S. Eminência, eu havia começado a falar em tom mansueto, mudou de aspecto e deixou transparecer uma certa ameaça, tanto que como um parêntese, perguntou-me pelos fanáticos da Bahia e pela revolução que se prepara no Rio. Com toda a calma fiz ver a S. Eminência (começando pelo fim) que o negócio de Canudos nenhuma importância tinha e que a estas horas as armas republicanas teriam já feito conhecer aos fanáticos o respeito que se deve à

²⁴⁶ Idem, p. 211.

²⁴⁷ Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 18 de junho de 1897, p. 387-389. Conforme visto, o divórcio sem dissolução dos vínculos matrimoniais, isto é, o desquite, já fora instituído pelo decreto que criou o casamento civil.

²⁴⁸ Idem, p. 386.

lei e que a revolução apregoada não passa de uma intriga já mil vezes explorada.²⁴⁹

A ilação de Rampolla é evidente: sendo o povo brasileiro devoto à Igreja, não seria difícil levá-lo a um estado de insubordinação ao governo. Tanto pior a ameaça quanto Canudos encontrava-se em revolta aberta e sabia-se do caráter religioso do movimento. Tratava-se, mais uma vez, de uma disputa de consciências e de força moral, terreno em que a Santa Sé acreditava ter vantagem.

A resposta de Badaró foi ativa e mais uma vez reforçou seu comprometimento com as instituições republicanas, mesmo em face de uma questão que novamente o subordinava a uma tensão entre seus credos político e religioso. Assim, contra-atacou com o argumento de que o clero nacional combatia a República:

... eu disse-lhe que o Governo não intervinha na Câmara e nem podia responder pelas palavras dos deputados, os quais muitas vezes deixavam-se arrebatados pelo patriotismo, **tanto o mais quanto é notória a guerra de descrédito que o nosso clero move à República, não se excetuando os bispos. Fiz-lhe ver que mesmo aqui, à sombra da Cúpula de S. Pedro há indivíduos que nos prejudicam o mais que podem.** Sua Eminência diz que ignora tudo e que só responde pela alta direção dos negócios.²⁵⁰ (Grifo meu)

Ao fim da conversa, Rampolla questionou se havia possibilidade de aprovação do dito projeto, ao que o ex-deputado afirmou que sim. É pouco provável que Badaró acreditasse nisso, sabendo que na Constituinte um mesmo dispositivo fora derrubado e outras leis semelhantes não haviam saído das comissões de análise. Contudo, naquela circunstância, era conveniente uma posição de força, tal como ele mesmo analisou ao final de seu ofício:

Eu creio que em vez de um mal é um bem a apresentação e discussão dos projetos de Érico Coelho, porque serviram para demonstrar a S. Sé que nem tudo está perdido para nós e que temos meios eficazes para obrigá-la a conter os seus dependentes – constantes caluniadores da República, a quem atribuem todas as dificuldades do nosso país.²⁵¹

²⁴⁹ Ofício de 20 de julho de 1897. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209-004-010.

²⁵⁰ Ofício de 20 de julho de 1897. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209-004-010.

²⁵¹ Idem.

O ministro brasileiro, naquele momento o positivista Dionísio Cerqueira, respondeu por meio de despacho a 13 de agosto. Sem instruir seu subordinado, limitou-se a dizer que o cardeal conhecia a separação de poderes prevalente no país e, de modo inerte, respondeu: “Não me compete prevenir a opinião do Sr. Presidente da República e pois limito-me a aprovar a vossa observação”,²⁵² referindo-se, nesse último ponto, à resposta dada a Rampolla.

Meses depois dessa primeira reunião, o Cardeal Secretário novamente conferenciou com Badaró. Em outubro, afirmou ao plenipotenciário brasileiro que o novo internúncio, Mons. Macchi, seria encaminhado ao Brasil com instruções acerca da reorganização das ordens religiosas, declarando na sequência que era do interesse da Igreja o florescimento delas no país. Nosso representante, segundo sua narrativa, permaneceu calado, “sem fazer o menor comentário”. Na análise da reunião feita e transmitida ao chanceler brasileiro, asseverou que discordava dessa política vaticana, sendo, em sua concepção, mais proveitoso o investimento nos seminários. Por fim, requisitou instruções “para saber como conduzir-me se ele voltar à carga, o que creio fará mais de uma vez”.²⁵³ O pedido de orientação foi respondido em 19 de novembro: “só vos posso recomendar que ouças e me comuniquéis o que o Cardeal Rampolla vos disser sem lhe fazer observação alguma”.²⁵⁴

Duas interpretações são possíveis acerca da posição de Dionísio de Cerqueira. A primeira é a de que o segundo chanceler de Prudente de Moraes manteve a diretriz enunciada por Carlos de Carvalho em 1895. Uma outra, contudo, é igualmente crível e parece encaixar-se melhor nesse contexto: a de que se tratou de um posicionamento estratégico. Isso porque, em primeiro lugar, o presidente efetivamente tinha problemas maiores para lidar e necessitava de apoio parlamentar, de modo que se imiscuir na agenda legislativa em assunto que não fosse fundamental poderia desgastá-lo; em segundo, evitava comprometimentos e, portanto, desafetos, fosse com a Santa Sé, fosse com os anticlericais no Congresso; em terceiro, o silêncio implantaria a dúvida e o temor na Cúria, podendo prontificar uma alteração de comportamento da alta hierarquia da Igreja.

Ao contrário do que vaticinou Badaró, contudo, o Cardeal Rampolla não voltou a tratar do tema enquanto ele foi plenipotenciário. A última vez em que se trouxe a questão

²⁵² Despacho de 13 de agosto de 1897. AHI, DESPACHOS 1878-1899 210-1-13.

²⁵³ Ofício de 1º de outubro de 1897. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209-004-010.

²⁵⁴ Despacho de 19 de novembro de 1897. AHI, DESPACHOS 1878-1899 210-1-13.

à tona foi em sua reunião com o próprio Papa Leão XIII por ocasião das festas de fim de ano. Em 30 de dezembro de 1897, o Sumo Pontífice conversou com o ex-deputado sobre as ordens religiosas e, para sua surpresa, sustentou o ponto de vista de que os bens dos regulares deveria ser aplicado nos seminários. Isso levou o brasileiro a escrever a seu superior no Rio de Janeiro:

Eu descobri um certo antagonismo entre o modo de pensar de S. Santidade e o do Cardeal Rampolla: aquele quer um clero numeroso, popular, militante, vivendo no seio das classes sociais e participando das suas paixões; este auxilia o mais que pode as ordens religiosas e pensa que o futuro da Igreja depende dos conventos onde a disciplina é mais severa e onde as ideias novas não penetram com facilidade. (...) Durante a vida deste extraordinário velho as democracias nada têm que temer (...).²⁵⁵

O temor vaticano acerca das ordens religiosas não desapareceu de imediato, mas não seria Badaró o responsável por continuar essas discussões, apesar de seu largo conhecimento sobre o assunto. O enviado brasileiro não sabia, mas esta seria sua última conversa para tratar de questões diplomáticas com o chefe da Igreja. Em 6 de janeiro de 1898, recebeu a notícia de que sua missão havia sido findada, sendo nomeado para seu lugar, quatro dias depois, José Augusto Ferreira da Costa, um diplomata de carreira. A saída repentina de Badaró, impossível de ser antecipada pela comunicação oficial, deveu-se, antes que a questões de trabalho, a intrigas pessoais e políticas, surpreendendo o plenipotenciário.²⁵⁶ Terminava, assim, após pouco mais de quatro anos, o período do florianista e republicano convicto, árduo defensor das instituições de seu país, junto à Santa Sé.

²⁵⁵ Ofício de 30 de dezembro de 1897. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209-004-010.

²⁵⁶ A demissão de Badaró foi tramada por Carlos Magalhães de Azeredo, enviado para trabalhar como Secretário da legação junto à Santa Sé. As relações entre ambos foram bastante conflituosas desde que Azeredo chegou a Roma em 1896. Segundo alegou o literato em seu livro de memórias, escrito quando se encontrava em avançada idade, Badaró teria requisitado, e obtido, sua demissão em 1897, por estarem suas ideias “em desacordo com as instituições republicanas” (cf. Azeredo, op. cit., p. 240). Tal acusação, contudo, foi rebatida por Murilo Badaró, descendente do ex-deputado. Segundo ele, o ministro plenipotenciário teria, antes, tentado reverter essa situação (cf. MURILO, Badaró. *Memórias póstumas de Francisco Badaró*. Belo Horizonte: Claro Enigma, 2008, p. 234). Seja como for, Azeredo, com evidente sentimento de vingança, articulou com seu sogro, amigo de Quintino Bocaiúva, a demissão de Badaró, finalmente alcançada em janeiro de 1898, no mesmo momento em que o secretário foi reintegrado ao quadro diplomático. Afonso Arinos, por sua vez, realizou outra análise desse imbróglio. Para ele, para além das questões pessoais, havia um elemento político para a demissão do então plenipotenciário, qual seja, o fato de que o “florianismo declina[va] e a autoridade civil com Prudente de Moraes se consolida[va]”, não havendo, portanto, mais espaço para um conhecido e fiel florianista na máquina do governo. (Cf. Arinos, op. cit., p. 37).

Apesar de começar durante o governo de Prudente de Moraes, a missão Ferreira da Costa desenrolou-se, em sua maior parte, durante a presidência de Campos Sales que, aliás, visitou Roma e o Papa antes de sua assunção em novembro de 1898. O segundo presidente civil, em conjunto com seu chanceler Olinto Magalhães, reiniciou tratativas relevantes com a Santa Sé, de modo que a atuação do novo plenipotenciário será tratada como um todo no próximo capítulo.

O fim da missão de Badaró coincide, quase precisamente, com a comemoração de oito anos de relações entre a República brasileira e a Sé Romana, se levarmos em conta o período oficioso do visconde de Arinos. Vimos ao longo desse capítulo variados movimentos que marcaram esse relacionamento diplomático, que sem dúvida pode ser caracterizado como vacilante e pouco coeso por parte do governo brasileiro. À guisa de conclusão desse capítulo, é relevante destacar três aspectos das relações entre a República e a Santa Sé, entre o 15 de novembro e o fim do governo Prudente de Moraes.

Em primeiro lugar, é preciso realçar o signo de contradição que representou a legação junto à Santa Sé para o regime republicano. Era aparente para toda a classe política dirigente que a laicidade do Estado não se coadunava em princípio à manutenção de uma representação diplomática junto ao chefe da fé católica. Os anticlericais foram os mais vocais em denunciar essa antinomia, ao que os católicos e as autoridades apenas respondiam com argumentos pragmáticos e históricos – o Brasil tinha uma população majoritariamente católica e mantinha relações formais com o Papa desde o reconhecimento, por este, da independência do país, em 1826.

Em segundo, deve-se observar que se sobressai das análises o fato de a diplomacia republicana ter perdido, quanto ao relacionamento com a Cúria, as características de coerência e profissionalismo, que estiveram presentes naquela do Estado monárquico, acostumada, por décadas, a tratar de assuntos da burocracia da Igreja com o Vaticano. Os dirigentes do governo e do Ministério das Relações Exteriores, assim, não conseguiram manter o controle da hierarquia eclesiástica, havendo confusão, inclusive, sobre quem compunha o corpo episcopal, aliás, em rápida expansão. Igualmente, a questão do cardinalato foi, em geral, abandonada pelo Rio de Janeiro, restando relegada à iniciativa dos enviados, Macedo e Badaró, a defesa do ponto de vista brasileiro, instintivamente considerada por ambos – um monarquista e um republicano – como relevante para o país.

Três fatores explicam esse fenômeno. O primeiro, mais simples, parece ter sido a falta de experiência, para lidar com o Vaticano, daqueles que assumiram as funções públicas, tanto por parte dos presidentes quanto dos chanceleres. O segundo refere-se à interpretação estrita da laicidade, que levou alguns dos ministros a assumirem uma postura de completa isenção nos assuntos da Igreja, como foi o caso de Quintino Bocaiúva, mas também de Custódio de Melo. O terceiro, por fim, concerne à rotatividade elevada no comando do Ministério das Relações Exteriores durante esses oito primeiros anos de governo republicano, quando onze diferentes políticos assumiram a função de chanceler – dois sob Deodoro, sete sob Floriano e dois sob Prudente de Moraes.

Em terceiro, e por último, é fundamental frisar que, em geral, as relações com a Santa Sé foram consideradas relevantes para o Brasil, principalmente durante o grave período de instabilidade do governo Floriano. Entendiam aqueles que alcançaram o poder, incluindo os presidentes desse período, todos maçons, que era possível obter com a Sé Apostólica moeda valiosa para um governo instaurado por meio de golpe: apoio e legitimidade. Isso se fazia tanto mais premente quanto setores do clero e dos fiéis pelejavam contra as novas instituições. Ao final da missão Badaró, a República havia, por um lado, assegurado para si uma Encíclica dirigida ao clero católico que o orientava à obediência e, por outro, a completa segurança da Cúria de que a República era o regime legítimo, diminuindo o suporte moral aos monarquistas brasileiros dentro e fora do país. Pode-se dizer, assim, que foram pacificadas as relações entre os dois poderes, espiritual e temporal, abrindo-se a possibilidade para uma aproximação maior, desenrolada a partir do Governo de Campos Sales.

Capítulo IV: A República pede reciprocidade (1898-1906)

Finalizado o período turbulento de afirmação e consolidação da República brasileira, após anos de instabilidade política e guerras civis, iniciou-se uma nova fase da história nacional marcada pela reconstrução, pela pacificação, pela modernização e pelo fortalecimento do poder nacional levado a cabo por Campos Sales e por Rodrigues Alves. Esse movimento, capitaneado por um republicano histórico e por um ex-conselheiro do Império, desenrolou-se em diversas frentes: o saneamento e a reorganização das contas públicas, o enraizamento do republicanismo civil em detrimento do jacobinismo republicano, o fortalecimento do poder presidencial em bases firmes na relação com o Legislativo federal, e, de modo evidente, uma aproximação dirigida à Igreja Católica no Brasil e ao Vaticano. Nesse último aspecto, que nos interessa diretamente, durante os dois mandatos presidenciais citados, que podem ser analisados como a manifestação de uma só política¹, retornou-se à prática de se buscar influenciar a nomeação de bispos como uma diretriz nacional, a legação junto à Santa Sé voltou a ser utilizada para a distribuição de títulos a clérigos brasileiros, a Nunciatura foi restabelecida no Brasil e, coroando esse processo, a República brasileira foi agraciada com o cardinalato. É acerca desse processo de superação das ambivalências anteriores, de formulação de orientações mais claras nas relações com a Santa Sé e de seus impactos na política interna que versa esse capítulo.

4.1 A transição para o governo Campos Sales

¹ O caráter de continuidade é apresentado pelo próprio Campos Sales. Em sua obra *Da Propaganda à Presidência*, afirma claramente que pensou em seu sucessor como aquele que daria sequência à sua política e nesses termos a apresentou a Rodrigues Alves em carta confidencial datada de janeiro de 1901: “É pois minha convicção que a orientação que caracterizou o atual período presidencial deve continuar, pelo menos, por tanto tempo quanto seja necessário para termos por acabada a obra da reorganização, empreendida sob o triplice aspecto político, econômico e financeiro. (...) peço que me declare com toda a franqueza: terá V. qualquer dúvida em ser o continuador dessa política?”. Respondendo em abril, disse o então governador de São Paulo: “Estou procedendo aqui no governo do Estado, com aquela conformidade de vistas que V. adotou para o seu governo na parte política e administrativa, e será essa a minha norma de conduta, se a condescendência, a generosidade ou a franqueza dos chefes políticos julgarem-me em condições de ser seu sucessor”. SALES, Campos. *Da Propaganda à Presidência*. Brasília: Editora UnB, 1983, p. 189; 193.

Em meados de 1897, iniciaram-se as negociações para o lançamento das chapas para as eleições presidenciais que ocorreriam em março de 1898. A situação política naquele momento era delicada: o governo enfrentava gravíssima crise financeira e oposição tenaz de jacobinistas civis e militares, além, por certo, da revolta de Canudos, definitivamente liquidada apenas em outubro de 1897. O conturbado contexto requisitava, assim entendeu o presidente e seus apoiadores, um nome pacificador, desvinculado das estritas estruturas partidárias então existentes e que fosse capaz de serenar os ânimos políticos. O nome encontrado para a sucessão do lado governista que atendia a esses elementos foi Manuel Ferraz de Campos Sales. O paulista tinha a seu favor o fato de ser um republicano histórico e, mais ainda, de não ter criado inimigos com a facção dos *Republicanos* do Partido Republicano Federal, de oposição a Prudente de Moraes. Assim, a articulação para o lançamento de seu nome não encontrou grande obstáculo entre as elites dirigentes. Entre junho de 1897 e março de 1898, Sales e seus apoiadores costuraram acordos com os principais nomes da política nacional e conseguiram evitar que grandes estados sustentassem os nomes da oposição – Quintino Bocaiúva e Lauro Sodré.² Em 1º de março, Campos Sales foi eleito sem dificuldade.

Como afirma Rubens Ricupero, as eleições durante a primeira experiência republicana criavam uma situação insólita, já que o eleito tinha de “esperar quase a duração de uma gestação humana para a posse em 15 de novembro!”.³ Assim, a depender da força moral do governo em seu último ano, o presidente poderia tornar-se, utilizando-se da expressão inglesa, um *lame-duck president*.⁴ Levando-se em conta a situação política em 1898, podemos afirmar que tal foi o caso de Prudente de Moraes. Corroborava essa análise o fato de que o então mandatário, ao endossar o plano de viagem de Sales à Europa, ter afirmado: “não podemos ter agente melhor e mais autorizado que o futuro presidente, que agirá em nome e no interesse do atual e do seu governo e no da República”.⁵ Mais ainda, as negociações realizadas pelo paulista no Velho Mundo foram todas referendadas e as ações que tomou foram tratadas como do governo brasileiro. Em

² Carone, op. cit., p. 172-173.

³ RICUPERO, Rubens. *A diplomacia na construção do Brasil*. Rio de Janeiro: Versal Editores, 2017, p. 270.

⁴ A expressão refere-se ao caso do presidente que, após a eleição de seu sucessor, já não empreende movimentos políticos de monta, apenas esperando sua substituição. A diferença para o caso brasileiro está no fato de que as eleições americanas ocorriam, e ainda ocorrem, em novembro e a posse se dava, como ainda se dá, em 20 de janeiro.

⁵ O trecho foi retirado da carta de Prudente de Moraes a Campos Sales, datada de 18 de fevereiro de 1898, ou seja, mesmo antes da eleição, o que indica, por sinal, com que grau de tranquilidade encaravam a eleição que ocorreria cerca de duas semanas depois. *Apud* Sales, op. cit., p. 88.

suma, não seria ousado afirmar que o governo de Campos Sales se iniciou com sua viagem pelos principais centros europeus, onde se encontrou com chefes de governo e de Estado e com o papa.

Enquanto ocorriam esses desenvolvimentos na política interna, no dia 24 de março de 1898, José Augusto Ferreira da Costa assumiu a legação brasileira junto à Santa Sé.⁶ Pouco depois de sua chegada, foi recebido pelo Papa por ocasião da apresentação de suas credenciais e, pela última vez dentro do recorte cronológico deste trabalho, abordou o tema do perigo do clero à República. Reafirmando o compromisso do novo regime em manter boas relações com a Igreja, enunciou a frase que inspirou o título deste capítulo: “A República quer reciprocidade”. Leão XIII, segundo o diplomata, correspondeu plenamente aos anseios manifestos de apoio:

Eu vos assevero e podeis dizer repeti-lo ao vosso Governo, que tenho dado as mais severas instruções a todos os Arcebispos e Bispos para que respeitem e apoiem o novo regime e as mesmas ideias inspiro a todos os brasileiros que se aproxima desta Cadeira. Não é missão minha intervir nas lutas políticas, a Igreja aceita todos os governos; e quaisquer que sejam os sentimentos políticos do alto clero, este tem de calá-los ante a elevada missão de que se acha investido, dando assim prova de amor filial e submissão à Igreja, para cuja grandeza deve unicamente trabalhar. Eu não toleraria, e disso bem o sabem eles, que se prevalecessem da sua posição sagrada para afins terrenos; e demais o clero brasileiro é obediente, e dele só tenho a louvar-me, pois nunca transgrediu as minhas instruções.⁷

A preocupação em mais uma vez abordar este assunto, num contexto de refluxo dos ataques do clero nacional à República, sugere uma estratégia de Ferreira da Costa para garantir, junto com o ministro positivista Dionísio Cerqueira, a imagem de bom republicano, num momento em que o corpo diplomático era criticado em altos círculos políticos por não defender a contento a forma republicana de governo. Logo após esse primeiro contato com o chefe do catolicismo e dessa defesa do regime instituído, ausentou-se de Roma em 10 de maio em missão especial para a Rússia,⁸ retornando apenas em 17 de setembro. Nesse ínterim, assumiu Carlos Magalhães de Azeredo como

⁶ Ofício de 24 de março de 1898. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209 - 004 – 010.

Ferreira da Costa, antes de ser nomeado para a Santa Sé, serviu como encarregado de negócios nos Estados Unidos entre 17/05/1888 e 30/09/1889, ministro plenipotenciário na Colômbia entre 30/1/1892 e 07/07/1897 e cumulativamente no Equador entre 30/12/1895 e 10/01/1898. Depois de quatro anos junto ao papa, serviu na Suíça (31/12/1902-17/05/1903) e na Rússia (30/04/1903-01/02/1909). Cf. BRASIL. *Legações e embaixadas do Brasil*. Brasília: FUNAG, 2022.

⁷ Ofício reservado de 15 de abril de 1898. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209 - 004 – 010.

⁸ Ofício de 10 de maio de 1898. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209 - 004 – 010.

encarregado de negócios, e chegava Campos Sales à Europa com o objetivo de restaurar o “bom nome da República”.⁹

Depois de passar por Portugal, França, Reino Unido, Alemanha e Áustria-Hungria, Campos Sales decidiu ir à Itália. O então monarca Humberto encontrava-se na antiga capital do Reino do Piemonte-Sardenha, Turim, e para lá se dirigiu inicialmente o presidente eleito.¹⁰ O governo do Rio de Janeiro, contudo, considerou que seria salutar que a capital do reino também fosse visitada pelo magistrado-eleito.¹¹ Dessa forma, Dionísio Cerqueira enviou um telegrama dirigido às legações em Roma, para que Carlos Magalhães de Azeredo e Bruno Chaves – encarregado de negócios junto ao Quirinal – instassem a comitiva a ir à Urbe Eterna.

No contexto da Questão Romana, tendo o futuro presidente do Brasil visitado o rei Humberto, era do interesse da Santa Sé que também se encontrasse com o Papa para manter o prestígio do “prisioneiro do Vaticano”.¹² Azeredo, assim, enviou uma carta para Campos Sales e organizou com o Cardeal Secretário Rampolla o encontro com Leão XIII.

O teor do documento enviado expõe às claras os interesses brasileiros junto à Santa Sé no que se refere à estabilidade do regime político. Na carta, o enviado brasileiro, depois de tratar da manifesta vontade do Papa na realização da visita, afirmou:

A presença de V.E. no Vaticano, e a sua conversação direta com o Chefe da Igreja, exerceriam, posso assegurá-lo, benéfica influência no Brasil, onde, como V.E. não ignora, muitos sacerdotes, que aliás a meu ver não constituem maioria no clero, tem combatido tenazmente o novo regime, não se sabe em nome de que princípio, nem à sombra de que autoridade moral, pois Leão XIII, sempre e com invariável clareza, recomendou aos bispos e aos padres respeito e apoio ao governo constituído; e em relação à França como em relação ao Brasil, mais de uma vez exprimiu a sua adesão à democracia legitimamente aceita e estabelecida. (...) Dessa atitude [atitude hostil do clero] que pela natureza da sua elevada missão, e pelo seu contato íntimo com todas as

⁹ GUANABARA, Alcindo. *A presidência Campos Sales*. Brasília: Senado Federal, p. 2002, p. 48.

¹⁰ Segundo Tobias Monteiro: “O Rei faz frequentemente essas excursões para agradar as antigas capitais dos pequenos Estados, diminuídas de importância após a unificação da Itália”. MONTEIRO, Tobias. *O Presidente Campos Sales na Europa*. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 183.

¹¹ Segundo Azeredo: “tive conhecimento do telegrama em que V.E. determinava se instasse com o Sr. Dr. Campos Sales para vir a Roma, visto que estivera em muitas outras capitais europeias”. Ofício reservado de 10 de julho de 1898. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209 - 004 – 010.

¹² Campos Sales também compreendia o melindre da Santa Sé e os possíveis impactos de não visitar o papa depois de encontrar-se com o rei italiano. Segundo relatou em carta para sua esposa: “Vou diretamente a Turim, onde está o rei Humberto e onde lhe farei a minha visita. Logo depois de cumprido o meu dever para com o rei, partirei para Roma, afim de visitar o Papa, que, segundo já me disseram de lá, ficará ressentido se, visitando o rei, não visita-lo (sic) também. Como sabe é antiga esta questão de rivalidade entre os dois soberanos de Roma. Demais, os próprios católicos do Brasil procurariam envenenar o meu procedimento.” *Apud* DEBES, Célio. *Campos Sales: perfil de um estadista*, vol. 2. Rio de Janeiro: Francisco Alves Editora, 1978, p. 452.

classes da sociedade, influem sem dúvida na opinião pública, podem provir não poucas dificuldades políticas; e ainda que estas não ameacem a segurança das instituições, seria de alta conveniência removê-las de um modo simpático, não pela violência, mas pela persuasão. V.E., que sobe ao poder com tão nobres ideias de concórdia e pacificação, começaria assim a realizar um dos pontos do seu programa.¹³

A resposta de Campos Sales foi afirmativa e chegou à capital do Reino da Itália em 23 de julho, sendo marcada a reunião com o Sumo Pontífice para dois dias depois. Segundo sua própria narrativa dos eventos, Sales teria ido “com o único objetivo de apresentar as minhas homenagens a Leão XIII”,¹⁴ ainda que também tenha se encontrado com o presidente do Conselho italiano e outros dignitários.¹⁵ Imediatamente após a confirmação de sua ida a Roma, encetaram-se as tratativas para o cerimonial a ser seguido, já que se tratava de uma situação *sui generis*: Campos Sales seria o primeiro presidente a visitar um papa, mas ainda na circunstância de não ter tomado posse. Depois de muita deliberação entre Azeredo e o *Maestro di Camara* da Cúria, decidiu-se que ao eleito seriam tributadas “honras soberanas” de Chefe de Estado, único caso em suas viagens pelo Velho Mundo, o que reforça a ideia de que já exercia – caso não *de jure, de facto* – o comando do país.

Às 11h40 do dia 25 de julho, Campos Sales, Tobias Monteiro e Magalhães de Azeredo saíram da casa deste último para irem ao Vaticano. No trajeto, os três foram saudados com continências militares por gendarmes italianos até adentrarem no palácio. No interior, dirigiram-se à Antecâmara do papa, “tendo passado entre as fileiras de gendarmes, suíços, palatinos e guardas nobres em grande gala, que lhe prestaram as honras militares”.¹⁶ Na sequência, ao meio-dia, foi Campos Sales introduzido sozinho à sala onde se encontrava o Romano Pontífice. Posteriormente, o paulista sucintamente transcreveu o que ocorreu nessa reunião:

Jamais tive tão profunda impressão como a que recebi ao aproximar-me do venerando chefe da Igreja, que se ergueu quando eu entrava. Ao apertar-me a mão, fez-me sentar ao seu lado. A visita durou vinte minutos, quase todos consumidos em ouvi-lo. Abordando a questão da separação da Igreja do Estado e referindo-se às relações instituídas sob

¹³ Carta anexa ao ofício reservado de 10 de julho de 1898. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209 - 004 – 010.

¹⁴ Sales, op. cit., p. 103.

¹⁵ Monteiro, op. cit., p. 187.

¹⁶ Ofício de 28 de julho de 1898. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209 - 004 – 010.

a monarquia disse: - A Igreja sente-se melhor hoje no Brasil, com as instituições republicanas, do que sob o regime decaído.¹⁷

A fala do papa deve ter significado muito para o ex-ministro da Justiça, que defendeu arduamente a laicização em 1890, e reforçou suas ideias, manifestadas à época, de que em matéria de religião era necessário fazer reformas radicais ou não as fazer.

Subsequentemente, Tobias Monteiro e Azeredo adentraram a Câmara. Mais uma vez, Leão XIII discursou, manifestando sua satisfação na visita e “sua sincera afeição pelo Brasil, e repetindo a garantia de que a Igreja Católica (...) será sempre um elemento de ordem e conservação social, de apoio à autoridade e auxílio às instituições”.¹⁸ Ao fim da reunião, deu a Campos Sales uma medalha de ouro com sua efígie,¹⁹ retirando-se a comitiva logo depois.

Esse evento constitui um marco nas relações entre a Santa Sé e o Brasil e foi constantemente rememorado pelos enviados brasileiros posteriormente, quando a busca pelo cardinalato se tornou cada vez mais intensa, destacando os diplomatas como fora sinal indicativo de que a República era simpática à Igreja – numa narrativa que propositalmente apagava o período de tensões anteriores. Também é provável que tenha causado impacto positivo na opinião pública carioca, já que Tobias Monteiro era enviado do *Jornal do Commercio* e narrou detalhadamente tudo o que ocorreu, com largos encômios ao papa.²⁰ Significou, igualmente, vitória acachapante dos dirigentes da República contra seus rivais monarquistas clericais.²¹ Por fim, pode-se dizer que a visita

¹⁷ Sales, op. cit., p. 103. O fato de o Papa ter se levantado para receber Campos Sales é indicativo de sua benquerença. Isso porque, como colocou Tobias Monteiro: “A pragmática exige que se façam rês genuflexões até chegar junto dele”. Monteiro, op. cit., p. 192.

¹⁸ Ofício de 28 de julho de 1898. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209 - 004 – 010.

¹⁹ Retratos do Papa eram considerados grandes presentes nesse período, antes que Pio X popularizasse a prática de presentear fotos suas a numerosos fiéis. AZEREDO, Carlos Magalhães. *Memórias*. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 2003, p. 243.

²⁰ “A figura do Papa tinha então alguma coisa de sobre-humano. Muito curvo, levantando a custo a cabeça de neve; a face cavada, de alvura cérea, quase diáfana; os olhos pequenos, a brilhar no fundo das órbitas, últimas cintilações da vida fugitiva; os braços abertos para semear bênçãos e equilibrar ao mesmo tempo o corpo oscilante, afastando nesse gesto a ampla murça, semelhante a duas asas distendidas; parecia uma grande águia branca, descida dos céus, símbolo de paz, gênio de amor sobre a terra. O menos religioso de todos os homens ajoelhar-se voluntariamente diante desse ancião venerando. (...) Nos dias, os mais tristes da humanidade, o mundo volta-se para ele como os fiéis se voltam para o céu, e a sua bondade, a sua clemência, a sua sabedoria refletem-se na solução pacífica das contendas, como a luz benfazeja da concórdia universal. (...) no fundo de seu pensamento quase divino ele há de ter sentido que o poder do Santo Padre cresceu, ainda mais, com a perda da cidade eterna”. Monteiro, op. cit., p. 192-193.

²¹ “Por este lado, não vejo perigos nem ameaças no horizonte da República. A restauração do trono americano não passa de uma quimera, que já agora não consegue, sequer, exaltar a imaginação dos seus próprios adeptos. (...) Do monarquismo brasileiro é que se pode dizer, com absoluta exatidão, que não resta,

com honras de Chefe de Estado ao papa coroou – afinal, foi a penúltima visita de grande monta – sua viagem, aumentando o prestígio do governo, que estava em vias de começar formalmente, assim como a força moral que buscava obter nesse movimento diplomático amplo.²²

Após essa reunião de grande impacto, nada de relevante tratou a legação junto ao papa nos meses restantes de Prudente de Moraes. Dos ofícios de julho a novembro, destaca-se apenas um que abordou a conferência de Azeredo com o papa após a visita de Sales, em que Leão XIII demonstrou saber, por meio da diplomacia vaticana, o histórico do eleito como governador de São Paulo, reafirmou que a Igreja estava melhor sob a República e fez votos de que a boa relação entre o espiritual e o secular permanecesse no governo que iria se iniciar.²³

4.2 A aproximação do governo Campos Sales (1898-1902)

Tomando posse a 15 de novembro de 1898, Campos Sales deu início ao programa que anunciara na Convenção que o lançou candidato à presidência em outubro de 1897. As diretrizes gerais de seu governo internamente foram no sentido de concretizar o sistema presidencialista no Brasil, enterrando a experiência de governo colegiado que vigorara até então; de firmar o federalismo tal como estava fixado na Constituição de 1891, no que ficou conhecido como a “política dos estados”, e encerrar o ciclo de intervenções federais; de estabelecer bases parlamentares para a situação federal em aliança com as situações governistas dos estados; e, criticamente, de lidar com a crise

do que foi, senão um *estado-maior sem soldados* (...).” Discurso do Sr. Campos Sales no banquete que lhe foi oferecido pela cidade do Rio Claro a 18 de dezembro de 1902. Sales, op. cit., p. 205.

²² A ideia de resgatar o “crédito moral” do governo, como parte fundamental do projeto de restaurar o “crédito material” foi claramente apresentada por Alcindo Guanabara: “O Sr. Campos Sales ascendia ao governo no momento em que o problema que se impunha iniludivelmente à sua atenção era exatamente o da reparação dos desastres que esses sucessos determinaram na ordem financeira. O restabelecimento do crédito era o seu objetivo principal. Ora, nada mais difícil do que a restauração do crédito material em meio à falência do crédito moral”. Guanabara, op. cit., p. 48. Clodoaldo Bueno, por sua vez, trata em outros termos, o de “superar as desconfianças” surgidas na Europa contra o Brasil. Bueno, op. cit., p. 324. Da mesma forma analisou Adelar Heinsfeld, ao analisar a decisão do novo governo de negociar em favor do cardinalato brasileiro: “a aproximação com a Santa Sé e a obtenção do cardinalato significavam prestígio e sinais de estabilidade para um país exportador de matéria-prima que, por isso mesmo, precisava de boas relações externas”. HEINSFELD, Adelar. *O barão e o cardeal*. Passo Fundo: UPF, 2012, p. 103-104.

²³ Ofício de 16 de agosto de 1898. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209 - 004 – 010.

financeira, implementando, por meio de seu ministro Joaquim Murinho, o *funding loan* negociado em Londres.

Do ponto de vista das relações internacionais mais amplas, o governo Campos Sales também pode ser encarado como um de estabilidade e pacificação – com a notável exceção do Acre, cujas tensões se iniciaram em seu mandato.²⁴ É um exemplo nesse sentido a visita do presidente argentino Julio Roca ao Rio de Janeiro em 1899, reciprocada pelo brasileiro no ano seguinte, um ensaio de aproximação entre as duas principais repúblicas do Cone Sul. Nesse aspecto, ainda vale destacar uma diferença sensível dessa gestão em relação às anteriores no que se refere ao Ministério das Relações Exteriores: pela primeira vez na experiência republicana, a pasta foi comandada, por todo o mandato presidencial, por apenas um ministro, o diplomata de carreira Olynto de Magalhães, que, antes de assumir como chanceler, servira como enviado brasileiro em Berna, e “nenhumas relações mantinha com nosso mundo político”.²⁵

No que se refere às relações peculiares entre o Brasil e a Santa Sé – que mesclavam, como fartamente já se argumentou, elementos internos e externos –, durante a presidência de Campos Sales pode-se afirmar que, além de estabilização, facilitada pela manutenção durante quase todo o mandato de apenas um enviado, foram tomadas medidas para uma aproximação. De modo concreto, o governo estabeleceu como orientação oficial para sua Legação junto ao Papa a busca por influenciar os nomes dos que viriam a ser bispos e de se alcançar o cardinalato para o Brasil. Ao longo desse processo, acabou-se por ser restabelecida a Nunciatura no país, fortalecendo ainda mais os laços entre os dois poderes.

4.2.1 A nomeação de bispos e o caso do Padre Júlio Maria

A nomeação de bispos foi para a República brasileira, durante seus primeiros anos, uma das questões ambivalentes e vacilantes nas relações entabuladas com a Santa

²⁴ Olynto de Magalhães, seu ministro das Relações Exteriores, publicou um livro, anos depois de sua saída do poder, em defesa de sua atuação nessa questão, como também em favor de Rio Branco. MAGALHÃES, Olynto de. *Centenario do presidente Campos Salles: commentarios e documentos sobre alguns episodios de seu Governo pelo Ministro das Relações Exteriores de 1898 a 1902*. Rio de Janeiro: Irmãos Pongetti, 1941.

²⁵ Guanabara, op. cit., p. 70.

Sé. Conforme visto no capítulo anterior, as posições dos chanceleres do novo regime pendularam entre a isenção total e a tentativa de indicar nomes à Cúria. Esta última concedeu ao governo provisório o privilégio de consulta prévia, mas seu desprezo pela questão levou o Vaticano a escolher seus candidatos ao episcopado a partir do parecer dos prelados e do internúncio, por vezes sequer comunicando oficialmente, antes da publicização, sobre os eleitos. Isso não foi alterado mesmo quando houve o efêmero interesse dos governos em indicar nomes próximos ao regime para as vacâncias surgidas.

A eleição de Campos Sales, contudo, veio a redefinir a postura do governo brasileiro. Fortalecendo mais uma vez a tese de que comandava o país mesmo antes de sua posse, o eleito enunciou essa diretriz diretamente ao enviado brasileiro junto à Santa Sé, Ferreira da Costa.²⁶ Este último afirmou em um de seus ofícios que, quando se dirigia à Rússia em missão especial, encontrou-se com Campos Sales em Berlim e, nessa ocasião, o diplomata foi instruído da seguinte maneira:

Sua Excelência, indicando as linhas fundamentais da nossa política de cordiais relações com o Vaticano, disse-me que um dos pontos mais importantes é obter como princípio que as escolhas de Bispos para as dioceses brasileiras sejam previamente comunicadas ao Governo.²⁷

A comunicação prévia, segundo o que aparenta ter sido a intenção de Campos Sales, significaria não apenas o conhecimento antes da publicização, mas a consulta ao governo se o indicado seria *persona grata*. Ferreira da Costa, contudo, parece ter compreendido de outra maneira, isto é, como apenas a participação ao governo antes da publicização geral. A partir dessa interpretação equivocada em mente, deu consecução às suas orientações no início de 1899.

Em fevereiro, encontrou-se com o Cardeal Secretário e comunicou o desejo do novo governo. O Cardeal Secretário afirmou que já era prática corrente da Santa Sé informar as autoridades acerca da escolha do prelado e lembrou o caso do Monsenhor Esberard:

Sua Eminência me declarou que a Santa Sé deixa geralmente isso ao critério dos Internúncios no nosso país, e que até hoje eles têm seguido o costume de participar ao governo as nomeações de Bispos. Disse ainda que assim fez sempre o cardeal Gotti, mesmo relativamente à escolha de Monsenhor Esberard para arcebispo do Rio de Janeiro, a qual se deu seguimento depois que o Ministro das Relações Exteriores

²⁶ Tratou-se, portanto, de uma ação típica da diplomacia presidencial.

²⁷ Ofício confidencial de 22 de fevereiro de 1899. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209 - 004 - 010.

respondeu que o Governo se abstinha de qualquer ingerência nesse respeito.²⁸

O enviado brasileiro requisitou, então, que o Cardeal desse uma “recomendação explícita” ao internúncio no Brasil nesse sentido, “por forma que se tornasse de regra o que até agora foi simplesmente consuetudinário”. Afirmou ainda que tal prática seria útil “para a harmonia entre a Santa Sé e a autoridade civil” e “muito agradável” ao Governo. Em resposta, Rampolla “assegurou” que atenderia ao pedido de Ferreira da Costa.

Na sequência, o diplomata encontrou-se com Monsenhor Macchi, internúncio no Brasil que se encontrava de licença em Roma. Repetiu-lhe o pedido do presidente e recebeu como resposta que as “nomeações resolvidas” eram sempre comunicadas, e ajuntou que a Santa Sé “deseja estar, neste ponto como em todos, de acordo com o Governo”, mas, de modo precavido, afirmou que a nomeação de um bispo é “matéria muito melindrosa que não deve ser influenciada por interesses de partido ou opiniões políticas de sacerdote”. Sem rebater esse último ponto, Ferreira da Costa encerrou a reunião.

O objetivo “alcançado” pelo diplomata brasileiro não era suficiente para o governo, contudo. Isso pode ser depreendido pelo esforço envidado, mais uma vez, em fazer do Padre Júlio Maria²⁹ bispo brasileiro. Para compreendermos a importância atribuída pelas autoridades a esse sacerdote, e as resistências a seu nome pelo Vaticano, é necessária uma breve apresentação de sua vida e de seu trabalho.

Júlio Cesar Morais Carneiro nasceu em 1850 em Angra dos Reis. Formou-se bacharel em direito pela Faculdade de São Paulo em 1874. Interessou-se, após sua formatura, pelo mundo da política, filiando-se inicialmente ao Partido Liberal, migrando posteriormente para o Conservador. Depois de fracassar por duas vezes em se fazer deputado, abandonou o projeto político, dedicando-se à carreira jurídica. Tornou-se, então, promotor público em Mar de Espanha, em Minas Gerais, onde se casou e teve uma filha – que, na vida adulta, adentrou em ordem religiosa como Irmã Ana de Jesus. Sua esposa, contudo, faleceu no parto, tornando-o viúvo pela primeira vez. Pouco tempo após a viuvez, casou-se novamente com a prima de sua falecida esposa, com quem teve três

²⁸ Idem.

²⁹ Júlio Maria foi o nome adotado após sua ordenação.

filhos.³⁰ Até 1884, havia se interessado pelas principais correntes intelectuais que eram moda nos Oitocentos. Entusiasmou-se seguidamente por Darwin, Comte e outros materialistas como Littré. Em 1884, contudo, passou por um processo de conversão ao catolicismo – “um golpe vertiginoso e louco” em suas palavras³¹ –, passando a cativar-se pela vertente mais tradicional da religião, lendo Joseph de Maistre e Donoso Cortés.

Em 1889, sua segunda esposa faleceu. Após essa nova perda pessoal, decidiu tornar-se padre. Dirigiu-se, assim, ao seminário de Mariana e, em novembro de 1891, foi ordenado por D. Silvério Gomes Pimenta, adotando o nome de Júlio Maria. Nesse movimento, passou a ler as encíclicas de Leão XIII e abandonou as teses tradicionalistas, convencendo-se da necessidade de a Igreja adaptar-se aos tempos modernos, mais especificamente à “democracia”, isto é, à República. Segundo ele: “a autoridade tendo passado das classes às massas e o futuro pertencendo como pertence à democracia, uma missão nova é imposta ao clero, o qual não é um instrumento de reino ou um apoio dinástico, mas uma força social”.³²

Partindo dessas convicções, Júlio Maria passou a realizar constantemente conferências em diversas cidades do país, ocasiões nas quais grande número de fiéis se congregava para ouvi-lo, e a publicar obras combatendo os inimigos da Igreja do momento: o positivismo, o naturalismo, o laicismo, o materialismo, mas também, o comodismo do clero, o beatismo moralista e o “espírito de sacristia”.³³ Segundo Jonathas Serrano, “por todo o vastíssimo território nacional vibrou a palavra persuasiva do robusto apóstolo; só não a ouviram Goiás e Mato Grosso”³⁴, num movimento que se iniciou em 1892 e arrastou até 1904.

O convite às conferências e os eventos eram constantemente relatados em notas da imprensa carioca, a exemplo desse pequeno excerto d’*O Paiz* de março de 1894:

Com o tema “do catolicismo depende a salvação do Brasil”, concluiu ontem [25/03] o Padre Júlio Maria a série de suas conferências católicas que produziram nesta capital [Ouro Preto] esplêndido movimento religioso. Houve em todos os templos grande número de confissões e comunhões, e na igreja matriz, na missa que celebrou o Rvd. Dr. Júlio, por intenção

³⁰ SERRANO, Jonathas. *Júlio Maria*. Rio de Janeiro: Livraria Boa Imprensa, 1924, p. 47.

³¹ *Apud* RODRIGUES, Anna Maria Moog. “Introdução” IN MARIA, Júlio. *A Igreja e a República*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1981, p. 4.

³² CARNEIRO, Júlio Maria de Moraes. *O Catolicismo no Brasil*. Belo Horizonte: Edições Cristo Rei, 2017, p. 158.

³³ *Idem*, *ibidem*.

³⁴ Serrano, *op. cit.*, p. 52.

do Brasil, viam-se, em número superior a 400 pessoas, representadas a administração, a magistratura, a medicina, o magistério, a mocidade acadêmica, funcionários, famílias distintas de todas as classes sociais e outras pessoas do povo. Na última conferência, o auditório saudou o pregador com palmas e flores; e ontem à noite grande massa popular incorporada ao som de música e girandolas fez-lhe imponente manifestação.³⁵

Criticando acerbamente o período imperial pela “decadência” da Igreja e do espírito católico no país, buscou conciliar a fé com a República em suas pregações.³⁶ Isso se iniciou de modo mais evidente a partir de 1896, pelas capitais do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.³⁷ Em 1897, por sua vez, iniciou um “curso católico” intitulado *Conferências da Assunção* na capital federal com o mesmo fito. Segundo suas próprias palavras, o objetivo dessa longa série de homilias era o de “promover, pelos meios lícitos, a harmonia da República com a Igreja”. Nesse processo, que se desenrolou até 1900, somando 40 conferências, contou com o apoio do arcebispo D. Joaquim Arcoverde, que lhe concedeu a licença para essa pregação mesmo em face de “insidiosas hostilidades”.³⁸ O suporte do arcebispo ao padre demonstra que compartilhava das mesmas convicções.

Sua perspectiva político-religiosa, assim, coadunava-se perfeitamente com o novo regime e sua pregação, como também os escritos que publicou,³⁹ iam de encontro aos membros do clero que, conforme tivemos oportunidade de ver no capítulo anterior, apoiavam a causa monárquica. Não é de se espantar, assim, que tenha feito inimigos dentro da Igreja brasileira tão logo ordenou-se sacerdote, mas também aliados entre as autoridades republicanas.

³⁵ *O Paiz* de 27 de março de 1894. http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=178691_02&pesq=%22Padre%20J%C3%BAlio%20Maria%22&pasta=ano%20189&hf=memoria.bn.br&pagfis=9432

³⁶ Júlio Maria dividiu a história do catolicismo no Brasil em três fases: o esplendor da Colônia, a decadência do Império e o “período do combate” da República. Sem deixar de apontar os problemas da nova situação política, defendeu a República como o regime de liberdade, estando a Igreja liberta do padroado e de todas as restrições existentes sob a dinastia dos Bragança. A república seria o “período do combate” porque seria o papel dos católicos brasileiros reverterem os erros do início do regime. Carneiro, op. cit., p. 152; 154.

³⁷ Serrano, op. cit., p. 54.

³⁸ Carneiro, op. cit., p. 153.

³⁹ Um de seus textos mais eloquentes na defesa da República, fazendo-o a partir da ideia de que a Igreja estava mais livre nesse regime, foi escrito em 1900, como o capítulo II do *Livro do Centenário*, a pedido da Associação do Quarto Centenário do Descobrimento do Brasil, intitulando-se *Memória sobre a Religião, Ordens Religiosas, Instituições Pias e Beneficentes no Brasil*. Foi posteriormente publicado como livro em 1950 com o título *O Catolicismo no Brasil*. Na década de 1980, foi reeditado pela Universidade de Brasília com o título *A Igreja e a República*. MARIA, Júlio. *A Igreja e a República*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1981.

Obter um bispado para Júlio Maria entrou na agenda governamental desde o governo Floriano Peixoto, um movimento com o objetivo precípua de ter, dentro da hierarquia católica, um aliado convicto. Quando Badaró foi enviado à Santa Sé, tinha a missão de tentar obter ao referido sacerdote a ordenação episcopal. Sabemos disso pela pena de Ferreira da Costa, uma vez que Badaró tratou com grande reserva a questão. Em 1893, indicou ao ministro Cassiano do Nascimento que fora incumbido pelo presidente da República e pelo ministro Felisbello Freire de uma missão, que ele não poderia revelar por ofício.⁴⁰ Tratava-se de escrever um memorando em defesa da causa do padre Júlio Maria. Não há notícia, contudo, de ações concretas nesse sentido, apenas de que entregou o dito memorando ao Cardeal Secretário. É crível supor que isso tenha ocorrido porque devotou arduamente sua atenção em defender a República no crítico momento de guerra civil. Durante o governo Prudente de Moraes, enquanto foi ministro plenipotenciário o ex-deputado mineiro, não se insistiu no assunto. A situação começou a se alterar com a ida de Ferreira da Costa.

Em abril de 1898, na primeira reunião mencionada acima, o novo diplomata creditado ao Papa tratou da questão, também com reserva. Após a conversa inicial com o Romano Pontífice, dirigiu-se ao Cardeal Secretário e afirmou que esperava dele a facilitação de sua missão junto à Santa Sé, recebendo como resposta do cardeal que “tudo quanto fosse humanamente possível conceder, ele seria feliz em o fazer”.⁴¹ Em ofício confidencial de 9 maio do mesmo ano, expôs a missão com clareza – “Quando em meu ofício reservado n. 1, de 15 de abril findo, me referi à intenção de tratar sem demora junto ao Cardeal Rampolla do assunto que V.E. me confiara, V.E. compreendeu de certo que eu aludia aos desejos do Governo em relação ao Padre Júlio Maria”⁴² – e subsequentemente narrou o que fizera até então.

Segundo a exposição de Ferreira da Costa nesse documento, conferenciou por duas ocasiões com o Cardeal Secretário acerca do Padre Júlio Maria. Na primeira, após elogiar o sacerdote brasileiro, requisitou o episcopado para ele, afirmando que “seria agradável ao Governo que a Santa Sé o distinguisse com uma prova pública de aprovação ao seu patriótico procedimento” e lembrou o dignitário do Vaticano do Memorando

⁴⁰ Em ofício de 14 de outubro, mencionou a elaboração do documento. Em 20 de dezembro de 1893, afirmou que não poderia tratar desse assunto por aquele tipo de documento. AHI, OFÍCIOS 1889-1893/209 - 004 – 009.

⁴¹ Ofício reservado de 15 de abril de 1898. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/209 - 004 – 010.

⁴² Ofício confidencial de 9 de maio de 1898. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/209 - 004 – 010.

apresentado por Badaró. Cardeal Rampolla respondeu que não se recordava desse texto, mas que já ouvira falar do dito padre e levantou as objeções que haviam chegado a seu conhecimento. Segundo ele, a Júlio Maria faltava “conhecimento profundo da teologia”, por ter entrado tarde na vida religiosa, e seria um clérigo de “tendências modernas”, tendo, assim, possivelmente se “aventurado em pontos de dogma certas proposições delicadas”. Assim, nenhuma resposta contundente deu a Ferreira da Costa.

Na segunda conferência sobre o assunto, Rampolla afirmou ter se recordado do Memorando, mas que, para dar uma posição acertada sobre o episcopado, estava à espera de um relatório da Internunciatura acerca da ortodoxia de Júlio Maria. Esse relatório, antecipou o Cardeal Secretário, seria então enviado à Congregação do Santo Ofício para análise. E arrematou dizendo que, “se houvesse realmente erros formais contra o dogma e a disciplina”, nem ele, nem o papa, poderiam apontá-lo bispo.⁴³ Depois dessas conferências, o assunto não foi novamente abordado durante o governo Prudente de Moraes. Vale recordar que Ferreira da Costa retirou-se no dia seguinte à escrita do referido ofício para a Rússia, retornando apenas em setembro; na sequência, a Legação dedicou-se à visita de Campos Sales ao papa. Pode-se também acrescentar como hipótese para a ausência de novos desenvolvimentos a demora no envio do referido relatório do internúncio.

Não é de se espantar que notícias da suposta heterodoxia de Júlio Maria terem alcançado o Vaticano. Isso porque, em 1898, o cônego Vicente Wolfenbüttel, doutor em teologia dogmática pela Universidade Gregoriana, decidiu atacá-lo diretamente de modo agressivo na imprensa carioca. T tamanha foi a repercussão que o internúncio tratou do imbróglio em comunicações com a Santa Sé, enviando cópia das publicações, como esta a seguir:

Apareceu um miserável, (...) um doutor, formado em ciências jurídicas, já suspeito, porque, tendo sido cristão, abandonou os arraiais do Cristianismo para ser incrédulo – ele mesmo assim o confessa – tira-se dos seus cuidados e, levado por espírito de vaidade e orgulho, apresenta-se com uma *missão especial*, a semelhança de São Paulo, e, dirigindo-se ao povo e ao clero brasileiro, apregoa uma religião *progressista*, uma religião que mostra não haver *nada mais progressivo do que o dogma católico* e que (...) a religião no Brasil vai mal: o clero é retrógrado porque vive agarrado ao Syllabus de Pio IX; o povo mal orientado pelo clero, em hostilidade com a República, com a qual é preciso que a Igreja se congrace. (...) A religião é o

⁴³ Idem.

que foi e será: inovações não queremos. (...) Fora o Pe. Júlio Maria!⁴⁴

A virulência de Wolfenbüttel levou-o a ser censurado pelo arcebispo do Rio de Janeiro, D. Arcoverde – que, como dito, apoiou as conferências do sacerdote –, e a ser instado pelo internúncio ao silêncio. É provável que ambos, para além de tentarem suprimir os escândalos de um clero dividido, buscassem agradar ao governo protegendo Júlio Maria. O cônego, contudo, não arrefeceu seus ataques. Sofrendo medida disciplinar da hierarquia, recusou-se a aceitá-la, publicando uma carta aberta tratando da questão. Foi, em resposta, suspenso de ordens e convidado a deixar a arquidiocese do Rio de Janeiro, onde residia, apesar de ser da diocese de Rio Grande do Sul.⁴⁵

O novo governo deu continuidade ao plano divisado nos mandatos anteriores. Em carta confidencial de 8 de junho de 1899, orientou Olinto de Magalhães:

O sr. Presidente da República, tendo em justo apreço as qualidades pessoais do padre Júlio Maria e o concurso moral por ele prestado, quer na imprensa, quer no púlpito, à estabilidade do regime republicano no nosso país, deseja vê-lo ocupar na hierarquia eclesiástica uma posição condigna do seu merecimento. A vaga existente no bispado do Maranhão ofereceria ensejo para a realização desse intuito se a Santa Sé se manifestasse disposta a corresponder ao empenho de S.E. em que recaia naquele sacerdote a escolha de um novo bispo para a mencionada diocese. Peço pois a V.E. que se entenda a este respeito com o cardeal Rampolla, expondo-lhe o quanto seria agradável ao Sr. Presidente da República que ele usasse do seu prestígio junto a Sua Santidade afim de obter a nomeação do Padre Júlio Maria para aquele alto cargo eclesiástico.⁴⁶

Antes mesmo que essa carta alcançasse seu destino, o que ocorreria somente em 4 de julho, o ministro enviou um telegrama cifrado a Ferreira da Costa a 19 de junho. Orientava-o a dizer ao Cardeal Secretário que buscasse obter informações sobre Júlio Maria pelo Bispo de Mariana por ocasião da reunião episcopal dos prelados latino-americanos que iria ocorrer no Vaticano. Queria o governo, assim, guiar a Santa Sé às fontes de informações mais simpáticas ao sacerdote. Igualmente, em algum momento desconhecido, porque não se encontra em qualquer dos tomos de ofícios e despachos

⁴⁴ *Apud* Vieira, op. cit., p. 443-444. Posteriormente, o próprio Rampolla se referiria, com tom de crítica, a esses artigos de Wolfenbüttel.

⁴⁵ Vieira, op. cit., p. 443.

⁴⁶ Carta confidencial de 8 de junho de 1899. AHI, DESPACHOS 1878-1899 210-1-13.

pesquisados, foi requisitado que Ferreira da Costa se esforçasse por conseguir o título de Monsenhor⁴⁷ ao referido padre, pelo que se depreende dos desenvolvimentos que se seguiram.

No ofício confidencial que enviou em resposta ao telegrama mencionado acima, o enviado plenipotenciário brasileiro fez um breve resumo do caso de Júlio Maria desde que havia tratado do tema em maio de 1898. Afirmou que, após seu retorno a Roma, no último trimestre daquele ano, tratou de conversar com o Cardeal Secretário sobre a questão. Obteve como resposta que a situação “era mais grave do que se supunha a princípio”, tendo sido encontrados entre os textos de suas famosas conferências, “muitos trechos que não eram ortodoxos”. A parca defesa do brasileiro foi dizer que não tinham sido propriamente publicados pelo autor, mas estenografados, alguns dos erros podendo ser reputados aos estenógrafos. Semanas depois, a nova relação do *Index* não colocou as conferências entre os proibidos,⁴⁸ mas, por precaução, orientações foram enviadas pelo internúncio para que instrísse Júlio Maria à cautela, “aconselhando-o a não se aventurar em matérias delicadas”, ao que o padre obedeceu “submisso”. Nessa conversa, Ferreira da Costa requisitou então o título de Monsenhor ao sacerdote brasileiro. Rampolla replicou dizendo seria necessário “esperar um pouco mais” para a apreciação e acatamento desse pedido, porque a agressiva campanha na imprensa levada a cabo por Wolfenbüttel criara muita “dificuldade”. Considerando a atuação da diplomacia vaticana e o cuidado extremado da Igreja para evitar que dissensos se tornassem públicos e escandalosos, é crível supor que a concessão de um título honroso a um dos lados da contenda poderia ensejar maiores reações e alienar o grupo tradicionalista opositor de Júlio Maria. Ao final do ofício, o enviado escreveu a Olinto de Magalhães afirmando acreditar que o título seria “em breve conferido”, não o sendo ainda pela lentidão com que o Vaticano tomava suas decisões, “sendo as delongas uma de suas grandes forças”.⁴⁹ Ao contrário da esperança demonstrada pelo brasileiro, o padre nunca foi agraciado com a distinção.

⁴⁷ O título de Monsenhor, atualmente em desuso, não fazia parte de um patamar da hierarquia propriamente, mas um reconhecimento prestigioso do sacerdote.

⁴⁸ Segundo o diretor dos Negócios Eclesiásticos Extraordinários, Monsenhor Cavagnis, houve “excessiva concessão” nesse fato porque haveria nas Conferências “proposições extraordinárias e heréticas” e que “só reconhecendo-se a boa-fé do Pe. Júlio e sua ignorância de teologia se lhe pode perdoar.” Carta de 10 de julho de 1899. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209 - 004 – 010.

⁴⁹ Ofício confidencial de 29 de junho de 1899. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209 - 004 – 010.

Pouco tempo depois, a 10 de julho, após receber a carta confidencial enviada pelo chanceler, Ferreira da Costa conferenciou novamente com Cardeal Rampolla. Dessa vez, requisitava o bispado do Maranhão, conforme fora instruído. Esse pedido, contudo, foi um equívoco no escopo mais amplo de negociações: a diplomacia brasileira requisitou primeiramente um título de menor distinção para, na sequência, pedir um ainda maior.⁵⁰ O Cardeal Secretário então afirmou, como era de se esperar, que, se nem o título de Monsenhor fora outorgado em razão das querelas nas quais o padre foi envolvido, menos ainda poderia o ser o de bispo. Além disso, juntou o dignitário que a situação pessoal de Júlio Maria trazia impedimentos canônicos, em particular sua “bigamia”. Conforme explicou o enviado brasileiro:

segundo fui informado, a palavra bígamo na acepção do direito canônico tem uma outra significação e latitude que não tem no direito civil. Assim é considerado também bígamo o sacerdote ainda que viuvo uma só vez, haja contraído matrimônio com uma viúva, participando ele por essa forma da condição da esposa. No *Corpus iuris canonici*, no capítulo concernente aos impedimentos para entrar nas ordens sacras está explicado o caso.⁵¹

Essa afirmação tão pristina de Rampolla enterrou definitivamente o projeto governamental, o único com linha de continuidade desde Floriano Peixoto, de fazer de Júlio Maria o bispo da República.

Contudo, o Cardeal Secretário não deixou o plenipotenciário do Brasil de mãos vazias, retornando, na sequência, à questão das candidaturas ao episcopado nacional. Disse que a escolha dos bispos era por eleição dentre os demais bispos do país – prática iniciada depois das primeiras consultas acerca de Mons. Esberard –, por lista tríplice, recaindo, em geral, a escolha do Vaticano naquele mais bem votado. Asseverou, ainda, de modo surpreendente, e pode-se dizer claramente falso, que a Santa Sé não intervinha na matéria.⁵² Contudo, comprometeu-se a comunicar ao governo a escolha realizada “para saber se h[averia] motivos que obst[assem] a confirmação da eleição”. A rigor, a promessa de Rampolla realizava o pedido inicial de Campos Sales e significou uma vitória para a República, que retomaria algum controle na nomeação da hierarquia

⁵⁰ Essa tática foi, depois, corrigida por Rio Branco nas negociações com o cardinalato. Requisitaria ele títulos bastante elevados, como o Patriarcado e o direito perpétuo no Sacro Colégio, para obter “apenas” o cardinalato.

⁵¹ Carta de 10 de julho de 1899. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209 - 004 – 010.

⁵² A liberdade papal na escolha do bispo é irrestrita e, conforme visto noutros momentos, foi utilizada quando o candidato não era aprovado pelo Sumo Pontífice.

brasileira.⁵³ Não se encontram nos documentos pesquisados quaisquer menções outras a negociações desse tipo, indicando, é factível supor, que a palavra empenhada foi mantida, já que nenhuma reclamação foi encaminhada para a legação. Ao contrário, pode-se argumentar que a sugestão feita, por ocasião do cardinalato, do candidato preferido do governo, D. Arcoverde, foi acatada.

4.2.2 A Nunciatura no Brasil

A segunda grande questão tratada pela legação brasileira junto à Santa Sé durante o governo de Campos Sales foi a da representação diplomática papal no Brasil. No primeiro capítulo, tivemos a oportunidade de ver a questão ao fim do governo imperial. Àquela altura, os dois últimos gabinetes pleitearam o retorno da Nunciatura, alegando que o país a possuía por direito desde 1826, num esforço diplomático que envolvia conjuntamente a obtenção do cardinalato. Contudo, antes que as negociações pudessem ser finalizadas, o regime caiu e a República não fez desse ponto uma prioridade.

Essa situação começou a mudar com a missão de Ferreira da Costa. O enviado brasileiro considerou que seria salutar para as relações bilaterais o retorno da Nunciatura ao Brasil. Segundo suas análises, idênticas à do período imperial, conseguir a distinção seria um meio para a obtenção do prêmio maior do cardinalato. Isso porque daria ao país títulos superiores ao de seus rivais, também em movimentação pela púrpura, conforme se verá adiante. Nesse sentido, sem qualquer orientação do governo, espontaneamente, ele decidiu negociar esse elemento com a Cúria Romana.

A primeira referência à situação da representação vaticana no Brasil por parte do enviado brasileiro deu-se em fevereiro de 1899. Num ofício confidencial, mencionou a Olinto de Magalhães que Mons. Macchi estava sendo cotado para assumir o posto de Subsecretário de Estado, ajuntando que “ser[ia] essa circunstância mais uma prova de consideração à missão da Santa Sé no Brasil”, lembrando o caso de elevação à púrpura cardinalícia de Mons. Gotti, predecessor de Macchi, em 1895. Ao fim do documento, lembrou que, formalmente, o Brasil deveria ter núncios e não internúncios:

Além disso, cumpre-me acrescentar que a verdadeira categoria do representante da Santa Sé no Brasil é a de núncio (de 2º classe, como

⁵³ Tratar-se-ia de um “poder de veto”, distinto, e menor, do poder de indicação do período imperial.

os que servem na Bélgica e na Baviera), e assim se chamava a princípio; deu-se a denominação de internúncio nos primeiros anos do Império, para se atender á susceptibilidade da corte portuguesa, contrário a que os enviados pontifícios em Lisboa e no Rio de Janeiro tivessem o mesmo título. É claro que tal motivo há muito deixou de existir.⁵⁴

Em novembro de 1899, a Argentina e o Chile, cientes da movimentação brasileira pelo cardinalato, enviaram representantes para restabelecerem as relações com a Santa Sé, interrompidas há anos, e para defenderem a causa de que a eles caberiam a honra da primeira púrpura latino-americana. Em ambos os casos, segundo noticiou Ferreira da Costa, estariam negociando a reabertura de suas Delegacias Apostólicas. Segundo os rumores em circulação, o diplomata da república platina estaria pleiteando também que essa representação papal fosse elevada à categoria de Internunciatura.⁵⁵ A situação era particularmente delicada, em se considerando as disputas geopolíticas locais, porque a Delegacia Apostólica de Buenos Aires também era o elo da Santa Sé com o clero uruguaio e paraguaio, ou seja, de quase todo o território do antigo Vice-Reino do Rio da Prata. A qualidade de Delegado, o equivalente ao encarregado de negócios, não seria muito grave, mas a de internúncio daria prestígio e, potencialmente, grande influência de Buenos Aires em toda a bacia platina. Em março do ano seguinte, o enviado brasileiro confirmou esses rumores relatados. Mons. Sabatucci, “*persona gratissima*” ao governo argentino, foi confirmado como internúncio, também creditado às repúblicas do Paraguai e do Uruguai.⁵⁶

Essa situação parece ter instado o representante brasileiro a uma ação decidida. A disputa com os argentinos, apesar das relações cordiais do governo de Campos Sales para com o general Roca, era uma realidade, e uma em que Brasil parecia estar ficando para trás. A economia argentina crescia mais aceleradamente que a brasileira, sua marinha estava em expansão e um número maior de imigrantes se dirigia à república platina do que à nossa república tropical. Poucos eram os diferenciais de prestígio que o Brasil possuía, a Internunciatura um deles, e até nisso tinham os argentinos nos alcançado. Em face disso, Ferreira da Costa decidiu negociar diretamente a (re)criação da Nunciatura brasileira, como ele mesmo relatou:

Pela circunstância de, reatando-se as relações diplomáticas da Santa Sé com a República Argentina, elevar-se a categoria da missão pontifícia

⁵⁴ Ofício confidencial de 6 de fevereiro de 1899. AHI, Registro Reservadas e Confidenciais 408 – 1 – 12.

⁵⁵ Ofício confidencial de 10 de novembro de 1899. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209 - 004 – 010.

⁵⁶ Ofício de 6 de março de 1900. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

ali, e tendo em vista o nosso passado político e o nosso prestígio na América do Sul e mesmo na América do Norte (o que posso afirmar pelas muitas conversas e confidenciais que recebi, durante sete anos de residência ali, de homens políticos, entre os quais o falecido Blaine) julguei asado procurar, para melhor conservar esse prestígio, que se restabelecesse entre nós a verdadeira categoria da representação apostólica. (...) Outrora o Brasil era a única primeira potência da América do sul; hoje a República Argentina e o Chile formaram-se e elevaram-se à mesma categoria, partilhando no estrangeiro uma consideração que até certa época, pode-se dizer, nos era privativa, tanto que mais de uma vez defendemos diplomaticamente os interesses dessas e outras nações do nosso continente. Em vista, entretanto, dessa nossa precedência, é natural pretensão a de querermos que a representação pontifícia entre nós seja restituída ao seu antigo brilho, pois que a delegacia apostólica em Buenos Aires foi promovida a internunciatura.⁵⁷

Buscou então conferenciar com o Cardeal Secretário para tratar do tema. Numa primeira requisição, pediu que a elevação fosse feita por ocasião da festa do quarto centenário do “descobrimento” do Brasil. Contudo, segundo Rampolla, isso não seria possível, porque a matéria exigia estudo. Para Ferreira da Costa, a hesitação seria a preocupação do dignitário vaticano com os ciúmes das demais nações, mas é igualmente provável que se tratasse de uma preocupação com as finanças do Vaticano, já que aos núncios eram reconhecidos estipêndios maiores. Isso implicava, portanto, um aumento de verba de manutenção da mesma representação diplomática, uma consideração comezinha idêntica à que realizou o Brasil nos primeiros anos da República quando buscou cortar gastos com as legações que possuía.

As negociações de Ferreira da Costa receberam atenção da imprensa brasileira. Em duas ocasiões, em abril de 1900, o *Jornal do Commercio* noticiou que o diplomata brasileiro tratava da elevação da Nunciatura no Brasil. A primeira nota foi publicada no dia 1º de abril. O periódico afirmou que obtivera informações de um jornal italiano acerca dessas negociações, e informou, erroneamente, que a Santa Sé deveria elevar a representação diplomática no Rio de Janeiro porque todos os países latino-americanos tinham núncios.⁵⁸ Mais adiante, no dia 20 do mesmo mês, voltou a tratar da questão, dessa vez numa coluna mais extensa, na qual foram apresentados os argumentos históricos em

⁵⁷ Ofício confidencial de 20 de maio de 1900. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

⁵⁸ O *Jornal do Commercio* de 2 de abril de 1900. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=364568_09&Pesq=%22ferreira%20da%20costa%22&pagfis=318>. Acessado em 15 de maio de 2021.

favor da Nunciatura – os mesmos, aliás, utilizados pelo ministro plenipotenciário. Ao final, o redator destacou, ainda, a rivalidade com a Argentina:

Estamos certos que o patriotismo de nosso governo não permitirá que a representação da Santa Sé no Brasil fique equiparada à categoria que hoje esta tem na República Argentina. Aplaudimos, pois, a atitude simpática e patriótica do Sr. Dr. Ferreira da Costa, que tão zeloso se mostrou de nossos foros e de nossos direitos. Lembremo-nos que o Brasil teve Núncios de 1ª classe, como Paris e Lisboa, e hoje tem Internúncios de 3ª classe, como a República Argentina!⁵⁹

A exposição na imprensa das negociações com a Cúria Romana não foi bem-vista por Ferreira da Costa. Em ofício confidencial de 20 de maio, afirmou ao governo que não fora o responsável pelo vazamento de informações, já que a “indiscrição” poderia causar problemas diplomáticos. Afirmou, em sua defesa, que todas as tratativas até aquele momento haviam sido realizadas apenas verbalmente entre ele e o Cardeal Secretário, razão pela qual não compreendia como “o negócio veio a público”. Por fim, destacou que não conhecia o enviado do *Jornal do Commercio* na Itália.⁶⁰

Interessantemente, apesar das comunicações feitas e da repercussão na imprensa carioca, Olinto de Magalhães manteve silêncio em relação às ações de Ferreira da Costa. Sem receber censura qualquer de seu superior, o diplomata deu, então, continuidade a seu curso de ação. Em 28 de julho, encontrou-se com o Papa e, depois das amenidades diplomáticas ordinárias, adentrou no assunto da Nunciatura. Afirmou o Romano Pontífice que aceitaria elevar a representação no Brasil, “equiparando este às potências que mais merecem da Santa Sé”, mas desde que obtivesse notícia de que tal ato fosse “agradável ao Exmo. Sr. Presidente”. Sem hesitar, ainda que sem instruções nesse sentido, o brasileiro respondeu pela afirmativa. Leão XIII, então, ordenou a Rampolla que levasse a questão à análise da “Congregação respectiva”, dando esta parecer pela aprovação. Ao narrar esses acontecimentos, Ferreira da Costa assim defendeu sua atuação:

Para insistir pela nunciatura, eu tinha a meu favor:

1. O direito já duas vezes reconhecido pela Santa Sé, e depois caído em inércia, e o dever de reivindicá-lo, dada a atitude política da República Argentina, que procura por todos os meios fazer-nos passar ao segundo plano na América do Sul;

⁵⁹O *Jornal do Commercio* de 20 de abril de 1900 http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=364568_09&Pesq=%22ferreira%20da%20costa%22&pagfis=486 Acessado em 15 de maio de 2021.

⁶⁰ Ofício confidencial de 20 de maio de 1900. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

2. O silêncio de V.E., depois do meu ofício confidencial já citado, de 20 de maio, onde eu expunha longamente as negociações iniciadas e ao qual nunca recebi resposta – silêncio que importava uma aprovação dos meus atos;
3. A comunicação que me fez o Sr. Barros Moreira, secretário e hoje encarregado de negócios junto ao Quirinal, de haver V.E. elogiado meu procedimento nesse assunto;
4. A comunicação que por escrito tive, de alguém em condições de o fazer, de que pessoa altamente colocada se exprimira a esse respeito no mesmo sentido, louvando-me e apreciando devidamente os meus esforços;
5. finalmente, a força que para a nossa pretensão ao cardinalato resultaria do restabelecimento da nunciatura, ficando para a Santa Sé muito mais fácil explicar depois disso a preferência dada ao Brasil na escolha de um prelado sul americano para entrar no Sacro Colégio.⁶¹

Restava para o sucesso completo da negociação a mensagem de Campos Sales afirmando ser-lhe agradável o fato. Assim, enviou o representante brasileiro um telegrama ao Rio de Janeiro a 5 de setembro em que se lia: “Papa decidiu elevar missão pontificia condição manifeste Presidente tal desejo. Peço ordens.” Ora, qual não foi o espanto do enviado brasileiro ao receber como resposta de Olinto de Magalhães que “Presidente não manifesta desejo nem promete reciprocidade se Papa espontaneamente elevar”.⁶²

Se a resposta insólita era motivo de grande embaraço para o representante brasileiro, a situação como um todo o era para o governo, afinal o plenipotenciário havia agido em seu nome, e a recusa significaria um vexame. Em despacho confidencial datado de 24 de dezembro de 1900, o chanceler brasileiro explicou sua espécie com o pedido de declaração e sua réplica por telegrama. Afirmou peremptoriamente que o procedimento de Ferreira da Costa foi “inteiramente espontâneo”, não existindo nos documentos do Ministério qualquer “ordem ou autorização” para levar adiante essa negociação. Em tom duríssimo de crítica, afirmou que isso não lhe “parec[ia] regular” e perguntou quais seriam as demais questões de que Ferreira da Costa deveria se ocupar, questionando indiretamente se nada mais teria a fazer. Na sequência, respondeu aos motivos citados por Ferreira da Costa para seguir com as negociações pela Nunciatura, do que se destaca:

O dever da reivindicação [da Nunciatura] seria do Governo. A vossa parte consistiria em cumprir as suas ordens espontâneas ou provocadas por sugestão que sem dúvida seria considerada atentamente. Também o Governo competia a apreciar a intenção, que atribuíis ao Governo

⁶¹ Ofício confidencial de 29 de setembro de 1900. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

⁶² Idem.

Argentino, de fazer-nos passar ao segundo plano na América do Sul. É certo que não respondi a vossa confidencial n. 1 de 20 de maio. A minha abstenção foi proposital e como o silêncio nem sempre significa aprovação, não foi prudente a conclusão que tirastes. (...) Não posso ter como certo que a elevação da missão Pontifícia facilite a concessão do Cardinalato. Ao contrário, pode ser motivo para que ela nos seja negado.⁶³

As considerações de Olinto de Magalhães deixam entrever alguns elementos significativos. Em primeiro lugar, ao afirmar que a parte que cabia ao plenipotenciário era a de execução de ordens, a resposta reafirma o princípio de autoridade e hierarquia que, conforme vimos no capítulo precedente, havia sido, pode-se dizer, flexibilizado durante o governo Floriano Peixoto, e legado uma ampla autonomia, quase independência, aos diplomatas do país.

Em segundo, sua crítica expõe as diferenças de análise entre as tradições imperial e republicana de diplomacia. Ferreira da Costa provinha da escola imperial e, aparentemente, nutria prevenções para com a Argentina. O chanceler, um dos poucos a ingressar na diplomacia depois do 15 de novembro,⁶⁴ parecia inclinar-se a uma postura mais conciliatória e de aproximação, como era a do próprio presidente Campos Sales. Vale dizer que ao Brasil, chafurdado em dívidas consideráveis, seriam improdutivas a concorrência e a hostilidade aberta ao vizinho do Sul.

Em terceiro, e por fim, a interpretação de Olinto de Magalhães acerca da relação Nunciatura-Cardinalato mostra como a questão não era tão simples quanto considerava o diplomata junto à Santa Sé. Enquanto Ferreira da Costa pensava que a Nunciatura seria um título que fortaleceria as pretensões maiores do Brasil, o ministro no Rio de Janeiro entendia que a concessão poderia levar a Cúria a postergá-las. É provável supor que compreendia que a Sé Romana, tendo sido requisitada a elevar sua representação, dando, portanto, um sinal de consideração com o Brasil, pudesse se escusar de elevar um bispo nacional à púrpura com o pretexto de que já demonstrara seu apreço pela República, um que nenhum outro latino-americano recebera. Em certo sentido, poder-se-ia repetir a estratégia fracassada quanto ao Padre Júlio Maria: pedir-se um título menor e, depois, um maior.

⁶³ Despacho confidencial de 24 de dezembro de 1900. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

⁶⁴ Bueno, op. cit., p. 65.

A resposta de Olinto de Magalhães, recebida por telegrama, foi transmitida ao Cardeal Rampolla. Pelos termos utilizados no ofício confidencial, Ferreira da Costa “inventou” motivos para a recusa, ao afirmar que expôs ao Cardeal Secretário “as razões que me ocorreram” para o fato. O chefe da burocracia vaticana então retrucou-lhe afirmando ser “agradável” o aceite do chefe de Estado, mas que

nem a situação atual da Igreja e do Estado no Brasil nem quaisquer outros motivos de política internacional poderiam prevalecer contra essa prova de deferência para com o Santo Padre quando ele atendendo às minhas reclamações decidia dar a maior prova de apreço ao Exmo. Sr. Presidente.⁶⁵

Tratou-se de uma resposta ativa da Santa Sé, que reafirmou a supremacia e a liberdade do papa nos assuntos referentes à Igreja. Mas igualmente refletiu o movimento de expansão e de fortalecimento de laços entre as hierarquias nacional e central da instituição religiosa e a importância do país para o Vaticano.⁶⁶ A Cúria, segundo se depreende da comunicação pesquisada, notificou o então Internúncio da mudança que ocorreria em dezembro. Mons. Macchi, por sua vez, participou o fato ao governo.

O embaraço criado em setembro de 1900 foi remediado em fins do mesmo ano. Percebendo que o governo havia sido colocado numa situação de ou antagonizar a Santa Sé e causar um incidente desmoralizante ou aceitar sem reservas a Nunciatura, o chanceler expediu um telegrama a 20 de dezembro, após a participação de Mons. Macchi. Já antecipando a admoestação que seria enviada por correio, escreveu o ministro: “Sem aprovar a vossa iniciativa e em consequência de comunicação verbal de Monsenhor Macchi autorizo-vos a dizer verbalmente Secretário de Estado que o Sr. Presidente verá com muito prazer a elevação da missão Pontifícia”.⁶⁷

Recebido o telegrama com a autorização requerida, ainda que ela devesse ser expressa apenas verbalmente,⁶⁸ Ferreira da Costa reuniu-se novamente com Rampolla

⁶⁵ Ofício confidencial de 29 de setembro de 1900. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

⁶⁶ Sérgio Miceli defende a ideia, já referida anteriormente, de que a Santa Sé expandia-se pelo mundo, um movimento que, se era facilitado por laços com os Estados, deles não dependia. O Brasil, segundo o autor, não escapou desse processo. MICELI, Sérgio. *A elite eclesial brasileira*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

⁶⁷ Despacho confidencial de 24 de dezembro de 1900. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

⁶⁸ O artifício pode ter sido utilizado para evitar que uma declaração escrita pudesse ser publicada, fosse por terceiros que obtivessem acesso a seus termos, fosse pelo próprio Vaticano, e, assim, causasse celeumas internas com os grupos anticlericais no Brasil. O próprio enviado afirmou, acerca do vazamento de informações, que havia na Europa o que se chamava de “gabinete negro”, responsável por interceptar comunicações oficiais. Cf. Carta confidencial de 29 de novembro de 1900. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

nos últimos dias do ano. O fato já estava consumado, restando apenas a declaração pública e oficial da Cúria, mas, ainda assim, evitou ulteriores constrangimentos. No dia 14 de janeiro de 1901, a representação diplomática da Santa Sé no Brasil alcançava, assim, seu nível de embaixada⁶⁹, a primeira a ser criada na República⁷⁰ e a primeira das Américas. Meses depois, Macchi foi recebido mais uma vez pelo presidente e apresentou suas credenciais oficiais de nuncio.⁷¹

A questão da Nunciatura, contudo, não se encerrou em 1901. No ano seguinte, a Santa Sé decidiu remover Mons. Macchi do Brasil e indicá-lo para outro posto diplomático. Entretanto, a tradição vaticana era a de que aqueles que serviam em Nunciaturas de 1ª classe, ao terminarem sua missão, fossem alçados à púrpura cardinalícia. Tal não ocorreria com o então representante no Brasil. Ao saber dos rumores dessa movimentação, Ferreira da Costa buscou confirmá-los com o Cardeal Secretário, que lhe respondeu positivamente. O enviado brasileiro questionou, então, o fato de Macchi não ter obtido uma cadeira no Sacro Colégio. A tréplica de Rampolla foi uma surpresa para nosso diplomata. Disse-lhe que a Nunciatura brasileira não era de primeira classe, existindo apenas quatro: a de Madri, a de Lisboa, a de Paris e a de Viena. Tratou Ferreira da Costa de sustentar que havia cinco, incluindo a do Brasil, trazendo à baila argumentos históricos nesse sentido.⁷² Rampolla finalizou a discussão pedindo para obter acesso aos documentos históricos citados pelo brasileiro, alegando surpresa quanto às informações mencionadas. Ao final de seu relato para Olinto de Magalhães, Ferreira da

⁶⁹ Ofício confidencial de 19 de janeiro de 1901. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011. Vale lembrar que, no caso do Vaticano, a Nunciatura, que era equivalente à embaixada, tinha dois níveis, aspecto sem paralelo com as representações diplomáticas dos demais países ocidentais.

⁷⁰ Vale relembra que, segundo o argumento histórico, tratava-se de um “retorno” a uma representação que, a rigor, não teria sido nunca formalmente rebaixada.

⁷¹ Despacho de 29 de março de 1901. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

⁷² “Tanto assim era que em 1832 a regência, baseando-se no breve pontifício que declarara de 1º classe a representação apostólica no Brasil com todos os privilégios que gozavam os seus representantes junto aos reis de Portugal, reclamara por intermédio do seu encarregado de negócios em Roma contra a remoção de Monsenhor Ostini, que, a seu ver, só podia sair do Brasil para ocupar um lugar no Sacro Colégio e a Santa Sé respondera a essa reclamação reconhecendo o direito do Nuncio brasileiro ao cardinalato e declarando que Monsenhor Ostini não era imediatamente elevado àquela dignidade por não ter o tempo de serviço requerido, indo completa-lo no seu novo posto, sendo contado todo o período de sua nunciatura no Brasil para sua promoção à púrpura. (...) Quanto à categoria da Missão pontifícia no Brasil, disse a S. Eminência não haver a mínima questão que era de 1º classe, não só pela nomeação de Monsenhor Bedini em 1853 como também pela resposta formal do Cardeal Antonelli, em 1858 ao Sr. Carvalho Moreira, hoje Barão de Penedo, confirmada por S. Eminência mesma ao Sr. Souza Correia nas negociações por este iniciadas em 1888 por ordem dos dois últimos presidentes do conselho do Império, para a criação de um cardeal brasileiro e o restabelecimento da nunciatura.” Ofício confidencial de 11 de junho de 1902. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

Costa pediu instruções e afirmou que o Vaticano “desconta por antecipação o fim da atual administração”, em razão de já se ter um novo presidente eleito, Rodrigues Alves.

A resposta a essa circunstância mostra, claramente, a diferença entre o fim do governo Prudente de Moraes e o de Campos Sales. Enquanto, no primeiro, a força moral já se encontrava com o eleito que, como vimos, chegou a dar ordens ao ministro Ferreira da Costa, no segundo, o mandatário e seu ministério continuaram a levar adiante a máquina pública, sem ceder espaço ao sucessor eleito que, aliás, alinhava-se com o programa político vigente. Assim sendo, antes mesmo que a comunicação mencionada acima alcançasse seu destino, Olinto de Magalhães enviou um telegrama cifrado à legação no dia 5 de julho, questionando o fato nos seguintes termos:

Monsenhor Macchi comunicou-me sua transferência para Baviera ora uma vez que Santo Padre julgou conveniente restituir a nossa nunciatura todos os antigos direitos e honras inerentes nunciatura primeira classe peça que lhe seja conservadas ao menos as que são comuns às nunciaturas de segunda classe e se espécie o direito de passar diretamente para nunciatura de primeira classe.⁷³

A partir dessa comunicação, pode-se afirmar que a questão dos direitos da Nunciatura também preocupava o governo, e não apenas Ferreira da Costa, como no caso da elevação. O motivo para tanto é o prestígio. Se ao Brasil foram reconhecidos direitos, eles devem ser respeitados, sob pena de demonstrar descaso ou desconsideração para com o país. Levando em conta, ainda mais, que ao regime decaído não fora demonstrado desrespeito do tipo,⁷⁴ a situação tornava-se ainda mais delicada.

Poucos dias após o recebimento do telegrama, Ferreira da Costa encontrou-se com Rampolla. Novamente o brasileiro defendeu os direitos inerentes à Nunciatura brasileira e recebeu como resposta, dessa vez, que a remoção de Macchi não “impactava em desconhecimento dos direitos dos núncios no Brasil”. Tratava-se, segundo informou, de pedido pessoal do representante no país que requeria “insistentemente” voltar à Europa, “e como não havia vaga de nunciatura de 1º classe fora-lhe concedida a de Munique, que ainda que de 2º categoria é uma das mais importantes”, porque era o núncio dali “quem

⁷³ Reprodução presente no ofício confidencial de 12 de julho de 1902. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 - 011.

⁷⁴ Ainda que a Nunciatura tenha sido tratada como Internunciatura durante quase todo o regime imperial, o motivo para tanto partiu do Brasil, que não aceitou Mons. Bedini em 1853 porque não fora consultado sobre seu nome antes.

tem a direção suprema de todas as questões do Vaticano no vasto e poderoso Império Alemão”.⁷⁵

A explicação não satisfez o enviado brasileiro. Replicou afirmando que uma licença temporária seria suficiente para atender Macchi sem “ferir os direitos inerentes à categoria da representação apostólica na nossa República”. O Cardeal Secretário retrucou, então, tentando liquidar o debate acerca desse ponto, que o fato estava consumado, tendo Macchi já recebido o aval da corte da Baviera e a nomeação por Leão XIII.

Ferreira da Costa não encerrou a questão, contudo, e reclamou formalmente do fato, dizendo que a irregularidade dessa transferência já tinha sido por ele apontada em reunião anterior, quando confirmou os rumores da remoção. Mais ainda, declarou “que parecia que ultimamente a Santa Sé queria tirar com uma mão o que com a outra havia dado ao Brasil”. Rampolla reafirmou, então, e mais uma vez, os direitos da Nunciatura brasileira, e disse que, no caso em particular de Macchi, esperava compreensão do governo porque ele havia sido elevado à categoria de Núncio por acaso, não tendo sido apontado de caso pensado. Por fim, “reconheceu a procedência de minha argumentação e declarou que a Santa Sé em tempo mostraria o seu reconhecimento”.⁷⁶ Esse último trecho parece ter animado o brasileiro, interpretando-o como sinal indicativo do cardinalato. Assim sendo, não mais insistiu.

As afirmações de Cardeal Rampolla de que a transferência de Mons. Macchi não significava um desconhecimento dos direitos brasileiros mostraram-se falsas. Daí em diante, a Nunciatura brasileira foi tratada como de 2ª classe, como a da Baviera. Depreende-se isso de comunicação feita anos depois, no contexto de luta mais intensa pelo cardinalato, pelo novo Núncio, Mons. Tonti, a Rio Branco, para que este instasse a Santa Sé a elevar a representação à primeira classe.⁷⁷ Não foi possível discernir na pesquisa, contudo, se o rebaixamento foi intencionalmente realizado ou se ocorreu pelo costume criado a partir desse evento.

⁷⁵ Ofício confidencial de 12 de julho de 1902. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

⁷⁶ Ofício confidencial de 12 de julho de 1902. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

⁷⁷ Carta de 19 de maio de 1904. DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

4.2.3 O início das negociações pelo cardinalato

O terceiro elemento significativo das relações entre o Brasil e a Santa Sé, que se desenrolou continuamente do início do governo de Campos Sales até quase o fim do governo de Rodrigues Alves, foi o cardinalato. Ainda que o assunto tenha sido abordado pelos enviados da República da Espada, não recebeu atenção do Ministério das Relações Exteriores. A partir de janeiro de 1899, contudo, a situação cambiou significativamente. Nesta seção, abordar-se-á o desenvolvimento da questão durante o período em que Ferreira da Costa manteve-se à frente da legação, isto é, até 1902. A divisão assim feita sustenta-se por alguns motivos: as negociações por ele encetadas divergem daquelas de Bruno Chaves, seu sucessor; Olinto de Magalhães e Rio Branco adotaram estratégias diferentes de negociação; e, por fim, a defesa da causa brasileira foi por ele feita perante o Papa Leão XIII, que faleceu em 1903. Sua substituição por Pio X recolocou o estado da questão, não havendo continuidade evidente entre um Romano Pontífice e outro.

O tema do cardinalato surgiu pela primeira vez nas comunicações de Ferreira da Costa em 24 de janeiro de 1899. Na ocasião, o enviado tratava da convocação do Concílio Latino-Americano e afirmou acreditar que um dos pontos a serem tratados nesse encontro, que ocorreria em meados daquele ano, seria a elevação de um cardeal da região, uma vez que “a imensa população católica da América Latina” não tinha um representante no Sacro Colégio. Aditou que a Santa Sé havia resolvido elevar D. Macedo Costa a essa dignidade e, tendo ele falecido, o Vaticano escolheria D. Esberard. Contudo, segundo sua análise, “talvez a suspeição notória, em que estava ainda as opiniões políticas desse prelado, a inibiu [isto é, a Santa Sé] de dar seguimento ao projeto, visto que o Papa deseja[va] ser agradável em tudo ao governo brasileiro”.⁷⁸ Confiante, terminou seu relato com a seguinte apreciação:

Suponho, porém, que, considerando-se a situação da Igreja na nossa pátria, a satisfação com que o Santo Padre e os cardeais se lhe referem, a nossa tradicional representação diplomática junto ao Vaticano – cordialidade de relações realçada particularmente pela visita do Sr. Presidente da República ao Papa – seria provável a realização da ideia primitiva em favor de um prelado brasileiro, sobretudo se se percebesse que tal fato poderia agradar ao governo.⁷⁹

⁷⁸ A essa altura, o diplomata brasileiro ainda não tinha conhecimento das negociações que haviam ocorrido no fim do Império pelos dois últimos gabinetes imperiais, fato revelado apenas em 1902.

⁷⁹ Ofício confidencial de 24 de janeiro de 1899. AHI, Registro Reservadas e Confidenciais 408 – 1 – 12.

O pedido indireto por instruções presente ao final da citação foi respondido por despacho confidencial do dia 8 de março de 1899. Nele, Olinto de Magalhães, pela primeira vez na República, orientou diretamente a legação junto à Santa Sé para que negociasse a obtenção do cardinalato.⁸⁰ Na ordem expedida, não apenas manifestou o interesse do governo e do próprio presidente pessoalmente, como indicou quem deveria ser o agraciado:

O Sr. Presidente deseja que essa dignidade seja conferida ao Arcebispo do Rio de Janeiro e recomenda que esse desejo seja manifestado a Sua Eminência o Cardeal Secretário. Transmitindo-vos a resolução de S. Ex. estou certo de que fareis com empenho e prudência o que puderdes para que ela tenha favorável acolhimento.⁸¹

A essa altura, o arcebispo do Rio de Janeiro era Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, membro de tradicional família pernambucana, cujas raízes remontavam, numa ascendência multigeracional, a Florença.⁸² Tendo sido elevado ao episcopado em 26 de junho de 1890, foi bispo de Goiás, de São Paulo e, desde 1897, arcebispo do Rio de Janeiro. Era bem conectado com a elite política brasileira e benquisto pela hierarquia eclesiástica nacional.

O direcionamento dado à legação por Olinto de Magalhães e a escolha do religioso para a dignidade cardinalícia assemelham-se, em certo sentido, à prática do regime monárquico, baseada nos direitos da Coroa, de indicar nomes ao Vaticano para os benefícios eclesiásticos. Era, assim, um passo mais ousado do que o pedido, feito no mesmo período, para que o governo fosse consultado pelo Vaticano acerca dos nomes a serem elevados ao episcopado nacional. Deve-se ressaltar que a resolução determinada de fazer Arcoverde cardeal foi um dos principais diferenciais entre as diretrizes emanadas por Olinto de Magalhães e as por Rio Branco. Este, quando orientou Bruno Chaves a

⁸⁰ Segundo sua apreciação do período, em publicação de 1941, afirmou: “Em 1875, a Santa Sé elevou o primeiro prelado americano, nos Estados Unidos, à dignidade cardinalícia na pessoa de Mc Claskey. Aspirar a uma honra igual para o Brasil **foi um dos primeiros atos do nosso governo**” (grifo meu). MAGALHÃES, Olinto de. *Centenário do presidente Campos Sales*. Rio de Janeiro: Irmãos Pongetti Editores, 1941, p. 105.

⁸¹ Despacho confidencial de 8 de março de 1899. AHI, DESPACHOS 1878-1899 210-1-13.

⁸² Segundo publicação do *Cruzeiro* de 26 de abril de 1930, por ocasião da morte de Arcoverde, o lado Cavalcanti de sua família provinha da cidade italiana. O lado Albuquerque, por sua vez, provinha de Jerônimo de Albuquerque, nascido no Brasil de mestiçagem indígena e lusitana. “O Primeiro Cardeal da Igreja Brasileira”. Rio de Janeiro. *O Cruzeiro* (nº 77, ano 2): pág. 4-6 (6-8). <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=003581&pasta=ano%20193&pesq=%22O%20primeiro%20cardeal%22&pagfis=2343>

negociar a púrpura, com a exceção de uma comunicação oficial, afirmou continuamente que aceitaria a elevação de qualquer um dos dois arcebispos do Brasil.⁸³

Assim orientado, continuou Ferreira da Costa atento à questão do cardinalato, que se tornou cada vez mais entremeada em rivalidades com os países latino-americanos. A reunião do Concílio, ao contrário do que esperava nosso representante, tornou a elevação de um cardeal latino-americano mais complexa e difícil porque os bispos das diversas nações do continente entraram vigorosamente na refrega, particularmente os argentinos, frustrando as pretensões brasileiras.

Os ciúmes dos bispos latino-americanos entre si ficaram demonstrados logo de início, quando sequer haviam se reunido. Leão XIII desejava que os episcopos se encontrassem em um dos países da região. Os prelados, contudo, não conseguiram chegar num consenso acerca do local em razão de disputas de prestígio.⁸⁴ Decidiram como solução de compromisso realizarem o evento em Roma. Seguiram-se, então, na Cúria Romana, discussões preliminares sobre a organização do evento, em particular acerca da presidência da assembleia.

O plano original do Cardeal Secretário era o de resolver duas questões numa só: não apenas o presidente levaria adiante o trabalho como também seria o escolhido para o cardinalato, já que teria sido eleito pela maioria dos presentes. Ferreira da Costa, ao tomar conhecimento desse plano – e sendo o único representante diplomático de todos os latino-americanos com residência fixa em Roma –, interveio imediatamente, argumentando que apenas 11 bispos brasileiros tomariam assento na reunião, enquanto hispano-americanos somavam 41. Assim, associar um e outro ponto seria injusto com a causa brasileira. Além do mais, ainda que fosse eleito um brasileiro, a probabilidade maior seria a da eleição do Primaz do Brasil, arcebispo da Bahia, enquanto o governo brasileiro patrocinava a eleição ao cardinalato do arcebispo do Rio de Janeiro. Rampolla convenceu-se do argumento, segundo apreciação do próprio brasileiro, e desvinculou os dois elementos.

Reunidos em Roma, os bispos pediram ao Papa que indicasse um cardeal para presidir os trabalhos. Contudo, Leão XIII não o fez, desejando que se entendessem e

⁸³ A comunicação que requisitou diretamente Arcoverde foi o telegrama de 8 de janeiro de 1904. Pouco depois, contudo, houve correção, afirmando que nem o Presidente Rodrigues Alves nem ele, Rio Branco, faziam “questão de pessoa”. Despacho confidencial de 11 de janeiro de 1904. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

⁸⁴ Ofício confidencial de 24 de janeiro de 1899. AHI, Registro Reservadas e Confidenciais 408 – 1 – 12.

tivessem liberdade e autonomia nas decisões. Iniciaram-se rodadas de novos debates entre os líderes religiosos. Sendo o Primaz do Brasil o único das Américas, por um momento aventaram a possibilidade de sua escolha, apenas para na sequência estabelecerem uma presidência rotativa semanal para cada arcebispo presente por ordem de antiguidade.⁸⁵ Era patente, portanto, a ausência de consensos e os ciúmes mútuos.

Segundo a análise do ministro plenipotenciário, “sem a reunião do Concílio Latino-Americano, era o cardinalato caso resolvido” em favor do Brasil. Encontrava-se, como afirmou, “só em campo” e em boa inteligência com o Cardeal Secretário sobre a elevação de um cardeal da República, chegando-se mesmo a serem formadas facções entre os dois arcebispos nacionais. A vitória parecia, em suas palavras, “certa”.⁸⁶ Contudo, a reunião dos bispos modificou “completamente a situação”.⁸⁷ Os religiosos da América Espanhola, ao saberem das negociações em favor do Brasil, buscaram obstá-la, instando seus governos a acreditarem representantes junto à Santa Sé e negociarem a seu favor. Iniciou-se, então, uma competição de “pouca decência”⁸⁸ entre religiosos e governos latino-americanos.

Para evitar que uma “cabala” se unisse contra o Brasil, nosso representante foi “forçado” a se utilizar de meios pouco decorosos. Decidiu iniciar uma campanha de desinformação na imprensa europeia, “fazendo-a anunciar a próxima nomeação, ora de um deles [argentinos], ora do arcebispo de Montevideu, ora do arcebispo do México”.⁸⁹ O boato criado pelo brasileiro,

tomou tais proporções que alguns candidatos à púrpura, os arcebispos de Buenos Aires, (...) de Santiago do Chile e do México, sem representantes oficiais dos seus governos aqui, foram diretamente interpelar o Cardeal Secretário de Estado, que se mostrou muito maravilhado de proceder tão pouco discreto, como o disse a alguém que mo repetiu a mim mesmo.⁹⁰

Deve-se dizer que nosso diplomata se encontrava em séria desvantagem com os principais contendores, tendo esse artifício de desinformação como um de seus poucos

⁸⁵ Como informa Ferreira da Costa: “Como informação histórica é bem dizer que a América Espanhola não tinha Primaz, dependendo, sob o nome de Índias Ocidentais, do Arcebispo de Toledo que tinha esse título, e só no Concílio foi ela desligada oficialmente dessa dependência imaginária.” Ofício confidencial de 30 de abril de 1901. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

⁸⁶ Ofício confidencial de 24 de janeiro de 1899. AHI, Registro Reservadas e Confidenciais 408 – 1 – 12.

⁸⁷ Ofício confidencial de 29 de setembro de 1900. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

⁸⁸ Ofício confidencial de 30 de abril de 1901. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

⁸⁹ Ofício confidencial de 29 de setembro de 1900. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

⁹⁰ Ofício confidencial de 30 de abril de 1901. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

recursos. Isso porque, sendo o Chile e a Argentina oficialmente católicos, para além da possibilidade de destinarem recursos estatais para a azeitarem as relações com a Cúria, poderiam ainda colocar na mesa de negociação a realização de uma concordata favorável à Igreja. Assim, Ferreira da Costa demonstrou conhecer profundamente os maneirismos diplomáticos do Vaticano, e possuir grande criatividade ao levar, por meio dos rumores criados, os prelados concorrentes a instarem diretamente o Cardeal Secretário sobre o cardinalato, algo muitíssimo malvisto pela etiqueta e pela delicada finesse típica das relações na Santa Sé. Essa disputa de egos e os ciúmes de parte a parte levaram Leão XIII a desistir da elevação de cardeais da região no consistório que já estava marcado.⁹¹ Para o Brasil, era um revés considerável, levando-se em conta as narrativas feitas pelo representante nacional. Esse fracasso não foi esquecido pelo sucessor de Ferreira da Costa que, posteriormente, para defender-se de quaisquer acusações de incompetência quando iniciou as suas negociações pelo cardinalato, lembrou esse insucesso a Olinto de Magalhães e, depois, a Rio Branco.⁹²

Encerradas as atividades conciliares e retirando-se os bispos de volta a suas dioceses em meados de 1900, voltou o diplomata brasileiro a insistir pelo cardinalato para o Brasil. Sua posição nesse momento era muito mais difícil que anteriormente, uma vez que o representante argentino, ainda que não residente em Roma, estava atento às movimentações brasileiras e a Santa Sé encontrava-se diante de mais de um contendor pela honraria. Em se considerando que a Cúria evitava a todo custo dissensões que pudessem prejudicar suas relações com quaisquer países católicos, a competição criava um forte embaraço para a resolução da questão.

Em julho de 1900, Ferreira da Costa teve oportunidade novamente de conversar com o Papa e com o Cardeal Secretário acerca das pretensões da República. No dia 27, reuniu-se privadamente com Leão XIII e a, certa altura, insistiu pelo cardeal nacional, lembrando negociações pretéritas e a boa disposição manifestada antes do Concílio. Tomou a oportunidade para elogiar os dois arcebispos brasileiros “a respeito de seus méritos, qualidades sociais, condições financeiras, e muito particularmente de família”. Argumentou em sequência em favor de Arcoverde, fazendo questão de ressaltar a

⁹¹ Ofício de 6 de dezembro de 1900. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 - 011.

⁹² Ofício reservado de 25 de outubro de 1902. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 - 011. Carta confidencial de 10 de abril de 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 - 012.

ascendência florentina de Arcoverde, e afirmou que seria mais condizente com a dignidade cardinalícia que fosse o arcebispo da capital a ser elevado, considerando-se

sua população superior a oitocentas mil almas, a sua imensa vida política, por ser o centro da riqueza e do comércio da América do Sul, e onde junto ao Governo da União um príncipe da Igreja teria posição muito mais saliente que com uma simples capital de Estado; e que além disso um cardeal que tinha a amizade do Presidente maior prestígio daria à própria Igreja.⁹³

Depois de ouvir o enviado, Sua Santidade respondeu-o com uma fórmula vazia de significado, afirmando que estava “bem disposto para com o [n]osso Governo, examina[ria] o [n]osso pedido, e [s]e reservar[ia] uma decisão em tempo oportuno”, acrescentando em seguida, e demonstrando que o pleito brasileiro não seria atendido em breve tempo, que também Portugal, Bélgica e Canadá, além dos católicos norte-americanos requisitavam cardeais, e nenhum deles seria elevado naquele momento.⁹⁴ O teor dessa conversa foi replicado com Cardeal Rampolla, que deu igualmente respostas evasivas.

Em dezembro de 1900, Carlos Calvo chegou a Roma para suas primeiras entrevistas com o papa e com o Cardeal Secretário. Neste momento, requisitou a elevação da Delegacia Apostólica para a Internunciatura na Argentina, obtendo-a depois de ameaçar retirar-se de Roma e, portanto, implicitamente, romper laços diplomáticos. Na sequência, tão logo conseguiu o que desejava, reivindicou o cardinalato para o arcebispo de Buenos Aires. Recebendo como resposta, segundo narrou Rampolla ao enviado brasileiro, que isso não seria possível em razão de pedido idêntico e anterior feito pelo Brasil, teria o eminente diplomata ressaltado a necessidade de a Santa Sé “não desagradar à República Argentina” concedendo ao nosso país “uma distinção tão excepcional”. Com essa postura, apresentava o enviado argentino as mesmas prevenções para com seu vizinho que o diplomata brasileiro, apesar das manifestações de amizade recíprocas dos chefes dos dois Estados. A força profunda que era a rivalidade argentino-brasileira, assim, para muito além de aspectos materiais, como avanço econômico ou fortalecimento militar, alcançava também os metafísicos como o prestígio de um cardinalato, para garantir o “selo” de Nação de primeira ordem na América do Sul. Desse momento em diante, acerca dessa disputa pela púrpura, iniciou-se um fenômeno de ação e reação entre

⁹³ Ofício confidencial de 30 de abril de 1901. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

⁹⁴ Idem.

Brasil e Argentina, posteriormente tornado ainda mais complexo com a entrada em cena, de modo mais ativo, do Chile na contenda. Conforme apresentou Adelar Heinsfeld, esse fenômeno “pode ser entendido como uma interação sistemática entre dois Estados, resultando em um incremento de tipo espiral no aguçamento da rivalidade entre ambos” que se encadeia continuamente.⁹⁵ Ainda que esse autor argumente a existência de tal elemento na negociação que foi encabeçada por Rio Branco, podemos retroagi-lo para o ano de 1900, a partir dessas negociações antagonistas de Ferreira da Costa e Carlos Calvo.

Encontrando-se o diplomata brasileiro com o Cardeal Secretário após as visitas do rival, percebeu-o “apreensivo” em relação ao cardinalato brasileiro. Manifestava, agora, preocupações porque não queria “magoar” a Argentina, cujas relações haviam há pouco sido restabelecidas depois de 17 anos de rompimento. Os mesmos receios foram incutidos no Santo Padre que, do laconismo de julho de 1900, passou abertamente a levantar objeções no início de 1901.⁹⁶

A essa altura, Ferreira da Costa começou a complementar seus argumentos em favor da causa nacional. Se, até dezembro de 1900, havia se focado quase exclusivamente nos títulos brasileiros e na história da questão desde o Império, ressaltando apenas, de modo geral, a “liberdade” da Igreja na República e a visita de Campos Sales, passou a trazer dados mais coesos para reforçar a política favorável à Igreja no Brasil. Nas conversas que teve com Leão XIII e com Rampolla nos primeiros meses de 1901, passou a destacar a estreita relação existente entre os poderes secular e espiritual, discorrendo sobre os “favores feitos por governadores e assembleias estaduais a bispos, seminários e em geral à Igreja”; o ânimo do catolicismo popular em demonstrações de apreço pela hierarquia; a renúncia unilateral do padroado pelo decreto de 1890; e a lei, uma das mais liberais do mundo ocidental, acerca das ordens regulares aprovada em 1893, que havia facilitado o reflorescimento dessas instituições no país. O que não fez, contudo, foi se utilizar de intimidação que, como ele mesmo escreveu quando tratou das táticas de seu adversário, era a maneira mais “profícua” de se conseguir vantagens com a Santa Sé.⁹⁷

Ferreira da Costa, agindo contrariamente à própria avaliação, entretanto, manteve uma postura quase subserviente e, em certos momentos, patética, de reclamar da disparidade de tratamento, a exemplo de quando invocou a parábola do filho pródigo,

⁹⁵ Heinsfeld, op. cit., p. 109.

⁹⁶ Ofício confidencial de 30 de abril de 1901. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

⁹⁷ Idem.

apresentando a Argentina como aquele que, retornando à casa do pai, “só recebe de todos demonstrações carinhosas, ao passo que nenhuma recompensa se reserva aos que sempre foram dedicados”, referindo-se nesse último caso, evidentemente, ao Brasil. Essa estratégia de pedidos insistentes do brasileiro, contudo, parece evocar outra passagem evangélica, a da parábola da viúva e do juiz iníquo.⁹⁸

Em fevereiro de 1901, em conferência com o Cardeal Rampolla, depois de mais uma vez apresentar seus argumentos, exprimiu o desejo do governo de que a questão fosse resolvida logo no mandato de Campos Sales, e que Arcoverde fosse o escolhido à púrpura, o que seria “pessoalmente agradável” ao presidente. O Cardeal Secretário respondeu-lhe com novas evasivas, afirmando que a questão estava pendente e em aberto – em sua expressão, “*sur le tapis*”. E então, numa ação que parece ter sido pouco refletida, pediu que fossem criados dois cardeais, um para o Brasil e outro para a Argentina. Não contente em manifestar esse desejo à autoridade negociadora, desejo esse, aliás, que extrapolava e muito as suas orientações, decidiu encontrar-se com Carlos Calvo e, no mais grave erro de negociação acerca do cardinalato, disse-lhe o mesmo:

O mesmo repeti ao Sr. Calvo mostrando que eu longe de procurar estabelecer dificuldades, queria remover pretextos que se apresentavam para se deixar de fazer aquilo que não se devia negar aos países latino-americanos. O Sr. Calvo manifestou vivo prazer pela minha declaração e pelo meu conselho, afirmando ter dito o mesmo ao Secretário de Estado.⁹⁹

É pouco provável que Calvo já tivesse mencionado a proposta a Rampolla, uma vez que o cardeal a teria mencionado a Ferreira da Costa. De toda maneira, o brasileiro, com esse ato, deu aos rivais um argumento poderoso contra um cardinalato exclusivo para o Brasil. Da mesma forma que a expressão “a vitória não dá direitos” enunciada pelo ministro argentino Varela quanto às negociações de paz ao fim da guerra do Paraguai foi utilizada pelo Império contra os interesses da República vizinha,¹⁰⁰ essa possibilidade, abertamente defendida por nosso representante, forneceu o novo padrão, a nova medida mínima para os argentinos, tornando a negociação posterior mais difícil.

⁹⁸ “Havia em certa cidade um juiz que não temia a Deus, nem respeitava pessoa alguma. Na mesma cidade vivia também uma viúva que vinha com frequência à sua presença para dizer-lhe: Faze-me justiça contra o meu adversário. Ele, porém, por muito tempo não o quis. Por fim, refletiu consigo: Eu não temo a Deus nem respeito os homens; todavia, porque esta viúva me importuna, lhe farei justiça, senão ela não cessará de me molestar.” Lc 18: 2-5.

⁹⁹ Ofício confidencial de 30 de abril de 1901. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

¹⁰⁰ DORATIOTO, Francisco. *Maldita Guerra*. São Paulo: Cia. das Letras, 2022, p. 459-460.

Eis que, em novembro de 1901, informações inéditas acerca da história do cardinalato no Brasil foram trazidas à tona, revigorando a causa brasileira. Em 16 de novembro de 1901, Afonso Celso Júnior publicou uma coluna no jornal *Correio da Manhã* intitulada “Cardeal brasileiro”.¹⁰¹ A ideia de seu texto era animar a luta católica brasileira em prol da púrpura, elencando os mais diferentes argumentos nesse sentido.

No início de sua publicação, argumentou que era “severa obrigação” de todos os brasileiros “dignos desse título” lutarem pelo “prestígio e [pel]a glória” do Brasil, incluindo nisso uma vaga no Sacro Colégio. Na sequência, inaugurou tópicos novos em favor da causa nacional, que dali em diante se utilizaram os negociadores brasileiros, sendo eles os fundamentos geográficos e demográficos que davam proeminência ao país. Assim, segundo ele, o Brasil destacava-se por ser, em razão de sua extensão territorial, “o primeiro país católico apostólico romano do mundo”, e, pelo tamanho de sua população, o terceiro, “só tendo acima de si a França e a Itália”, já que o total de habitantes da Espanha já tinha sido ultrapassado pela República brasileira. E, apesar disso, não tinha cardeais.

Adentrou então no campo da história. Fez o retrospecto da questão desde 1830, quando teria o Império recebido a segurança, por duas vezes, de que tinha o direito de apontar um cardeal por parte de Gregório XVI. Depois, a mesma afirmação teria sido feita em 1858 ao barão de Penedo por Pio IX. Finalmente, trouxe à luz as negociações ocorridas ao fim da monarquia, movimentos diplomáticos que não deixaram registro nos arquivos da legação ou do então Ministério dos Negócios Estrangeiros, mas de que Afonso Celso possuía conhecimento por relações familiares. Disse que ouvira de João Alfredo que era sua intenção elevar D. Pedro Maria de Lacerda à dignidade, proposta bem acolhida pela Santa Sé. A ascensão de Ouro Preto levou à troca do candidato, propondo D. Macedo. Segundo narrou o colunista, a elevação teria ocorrido não tivesse o regime caído porque, para tanto, restavam apenas as negociações no Parlamento para a obtenção do crédito necessário.

O final do texto de Afonso Celso foi escrito como um clamor às autoridades do país para continuarem as negociações nesse sentido, desconhecendo o famoso monarquista que isso já vinha ocorrendo. Disse que, apesar de laica, a República tinha o

¹⁰¹ Correio da Manhã de 16 de novembro de 1901. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=089842_01&pasta=ano%20190&pesq=&pagfis=748>. Acessado em 15/01/2022.

“primordial dever de não consentir que o Brasil seja suplantado em nada por nenhuma outra nação”, e arrematou concluindo: “Realize a República o que o Império não conseguiu. Faça que seja nosso compatriota o primeiro cardeal da América Latina. Muitos erros lhe serão relevados se prestar este serviço”.¹⁰²

Mal sabia o futuro conde,¹⁰³ mas sua publicação tornou-se um marco para as negociações brasileiras. A partir de então, os argumentos territoriais e demográficos, robustecidos com variados números, adentrariam o rol das razões em favor do Brasil, como também o apoio já manifestado pela Santa Sé no fim do Império complementou e reforçou os títulos históricos nacionais. A publicação causou surpresa em Ferreira da Costa, conforme narrou para Olinto de Magalhães:

O final do artigo do Sr. Afonso Celso **foi uma verdadeira revelação** para mim, pois eu ignorava absolutamente que as negociações tivessem chegado a tal ponto como também ignorava anteriormente que os Srs. João Alfredo e Visconde de Ouro Preto houvessem encarregado o Ministro Souza Correa de tal assunto, até que durante o Concílio Latino-americano o Exmo. Bispo de Petrópolis me referiu ter ouvido do Visconde de Ouro Preto que este se ocupara de obter um cardeal para o Brasil. Nos arquivos desta Legação **não existe o mínimo vestígio de documento relativo a essas negociações que foram feitas sem intervenção do então Ministro dos Negócios Estrangeiros, diretamente e de modo confidencial entre os Presidentes do Conselho e o Sr. Souza Correa.** Em virtude dessa comunicação do Sr. Bispo de Petrópolis, escrevi ao meu amigo e colega Joaquim Nabuco para ver se encontrava entre os papéis do seu antecessor em Londres documentos concernentes às mesmas negociações; efetivamente foram encontrados alguns poucos, em rascunhos (...), mas não eram eles completos como os que cita o sr. Afonso Celso.¹⁰⁴ (Grifo meu)

Munido dessas novas informações, Ferreira da Costa voltou a insistir mais uma vez na questão em fins de 1901 e nos primeiros meses de 1902. Nessas novas rodadas de conferências e reuniões, tanto com o papa quanto com o Cardeal Secretário, o enviado brasileiro mostrou-se inepto em diversas ocasiões. Em conversas por demais francas com os líderes da Cúria, que recordam a atuação do devotíssimo Teixeira de Macedo, deixou o enviado extraordinário de se utilizar de todos os instrumentos de pressão à sua disposição para obter o que desejava.

Por ocasião das festas de fim de ano, encontrou-se com Leão XIII. Preocupavam o Sumo Pontífice duas questões: a renovada insistência de membros do Congresso

¹⁰² Idem.

¹⁰³ Afonso Celso recebeu o título de conde papal de Pio X em 1905.

¹⁰⁴ Ofício confidencial de 12 de janeiro de 1902. OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

Nacional em suprimir a legação na Santa Sé, a situação da ordem beneditina no país e o projeto de divórcio apresentado no Congresso Nacional. No que se refere à primeira, as movimentações insistentes nesse sentido foram recuperadas na virada do século, causando apreensões na Cúria.¹⁰⁵ Ferreira da Costa, que afirmou em mais de uma ocasião que o melhor estilo de negociação com a Santa Sé era aquele baseado na intimidação e na inflexibilidade,¹⁰⁶ em vez de hábil e sutilmente apresentar a necessidade de uma demonstração de apreço da Igreja para que fossem vencidas essas vozes anticlericais, apaziguou o líder da fé católica dizendo que o projeto “caíra por imensa maioria”, isto é, liquidando com quaisquer temores do Papa.

No que se refere à ordem beneditina, a inquietação da Santa Sé provinha do fato de que Epitácio Pessoa, como ministro do Interior, havia negado, em 1901, a naturalização de monges beneditinos europeus que se dirigiam ao país para revitalizar a ordem e, por certo, administrar seus bens. Mais ainda, o ministro manifestou desejar que a lei de setembro de 1893, aquela que enquadrava as ordens como associações civis, livres, portanto, dos dispositivos restritivos de mão-morta, fosse revista pelo Congresso. Ao fim e ao cabo, a vontade do ministro não se concretizou e, posteriormente, a situação foi resolvida em favor dos beneditinos. Ferreira da Costa, mais uma vez, tranquilizou o papa sobre a boa vontade do governo para com a Igreja na questão, inutilizando o instrumento de pressão.

Por fim, na questão do divórcio, surgida nas discussões mais amplas sobre novo projeto de lei acerca do casamento civil que se arrastava desde 1898, o diplomata brasileiro apenas remarcou como foi importante no combate a esse dispositivo – tomando, portanto, o ponto de vista da Igreja – o Pe. Júlio Maria, afirmando como ele, padre tão ilustre, não havia sido reconhecido em seus méritos pela Cúria.

Depois de se desarmar completamente, Ferreira da Costa requisitou ao Papa o cardeal para o Brasil. Tratou do tamanho da população brasileira, disse que levar em conta os ciúmes dos demais evitaria para sempre um cardinalato para a América Latina e, utilizando-se da narrativa de Afonso Celso, finalmente afirmou que “o pedido do Brasil

¹⁰⁵ Segundo narrativa de 1899 feita por Ferreira da Costa. Ofício reservado de 7 de março de 1899. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209 - 004 – 010.

¹⁰⁶ A análise da “intimidação” foi feita quando narrou a postura negociadora de Carlos Calvo. A “inflexibilidade”, por sua vez, foi a análise que fez em 1902, no mesmo ofício em que narrou sua completa transigência com a Santa Sé. Ofício confidencial de 12 de janeiro de 1902. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

é tanto mais legítimo por ter já sido feita tal concessão ao Governo Imperial”. Mas, cometendo outro equívoco diplomático ao demonstrar sua própria ignorância do fato, afirmou:

essas **negociações secretas até pouco tempo**, tinham-se tornado públicas por um artigo do antigo deputado Afonso Celso, filho do Visconde de Ouro Preto, e que era natural que essas revelações autorizadas desse antigo deputado interessassem profundamente à opinião no Brasil, trazendo um forte apoio ao governo, tanto mais por ver-se um dos mais irreconciliáveis monarquistas dirigir um apelo à República em defesa de um direito já reconhecido, e de uma promessa formal da Santa Sé.¹⁰⁷ (Grifo meu)

A tudo isso o papa respondeu que os demais países latino-americanos também exigiam cardeais, dificultando sua decisão que, segundo ele, seria tomada em tempo oportuno.

A franqueza em abordar a própria ignorância do governo nas negociações não poderia trazer benefício algum, mostrando apenas amadorismo do diplomata. Ferreira da Costa, se se pode utilizar uma metáfora, era um livro aberto que a sagaz diplomacia vaticana lia facilmente. A mesma postura equivocada foi adotada na conversa com o Cardeal Secretário.¹⁰⁸ Todas as preocupações manifestadas por Rampolla com os temas acima mencionados foram tranquilizadas pelo enviado brasileiro. E, depois disso, os pedidos pelo cardinalato foram igualmente respondidos com evasivas. A mais reiterada era a de que a questão estava “*sur le tapis*”, já referida, e que foi repetida diversas vezes.

É oportuno destacar aqui o cinismo da diplomacia vaticana nesse ponto. As negociações acertadas ao final do Império foram feitas com o Cardeal Secretário Rampolla. Depois da queda da monarquia, o chefe da burocracia da Santa Sé nunca mais tocou no tema e, quando foi instado pelos negociadores brasileiros após Souza Correa, não se referiu a essa questão, referindo-se à vontade de fazer D. Macedo cardeal, como uma iniciativa da Santa Sé sem relação com o governo. Mais ainda, quando Ferreira da Costa mencionou o artigo referido, respondeu Rampolla com desprazer que desejaria lê-lo, como se desconhecesse seu conteúdo.

¹⁰⁷ Ofício confidencial de 12 de janeiro de 1902. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

¹⁰⁸ Quanto ao desconhecimento das informações fornecidas por Afonso Celso: “. Insisti muito sobretudo com os fatos narrados pelo Sr. Afonso Celso, que tornando públicas as negociações confidenciais e as promessas feitas pela Santa Sé, dava toda a força à pretensão do Brasil. **Não lhe deixei perceber que eu ignorava essas circunstâncias (...).**”

Ao final do ofício em que narrou todos esses desenvolvimentos, Ferreira da Costa fez suas próprias análises da situação do pleito brasileiro. Segundo sua apreciação, a postura da Santa Sé era de evidente e constante “contradição”. Afirmou que o Papa e o Secretário de Estado, mesmo constantemente concedendo que a Igreja no Brasil estava melhor sob a República que sob o Império, sempre respeitaram as prerrogativas da Coroa e nunca lhe negaram seus pedidos, mesmo quando apresentados como “exigências”. Já na relação com a República, com sua legislação liberal que garantia à instituição “uma posição única no mundo”, a Cúria “longe de aceder aos nossos pedidos, por um sentimento natural de gratidão, tanto mais sendo justos esses pedidos e dando-lhe até realce perante o mundo, procura cercear direitos nossos”.¹⁰⁹ Ironicamente, não compreendia o diplomata brasileiro justamente o que apresentava como a diferença central: nos grandes pleitos, o Império exigia e ameaçava – com a exceção da anistia aos bispos de 1875 –, além de defender arduamente aquilo que entendia serem suas prerrogativas, postura muito diferente da adotada por ele, de sempre transigir, tranquilizar, insistir sem pressão efetiva e esperar gratidão. Segundo o que se depreende das relações da Santa Sé, esta, sob o pontificado de Leão XIII, cedeu muito em face da ameaça de uso da força, como no caso francês, ou onde havia possibilidade de melhorar as relações bilaterais, como nos casos inglês, russo e argentino. Onde se sentia confortável e sem perigos, matinha o *status quo* que lhe era favorável, caso evidente do Brasil.

De janeiro até sua saída da legação em outubro, Ferreira da Costa continuou com sua estratégia de “bater à porta”¹¹⁰ e pedir insistentemente o cardinalato. Em nada alterou seu comportamento, em nada complementou seus argumentos, de nenhuma maneira diversificou sua panóplia negociadora.¹¹¹ A única iniciativa efetivamente nova desde o fim do Concílio Latino-Americano tomada pelo enviado foi a de escrever uma memória em favor do cardinalato que resumia os argumentos repetidos *ad nauseam* ao Cardeal Rampolla e ao Papa Leão XIII.¹¹²

Em outubro de 1902, pouco antes da posse do novo presidente, Ferreira da Costa foi transferido para novo posto, a legação brasileira em Berna, na Suíça. Pouco antes de entregar a direção da legação a seu sucessor, Bruno Chaves, fez um ofício defendendo

¹⁰⁹ Ofício confidencial de 12 de janeiro de 1902. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

¹¹⁰ Mt 7:7. "Pedi e se vos dará. Buscai e achareis. Batei e vos será aberto."

¹¹¹ Ofício confidencial de 16 de março de 1902. Ofício confidencial de 28 de maio de 1902. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

¹¹² Cópia n. 2 anexa ao ofício confidencial de 30 de abril de 1901. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

sua atuação ao longo desses anos em que pleiteou o cardinalato. Num arroubo vaidoso, alegou que tinha defendido “jurídica e historicamente de maneira a não poder ser nos negada essa preferência; e ao meu sucessor caberá a honra de ver meus ingentes esforços coroados de um feliz resultado”.¹¹³

Essa apreciação de Ferreira da Costa de sua atuação em prol do cardinalato é incorreta, fruto das preocupações do diplomata com sua própria carreira. Nada estava garantido quando saiu da legação e, ao longo de suas negociações, cometeu vários equívocos, conforme visto. Ao que parece, sua afirmação foi fruto de suas vaidades, de querer para si o prêmio dos “esforços” que empreendeu. Isso foi claramente percebido por Bruno Chaves, já que seu antecessor não fez questão de enviar essa análise como uma carta particular, mas como um documento oficial ao Ministério. Assim, menos de um mês depois de assumir seu posto, o novo diplomata brasileiro enviou longo ofício reservado a Olinto de Magalhães – já de saída de seu cargo –, explicando esse fato. Apontou as diligências feitas por Ferreira da Costa, mas igualmente apresentou todos os erros cometidos por ele que, segundo entendia, teriam impedido a vitória brasileira, em particular o fato de ter se conferenciado com Carlos Calvo e sugerido a ele dois cardeais para a América Latina. Feita essa explanação, finalizou:

Não discuto nem nego os esforços do Sr. Costa. Teria guardado silenciosamente para mim as observações que fiz, durante a leitura do registro da correspondência desta Legação sobre o assunto se (...) não prejudicasse o meu antecessor a minha conduta. Elas deixam transparecer mais ou menos a seguinte dedução: Que o cardeal, caso seja criado, já estava feito por ele; e caso não nos seja concedido, será devido a não terem sabido os seus sucessores colher as vantagens do seu trabalho. (...) Com o que acabo de expor a V.E., não tenho por fim, pois, chamar a mim a honra do sucesso, caso eu obtenha a criação de um cardeal brasileiro; desejo apenas premunir-me contra a pecha de inepto que de certo me seria dada se em tempo não levantasse a proposição infundada e inoportunamente feita pelo meu antecessor, no seu último ofício a essa Secretaria de Estado ao passar-me a direção dessa Legação.¹¹⁴

Essa disputa pelos louros do cardinalato, aliás, continuou por algum tempo. Em 1905, quando a elevação de Arcoverde estava definida, Rio Branco enviou nota para Bruno Chaves alertando da passagem de Ferreira da Costa por Roma em seu caminho para a Rússia. Aparentemente, o antigo representante na Santa Sé criara inimizade com o chanceler, e este temia que aquele pudesse atrapalhar a causa brasileira. Na resposta a

¹¹³ Ofício reservado de 3 de outubro de 1902. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

¹¹⁴ Ofício reservado de 25 de outubro de 1902. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

esse alerta, Bruno Chaves foi mais direto nos ataques a seu rival. Afirmou que suas “indiscrições, violências de linguagem e incorreções de procedimento” haviam prejudicado o Brasil; que não fora o autor das memórias por ele apresentadas ao papa e ao Cardeal Secretário; que, enquanto foi o responsável pela Legação, contara “em detalhe a várias pessoas de distinção todas as negociações que tivera com cardeais e outros prelados”; e que, ainda em 1905, continuava a falar de Bruno Chaves e da questão em negociação, mesmo de nada sabendo.¹¹⁵

Como explicar, finalmente, o malogro diplomático do período de gestão de Ferreira da Costa? Segundo a pesquisa realizada, pode-se considerar a existência de duas principais razões para tanto. A primeira foi a rivalidade dos demais países latino-americanos, conforme narrado anteriormente, somada à situação do papado naquele momento. Leão XIII estava bastante idoso – morreu no ano seguinte, em 1903, aos 93 anos de idade –, e a administração da Cúria mantinha-se nas mãos de Rampolla. Este, por sua vez, nutria evidentes anseios de se tornar papa e, portanto, desejava manter o *status quo* no Sacro Colégio, que favorecia os candidatos italianos. Igualmente, não buscava antagonizar as grandes potências católicas, negando-as assentos em favor de novatos. Finalmente, a rivalidade favorecia a Santa Sé, que se via cortejada com diferentes pedidos e manifestações de amizade.

A segunda razão foi a atuação de Ferreira da Costa. É certo que Bruno Chaves nutria malquerença para com seu antecessor, mas sua análise era adequada. De fato, ele não atuou bem em prol da causa brasileira. Se levarmos em conta o esforço e a boa vontade do governo do Rio de Janeiro em favor do cardinalato e a situação pré-Concílio Latino-Americano, a República tinha grandes possibilidades de ter obtido a púrpura durante o governo de Campos Sales: para além dos títulos históricos e das boas relações fruto das leis liberais em favor da Igreja, os principais rivais do Brasil sequer tinham laços formais com a Santa Sé. Não é, portanto, exagero afirmar que sua gestão foi em parte responsável pelas negociações frustradas nesse momento.

A essas duas explicações, soma-se uma terceira, exposta por Olinto de Magalhães muitos anos depois de seu período como chanceler. Segundo sua apreciação, a principal razão para o fracasso foi a divergência entre os candidatos preferidos da Santa Sé e os do Rio de Janeiro. Para o ex-ministro, a Cúria teria desejado fazer de D. Tomé, Primaz da

¹¹⁵ Carta confidencial de 10 de abril de 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 – 012.

Bahia, o cardeal brasileiro, enquanto o governo queria D. Arcoverde.¹¹⁶ De fato, a disputa entre um e outro ocorreu, mas a análise das fontes do período dele e do subsequente não permitem essa conclusão. Tanto o papa quanto o cardeal Rampolla, como também a hierarquia nacional, tinham apreço por D. Arcoverde, e compreendiam a importância de fazer-se cardeal o arcebispo da capital. Não se pode afirmar, portanto, que essa questão marginal tenha sido o motivo causador da debacle. É crível supor que a análise de Olinto de Magalhães tenha sido feita com o objetivo político de escusar a si próprio e o governo ao qual serviu, apontando um agente externo como o responsável.

4.3 O aprofundamento de laços no governo Rodrigues Alves (1902-1906)

Campos Sales, ao concorrer à presidência, elaborou um plano para pacificar o país, apresentado em seu manifesto eleitoral e, posteriormente, em declarações públicas. Parte importante desse movimento político foi o estabelecimento da “política dos estados”, que deu governabilidade à esfera federal e impediu abalos consideráveis na condução dos negócios públicos. Outra face desse projeto era o de reintegrar institucionalmente aqueles que haviam servido no “antigo regime”, superando as prevenções e preconceitos com membros da política imperial. Entendia o líder paulista que a maior ameaça à ordem republicana provinha dos republicanos jacobinistas, e não daqueles estadistas que serviram sob D. Pedro II.

Quando se aproximou a hora da sucessão, o então presidente, ao analisar o cenário político, entendeu que o melhor sucessor seria Rodrigues Alves, então governador de São Paulo. Ele havia servido como ministro da Fazenda sob Peixoto e sob Prudente de Moraes, e se mostrara favorável à reforma econômica de Campos Sales. Contudo, tinha um passado polêmico que poderia prejudicar sua eleição: militara no Partido Conservador do Império, de modo que não era um “republicano histórico, fora Conselheiro de Estado”¹¹⁷

¹¹⁶ BUENO, Clodoaldo. *Política externa da Primeira República*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003, p. 139. Heinsfeld, op. cit., p. 104.

MAGALHÃES, Olinto de. *Centenário do presidente Campos Sales*. Rio de Janeiro: Irmãos Pongetti Editores, 1941, p. 105-111.

¹¹⁷ Afonso Arinos, por sua vez, afirma que Rodrigues Alves não foi Conselheiro de Estado: “Não se confunda o título de conselheiro (dado por exemplo a Rui Barbosa, a Afonso Pena ou Rodrigues Alves) com a função de membro do Conselho de Estado (...). Rodrigues Alves foi feito conselheiro por decreto de 19 de agosto de 1888, da princesa Isabel, regente do Império. FRANCO, Afonso Arinos de Melo. *Rodrigues Alves: Apogeu e declínio do presidencialismo*, vol. 1. Brasília: Senado Federal, 2001, p. 94; 142.

e se opusera à abolição da escravatura”.¹¹⁸ A sucessão desse nome, portanto, necessitava de uma costura política para ocorrer. O mandatário consultou, então, os principais nomes da República, construiu uma aliança com os mineiros, que obtiveram a indicação do candidato a vice-presidente, e procurou o apoio de grandes estados. Após obter o aceite das maiores oligarquias, procurou o próprio Rodrigues Alves acerca da sucessão. A questão central para Campos Sales era se ele se propunha a dar continuidade à política econômica e pacificadora iniciada em 1898:

.... temos necessidade de manter uma política de paz e concórdia que traga para o serviço da República todas as forças úteis, todas as vontades patrióticas, sem o deplorável partidarismo exclusivista, absolutamente inoportuno no atual momento. (...) Não tenho ilusões a esse respeito: a volta de uma tal política traria necessariamente a ruína definitiva da República. É, pois, minha convicção que a orientação que caracterizou o atual período presidencial deve continuar, pelo menos, por tanto tempo quanto seja necessário para termos por acabada a obra da reorganização, empreendida sob o tríplice aspecto político, econômico e financeiro. Depois do que ali fica dito, peço que me declare com toda a franqueza: V. terá qualquer dúvida em ser o continuador dessa política?¹¹⁹

Após uma breve hesitação, Rodrigues Alves respondeu, em abril de 1901, que “em política não guard[ava] ódios nem ressentimentos e [era] inclinado à tolerância e à concórdia”, dispondo-se à “conformidade de vistas” com Campos Sales “na parte política e administrativa”. Agradeceu-lhe, então “a generosidade ou a franqueza dos chefes políticos em julgarem-[no] em condições” de ser o próximo presidente.¹²⁰

Com essa afirmativa, a sucessão ocorreu tranquilamente. O principal candidato opositor, Quintino Bocaiúva, obteve poucos apoios e não foi uma ameaça ao arranjo oligárquico para a sucessão situacionista.¹²¹ Antes da posse, o vice-presidente, o mineiro Silviano Brandão, faleceu, e seu substituto foi Afonso Pena, outro ex-conselheiro do Império. Com a posse em 15 de novembro de 1902, iniciou-se a “República dos Conselheiros”.

A composição ministerial de Rodrigues Alves obedeceu, em grande medida, a critérios políticos, o que significou tanto uma resposta ao apoio prestado à eleição quanto o alinhamento ao programa econômico do governo, isto é, a adesão à ortodoxia fiscal e

¹¹⁸ VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. *Teatro das oligarquias*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012, p. 77.

¹¹⁹ Carta de Campos Sales a Rodrigues Alves de 6 de janeiro de 1901. *Apud* Sales, op. cit., p. 189.

¹²⁰ Carta de Rodrigues Alves a Campos Sales de 5 de abril de 1901. *Apud* Sales, op. cit., p. 193.

¹²¹ Segundo Viscardi, Rodrigues Alves obteve a segunda maior votação em eleição presidencial da Primeira República, ficando atrás apenas de Washington Luís. Viscardi, op. cit., p. 77.

financeira esposada pelo presidente. Um dos ministérios, contudo, que não seguiu essas considerações foi o das Relações Exteriores. Para esse posto, o presidente eleito, antes da posse, considerou o nome de José Maria da Silva Paranhos Júnior, o barão do Rio Branco. Segundo escreveu a Campos Sales, tratando dessa possibilidade:

As questões internacionais têm assumido entre nós certa importância e vão se prestando frequentemente às explorações dos descontentes. O nome do Rio Branco tem bastante autoridade para fazer calar, ou, pelo menos, enfraquecer, esse clamor, e o diplomata bastante competência para estudar os negócios, propondo as melhores soluções. (...) Parece-me que o Rio Branco servir-me-á melhor, pelo prestígio do nome e serviços prestados ao país.¹²²

As principais questões internacionais que afetavam o país referiam-se, àquela altura, às tensões com a Bolívia acerca do território do Acre e às negociações com a Itália em torno de questões comerciais, para além de o rei italiano ter sido o escolhido para a solução arbitral da Guiana Inglesa.¹²³

Rio Branco foi contactado pela primeira vez por Campos Sales, manifestando este o desejo de Rodrigues Alves de apontá-lo chanceler.¹²⁴ Servindo então em Berlim, tendo habitado na Europa há um quarto de século, casado com uma francesa, o barão hesitou, e apenas com insistência aceitou o cargo.¹²⁵ Chegou no Rio de Janeiro em dezembro e assumiu a pasta. Segundo a apreciação de Afonso Arinos, o presidente, grande admirador do diplomata, havia garantido liberdade de atuação a seu ministro, concedendo-lhe, na prática, verdadeira “carta branca”.¹²⁶

Do ponto de vista da política externa mais ampla, a ascensão de Rio Branco é considerada um marco para o início de uma nova fase de sua história. Os historiadores dedicados ao período em que Juca Paranhos foi chanceler costumam destacar a altivez de sua política externa e a resolução de pendências históricas com resultados positivos ao país. Integram essas análises a “aliança não escrita” com os Estados Unidos, as novas relações entabuladas com os países da Bacia do Prata e com o Chile, o rearmamento naval, as demarcações fronteiriças, a preocupação com a soberania nacional, sua postura sobranceira em face das ameaças do imperialismo europeu, a importância do prestígio no

¹²² Carta de Rodrigues Alves a Campos Sales de 5 de julho de 1902. *Apud* Franco, op. cit., p. 299.

¹²³ Franco, op. cit., p. 316.

¹²⁴ Telegrama reservado de 6 de julho de 1902. *Apud* Franco, op. cit., p. 299.

¹²⁵ *Idem*, p. 299-316.

¹²⁶ *Idem*, p. 341.

conjunto geral de sua política externa, dentre outros aspectos dos dez anos em que comandou o Ministério das Relações Exteriores.¹²⁷

Se a ascensão de Rio Branco pode ser interpretada como um marco cronológico relevante numa análise ampla da política externa brasileira, no que se refere às relações bilaterais com a Santa Sé, objeto precípua desta tese, tal marco deve ser relativizado. A Chancelaria de Paranhos, durante a presidência de Rodrigues Alves, deu continuidade às diretrizes já estabelecidas por Olinto de Magalhães. Isto é, de 1902 a 1906, os objetivos centrais do relacionamento com a Cúria Romana permaneceram os mesmos, consistindo eles em obter influência na nomeação de membros da alta hierarquia nacional e alcançar o cardinalato. Pode-se afirmar, contudo, que Rio Branco aprofundou o grau dessas relações, buscando a prática de obter honrarias para membros do clero nacional, utilizando-se do núncio recém-elevado como árbitro de tribunais em causas importantes para o Brasil e das ordens religiosas para evangelizarem o Norte do país. São esses, portanto, os elementos que analisaremos nesta seção. Em razão da complexidade e relevância das negociações pelo cardinalato, dividir-se-á em duas partes essa narrativa.

4.3.1 Honrarias, tribunais, bispados e missões

Quando Rio Branco assumiu o Ministério das Relações Exteriores, as relações do Brasil com a Santa Sé haviam se tornado regulares e mais robustas e significativas quando comparadas com o início da atuação de Olinto de Magalhães. Havia este obtido relativo sucesso em alcançar da Cúria benquerença nas comunicações sobre os escolhidos para

¹²⁷ BUENO, Clodoaldo. *Política externa da Primeira República*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.

_____. “As noções de prestígio e soberania na política externa de Rio Branco” IN CERVO, Amado; DÖPCKE, Wolfgang (orgs.). *Relações internacionais dos países americanos*. Brasília: Linha Gráfica Editora, 1994.

CARDIM, Carlos Henrique; ALMINO, João (orgs.). *Rio Branco, a América do Sul e a modernização do Brasil*. Rio de Janeiro: EMC, 2002.

DORATIOTO, Francisco. “A política platina do Barão do Rio Branco”. *Rev. Bras. Polít. Int.* 43 (2): 130-149 [2000].

_____. “O Brasil no Mundo” IN SCHWARCZ, Lilia (dir.). *História do Brasil Nação*, vol. 3. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012, p. 133-172.

_____. “Política externa na Primeira República: entre continuidades e mudanças” IN FERREIRA, Jorge; NEVES, Lucília (orgs.). *O Brasil Republicano*, vol. 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018, p. 273-296.

LINS, Alvaro. *Rio Branco*. São Paulo: Editora Alfa Omega, 1996.

RICUPERO, Rubens. *A diplomacia na construção do Brasil*. Rio de Janeiro: Versal Editores, 2017.

SANTOS, Luís Claudio Villafañe G. *Juca Paranhos, o Barão do Rio Branco*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

comandarem as dioceses do país, e entabulado negociações pelo cardinalato que, se não fossem pelos erros cometidos e pelas circunstâncias particulares da Santa Sé naquela quadra histórica, poderiam ter sido proveitosas. Herdando um tal panorama de relações, tinha o novo chanceler condições de torná-las ainda mais frutíferas.

Igualmente, o quadro político interno brasileiro havia, durante os anos de Campos Sales, superado as prevenções graves contra os monarquistas ou aqueles vinculados ao antigo regime, como a eleição de Alves e a ascensão de Rio Branco demonstram. Isso significou também a superação do republicanismo ideológico que, no âmbito do relacionamento com o Vaticano, implicava ambiguidade no direcionamento dos negócios diplomáticos e em distanciamento, o que teve na missão Badaró seu exemplo mais concreto. Abria-se uma janela de oportunidade histórica para que fossem negociados pelo Brasil novos interesses, ainda que a laicidade fosse, formalmente, limitadora.

Iniciemos pelas honrarias a membros da hierarquia eclesiástica nacional. Esse tipo de negociação foi comum no período imperial. Tratava-se de obter, por meio do enviado diplomático, títulos como de “monsenhor” ou de “prelado doméstico do papa” e outros para integrantes do baixo clero, em demonstração de apreço ou por relação de apadrinhamento. Proclamada a República, nenhuma negociação do tipo foi encetada. Vale recordar que Francisco Badaró, em 1895, afirmou ao governo que recebia pedidos os mais variados de cidadãos brasileiros, incluindo de padres e “homens políticos”, que desejavam obter títulos de “monsenhores”. Mas ele, demonstrando suas credenciais republicanas, afirmou que não negociava essas questões com a Santa Sé, sendo o único representante diplomático credenciado junto ao Papa que não se encontrava constantemente na Secretaria de Estado envolvido com esses temas.¹²⁸

Ao término da gestão de Olinto de Magalhães, essa prática foi retomada por Rio Branco, autointitulado monarquista e formado na escola europeia. A primeira notícia do tipo é de 1903, quando Bruno Chaves narrou o caso do Padre Manoel Lobato Carneiro da Cunha. A esse sacerdote, o arcebispo D. Arcoverde desejava obter uma honraria da Santa Sé por suas “qualidade e virtudes”. Articulou-se então com Olinto de Magalhães que, por telégrafo, ordenou a Bruno Chaves que negociasse o título desejado – o de “camareiro secreto”.¹²⁹ O diplomata brasileiro, contudo, acabou alcançando a distinção superior de

¹²⁸ Ver nota 212 do capítulo 3.

¹²⁹ Ou “camarista”. O título era uma honraria concedida a membros do clero ou a leigos.

“prelado doméstico” do Papa em março de 1903.¹³⁰ O mais interessante desse caso, contudo, é o fato de que Bruno Chaves pediu a restituição da soma dispendida para a obtenção do breve papal – “312 libras ou £ 12-10-0 ou Rs. 111\$111, ouro” – por ofício.¹³¹ Em 2 de abril, comunicou ao ministério que recebera o valor da casa “Pinto Fonseca & Irmão”, cuja sede se encontrava na cidade do Porto,¹³² ao que Rio Branco acusou ciência.¹³³ Duas hipóteses explicativas podem ser levantadas para a situação: ou o governo utilizou-se de uma casa estrangeira, e não o Tesouro, para pagar por um honraria que, ao fim e ao cabo, dizia respeito à situação particular de um cidadão brasileiro inserido em boas relações de clientela, ou o diplomata foi reembolsado pelos próprios interessados.

Em maio de 1904, Rio Branco enviou um telegrama cifrado a Bruno Chaves requisitando-o a pedir “com interesse” a honra de monsenhor para o padre Walfredo Soares dos Santos Leal, sacerdote vinculado estreitamente ao senador paraibano Álvaro Machado.¹³⁴ Em 13 de maio, respondia o enviado brasileiro por telegrama que a honraria havia sido conferida, e o breve de nomeação do dito padre como “camarista secreto” do Papa fora enviado diretamente para o bispo da Paraíba.¹³⁵

Um ano depois, por telegrama de 6 de maio de 1905, Rio Branco determinara ao enviado junto à Santa Sé que obtivesse o título de prelado doméstico do papa para Monsenhor Domingos Evangelista Pinheiro, da diocese de Mariana, um pedido feito pela representação parlamentar de Minas Gerais. A redação do documento é significativa porque mostra como o chanceler buscava atender aos favores sem, contudo, vincular-se oficialmente. Ao pedir o empenho do diplomata, afirmava que o fizesse com “máximo interesse mas não em meu nome”.¹³⁶ Em pouco tempo, a 20 de maio, nosso representante

¹³⁰ A diferença foi explicada por Carlos Magalhães de Azeredo em carta confidencial enviada a Rio Branco em 1906: “[os Prelados Domésticos e os Protonotários Apostólicos] menos numerosos [em comparação com camareiros e monsenhores] pertencem a categorias superiores, e os seus títulos são vitalícios, ao passo que os dos anteriores citados cessam com a morte do Pontífice que os conferiu, ficando livre o seu sucessor de confirmá-los ou não”. Carta confidencial a Rio Branco de 2 de dezembro de 1906. AHI, Arquivo Particular do Barão do Rio Branco, lata 814, maço 1.

Ofício de 17 de março de 1903. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

¹³¹ Ofício n. 9 da quarta seção de 17 de março de 1903. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

¹³² Ofício n. 10 da quarta seção de 2 de abril de 1903. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

¹³³ Despacho de 12 de agosto de 1903. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

¹³⁴ Esse sacerdote foi vice-governador da Paraíba entre 1893 e 1896; deputado federal entre 1901 e 1904; e foi eleito governador da Paraíba em 1905 em razão das relações que nutria com o senador.

¹³⁵ Carta de 16 de maio de 1904. AHI, Arquivo Particular do Barão do Rio Branco, lata 819, maço 2.

¹³⁶ Telegrama cifrado transcrito em carta reservada de 16 de maio de 1905. AHI, Arquivo Particular do Barão do Rio Branco, lata 819, maço 2.

enviou notícia por ofício reservado de que conseguira o desejado. O breve foi então enviado para o Rio de Janeiro e remetido para o deputado Francisco Veiga.¹³⁷

O custo para a obtenção dessa honraria foi de “317 libras ou £ 12-4-3 ou Rs. 108\$556” e indenizado pela Delegacia do Tesouro Federal em Londres.¹³⁸ Anexa ao documento que noticia a indenização a Bruno Chaves, há uma nota de funcionário da quarta seção do Ministério em que se lê: “Para fazer o expediente a 4ª seção deseja saber de quem deve reclamar a indenização da despesa feita pelo Dr. Bruno Chaves. Tanto na 1ª seção quanto na 4ª seção nada consta a esse respeito.” De fato, nenhuma outra comunicação sobre isso foi encontrada, restando provável que o gasto foi custeado, efetivamente, pelo Tesouro.

Depois, em 1906, foram requisitadas distinções para quatro sacerdotes. Em maio, Carlos Magalhães de Azeredo, encarregado de negócios, informava ter obtido com sucesso os títulos de monsenhor para os padres João de Santo Antonio e Pedro Nogueira da Silva, tendo gastado 200 libras nesse processo, motivo pelo qual requisitava a indenização pelo Tesouro.¹³⁹ Dessa vez, a autorização para o saque não foi imediata porque, ainda em setembro, insistia pelo pagamento.¹⁴⁰

Ora, por que se preocupava o barão em atender a esses pedidos e, ao que tudo indica, a custeá-los? A resposta se encontra, segundo se depreende da pesquisa, na política interna, buscando o governo atender aos interesses de membros da elite nacional. Em outros dois exemplos, isso ficou evidenciado explicitamente.

Em fevereiro de 1905, o ministro requisitou, por carta pessoal, a Bruno Chaves que acolhesse o cônego Antônio Pinheiro de Sousa Brandão e facilitasse “a realização dos seus desejos nas visitas que pretende fazer nessa cidade”. Ajuntava que essa solicitação fora feita pelo deputado Dr. David Campista.¹⁴¹

¹³⁷ Sabe-se que o breve foi remetido para Francisco Veiga por anotação de Rio Branco acima do cabeçalho da carta de Bruno Chaves. Carta reservada de 16 de maio de 1905. AHI, Arquivo Particular do Barão do Rio Branco, lata 819, maço 2.

¹³⁸ Ofício reservado de 20 de maio de 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 – 012.

¹³⁹ Carta confidencial de 26 de maio de 1906. AHI, OFÍCIOS 1906-1907/ 210 - 001 – 001. Em comunicação pessoal em dezembro, Azeredo ainda mencionou o caso de um padre octogenário baiano a quem foi igualmente requisitado o título, o qual não foi obtido pela ausência de beneplácito do Primaz. Esse caso, no entanto, diversamente dos demais, não se encontra nos tomos de Ofício. Cf. Carta confidencial a Rio Branco de 2 de dezembro de 1906. AHI, Arquivo Particular do Barão do Rio Branco, lata 814, maço 1.

¹⁴⁰ Carta confidencial de 5 de setembro de 1906. AHI, OFÍCIOS 1906-1907/ 210 - 001 – 001.

¹⁴¹ Deputado eleito pelo PRM em 1903. Assumiu como ministro da Fazenda no governo de Afonso Pena. Ver: <https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/CAMPISTA,%20Davi.pdf>

Posteriormente, por pedido do deputado Alberto Maranhão, oligarca do Rio Grande do Norte,¹⁴² foi solicitada a honraria de monsenhor para dois sacerdotes da diocese da Paraíba do Norte, José de Calasano Pinheiro e Francisco de Almeida. Essa negociação, contudo, não frutificou porque o bispo diocesano não endossou seus sacerdotes, levando a Santa Sé a não conceder. Magalhães de Azeredo acreditava que negativa ocorreu por não ter o deputado requerido ao bispo pessoalmente, deixando implícita a ameaça que poderia pairar sobre o bispo caso se negasse a levar adiante a conduta:

Não se pode afirmar com certeza, mas muito provavelmente o Bispo da Paraíba não teria impedido a concessão das honras prelatícias aos dois sacerdotes recomendados a Vossa Excelência pelo Deputado Alberto Maranhão, se por este mesmo e não pelo Vaticano fosse solicitado o necessário prévio beneplácito. A instâncias diretas de pessoa influente e respeitável para consentir na concessão de um simples título a um padre da sua Diocese, dificilmente deixara um bispo de aceder sem que a isso constanjam razões muito graves, razões que na verdade lhe liguem a consciência; ao passo que a simples consulta da Santa Sé lhe permite toda a liberdade de ação (...). E tanto mais plena é essa liberdade estando ele seguro de que no Vaticano se guardará o mais absoluto segredo sobre os fundamentos de sua recusa, por misteriosos que os possa imaginar quem os ignora.¹⁴³

Interpretando-se a negociação por honrarias como uma moeda de troca por apoio das oligarquias locais, entende-se a razão do pagamento dos títulos pelo Tesouro, ainda que pudesse contrariar o disposto na Constituição de 1891. É importante também destacar a diferença entre o pedido feito por Olinto de Magalhães e os demais. O primeiro, de 1903, foi iniciado pelo arcebispo do Rio, isto é, pela autoridade eclesiástica que tinha laços com o presidente e seu ministro. Os demais foram requisitados por membros das oligarquias regionais que atuavam no Legislativo federal, ou seja, adentravam a esfera do exercício do poder político propriamente. Esse movimento reforça a tese de que a laicidade da República brasileira, cujos limites foram abordados por Maurício de Aquino¹⁴⁴ e Fábio Carvalho Leite,¹⁴⁵ estava longe do laicismo da República Francesa.

¹⁴² Sua família dominava o estado. Foi governador e assumiu como deputado federal em 1904. Ver: <https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/MARANH%C3%83O,%20Alberto.pdf>

¹⁴³ Carta confidencial a Rio Branco de 2 de dezembro de 1906. AHI, Arquivo Particular do Barão do Rio Branco, lata 814, maço 1.

¹⁴⁴ AQUINO, Maurício de. A formação da laicidade do Estado Brasileiro no prelúdio da ordem republicana (1889-1930). In: IV Simpósio Internacional de Análise Crítica do Direito, 2014, Jacarezinho - PR. Responsabilidade do Estado: Anais IV SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ANÁLISE CRÍTICA DO DIREITO. Jacarezinho - PR: UENP e Instituto Ratio Juris, 2014. p. 42-58.

¹⁴⁵ Leite, F. C.. (2011). O Laicismo e outros exageros sobre a Primeira República no Brasil. *Religião & Sociedade*, 31(Relig. soc., 2011 31(1)), 32–60.

Outro elemento significativo das relações desse período, que se vinculou diretamente com a política externa brasileira para com seus vizinhos, foi o convite para que o núncio no Brasil assumisse a presidência de dois tribunais arbitrais, um para o acerto de questões com a Bolívia e outro com o Peru. Tratava-se das questões relativas à compra do Acre e subsequente resolução fronteiriça entre o Brasil os mencionados países. Iniciemos pelo caso boliviano.

A situação do Acre foi uma das mais difíceis que Rio Branco enfrentou e foi-lhe muito desgastante. Tinha assumido com um manto de autoridade e prestígio pelas vitórias que havia conseguido alcançar nas negociações com a Argentina e com a França. O conflito no Noroeste do atual Brasil, contudo, numa fronteira difícil de se alcançar, cujo território era ambicionado por países do centro capitalista, colocou-o à prova, e as medidas que tomou foram criticadas fartamente na imprensa e por membros da elite política, particularmente a troca de território para acerto das questões com a Bolívia.¹⁴⁶ Com muito custo, conseguiu fazer aprovar o Tratado de Petrópolis em 1903, passando o extenso território para o Brasil, ainda que reconhecendo o direito do Peru de negociar posteriormente. No artigo II do mencionado tratado, ficou estabelecida a criação de um tribunal arbitral para examinar as “reclamações de atos administrativos e de fatos ocorridos nos territórios permutados”. Seria formado por “um representante do Brasil, outro da Bolívia e de um Ministro estrangeiro acreditado junto ao Governo brasileiro”, sendo este último o presidente a ser escolhido conjuntamente por ambos os países.¹⁴⁷

Para fazer do núncio no Brasil o presidente do tribunal arbitral, era necessário obter a anuência da Cúria. Assim, em 11 de setembro de 1904, Rio Branco enviou um telegrama cifrado para Bruno Chaves requisitando-lhe que pedisse ao Cardeal Secretário, a essa altura o Cardeal Merry del Val do Papa Pio X, a dispensa necessária. Nesse documento, pediu segredo acerca do assunto até que fosse “oportuno” publicar sobre ele no Brasil.¹⁴⁸

Em 13 de outubro, Bruno Chaves enviou um ofício detalhando o que fizera. Alegou que o telegrama chegara truncado e sua decifração ficou prejudicada. O fim do texto foi compreendido, isto é, o pedido de segredo, mas não o conteúdo propriamente.

¹⁴⁶ Villafañe, op. Cit., p. 308-337.

¹⁴⁷ Decreto nº 5.161, de 10 de março de 1904. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1900-1909/d05161.html

¹⁴⁸ Telegrama confirmado por despacho confidencial de 20 de setembro de 1904. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

Assim, pediu a 15 de setembro o envio de novo telegrama cifrado, a que Rio Branco respondeu, no dia 20, por despacho confidencial, que não enviaria novamente o mesmo porque não seria “difícil a V.E. reconstruí-lo como lhe expedi”.¹⁴⁹ Ficou nosso enviado, então, aguardando a chegada do novo texto e, no meio-tempo, segundo sua narrativa:

Limitei-me em conversas com o cardeal a aludir às provas de alta consideração que o Monsenhor Tonti tem ultimamente recebido etc., de modo a dar-lhe ocasião de falar-me na escolha do representante pontifício para árbitro-presidente do Tribunal, caso ele disso estivesse informado. Então, bem seguro do assunto, eu poderia ocupar-me dele, e pedir à Sua eminência o necessário segredo, mas o Cardeal ignorava tudo, porque Monsenhor Tonti entendeu não telegrafar, preferindo expor em ofício detalhadamente todo o negócio, e enviar cópia do Tratado de Petrópolis e dos convictos dos governos brasileiro e boliviano, terminando por pedir que o Consentimento de Sua Santidade lhe fosse transmitido imediatamente por telegrama.¹⁵⁰

Assim, quando chegou a comunicação do núncio, o Cardeal Secretário, sem conferenciar com Bruno Chaves, imediatamente pediu a dispensa papal e, obtendo-a, enviou telegrama ao representante no Rio de Janeiro. Igualmente, deu permissão para que fosse publicada a “excelente notícia” no *Osservatore Romano*. Para o Vaticano, o convite reforçava sua força moral num momento em que fora desprezado no cenário internacional pelo veto italiano à sua participação na Conferência de Haia.

No dia seguinte à publicação, foi nosso representante reunir-se com Merry del Val para manifestar seu desagrado com o fato. Escusou-se o dignitário afirmando que o núncio não o informara dessa necessidade, “não sendo suposta por um só momento a conveniência do segredo”, ajuntando que o Santo Padre manifestara “grande satisfação” com o convite, “ficando penhorado por essa elevada prova de acatamento e consideração”. Também outros grandes nomes da Cúria “exprimiram o seu júbilo e muito reconhecimento ao Governo do Brasil” em resposta. Assim, Bruno Chaves, sem nada que pudesse fazer, apenas comunicou Rio Branco, por telégrafo, do acontecimento.

O chanceler não ficou satisfeito com o ocorrido, deixando isso claro a seu subordinado por telegrama. Posteriormente, enviou um despacho confidencial detalhando os motivos de sua reserva:

Eu tinha motivos de delicadeza, até de ordem política, para desejar inteira reserva até que fosse o escolhido, dentre os chefes de missão diplomática aqui acreditadas, o Presidente de outro Tribunal arbitral,

¹⁴⁹ Despacho confidencial de 20 de setembro de 1904. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

¹⁵⁰ Ofício confidencial de 13 de outubro de 1904. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 – 012.

criado pela Convenção de 12 de julho último entre o Brasil e o Peru. O candidato da Bolívia era um Ministro Sul-Americano e convinha-me deixar a este, por algum tempo mais, na esperança de ser o eleito. Publicada a notícia da escolha do Núncio, é provável que, pelo governo do Peru, me seja proposta aquele candidato, quando temos outro que, sem a prematura divulgação, parecia dever ser aceito sem dificuldade.¹⁵¹

A situação diplomática entre o Brasil e o Peru aludida no despacho era, para Rio Branco, uma questão de vida ou morte de sua carreira como chanceler.¹⁵² Para finalizar a troca do Acre, havia acordado negociar as reivindicações da República do Pacífico, o que poderia significar, partindo dos reclames peruanos, a perda de tudo o que o Brasil obtivera da Bolívia e, portanto, de tudo o que o Estado brasileiro havia cedido material e territorialmente nessas negociações. Entre 1903 e 1904, as relações diplomáticas entre as duas repúblicas deterioraram-se consideravelmente e a possibilidade de conflito era real. Os atritos referiam-se às diferentes pressuposições nas negociações— o Brasil baseando-se na presença de nacionais no local e o Peru no Tratado de S. Ildefonso —, mas também em conflitos nas regiões disputadas.¹⁵³

Pela convenção citada, esse último ponto, dos atritos entre brasileiros e peruanos nas áreas em litígio – Alto Juruá e Alto Purus –, seriam arbitrados por um tribunal composto como o brasileiro-boliviano.¹⁵⁴ Em fevereiro de 1905, ficou acordado entre as partes que o presidente seria também Mons. Tonti, o núncio no Brasil.

Segundo o disposto nas fontes brasileiras, essa escolha foi fruto de uma manipulação diplomática de Rio Branco. Em um ofício datado de maio de 1905, Bruno Chaves afirmou que o governo peruano atribuía a si a escolha e o convite, afirmando nos círculos vaticanos que o Brasil tinha outro candidato em mente. Eis que, então, o representante brasileiro expôs a artimanha do chanceler:

... eu então tive muito prazer em expor a Sua Eminência, também com as devidas reservas, o que Vossa Excelência me fez saber (...), isto é, que o Governo do Peru propôs e sustentou por seis meses a candidatura do Ministro Argentino

¹⁵¹ Despacho confidencial de 13 de outubro de 1904. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

¹⁵² Villafañe, op. cit., p. 342.

¹⁵³ Como narrou Villafañe: “No início de 1904, a situação era extremamente grave e anunciava-se um desfecho violento. Em correspondência com Enéas Martins, Domicio da Gama declarou: ‘A previsão a fazer é de guerra próxima com o Peru, que se está armando há bastante tempo e conta com não sei com que ajuda nessa aventura louca’. (...) o Barão firmou, em 5 de maio, um acordo secreto com o Equador, criando uma ‘aliança defensiva com o objetivo de prevenir ou repelir, conforme o caso, qualquer agressão por parte do governo do Peru’”. Villafañe, op. cit., p. 343.

¹⁵⁴ Artigos 1 e 2 da convenção. Acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03//decreto/1900-1909/D05455.html

Sr. Gorostiaga, e só quando se convenceu de que decididamente o Brasil não o aceitaria (...) propôs o Núncio, naturalmente indicado como decano do corpo diplomático, que foi imediatamente aceito por Vossa Excelência. Acrescentei que se o Governo Brasileiro tivesse proposto desde o começo Monsenhor Tonti, o do Peru o recusaria como recusa sistematicamente todas as indicações que lhe são feitas.¹⁵⁵

É crível supor que, de fato, o governo brasileiro desejava desde o início a nomeação de Mons. Tonti porque essa escolha compunha o quadro mais amplo da estratégia de Rio Branco de demonstrar as boas relações com a Santa Sé no contexto da negociação do cardinalato. Segundo ele colocou em documento datado de 7 de fevereiro, quando anunciava essa escolha: “Espero que o Sumo Pontífice e o Cardeal Secretário verão nesta nova escolha do Núncio Apostólico para as funções de sobreárbitro mais uma prova da inteira confiança que o Brasil e os demais Estados da América Latina têm nos sentimentos de justiça da Santa Sé e dos seus representantes”.¹⁵⁶ Tal como no caso boliviano, a Santa Sé mostrou-se satisfeita com o convite e publicou a notícia. Ao que tudo indica, a nomeação de Mons. Tonti foi positiva para o Brasil em ambos os casos, uma vez que os arbitramentos não trouxeram dissabores ao país.

O terceiro elemento dessas relações referiu-se à nomeação episcopal. Já foi destacado o pedido de Campos Sales e de Olinto de Magalhães para a Santa Sé de consulta às autoridades sobre os indicados. Rio Branco, contudo, foi além nesse aspecto em três ocasiões durante o governo Rodrigues Alves.

Em fevereiro de 1904, o chanceler enviou a Chaves uma carta em que tratava da ereção de um bispado em Campinas. Pedia empenho, ainda que “extraoficialmente”, do enviado brasileiro nessa questão, porque era um desejo expresso do senador Francisco Glicério. Tratava-se, nesse caso, de atender a um favor e de intervir na estrutura eclesiástica nacional a pedido do clero. Em março, respondia o diplomata que todos os documentos haviam sido remetidos para a Cúria e que, segundo lhe dissera o Cardeal Secretário, aparentava ser uma “pretensão muito realizável”.¹⁵⁷ Apesar dessa resposta

¹⁵⁵ Ofício confidencial de 15 de maio de 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 – 012.

¹⁵⁶ O documento consta no tomo de despachos, mas aparenta ser uma minuta, considerando-se os rabiscos e correções do próprio barão. Confidencial datado de 7 de fevereiro de 1905. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

¹⁵⁷ Carta de 27 de março de 1904. AHI, Arquivo Particular do Barão do Rio Branco, lata 819, maço 2.

positiva, o bispado foi criado apenas em 1908 por meio da bula *Dioecesium nimiam amplitudinem*.

Pouco mais de um ano depois, em meados de 1905, faleceu o bispo do Amazonas, D. José Lourenço da Costa Aguiar. Esse prelado havia lutado renhidamente junto à Santa Sé para evitar a ereção de uma *prelatura nullius*¹⁵⁸ no território do Acre, então fonte de muita riqueza para a região – nas palavras de Bruno Chaves, “o Bispo do Amazonas era contrário a essa criação, alegando ficar assim privada a sua diocese da parte mais rendosa”. Seu falecimento, contudo, colocou em marcha esse projeto e o enviado brasileiro afirmou que se especulava no Vaticano fazer de Porto Acre a residência do titular que viesse a ser apontado.¹⁵⁹ Segundo comunicação do Núncio, pouco antes da morte do mencionado bispo, a criação dessa prelazia seria bem-vinda pelo governo: “Tenho razões para crer que o Governo federal veria de bom grado a criação de uma prelazia no Acre, não obstante a separação da Igreja do Estado, ele não faltaria a vir em nossa ajuda”.¹⁶⁰

Rio Branco respondeu a essa comunicação em 21 de julho, em curto despacho. O teor é simples, mas mostra o grau de interferência a que o governo se arrogava nessa matéria. O chanceler afirmou julgar que “Porto Acre não é o melhor lugar para sede dessa prelatura: a vila do Xapuri, águas acima, é preferível”.¹⁶¹ A situação é insólita para a República porque a escolha das sedes episcopais era de competência do clero nacional desde a laicização. Essa simples comunicação denota, assim, o quanto o governo brasileiro se arrogava em direitos na relação com a Santa Sé. A prelatura do Acre, contudo, não se consumou na Era Rio Branco nem da forma que se pensou em 1905. Foram criadas três prelazias, seguindo os três departamentos que o governo havia estabelecido no território federal.¹⁶² O maior entrave foi encontrar sacerdotes que

¹⁵⁸ Segundo artigo do *site Veritatis*: “Território com clero e povo separado, por razões especiais, de uma diocese, no qual um sacerdote (Prelado) em geral revestido da dignidade de Bispo – exerce jurisdição equiparada a de um Bispo diocesano. A Prelazia territorial é equiparada à Igreja particular. Antigamente denominava-se *prelazia nullius dioeceseos*, ou simplesmente *prelazia nullius*, isto é, prelazia não pertencente ao território de nenhuma diocese.” Cf. <https://www.veritatis.com.br/abadia-arquidiocese-diocese-eparquia-exarcado-e-outros/>

¹⁵⁹ Ofício reservado de 20 de junho de 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 – 012.

¹⁶⁰ Comunicação feita em março de 1905. *Apud* Vieira, op. Cit., p. 406.

¹⁶¹ Despacho reservado de 21 de julho de 1905. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

¹⁶² Vieira, op. Cit., p. 408-409.

quisessem se dedicar à missão evangelizadora em tão distante região. A mencionada vila do Xapuri, contudo, foi transformada em paróquia em 1910 pelo bispo amazonense.¹⁶³

Em outubro de 1905, novamente viria Rio Branco a dar um passo a mais na relação com a Santa Sé acerca da nomeação de bispos. Em uma carta a Bruno Chaves, requisitou:

A pedido do Sr. Dr. Lauro Müller Ministro da Indústria, tenho o prazer de apresentar a V.E. o reverendo Padre Francisco Topp [padre alemão], vigário na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, e que vai a Roma em serviço da sua paróquia. O Rev. Topp está igualmente empenhado em conseguir a criação de um Bispado naquele Estado. Sobre este assunto do novo bispado falei há dias ao Núncio Apostólico a pedido da representação de S. Cat. no Congresso. Rogo a V.E. que o acolha, o Rev. Padre Topp, com a sua costumeira gentileza e o auxilie oficiosamente no seu desejo. O Senador Hercílio Luz [de Santa Catarina], que conhece esse sacerdote, também m'o recomendou.¹⁶⁴

A resposta sobre esse assunto foi dada quase um ano depois, escrita por Carlos Magalhães de Azeredo. Em setembro de 1906, o encarregado afirmou que o “negócio fora favoravelmente decidido numa das últimas reuniões daquela Congregação [Negócios Eclesiásticos Extraordinários], e que o Bispado de Santa Catarina ser[ia] fundado logo que h[ouver]se] patrimônio suficiente”.¹⁶⁵ Em 1908, pela bula *Quum Sanctissimus Dominus Noster* foi criada a diocese de Santa Catarina.¹⁶⁶

O caso demonstra, mais uma vez, relação estreita entre os poderes secular e religioso na Primeira República. Um ministro e um senador apoiaram as pretensões do sacerdote catarinense que foi, então, veiculada pelo chanceler ao enviado brasileiro junto à Santa Sé. Se, no caso do Acre, Rio Branco propunha a sede de uma prelazia, no de Santa Catarina apoiava a criação de uma diocese, algo que não se via desde o Império. Ainda que o governo não estivesse custeando oficialmente a criação, participava do processo como nos tempos monárquicos.

Finalmente, o último elemento das relações Brasil-Santa Sé nesse período à parte do cardinalato relaciona-se com o trabalho de evangelização feito pelas ordens religiosas. A expansão do clero regular durante a República foi intensa e, poder-se-ia afirmar, foi

¹⁶³ Idem, p. 407.

¹⁶⁴ Carta de 27 de outubro de 1905. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

¹⁶⁵ Carta confidencial de 1º de setembro de 1906. AHI, OFÍCIOS 1906-1907/ 210 - 001 – 001

¹⁶⁶ O documento pode ser consultado no site oficial da arquidiocese. Disponível em: <https://arquifln.org.br/706-2/>

esse quadro da Igreja no Brasil o que mais foi beneficiado pela laicização. Extinto o padroado e abandonado todo poder de intervenção do Estado sobre essas ordens e seus bens, iniciou-se uma onda de novas vocações, de revitalização das ordens “brasileiras” e da vinda de novas ordens europeias. Esse movimento de expansão se conjugou, e em certo sentido foi facilitado, pela perseguição às ordens regulares no Velho Mundo, em particular na França. Assim, muitos dos expulsos de lá encontraram acolhimento aqui, conforme transparece de comunicação de Mons. Macchi ao Cardeal Rampolla em 1901:

As questões que agitam a França, em relação às congregações religiosas, e as demonstrações afins acontecidas na Espanha e em Portugal, encorajaram também os maçons radicais brasileiros, e mais de um jornal sério denunciou o *grande perigo que corre o Brasil com tanta imigração de frades expulsos da Europa*.¹⁶⁷ (Grifo original)

A vinda de religiosos europeus para a revitalização das ordens causou celeuma no Brasil e não apenas dos maçons e positivistas, mas também dos membros do próprio clero. Os poucos idosos religiosos que restavam do período imperial não encararam bem essa enxurrada de estrangeiros que chegavam e logo queriam tomar a direção das províncias eclesiásticas e, por consequência, a administração de seus bens. Assim, a questão alcançou a praça pública e logo chegou à esfera governamental. Até 1901, os regulares europeus naturalizavam-se para poderem assumir a direção das ordens, já que a lei de associações civis de 1893, que regulava também essas congregações, dava ampla liberdade a agremiações especificamente de brasileiros.¹⁶⁸ Antes do fim do governo Campos Sales, contudo, surgiu a primeira contestação dessa prática de naturalização. Epitácio Pessoa, ministro do Interior, negou a naturalização a beneditinos em fins de 1901 e quis colocar em xeque a lei de 1893.¹⁶⁹ A proposta não foi adiante e, ao fim e ao cabo, todos receberam a naturalização, mas evidenciava-se que a situação não estava pacificada juridicamente.

Contra essa prática de regulares europeus foi protocolada, então, uma ação na justiça pelo último monge do mosteiro beneditino do Rio de Janeiro, o octogenário Dom João das Mercês Ramos, obstinado em manter o controle de seu mosteiro e dos 165

¹⁶⁷ *Apud* Vieira, op. Cit., p. 448.

¹⁶⁸ Para consultar a lei, ver: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-173-10-setembro-1893-540973-publicacaooriginal-42519-pl.html#:~:text=LEI%20N%C2%BA%20173%2C%20DE%2010%20DE%20SETEMBRO%20DE,Vice-Presidente%20da%20Republica%20dos%20Estados%20Unidos%20do%20Brasil%3A>

¹⁶⁹ Ofício confidencial de 12 de janeiro de 1902. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

prédios na capital sob sua guarda. O caso chegou ao Supremo Tribunal Federal que, em junho de 1903, decidiu contra o brasileiro, legalizando definitivamente a prática que vinha ocorrendo. D. João, por sua vez, foi excomungado e morreu fora do seio da Igreja, sem acesso a seus últimos sacramentos.¹⁷⁰ Confrades que se encontravam na Bahia, muitos deles oriundos do Velho Mundo, mas brasileiros pela lei, tomaram, então, conta da ordem beneditina na capital e de seus bens.¹⁷¹

Essa vitória da Igreja Universal contra as prevenções de nacionais muito contou em favor do Brasil na relação com a Santa Sé. Também teve como efeito a intensificação da vinda de mais regulares para atuarem aqui e a expansão de sua atividade pelo país nos mais diferentes setores, incluindo, por óbvio, a evangelização.

A catolicização dos “sertões” brasileiros, se era considerada uma missão espiritual para a Igreja, era vista como um aspecto civilizacional e fundamental para a manutenção do controle do Estado nacional, principalmente nos locais de fronteira e onde havia muitas tribos indígenas apartadas da sociedade brasileira. Ser católico era considerado parte intrínseca da nacionalidade brasileira, e garantir que aqueles dispersos nesses territórios não se convertessem ao protestantismo era uma barreira a mais contra as pretensões inglesas e holandesas.¹⁷² Por outro lado, submeter os católicos locais à hierarquia nacional retirava as pretensões francesas, cujo governo se arrogava o papel de protetor dessa denominação em diversas partes do globo.¹⁷³ Finalmente, “educar” os indígenas, integrando-os à sociedade circundante, era outro importante corolário desse processo de proselitismo religioso.

No período abordado aqui, foram os beneditinos os que mais atraíram atenção nesse movimento de evangelização, ainda que não tenham sido os únicos.¹⁷⁴ Em 1901,

¹⁷⁰ Ofício de 7 de junho de 1903. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

Vieira cita que a decisão foi alcançada em dezembro, em desacordo com o que está presente no ofício de 7 de junho. Op. Cit., p. 455.

¹⁷¹ Rio Branco, em despacho de 1906, afirma ter “concorrido eficazmente” contra as agitações de D. João das Mercês, tendo apartado “as iras dos desordeiros e inimigos da religião”. Carta de 23 de fevereiro de 1906. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

¹⁷² MENCK, José Theodoro Mascarenhas. *A Questão do Rio Pirara (1829-1904)*. Brasília: Funag, 2009, p. 39-92; 353-356.

¹⁷³ Alguns exemplos do pretexto religioso para expansão da influência francesa podem ser encontrados nos seguintes documentos:

Ofício de 20 de dezembro de 1898. AHI, OFÍCIOS 1894-1899/ 209 - 004 – 010.

Ofício de 13 de janeiro de 1900. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

Ofício de 27 de janeiro de 1901. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

¹⁷⁴ Segundo expressão de Ferreira da Costa: “essa grande obra da evangelização (...) hoje se renova pela iniciativa da Ordem Beneditina, ordem aliás estranha em princípio a essa ideia, pois se dedica especialmente

noticiava Ferreira da Costa que “o abandono das populações” sob a direção espiritual das dioceses do interior do Brasil havia prontificado o Vigário Geral e Abade da ordem beneditina, D. Geraldo van Caloen, belga de nascimento,¹⁷⁵ a abrir em seu país de origem “uma Procuradoria especial com Seminário a fim de preparar ali um clero apto para a evangelização”. Era mais um passo nesse propósito dado pelo religioso que fundara, pouco antes, um mosteiro no Ceará, que tinha por objetivo “formar quanto possível um clero capaz de bem desempenhar o alto mister de catequese”. Em prol da educação religiosa de nosso povo, havia ainda apelado aos católicos belgas para “constituir um fundo de subsistência que já ascend[ia] a alguns centenas de mil francos”, participando o rei Leopoldo II com duzentos mil francos e a própria família Caloen com vinte e cinco mil.¹⁷⁶

Esse movimento amplo de evangelização pelos beneditinos voltou à tona em 1906. Em janeiro, Bruno Chaves noticiava a chegada em Roma de D. Geraldo. Conferenciando com nosso diplomata, elogiou o Brasil – sua “pátria adotiva” – e afirmou que tinha vários projetos para os “sertões do alto Amazonas” como uma “manifestação de reconhecimento da ordem beneditina ao Governo pelo muito que lhe deve”, referindo-se, provavelmente, à vitória no caso da naturalização de 1903.¹⁷⁷ Em março, aditou essa comunicação com novas informações. Afirmou que a Santa Sé outorgara ao abade a “direção espiritual da vasta região do Rio Branco, compreendendo este rio e todos os seus afluentes no Estado do Amazonas, desde a sua foz no Rio Negro até as suas cabeceiras nas fronteiras da Venezuela e da Guiana Inglesa”. Compreendendo as sensibilidades

à vida contemplativa e ao alto cultivo das ciências e letras”. Ofício de 12 de setembro de 1901. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

¹⁷⁵ Segundo Ferreira da Costa, a família Caloen era muito “nobre e rica”. Conforme minibiografia de D. Geraldo: “Quando exercia as funções de Procurador da Congregação beneditina de Beuron, junto à Santa Sé, foi por esta incumbido de restaurar a Congregação brasileira, e, com esse intuito, veio para o Brasil, com outros monges da Ordem, instalando-se no mosteiro de Olinda a 17 de agosto de 1895. (...) Na hierarquia da Ordem beneditina, exerceu no Brasil as mais elevadas dignidades, a saber: Abade do mosteiro de Olinda (20.5.1896); Vigário Geral da Congregação e Abade do mosteiro do Rio de Janeiro (28.2.1905); Bispo titular da Focéa, Abade nulus e Prelado do Rio Branco (12.3.1906); Arquiabade da Congregação brasileira (6.9.1908), cargo ao qual renunciou em 1915.” Ver: <http://osmarlucenafilho.blogspot.com/2010/02/dom-gerardo-van-caloen-osb-nasceu-no.html>

¹⁷⁶ Ofício de 12 de setembro de 1901. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

¹⁷⁷ Ofício de 10 de janeiro de 1906. AHI, OFÍCIOS 1906-1907/ 210 - 001 – 001. Rio Branco respondeu a essa notícia com satisfação, ressaltando, porém, que seria salutar a atuação dos beneditinos noutros locais: “Muito estimo saber que esses religiosos pretendem ocupar-se com a catequese dos índios no Amazonas. No Oeste de S. Paulo, do Paraná e de Santa Catarina são mais numerosos ainda os índios selvagens. Há meses assaltaram estabelecimentos rurais em Santa Catarina, não longe de Blumenau. E como nesses estados já vai avultando a população de origem germânica - aliás um bom elemento de ordem e de progresso entre nós - seria conveniente atrair esses indígenas à civilização, ao trabalho e ao grêmio da religião católica.” Despacho de 23 de fevereiro de 1906. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

brasileiras na região de fronteira, o líder beneditino enviou um recado a Rio Branco por meio de nosso representante:

Ele [Caloen] me disse, e pediu-me para declará-lo a Vossa Excelência, que ele [é] brasileiro de direito e de sentimentos, que serão brasileiros também os seus companheiros de missão, que esta é toda brasileira e tem por fim levar àquelas longínquas terras, além da catequese e da civilização, a influência do espírito brasileiro.¹⁷⁸

A resposta do chanceler foi dada em maio. Em despacho curto, afirmou que “As tendências e sentimentos brasileiros de que esse Prelado se diz animado constituem uma garantia valiosa para o desenvolvimento da nossa influência naqueles sertões”.¹⁷⁹ Ao governo federal, portanto, a missão evangelizadora não causava apreensões, antes sendo fonte de satisfação. O mesmo, contudo, não pode ser dito do clero amazonense e do governador do Amazonas, Constantino Nery.

Em agosto, possivelmente depois de ficar sabendo da notícia da ereção de nova circunscrição eclesiástica em seu estado, enviou um telegrama diretamente a Carlos Magalhães de Azeredo, encarregado de negócios naquele momento. Pedia para que impedisse essa criação sob a “direção [de] religiosos estrangeiros”. Afirmava que a diocese tinha “bastantes sacerdotes seculares, regulares” e que Mons. Hipólito, vigário-geral da diocese, havia constituído “importante patrimônio”, além de ter obtido o auxílio de outras ordens regulares para “catequisar índios auxiliando [o] Governo”.

Magalhães de Azeredo buscou obter informações sobre essa situação. Questionou o Cardeal Secretário sobre o envio de missionários para a região e recebeu a confirmação de que seriam enviados estrangeiros. Perguntou-lhe Azeredo do porquê de não se utilizarem nacionais, e o dignitário do Vaticano “pôs-se a rir” e respondeu que o brasileiro “devia saber muito bem que no imenso território do Amazonas não há padres suficientes nem para os principais núcleos de população”. Afirmou que para a região de fronteira com a Guiana francesa, contudo, não seriam enviados sacerdotes franceses, conforme havia já solicitado o governo federal. Com essas informações, escreveu a Constantino Nery, afirmando que seus pedidos não poderiam ser atendidos, já tendo os beneditinos obtido a concessão espiritual para atuarem na área. Tudo isso foi comunicado a Rio

¹⁷⁸ Ofício de 15 de março de 1906. AHI, OFÍCIOS 1906-1907/ 210 - 001 – 001.

¹⁷⁹ Despacho de 21 de maio de 1906. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

Branco que, segundo as pesquisas realizadas, não interveio em favor do oligarca amazonense.¹⁸⁰

A atuação das ordens religiosas na região amazônica avançou ao longo da Primeira República, ainda que enfrentando percalços significativos.¹⁸¹ Os eventos desse início do século XX, contudo, confirmam a estreita relação entre os governos estaduais e federal em favor da ação evangelizadora que teria por fim não apenas a conversão dos locais, mas também o fortalecimento do Estado brasileiro na região, num período em que, conforme afirmou Joaquim Nabuco a Tobias Monteiro em 1904, grande parte do território brasileiro poderia ser considerado *res nullius*, a se seguirem os princípios dos europeus.¹⁸² Mais interessante ainda é perceber que a presença de estrangeiros católicos – com exceção de franceses – não era vista como ameaça, sendo o laço religioso e o de lealdade os mais relevantes para as autoridades do governo federal.

Desses quatro movimentos diplomáticos do Brasil junto à Santa Sé no início da Era Rio Branco, três reforçam a tese aqui defendida de que essas relações bilaterais tinham por objetivo precípua responder a questões de política interna: os pedidos de honraria vinculavam-se a interesses políticos de figuras oligárquicas relevantes; a nomeação de bispos e a intervenção até mesmo na criação de dioceses reforçavam os laços do governo com a alta hierarquia eclesiástica nacional; as missões religiosas, por sua vez, tornariam mais robusta a presença do Estado num local distante, integrariam os indígenas à “civilização” brasileira e criariam obstáculos para as inserções de protestantes ingleses ou holandeses. O arbitramento pelo núncio, por sua vez, vincula-se à estratégia do cardinalato, igualmente importante para o público interno, além de também ter maiores chances de responder positivamente às reivindicações nacionais numa querela desgastante ao país, estando o árbitro próximo do centro do poder brasileiro.

4.3.2 *Habemus cardinalem*

O elemento mais destacado das relações entre o Brasil e o Vaticano durante o período Rio Branco é, sem dúvida, a conquista do cardinalato. Essa negociação, que se

¹⁸⁰ Carta de 1º de setembro de 1906. AHI, OFÍCIOS 1906-1907/ 210 - 001 – 001.

¹⁸¹ Vieira, op. Cit., p. 391-408.

¹⁸² *Apud* Ricupero, op. Cit., p. 304.

arrastava desde o período imperial, chegou finalmente a bom termo em 1905, depois de muito empenho por parte do chanceler e de seu subordinado junto à Santa Sé. Pode-se ter uma ideia da energia e do tempo gastos quando se avalia a quantidade de ofícios e despachos: apenas para tratar do cardinalato, entre 1903 e 1906, há quarenta ofícios de Bruno Chaves, a maior parte com descrições extensas, e todos de natureza reservada ou confidencial, e doze despachos, igualmente secretos, de Rio Branco, para além das comunicações por telegramas cifrados, que, em mais de uma ocasião, foram trocados em sequência num mesmo dia.

O primeiro passo nessa questão durante a gestão Rodrigues Alves foi dado por Bruno Chaves ainda em outubro de 1902. Antes mesmo que o novo governo tomasse posse, ele enviou uma carta particular a Rio Branco. Nela, depois de parabenizá-lo pelo posto que assumiria, tratou da audiência particular que tivera com o Papa Leão XIII por ocasião da entrega de suas credenciais e pediu instruções sobre “a importante questão, que V. Ex. não ignora, da criação de um cardeal brasileiro”.¹⁸³ Esse pedido de orientação, no entanto, não foi respondido, prontificando-o a escrever novamente em 5 de novembro. Nessa outra missiva, apresentou um quadro positivo da questão, afirmando que acreditava ser possível a obtenção do cardinalato pelo novo governo. Mais uma vez, pediu instruções “com a possível brevidade” e arrematou:

A grande maioria dos brasileiros é católica e a distinção do cardeal será bem aceita por todo o nosso povo, que ficará grato à Santa Sé por essa bonita prova de deferência para com o nosso país. Ainda mais, quase todos os povos da América latina aspiram a essa prova de distinção, sobretudo a Argentina. Nós não devemos ficar no segundo plano e deixar sobressair esse vizinho ciumento.¹⁸⁴

Apesar de instado duas vezes, Rio Branco não orientou o enviado junto à Santa Sé. Três explicações para tanto são críveis: em primeiro lugar, possivelmente não quisesse se indispor com o governo que ainda estava no poder; em segundo, é provável que não estivesse a par do conjunto das questões ministeriais; e, em terceiro, havia outras questões mais graves a serem tratadas, como o caso do Acre.

Sem instruções, seguiu então o diplomata brasileiro ao estilo de seu antecessor, isto é, continuou a insistir pela púrpura utilizando-se dos mesmos argumentos. Numa

¹⁸³ Carta de 20 de outubro de 1902. AHI, Arquivo Particular do Barão do Rio Branco, lata 819, maço 2.

¹⁸⁴ Carta de 5 de novembro de 1902. AHI, Arquivo Particular do Barão do Rio Branco, lata 819, maço 2.

conferência ordinária com o Secretário de Estado a 23 de março, trouxe o assunto pela primeira vez desde que assumira suas funções. O Cardeal Rampolla, depois de anos tratando do assunto, já se encontrava “preparado”. Repetiu ao novo enviado o que dissera várias vezes ao anterior: que o Brasil tinha de fato muito mérito e estava numa “situação excepcional na América Latina e perante a Santa Sé”, mas que o ciúme de outras nações, nomeadamente a República Argentina, tornava a situação complexa. O papa, continuou o dignitário vaticano, por mais que tivesse boa disposição para com o Brasil, não queria causar “descontentamentos”, deixando a questão para momento mais favorável. Depois de narrar essa reunião, Bruno Chaves então requisitou mais uma vez instruções a Rio Branco.¹⁸⁵

Essa comunicação foi complementada por outra enviada a 18 de abril. Afirmou o ministro plenipotenciário brasileiro que o objetivo daquela primeira reunião era saber o estado em que se encontrava a questão e que, depois daquela conversa e de outras com “cardeais amigos pessoais”, estava convencido de que a decisão dependia “exclusivamente do Papa”. Asseverou em seguida que apenas conseguiria um “resultado favorável” caso pudesse manifestar ao Santo Padre “formalmente” em nome do governo esse desejo do “povo brasileiro” pela púrpura. Como ainda não possuía essa autorização, continuava apenas a conservar a atitude com que iniciara sua missão: “não desprezo a questão; ao contrário, com prudência a estudo, a observo, procuro encaminhá-la para um fim favorável, aguardando as ordens e instruções de V.E.”.¹⁸⁶

Depois desse último ofício de Bruno Chaves, finalmente Rio Branco comunicou-se com seu subordinado sobre o assunto. Interessantemente, duas respostas foram enviadas por ele, e a situação criada é insólita e bastante intrigante. Em maio, por meio de uma carta pessoal e confidencial, o chanceler orientou o enviado a negociar em favor do cardinalato e a procurar cardeais e figuras influentes na Cúria para obter apoio à causa brasileira.¹⁸⁷ Oficialmente, contudo, por meio de despacho reservado do mês seguinte, apresentou outro posicionamento sobre o assunto. Afirmou que “seria muito agradável ao Presidente da República” e a ele mesmo que o Papa viesse “ao encontro de tão justo desejo”. Contudo, “oficialmente nenhuma diligência pode ser feita nesse sentido, nem

¹⁸⁵ Ofício reservado de 23 de março de 1903. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

¹⁸⁶ Ofício de 18 de abril de 1903. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

¹⁸⁷ Esta carta foi referenciada por Rio Branco e por Bruno Chaves em documentos de 1904, mas não constam nos tomos de despachos, de ofícios nem no de reservados e confidenciais. Carta de 11 (12?) de janeiro de 1904. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14. Carta confidencial de 11 de fevereiro de 1904. OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 – 012.

pelo governo da República, nem por essa Legação”, em razão da separação do Estado e da Igreja, que impediria a “dotação” no orçamento para a criação de um cardeal, diferentemente do que poderiam oferecer os argentinos ou chilenos.¹⁸⁸

Essas duas comunicações eram, portanto, ambíguas. Ao que tudo indica, o barão desejava que as negociações ocorressem no mais absoluto segredo e oficiosamente. Considerando a intrepidez de vários movimentos diplomáticos do barão, o que explica essa cautela que não foi adotada, por exemplo, por Olinto de Magalhães?

Uma possível explicação para isso pode ser encontrada na situação política do chanceler naquele momento. Havia sido assunto ao cargo há pouco e encontrava-se “no imbróglio do Acre, no meio do fogo político do Rio, entre gente toda nova” para ele.¹⁸⁹ Dois meses antes de Bruno Chaves enviar sua comunicação, em 24 de janeiro de 1903, Plácido de Castro era aclamado governador de um Acre independente, acirrando as tensões com a Bolívia. Em fevereiro, o chanceler negociava com o *Bolivian Syndicate* para retirá-lo da disputa e pacificar os investidores anglo-americanos e seus governos. Iniciou, então, tratativas para a resolução do problema que resultariam, em novembro, no Tratado de Petrópolis. Todo esse processo envolvia não apenas preocupações de política externa, mas também de política interna, já que entremeava múltiplos interesses políticos e econômicos. Complicando ainda mais o quadro geral, qualquer tratado negociado pelo barão necessitaria de aprovação legislativa, o que requisitaria, portanto, apoio parlamentar.¹⁹⁰ Considerando-se todos esses elementos, é factível supor que Rio Branco, ainda inseguro no cargo, não estivesse disposto a antagonizar os grupos simpáticos a pautas laicistas e anticlericais ou os positivistas, e nem a dar mais munições a opositores caso essas suas orientações vazassem para a imprensa. Essa hipótese é corroborada pelo fato de que, em janeiro de 1904, por telegrama, pediu que Bruno Chaves negociasse “discretamente” pelo cardinalato, como se verá adiante.

As missivas de maio e junho enviadas por Rio Branco alcançaram Roma num momento de transformações. Em julho de 1903, aos 93 anos de idade, faleceu Leão XIII, depois de 25 anos de pontificado. Imediatamente um conclave foi convocado, e o

¹⁸⁸ Despacho reservado de 22 de junho de 1903. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

¹⁸⁹ A expressão encontra-se em carta a Nabuco ainda antes de assumir o cargo, em 1902. *Apud* Villafañe, op.cit., p. 285.

¹⁹⁰ Idem, p. 301. Na Constituição de 1891 ficou estabelecido que competia privativamente ao Congresso Nacional “resolver definitivamente sobre os tratados e convenções com as nações estrangeiras” (art. 34, XII), diferentemente da tradição imperial, em que o Parlamento apenas poderia deliberar sobre tratados se envolvesse cessão territorial em tempos de paz.

resultado, inesperado para muitos, foi a eleição do cardeal Giuseppe Sarto, que assumiu o pontificado em 4 de agosto com o nome de Pio X. A eleição de um novo Romano Pontífice causava um rebuliço na Cúria, com uma dança das cadeiras nos principais cargos da burocracia vaticana, incluindo o de Cardeal Secretário. Para ser seu braço direito, Pio X convidou Merry del Val, um espanhol.

A escolha do nome de “Pio” não foi gratuita. Apresentava-se como sucessor de Pio IX, que marcara seu pontificado pela luta contra o liberalismo, o socialismo, o comunismo e outros “erros modernos”. Pio X assim, seguindo a caracterização de Koelliker, era um “papa religioso”, isto é, mais afeito às questões da fé e da espiritualidade católicas e menos à política.¹⁹¹ A marca de seu pontificado foi a luta contra o “modernismo” dentro da Igreja, uma teologia de raízes liberais iniciada nos Estados Unidos. Assim, a condução *grande politique* da Santa Sé ficou nas mãos principalmente do Cardeal Secretário.

Não é de se espantar que essas modificações substantivas na Cúria tivessem por resultado sustar as negociações em curso.¹⁹² Assim, entre abril e dezembro de 1903, não houve comunicação de Bruno Chaves sobre o cardinalato, nem o tema foi novamente abordado por Rio Branco. A situação modificou-se na virada do ano, quando o Vaticano, reorganizado, propiciava o reinício das conversas relevantes e, no Brasil, Rio Branco já havia finalizado as tratativas com a Bolívia.

Foi, aliás, o chanceler que recomeçou a tratar da questão. Em janeiro de 1904, enviou três comunicações a Bruno Chaves. A 8 de janeiro, telegrafou afirmando que “cumpre ativa [e] discretamente trabalhar” para fazer de Arcoverde cardeal no consistório previsto para ocorrer em março. Dias depois, a 12, enviou outro telegrama, afirmando que havia indicado o nome de Arcoverde porque era o bispo da capital, mas que nem ele nem o presidente faziam “questão [de] pessoa”. Escreveu então um despacho mais longo

¹⁹¹ A expressão também é encontrada em fontes do período. Despacho reservado de 25 de outubro de 1904. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

¹⁹² Bruno Chaves comunicou por carta particular a Rio Branco o seguinte: “Ainda não se sabe que direção tomará Pio X na política do Vaticano. Dizem todos, e é provável, que será um papa mais religioso do que político. Em todo o caso, por enquanto, Pio X está se informando das principais questões, das coisas e do pessoal com quem poderá contar; ainda não escolheu o Cardeal Secretário de Estado, tendo alguns cardeais declinado o convite. Conforme tive a honra de informar a V.Ex. por telegrama e por ofício, confirmo como Secretário de Estado interino Monsenhor Merry del Val, secretário do conclave. Estão por enquanto suspensas as negociações particulares para o cardinalato brasileiro. Estou me limitando a observar as mudanças políticas do Vaticano para em ocasião oportuna ocupar-me desse importante assunto”. Carta de 25 de agosto de 1903. AHI, Arquivo Particular do Barão do Rio Branco, lata 819, maço 2.

descrevendo o que estava fazendo no Rio de Janeiro pela causa e orientando mais extensamente seu subordinado.

Iniciou narrando o encontro que tivera com o núncio em sua casa em Petrópolis, ocasião na qual lhe falou da “viva esperança que os católicos do Brasil têm de que Sua Santidade nomeie brevemente um Cardeal brasileiro, dando ao mais vasto e populoso país da América latina o privilégio perpétuo de um lugar no Sacro Colégio e uma prova de estima e amor” que há muito havia sido dada aos católicos norte-americanos, canadenses e australianos. Na conversa, ressuscitou o argumento populacional trazido à tona por Afonso Celso, destacando que a população católica desses países era muito inferior à brasileira que, segundo o censo de 1890, somava mais de 14 milhões de almas. Em resposta, o núncio lhe teria dito que seria necessário trabalhar ativamente em Roma com esse objetivo e que, de sua parte, fazia o possível pela causa brasileira. Ao fim de sua carta, então, Rio Branco instruiu claramente a Bruno Chaves e disse o porquê de o cardinalato ser importante para o Brasil:

peço a V.E. que empregue aí toda a possível diligência para que este tão demorado assunto da criação de um cardeal brasileiro tenha solução favorável por ocasião do Consistório de março. Tenho nisso particular empenho não só porque muitos títulos dão ao Brasil católico o incontestável direito de primazia na América Latina e até em todo o continente, sem excetuar os Estados Unidos e o Canadá, mas também – digo-o confidencialmente, certo de que V.E. não alegará esta circunstância – porque o ato do Santo Padre, sobretudo no momento atual, concorreria para consolidar e aumentar o prestígio do Brasil no mundo, mui particularmente entre os povos nossos vizinhos.¹⁹³

Aqui aparece pela primeira vez a articulação entre o cardinalato e o conceito de “prestígio”, correlação sempre lembrada pelos historiadores dedicados ao tema ou ao período Rio Branco em geral.¹⁹⁴ Antes de buscarmos compreender os motivos dessa

¹⁹³ Há duas datações presentes no documento. No cabeçalho, está datado de 11 de janeiro. Ao longo do corpo do texto, Rio Branco fala do envio de telegrama do dia 12 como “hoje”. Carta confidencial de janeiro de 1904. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

¹⁹⁴ BUENO, Clodoaldo. *A política externa da Primeira República: os anos de apogeu (1902 a 1918)*. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

HEINSFELD, Adelar. *O barão e o cardeal*. Passo Fundo: UPF, 2012.

LINS, Alvaro. *Rio Branco*. São Paulo: Editora Alfa Omega, 1996.

SANTOS, Luís Claudio Villafañe G. *Juca Paranhos, o Barão do Rio Branco*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

WEHLING, Arno. “Visão de Rio Branco. O homem de Estado e os fundamentos de sua política” IN CARDIM, Carlos Henrique; ALMINO, João (orgs.). *Rio Branco, a América do Sul e a modernização do Brasil*. Rio de Janeiro: EMC, 2002, p. 99-110.

correlação, vale uma breve consideração sobre o conceito, de modo a tentarmos estabelecer a sua relevância para o barão.

Segundo Steve Wood, o conceito de prestígio faz parte de uma família conceitual ampla que abarca honra, status, reputação, respeito, glória, credibilidade, orgulho e legitimidade. Evoca, nesse sentido, um mesmo sentimento de pertencer aos escalões mais altos de uma determinada hierarquia. Numa definição minimalista, ainda segundo o mesmo autor, prestígio seria um “reconhecimento de importância”.¹⁹⁵ Do ponto de vista das relações internacionais, o prestígio de uma unidade política foi considerado significativo por ampla gama de pensadores e por estadistas, dentre os quais podem ser citados Tucídides, Maquiavel e Hobbes, na primeira categoria, e Richelieu, Luís XIV, Napoleão I, Napoleão III e Bismarck, na segunda, para ficar em apenas alguns exemplos. O motivo disso, para Youngho Kim, é o fato de que o prestígio é um dos elementos intersubjetivos do poder na arena internacional, que fornece a um Estado a capacidade alcançar os seus objetivos por influência, e não puramente pela força.¹⁹⁶

Pode-se dizer, assim, que Rio Branco desejava aumentar a influência do Brasil alcançando um elemento distintivo que nenhum outro Estado latino-americano possuía, dentro de uma instituição compartilhada por todos, a Igreja Católica, que, aliás, crescia ela mesma em prestígio e em força moral. Assim, essa vitória asseguraria ao nosso país o papel de potência regional mesmo em face dos turbulentos anos do início da República, das dificuldades econômicas enfrentadas e da fraqueza militar relativa.¹⁹⁷

Mas há de se destacar a afirmação do chanceler de que o prestígio advindo do cardinalato seria importante para um tempo específico, “o momento atual”, ou seja, o início de 1904, e pensando no impacto que teria em uma geografia particular, “nossos povos vizinhos”. Ora, qual era a situação do Brasil na relação com seus vizinhos naquela quadra histórica?

Em 1903 e no início de 1904, os *blancos* do Uruguai revoltaram-se contra o governo do *colorado* José Battle. Historicamente, os *blancos* eram próximos da Argentina

¹⁹⁵ WOOD, Steve. “Prestige in world politics: History, theory, expression”. *International Politics* 50:3, 2013, pp. 388.

¹⁹⁶ KIM, Youngho. “Does prestige matter in international politics?”. *Journal of International and Area Studies* 11: 1, June 2004, pp. 39–55.

¹⁹⁷ Clodoaldo Bueno afirma que o objetivo do aumento do prestígio internacional do Brasil tinha “por finalidade de alçá-lo à categoria de potência regional”. Cf. BUENO, Clodoaldo. “As noções de prestígio e soberania na política externa de Rio Branco (1902-1912)” IN CERVO, Amado; DÖPCKE, Wolfgang (orgs). *Relações internacionais dos países americanos*. Brasília: Linha Gráfica Editora, 1994, p. 43.

e o governo de Battle mostrava-se simpático ao Brasil. A situação era delicada para os interesses brasileiros, mas Rio Branco não interveio em favor do governo constitucional, como, aliás, também não o fez a Argentina, apesar das simpatias que nutria pelos revoltosos.¹⁹⁸

No Paraguai, a ascendência brasileira estava em claro refluxo, prevalecendo a hegemonia argentina. No período em questão, o governo guarani se ressentia do tratado de Petrópolis porque, em sua análise, o Brasil “desconhecera direitos paraguaios sobre o território, de 723 quilômetros quadrados, que cedera à Bolívia, na margem direita do Rio Paraguai”. O ministro das relações exteriores paraguaio chegou a protestar contra essa cessão, demonstrando, assim, descontentamento evidente com o grande vizinho. Enquanto a legação se preocupava com essa questão, não percebeu que se articulava um golpe contra o presidente Ecurra, que veio a irromper na segunda metade de 1904.¹⁹⁹

Com o Peru, a situação era de crescente tensão, conforme vimos, em razão das negociações que se iniciavam acerca do território do Acre. Finalmente, havia a percepção de que o Brasil perdia espaço e posição para seu principal rival na região, a Argentina. A República vizinha avançava sua economia mais rapidamente que o Brasil, atraía maior número de imigrantes, modernizava suas forças terrestres e navais, influenciava a política guarani e, com a revolta *blanca*, tinha condições de se tornar hegemônica também no Uruguai. Para completar o quadro, ainda rivalizava com o Brasil na questão do cardinalato.

Assim, na virada de 1903 para 1904, a posição brasileira como potência regional parecia em xeque. Era fundamental, para manter sua relevância, que o Brasil obtivesse vitórias diplomáticas significativas, aumentando a percepção dos demais sobre sua importância e dando condições de se arrogar no papel de líder regional.

Depois do despacho de janeiro de Rio Branco, Bruno Chaves enviou uma carta confidencial em fevereiro narrando novos desenvolvimentos e nutrindo esperanças de uma resolução em curto tempo. Em 6 de fevereiro havia se reunido com Pio X e, percebendo como era “encomiástico” em relação ao governo e ao povo brasileiros, viu uma oportunidade para tratar do cardinalato. Requisitou-lhe a púrpura a um bispo

¹⁹⁸ DORATIOTO, Francisco. *O Brasil no Rio da Prata*. Brasília: Funag, 2014, p. 77.

¹⁹⁹ DORATIOTO, Francisco. *Relações Brasil-Paraguai: afastamento, tensões e reaproximação*. Brasília: Funag, 2012, p. 99.

brasileiro como sinal de “benevolência” para com o Brasil. O Santo Padre, segundo Chaves, “recebeu sem hesitar com demonstrações de aquiescência o desejo (...) [que] acabava de manifestar-lhe”. Para não restar qualquer dúvida, ao final da conferência, perguntou se poderia afirmar ao governo “com as devidas reservas a sua resposta favorável”, ao que teria recebido uma resposta afirmativa, repetindo o papa que sua “afeição para com o seu Brasil é muito especial”. A partir dessa conversa, Bruno Chaves estava convicto, portanto, de que a situação entrava em “seu período resolutivo”. Para o enviado brasileiro, esse “resultado” era fruto não apenas dos títulos e argumentos do Brasil, mas de uma intrincada rede de apoio que ele havia criado na Cúria, contando com o suporte de importantes figuras. Ao todo, ele citou nove indivíduos, dentre os quais, o vice-chanceler da Cúria, Cardeal Agliardi, o Primaz dos Beneditinos, Padre Hemptinne, e o cardeal Vives y Tuto, caracterizado por Chaves como “homem muito considerado no Vaticano”, que era, sem que nosso enviado soubesse à época, o confessor do papa.²⁰⁰ Desses nove nomes, oito eram cardeais, significando, assim, que mais de 10% do Sacro Colégio estaria, segundo o enviado nesse ofício, apoiando expressamente a criação de um cardeal brasileiro.²⁰¹

Bruno Chaves, após a conversa com Pio X, seguiu para uma reunião com o Cardeal Secretário e pediu-lhe o “curso de sua boa vontade”. Segundo nosso diplomata, o chefe da burocracia vaticana manifestou apenas “receio” da impressão que a escolha de um brasileiro poderia causar nas repúblicas da América Latina. Essa prevenção de Merry del Val foi atribuída pelo brasileiro a dois elementos: à sua origem espanhola que, assim interpretava, fazia dele mais propenso a apoiar os hispano-americanos, e à recente viagem de Zeballos, ex-ministro das relações exteriores da Argentina, a Roma para, segundo os rumores que circulavam, tratar do cardinalato a seu país. Finalizava sua carta pedindo para Rio Branco intensificar os pedidos em favor do cardinalato junto ao núncio, de modo que, atuando em conjunto com ele em Roma, pressionassem em favor de uma nomeação célere.²⁰²

²⁰⁰ Os outros citados foram: Mons. Gotti, Prefeito da Propaganda Fidei, cardeal Satolli, antigo Delegado Apostólico nos Estados Unidos, cardeal Mocenni, antigo internúncio no Brasil, cardeal Cavagnis, antigo Secretário da Congregação dos Negócios Eclesiásticos Extraordinários, cardeal Vanutelli, ex-núncio em Lisboa, e cardeal Taliani. Carta confidencial de 11 de fevereiro de 1904. OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 - 012.

²⁰¹ O Sacro Colégio tinha um número fixo à época de 70 membros.

²⁰² Carta confidencial de 11 de fevereiro de 1904. OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 - 012.

Essa comunicação esperançosa foi respondida por Rio Branco em 30 de março. Nela, manifestou o chanceler “grande satisfação” pela afirmativa do papa, e orientou nosso enviado a trabalhar com grande discrição porque um redator do *Jornal do Commercio* o havia abordado para saber se poderia publicar essa notícia do cardinalato, ao que ele negou. Esse vazamento de questão tão confidencial era, como se viu, comum, e o barão não fazia ideia de como o redator a obtivera. Apenas a influência de Paranhos sobre a imprensa é que evitou sua publicização, já que, sob Olinto de Magalhães, as notícias de negociação da Nunciatura foram veiculadas, mesmo a contragosto do governo.

Explicou o ministro para seu subordinado que a divulgação das tratativas seria muito negativa, podendo “embaraçar” Pio X, levar os demais governos latino-americanos a voltarem à carga contra a pretensão brasileira, e porque “oficialmente não podemos e não devemos tratar deste assunto da criação de um cardeal”. Afirmou, igualmente, que não considerava “inconveniente” a criação ao mesmo tempo de um cardeal argentino e de outro chileno, já que “nossas relações de amizade com essas duas Repúblicas são muito estreitas, de sorte que qualquer ideia de rivalidade entre elas deve ser excluída”. Finalizava anunciando que conversaria com o núncio para expressar o “prazer que teve este governo com as esperanças” manifestadas por Bruno Chaves.²⁰³

Esse despacho de Rio Branco é significativo porque, para além de demarcar mais uma vez que as negociações eram feitas oficiosamente, traz a visão do chanceler sobre os principais contendores pela púrpura, Argentina e Chile. A passagem citada foi interpretada de duas maneiras: Afonso Arinos afirma que Paranhos “fingiu pleitear a criação de cardeais no Brasil e em outros países da América Latina” e que era “claro que o seu desejo secreto era uma vitória isolada, mas era bastante astuto para saber que só a conseguiria à medida que fosse generoso para com os demais”.²⁰⁴ Essa ideia parece também ter sido adotada por Francisco Vinhosa, ao replicar sem crítica essa ideia de Arinos.²⁰⁵ Já Álvaro Lins analisa esse trecho de outra forma. Para ele, Rio Branco não desejava com “exclusivismo o cardinalato para o Brasil”, antes se colocando “numa posição mais continental do que nacional”, como noutros elementos de sua política

²⁰³ Carta confidencial de 30 de março de 1904. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

²⁰⁴ Franco, op. cit., p. 361.

²⁰⁵ VINHOSA, Francisco Luiz Teixeira. “O Barão e o cardinalato”. RIHGB, Rio de Janeiro, 157 (391); 301-317, abr/jun. 1996.

externa.²⁰⁶ Clodoaldo Bueno e Adelar Heinsfeld não se posicionam, apenas apresentam as duas hipóteses.²⁰⁷

Não há documento comprobatório definitivo para nenhuma das duas interpretações. Parece crível supor que o barão assumia, nesse momento, uma efetiva benquerença para com os países vizinhos citados. Isso porque ele manifestou essa disposição de espírito em outras questões que surgiram na região, e a orientação de sua política externa desenvolveu-se no sentido de se aproximar do Chile e superar as prevenções para com a Argentina. Mais ainda, é pouco provável que não instrísse seu subordinado, diretamente envolvido nas negociações, a exercer a “hipocrisia diplomática”, caso fosse essa a tática que desejasse empregar. Se assim fosse, e considerando a natureza de uma comunicação particular com menores chances de ser vazada, simplesmente diria para levantar esse argumento com o Cardeal Secretário e reforçaria que se tratava de um “fingimento”. Essa tática, aliás, foi utilizada por Rio Branco em fins de 1904, noutro ponto da negociação, como se verá adiante. Assim, como Arinos não traz elementos que corroborem sua hipótese, parece ela ser uma extrapolação sem base documental.

Mas também a hipótese de Lins, se tem méritos ao incorporar elementos mais vastos da política de Paranhos, não parece ser completamente adequada. Isso porque, em 1905, no auge das negociações, Rio Branco adotou, sim, uma posição exclusivista, de modo que a conclusão a que se chega é a de que a postura do barão variou ao longo desses três anos, à medida que a situação brasileira *vis-à-vis* à de seus vizinhos, a postura da Santa Sé e a dinâmica da política interna se alteraram. Essa afirmação, longe de diminuir o lustre da atuação do ministro na condução da política externa brasileira, apenas recupera as indefinições do passado e a capacidade de adaptação do estadista, perspectiva diversa daqueles que tendem a analisar os grandes diplomatas ou políticos como jogadores de xadrez capazes de antecipar os movimentos de seus adversários a todo momento.

As esperanças nutridas por Bruno Chaves e Rio Branco, contudo, foram frustradas cerca de um mês depois dessa missiva de março. Isso porque o Cardeal Secretário enviou uma carta ao núncio no Brasil afirmando que o papa não prometera nada, apenas teria

²⁰⁶ Lins, op. cit., p. 326.

²⁰⁷ BUENO, Clodoaldo. *A política externa da Primeira República: os anos de apogeu (1902 a 1918)*. São Paulo: Paz e Terra, 2003.
HEINSFELD, Adelar. *O barão e o cardeal*. Passo Fundo: UPF, 2012.

acolhido com “benevolência” o pedido do cardinalato.²⁰⁸ Não é crível que Bruno Chaves tenha mentido, mas, antes, que Pio X, ainda aclimatando-se à posição que ocupava e inexperiente na condução política da Santa Sé, tenha utilizado uma linguagem mais enfática do que a exigida pela delicada situação diplomática. Como dito anteriormente, era Merry del Val o responsável por essas questões políticas e ele, portanto, que buscou remediar o “mal-entendido”, evitando, por consequência, que o Papa fosse colocado numa situação embaraçosa de voltar atrás em sua palavra empenhada. O que parecia resolvido retornava, assim, à situação inicial.

Rio Branco, seguindo a sugestão de Bruno Chaves, encontrou-se com o núncio no dia 10 de maio para tratar do cardinalato. Nessa ocasião, o Núncio apresentou-lhe a carta do Cardeal Secretário referida acima. Continha não apenas a informação de que o papa nada prometera, mas algumas outras considerações. Tratava dos ciúmes das demais Repúblicas e trazia um argumento novo, o da distância. Segundo Merry Del Val, um cardeal brasileiro ficaria muito longe de Roma para que pudesse chegar a tempo para um conclave. Estranhamente, ao mesmo tempo que apresentava essas objeções, questionava se os “católicos do Brasil se contentariam” com a nomeação de um cardeal ou com o privilégio perpétuo de um lugar no Sacro Colégio, ao que respondeu o chanceler, pela coletividade dos católicos nacionais, que era o privilégio perpétuo o que se desejava. Desiludido, Rio Branco afirmou que “[i]nfelizmente, parece, pelo que lhe ouvi, que este ano não será eleito Cardeal algum”. Anunciava, em conclusão, que o núncio faria uma viagem ao Pará e ao Amazonas e retornaria depois pelo “litoral Norte”, ajuntando que havia providenciado que, por onde passasse, encontrasse uma “recepção condigna”.²⁰⁹

Há aqui outra novidade no conjunto das negociações do cardinalato. Até então, apenas se falava da criação de um cardeal sem qualquer menção a privilégio perpétuo. A abertura do Cardeal Secretário a essa possibilidade aumentou em um nível a demanda brasileira, que aliás, voltaria a ser incrementada posteriormente. Ao exigir mais e mais na negociação, ao mesmo tempo flexibilizando em outros pontos, quanto ao caso da “pessoa” a receber a púrpura, adotava Rio Branco postura diversa da de Olinto de

²⁰⁸ Carta confidencial de 19 de maio de 1904. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

²⁰⁹ Carta confidencial de 19 de maio de 1904. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14. A acolhida entusiástica do núncio nessas viagens, aliás, tornou-se mais um argumento marginal utilizado pelo Brasil em favor da causa em questão.

Magalhães na relação com a Santa Sé, a exemplo da rigidez em apontar Arcoverde para cardeal ou a postura débil no pleito em favor da mitra para o padre Júlio Maria.

Em 2 de junho, o enviado brasileiro respondeu à epístola de 30 de março do chanceler, especificamente a questão dos vazamentos para a imprensa. Afirmou que, em jornais de outros países latino-americanos e no *Le Brésil*, de Paris, circulavam notícias de que era certa a elevação de um bispo brasileiro ao cardinalato. A primeira vez que ficou sabendo da circulação desses rumores foi por seminaristas brasileiros do Colégio Pio Latino-Americano, que o interpelaram sobre o tema depois de terem sido parabenizados pela conquista por colegas mexicanos recém-chegados. Tergiversando, alegou aos “jovens patrícios” que sua “opinião pessoal era que deveriam entrar para o Sacro Colégio todos os bispos do Brasil”, sem mentir sobre as negociações ou desmentir as notícias. Como medida concreta, buscou estancar a circulação desses rumores no *Le Brésil*, de onde o Jornal do Commercio retirava informações e as publicava no Rio de Janeiro. Assim, contatou Gabriel de Piza, na legação de Paris, “pedindo-lhe obter da redação que se abstenha de dar publicidade a tais notícias”, no que teve sucesso.²¹⁰

Doze dias depois, escreveu nova carta, referindo-se ao conteúdo da conversa de Rio Branco com o núncio em maio. O teor de seu texto demonstra clara irritação para com Merry del Val. Logo de início, adereçou o argumento da distância por ele elencado, caracterizando-o como “fraco” e “fora de propósito” porque, se o papel principal de um cardeal fosse participar de um conclave, “na maioria morriam sem cumprir essa obrigação, tal sendo o caso de oitenta cardeais só no pontificado de Leão XIII falecidos sem terem tomado parte em conclave algum”. Ademais, ajuntou que “se se realiza[sse] um projeto recente de estabelecer uma linha direta de navegação entre Cádiz e o Brasil, se irá da Europa mais depressa ao nosso país que aos Estados Unidos”. Não querendo ser rude com o Cardeal Secretário, por improdutivo, respondeu em reunião que com ele teve apenas “que quando tivéssemos um representante no Sacro Colégio, ele e nós desejaríamos que lhe coubesse exercer essa missão o mais tarde possível”. Quanto à alegação de que Pio X não havia prometido o cardinalato, escreveu:

Pouco depois da audiência em que o Santo Padre me falou sobre o assunto, referindo-lhe eu as palavras do Pontífice, Sua Eminência perguntou-me se eu não lhes teria dado uma interpretação demasiado absoluta; e eu tive ocasião de garantir que elas haviam sido simples e categóricas e não se prestavam a uma dupla interpretação. O mesmo posso hoje confirmar, repetindo a V. Ex. que o Santo Padre prometeu

²¹⁰ Carta confidencial de 2 de junho de 1904. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 – 012.

atender ao nosso pedido, embora não entrássemos em detalhes nem sobre a escolha do candidato nem sobre a época da nomeação; e é possível que nessa omissão aliás natural a sutileza do Cardeal Merry del Val encontre argumento para as suas ressalvas sobre o alcance da aquiescência de Sua Santidade.²¹¹

Finalizava, contudo, em tom otimista, afirmando que a carta ao núncio, ao tratar do privilégio perpétuo, demonstrava a seriedade com que a questão estava sendo abordada no Vaticano.

Em agosto, novos elementos surgiram nessas negociações, vindos da Argentina. Nesse mês, o Ministério das Relações Exteriores e Culto apresentou uma memória ao Congresso Argentino. A certa altura do documento, foi feita a reprodução de um ofício, datado de 13 de agosto de 1903, do encarregado de negócios da República junto à Santa Sé, Garcia Mansilla. Nele, Mansilla narra o encontro que teve com o Pio X pouco após sua eleição:

Hablé después del desarrollo rápido y feliz de nuestra pátria y del papel preponderante que estava llamada a desempeñar en Sudamérica. Me dijo (o Santo Padre): “Todo esto lo sé bien, lo tendré presente”, y agregó textualmente: “Quiero estrechar cada vez más los lazos de cariño que nos unen con la República Argentina y diga que estas buenas relaciones revestirán siempre un carácter exclusivamente espiritual”.

Esta declaración fué un punto culminante de la entrevista. Su importancia no escapa a V.E., pus sintetiza que Pio X entende ser un papa religioso y no político. El Santo Padre dijo Después que los países sudamericanos no tenían un voto en el conclave que hasta ahora habían sido algo puestos de lado y que esperaba subsanar este olvido. Agradeci estos bondosos conceptos sin hacer comentarios.²¹²

Rio Branco, tomando conhecimento desse documento, interpretou-o como a manifestação da vontade de Pio X “de criar um cardeal sul-americano”, tendo o Papa dado ao diplomata argentino “a mesma esperança que deu” a Bruno Chaves. Eis que então orientou enviado a adotar uma postura cínica, afirmando: “Não convém que V.E. se dê por informado disso porque seria pior. O que deve fazer é operar como se tal esperança tivesse sido dada somente aos católicos do Brasil”.²¹³ Indicava, assim, apesar do desânimo de maio, que a questão continuava relevante ao governo.

A informação do ofício argentino chegou a Bruno Chaves em fins do ano. Respondeu a ela em 30 de dezembro, ajuntando novos desenvolvimentos pela púrpura.

²¹¹ Carta confidencial de 16 de junho de 1904. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 – 012.

²¹² Cf. Despacho reservado de 25 de outubro de 1904. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

²¹³ Despacho reservado de 25 de outubro de 1904. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

Iniciou questionando a verossimilhança do que foi narrado por Mansilla. Afirmou que “ou ele não interpretou bem as palavras do novo papa ou por amor da brevidade omitiu no seu ofício alguma declaração própria que as provocasse”, porque o papa havia acabado de ser eleito e sequer tinha ainda apontado um Cardeal Secretário. Assim, custava “a crer” que o Papa se manifestaria dessa forma por iniciativa própria ou, sendo generoso com o argentino, que, se fosse verdade, pudesse essa fala ser interpretada como “uma espécie de promessa à República Argentina o que seria unicamente uma referência genérica à América do Sul”. Disse que não ignorava os esforços da Argentina, mas que até aquele momento “nada conseguiram”. Diversa, contudo, era a situação do Brasil, porque o direito de sua preferência já havia sido manifestado por Leão XIII e por Rampolla, e que os “cardeais mais influentes da Cúria” apoiavam “abertamente” o pleito nacional, chegando a influenciar Merry del Val que de “tanto frio e reservado a esse respeito”, mostrava-se “mais disposto para conosco”.

Corroborando sua interpretação, acrescentava suas movimentações recentemente realizadas. Afirmou que, desde sua última comunicação, encontrara-se com o papa e com o Cardeal Secretário em algumas ocasiões. Numa primeira conferência com Pio X, cuja data não foi apresentada, fez-se de ingênuo e comunicou-lhe como o governo brasileiro ficara satisfeito com as promessas dele de um cardeal brasileiro, ao que o pontífice teria respondido que “as mantinha integralmente”, apesar das dificuldades existentes, em particular a escassez de vagas no Sacro Colégio e a grande quantidade de pedidos para a elevação de cardeais. Posteriormente, na reunião típica de fim de ano, Bruno Chaves interpelou o Santo Padre dizendo que contava com sua “especial benevolência para conosco”, recebendo por resposta que esperava ele “fazer alguma coisa ‘de acordo com as nossas ideias’”, em seguida esclarecendo se tratar do cardinalato.

Logo após o encontro com o papa nessa última conferência, reuniu-se com o Cardeal Secretário, narrando o encontro com Pio X e ajuntando que “muito esperava igualmente de Sua Eminência a bem dos interesses do Brasil”. Dessa vez, Merry del Val foi mais receptivo e disse “que o Brasil tem dado tantas provas de deferência e amizade à Santa Sé, que tem o direito de pretender dela provas particulares de estima, e por sua vez a Santa Sé tem, por assim dizer, o dever de dar-lhas”.²¹⁴

²¹⁴ Grifo original. Ofício reservado de 30 de dezembro de 1904. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 – 012.

Antes mesmo que esse ofício chegasse ao Rio de Janeiro e pudesse dar esperanças e estímulo a Rio Branco, o chanceler retomou a questão com novo vigor, dando-lhe direcionamento efetivo. A partir de janeiro de 1905, a questão do cardinalato entrou em sua fase resolutive e, até abril, o diálogo telegráfico entre o Rio de Janeiro e a Legação junto à Santa Sé foi contínuo e intenso, pedindo o ministro, inclusive, que os telegramas fossem numerados para melhor organização. A questão que se coloca ao pesquisador ao acompanhar esse movimento entre 1903 e 1905 é: por que em 1905 o interesse se torna tão intenso?

A resposta pode ser construída ao se juntarem vários trechos das comunicações realizadas. Em 8 de janeiro, num telegrama totalmente cifrado, Rio Branco ordenou a Bruno Chaves: “Daqui dois meses haverá consistório. Cumpre ativar discretamente trabalho Cardeal Arcoverde nessa ocasião. Efeito agora seria excelente”.²¹⁵ Depois, em 22 de janeiro: “Insisto em pedir se conceda isso antes próxima reunião Congresso”.²¹⁶ Depois, em fevereiro, sob forma de ameaça: “não sendo feito próximo consistório [previsto para março] assunto deixa interessar-nos ao Presidente e a mim”. Logo em seguida, no mesmo mês: “o pedido que fazemos Presidente eu como advogados católicos brasileiros é para próximo Consistório antes da abertura nosso Congresso. Interesses da Igreja conveniências políticas reclama isso”.²¹⁷

Percebe-se, assim, que o cardinalato tornava-se uma questão de política interna em primeiro lugar, ficando as preocupações com o prestígio externo em segundo plano. Entendendo-se assim o problema, surge outra pergunta: o que preocupava o governo Rodrigues Alves nesse momento? Francisco Vinhosa fornece um panorama da situação:

Apesar das grandes obras realizadas pelo governo de Rodrigues Alves, principalmente no tocante à reconstrução da cidade do Rio de Janeiro, durante o ano de 1904 ele enfrentará (sic) graves distúrbios populares como, por exemplo, a Revolta da Vacina, na qual camadas populares participavam de comícios e, mais tarde, de manifestações lideradas pelos positivistas. Os monarquistas também se mantiveram em ação durante os anos de 1903 e 1904, chegando a tramar um golpe de Estado, com o apoio de um forte segmento militar, para o dia 15 de novembro de 1904. Conseguindo sobreviver a esses sérios problemas, já nos primeiros meses de 1905, Rodrigues Alves encontrava-se novamente sob o fogo cerrado das críticas de seus opositores. Agora, era contra a tentativa do presidente de indicar o seu sucessor, o também paulista

²¹⁵ Reproduzido no ofício confidencial de 14 de janeiro de 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 - 012.

²¹⁶ Reproduzido no ofício confidencial de 28 de janeiro de 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 - 012.

²¹⁷ Reproduzido no ofício confidencial de 9 de fevereiro de 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 - 012

Bernardino de Campos, contra outros três pretendentes: Rui Barbosa, apoiado pela Bahia; Campos Sales, apresentado pelo Rio Grande do Sul; Afonso Pena, por Minas Gerais. Na esperança de reverter essa conjuntura, ou de pelo menos melhorá-la em favor do governo, Rio Branco insistia na nomeação de um cardeal no consistório de 27 de março.²¹⁸

Para além dessas graves questões que haviam abalado o governo, há de se levantar outro elemento, destacado por Rio Branco:

Nos últimos dias da sessão do Congresso que acaba de findar, o deputado Medeiros de Albuquerque, um dos nossos melhores oradores e jornalistas, apresentou à Câmara de que é membro um projeto inspirado nas ideias dos radicais franceses contra as congregações religiosas. Por artigos publicados na Gazeta de Notícias se sabe que homens influentes no Grande Oriente de S. Paulo trabalham para que a Maçonaria abra uma campanha contra os conventos e, especialmente, contra os religiosos estrangeiros. Há, portanto, sinais que parecem indicar uma luta. O ato que pedimos serviria neste momento para excitar o zelo dos nossos católicos e a prova de apreço que a Santa Sé desse assim ao Brasil imporia respeito aos próprios agitadores do radicalismo antirreligioso e daria mais força ao Governo para manter a atitude que tem mantido.²¹⁹

A preocupação manifestada com o projeto de Medeiros de Albuquerque é pouco provável que se vinculasse estritamente aos progressos religiosos do país. Ainda que Rio Branco fosse católico, estava longe de ser um piedoso ultramontano²²⁰ mais interessado na vitória moral da Igreja sobre seus adversários do que com os estratagemas políticos que o preocupavam. Antes, é provável que desejasse essa vitória para desmoralizar tanto os radicais, que assumiam posturas anticlericais, dentre os quais os positivistas, quanto os monarquistas, grupos que militavam contra o governo. Essa hipótese se fortalece quando o chanceler se manifestou contra a elevação representação brasileira a nível de Embaixada, uma proposta do núncio no Brasil para facilitar a conquista do cardinalato. Expressou-se sobre a questão em 7 de fevereiro, da seguinte forma:

O Núncio esteve aqui ontem e de novo me falou, como em 21 de janeiro, que vê em elevarmos a Embaixada a nossa Legação junto à Santa Sé, dizendo que isso facilitaria a delongada criação de um cardeal

²¹⁸ VINHOSA, Francisco Luiz Teixeira. “O Barão e o cardinalato”. RIHGB, Rio de Janeiro, 157 (391); abr/jun. 1996, p. 310.

²¹⁹ Despacho reservado de 20 de fevereiro de 1905. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

²²⁰ Seu filho afirma que, doente, teria afirmado Rio Branco: “Não tenho tempo para ser católico praticante, mas desejo morrer como bom cristão. É preciso que se lembrem disto no momento supremo”. RIO BRANCO, Raul da Silva Paranhos do. *Reminiscências do Barão do Rio Branco por seu filho, o Embaixador Raul do Rio Branco*. Brasília: Funag, 2023, p. 171. Rio Branco também era maçom, como o pai, voltando a ser membro efetivo em junho de 1903, de modo que sua filiação a esse grupo o distava consideravelmente dos mais piedosos católicos da época.

brasileiro. Pedi-lhe que não estivesse a criar-nos dificuldades, levantando essa ideia de impossível realização **sobretudo agora**. (...) Quase todos os anos, como V.E. sabe, os radicais no nosso Congresso pedem que se suprima a Legação junto à Santa Sé, por estar entre nós a Igreja separada do Estado. **Propor a criação de uma Embaixada seria levantar tempestades, sem proveito algum, antes com prejuízo**, para a Igreja.²²¹ (Grifo meu)

Restou a Rio Branco complementar ao final desse trecho: prejuízo para a Igreja e para o governo. O aumento da representação seria mais munção para os opositores bombardearem um presidente cujas conquistas tinham tido forte impacto social, e sem que os resultados estivessem plenamente evidentes.²²²

Tendo isso em mente, vejamos o processo de negociação que se desenrolou em 1905 e os argumentos e instrumentos utilizados para a obtenção da púrpura. Em janeiro, Rio Branco enviou sete telegramas cifrados a Bruno Chaves com um conjunto de instruções. Logo no início do mês, ordenou-lhe retomar discretamente as negociações em favor da púrpura para Arcoverde.²²³ Em seguida, esclareceu que não fazia questão “de pessoa”, mas preferia o arcebispo do Rio de Janeiro pelo fato de ser a autoridade eclesiástica da capital da República.²²⁴ No dia 18 de janeiro, enviou um longo telegrama com argumentos e orientações bem precisas. Afirmou que era necessário empregar “todo esforço” em Roma como ele empregava junto ao núncio para obter o chapéu cardinalício em março, mas evitar qualquer vazamento de informações, devendo Bruno Chaves proceder com “máxima reserva” a fim de evitar que outros países, principalmente a Argentina, ficassem sabendo desse movimento. Ajuntou que essa vitória em março teria “efeito excelente para consolidar situação [da] Igreja” no Brasil e que outro adiamento “seria um desastre”, desejando o Presidente que “esse velho assunto fique resolvido agora já durante seu Governo”. Finalmente, relembrou os argumentos populacionais em favor do Brasil em comparação com a América Latina e frente a outros países com cardeais que tinham população católica semelhante ou inferior à nossa.²²⁵

²²¹ Confidencial n. 2 de 7 de fevereiro de 1905. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

²²² Vinhosa, op. cit., p. 310.

²²³ Telegrama n.1 do dia 8 de janeiro de 1905.

²²⁴ Telegrama n.2 do dia 12 de janeiro de 1905.

²²⁵ Telegrama n.3 de 18 de janeiro. Segundo o barão nesse telegrama: “A Santa Sé há muito já deu aos católicos dos Estados Unidos que apenas são sete milhões, aos do Canadá que são dois milhões duzentos trinta mil, aos da remota Austrália que não passam de setecentos treze mil. O Brasil 1890 contava mais de quatorze milhões duzentos mil católicos hoje conta vinte milhões. Argentina não chega ter quatro milhões meio. Como extensão territorial Brasil é quase metade América meridional e sua população iguala a de todos os outros Estados América Sul reunidos. Mesmo contando as populações do México América Central

Esforçou-se diligentemente nosso enviado no seguimento das instruções providas do Rio de Janeiro. Reuniu-se diversas vezes com o Cardeal Secretário apresentando os antigos argumentos e acrescentando alguns novos frutos de desenvolvimentos mais recentes. Repetiu, nessas conferências, a mesma tática de Ferreira da Costa, isto é, o insistente pedido:

Falei mais de uma vez com o cardeal Secretário de Estado, a quem novamente expus todos os argumentos favoráveis à causa do Brasil, mostrando a superioridade deste aos outros países da América Meridional e Latina, em extensão territorial, população, e quase totalidade dos católicos nela; enunciei os méritos que nos derivam de toda a nossa evolução histórica, da fixa e nunca interrompida representação diplomática junto à Santa Sé, dos direitos por esta repetidamente reconhecidos ao Governo do Brasil durante o Império, de tudo o que a República tem feito pela liberdade e pela prosperidade da religião, da situação excepcional da Igreja entre nós atualmente. Recordei a tão significativa visita do Sr. Campos Sales, único presidente da República que até então viera trazer suas saudações respeitadas ao Sumo Pontífice. (...) Chamei especialmente a atenção de Sua Eminência para o procedimento do Governo atual na grave e melindrosa questão dos Beneditinos em 1903, e para o acolhimento triunfal encontrado pelo Núncio Apostólico nas suas viagens ao Norte, a Minas Gerais e a São Paulo. Insisti nas vantagens que, para consolidar a situação da própria Igreja no Brasil, produzia essa prova de amor e estima do Santo Padre, na conveniência de não protelar mais a solução de um assunto já tão retardado, na necessidade mesmo de prevenir com esse grande motivo de júbilo e gratidão possíveis hostilidades de adversários da religião, animados pelos acontecimentos que se estão sucedendo na França e que sempre têm certa repercussão em todos os países latinos. Relevei que o momento presente era a todos os respeitos o mais propício, e em suma empreguei todos os argumentos sugeridos por V.E., para persuadir o cardeal de ser preciso conceder-nos a desejada distinção no Consistório de Março, isto é, antes da reunião de nosso Congresso. E não deixei de lembrar, no decurso de uma das minhas visitas ao Secretário de Estado, as provas de deferência pessoal do Sr. Presidente da República e de V.E., que ambos conservam em lugar de honra o retrato de Sua Santidade com dedicatória autógrafa: referi que o Exmo. Sr. Rodrigues Alves marcara para a celebração do casamento de sua filha o dia do cinquentenário do Dogma da Imaculada Conceição, e, tendo a seu lado o Sr. Vice-Presidente, recebera com especial veneração nesse dia o Sr. Arcebispo do Rio de Janeiro, quando este se apresentara no Palácio para officiar na cerimônia sacramental. Enfim, sem me alongar ainda mais na exposição do que disse, creio nada haver omitido do que nos poderia ser útil.²²⁶

O cardeal a tudo escutou nas reuniões com mesma placidez de antes, levantou as mesmas objeções já conhecidas, particularmente a rivalidade latino-americana, e

e Antilhas o Brasil como disse Elysée [Reclus] representa um terço dos latinos ou latinizados das duas Américas e mais de um terço do território que eles ocupam.”

Esse argumento foi complementado pelo telegrama n. 8 de 30 de janeiro: “Lembro mais que Alemanha com 20 milhões 350 mil católicos tem 4 cardeais, Espanha, 18 milhões seiscentos mil tem 4.”

²²⁶ Carta confidencial de 27 de janeiro de 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 – 012.

ressaltou que não haveria consistório em março, como o governo anunciava, senão para elevar um cardeal italiano já previsto há algum tempo. Decidiu então Bruno Chaves marcar uma audiência particular com Pio X, considerando que, ao fim e ao cabo, “tudo depende dele”. Antes dessa conferência, voltou a falar com figuras influentes no Vaticano, inclusive aumentando o rol de apoiadores da causa nacional, para apreciar o “pulso” da situação.²²⁷

Negociar diretamente com o papa era uma situação bastante sensível para qualquer diplomata e, em certo sentido, perigosa. Até então, poucas tinham sido as vezes em que os enviados brasileiros efetivamente apresentaram argumentos para o papa com o fito de alterar seus posicionamentos ou de buscar algo diretamente com o monarca absoluto da Igreja. Podemos citar, dentre esses momentos, a negociação do barão de Penedo com Pio IX durante a Questão Religiosa, que acabou por ter um efeito negativo quando o Romano Pontífice se sentiu enganado pelo diplomata brasileiro. Nas reuniões ordinárias, eram feitas insinuações ou pedidos sem que houvesse um vaivém argumentativo. Os motivos de melindre nesse tipo de negociação com o chefe da Igreja eram de duas ordens. A primeira referia-se ao fato de que o sistema político-administrativo da instituição se mantinha centralizado nas mãos do pontífice, movimento fortalecido no fim do século XIX com o Concílio Vaticano I, na contramão do mundo ocidental, mesmo nos Estados absolutistas, em que muito da administração passou a recair sobre os ministros de Estado.²²⁸

O segundo aspecto que dificultava qualquer negociação direta com o papa era a sua força moral e religiosa. Acerca desta, afirmou Bruno Chaves:

É sempre coisa muito melindrosa argumentar com um soberano, ter de pensar e refutar as suas razões; mais **melindrosa ainda quando esse soberano é o Papa, venerável pela sua idade, pelas suas virtudes,**

²²⁷ Não se sabe se foram novos adeptos ou se figuras que não apareceram nos ofícios por falta de detalhamento anterior do diplomata. Dentre os novos citados, estão Monsenhor Sanz de Samper, camarista íntimo que diariamente encontrava-se com o papa, e Monsenhor Scalabrini, Bispo de Piacenza.

²²⁸ Assim Bruno Chaves apreciou a situação: “Em geral nas outras cortes e especialmente nas regidas pelo sistema constitucional, é raríssimo que um representante estrangeiro tenha de tratar diretamente com o soberano junto ao qual está acreditado graves questões de ordem política; e mesmo quando assim por exceção acontece, este quase sempre reenvia o diplomata, para a final decisão, ao Ministro dos Estrangeiros. Na Cúria Romana sucede precisamente o contrário; o Pontífice reserva-se de modo ostensivo a resolução de todos os assuntos relevantes, assume-lhe a plena responsabilidade, e o Secretário de Estado, por maior que seja sua influência, sempre declara e protesta que nada pode fazer sem ordens expressas de Sua Santidade. Assim, ainda quando, como por vezes se tem verificado na história da Igreja, o Pontífice esteja dominado pelo seu ministro e não diga senão o que este lhe sugere, quer ao menos manter integralmente a aparência de autoridade e proferir ele próprio a última palavra; condição, como se vê, em tal caso, necessária para o prestígio do Papa, e muito cômoda para o Secretário de Estado que àquele atribui toda a sua política.” Carta confidencial de 29 de janeiro de 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 – 012.

pela sua autoridade moral, pela sua situação única no mundo: o Papa a quem milhões de fiéis falam de joelhos, e que ninguém ousa contrariar diretamente. Os próprios cardeais, os mesmos que até a sua eleição eram seus iguais, ainda nas coisas em que pessoalmente mais se interessam, exprimem-se diante dele com fórmulas condicionais e vagas, e mostram aceitar sem relutância aparentes recusas ou promessas indefinidas de futura decisão, embora com prudência e por meio de terceiros, busquem depois fazer pressão sobre a sua vontade soberana.²²⁹ (Grifo meu)

De toda sorte, em 30 de janeiro, nosso enviado encontrou-se com o papa. Iniciou relembrando ao pontífice as promessas feitas por seus antecessores – a de Pio IX acerca de D. Macedo e a promessa vaga de Leão XIII – e a sua própria, logo após sua eleição, e trouxe à baila os demais argumentos já abordados, o histórico, o populacional e o interesse do governo no assunto desde Campos Sales. Depois dessa apresentação, Pio X deu uma resposta cabal: “Não! Não é possível! As dificuldades neste momento são muitas. Compreendo, aprecio devidamente todos os méritos do Brasil, (...) sou eu mesmo o maior advogado do seu país, e peço-lhe que o diga ao seu governo; mas tenho de ouvir os cardeais nestes assuntos”. Parecendo-lhe fora de propósito que o papa submetesse sua decisão ao Sacro Colégio, insistiu Bruno Chaves afirmando que muitos influentes cardeais se mostraram favoráveis à causa brasileira. Ocorreu então um arrazoado de parte a parte, levantando o papa, continuamente, problemas de diversas naturezas, dentre as quais se pode citar a rivalidade latino-americana, o pedido de outros países por mais cardeais, incluindo os Estados Unidos, a Espanha e a Áustria, a necessidade de preencher uma “vaga cardinalícia” da França e os pedidos insistentes de membros da Cúria que esperavam promoções desde sua eleição como papa. Para que sua recusa não fosse muito malvista pelo governo, Pio X ajuntou, ao fim da reunião, que, como prova de sua consideração (ou, poder-se-ia dizer, como prêmio de consolação), havia feito dos bispos de São Paulo e do Rio Grande do Sul Condes Palatinos e Assistente do Sólido Pontifício, altas distinções vaticanas.

Bruno Chaves finalizou o encontro muito decepcionado. Segundo ele, “a questão continua no mesmo ponto em que se achava antes da audiência: o Papa reconhece que nos deve conceder o Cardeal, mas reserva-se a escolha da oportunidade, e não faz promessa alguma com data fixa.” Segundo o que se depreende de sua narrativa, havia

²²⁹ Carta confidencial de 29 de janeiro de 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 – 012.

chegado a um nível de desânimo que beirava a desistência, como quando afirmou a Rio Branco que “**talvez** ainda se possa conseguir o que o governo deseja” (grifo meu).

Na sequência, encontrou-se com o Cardeal Secretário, a quem imputava a razão pela qual Pio X resistia a tomar uma decisão favorável ao Brasil. Nessa nova conversa, finalmente abandonou a tática de apenas pedir de modo insistente e fez aquilo que já Ferreira da Costa havia anunciado como efetivo nas negociações com a Santa Sé: ameaçou explicitamente. Disse a Merry del Val que, se da recusa papal em conceder a púrpura “resultasse um certo resfriamento no zelo dos católicos brasileiros, e por consequência, um aumento da iniciativa e agitação entre os adversários da Igreja na nossa Pátria, o governo declinava de antemão qualquer responsabilidade nisso.”²³⁰

A situação em fins de janeiro parecia, portanto, negativa, exasperando o chanceler brasileiro. Escreveu ele a Bruno Chaves quase num tom de desabafo, afirmando que o Brasil deveria ter não um, mas entre três e nove cardeais, caso a Santa Sé adotasse um sistema lógico de representação na configuração do Sacro Colégio.²³¹ Asseverou ainda que o governo tinha interesse na questão até março, porque depois se desinteressaria “por completo” da questão. Finalmente, reforçou a postura de ameaça que Bruno Chaves adotara, tratando dos movimentos dos radicais no Congresso e do projeto apresentado por Medeiros de Albuquerque, mencionado anteriormente. Finalizava, destoando do teor do restante do texto, dizendo que, apesar das más notícias veiculadas, não tinha perdido “de todo a esperança” de que o Cardeal Patriarca do Brasil fosse elevado no prazo requisitado.²³²

Pelo que se depreende conjunto documental, quem deu impulso à continuidade das negociações foram os cardeais aliados do Brasil, em particular Vives y Tuto. Assim, na comunicação seguinte, em inícios de fevereiro, depois dessa apreciação negativa fruto da reunião com o papa, escrevia o diplomata brasileiro a Rio Branco pelo telégrafo: “principais cardeais opinam devemos insistir, animando-me muito. Dizem ser o mais influente Vaticano Cardeal Vives, capuchinho espanhol de Cúria. Vives é meu vizinho,

²³⁰ Carta confidencial de 31 de janeiro de 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 – 012.

²³¹ Segundo os cálculos de representação de Rio Branco: “O Brasil, porém, onde o número de católicos é superior ao de todos os outros países, menos a França, Itália, Áustria-Hungria e Alemanha, só recebe esperanças ou promessas para data incerta, preteridos sempre, quando, se fosse tratado como a França, a Alemanha, a Espanha, Portugal, a Bélgica, a Áustria-Hungria, os Estados Unidos da América deveria ter, proporcionalmente, de 3 a 4 cardeais, e se o fosse como a Grã-Bretanha e Irlanda, de 6 a 9.” Carta confidencial de 20 de fevereiro de 1905. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

²³² Carta confidencial de 20 de fevereiro de 1905. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

tem frequentes conversas comigo, defensor entusiasta nossa causa”.²³³ Ainda no mesmo telegrama afirmou que conviria estar habilitado para “despesas ocorrentes com criação, viagem, estada aqui Cardeal”, e finalizou pedindo instruções.

Rio Branco respondeu a esse pedido de verbas em 7 de fevereiro numa carta categorizada como “confidencial reservadíssima”. Nessa correspondência, chegava ao paroxismo do cinismo. Repetiu, como em 1903, que “ostensivamente, nada podemos fazer, estando a Igreja separada do Estado”, mas que tinha “crédito para despesas reservadas” que poderia ser utilizado até 31 de março, dinheiro restante de 1904 de crédito extraordinário que havia recebido do Congresso. Para ele, o prazo máximo do uso desses recursos era mais um motivo para que a Santa Sé concedesse o pedido governamental até o início da nova sessão legislativa.²³⁴ Pouco tempo depois, noutro telegrama, reafirmava a exigência em relação ao prazo, afirmando que, depois de março, iria se desinteressar pela questão.²³⁵

Também Rodrigues Alves entrou na peleja nesse momento, dirigindo a 13 de fevereiro uma carta a Bruno Chaves, cujo teor era destinado a ser tratado com o Papa. Depois de agradecer a bênção enviada pelo papa ao casamento de sua filha, disse o mandatário:

Tenho conhecimento da correspondência firmemente trocada pelo Sr. Barão do Rio Branco com V.E. e nutro a esperança de que não será mais adiada a realização da promessa de um cardeal, que nos foi feita há cerca de seis anos. O Brasil tem aproximadamente 20 milhões de habitantes, na sua quase unanimidade católicos e carece, neste momento, dessa manifestação de apreço, a bem mesmo dos interesses da religião. Sei que V.E. se tem esforçado nesse sentido, e peço com interesse que não se descuide deste assunto. Será para mim particularmente agradável que o meu governo seja honrado pela Santa Sé com essa altíssima distinção.²³⁶

Continuou a trabalhar Bruno Chaves “quotidianamente, com zelo e paciência”,²³⁷ apoiando-se nos cardeais seus amigos. Em meados de março, chegando o prazo final dado por Rio Branco, enviou o diplomata brasileiro novas ao chanceler. Afirmou que

²³³ Telegrama n.7 citado em ofício confidencial de 5 de fevereiro de 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 – 012.

²³⁴ Carta confidencial reservadíssima n.1 de 7 de fevereiro de 1905. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

²³⁵ Telegrama n.13 reproduzido em ofício confidencial de 9 de fevereiro de 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 – 012.

²³⁶ *Apud* Arinos, op. cit., p. 362.

²³⁷ Carta confidencial de 14 de março de 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 – 012.

encontrava o Cardeal Secretário e o papa mais abertos à causa defendida, mudança que atribuiu à carta de Rodrigues Alves, aos temores levantados pelo projeto de Albuquerque de Medeiros e ao trabalho intenso realizado pelo cardeal Agliardi. Suplicou ao governo que não retirasse o pedido oficial do cardinalato caso a Santa Sé, em razão da “lentidão proverbial dos negócios” na Cúria, não o concedesse até a abertura do Congresso, declarando que seria capaz de obter uma promessa formal de elevação para o próximo consistório cardinalício que houvesse. Por fim, noticiou uma novidade, que lhe fora segredada por Agliardi: o principal obstáculo naquele momento era o Chile, mais que a Argentina.²³⁸ Isso porque temia a Santa Sé que o governo da República do Pacífico tomasse por pretexto a elevação de um cardeal de outro país latino-americano para romper relações, já estremecidas por outras questões. Segundo a análise de Chaves, o problema estava no enviado chileno, Sanfuentes, um político indicado para o cargo que era “algo nervoso e violento na índole” e que, ainda segundo a impressão do diplomata brasileiro, “estaria excedendo as instruções do seu Governo”, dominado como era por “seu caráter impetuoso”.²³⁹

A esses novos desenvolvimentos respondeu Rio Branco numa série de telegramas. Afirmou que o Chile, “nosso amigo”, não faria demonstrações contra a Santa Sé caso o cardeal brasileiro fosse criado porque tal movimento seria também um ato “contra o Brasil”. Reafirmou que o governo esperava não uma promessa, mas a criação no consistório de março – mesmo Chaves tendo alertado em mais de uma ocasião que nessa reunião não se fariam purpurados. Com uma audácia poucas vezes demonstrada ao longo dessas negociações, o chanceler asseverou que “querer é poder nesse caso”, instando seu subordinado a não desanimar em obter o Cardeal Patriarca do Brasil em março ainda.²⁴⁰ Em despacho confidencial posterior, narrou uma reunião que tivera com o representante chileno no Rio de Janeiro, Hévia-Riquelme, para tratar da questão e mostrar-lhe os méritos brasileiros de modo a obter do governo de Santiago uma posição favorável ao Brasil, contornando Sanfuentes.²⁴¹

²³⁸ Carta confidencial de 14 de março de 1905. Ofício reservado de 16 de março de 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 – 012.

As informações cruciais constantes narradas nesses dois documentos foram sintetizadas em dois telegramas – n.9 e n.10 – que foram enviados nos dias 11 e 13 de março.

²³⁹ Carta confidencial de 20 de março de 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 – 012.

²⁴⁰ Telegramas n. 13, 14 e 15 transcritos em despacho confidencial de 23 de março de 1905. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

²⁴¹ Despacho confidencial de 23 de março de 1905. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

Os obstáculos criados pela diplomacia chilena no Vaticano, contudo, eram consideráveis, e os temores da Cúria, particularmente de Merry del Val, não foram apaziguados por declaração verbal realizada por Chaves de que o Brasil e o Chile eram amigos. Assim, de modo a conceder o cardinalato a Arcoverde, requisitou o Cardeal Secretário o compromisso, por escrito, de que o Chile não tomaria qualquer atitude hostil à Santa Sé:

- Sr. Ministro, se Vossa Excelência pudesse dar-me a declaração por escrito, isso facilitaria imensamente a questão; veja, estou-lhe dando trunfos no nosso jogo, que Vossa Excelência ganhará e eu perderei.

– Vossa Eminência, observei, não pode perder nunca porque afinal a Igreja sempre ganhará.

– Seja assim, pois que a Igreja deve ganhar, terei muito prazer em perder a partida. Será então um perde-ganha. E acrescentou: - Traga Vossa Excelência a declaração por escrito, e antes de sexta-feira próxima (31 de março) lhe entregarei também a notícia da elevação à púrpura do Arcebispo do Rio de Janeiro no primeiro consistório cardinalício (...).²⁴²

Esse pedido foi respondido a 31 de março por Rio Branco, nos seguintes termos:

Satisfazendo ao desejo manifestado por V.Em. o abaixo assinado Ministro do Brasil, devidamente autorizado, declara que se o Governo do Chile manifestar descontentamento pelo fato de só poder ser atendido no próximo Consistório o pedido do Brasil, o Governo Brasileiro empregará os seus bons ofícios a fim de evitar qualquer estremecimento de relações entre essa República amiga e a Santa Sé.²⁴³

Ao receber essa declaração do Rio de Janeiro, o Cardeal Secretário redigiu uma promessa formal de que o Brasil seria contemplado com um cardeal. Os termos desse texto foram vagos, sem determinar o prelado a ser elevado nem a data precisa. Mais ainda, não tratava do privilégio perpétuo.²⁴⁴ Bruno Chaves, preocupado com essas indeterminações, procurou novamente seus cardeais amigos para questionar-lhes o

²⁴² Carta confidencial de 30 de março de 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 – 012.

²⁴³ Telegrama n.24 de 31 de março de 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 – 012.

²⁴⁴ A nota foi redigida da seguinte maneira: “J’ai l’honneur et le plaisir vous faire savoir que ce matin Sa Sainteté m’a autorisé à vous donner l’assurance que la prochaine fois qu’Elle tiendra un Consistoire pour la création de Cardinaux, Elle élèvera à la pourpre un de Prélats du Brésil. Il reste toutefois bien entendre que le Saint Père ne veut nullement établir un précédent ou s’engager en aucune façon pour l’avenir, et qu’Il se réserve sur ce point la plus entière liberté. En vous communiquant les bienveillantes intentions du Saint Père à l’égard de votre pays, j’exprime au nom de Sa Sainteté l’espoir que le Gouvernement du Brésil saura apprécier cette marque de haute faveur que le Souverain Pontife a l’intention de donner à la nation Brésilienne et que le Saint Siège en ressentira les avantages dans ses rapports avec votre noble partie. Je saisis cette occasion etc”. Telegrama n. 22 expedido a 2 de abril e reproduzido em ofício confidencial de 9 de abril de 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 – 012.

significado. Responderam-lhe ser a fórmula usual do Vaticano, elaborada de modo a salvaguardar a “liberdade” do Papa, evitando compromissos e privilégios sempiternos. Mas, juntaram, a tradição era a maior força na Cúria de modo que, tendo o Brasil ganhado um cardeal, nunca mais deixaria de ser representado no Sacro Colégio²⁴⁵ – avaliação que o tempo demonstrou correta.

Essa promessa foi considerada uma grande vitória por Bruno Chaves, já que, como ele mesmo afirmou, o papa não poderia retroceder depois de um compromisso assumido textualmente²⁴⁶ – diferentemente da promessa verbal feita por Leão XIII e nunca cumprida. Sem dúvida, foi o coroamento de um grande esforço empreendido por ele e por Rio Branco. Contudo, duas considerações devem ser feitas ao se analisar esse triunfo. A primeira refere-se à data. O chanceler havia manifestado reiteradas vezes que era fundamental obter o cardinalato, e não a promessa, antes da abertura do Congresso Nacional. O que se obteve foi um compromisso formal depois do início da nova sessão legislativa. Mais ainda, o Cardeal Secretário pediu para que fosse mantido segredo até que fossem publicizados os nomes dos agraciados, o que, ao fim e ao cabo, apenas ocorreu em fins do ano. Assim, não pôde o governo utilizar-se dessa conquista para fortalecer-se internamente em 1905, como desejava. A segunda consideração é a diferença entre o exigido e o obtido. Rio Branco havia requisitado não apenas a púrpura, mas também o privilégio perpétuo expressamente garantido e a criação de um Patriarca brasileiro, distinções que não foram atendidas. Essas “derrotas” não foram malvistas por Rio Branco, no entanto, expressando apenas que se deveria insistir nesses pontos no futuro.²⁴⁷

O chanceler brasileiro apenas demonstrou desagrado em fins de 1905, quando a Santa Sé, por meio do núncio, indicou que o cardinalato não seria propriamente do Brasil, mas da América Latina, e que o “barrete cardinalício agora conferido a um membro do episcopado brasileiro deveria passar sucessivamente ao episcopado dos outros países latinos deste continente”. Quando isso foi noticiado, o ministro protestou veementemente, afirmando que, caso tivesse essa condição sido apresentada anteriormente, “dispensávamos a honra”, uma vez que novo cardeal do Brasil seria feito “daqui a alguns séculos, pois são 21 as repúblicas de língua latina”.²⁴⁸ Essa é razão pela qual Rio Branco

²⁴⁵ Carta confidencial de 5 de abril 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 – 012.

²⁴⁶ Carta confidencial de 30 de março de 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 – 012.

²⁴⁷ Telegrama n. 27 de 5 de abril de 1905. Ofício confidencial de 9 de abril de 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 – 012.

²⁴⁸ Minuta de despacho sem data anexa ao tomo de despachos ao fim de 1906. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

não se referiu a Arcoverde como cardeal latino-americano, mas como cardeal brasileiro. Ao que a documentação indica, em face dessa queixa, a Santa Sé recuou.²⁴⁹

Para a finalização de todo esse movimento, restava apenas o consistório cardinalício. As previsões para que ocorresse em maio foram frustradas, e a data de reunião foi continuamente adiada até dezembro de 1905. Desde meados de abril, contudo, a imprensa europeia já noticiava a escolha de Arcoverde para a púrpura, um vazamento de informação feito sem se saber por quem, mas atribuído a membros da Cúria.²⁵⁰ Como soía nesses tempos, a imprensa brasileira pouco tempo depois também noticiou os rumores. O *Correio da Manhã* tratou dos rumores em 26 de abril, seguido do jornal católico *A União* a 28. Daí em diante, os demais jornais publicaram a notícia e passaram a especular sobre quem seria o agraciado, aventando-se, além dos dois arcebispos – o Primaz da Bahia e o arcebispo do Rio de Janeiro –, os bispos do Pará e de Petrópolis.²⁵¹

É fato conhecido que o chanceler tinha uma relação estreita com os principais jornais da capital da República, mas parece pouco provável que tenha sido a fonte desses artigos. O principal argumento nesse sentido é o tempo entre a definição do cardinalato, a 1º de abril, e a primeira divulgação, em fins do mês. Ainda assim, a circulação dessa notícia positiva não deve ter sido antipatizada por Rio Branco. Afinal, não foi o governo imputado pela Santa Sé pela divulgação, ou seja, não impactou as relações, e, principalmente, em se tratando de rumores, não ficava na mira dos radicais enquanto o fato não se concretizava.

Em fins de outubro, foi divulgada a elevação de Arcoverde como cardeal para o consistório que ocorreria em dezembro, reunindo-se Rio Branco, o núncio, o arcebispo e

²⁴⁹ Telegrama de 24 de dezembro de 1905 reproduzido por ofício reservado de 26 de dezembro de 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 - 012.

²⁵⁰ Segundo Chaves: “Referi esse fato ao Cardeal Secretário de Estado, que se mostrou contrariado com a indiscrição, não sabendo a quem atribuí-la. O que não sofre dúvida é que ela partiu de alguém do Vaticano, como supõe o próprio Monsenhor Gasparri, Secretário da Congregação dos Negócios Eclesiásticos Extraordinários; apesar da grande reserva com que este assunto foi tratado até o fim, não se pode seguramente evitar que ali o bom êxito fosse conhecido por um número bastante grande de pessoas; e como muitas delas tinham prazer em tal resultado, e é sempre também um prazer espalhar notícias agradáveis, sucedeu que esta se propagou rapidamente, e hoje não é um segredo quase para ninguém em Roma a criação de um cardeal brasileiro no próximo consistório.” Carta confidencial de 10 de maio de 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 - 012.

²⁵¹ A especulação acerca do bispo de Petrópolis provinha do fato de ser amigo de Bruno Chaves, fazendo alguns a ilação de que o diplomata brasileiro teria negociado em seu favor. A acusação muito indignou o enviado, que não tinha liberdade de se defender em razão da necessidade de se manter o segredo: “me consta terem-me censurado várias pessoas por andar eu trabalhando como Ministro a favor desse meu conterrâneo, amigo de infância, pertencente a uma família ligada à minha por vínculos de antiga afeição! Os que assim falam ignoram decerto que eu como Ministro só posso e devo cumprir as instruções do meu Governo!” Carta confidencial de 7 de julho de 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 - 012.

sua *entourage* a 9 de novembro para um jantar antes de sua viagem a Roma.²⁵² O momento para a publicação dessa informação foi bastante propício para o governo já que, a 8 de novembro, a guarnição da fortaleza de Santa Cruz no Rio de Janeiro sublevara-se, não tardando a revolta a ser contida.²⁵³ O cardinalato, assim, forneceu um ciclo positivo de notícias na imprensa, tanto interna quanto externamente.²⁵⁴

Com a publicização da notícia e a convocação de Arcoverde para comparecer a Roma, restava lidar com sua ida e estada, além das festas que costumeiramente ocorriam após o consistório cardinalício. Da mesma maneira que a negociação foi levada adiante pelo governo e não autonomamente pela hierarquia nacional, também os gastos, longe de terem sido custeados pela arquidiocese do Rio de Janeiro, foram-no pelo Ministério das Relações Exteriores. Nesse quesito, adentraram custos de duas naturezas: os gastos efetivados pelo próprio plenipotenciário, que teria dispêndios extraordinários com jantares e festas na própria legação; as expensas na Cúria para a criação do cardinalato, a hospedagem apropriada do cardeal e suas próprias festas.²⁵⁵ Se as despesas de pessoal

²⁵² Telegrama reproduzido em ofício de 11 de novembro de 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 – 012.

²⁵³ Carone afirma que a revolta foi uma resposta à “brutalidade do tenente Pedro Fernandes Torres”. Carone, op. cit., p. 214. Os jornais argentinos tentaram prejudicar o Brasil noticiando que centenas haviam perecido na capital em razão desse incidente, o que forçou Rio Branco a agir para desmentir os rivais platinos, enviando para as legações brasileiras uma narrativa mais precisa do ocorrido. Bruno Chaves encarregou-se de tratar do assunto com o Cardeal Secretário e outros dignitários. Segundo afirmou, as notícias falsas causaram breve apreensão, que foram logo serenadas. Ofício de 10 de novembro de 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 – 012.

²⁵⁴ No Jornal do Brasil, por exemplo, encontra-se uma coluna tratando do cardeal brasileiro ao lado da notícia do levante da Fortaleza. Jornal do Brasil de 10 de novembro de 1905. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=030015_02&Pesq=%22cardeal%20brasileiro%22&pagfis=18047>. Acessado em 20/02/2022.

²⁵⁵ Chaves fez uma longa descrição do que era requisitado pela etiqueta vaticana quando se criava um cardeal: “Um apartamento cardinalício, porém, em Roma, tem uma disposição própria, e, por assim dizer, clássica; consta de um número certo, e não pequeno, de peças. Reduzi-las, não respeitando a ordem estabelecida, por motivos palpáveis de economia, seria comprometer a fama de generosidade do Governo Brasileiro perante as inúmeras pessoas que há de querer saudar o nosso Cardeal; tanto mais tratando-se da primeira criação que se faz para o nosso país, inovação de que neste momento mais que nunca todos aqui falam como de coisa extraordinária. (...) Precisei, para formar o apartamento cardinalício, de tomar doze peças com comunicação entre si, devendo ele ter necessariamente sala de ingresso, com baldaquim [baldaquino] e brasão, sala do Secretário, sala de espera, sala do trono, sala de visitas, sala de jantar, escritório, capela privada e dormitórios tanto para Sua Eminência como para o Secretário e os criados. Essas peças foram quase todas empapeladas, atapetadas e mobiliadas completamente de novo, alugando-se naturalmente tudo o que foi possível alugar; fez-se a instalação da luz elétrica que nelas não havia, ligando-se com os fios já existentes em outras partes do Colégio; colocaram-se estufas que, como Vossa Excelência sabe, nesta estação não se podem dispensar. Desta longa explicação já pode Vossa Excelência deduzir que os gastos da simples instalação foram avultados; e neles não estão compreendidos os da diária do Sr. Cardeal e do seu séquito no Colégio. O séquito teve de ser aumentado aqui, conforme a estrita pragmática, com um criado de quarto, outro criado que se denomina decano para acompanhar Sua Eminência nas cerimônias levando-lhe o chapéu e a capa, um gentil-homem encarregado de receber e anunciar as pessoas que o visitem e estar a seu lado nas funções eclesiásticas, e enfim um caudatário, jovem clérigo. Esse pessoal é que constitui, com o cerimoniário (sic) e o Secretário de Sua Eminência, a chamada corte

poderiam de alguma forma ser escusadas do ponto de vista da laicidade, aquelas referentes ao cardinalato *per se*, não. Por essa razão, Rio Branco utilizou-se do mais absoluto segredo para enviar os recursos à legação junto ao papa. O valor estimado inicialmente foi de trinta mil francos para os gastos cardinalícios e mais trezentas libras para os custos de etiqueta. Esse valor foi enviado não diretamente para a Legação junto à Santa Sé, mas para a representação diplomática junto ao governo italiano, sendo o intermediário o diplomata lá creditado, Sr. Alvim.²⁵⁶ Esse valor, contudo, foi considerado insuficiente por Chaves, que requisitou mais dez mil francos e outras cento e cinquenta libras, igualmente entregues por intermédio do colega no Quirinal.²⁵⁷ O chanceler, depois de mandar o Tesouro pagar esse valor adicional, disse, claramente pondo fim à ganância, que “Quarenta mil francos era soma [que o] Governo Francês dava aos seus novos cardeais. Nós não somos mais ricos que a França”.²⁵⁸

A elevação de Arcoverde, sua viagem e as festas subsequentes após o consistório, finalmente realizado a 11 de dezembro, foram acompanhadas com atenção pela imprensa brasileira, causando certa apreensão no chanceler. Isso porque as descrições dos eventos mostravam as íntimas conexões entre o poder secular e o espiritual, e deixavam às claras a intervenção do governo no processo, ainda que não soubessem os jornalistas e o público sua completa extensão. Uma publicação em particular que causou preocupações em Rio Branco foi a realizada pelo Jornal do Brasil no dia 12 de janeiro de 1906, a qual narrava os acontecimentos em Roma da data do consistório até o dia 16 de dezembro. Tratando das recepções em honra ao cardeal, o jornalista afirmou que, depois de uma cerimônia com agentes pontifícios, “foi servido suntuoso *buffet*, fazendo as honras da casa o sr.

cardinalícia, que em Roma não se pode dispensar, e muito especialmente na série de atos privados ou solenes que derivam da criação. Enquanto estes durarem – isto é, desde o dia do Consistório secreto até o do empossamento (sic) público do Cardeal na igreja que lhe couber como título – deverá haver dois carros constantemente às suas ordens, cumprindo-lhe sempre sair com carro até o momento em que Sua Eminência partir para o estrangeiro, não podendo jamais os Cardeais andar a pé em Roma, desde 1870; e ainda antes dessa época, mesmo quando andavam a pé eram seguidos pelos seus carros a pouca distância. (...) Por outro lado, devo ajuntar que a soma de trezentas libras, anunciada telegraficamente por Vossa Excelência, e ainda não recebida, não é também suficiente para as festas que *devo dar*; e digo assim porque absolutamente não posso prescindir delas sem fazer triste figura, o que não é certamente lícito a um Ministro do Brasil em caso algum, muito menos nesta conjuntura excepcional, quando todos sabem e a imprensa tem dito na Europa e na América ser a criação do Cardeal Brasileiro uma vitória diplomática do nosso Governo.” Carta confidencial de 1º de dezembro de 1905. OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 – 012.

²⁵⁶ Ofício confidencial de 18 de novembro de 1905. OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 – 012.

²⁵⁷ Carta confidencial de 29 de janeiro de 1906. OFÍCIOS 1906-1907/ 210 - 001 – 001.

²⁵⁸ Telegrama de 14 de janeiro reproduzido em carta confidencial de 29 de janeiro de 1906. OFÍCIOS 1906-1907/ 210 - 001 – 001. Quarenta mil francos à época correspondiam a pouco mais de onze quilos de ouro. Cf. <https://www.historicalstatistics.org/Currencyconverter.html>. Consultado em 29/03/2023.

Em valores correntes, isso corresponde a mais de 3 milhões de reais.

Ministro [Bruno Chaves] e sua exma. Consorte (...) auxiliada pelo sr. Magalhães de Azeredo, secretário da Legação, e sua exma. esposa”.²⁵⁹ Pouco depois da publicação dessa notícia, enviou Rio Branco um telegrama reservado a Bruno Chaves, admoestando-o à prudência:

Jornais aqui já tinham publicado, transcrevendo de um de Roma, que Cardeal hospedado suntuosamente por conta do Governo Brasileiro. **Notícia da maior inconveniência**, porque Igreja separada do Estado e ostensivamente não podemos fazer tais despesas. **Legação deve fazer indispensável com decência, mas sem excessos que aqui seriam censurados, pois círculos políticos e nossa imprensa não compreendem essas coisas.** Nabuco muito criticado pelos grandes banquetes. (...) É indispensável que auxílio prestado fique na mais completa reserva.²⁶⁰ (Grifo meu)

O enviado brasileiro buscou se defender perante seu chefe das acusações veiculadas pela imprensa. Afirmou que não houvera luxo nas recepções, mas apenas o que as circunstâncias exigiam. Ajuntou que era necessária “certa liberalidade prudente” por se tratar da primeira elevação cardinalícia, além de ser “recurso de boa tática”, já que o governo brasileiro poderia “mais tarde ou mais cedo pretender aqui outras concessões da mesma natureza ou semelhantes de algum modo”. Levando-se em conta os interesses futuros, assim, não seria “indiferente predispor a bem delas os interessados em tais atos da Santa Sé pela persuasão de que o Brasil não é mesquinho nos seus negócios”.²⁶¹ Ao fim e ao cabo, as apreensões do chanceler de críticas ao governo acerca desse elemento não se materializaram e não houve denúncias sobre os gastos com o cardinalato.

Os impactos na imprensa e entre os círculos políticos da elevação de Arcoverde foram, em geral, positivos. Os periódicos noticiaram elogiosamente a vitória diplomática, destacando o que significava para o Brasil e o papel desempenhado por Rio Branco nesse processo. O jornal católico *A União*, no dia 7 de novembro, publicou uma coluna, replicada no *Jornal do Commercio* no dia seguinte, com uma avaliação do alcance da medida. Para o periódico, “a faustosa notícia (...) vem concorrer mais para o renome e o alto conceito da nossa terra na Europa”, representando o cardinalato “a tara do progresso e da civilização de um povo”. E finalizava afirmando que “é por isso que os nomes do

²⁵⁹Jornal do Brasil de 12 de janeiro de 1906. Acessível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=030015_02&Pesq=%22cardeal%20brasileiro%22&pagfis=18583>. Acessado em: 20/05/2022.

²⁶⁰ Telegrama de 14 de janeiro de 1906 transcrito em carta confidencial de 29 de janeiro de 1906. OFÍCIOS 1906-1907/ 210 - 001 – 001.

²⁶¹ Carta confidencial de 29 de janeiro de 1906. OFÍCIOS 1906-1907/ 210 - 001 – 001.

Barão do Rio Branco e D. Julio Tonti [núncio no Brasil] passarão à história nacional como os beneméritos factores do mais importante acontecimento religioso do Brasil na sua política externa”.²⁶² Já *O Paiz* entrevistou Arcoverde quando se encontrava a bordo do *Perseo* em direção a Roma. Nessa conversa, o arcebispo analisava sua ascensão como o coroamento de um processo de busca pela hegemonia realizado por Rio Branco:

Nós somos o país forte, o país expansivo, a nacionalidade do futuro. (...) Politicamente, o Brasil se tem imposto cada vez mais por uma gestão firme dos seus negócios; o seu progresso afirma-se, a sua influência igualmente. A ação inteligente do Sr. Barão do Rio Branco deu-lhe, no terreno diplomático, uma sensível relevância no continente: conquistamos a hegemonia política na América do Sul; o cardinalato dá-nos a hegemonia religiosa...

- Quer dizer V.Ex., a hegemonia moral...

- É isso mesmo. É preciso não esquecer que o papado representa atualmente uma incontestável força social.²⁶³

Outros periódicos seguiram a mesma tônica. Para citar alguns exemplos: *O Estado de S. Paulo* publicou em mais de uma ocasião colunas elogiosas do barão do Rio Branco pelo papel que desempenhou nessa conquista;²⁶⁴ o jornal *A Tribuna*, por sua vez, considerou que o cardinalato, somado a outras questões de política externa do chanceler, “retiraria o país da ‘penumbra em que habitualmente se comprazia a nossa situação internacional’”;²⁶⁵ o *Correio da Manhã*, do rival de Rio Branco, Edmundo Bittencourt, publicou uma coluna tratando do cardinalato e sua importância.²⁶⁶

Na esfera política, poucos foram aqueles que criticaram a atuação do governo em prol do cardinalato, destacando-se os deputados Barbosa Lima, do Distrito Federal, Germano Hasslocher, do Rio Grande do Sul, e Thomas Cavalcanti, do Ceará. Salientaram, em geral, como a interferência do governo foi um ataque à laicidade e à liberdade religiosa asseguradas pela Constituição. O último desses citados foi mais longe, e propôs, mais um vez, um projeto que suprimia a legação junto à Santa Sé, justificando a proposta que a representação diplomática era feita junto a um líder religioso e não a um Estado, formando, assim, uma “relação de aliança entre esta religião e o Governo da

²⁶² Retalho anexo em despacho de 18 de novembro de 1905. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

²⁶³ Cardeal Brasileiro. *O Paiz* de 18 de novembro de 1905. http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=178691_03&pesq=%22cardeal%20brasileiro%22&pasta=ano%20190&hf=memoria.bn.br&pagfis=10412

²⁶⁴ Cf. Heinsfeld, op. cit., p. 132-134.

²⁶⁵ *Apud* Heinsfeld, op. cit., p. 135.

²⁶⁶ *Correio da Manhã* de 15 de novembro de 1905. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_01&Pesq=%22cardeal%20brasileiro%22&pagfis=9309>. Acessado em 20/05/2022.

União”.²⁶⁷ As críticas desses parlamentares, se ressoavam entre os anticlericais, não convenceram pares suficientes para tomarem qualquer medida efetiva contra esse relacionamento estreito entre governo federal e Santa Sé.

A vitória que o cardinalato representou, contudo, não foi aproveitada pelo governo no seu máximo em razão da grande repercussão que o incidente envolvendo a canhoneira alemã *Panther* teve no mesmo momento. Em novembro de 1905, o *Jornal do Commercio* divulgou a notícia que um destacamento alemão havia desembarcado da *Panther* em solo brasileiro para capturar um cidadão do *Reich* que estaria no Brasil fugindo serviço militar. Essa notícia “ganhava credibilidade adicional por sair no tradicional” periódico que “posava de bem informado nas questões de política externa”.²⁶⁸ A resposta do governo brasileiro foi rápida e dura: foram enviados três cruzadores para interceptar a belonave alemã, o ministro germânico foi convocado para prestar esclarecimentos, e nosso enviado em Berlim, a protestar junto ao governo teutônico. Segundo Villafañe, a questão era grave porque

... punha-se à prova o lugar do Brasil na ordem internacional. Não reagir equivaleria a aceitar que o país não se incluía entre as nações civilizadas e merecedoras de um tratamento baseado nas regras de boa convivência praticadas entre as potências. Para Rio Branco, ex-ministro em Berlim, que matinha orgulhosamente em sua sala de visitas uma foto autografada do *kaiser* Guilherme II, toda demonstração de fraqueza seria politicamente fatal.²⁶⁹

Com o passar do tempo, contudo, as investigações foram mostrando que a questão era menos grave do que se contemplara inicialmente e, em janeiro de 1906, a legação da Alemanha no Rio de Janeiro enviou uma nota lamentando profundamente o incidente, encerrando a querela.

Essa questão da *Panther* se coaduna com o objeto precípua dessa tese porque expôs de dois modos como Rio Branco instrumentalizava as relações com a Santa Sé e com a Igreja no Brasil. O primeiro elemento nesse sentido é a forma como Rio Branco frustrou-se com o fato de o cardinalato não ter repercutido internamente como ele desejava. Em janeiro de 1906, dizia a Bruno Chaves que “o incidente de Itajaí ou da *Panther* (...) atraiu quase toda a atenção pública”,²⁷⁰ ou seja, desviara o olhar do público

²⁶⁷ Anais da Câmara dos Deputados, sessão de 1º de outubro de 1906. Disponível em: https://imagem.camara.leg.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&DataIn=1/10/1906#/

²⁶⁸ Villafañe, op. cit., p. 380.

²⁶⁹ Idem, p. 381.

²⁷⁰ Despacho de 27 de janeiro de 1906. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

do triunfo da púrpura para essa sensível violação da soberania nacional. Fica evidenciado, assim, como desejava o chanceler haurir para o governo a força moral advinda do cardinalato.

O segundo elemento refere-se ao uso da influência junto ao Cardeal Arcoverde, e à hierarquia católica em geral, para coibir os críticos de Rio Branco nesse episódio da *Panther*. Em janeiro, o jornal católico *A União* atacou de modo virulento a forma como o governo lidou com a situação. Em 6 de janeiro, publicou uma coluna contendo informações de “pessoa intimamente ligada ao governo” sobre o que se passara nas “regiões governamentais” durante o incidente. Ao final do artigo, afirmou que a resposta brasileira tinha sido de “pusilanimidade irrisória e revoltante” e que, segundo sua fonte, o governo alemão se recusava a dar qualquer satisfação ao Brasil, questionando-se então: “Em que ficará tudo isso?”.²⁷¹

A publicação causou mal-estar e foi atacada pelos jornais vinculados a Rio Branco a seu mando, segundo ele mesmo confessou.²⁷² No dia 10 de janeiro, o jornal *A Notícia* publicou uma nota contra o periódico católico,²⁷³ coluna que foi replicada por *O Paiz*,²⁷⁴ e pelo *Gazeta de Notícias*²⁷⁵ no dia seguinte. A 11 de janeiro, voltou o jornal confessional à questão, asseverando que o incidente havia causado frustração pela forma incompleta com que havia sido encerrado e defendeu-se da acusação de ser um periódico devotado a criticar Rio Branco.²⁷⁶

O chanceler, por sua vez, decidiu atuar contra seus detratores acionando o núncio e o cardeal. A Mons. Tonti, fez “sentir (...) o perigo que há para a Igreja em favorecer jornais dessa natureza”, comparando o *A União* ao *La Croix* francês, cuja atuação resultou

²⁷¹ *A União* de 6 de janeiro de 1906. Acessível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=799670&pasta=ano%20190&pesq=panther&pagfis=1668>>. Acessado em 10/06/2022.

²⁷² “Depois de viva campanha imprensa em que me empenhei pessoalmente está desfeita borrasca esclarecida opinião”. Trecho de telegrama reproduzido em ofício reservado de 17 de janeiro de 1906. AHL, OFÍCIOS 1906-1907/ 210 - 001 – 001.

²⁷³ *A Notícia* de 10 de janeiro de 1906. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=830380&pasta=ano%20190&pesq=panther&pagfis=12344>>. Acessado em 10/06/2022.

²⁷⁴ *O Paiz* de 11 de janeiro de 1906. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=178691_03&Pesq=%22cardeal%20brasileiro%22&pagfis=10694>. Acessado em 10/06/2022.

²⁷⁵ *Gazeta de notícias* de 11 de janeiro de 1906. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=103730_04&Pesq=%22cardeal%20brasileiro%22&pagfis=11300>. Acessado em 10/06/2022.

²⁷⁶ *A União* de 11 de janeiro de 1906. Acessível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=799670&pasta=ano%20190&pesq=panther&pagfis=1692>>. Acessado em 10/06/2022.

em “reação que todo os bons católicos franceses deploram”, e a outras iniciativas semelhantes no México e no Equador, cujos excessos “fizeram a Igreja Romana perder para sempre nessas Repúblicas a situação privilegiada de que gozou por tantos anos”. Ajuntou ainda que, no Brasil, “o episcopado, o clero e as ordens religiosas (...) devem em todas as circunstâncias proceder com o tato e moderação com que procedem os dos Estados Unidos da América” para não perder as liberdades existentes que “o jacobinismo não perde a esperança de destruir”.²⁷⁷

Para tratar com Arcoverde, líder espiritual da diocese a que estava ligado o jornal, o barão enviou um telegrama a Bruno Chaves, em que afirmava: “É bom ele [Arcoverde] saiba que União, hoje com outros redatores, se meteu na questão Panther e publicou dia seis uma coleção de mentiras sobre o caso associando-se aos que queriam desacreditar-me perante opinião.” O diplomata então tratou da questão com o cardeal que “a achou muito inconveniente e a deplorou tanto quanto ficou contente por saber que, depois da viva campanha que aí houve na imprensa, a opinião pública ficou esclarecida sobre essa delicada questão”. Enviou então telegrama afirmando “Cardeal deplora desacerto atitude União questão Panther.”²⁷⁸ Como forma de vendeta final, Rio Branco, em fins de fevereiro, ou seja, após a situação ter saído no debate público, enviou o nome do responsável pelos artigos, o “Cônego Molina, vigário da Glória”, decerto contando que haveria uma resposta a esse sacerdote provinda da hierarquia local.

Essa foi a última comunicação do Rio de Janeiro com a legação junto à Santa Sé antes do retorno do cardeal. Em meados de março, o cardeal Arcoverde saiu da Itália em direção ao Brasil para participar da Semana Santa em sua diocese.²⁷⁹

O Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti desembarcou na capital a 1º de abril de 1906. Foi ele recepcionado pelas principais autoridades da República – com exceção de Rodrigues Alves, que enviou o general Souza Aguiar em seu lugar – e pelo povo com efusiva festa.²⁸⁰ Sua chegada foi

²⁷⁷ Despacho reservado n. 1 de 23 de fevereiro de 1906. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

²⁷⁸ Ofício reservado de 17 de janeiro de 1906. AHI, DESPACHOS 1900-1910 210-1-14.

²⁷⁹ Ofício de 15 de março de 1906. AHI, OFÍCIOS 1906-1907/ 210 - 001 – 001.

²⁸⁰ Como narrou o Correio da Manhã: “Em terra a ansiedade pública crescia de momento a momento. De todos os pontos, em elegantes carruagens e belos automóveis surgiam famílias (...). Passavam-se as horas e a multidão crescia de instante a instante. (...) Esperavam-no no cais os Srs. Barão do Rio Branco, ministro do exterior; marechal Argollo, ministro da guerra; contra-almirante Júlio de Noronha, ministro da marinha; dr. J. J. Seabra, ministro da Justiça; representante do ministro da fazenda; general Souza Aguiar, pelo

abordada pelos principais jornais da capital, confessionais e não confessionais, que reservaram grande espaço não apenas para noticiar, mas para comemorar o feito, exaltar o Brasil e encomiar o cardeal, a exemplo do que foi publicado no *Jornal do Brasil*:

A chegada do Cardeal relembra a entrada triunfal do Cristianismo (sic) em Jerusalém. Palmas verdes agitadas, mantos estendidos pelas ruas, ovações delirantes e a meiguice celeste a derramar consolo suave desse olhar tão doce que ninguém descreve e o Cristo elevava ao infinito azul em êxtase divino. A nossa natureza tropical e incomparável reflete a onipotência de Deus. (...) No Brasil o Cristianismo impera. Não há tentativa para arrancar do coração do povo a imagem de Jesus que não seja frustrada. Lá em cima está o Cruzeiro do Sul, cintilante e divino, como que abençoando a terra de Santa Cruz. É por isso que festa de recepção de D. Joaquim Arcoverde se revestirá de imponência excepcional. É a festa da Cristandade; é a entrada de Jesus em Jerusalém; é a consagração da nossa fé; é a manifestação do nosso reconhecimento ao Chefe Supremo da Igreja pela distinção feita ao povo brasileiro com a escolha do ilustre, preclaro e piedoso Arcebispo do Rio de Janeiro para primeiro cardeal da América do Sul.²⁸¹

A chegada de Arcoverde e as festas em sua honra foram o coroamento de longo processo e o resultado de esforço coletivo que, nas suas raízes, remontava ao Império. Foi um momento marcante de um movimento de reavivamento católico – a “renascença católica” brasileira²⁸² – que se coadunou com a estabilização do regime republicano no Brasil e o auge da Primeira República.

Desde a visita de Campos Sales a Leão XIII, o Brasil foi se reaproximando progressivamente da Santa Sé visando a obter seu apoio para questões internas, fosse a nomeação de bispos, a obtenção de honrarias para contentar aliados políticos ou o cardinalato para alcançar prestígio internacional e força moral para o governo. Nesse sentido, pode-se concordar plenamente com Thomas Cavalcanti e afirmar que, ao final

presidente da República; conde Diniz Cordeiro; desembargador Espínola, chefe de polícia (...). O povo, ao divisar a figura do Cardeal Arcoverde, prorrompeu em calorosos vivas que se confundiam com as notas alegres das bandas de música e os apitos das lanchas que seguiam o galeão. (...) À sua passagem [em direção ao palácio episcopal] entre alas de povo, que aguardava a sua chegada, era Sua Eminência saudado com entusiasmo. De todas as janelas agitavam-se milhares de lenços. Vagaroso, o cardeal Arcoverde caminhava, dirigindo as suas vistas aqui e ali, lançando a bênção àquela multidão de católicos os quais, desde as primeiras horas da manhã já o esperavam. Desde o ponto de desembarque até o palácio Sua Eminência caminhou entre alas de povo que vivamente o aclamavam. (...) [Na rua do Ouvidor] Sua Eminência viu-se, de momento a momento, obrigado a parar para atender os fiéis que lhe queriam beijar as mãos”. *Correio da Manhã*, edição de 1º de abril de 1906. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=089842_01&pasta=ano%20190&pesq=&pagfis=10283

²⁸¹ *Jornal do Brasil*, edição de 1º de abril de 1906. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=030015_02&pagfis=19213

²⁸² Vieira, op. cit.

do governo Rodrigues Alves, encontrava-se o Brasil num estado de aliança, sem concordata, com a Sé Petrina.

CONCLUSÃO

Não só de pão vive o homem, eis o título desta tese. Esse axioma, cujo complemento é "mas de toda a palavra que sai da boca de Deus", retirado de Deuteronômio 8:3 e Mateus 4:4, sintetiza, de modo metafórico, o ponto central deste trabalho, deslindado ao longo de seus quatro capítulos: o mero uso da força coercitiva não é capaz de legitimar e estabilizar um regime político. O que se fez na presente tese, e que explica a escolha dessa passagem como título, foi demonstrar como as relações bilaterais do Estado brasileiro entabuladas com a Santa Sé tiveram por preocupação central, ainda que não única, responder às questões internas do país, em particular a crise de legitimidade enfrentada pelos regimes do período: o monárquico em processo de falência e morte; o republicano em fase de dores de parto.

No Império, as relações com a Santa Sé foram instrumentais para lidar com uma série de questões internas em razão do caráter confessional do Estado. Desde a necessidade de ampliar as licenças para casamentos mistos até o apontamento de membros da hierarquia nacional, o governo imperial necessitou dialogar frequentemente com a Cúria Romana. Esse relacionamento, contudo, não foi marcado, em grande medida, pela harmonia. Isso porque as autoridades imperiais e as vaticanas partiam de pontos de vista diametralmente opostos acerca dos limites entre os poderes espiritual e secular. Seguindo a tradição do regalismo bragantino, as elites imperiais, e o imperador D. Pedro II pessoalmente, consideravam que seus poderes de intervenção na Igreja provinham da soberania majestática da Coroa e da soberania nacional. A Santa Sé, por sua vez, partia do princípio de que tais poderes provinham de concessão sua. Essas perspectivas colocavam a Igreja no Brasil e a Sé Romana em rota de colisão com o Estado imperial, bastando, para tanto, um incidente que escancarasse essas diferenças.

Enquanto o Império foi capaz de comandar as consciências e obter as lealdades dos membros da hierarquia eclesiástica nacional, o conflito de ideias permaneceu apenas latente, sem maiores consequências para a estabilidade do regime. Ao longo do II Reinado, contudo, os membros do alto clero foram se conformando às ideias emanadas por Pio IX, que reforçavam o poder papal e vinculavam mais estreitamente as Igrejas "nacionais" ao centro da fé católica. Esse movimento de reforma, conhecido por uma parte da historiografia como "romanização" e por outra como "reforma ultramontana", conseguiu conquistar os corações, as mentes e as lealdades dos bispos brasileiros e de

outros membros do clero, abrindo a possibilidade de conflito quando os dois poderes entrassem em discordância aberta.

O estopim para que todos esses problemas viessem à tona, e é em grande medida a razão pela qual teve tanto impacto, foi a Questão Religiosa. Mais do que um conflito entre dois bispos e a maçonaria, foi essa questão a expressão de um embate mais profundo entre duas perspectivas de Igreja – uma liberal, submetida ao Estado, e uma ultramontana, ligada ao papado. D. Vital e D. Macedo, ao publicarem bulas sem *placet* e ao atuarem segundo o que nelas se prescrevia, deram um golpe direto às prerrogativas da Coroa brasileira. Em face de tal desafio, o governo imperial adotou uma dupla estratégia: internamente, não contemporizou e levou adiante um processo judicial que resultou na prisão dos bispos; externamente, buscou a condenação papal à ação dos dois prelados. Inicialmente um sucesso, a missão diplomática fracassou em razão das medidas punitivas. Ao final do gabinete Rio Branco, assim, em meados de 1875, a situação interna brasileira era de conflagração entre a Igreja e o Estado sem qualquer perspectiva de solução. Ficava escancarada a debilidade moral do governo em obter a obediência de um setor de seu funcionalismo e de parte de seus súditos, já que o uso da força não intimidara o clero nacional – antes galvanizara apoio a ele.

A troca no comando do ministério, assumindo um gabinete conciliador liderado por Caxias e por Cotegipe, deu condições para uma alteração nos rumos da política religiosa. Considerando que o tema era sensível e capaz de desestabilizar o país – temor fortalecido pelas sublevações populares apelidadas de “Quebra-Quilos” –, propuseram os novos líderes uma política de apaziguamento, que se desdobrou em duas fases: a primeira foi a anistia para obter do papa a resolução do conflito, o que foi feito em setembro de 1875; a segunda foi a adoção de leniência para com a Igreja e as ações subsequentes da Santa Sé. Essa leniência significava aplicar à questão os princípios conservadores de silêncio, prudência e moderação, tal como foi exposto pelo ministro do Império Costa Pinto, em 1876. Assim, mesmo em face de “agressões” da Santa Sé, na formulação de Cotegipe, com a edição da encíclica *Exortae in Ista Ditione*, que aconselhava os bispos brasileiros a atuarem contra o “maçonismo” na Igreja brasileira, e o envio da missão de Mons. Roncetti, dotado de instruções nesse mesmo sentido, manteve o gabinete conservador uma postura leniente. Uma outra querela aberta não foi iniciada nesse momento em razão da prudência dos prelados brasileiros, em grande medida. Esses elementos sugerem, portanto, que a tradicional cronologia da Questão Religiosa, isto é,

de 1872 a 1875, deveria ser revista, e seu corte final estendido para fins de 1877, quando se coadunam o fim dos governos conservadores e o fracasso de Roncetti em mobilizar o episcopado brasileiro para a continuidade da luta.

O retorno dos liberais ao poder após um decênio de governos conservadores levou a alterações na relação com a Igreja no Brasil e com a Santa Sé. A expressão utilizada nesta tese para descrevê-la foi de passividade externa e agressividade interna. Quer isso dizer que, às relações com a Igreja no Brasil, os liberais buscaram aplicar suas ideias mais agressivas expostas na revisão do programa partidário da década de 1870, deixando as relações com a Sé Romana em patamares menos relevantes. Contudo, as divisões internas do Partido Liberal e os demais problemas pelos quais o país passava não deram condições para que ações de longo prazo fossem realizadas. O elemento mais espinhoso desse período, o dos bens das ordens religiosas, acabou redundando em uma derrota do governo imperial, que não conseguiu convertê-los em apólices da dívida pública fundada como pretendia.

As profundas divisões acerca do futuro da escravidão acabaram por inviabilizar a continuidade do Partido Liberal à frente do país, redundando no retorno ao poder do Partido Conservador, com Cotegipe à frente, em 1885. A essa altura, o regime monárquico estava envolto em conflitos com os militares, e os senhores de escravos lutavam para evitar uma abolição imediata, principalmente sem indenização. As bases de sustentação da Coroa estavam em franca decomposição, e quaisquer abalos poderiam derrubá-la. Nesse contexto, decidiu a Santa Sé dar seu suporte ao abolicionismo, movimento que Cotegipe tentou obstar. Considerava esse líder conservador que a chancela do Romano Pontífice seria um duro golpe à monarquia já que, segundo o presidente do Conselho de Ministros, o movimento abolicionista era comparável às ações de socialistas e de anarquistas na Europa, a quê a Igreja se opunha. A tentativa de Cotegipe, contudo, fracassou. A carta que escreveu ao plenipotenciário brasileiro com a posição do governo tornou-se apenas um último manifesto dos princípios do Partido e sua perspectiva sobre a vil instituição da escravidão. A Encíclica *In Plurimis*, de Leão XIII, foi assinada pouco depois da ascensão de João Alfredo que, a 13 de maio, liquidou com o sistema servil no Brasil.

Encerrada a questão abolicionista, o governo imperial, sob Alfredo e, posteriormente, Ouro Preto, deu passos para uma aproximação com a Santa Sé. Iniciaram-se então tratativas para a retomada da Nunciatura no Rio de Janeiro e para a elevação de

um bispo nacional à púrpura. As razões para uma mudança de comportamento tão evidente, argumenta-se, foi a busca por apoio e legitimidade para um regime contestado e fraco. O movimento, entretanto, foi tardio e incapaz de revigorar o sistema político, infestado de problemas. Com uma quartelada, caiu o trono quando este buscava se apoiar no altar.

Esses movimentos diplomáticos do período em relação à Santa Sé demonstram como o governo imperial não adotou uma linha consistente nesse relacionamento tão importante. Em parte, essa oscilação pode ser explicada pela própria dinâmica estabelecida no fim do século XIX entre a Santa Sé e os membros do clero espalhados pelo mundo. A reforma ultramontana e a vinculação mais estreita entre a hierarquia nacional e a Sé papal diminuíram o poder das autoridades políticas do país para obterem a obediência do clero. A burocracia imperial era incapaz de resistir ao avanço do Vaticano no campo das consciências. Assim, o governo imperial inicialmente se retraiu, tentou resolver suas querelas sozinho e, por fim, cedeu, tarde demais, “indo ao papa”.

A instauração do regime republicano alterou completamente o quadro até então existente, tanto nas relações internas entre os poderes secular e espiritual, quanto externamente, no relacionamento diplomático com a Santa Sé. As novas lideranças políticas decidiram pela laicização do Estado, pauta presente entre liberais desde o fim do Império, entre republicanos históricos e entre os positivistas do Exército. Assim, com a República veio a plena liberdade religiosa, o fim do padroado, a extinção das leis de mão-morta, o confisco dos cemitérios, o estabelecimento do casamento civil obrigatório, entre outras medidas. Esse movimento, se foi malvisto por setores do clero, deu a mais ampla liberdade de atuação para a Igreja no Brasil, principalmente depois de aprovada a lei de associações de 1893, que liberava as ordens religiosas para a gestão de seus bens sem qualquer interferência do Estado. A realidade institucional criada pela República, assim, colocou o Brasil em uma situação ímpar no Ocidente: era um país de esmagadora maioria católica, laico, mas com um sistema legal muito favorável à atuação da Igreja, que, sem as amarras anteriores, tinha condições de se expandir rapidamente.

As lideranças da República brasileira, contudo, estavam longe do consenso em matéria religiosa. O setor mais anticlerical da elite política – maçons, liberais *à outrance*, positivistas – desejava que a laicidade fosse interpretada da forma mais estrita possível e tiveram alguns êxitos no início do regime – como a abolição de feriados religiosos no calendário oficial. Nas relações com a Santa Sé, isso se tornou um grande problema, já

que foram constantes os ataques à existência de uma legação junto ao Papa. O argumento de princípio desse grupo era o de que o Romano Pontífice não mais era príncipe, e manter um diplomata junto dele correspondia a uma aliança com uma religião, algo formalmente proibido pela Constituição de 1891. Aqueles que se opunham aos anticlericais buscaram muitos de seus argumentos do repertório do Partido Conservador do Império, afirmando que o rompimento de laços com a Sé Petrina poderia desestabilizar ainda mais a jovem República. Prevaleceu a tradição e a legação foi mantida, ainda que tenha permanecido um foco de disputas até a reforma constitucional de 1926.

Essa ausência de consenso marcou, por sinal, as relações com a Santa Sé na primeira década da República. A incapacidade de articular diretrizes claras deu ampla autonomia para os dois primeiros diplomatas creditados junto ao Papa, Arinos e Macedo. Até mesmo o reconhecimento da República foi obtido pelo enviado brasileiro sem instrução direta do Rio de Janeiro. Essa situação se alterou apenas em 1893, quando foi enviada a única missão com orientações claras, a de Badaró, que tinha por objetivo a defesa do regime e do governo de Floriano junto ao Papa num contexto de grave instabilidade. Esse movimento foi um sucesso tanto pela atuação do diplomata quanto pelo fato de que, naquela quadra histórica, Leão XIII já havia dado sua chancela, por meio da encíclica *Immortale Dei*, aos governos republicanos. Nesse período dramático para o Brasil, assim, buscaram as autoridades da República o apoio e o reconhecimento da Santa Sé, e o obtiveram por meio da encíclica *Litteras a Vobis*, que exortou o clero brasileiro à obediência. Os defensores da restauração no Brasil, que tinham apoiadores em setores da Igreja, viram-se frustrados na tentativa de insuflar os ânimos religiosos contra o sistema político.

A fase mais aguda de instabilidade política foi vencida depois que as forças do governo federal conseguiram superar seus adversários da Armada e submeter os revolucionários gaúchos. Com a situação interna relativamente normalizada, o relacionamento entre a República e a Santa Sé voltou a patamares de baixa relevância. Isso pode ser explicado pelas graves dificuldades com as quais teve de lidar o governo, desafiado internamente por parcela do Congresso Nacional, envolto em gravíssima crise econômica, ainda lidando com a pressão advinda de setores descontentes do Exército e tendo que enfrentar a revolta de Canudos.

Essa situação de falta de clareza começou a se alterar já na transição para o governo de Campos Sales. Desde sua eleição em março de 1898, o paulista angariava

apoio e força para pautar o governo da República. Isso ficou evidente em sua viagem para a Europa, cujo objetivo era restaurar o crédito do país, literal e simbolicamente. Depois de visitar várias capitais europeias, dirigiu-se a Roma e encontrou-se com Leão XIII, tendo sido recebido com honras de chefe de Estado, ainda que não o fosse propriamente porque não havia tomado posse. Antes de seu retorno do Velho Mundo, o presidente eleito orientou o plenipotenciário junto ao papa, Ferreira da Costa, para que buscasse obter do Vaticano o direito de consulta aos nomes ao episcopado, um passo grande em direção a uma aproximação, que foi mantida no quadriênio que se seguiu. Durante o mandato do campinense, o governo brasileiro buscou influenciar os nomes para os bispados brasileiros, acompanhou mais de perto a criação de novas dioceses e ativamente se interessou pelo cardinalato para um bispo nacional. Ainda que não tenha obtido sucesso nesse último ponto, foi durante o mandato de Sales que a Santa Sé restabeleceu a Nunciatura no Brasil, a única das Américas, sendo ela um símbolo da importância do país para a Sé Romana.

Essa política de aproximação e de interesse pelo cardinalato foi levada adiante por Rodrigues Alves. Seu ministro das Relações Exteriores continuou a observar e tentar influir na movimentação episcopal, mantendo-se também atento à questão do cardinalato, uma que, com muito esforço, conseguiu resolver a contento do Brasil. Mas a política desse período para a Santa Sé foi além, retornando o Ministério a negociar títulos e honrarias para cidadãos brasileiros – em geral respondendo a favores políticos –, confiando à Sé Petrina a presidência de importantes tribunais arbitrais, além de buscar o auxílio de ordens religiosas para a conversão de indígenas no Norte e o robustecimento da presença brasileira nos rincões distantes do país.

Esse movimento de aproximação dos dois presidentes, Sales e Alves, não esteve desvinculado de questões internas e da legitimidade da República. Respondeu a elementos de política interna, no processo mais amplo de estabilização do regime, pauta de ambos os mandatários. Mesmo o cardinalato, coroamento desse processo, se respondeu a considerações de prestígio eminentemente externas, não deixou, igualmente, de fortalecer a imagem da República – afinal, os republicanos obtiveram sucesso, e os monarquistas, não. Mais ainda, o cardeal, habitando na capital e estando próximo do poder federal, colocava-se como importante interlocutor entre os poderes espiritual e secular.

Interessantemente, os marcos inicial e final desta tese estão ligados: enquanto o visconde do Rio Branco e D. Vital foram os dois grandes personagens do conflito entre Estado e Igreja no fim do Império, foram seus filhos, um pela carne, o barão do Rio Branco, e o outro pelo espírito, D. Arcoverde, da diocese de Olinda, que protagonizaram o marco da concórdia da República. Se ainda outra imagem pudesse ser utilizada, seria esta: a antiga Aliança deu lugar a uma Nova. O crescimento da Igreja, depois da elevação de D. Arcoverde, apenas se acelerou, e a acomodação entre Estado e Igreja na República deixou claro que a laicidade imposta por um Governo Provisório sem base de sustentação não seria estrita, como desejavam os mais ardentes republicanos do início do regime. A realidade seria outra, de uma ligação estreita, sem concordata, entre a mitra e o barrete frígio, entre o Catete e o Vaticano.

REFERÊNCIAS

A) FONTES PRIMÁRIAS

1. ARQUIVO HISTÓRICO DO ITAMARATY

a. Despachos

DESPACHOS 1856-1877 / Estante 210 – Prateleira 1 – Volume/Maço 12.

Despacho de 28 de novembro de 1874.

Despacho de 20 de setembro de 1876.

DESPACHOS 1873-1877 / Estante 407 – Prateleira 003 – Volume/Maço 004.

Despacho de 4 de dezembro de 1874.

Despacho reservado de 8 de janeiro de 1875.

Despacho de 21 de janeiro de 1875.

Despacho de 3 de fevereiro de 1875.

Despacho de 5 de março de 1875.

Despacho de 12 de abril de 1875.

Despacho de 16 de novembro de 1875.

Despacho de 23 de fevereiro de 1876.

Despacho de 23 de fevereiro de 1876.

Despacho de 10 de agosto de 1876.

Despacho de 24 de novembro de 1876.

DESPACHOS 1878-1899 / Estante 210 – Prateleira 1 – Volume/Maço 13.

Despacho de 6 de março de 1878.

Despacho de 8 de julho de 1878.

Despacho de 31 de janeiro de 1880.

Despacho de 24 de outubro de 1883.
Despacho de 31 de janeiro de 1884.
Despacho de 13 de março de 1884.
Despacho de 4 de agosto de 1887.
Despacho de 22 de agosto de 1887.
Despacho de 9 de março de 1888.
Despacho de 4 de agosto de 1888.
Despacho de 23 de novembro de 1889.
Despacho de 26 de novembro de 1889.
Despacho de 14 de dezembro de 1889.
Despacho de 17 de dezembro de 1889.
Despacho de 14 de janeiro de 1890.
Despacho de 14 de agosto de 1890.
Carta confidencial de 31 de dezembro de 1890.
Despacho de 24 de março de 1891.
Carta de Justo Chermont ao visconde de Arinos de 11 de setembro de 1891.
Carta de novembro de 1891.
Despacho de 7 de junho de 1892.
Despacho de 2 de junho de 1893.
Carta de Cassiano do Nascimento a Francisco Badaró de 12 de dezembro de 1893.
Despacho de 21 de agosto de 1894.
Despacho de 19 de abril de 1895.
Despacho de 23 de agosto de 1895.
Despacho reservado de 5 de março de 1897.
Despacho de 13 de agosto de 1897.
Despacho de 19 de novembro de 1897.
Despacho confidencial de 8 de março de 1899
Carta confidencial de 8 de junho de 1899.
Despacho confidencial de 24 de agosto de 1899.

DESPACHOS 1900-1910 / Estante 210 – Prateleira 1 – Volume/Maço 14.

Despacho confidencial de 24 de dezembro de 1900.

Despacho de 29 de março de 1901

Despacho reservado de 22 de junho de 1903

Despacho de 12 de agosto de 1903

Despacho confidencial de 11 de janeiro de 1904

Carta de 11 de janeiro de 1904

Carta confidencial de 30 de março de 1904

Carta de 19 de maio de 1904

Carta confidencial de 19 de maio de 1904

Despacho confidencial de 20 de setembro de 1904

Despacho confidencial de 13 de outubro de 1904

Despacho reservado de 25 de outubro de 1904

Despacho confidencial datado de 7 de fevereiro de 1905.

Carta confidencial reservadíssima n.1 de 7 de fevereiro de 1905

Confidencial n. 2 de 7 de fevereiro de 1905

Despacho reservado de 20 de fevereiro de 1905

Despacho confidencial de 23 de março de 1905

Despacho reservado de 21 de julho de 1905

Carta de 27 de outubro de 1905

Despacho de 18 de novembro de 1905

Despacho de 27 de janeiro de 1906

Carta de 23 de fevereiro de 1906

Despacho reservado n. 1 de 23 de fevereiro de 1906

Despacho de 21 de maio de 1906

b. Ofícios

OFÍCIOS 1875-1881 / Estante 209 – Prateleira 004 – Volume/Maço 007.

Ofício de 5 de janeiro de 1875.
Ofício de 3 de fevereiro de 1875.
Ofício de 17 de fevereiro de 1875.
Ofício de 23 de março de 1875.
Ofício de 27 de abril de 1875.
Ofício de 16 de setembro de 1875.
Ofício de 29 de setembro de 1875.
Ofício de 12 de janeiro de 1876.
Ofício de 29 de fevereiro de 1876.
Ofício de 15 de março de 1876.
Ofício de 31 de março de 1876.
Ofício de 10 de maio de 1876.
Ofício de 15 de junho de 1876.
Ofício de 19 de junho de 1876.
Ofício de 28 de julho de 1876.
Ofício de 30 de setembro de 1876.
Ofício de 15 de maio de 1877.
Ofício de 1º de dezembro de 1877.
Ofício de 18 de fevereiro de 1878.
Ofício de 5 de julho de 1880.
Ofício de 20 de julho de 1880.
Ofício de 20 de janeiro de 1881.
Ofício de 19 de julho de 1881.
Ofício de 21 de novembro de 1881.

OFÍCIOS 1882-1888 / Estante 209 – Prateleira 004 – Volume/Maço 008

Ofício de 4 de janeiro de 1882.
Ofício de 20 de janeiro de 1882.
Ofício de 4 de maio de 1882.

Ofício de 4 de abril de 1883.
Ofício de 22 de janeiro de 1884.
Ofício de 4 de março de 1884.
Ofício de 5 de julho de 1887.
Ofício reservado de 26 de julho de 1887.
Ofício de 9 de fevereiro de 1888.
Ofício de 11 de abril de 1888.
Ofício de 6 de maio de 1888.
Ofício de 11 de junho de 1888.
Ofício de 10 de outubro de 1888.

OFÍCIOS 1889-1893 / Estante 209 – Prateleira 004 – Volume/Maço 009.

Ofício de 16 de maio de 1889.
Ofício confidencial de 18 de agosto de 1889.
Ofício de 20 de dezembro de 1889.
Ofício reservado de 20 de janeiro de 1890.
Ofício de 26 de fevereiro de 1890.
Ofício de 3 de julho de 1890.
Ofício de 16 de setembro de 1890.
Ofício reservado de 1º de outubro de 1890.
Ofício de 23 de outubro de 1890.
Ofício de 28 de outubro de 1890.
Carta confidencial de 2 de dezembro de 1890.
Ofício de 12 de dezembro de 1890.
Ofício de 26 de janeiro de 1891.
Ofício de 4 de abril de 1891.
Ofício de 13 de outubro de 1891.
Ofício de 10 de novembro de 1891.
Ofício de 17 de novembro de 1891.
Ofício de 11 de janeiro de 1892.

Ofício de 7 de março de 1892.
Ofício de 17 de março de 1892.
Ofício de 31 de março de 1892.
Ofício de 25 de julho de 1892.
Ofício de 15 de agosto de 1892.
Ofício reservado de 6 de novembro de 1892.
Ofício de 15 de novembro de 1892.
Ofício de 15 de dezembro de 1892.
Ofício de 28 de janeiro de 1893.
Ofício 16 de fevereiro de 1893.
Ofício de 3 de maio de 1893.
Ofício reservado de 9 de junho de 1893.
Ofício de 29 de junho de 1893.
Ofício de 23 de novembro de 1893.
Carta reservada a Felisbelo Freire de 28 de novembro de 1893.
Carta a Felisbelo Freire de 6 de novembro de 1893.
Carta reservada de Badaró a Felisbelo Freire datada de 28 de novembro de 1893.
Carta confidencial de Badaró a Felisbelo Freire de 16 de novembro de 1893.
Ofício reservado de 3 de dezembro de 1893.
Ofício reservado de 7 de dezembro de 1893.
Ofício de 20 de dezembro de 1893.
Ofício de 24 de dezembro de 1893.

OFÍCIOS 1894-1899 / Estante 209 – Prateleira 004 – Volume/Maço 010.

Ofício de 5 de maio de 1894.
Ofício de 10 de agosto de 1894.
Ofício de 24 de janeiro de 1895.
Ofício de 1º de fevereiro de 1895.
Ofício de 22 de abril de 1895.
Ofício de 3 de julho de 1895.

Ofício de 31 de agosto de 1895.
Ofício de 9 de outubro de 1895.
Ofício de 2 de novembro de 1895.
Ofício de 31 de dezembro de 1895.
Ofício de 15 de fevereiro de 1896.
Ofício de 14 de março de 1896.
Ofício reservado de 26 janeiro de 1897.
Ofício de 20 de julho de 1897.
Ofício de 1º de outubro de 1897.
Ofício de 30 de dezembro de 1897.
Ofício de 24 de março de 1898.
Ofício reservado de 15 de abril de 1898.
Ofício confidencial de 9 de maio de 1898
Ofício de 10 de maio de 1898.
Ofício confidencial de 9 de maio de 1898.
Ofício reservado de 10 de julho de 1898.
Ofício de 28 de julho de 1898.
Ofício de 16 de agosto de 1898
Ofício de 20 de dezembro de 1898
Ofício confidencial de 24 de janeiro de 1899
Ofício confidencial de 6 de fevereiro de 1899
Ofício confidencial de 22 de fevereiro de 1899
Ofício reservado de 7 de março de 1899.
Ofício confidencial de 29 de junho de 1899
Carta de 10 de julho de 1899
Ofício confidencial de 10 de novembro de 1899

OFÍCIOS 1900-1903 / Estante 209 – Prateleira 004 – Volume/Maçó 011.

Ofício de 13 de janeiro de 1900
Ofício de 6 de março de 1900

Ofício confidencial de 20 de maio de 1900.
Ofício reservado de 6 de agosto de 1900.
Ofício confidencial de 29 de setembro de 1900
Carta confidencial de 29 de novembro de 1900
Ofício de 6 de dezembro de 1900
Ofício confidencial de 19 de janeiro de 1901
Ofício de 27 de janeiro de 1901
Ofício confidencial de 30 de abril de 1901
Ofício de 12 de setembro de 1901
Ofício confidencial de 12 de janeiro de 1902.
Ofício confidencial de 16 de março de 1902
Ofício confidencial de 28 de maio de 1902
Ofício confidencial de 11 de junho de 1902
Ofício confidencial de 12 de julho de 1902
Ofício reservado de 3 de outubro de 1902
Ofício reservado de 25 de outubro de 1902
Ofício de 17 de março de 1903
Ofício n. 9 da quarta seção de 17 de março de 1903
Ofício reservado de 23 de março de 1903
Ofício n. 10 da quarta seção de 2 de abril de 1903.
Ofício de 18 de abril de 1903
Ofício de 7 de junho de 1903
Ofício reservado de 31 de julho de 1903.

OFÍCIOS 1904-1905/ Estante 209 – Prateleira 004 – Volume/Maço 012.

Carta confidencial de 11 de fevereiro de 1904.
Ofício confidencial de 13 de outubro de 1904
Carta confidencial de 2 de junho de 1904
Carta confidencial de 16 de junho de 1904
Ofício reservado de 30 de dezembro de 1904

Ofício confidencial de 14 de janeiro de 1905
Carta confidencial de 27 de janeiro de 1905
Ofício confidencial de 28 de janeiro de 1905
Carta confidencial de 29 de janeiro de 1905
Carta confidencial de 31 de janeiro de 1905
Ofício confidencial de 5 de fevereiro de 1905
Ofício confidencial de 9 de fevereiro de 1905
Carta confidencial de 20 de fevereiro de 1905
Carta confidencial de 14 de março de 1905
Ofício reservado de 16 de março de 1905
Carta confidencial de 20 de março de 1905
Carta confidencial de 30 de março de 1905
Carta confidencial de 5 de abril 1905
Ofício confidencial de 9 de abril de 1905
Carta confidencial de 10 de abril de 1905.
Carta confidencial de 10 de maio de 1905.
Ofício confidencial de 15 de maio de 1905
Ofício reservado de 20 de maio de 1905.
Ofício reservado de 20 de junho de 1905
Carta confidencial de 7 de julho de 1905.
Ofício de 10 de novembro de 1905
Ofício de 11 de novembro de 1905
Ofício confidencial de 18 de novembro de 1905
Carta confidencial de 1 de dezembro de 1905
Ofício reservado de 26 de dezembro de 1905

OFÍCIOS 1906-1907/ Estante 210 – Prateleira 001 – Volume/Maço 001

Ofício de 10 de janeiro de 1906
ofício reservado de 17 de janeiro de 1906
Carta confidencial de 29 de janeiro de 1906

Ofício de 15 de março de 1906.

Carta confidencial de 26 de maio de 1906

Carta confidencial de 1º de setembro de 1906.

Carta confidencial de 5 de setembro de 1906

REGISTRO RESERVADAS E CONFIDENCIAIS / Estante 408 – Prateleira 1 –
Volume/Maço 12.

Ofício confidencial de 24 de janeiro de 1899.

Ofício confidencial de 22 de fevereiro de 1899.

c. Telegramas e Notas Recebidas

TELEGRAMAS RECEBIDOS E EXPEDIDOS 1882-1889 – Estante 210 – Prateleira
002 – Volume/Maço 02.

Telegrama de 14 de setembro.

Telegrama de 27 de setembro.

Telegrama de 29 de setembro.

NOTAS RECEBIDAS – Estante 289 – Estante 002 – Prateleira 010

Petição de 4 de junho de 1893.

d. Arquivo Particular do Barão Do Rio Branco

LATA 814, MAÇO 1.

Carta confidencial a Rio Branco de 2 de dezembro de 1906.

LATA 819, MAÇO 2.

Carta de 5 de novembro de 1902.

Carta de 20 de outubro de 1902.

Carta de 25 de agosto de 1903.

Carta de 27 de março de 1904.

Carta de 16 de maio de 1904.

Carta reservada de 16 de maio de 1905.

2. FONTES PARLAMENTARES E DO CONSELHO DE ESTADO

a. Atas do Conselho de Estado do Império

Sessão do Conselho de Estado pleno de 23 de janeiro de 1875. BRASIL. Atas do Conselho de Estado. Brasília: Senado. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/ACE/ATAS10-Terceiro_Conselho_de_Estado_1875-1880.pdf>.

Sessão do Conselho de Estado pleno de 8 de setembro de 1875. BRASIL. Atas do Conselho de Estado. Brasília: Senado. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/ACE/ATAS9-Terceiro_Conselho_de_Estado_1875-1880.pdf>.

b. Anais do Senado Imperial

Anais do Senado Imperial, ano de 1877, livro 3. Acessível em: <http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1877/1877%20Livro%203.pdf>.

Anais do Senado Imperial, ano de 1887, livro 1. Disponível em: <http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1887/1887%20Livro%201.pdf>.

Anais do Senado Imperial, ano de 1887, livro 3. Disponível em: <http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1887/1887%20Livro%203.pdf>.

Anais do Senado do Império, ano de 1888, livro 2. Acessível em: <http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1888/1888%20Livro%202.pdf>.

Anais do Senado do Império, ano de 1888, livro 6. Acessível em: <http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1888/1888%20Livro%206.pdf>.

c. Anais da Câmara dos Deputados do Império

Sessão de 16 de fevereiro de 1877. Anais da Câmara dos Deputados. Acessível em: <[https://imagem.camara.leg.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=16/2/1877#/
>](https://imagem.camara.leg.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=16/2/1877#/)>.

Sessão de 16 de março de 1877. Anais da Câmara dos Deputados. Disponível em: <[https://imagem.camara.leg.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=16/3/1877#/
>](https://imagem.camara.leg.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=16/3/1877#/)>.

Sessão de 26 de março de 1877. Anais da Câmara dos Deputados. Acessível em: <[https://imagem.camara.leg.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=26/3/1877#/
>](https://imagem.camara.leg.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=26/3/1877#/)>.

Sessão de 10 de junho de 1884. Anais da Câmara dos Deputados. Disponível em: <[https://imagem.camara.leg.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=3/6/1884#/
>](https://imagem.camara.leg.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=3/6/1884#/)>.

Sessão de 19 de junho de 1884. Anais da Câmara dos Deputados. Disponível em: <[https://imagem.camara.leg.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=19/6/1884#/
>](https://imagem.camara.leg.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=19/6/1884#/)>.

d. Anais do Congresso Constituinte da República

Anais do Congresso Constituinte da República, 1890, vol. I. Disponível em: <<https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/13616>>.

Anais do Congresso Constituinte da República, 1890, vol. II. Disponível em: <<https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/13596>>.

e. Anais da Câmara dos Deputados da República

Anais da Câmara dos Deputados, 1891, tomo II. Disponível em:
<<https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/27979>>.

Anais da Câmara dos Deputados, 1891, tomo III. Disponível em:
<<https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/27980>>.

Anais da Câmara dos Deputados, 1893, tomo I. Disponível em:
<<https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/32380>>.

Anais da Câmara dos Deputados, 1893, tomo II. Disponível em:
<<https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/32379>>.

Anais da Câmara dos Deputados, 1897, tomo II. Disponível em:
<<https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/33239>>.

Anais da Câmara dos Deputados, sessão de 1º de outubro de 1906. Disponível em:
<[https://imagem.camara.leg.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=1/10/1906#/
>](https://imagem.camara.leg.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=1/10/1906#/)>.

3. FONTES LEGISLATIVAS

BRASIL. *Coleções das leis do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1870.

BRASIL. *Constituição de 1824*. Disponível em:
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm>.

BRASIL. *Constituição de 1891*. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm>.

Decreto Nº 5.993, de 17 de setembro de 1875.
<<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5993-17-setembro-1875-550121-publicacaooriginal-65758-pe.html>>.

Decreto nº 3.029, de 9 de janeiro de 1881. Acessível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-3029-9-janeiro-1881-546079-publicacaooriginal-59786-pl.html>>.

Decreto 119-A de 7 de janeiro de 1890. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d119-a.htm>.

Decreto nº 155-B, de 14 de janeiro de 1890. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-155-b-14-janeiro-1890-517534-publicacaooriginal-1-pe.html>>.

Decreto 181 de 24 de janeiro de 1890. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-181-24-janeiro-1890-507282-publicacaooriginal-1-pe.html>>.

Decreto 510 de 22 de junho de 1890. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/norma/388004/publicacao/15722625>>.

Decreto 526 de 26 de junho 1890. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-521-26-junho-1890-504276-publicacaooriginal-1-pe.html>>.

Decreto 641 de 3 de novembro de 1891. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d641.html>.

Decreto nº 5.161, de 10 de março de 1904. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1900-1909/d05161.html>.

Decreto nº 5.455, de 8 de fevereiro de 1905. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03//decreto/1900-1909/D05455.html>.

Lei nº 173, de 10 de setembro de 1893. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-173-10-setembro-1893-540973-publicacaooriginal-42519-pl.html#:~:text=LEI%20N%C2%BA%20173%2C%20DE%2010%20DE%20SETEMBRO%20DE,Vice->>

Presidente%20da%20Republica%20dos%20Estados%20Unidos%20do%20Brazil%3A
>.

4. JORNAIS

a. O Apóstolo

O Apóstolo, 6 de fevereiro de 1876. Acessível em:
<<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=343951&pasta=ano%20187&pesq=&pagfis=4143>>.

O Apóstolo, 2 de julho de 1876. Acesso em:
<<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=343951&pasta=ano%20187&pesq=Enc%C3%ADclica&pagfis=4375>>.

O Apóstolo do dia 26 de janeiro de 1890. Disponível em:
<<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&Pesq=%22casamento%20civil%22&pagfis=12113>>.

O Apóstolo de 29 de junho de 1890, primeira página. Disponível em:
<<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=343951&Pesq=%22casamento%20civil%22&pagfis=12362>>.

b. Correio da Manhã

Correio da Manhã de 16 de novembro de 1901. Disponível em:
<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=089842_01&pasta=ano%20190&pesq=&pagfis=748>.

Correio da Manhã de 15 de novembro de 1905. Disponível em:
<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_01&Pesq=%22cardeal%20brasileiro%22&pagfis=9309>.

Correio da Manhã, edição de 1º de abril de 1906. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=089842_01&pasta=ano%20190&pesq=&pagfis=10283>.

c. O Cruzeiro

“O Primeiro Cardeal da Igreja Brasileira”. Rio de Janeiro. O Cruzeiro (nº 77, ano 2): pág. 4-6 (6-8).
<<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=003581&pasta=ano%20193&pesq=%22O%20primeiro%20cardeal%22&pagfis=2343>>.

d. Gazeta de Notícias

Gazeta de notícias. 20 de maio de 1890.
<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=103730_03&pasta=ano%20189&pesq=%22Partido%20Cat%C3%B3lico%22&pagfis=717>.

Gazeta de notícias de 11 de janeiro de 1906. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=103730_04&Pesq=%22cardeal%20brasileiro%22&pagfis=11300>.

e. Jornal do Brasil

Jornal do Brasil de 1º de junho de 1893. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=030015_01&pasta=ano%20189&pesq=&pagfis=3138>.

Jornal do Brasil de 10 de novembro de 1905. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=030015_02&Pesq=%22cardeal%20brasileiro%22&pagfis=18047>.

Jornal do Brasil de 12 de janeiro de 1906. Acessível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=030015_02&Pesq=%22cardeal%20brasileiro%22&pagfis=18583>.

Jornal do Brasil, edição de 1º de abril de 1906. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=030015_02&pagfis=19213>.

f. Jornal do Commercio

Jornal do Commercio, 12 de fevereiro de 1876. Acesso em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=364568_06&pagfis=12873>.

g. A Notícia

A Notícia de 10 de janeiro de 1906. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=830380&pasta=ano%20190&pesq=panther&pagfis=12344>>.

h. O Paiz

O Paiz. 29 de julho de 1890. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=178691_02&pasta=ano%20189&pesq=%22Partido%20Cat%C3%B3lico%22&pagfis=1119>.

O Paiz, dia 2 de junho de 1893. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=178691_02&Pesq=arcebispo&pagfis=7768>.

O Paiz, 1º de junho de 1893. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=178691_02&Pesq=O%20bispo%20diocesano&pagfis=7762>.

O Paiz, 7 de junho de 1893. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=178691_02&Pesq=arcebispo&pagfis=7800>.

O Paiz de 21 de junho de 1893. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=178691_02&Pesq=arcebispo&pagfis=7949>.

O Paiz de 27 de março de 1894. Disponível em:
<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=178691_02&pesq=%22Padre%20J%C3%BAlio%20Maria%22&pasta=ano%20189&hf=memoria.bn.br&pagfis=9432>

O Paiz de 18 de novembro de 1905. Disponível em:
<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=178691_03&pesq=%22cardeal%20brasileiro%22&pasta=ano%20190&hf=memoria.bn.br&pagfis=10412>.

O Paiz de 11 de janeiro de 1906. Disponível em:
<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=178691_03&Pesq=%22cardeal%20brasileiro%22&pagfis=10694>.

i. A União

A União de 6 de janeiro de 1906. Acessível em:
<<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=799670&pasta=ano%20190&pesq=panther&pagfis=1668>>.

A União de 11 de janeiro de 1906. Acessível em:
<<<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=799670&pasta=ano%20190&pesq=panther&pagfis=1692>>>.

5. FONTES PRIMÁRIAS PUBLICADAS

AZEREDO, Carlos Magalhães. *Memórias*. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 2003.

BADARÓ, Francisco. *Les Couvents au Brésil*. Roma: Imprimerie de Salvadore Landi, 1897.

_____. *L'Église au Brésil pendant l'Empire et pendant la République*. Roma: Stabilimento Bontempelli, 1895.

BARBOSA, Rui. "Introdução" In: JANUS. O Papa e o Concílio. Rio de Janeiro: Brown e Evaristo Editores, 1877.

- BRASIL. *Falas do Trono*. Brasília: Senado Federal, 2019.
- BRASIL. *Legações e embaixadas do Brasil*. Brasília: FUNAG, 2022.
- BRASIL. *Organizações e programas ministeriais desde 1822 a 1889*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889.
- BRASIL. *Textos políticos da História do Brasil*, vol. 3. Brasília: Senado Federal, 1996.
- CARNEIRO, Júlio Maria de Moraes. *O Catolicismo no Brasil*. Belo Horizonte: Edições Cristo Rei, 2017.
- FRANCO, Afonso Arinos de Melo. *Amor a Roma*. Rio de Janeiro: Ed. José Olympio, 1982
- FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA. *Rui Barbosa e a constituição de 1891*. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1985.
- GUANABARA, Alcindo. *A presidência Campos Sales*. Brasília: Senado Federal, 2002.
- LEÃO XIII. *Documentos de Leão XIII*. São Paulo: Paulus, 2005.
- MAGALHÃES, Olynto de. *Centenario do presidente Campos Salles: commentarios e documentos sobre alguns episodios de seu Governo pelo Ministro das Relações Exteriores de 1898 a 1902*. Rio de Janeiro: Irmãos Pongetti, 1941.
- MARIA, Júlio. *A Igreja e a República*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1981.
- MONTEIRO, Tobias. *O Presidente Campos Sales na Europa*. Brasília: Senado Federal, 2005
- PEREIRA, Lafayette Rodrigues. *Cartas ao irmão*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968.
- SALES, Campos. *Da Propaganda à Presidência*. Brasília: Editora UnB, 1983.
- SILVA, Pereira da. *Memórias do meu tempo*. Brasília: Senado Federal, 2003.

B) BIBLIOGRAFIA

1. Artigos

AQUINO, Maurício de. A formação da laicidade do Estado Brasileiro no prelúdio da ordem republicana (1889-1930). In: IV Simpósio Internacional de Análise Crítica do Direito, 2014, Jacarezinho - PR. Responsabilidade do Estado: Anais IV SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ANÁLISE CRÍTICA DO DIREITO. Jacarezinho - PR: UENP e Instituto Ratio Juris, 2014. p. 42-58.

ARAGÃO, Pedro Moniz de. “O Cardinalado no Brasil” In Revista do Instituto Histórico e Geográfico brasileiro, 206:199-205 jan./mar. 1950.

CORONATO, Daniel Rei. “A política externa das últimas décadas do Império Brasileiro (1870-1889)” IN Revista Eletrônica da ANPHLAC, n. 15, jul./dez. 2013.

DORATIOTO, Francisco. “A política platina do Barão do Rio Branco”. Rev. Bras. Polít. Int. 43 (2): 130-149 [2000].

FERRAGU, Gilles. “Philosophie et diplomatie : Le Saint-Siège et l’invention du concept de ‘puissance morale’” IN: Histoire, économie & société, 2014/2, 33e année, p. 95-106.

FERRAZ, Sérgio Eduardo. “A dinâmica política do Império: instabilidade, gabinetes e Câmara dos Deputados (1840-1889)” IN: Rev. Sociol. Polit., v. 25, n. 62, p. 63-91, jun. 2017.

FRANCISCO, Henrique Sugahara. ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE DE 1891. FGV-CPDOC. Disponível em: <https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/ASSEMBLEIA%20NACIONAL%20CONSTITUINTE%20DE%201891.pdf>

LEITE, F. C.. (2011). O Laicismo e outros exageros sobre a Primeira República no Brasil. Religião & Sociedade, 31(Relig. soc., 2011 31(1)), 32–60.

KIM, Youngho. “Does prestige matter in international politics?”. Journal of International and Area Studies 11: 1, June 2004, pp. 39–55.

SANTIROCCHI, ÍTALO DOMINGOS. “Dois poderes em desacordo: o fracasso da Concordata de 1858.” In: XIII Simpósio Nacional da Associação Brasileira de História

das Religiões, 2012, São Luís. Religião Carisma e poder: as formas da vida religiosa no Brasil. São Luís: EDUFMA, 2012. v. 1. p. 043-057.

SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. “O dilema da participação política do clero durante o Período Imperial”. In: Anais do XII Simpósio Nacional da Associação Brasileira de História das Religiões. Juiz de fora: 2011a.

SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. “Padroado e Regalismo no Brasil Independente”. XIV Jornadas Interescuelas/Departamentos de Historia. Departamento de Historia de la Facultad de Filosofía y Letras. Universidad Nacional de Cuyo, Mendoza, 2013.

SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. “Uma questão de revisão de conceitos: Romanização – Ultramontanismo – Reforma.” *Temporalidades – Revista Discente do Programa de Pós-Graduação em História da UFMG*, vol. 2, n. 2. Agosto/Dezembro de 2010.

SANTIROCCHI, Ítalo. “O matrimônio no Império do Brasil: uma questão de Estado” IN *Revista Brasileira de História das Religiões*. ANPUH, Ano IV, n. 12, Janeiro 2012, p. 81-122.

SOLANS, Francisco Javier Ramón. “The Roman Question in Latin America: Italian unification and the development of a transatlantic Ultramontane Movement”, *Atlantic Studies*, 2021, 18:2, 129-148.

VINHOSA, Francisco Luiz Teixeira. “O Barão e o cardinalato”. *RIHGB*, Rio de Janeiro, 157 (391); 301-317, abr/jun. 1996.

WOOD, Steve. “Prestige in world politics: History, theory, expression”. *International Politics* 50:3, 2013.

2. Capítulos de livros

BASILE, Marcello. “O Império brasileiro: panorama político”. In: Maria Yedda Linhares. (Org.). *História geral do Brasil*. 9ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000, p. 188-301.

BUENO, Clodoaldo. “As noções de prestígio e soberania na política externa de Rio Branco” IN CERVO, Amado; DÖPCKE, Wolfgang (orgs.). *Relações internacionais dos países americanos*. Brasília: Linha Gráfica Editora, 1994.

DORATIOTO, Francisco. “A política externa da Primeira República” IN DELGADO, Lucília; FERREIRA, Jorge (Org.) *O Brasil Republicano*, vol. I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

_____. “O Brasil no Mundo” IN SCHWARCZ, Lilia (dir.). *História do Brasil Nação*, vol. 3. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012, p. 133-172.

_____. “O Visconde do Rio Branco: soberania, diplomacia e força”. IN: *Pensamento diplomático brasileiro: formuladores e agentes da política externa (1750-1950)*. Brasília: FUNAG, 2013.

_____. “Política externa na Primeira República: entre continuidades e mudanças” IN FERREIRA, Jorge; NEVES, Lucília (orgs). *O Brasil Republicano*, vol. 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018, p. 273-296.

JANCSÓ, István; PIMENTA, João P. “Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)” IN MOTA, Carlos Guilherme (org.). *Viagem incompleta. A experiência brasileira (1500-2000)*. São Paulo: Editora Senac, 2000.

MILZA, Pierre. “Política interna e política externa” IN RÉMOND, René (org). *Por uma História Política*. Rio de Janeiro: FGV editora, 2003.

3. Livros

ACCIOLY, Hildebrando. *Os primeiros núncios no Brasil*. São Paulo: Instituto Progresso Editorial, 1949.

ALONSO, Angela. *Ideias em movimento: a geração de 1870 na crise do Brasil-Império*. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

ALTEMEYER JR., Fernando (org). *Perfil episcopal da Igreja Católica no Brasil*. São Paulo: Paulus, 2018.

AMEIDA E MELO, Américo Brasiliense de. *Os programas dos partidos e o segundo Império*. Rio de Janeiro; Brasília: Senado Federal, 1971.

ARON, Raymond. *Paz e Guerra entre as nações*. São Paulo: Martins Fontes, 2018.

BARMAN, Roderick. *O Imperador Cidadão*. São Paulo: Editora Unesp, 2012.

- _____. *Princesa Isabel do Brasil*. São Paulo: Editora Unesp, 2005.
- BASTOS, Ana Marta Rodrigues. *Católicos e Cidadãos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1997.
- BESOUCHET, Lídia. *José Maria Paranhos, visconde do Rio Branco*; ensaio histórico-biográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
- BOBBIO, Norberto. *Dicionário de política*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.
- BRASIL, Gérson. *O Regalismo brasileiro*. Rio de Janeiro: Livraria Editora Cátedra, 1978.
- BRUNEAU, Thomas Charles. *O Catolicismo brasileiro em época de transição*. São Paulo: Loyola, 1974.
- BUENO, Clodoaldo. *A República e sua política exterior (1889 a 1902)*. São Paulo: Unesp, 1995.
- _____. *Política externa da Primeira República*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.
- BUENO, Clodoaldo; CERVO, Amado. *História das Relações Exteriores do Brasil*. Brasília: Universidade de Brasília, 2011.
- CALMON, Pedro. *História Social do Brasil*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- CALÓGERAS, Pandiá. *Política exterior do Império*, vol. 3. Brasília: Senado Federal, 1997.
- CAMARGO, Paulo Florência da Silveira. *História eclesiástica do Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1955, p. 263-265.
- CARDIM, Carlos Henrique; ALMINO, João (orgs.). *Rio Branco, a América do Sul e a modernização do Brasil*. Rio de Janeiro: EMC, 2002.
- CARONE, Edgard. *A República velha (evolução política)*. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1971.
- CARREIRA, Liberato de Castro. *História Financeira e orçamentária do Império no Brasil*, tomo II. Brasília: Senado, 1980.

- CASTRO, Zília Osório de. “Antecedentes do Regalismo Pombalino”, Estudos em homenagem a João Francisco Marques. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2002.
- CERQUEIRA, Bruno da Silva Antunes de; ARGON, Maria de Fátima Moraes. *Alegrias e Tristezas*. São Paulo: Linotipo Digital, 2019.
- CERVO, Amado Luiz. *As relações entre o Brasil e a Itália*. Brasília: Editora da UnB, 2011.
- COSTA, D. Macedo. *Direito contra o Direito ou o Estado sobre tudo*. Rio de Janeiro: Ed. CDB, 2019.
- COSTA, Emília Viotti. *Da monarquia à República*. São Paulo: Editora da UNESP, 2010.
- DEBES, Célio. *Campos Sales: perfil de um estadista*. Rio de Janeiro: Francisco Alves Editora, 1978.
- DE MATTEI, Roberto. *Le ralliement de Léon XIII*. Paris: Les Éditions Du Cerf, 2016.
_____. *Pio IX*. Porto: Livraria Civilização Editora, 2019.
- DORATIOTO, Francisco. *General Osório: a espada liberal do Império*. São Paulo: Cia das Letras, 2008.
_____. *Maldita Guerra*. São Paulo: Cia. das letras, 2002.
_____. *O Brasil no Rio da Prata (1822-1994)*. Brasília: FUNAG, 2014.
_____. *Relações Brasil-Paraguai: afastamento, tensões e reaproximação*. Brasília: Funag, 2012.
- DORNAS FILHO, João. *O Padroado e a Igreja brasileira*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938.
- FERRAZ, Sérgio Eduardo. *O Império revisitado: instabilidade ministerial, Câmara dos Deputados, e Poder Moderador*. Universidade de São Paulo: tese de doutoramento, 2012.
- FIGUEIREDO JR., Afonso Celso de Assis. *Oito anos de Parlamento*. Brasília: Senado Federal, 1998.
_____. *Visconde de Ouro Preto*. Porto Alegre: Livraria do Globo, 1935.
- FRANCO, Afonso Arinos de Melo. *Rodrigues Alves: Apogeu e declínio do presidencialismo*, 2 vol. Brasília: Senado Federal, 2001.
- GARCIA, Eugênio Vargas. *Cronologia das Relações internacionais do Brasil*. Rio de Janeiro: Contraponto Editora, 2005.

GUERRA, Flávio. *João Alfredo e a Questão Religiosa*. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1976.

HAUCK, João Fagundes et. al. *História da Igreja no Brasil, segunda época*. Petrópolis: Vozes, 1992.

HEINSFELD, Adelar. *O barão e o cardeal*. Passo Fundo: UPF, 2012.

HOLANDA, Sérgio Buarque (org.). *História Geral da Civilização Brasileira*, tomo II, vol. 5. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997.

HOYER, Katja. *Blood and Iron: the rise and fall of the German Empire (1871-1918)*. Gloucestershire: The History Press, 2021.

KERTZER, David I. *Prisoner of the Vatican*. New York: Houghton Mifflin Company, 2004.

KISSINGER, Henry. *O Mundo Restaurado*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1973.

KOELLIKER, Laurent. *Léon XIII et la question romaine : entre triple alliance et alliance franco-russe*. Universidade de Genebra: tese de doutoramento, s/d.

LE MOS, D. Jerônimo de. *D. Pedro Maria de Lacerda: último bispo do Rio de Janeiro no Império*. Rio de Janeiro: Lumen Christi, 1987

LINHARES, Marcelo. *A maçonaria e a Questão Religiosa do Segundo Império*. Brasília: Apontamentos, 1988.

LINS, Alvaro. *Rio Branco*. São Paulo: Editora Alfa Omega, 1996.

LYRA, Heitor. *D. Pedro II*. Belo Horizonte: Garnier, 2021.

_____. *História da queda do Império*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1964.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema*. Rio de Janeiro: ACCESS, 1994.

MENCK, José Theodoro Mascarenhas. *A Liberdade Religiosa e o Parlamento Imperial Brasileiro (1823 a 1889)*. Brasília: Editora Ser, 1996.

_____. *A Questão do Rio Pirara (1829-1904)*. Brasília: Funag, 2009.

MENDONÇA, Renato. *Um diplomata na Corte de Inglaterra*. Brasília: Senado Federal, 2006.

MICELI, Sergio. *A elite eclesiástica brasileira*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

- MOLINA, Sandra Rita. *A morte da tradição*. Jundiaí: Paco Editorial, 2016.
- MORAES, Eugenio Vilhena de. *O gabinete Caxias e a anistia aos bispos na Questão Religiosa*. Rio de Janeiro: F. Briguet e Cia., 1930.
- MURILO, Badaró. *Memórias póstumas de Francisco Badaró*. Belo Horizonte: Claro Enigma, 2008.
- NABUCO, Joaquim. *Essencial*. São Paulo: Penguin Classics; Cia das Letras, 2010.
_____. *Um Estadista do Império*, volume único. Rio de Janeiro: Editora Nova Aguilar, 1975.
- NASCIMENTO, Sílvio Firmo do. *A Igreja em Minas Gerais na República Velha*. Curitiba: Juruá Editora, 2009.
- NERIS, Wheriston Silva. *A elite eclesiástica no Bispado do Maranhão*. Jundiaí: Paco Editorial, 2014.
- NICOLAU, Jairo. *Eleições no Brasil: do Império aos dias atuais*. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.
- OLIVEIRA, Oscar de. *Os dízimos eclesiásticos do Brasil nos períodos da colônia e do Império*. Belo Horizonte, UFMG, 1964.
- OLÍVOLA, Frei Félix. *Dom Vital, o Antanásio brasileiro*. São Paulo: Castela Editorial, 2020.
- PACOMIO, Luciano (dir). *Lexicon: Dicionário teológico enciclopédico*. São Paulo: Loyola, 2003
- PEREIRA, Nilo. *Conflitos entre a Igreja e o Estado no Brasil*. Recife: Editora Massangana, 1982.
- RICUPERO, Rubens. *A diplomacia na construção do Brasil*. Rio de Janeiro: Versal Editores, 2017.
- RIECK, Christian E.; NIEBUHR, Dorothee. “Microstate And Superpower: The Vatican In International Politics” In KAS International Reports, 2015.
- RIO BRANCO, Raul da Silva Paranho do. *Reminiscências do Barão do Rio Branco por seu filho, o Embaixador Raul do Rio Branco*. Brasília: Funag, 2023.

RODRIGUES, Anna Maria Moog. *A Igreja na República*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981.

ROSA, Lilian Rodrigues de Oliveira. *A Igreja Católica Apostólica Romana e o Estado Brasileiro: Estratégias de inserção política da Santa Sé no Brasil entre 1920 e 1937*. São Paulo: Tese de doutoramento, 2011.

SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. *Questão de Consciência: os ultramontanos no Brasil e o regalismo do Segundo Reinado*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015.

SANTOS, Luís Claudio Villafañe G. *Juca Paranhos, o Barão do Rio Branco*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SCAMPINI, José. *A liberdade religiosa nas constituições brasileiras*. Petrópolis: Vozes, 1978.

SECRETO, María Verónica. *(Des)medidos: a revolta dos quebra-quilos (1874-1876)*. Rio de Janeiro: Mauad X; FAPERJ, 2011.

SENA, Ernesto. *Deodoro: subsídios para sua história*. Brasília: Senado Federal, 1999.

SERRANO, Jonathas. *Júlio Maria*. Rio de Janeiro: Livraria Boa Imprensa, 1924.

SOARES, José Carlos de Macedo. *O cardinalato*. São Paulo: Instituto Dona Ana Rosa, 1930.

The Oxford Dictionary of the Christian Church, edited by F.L. Cross (London 1958).

TORRES, João Camilo de Oliveira. *A democracia coroada*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2017.

_____. *História das ideias religiosas no Brasil*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2020.

TORRESANI, Alberto. *Storia della Chiesa*. Milão: Edizioni Ares, 2011.

VIEIRA, Dilermando Ramos. *História do Catolicismo no Brasil (1500-1889)*. Aparecida: Editora Santuário, 2016.

_____. *O processo de reforma e reorganização da Igreja no Brasil*. Aparecida: Editora Santuário, 2007.

VILAÇA, Antonio. *História da Questão Religiosa no Brasil*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1974.

VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. *Teatro das oligarquias*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012.

ANEXOS

Anexo 1 - Representantes da Santa Sé no Brasil²⁸³

ANO	NOME	CARGO
1829 – 1832	Pietro Ostini	Núncio
1832 – 1841	D. Scipione Fabbrini	Internúncio
1841 - 1845	Ambrogio Campodonico	Internúncio
1846 - 1847	Gaetano Bedini	Internúncio
1847 - 1853	Antonio Vieira	Encarregado
1854 - 1856	Marino Marini	Encarregado
1856 - 1857	Vicenzo Massoni	Internúncio
1857 - 1863	Mariano Falcinelli	Internúncio
1863 - 1874	Domenico Sanguigni	Internúncio
1874 - 1875	Ferrini	Encarregado
1875 - 1876	Luigi Bruschetti	Encarregado
1876 - 1878	Cesare Roncetti	Internúncio
1878	Andrea Alieti	Encarregado
1878 - 1880	Luigi Matera	Encarregado
1880 - 1881	Angelo Di Pietro	Internúncio
1881 - 1882	Antonio Sabtucci	Encarregado
1882	Mario Mocenni	Internúncio
1882 - 1884	Adriano Felici	Encarregado
1885 – 1887 [?]	Ostini e Fabbrini	Internúncio
1887 – 1891	Francesco Spolverini	Internúncio Apostólico
1892 – 1895	Maria Gotti Girolamo	Internúncio
1896	Vago	Vago
1897 – 1901	Giuseppe Macchi	Internúncio
1902 – 1905	Giulio Tonti	Apostólico

²⁸³ Tabela elaborada por Lilian Rodrigues IN: ROSA, Lilian Rodrigues de Oliveira. A Igreja Católica Apostólica Romana e o Estado Brasileiro: Estratégias de inserção política da Santa Sé no Brasil entre 1920 e 1937. São Paulo: Tese de doutoramento, 2011, p. 36.

Anexo 2 - Representantes brasileiros junto à Santa Sé

INÍCIO DA GESTÃO	FIM DA GESTÃO	NOME	CARGO
05/01/1825	29/12/1827	Francisco Corrêa Vidigal	Encarregado de negócios
18/05/1828	21/04/1830	Luiz Moutinho de Lima Alvares e Silva	Encarregado de negócios
21/04/1830	15/03/1832	Francisco Corrêa Vidigal	Encarregado de negócios
15/03/1832	06/08/1832	Ignácio Muniz Tavares	Encarregado de negócios
06/08/1832	28/02/1834	Luiz Moutinho de Lima Alvares e Silva	Encarregado de negócios
28/02/1834	06/02/1835	José Joaquim da Rocha	E. E. M. P.
06/02/1835	24/04/1837	Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond	Encarregado de negócios; Ministro residente
24/04/1837	17/09/1842	Sérgio Teixeira de Macedo	Encarregado de negócios
17/09/1842	03/03/1843	José Bernardo de Figueiredo	Encarregado de negócios
03/03/1843	28/01/1852	Luiz Moutinho de Lima Alvares e Silva	E. E. M. P.
28/01/1852	02/01/1875	José Bernardo de Figueiredo	Encarregado de negócios
02/01/1875	10/07/1882	Domingos José Gonçalves de Magalhães (Visconde de Araguaia)	E. E. M. P.

10/07/1882	13/02/1883	Amadeu M. J. Gonçalves de Magalhães Araguaia (Conde de Araguaia)	Encarregado do arquivo
14/02/1884	26/01/1887	Francisco Xavier da Costa Aguiar de Andrada (Barão Aguiar de Andrada)	E. E. M. P.
17/03/1887	17/05/1888	João Arthur de Souza Corrêa	E. E. M. P.
17/05/1888	01/04/1889	Francisco Xavier da Costa Aguiar de Andrada (Barão Aguiar de Andrada)	E. E. M. P.
01/04/1889	01/06/1890	João Arthur de Souza Corrêa	E. E. M. P.
01/06 /1890	10/05/1892	Thomaz Fortunato de Brito (Visconde de Arinos)	E. E. M. P.
10/05/1892	11/06/1892	Abilio Cesar Borges	Encarregado do arquivo
11/06/1892	07/12/1893	Alfredo Sergio Teixeira de Macedo	E. E. M. P.
07/12/1893	10/01/1898	Francisco Duarte Coelho Badaró	E. E. M. P.
10/01/1898	03/10/1902	José Augusto Ferreira da Costa	E. E. M. P.
03/10/1902	08/06/1913	Bruno Gonçalves Chaves	E. E. M. P.

Anexo 3 - Encíclica *Quanta Cura* - Sobre os principais erros da época

Carta encíclica do Papa Pio IX

Promulgada em 8 de dezembro de 1864

Com quanto cuidado e pastoral vigilância cumpriram em todo tempo os Romanos Pontífices, Nossos Predecessores, a missão a eles confiada pelo próprio Cristo Nosso Senhor, na pessoa de São Pedro, Príncipe dos Apóstolos - com o encargo de apascentar as ovelhas e os cordeiros, já nutrido a toda a grei do Senhor com os ensinamentos da fé, já imbuindo-a com doutrinas sadias e apartando-a dos pastos envenenados -, de todos, mas muito especialmente de vós, Veneráveis Irmãos, é perfeitamente conhecido e sabido. Porque, na verdade, Nossos Predecessores, defensores e vindicadores da sacrossanta religião católica, da verdade e da justiça, plenos de solicitude pelo bem das almas de modo extraordinário, nada cuidaram tanto como descobrir e condenar com suas Cartas e Constituições, plenas de sabedoria, todas as heresias e erros que, contrários a nossa fé divina, a doutrina da Igreja católica, a honestidade dos costumes e a eterna salvação dos homens, levantaram com freqüência graves tormentas, e trouxeram lamentáveis ruínas sobre a Igreja como também sobre a própria sociedade civil. Por isso, Nossos Predecessores, com apostólica fortaleza resistiram sem cessar às iníquas maquinações dos malvados que, lançando como as ondas do feroz mar a espuma de suas conclusões, e prometendo liberdade, quando na realidade eram escravos do mal, trataram com suas enganosas opiniões e com seus escritos perniciosos de destruir os fundamentos da ordem religiosa e da ordem social, de retirar do meio toda virtude e justiça, de perverter todas as almas, de separar os incautos - e, sobretudo, a inexperiente juventude - da reta norma dos costumes sadios, corrompendo-a miseravelmente, para enredá-la nas armadilhas do erro e, por último, arrancá-la do seio da Igreja Católica.

2. Por isso, como bem o sabeis, Veneráveis Irmãos, apenas Nós, por um secreto desígnio da Divina Providência, mas sem mérito nenhum Nosso, fomos elevados a esta Cátedra de Pedro; ao ver, com profunda dor de Nosso coração, a horrorosa tormenta levantada por tantas opiniões perversas, assim como ao examinar os danos tão graves como dignos de lamentar com que tais erros afligiam o povo cristão; por dever de Nosso apostólico

ministério, e seguindo os passos ilustres de Nossos Predecessores, levantamos Nossa voz, e por meio de várias Cartas encíclicas divulgadas pela imprensa e com as Alocuções contidas no Consistório, assim como por outros Documentos apostólicos, condenamos os erros principais de nossa época tão desgraçada, excitamos vossa exímia vigilância episcopal, e com todo Nosso poder avisamos e exortamos a Nossos caríssimos filhos para que abominassem tão horrendas doutrinas e não se contagiassem delas. E especialmente em Nossa primeira Encíclica, de 9 de novembro de 1846 a vós dirigida, e nas Alocuções consistoriais, de 9 de dezembro de 1854 e de 9 de junho de 1862, condenamos as monstruosas opiniões que, com grande dano das almas e detrimento da própria sociedade civil, hoje em dia imperam; erros que não só tratam de arruinar a Igreja católica, com sua saudável doutrina e seus direitos sacrossantos, mas também a própria eterna lei natural gravada por Deus em todos os corações e ainda a reta razão. São esses os erros, dos quais se derivam quase todos os demais.

3. Mas, embora não temos deixado Nós de proscrever e condenar estes tão importantes erros, sem embargo, a causa da Igreja católica e a salvação das almas de Deus Nos há confiado, e até o próprio bem comum exigem imperiosos que de novo excitemos vossa pastoral solicitude para combater outras depravadas opiniões que também se derivam daqueles erros como de sua fonte. Opiniões falsas e perversas, que tanto mais se hão de detestar quanto que tendem a impedir e ainda suprimir o poder saudável que até o final dos séculos deve exercer livremente a Igreja católica por instituição e mandato de seu divino Fundador, sobre os homens em particular e também sobre as nações, povos e governantes supremos; erros que tratam, igualmente, de destruir a união e a mútua concórdia entre o Sacerdócio e o Império, que sempre foi tão proveitosa para a Igreja, como para o próprio Estado [1].

Sabeis muito bem, Veneráveis Irmãos, que em nosso tempo há não poucos que, aplicando à sociedade civil o ímpio e absurdo princípio chamado de naturalismo, atrevem-se a ensinar "que a perfeição dos governos e o progresso civil exigem imperiosamente que a sociedade humana se constitua e se governe sem preocupar-se em nada com a religião, como se esta não existisse, ou, pelo menos, sem fazer distinção nenhuma entre a verdadeira religião e as falsas". E, contra a doutrina da Sagrada Escritura, da Igreja e dos Santos Padres, não duvidam em afirmar que "a melhor forma de governo é aquela em que não se reconheça ao poder civil a obrigação de castigar, mediante determinadas penas, os violadores da religião católica, senão quando a paz pública o exija". E com esta idéia do

governo social, absolutamente falsa, não hesitam em consagrar aquela opinião errônea, em extremo perniciosa à Igreja católica e à saúde das almas, chamada por Gregório XVI, Nosso Predecessor, de feliz memória., loucura [2], isto é, que "a liberdade de consciências e de cultos é um direito próprio de cada homem, que todo Estado bem constituído deve proclamar e garantir como lei fundamental, e que os cidadãos têm direito à plena liberdade de manifestar suas idéias com a máxima publicidade - seja de palavra, seja por escrito, seja de outro modo qualquer -, sem que autoridade civil nem eclesiástica alguma possam reprimir em nenhuma forma". Ao sustentar afirmação tão temerária, não pensam nem consideram que com isso pregam a liberdade de perdição [3], e que, se se dá plena liberdade para a disputa dos homens, nunca faltará quem se atreva a resistir à Verdade, confiado na loquacidade da sabedoria humana mas Nosso Senhor Jesus Cristo mesmo ensina como a fé e a prudência cristã hão de evitar esta vaidade tão danosa [4].

4. E, quando na sociedade civil é desterrada a religião e ainda repudiada a doutrina e autoridade da mesma revelação, também se obscurece e até se perde a verdadeira idéia da justiça e do direito, em qual lugar triunfam a força e a violência, claramente se vê por que certos homens, depreciando em absoluto e desejando a um lado os princípios mais firmes da sã razão, se atrevem a proclamar que "a vontade do povo manifestada pela chamada opinião pública ou de outro modo, constitui uma suprema lei, livre de todo direito divino ou humano; e que na ordem política os fatos consumados, pelo mesmo que são consumados, têm já valor de direito". Mas, quem não vê e não sente claramente que uma sociedade, subtraída as leis da religião e da verdadeira justiça, não pode ter outro ideal que acumular riquezas, nem seguir mais lei, em todos seus atos, que um insaciável desejo de satisfazer a concupiscência indomável do espírito servindo tão somente a seus próprios prazeres e interesses? Por isso, esses homens, com ódio verdadeiramente cruel, perseguem as Ordens religiosas, tão beneméritas da sociedade cristã, civil e até literária, e gritam blasfêmias que aquelas não têm razão alguma de existir, fazendo assim eco dos erros dos hereges. Como sabiamente ensinou Nosso Predecessor de feliz e recente memória Pio VI, "a abolição das religiões prejudica o estado de pública profissão dos conselhos evangélicos, tão recomendada na vida da Igreja, em consonância com a doutrina apostólica, e condena os próprios fundadores que veneramos nos altares, os quais, inspirados por Deus, formaram suas próprias religiões" [5]. Levam sua impiedade a proclamar que se deve retirar à Igreja e aos fiéis a faculdade de "distribuir caritativamente esmola em público", e que deve "abolir-se a lei proibitiva, em

determinados dias, das obras servis, para dar culto a Deus": com suma falácia pretendem que aquela faculdade e esta lei "estão em oposição aos postulados de uma verdadeira economia política". E, não contentes com que a religião seja afastada da sociedade, querem também arrancá-la da própria vida familiar.

5. Apoiando-se no funestíssimo erro do comunismo e socialismo, asseguram que "a sociedade doméstica deve toda sua razão de ser somente ao direito civil e que, por tanto, somente da lei civil se derivam e dependem todos os direitos dos pais sobre os filhos e, sobretudo, do direito da instrução e da educação". Com essas máximas tão ímpias como suas tentativas, não intentam esses homens tão falazes senão subtrair, por completo, a saudável doutrina e influência da Igreja à instrução e educação da juventude, para assim infeccionar e depravar miseravelmente as ternas e inconstantes almas dos jovens com os erros mais perniciosos e com toda sorte de vícios. Com efeito; todos quantos maquinavam perturbar a Igreja ou o Estado, destruir a reta ordem da sociedade, e assim suprimir todos os direitos divinos e humanos, dirigiram seu empenho e esforços no intuito e enganar e depravar, como já fizemos anotar, a juventude, em cuja corrupção depuseram toda a sua esperança. Esta é a razão por que o clero - secular e regular - apesar dos encendidos elogios que um e outro tem merecido em todos os tempos, como o testemunham os mais antigos documentos históricos, assim na ordem religiosa como no civil e literário, é objeto de suas mais nefandas perseguições; e andam dizendo que esse Clero "por ser inimigo da verdade, da ciência e do progresso deve ser apartado de toda ingerência na instrução da juventude".

6. Por outro lado, renovando os erros, tantas vezes condenados, dos protestantes, atrevem-se a dizer, sem vergonha nenhuma, que a suprema autoridade da Igreja e desta Sé Apostólica, que outorgou Nosso Senhor Jesus Cristo, depende em absoluto da autoridade civil; negam à própria Sé Apostólica e à Igreja todos os direitos que tem nas coisas que se referem à ordem exterior. Nem se pejam de afirmar que "as leis da Igreja não obrigam a consciência, senão se promulgada pela autoridade civil; que os documentos e os decretos dos Romanos Pontífices, até os tocantes à Igreja, necessitam da sanção e aprovação - ou pelo menos do assentimento- do poder civil; que as Constituições apostólicas [6] - pelos que se condenam as sociedades clandestinas ou aquelas em que se exige o juramento de manter o secreto, e que se excomungam seus adeptos e fautores- não têm força nenhuma naqueles países onde vivem toleradas pela autoridade civil; que

a excomunhão lançada pelo Concílio de Trento e pelos Romanos Pontífices contra os invasores e usurpadores dos direitos e bens da Igreja, apoia-se numa confusão da ordem espiritual com o civil e político, e que não tem outra finalidade que promover interesses mundanos; que a Igreja nada deve mandar que obrigue a as consciências dos fiéis na ordem ao uso das coisas temporais; que a Igreja não tem direito de castigar com penas temporais os que violam suas leis; que é conforme a Sagrada Teologia e aos princípios do Direito público que a propriedade dos bens possuídos pelas Igrejas, Ordens religiosas e outros lugares piedosos, há de atribuir-se e vindicar-se para a autoridade civil". Não se sejam de confessar aberta e publicamente o herético princípio, de que nascem tão perversos erros e opiniões, isto é, "que o poder da Igreja não é por direito divino distinta e independente do poder civil, e que tal distinção e independência não se podem guardar sem que sejam invadidos e usurpados pela Igreja os direitos essenciais do poder civil". Nem podemos passar em silêncio a audácia de quem, não podendo tolerar os princípios da sã doutrina, pretendem "que aos juízos e decretos da Sé Apostólica, que têm por objeto o bem geral da Igreja, e seus direitos e sua disciplina, enquanto não toquem os dogmas da fé e dos costumes, se pode negar assentimento e obediência, sem pecado e sem nenhuma violação da fé católica". Esta pretensão é tão contrária ao dogma católico do pleno poder divinamente dado pelo próprio Cristo Nosso Senhor ao Romano Pontífice para apascentar, reger e governar a Igreja, que não há quem não o veja e entenda clara e abertamente.

7. Em meio de esta tão grande perversidade de opiniões depravadas, Nós, com plena consciência de Nossa missão apostólica, e com grande solicitude pela religião, pela sã doutrina e pela saúde das almas a Nos divinamente confiadas, assim como até pelo próprio bem da sociedade humana, temos julgado necessário levantar de novo Nossa voz apostólica. Portanto, todas e cada uma das perversas opiniões e doutrinas determinadamente especificadas nesta Carta, com Nossa autoridade apostólica as reprovamos, proscrevemos e condenamos; e queremos e mandamos que todas elas sejam tidas pelos filhos da Igreja como reprovadas, proscritas e condenadas.

8. A par disso, bem sabeis, Veneráveis Irmãos, como hoje esses inimigos de toda verdade e de toda justiça, adversários encarniçados de nossa santíssima Religião, por meio de venenosos livros, libelos e periódicos, espalhados por todo o mundo, enganam os povos, mentem maliciosamente e propagam outras doutrinas ímpias, das mais variadas espécies.

9. Não ignorais que também se encontram em nosso tempo aqueles que, movidos pelo espírito de Satanás e incitados por ele, chegam a tal impiedade que não temem atacar o próprio Rei Senhor Nosso Jesus Cristo, negando sua divindade com frases insolentes e criminosas. E aqui não podemos deixar de louvar, Veneráveis Irmãos, vosso zelo, pois contínua e esforçadamente haveis alçado vossa voz contra tanta impiedade.

10. Assim, pois, com esta Nossa carta de novo falamos a vós que, chamados a participar de Nossa solicitude pastoral, Nos servis - em meio de Nossas grandes dores- de consolo, alegria e ânimo, pela excelsa religiosidade e piedade que os distinguem, assim como pelo admirável amor, fidelidade e devoção com que, em união íntima e cordial conosco e com esta Sé Apostólica, os consagrais a levar a pesada carga de vosso gravíssimo ministério episcopal. Na verdade que de vosso excelente zelo pastoral esperamos que, empunhando a espada do espírito - a palavra de Deus - e confortados com a graça de Nosso Senhor Jesus Cristo, redobrais vossos esforços e cada dia trabalheis mais ainda para que todos os fiéis confiados a vosso cuidado se abstenham das más ervas, que Jesus Cristo não cultiva porque não são plantaço do Pai [7]. E não deixeis de inculcar sempre aos próprios fiéis que toda a verdadeira felicidade humana provém de Nossa augusta religião e de sua doutrina e exercício; que é feliz aquele povo, cujo Senhor é seu Deus [8]. Ensinai que os reinos subsistem [9] apoiados no fundamento da fé católica, e que nada há tão mortífero e tão perto do precipício, tão exposto a todos os perigos, como pensar que, podendo bastar-nos a nós mesmos pelo livre arbítrio recebido ao nascer, por isso, nada mais temos de pedir a Deus: isto é, esquecemos de Nosso Criador e abjurar seu poderio, para assim mostrarmos plenamente livres [10]. Tampouco omitais o ensinamento que a potestade real não se deu somente para governo do mundo, senão também e sobretudo para a defesa da Igreja [11]; e que nada há o que possa dar maior proveito e glória aos reis e príncipes como deixar que a Igreja católica ponha em prática suas próprias leis e não permitir que nada se oponha a sua liberdade, segundo ensinava outro sapientíssimo e fortíssimo Predecessor Nosso, São Félix quando inculcava ao imperador Zenão. Pois certo é que, ao se tratar das causas de Deus, é bom que em tudo isso a vontade régia se esforce em submeter-se aos sacerdotes de Cristo e não antepor-se aos mesmos, segundo o que o próprio Deus há determinado [12].

11. Mas, se sempre foi necessário, Veneráveis Irmãos, agora de modo especial, no meio de tão grandes calamidades para a Igreja e para a sociedade civil, no meio de tão grande conspiração de inimigos contra o catolicismo e esta Sé Apostólica, entre acúmulo tão

grande de erros, é absolutamente indispensável que recorramos confiados ao Trono da graça para conseguir misericórdia e encontrar a graça como oportuno auxílio.

Pelo qual queremos excitar a devoção de todos os fiéis, para que, junto com Nós e com Vós, no fervor e humildade das orações, roguem e supliquem incessantemente ao clementíssimo Pai das luzes e da misericórdia; e com plena fé recorram sempre a Nosso Senhor Jesus Cristo, que para Deus nos redimiou com seu Sangue; e com fervor peçam continuamente a seu Coração dulcíssimo, vítima de sua ardente caridade conosco, para que com os motivos de seu amor todo nos atraia até si, de sorte que inflamados todos os homens em seu amor santíssimo caminhem retamente segundo seu Coração, agradando a Deus em todo e frutificando em toda boa obra. E sendo, indubitavelmente, mais gratas a Deus as orações dos homens, quando esses recorrem a Ele com alma limpa de toda impureza, temos determinado abrir com Apostólica liberalidade aos fiéis cristãos os celestiais tesouros da Igreja confiados ao Nosso cuidado, a fim de que os próprios fiéis, mais fervorosamente abrasados na verdadeira piedade e purificados pelo sacramento da Penitência das manchas de seus pecados, com maior confiança dirijam a Deus suas orações e consigam sua graça e sua misericórdia.

12. Por meio, pois, destas Letras, com Nossa Autoridade Apostólica, a todos e a cada um dos fiéis do mundo católico, de um e de outro sexo, concedemos a Indulgência Plenária em forma de Jubileu, tão somente por espaço de um mês, até terminar o próximo ano de 1865, e não mais, na forma que determineis vós Veneráveis Irmãos, e os demais legítimos Ordinários, segundo o modo e maneira com que no começo de Nosso Pontificado o concedemos por Nossas Letras apostólicas em forma de Breve, dadas no dia 20 de novembro do ano de 1846, enviadas a todos os Bispos, *Arcano Divinae Providentiae consilio*, e com todas as faculdades que Nós por meio daquelas Letras concedíamos. E queremos que se guardem todas as prescrições dessas ditas Letras, e se excetue o que declaramos excetuado. O qual concedemos, não obstante qualquer coisa em contrário, até as dignas de especial e individual menção e derrogação. E a fim de que desapareça toda dúvida e dificuldade, temos ordenado que se os mandem cópias de ditas letras. Roguemos - Veneráveis Irmãos- do fundo de nosso coração e com toda a alma a misericórdia de Deus, porque Ele mesmo disse: "Não afastarei deles a minha misericórdia". Peçamos e receberemos; e se o auxílio se fizer esperar, pensemos que temos pecado gravemente; chamemos, porque a porta será aberta ao que chamar, contanto que se bata a porta com orações, com gemidos e com lágrimas, insistindo nós e perseverando; e que seja unânime

Nossa oração. Cada um rogue a Deus não somente por si mesmo, mas também por todos os Irmãos, como o Senhor nos ensinou a rezar [13]. E para que o Senhor conceda mais facilmente as nossas orações e as vossas e as de todos os fiéis, ponhamos por intercessora junto a Ele, com toda confiança, a Imaculada e Santíssima Virgem Maria, Mãe de Deus, que aniquilou todas as heresias no mundo, e que, Mãe amantíssima de todos nós, é toda doce... e plena de misericórdia..., a todos se oferece propicia e a todos clementíssima; e com singular amor amplíssimo tem compaixão das necessidades de todos [14], e como Rainha que está a direita de seu Unigênito Filho, Nosso Senhor Jesus Cristo, com manto de ouro e adornada com todas as graças, nada há que Ela não possa obter Dele. Peçamos também o auxílio do beatíssimo Pedro, Príncipe dos Apóstolos e de seu co-apóstolo Paulo e de todos os Santos que, amigos de Deus, já chegaram ao reino celestial e coroados possam a palma, e que, seguros de sua imortalidade, estão solícitos por Nossa salvação.

Finalmente, pedindo a Deus de todo coração para Vós a abundância de suas graças celestiais, como prenda de Nossa singular benevolência, com todo amor os damos do íntimo de Nosso coração Nossa Apostólica Bênção, a vós mesmos, Veneráveis Irmãos, e a todos os clérigos e fiéis confiados a vossos cuidados.

Dado em Roma, junto a São Pedro, em 8 de dezembro de 1864, dez anos depois da definição dogmática da Imaculada Conceição da Virgem Mãe de Deus, décimo nono ano de Nosso Pontificado.

Notas

[1] Gregor. XVI, enc. Mirari 15 ag. 1852.

[2] Ibid.

[3] S. Aug., Ep. 105 (al. 166).

[4] S. Leo M., Ep. 14 (al 133) **** 2, edit. Ball.

[5] Ep. ad Card. De a Rochefoucault, 10 mart. 1791.

[6] Clément. XII In eminenti; Bened. XIV Providas Romanorum; Pii VII Ecclesiam; Leon XII Qua graviora.

[7] S. Ignatius M. ad Phiadoph., 3.

[8] Ps. 143.

- [9] S. Caelest., Ep. 22 ad Sen. Ephes. apud Coust., 1200.
- [10] S. Innocent. I, Ep. 29 ad episc. comc. Carthag. apud Coust., 891.
- [11] S. Leo, Ep. 156 (al. 125).
- [12] Pii VII enc. Diu satis 15 maii 1800.
- [13] S. Ceprian., Ep. 11.
- [14] S. Bernard. Sermo de duodecim praerogativis B.M.V. ex verbis Apocalep.

Anexo 4 - Encíclica Exortae in Ista Ditione

Sobre a Maçonaria no Brasil

Veneráveis Irmãos, saúde e bênção Apostólica,

As perturbações que nestes últimos anos se originaram nesse Império, provocadas pelos sectários da Maçonaria, que se haviam insinuado nas pias Irmandades cristãs, assim como Vos arrastaram, Veneráveis Irmãos, a um grave conflito, particularmente nas dioceses de Olinda e de Belém do Pará, assim também, como sabeis, sobretudo Nos magoaram e afligiram o coração. Pois não era possível que víssemos sem dor aquela perniciosa e pestífera seita corrompendo sorrateiramente as referidas Irmandades, e decaídos em mísera condição, pela funesta sementeira da cizânia super-semeada, aqueles pios institutos estabelecidos afim de promover o sincero espírito de fé e de piedade. Por isso, em desempenho do Nosso cargo Apostólico, e impelidos pelo amor paternal que votamos a essa porção do rebanho do Senhor, entendemos que sem demora se fazia mister acudir com o remédio a esse mal, e assim por Nossas letras de 29 de Maio de 1873 dirigidas a Ti, Venerável Irmão Bispo de Olinda, levantamos a voz profligando tão deplorável perversão maquinada contra as Irmandades cristãs, procedendo todavia com tal brandura e clemência para com os membros enganados e iludidos da seita maçônica, que por tempo conveniente suspendemos a reserva das censuras em que havia incorrido, e isto afim de que, aproveitando-se eles do Nossa benignidade, detestassem os seus erros e abandonassem as condenadas assembleias de que faziam parte. Demais, Nós Te havíamos ordenado, Venerável Irmão Bispo de Olinda, que se passado aquele espaço de tempo, se não houvesse sem eles arrependido, suprimisses e declarasses suprimidas as referidas irmandades, e outras integralmente estabelecesses, conformes ao fim primitivo de sua instituição, admitindo novos irmãos, imunes de todo vírus maçônico.

Além disto, na carta-encíclica dirigida em 1 de Novembro de 1873 a todos os bispos do orbe católico, aplicando-Nos, em desempenho do Nosso cargo, a premunir todos os fiéis contra as artes e insídias dos sectários, abertamente chamados, por essa ocasião, à memória dos fiéis as constituições Pontificias publicadas contra as perversas sociedades

dos sectários, e então declaramos que por estas constituições eram fulminadas não só as associações maçônicas estabelecidas na Europa, senão também todas as quantas existem na América e nas demais regiões do orbe.

Não foi pois sem grande admiração que vimos que, havendo sido levantados, por autoridade Nossa e desígnios atinentes à salvação dos transviados, os interditos a que estavam sujeitas nesse país algumas igrejas e Irmandades, compostas em grande arte de membros da Maçonaria, se tomasse daí ocasião para divulgar que a sociedade Maçônica existente nessas regiões estava excluída das condenações apostólicas e que, por conseguinte, podiam tranquilamente os mesmos sectários fazer parte das pias Irmandades cristãs.

Quanto, porém, tais asserções distam da verdade e da Nossa intenção, bem claramente o estão demonstrando não só os atos que acima temos referido, senão também a própria epístola que em data de 9 de Fevereiro de 1875 escrevemos ao Sereníssimo Imperador desse Estado, na qual, prometendo-lhe Nós que seria revogado o interdito lançado a algumas igrejas dessas dioceses, logo que Vós, Veneráveis Irmãos Bispos do Pará e de Olinda, então detidos em injusto cárcere, fôsseis restituídos à liberdade, contudo ajuntamos esta reserva e condição, a saber, que os membros da Maçonaria seriam removidos dos cargos que ocupavam nas Irmandades. E o motivo desta Nossa resolução não teve nem podia ter outro propósito senão, satisfeitos nesta parte os desejos de Imperador e restabelecida a tranquilidade dos ânimos, oferecermos ao Governo Imperial a oportunidade de restituir ao antigo estado as pias confrarias, expurgando-as da infecção maçônica, e de concorrer assim para que os membros da seita condenada, movidos pela Nossa clemência para com eles, tratassem de se apartar do caminho da perdição.

Entretanto, para que em assunto tão grave, não possa pairar dúvida alguma, nem haver lugar à ilusão, Nós não omitimos nesta ocasião de novamente declarar e confirmar que as sociedades maçônicas, quer as que existem nesse país, quer as que existem em qualquer outra parte do mundo, sociedades que muitos, ou iludidos ou embusteiros, afirmam só terem em mira a utilidade e o progresso social, e o exercício da mútua beneficência, acham-se proscritas e fulminadas pelas constituições e condenações Apostólicas, e que todos os que desgraçadamente se alistarem nas mesmas seitas incorrem *ipso facto* em excomunhão maior reservada ao Romano Pontífice.

Desejamos, porém, vivamente, Veneráveis Irmãos, que ou por Vós mesmos, ou por Vossos cooperadores, admoesteis os fiéis a respeito de tão perniciosa peste, e Vos esforceis por conservá-los imunes de sua influência, lançando mão de todos os meios ao Vosso alcance. E com não menor solícitude recomendamos ao Vosso zelo que, pela pregação da palavra de Deus e por oportunas instruções, cuidadosamente se ensine a esse povo cristão a doutrina religiosa; pois bem sabeis a grande utilidade que desta parte do sagrado ministério, quando bem desempenhada, resulta para o rebanho cristão, e quando negligenciada, os gravíssimos danos que se seguem para o mesmo.

Além de tudo quanto temos aqui tratado, somos ainda forçados a deplorar o abuso de poder da parte daqueles que presidem às referidas Irmandades, pois, como chegou ao nosso conhecimento, chamando tudo ao seu arbítrio, atrevem-se a usurpar um direito indébito sobre as coisas e pessoas sagradas, e sobre o que é da ordem espiritual, de modo que os Sacerdotes e os próprios Párocos, no exercício de suas funções, ficam totalmente sujeitos ao poder deles. Fato este que não só se opõe às leis eclesiásticas, senão também à própria ordem constituída em sua Igreja por Nosso Senhor Jesus Cristo; pois não foram os leigos postos por Jesus Cristo para reitores das coisas eclesiásticas, mas devem para sua utilidade e salvação estar sujeitos a seus legítimos Pastores, limitando-se, cada um conforme o seu estado, a coadjuvar o Clero, e sendo-lhes vedado ingerir-se naquelas coisas que foram por Jesus Cristo confiadas aos sagrados Pastores.

Assim, pois, nada reconhecemos mais necessário do que exigir que se conforme à ordem reta os estatutos das ditas Irmandades e que tudo o que neles há de irregular e incongruente nesta parte se reforme convenientemente segundo as leis da Igreja e a disciplina canônica. Para atingir este fim, Veneráveis Irmãos, atendendo Nós às relações que existem entre as mesmas Irmandades e o poder civil relativamente à constituição e administração delas na parte temporal, havemos oportunamente ordenado ao Nosso Cardeal secretário d'Estado que se entenda com o governo imperial e de acordo com ele se esforce por conseguir os desejados efeitos. Confiamos sobre este assunto o poder civil há de unir cuidadosamente os seus esforços aos Nossos, e com instâncias suplicamos a Deus, de quem procedem todos os bens, se digne de promover e auxiliar com sua graça esta obra que interessa à paz da religião e da sociedade civil.

Afim de vermos realizados estes votos, juntai Vós também, Veneráveis Irmãos, as Vossas preces às Nossas, e em penhor do Nosso sincero amor recebei a Bênção Apostólica que a Vós, ao Clero e Fiéis confiados a cada um de Vós mui afetuosamente vos outorgamos no Senhor.

Dado em Roma, junto a S. Pedro, no dia 29 de abril de 1876, ano 30 do Nosso Pontificado.

Anexo 5 - Carta de Pio IX a D. Pedro II de 9 de fevereiro de 1875²⁸⁴

Majestade,

Insinuou-me o Ministro de Vossa Majestade junto a esta Santa Sé que escrevesse a Vossa Majestade sobre o caso dos Bispos súditos seus e dos Maçons que igualmente o são.

Não posso, entretanto, escrever no sentido insinuado pelo Sr. Ministro, uma vez que os Bispos, ainda pelos mais recentes relatórios que tenho à vista, conduziram-se perfeitamente bem, de conformidade com as leis canônicas: como, todavia, não estão de acordo as leis civis com as leis canônicas, não poderia deixar de surgir um conflito. Em substância, solicita-me o seu Ministro a reabertura das igrejas interditas e semelhante ordem não creio eu que possa dá-la enquanto não vir restituídos à antiga liberdade os Bispos que de acordo com as leis canônicas se acham injustamente encarcerados. Aliás, a soberana prerrogativa de conceder indulto está sempre ao arbítrio de Vossa Majestade que pode fazer o que lhe apraz.

Concedida essa graça, é certo que as igrejas, ora em parte fechadas, serão imediatamente reabertas, contanto, porém, que se afastem os maçons dos cargos que exercem nas irmandades. Os maçons do Brasil – dirá o Sr. Ministro – são diferentes dos maçons da Europa. Bem sei, porém, Eu que absolutamente não diferem dos que por cá existe, e que têm as mesmas tendências, as mesmas regras, o mesmo objetivo: e assim como estão condenados pela Igreja os maçons da Europa, não resta dúvida que incidem os maçons da América sob a mesma condenação.

Majestade! Rogo-lhe que reflita que devemos todos comparecer perante o Tribunal de Deus e que quanto mais alto estiver alguém mais severo há de ser o seu ajuste de contas, razão pela qual enquanto vivos peregrinamos por este mundo, é mister que façamos tudo quanto se acha ao nosso alcance para prevenirmos um júízo severo e sem apelação.

²⁸⁴Retirado de MORAES, Vilhena de. *O gabinete Caxias e a anistia aos bispos na Questão Religiosa*. Rio de Janeiro: F. Briguet e Cia., 1930, p. 145-147.

Oro por V. M., suplicando humildemente a Deus queira conceder-Lhe, pela intercessão da Virgem Santíssima, salutares conselhos e a graça necessária para traduzi-los em obra. Liberte os Bispos e ponha termo a essa dolorosa história. É o que espero do generoso coração de V. M., a quem concedo, bem como à Augusta Família, a Bênção Apostólica.

Do Vaticano – 9 de Fevereiro de 1875.

Pio IX, Papa.

Anexo 6 - Carta de D. Pedro II a Cotegipe de 2 de outubro de 1875²⁸⁵

Petrópolis

Senhor Cotegipe,

Restituo o projeto de despacho do Araguaia: escuso repetir que jamais nutri as esperanças do ministério. Tomara enganar-me.

Não me consta que o Bispo do Pará também queira fazer sua visita “*ad limina Apostolorum*”.

Eu não soube que se mandaram pagar as cômruas que os Bispos deixaram de perceber, por estarem cumprindo sentença. Faça-o o Ministério; mas sem aprovação de minha parte a esse ato dele.

Podia-se dar dinheiro aos Bispos para a viagem, sem se lhe pagarem cômruas, a que eles não tinham nenhum direito.

Eu entendo que, mesmo não falhando o meio conciliatório, que o Ministério julgou acertado, e não ficou, segundo a opinião deste, dependente do levantamento dos interditos, para que não se tomem as medidas de que se fala, serão estas indispensáveis para que se acautele o futuro contra a repetição duma surpresa como a do procedimento passado dos dois bispos.

Diz o despacho: “Sem prescindir do que é de sua competência etc.”; mas eu não posso deixar de repetir que os Bispos praticaram um crime, excluindo das irmandades membros delas, sem ser em virtude dos compromissos aprovados pelo poder civil, e fazendo-o eles em cumprimento de bulas não placitadas. É preciso que o despacho não seja redigido de modo a pôr isto em dúvida.

(...) Suprimiria as palavras “denominado – religioso ou” logo no início do período. A questão em si “não tem nada de religiosa”.

D. Pedro II.

²⁸⁵ Retirado de PINHO, Wanderley (org.) Cartas do imperador d. Pedro II ao Barão de Cotegipe. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1933, p. 239-240.

Anexo 7 - Participação do Ministro do Império Costa Pinto na Câmara dos Deputados em sessão de 26 de março de 1876

Trecho da participação do Ministro do Império Costa Pinto na Câmara dos Deputados em sessão de 26 de março de 1876 em resposta à interpelação de Sousa Dantas acerca do silêncio do governo na Fala do Trono sobre a Questão Religiosa.

Ministro do Império Costa Pinto: Sr. presidente, o silêncio guardado pelo governo na fala do trono a respeito da questão religiosa já foi motivo de reparo da parte do nobre autor da interpelação, servindo agora de base ao exórdio do seu discurso; entretanto, parece que o governo é antes digno de louvor que de censura. (...) O silêncio do governo assenta em razão de suma prudência, prudência aconselhada não só pelas conveniências públicas como pela verdade dos fatos. Não descubro vantagem alguma para a causa pública, nem para a sociedade brasileira em estarmos todos os dias a discutir matéria tão incandescente, como é a que se prende à religião, aquela que diz respeito à consciência (Apoiados da maioria). Já temos entre nós assuntos suficientes para ocupar nosso espírito; já lutamos bastante e, infelizmente, com algum azedume, acrimônia e com todas essas injustiças que mutuamente nos fazemos! Para que, pois, ver o governo provocar discussões sobre ponto que, aliás, convém tratar com a precisa calma, com toda a moderação e ânimo inteiramente desprevenido? (Apoiados da maioria). Entretanto, senhores, o governo não calou absolutamente à nação o conhecimento da verdade. Se na abertura da presente sessão legislativa, no discurso da coroa, não fez menção do ato de anistia, é porque já o havia consignado solenemente na fala do encerramento da sessão de 1875; e a referência do facto nessa ocasião tinha todo o cabimento porquanto ocorrera ele durante aquela sessão havendo sido discutido nesta casa, e servido de motivo a uma interpelação. Demais, Sr. Presidente, fora também largamente discutido no senado, e, direi mesmo, sem receio de ser contraditado, esse ato já foi julgado e aplaudido por toda a nação (Muitos apoiados da maioria). Repetir, pois, no discurso da coroa o que já havia sido denunciado anteriormente era superficialidade. Assim, julgando imprudente renovar todos os dias discussão sobre objeto tão grave, compreende a câmara que não poderei acompanhar o honrado interpelante que acaba de sentar-se, no brilhante desenvolvimento que deu nos quesitos da sua interpelação; procurarei restringir minha resposta aos pontos

principais da interpelação, sem deixar de apreciar alguma das muitas considerações com que S. Ex. illustrou o seu importante discurso.

Sr. presidente, sabe a câmara, pois aqui já lhe foi enunciado e dito, qual o estado em que o gabinete 25 de junho encontrou esta questão, não religiosa, porque felizmente não temos tido, senhores questão verdadeiramente religiosa, apenas questões derivadas de um conflito de jurisdição entre o poder espiritual e o poder temporal.

Em virtude dos acontecimentos largamente expostos pelo nobre deputado, tinha-se dado o processo, a condenação e prisão dos bispos do Pará e de Pernambuco, seguindo-se o da condenação de seus prepostos nas duas dioceses. No entanto, os ilustres prelados continuavam a governar de suas prisões as respectivas dioceses, e o processo instaurado aos seus prepostos parecia não dever ter fim, porque todos seguiam uniformemente as determinações que lhes eram impostas pelos seus chefes.

O Sr. Afonso Celso: Logo, o ministério 7 de março não andou bem.

O sr. Ministro do Império: A questão, senhores, estava incandescente e em toda a sua força, tal como acabo de expor à Câmara. Foi então que o ministério 25 de junho entendeu acertado recorrer à munificência imperial no intuito de obter uma anistia que pusesse termo a esse estado de coisas, por certo muito desagradável. Devo declarar, e muito categoricamente, que o pedido dirigido pelo ministério de 25 de junho à Coroa para a concessão da anistia não foi em virtude de ajuste e de inteligência alguma prévia nem de solicitação estranha de quem quer que fosse. (...) O que digo é que a munificência imperial não se fez esperar e que os bispos foram anistiados e com eles na mesma ocasião todos os sacerdotes que haviam sofrido processo e consequente condenação. Acrescentarei mais: logo que a notícia do ato imperial chegou a Roma, o Sumo Pontífice ordenou aos bispos anistiados que levantassem os interditos, declarando-lhes que dessa data em diante avocava a si o conhecimento das questões subsequentes. Assevero também a esta câmara que essa resolução do Sumo Pontífice não foi determinada por solicitação alguma, nem por inteligência, nem por pedido, nem finalmente por acordo do governo: o ato foi inteiramente espontâneo de Sua Santidade.

(...) Os interditos, Sr. presidente, foram levantados na parte espiritual; porque na parte temporal já o tinham sido pelos respectivos juizes; as irmandades começaram desde logo a funcionar, não aparecendo depois mais questão ou conflito de espécie alguma. É bem possível, senhores, que se o ato da anistia não houvesse produzido todos os bons

resultados que produziu, o governo tivesse vindo a esta casa solicitar medidas tendentes a evitar conflitos futuro; tendo-se, porém, conseguido o que se desejava, e estando a questão pelo menos acalmada, e o país sem receio e apreensões, não me parece oportuno nem conveniente vir o governo solicitar providências sobre o passado e menos para conflitos novos que o governo não sabe quais possam ser e que conta não se reproduzirão.

Além de tudo quanto se há exposto à câmara, ainda uma razão especial sobreleva, em abono do propósito do governo. No fim do ano passado, como V.Ex. e a câmara não ignoram, foi nomeado novo Internúncio, hoje acreditado junto à corte do Brasil. O Internúncio Monsenhor Roncetti tem poderes especiais para tratar com o governo sobre o importante assunto de que nos ocupamos; mas não iniciou ainda proposição alguma nem formulou base para acordo, nem houve com esse ilustre personagem conferência alguma a respeito. O governo imperial por sua parte, aceitando com agrado a nomeação de Monsenhor Roncetti, também não tem julgado dever provocações explicações, ne estabelecer negociação alguma; aguarda em tempo as proposições que lhe forem dirigidas pelo enviado da Santa Sé.

Neste estado de coisas, sr. presidente, para que pedir medidas ao corpo legislativo quando talvez desse pretexto para dificuldades e entraves em pontos que tem de ser discutidos com toda a calma e prudência com a Santa Sé? (Apoiados e não apoiados). Perdoem-me os nobres deputados que me dão não apoiados; e permitam que lhes lembre que o próprio interpelante referindo-se às opiniões de Cavour leu-nos trechos em que francamente declarou-se que em certos pontos não se pode chegar a bons resultados se não de acordo com a Santa Sé.; e eu não sei realmente, senhores, o que poderá conseguir na parte espiritual sem esse acordo. (Apoiados).

O acordo é pois essencial, e já que os nobres deputados me obrigam, assegurarei, em nome do governo, o que aliás me parecia ocioso, e é que, qualquer que seja o ajuste, qualquer que for o acordo em que porventura tenha de entrar com a Santa Sé, o governo imperial, sem faltar à deferência e respeito devidos ao chefe supremo da igreja católica, que é a igreja do Estado e de todos nós (apoiados), saberá salvaguardar os direitos da nação brasileira, os direitos do padroado e garantir em toda sua plenitude a constituição do Império e as leis do nosso país. (...) Sr presidente, creio ter respondido ao primeiro quesito da interpelação.

O sr. Leão Velloso: Não respondeu.

O sr. Dantas: Então não há nada? Muito bem.

O sr. Leão Velloso: E assim se governa o Brasil!

O sr. Ministro do Império: Segundo quesito: “Se julga necessário rever-se a legislação atual sobre a matéria e forma do recurso à Coroa de modo a ficarem determinadas e acauteladas as prerrogativas dos poderes temporal e espiritual?”

O meu ilustre antecessor em seu relatório já tinha, senhores, manifestado o que havia a respeito. São estas as declarações que encontro em o relatório apresentação no princípio da presente sessão: “Contudo não vos dissimularei que o movimento da crise por que passamos deixou bem patente a necessidade de rever-se a legislação atual sobre a matéria e forma do recurso à coroa, de modo que possam ficar bem determinadas e acauteladas as prerrogativas majestáticas de ambos os poderes temporal e espiritual, meio seguro de se evitarem no presente e no futuro recíprocas incursões, de tornarem-se cada vez mais respeitados e consorciados os verdadeiros interesses da religião do Estado”. O governo, sr. Presidente, logo depois do ato da anistia tinha com efeito em vista tratar da matéria e tratará...

O sr. Dantas: Tratará, futuro; portanto não está tratando.

O sr. Ministro do Império: tratará, se não puder conseguir um acordo com o internúncio e com a Santa Sé; mas enquanto estiver pendente qualquer negociação, não me parece de bom conselho aventurar proposições destas.

O sr. Dantas: Mas isto deve ter um termo; cada um dos poderes tem o direito de dizer – vamos acabar com isso.

O sr. Ministro do Império: V. Ex. mostra-se impaciente e muito fogoso nesta questão; acredito, porém, que se amanhã se constituísse governo, adquiriria a calma antiga, que sempre lhe reconheci e reconheço e que é a base do seu caráter.

O sr. Dantas: Mas fique certo V. Ex., que se eu fosse ao poder, que não quero, teria mesma opinião que acabo de externar ou então retirava-me no dia seguinte.

O sr. Ministro do Império: Sr. presidente, chego à última parte da interpelação do nobre deputado pela Bahia: Se dentre as medidas indispensáveis, compreende o governo a do casamento civil obrigatório ou facultativo.

Respondo, pelo governo, que por enquanto não julgo necessário propor medida alguma sobre o casamento civil; não vejo que por enquanto tenha-se atentado por forma alguma contra os direitos dos cidadãos brasileiros nesta matéria, nem que se haja levantado obstáculo algum à formação da família (Apartes). O mesmo exemplo invocado pelo nobre deputado é uma prova disso, não se negou casamento e o casamento na frase de monsenhor Pinto Campos é um casamento legítimo. (...) Entretanto também declaro em nome do governo que não tomamos compromisso algum a respeito; se as circunstâncias vierem a exigir uma proposição do casamento civil, o gabinete saberá cumprir o seu dever, procurando salvaguardar todos os direitos da sociedade brasileira, e a formação da família, base essencial para a vida civil de todas as nações.

Anexo 8 - Encíclica *Immortale Dei*

SOBRE A CONSTITUIÇÃO CRISTÃ DOS ESTADOS

1. A obra imortal do Deus de misericórdia, a Igreja, se bem que em si e por sua natureza tenha por fim a salvação das almas e a felicidade eterna, é entretanto, na própria esfera das coisas humanas, a fonte de tantas e tais vantagens, que as não poderia proporcionar mais numerosas e maiores mesmo quando tivesse sido fundada sobretudo e diretamente em mira a assegurar a felicidade desta vida. Com efeito, onde quer que a Igreja tenha penetrado, imediatamente tem mudado a face das coisas e impregnado os costumes públicos não somente de virtudes até então desconhecidas, mas ainda de uma civilização toda nova. Todos os povos que a têm acolhido se distinguiram pela doçura, pela equidade e pela glória dos empreendimentos.

2. E, todavia, acusação já bem antiga é que a Igreja, dizem, é contrária aos interesses da sociedade civil e incapaz de assegurar as condições de bem-estar e de glória que, com inteira razão e por uma aspiração natural, toda sociedade bem constituída reclama. Desde os primeiros dias da Igreja, como sabemos, os cristãos foram inquietados em consequência de injustos preconceitos dessa espécie, e expostos ao ódio e ao ressentimento, a pretexto de serem inimigos do Império. Naquela época, a opinião pública imputava de bom grado ao nome cristão os males que assaltavam a sociedade, ao passo que era Deus, o vingador dos crimes, quem infligia justas penas aos culpados. Essa odiosa calúnia indignou com toda razão o gênio de Santo Agostinho e lhe acusou o estilo. Foi principalmente no seu livro da “Cidade de Deus” que ele pôs em luz a virtude da sabedoria cristã em suas relações com a coisa pública, de tal sorte que ele parece haver menos advogado a causa dos cristãos de seu tempo do que alcançado um triunfo perpétuo sobre tão falsas acusações.

3. Todavia, o pendor funesto para essas queixas e para esses agravos não cessou, e muitos se comprometeram em buscar a regra da vida social fora das doutrinas da Igreja Católica. E, mesmo de então por diante, o “direito novo”, como lhe chamam, e que pretende ser o fruto de uma idade adulta e o produto de uma liberdade progressista, começa a prevalecer e a dominar por toda parte. Mas, a despeito de tantos ensaios, é fato que, para constituir

e reger o Estado, nunca se achou sistema preferível àquele que é a florescência espontânea da doutrina evangélica.

Julgamos, pois, ser de suma importância e conforme ao Nosso múnus Apostólico confrontar as novas teorias sociais com a doutrina cristã. Destarte, temos a confiança de que a verdade dissipará, por um só brilho, toda causa de erro e de dúvida, de tal sorte que cada um facilmente poderá ver essas supremas regras de conduta que deve seguir e observar.

4. Não é muito difícil estabelecer que aspecto e que forma terá a sociedade se a filosofia cristã governa a coisa pública. O homem nasceu para viver em sociedade, portanto, não podendo no isolamento nem se proporcionar o que é necessário e útil à vida, nem adquirir a perfeição do espírito e do coração, a Providência o fez para se unir aos seus semelhantes, numa sociedade tanto doméstica quanto civil, única capaz de fornecer o que é preciso à perfeição da existência. Mas, como nenhuma sociedade pode existir sem um chefe supremo e sem que a cada um imprima um mesmo impulso eficaz para um fim comum, daí resulta ser necessária aos homens constituídos em sociedade uma autoridade para regê-los; autoridade que, tanto como a sociedade, procede da natureza e, por consequência, tem a Deus por autor.

5. Daí resulta ainda que o poder público só pode vir de Deus. Só Deus, com efeito, é o verdadeiro e soberano Senhor das coisas; todas, quaisquer que sejam, devem necessariamente ser-lhes sujeitas e obedecer-lhe; de tal sorte que todo aquele que tem o direito de mandar não recebe esse direito senão de Deus, Chefe supremo de todos. “Todo poder vem de Deus” (Rom 13,1).

6. Aliás, em si mesma a soberania não está ligada a nenhuma forma política; pode muito bem adaptar-se a esta ou àquela, contanto que seja de fato apta à utilidade e ao bem comum.

7. Mas, seja qual for a forma de governo, todos os chefes de Estado devem absolutamente ter o olhar fito em Deus, soberano Moderador do mundo, e, no cumprimento do seu mandato, a Ele tomar por modelo e regra. Com efeito, assim como na ordem das coisas visíveis Deus criou causas segundas, nas quais se refletem de algum modo a natureza e a ação divina, e que concorrem para conduzir ao fim para que tende este universo, assim também quis Ele que, na sociedade civil, houvesse uma autoridade cujos depositários fossem como que uma imagem do poder que Ele tem sobre o gênero humano, ao mesmo

tempo que da sua Providência. Deve, pois, o mando ser justo; é menos o governo de um Senhor do que de um Pai, pois é justíssima a autoridade de Deus sobre os homens e se acha unida a uma bondade paternal. Deve ele, aliás, exercer-se para as vantagens dos cidadãos, pois os que tem autoridade sobre os outros são dela investidos exclusivamente para assegurar o bem público. Sob pretexto algum deve a autoridade civil servir à vantagem de um só ou de alguns, visto haver sido constituída para o bem comum.

8. Se os chefes de Estado se deixarem arrastar a uma dominação injusta, se pecarem por abuso de poder ou por orgulho, se não proverem ao bem do povo, saibam que um dia terão de dar contas a Deus, e essas contas serão tanto mais severas quanto mais santa for a função que eles exercerem e mais elevado o grau da dignidade de que estiverem investidos. “Os poderosos serão poderosamente punidos” (Sab 6, 7).

9. Desta maneira, a supremacia do mando arrastará a homenagem voluntária do respeito dos súditos. De feito, se estes estiverem uma vez bem convencidos de que a autoridade dos soberanos vem de Deus, sentir-se-ão obrigados em justiça a acolher docilmente as ordens dos príncipes e a lhes prestar obediência e fidelidade, por um sentimento semelhante à piedade que os filhos tem para com seus pais. “Seja toda alma sujeita aos poderes mais elevados” (Rom 13,1).

10. Porquanto não é lícito desprezar o poder legítimo, seja qual for a pessoa em que ele resida, mais do que resistir à vontade de Deus; ora, os que lhe resistem correm por si mesmos para sua perda. “Quem resiste ao poder resiste à ordem estabelecida por Deus, e os que lhe resistem atraem a si mesmos a condenação” (Rom 5, 2). Assim, pois, sacudir a obediência e revolucionar a sociedade por meio da sedição é um crime de lesa-majestade, não só humana, mas divina.

11. Sendo a sociedade política fundada sobre estes princípios, evidente é que ela deve, sem falhar, cumprir por um culto público os numerosos e importantes deveres que a unem a Deus. Se a natureza e a razão impõem a cada um a obrigação de honrar a Deus com um culto santo e sagrado, porque nós dependemos do poder dele e porque, saídos dele, a Ele devemos tornar, à mesma lei adstringem a sociedade civil. Realmente, unidos pelos laços de uma sociedade comum, os homens não dependem menos de Deus do que tomados isoladamente; tanto, pelo menos, quanto o indivíduo, deve a sociedade dar graças a Deus, de quem recebe a existência, a conservação e a multidão incontável dos seus bens. É por isso que, do mesmo modo que a ninguém é lícito descurar seus deveres para com Deus,

e que o maior de todos os deveres é abraçar de espírito e de coração a religião, não aquela que cada um prefere, mas aquela que Deus prescreveu e que provas certas e indubitáveis estabelecem como a única verdadeira entre todas, assim também as sociedades não podem sem crime comportar-se como se Deus absolutamente não existisse, ou prescindir da religião como estranha e inútil, ou admitir uma indiferentemente, segundo seu beneplácito. Honrando a Divindade, devem elas seguir estritamente as regras e o modo segundo os quais o próprio Deus declarou querer ser honrado.

12. Devem, pois, os chefes de Estado ter por santo o nome de Deus e colocar no número dos seus principais deveres favorecer a religião, protegê-la com a sua benevolência, cobri-la com a autoridade tutelar das leis, e nada estatuírem ou decidirem que seja contrário à integridade dela. E isso devem-no eles aos cidadãos de que são chefes. Todos nós, com efeito, enquanto existimos, somos nascidos e educados em vista de um bem supremo e final ao qual é preciso referir tudo, colocado que está nos céus, além desta frágil e curta existência. Já que disso é que depende a completa e perfeita felicidade dos homens, é do interesse supremo de cada um alcançar esse fim. Como, pois, a sociedade civil foi estabelecida para a utilidade de todos, deve, favorecendo a prosperidade pública, prover ao bem dos cidadãos de modo não somente a não opor qualquer obstáculo, mas a assegurar todas as facilidades possíveis à procura e à aquisição desse bem supremo e imutável ao qual eles próprios aspiram. A primeira de todas consiste em fazer respeitar a santa e inviolável observância da religião, cujos deveres unem o homem a Deus.

13. Quanto a decidir qual religião é a verdadeira, isso não é difícil a quem quiser julgar disso com prudência e sinceridade. Efetivamente, provas numerosíssimas e evidentes, a verdade das profecias, a multidão dos milagres, a prodigiosa celeridade da propagação da fé, mesmo entre os seus inimigos e a despeito dos maiores obstáculos, o testemunho dos mártires e outros argumentos semelhantes, provam claramente que a única religião verdadeira é a que o próprio Jesus Cristo instituiu e deu à sua Igreja a missão de guardar e propagar.

14. Porquanto o Filho único de Deus estabeleceu na terra uma sociedade a que chamamos a Igreja, e encarregou-a de continuar através de todas as idades a missão sublime e divina que Ele mesmo recebera de seu Pai. “Assim como meu Pai me enviou, eu vos envio” (Jo 20, 21). “E eis que eu estou convosco até a consumação dos séculos” (Mt 28, 20). Do mesmo modo, pois, que Jesus Cristo veio à terra a fim de que os homens “tivessem a vida e a tivessem mais abundantemente” (Jo 10, 10), assim também a Igreja propõe-se como

fim a salvação eterna das almas; e, nesse intuito, é tal a sua constituição que ela abrange na sua extensão a humanidade inteira e não é circunscrita por limite algum nem de tempo, nem de lugar. “Pregai o Evangelho a toda criatura” (Mt 16, 15).

15. A essa imensa multidão de homens o próprio Deus deu chefes com o poder de governá-los. À testa deles propôs um só de quem quis fazer o maior e o maior seguro mestre da verdade, e a quem confiou as chaves do reino dos céus. “Dar-te-ei as chaves do reino dos céus” (Mt 16, 19). “Apascenta meus cordeiros... apascenta minhas ovelhas” (Jo 21, 16-17). “Roguei por ti, a fim de que tua fé não desfaleça” (Lc 22, 32).

16. Se bem que composta de homens como a sociedade civil, essa sociedade da Igreja, quer pelo fim que lhe foi designado, quer pelos meios que lhe servem para atingi-lo, é sobrenatural e espiritual. Distingue-se, pois, e difere da sociedade civil. Além disso, e isto é da maior importância, constitui ela uma sociedade juridicamente perfeita no seu gênero, porque, pela expressa vontade e pela graça do seu Fundador, possui em si e de per si todos os recursos necessários à sua existência e ação. Como o fim a que a Igreja tende é de muito o mais nobre de todos, assim também o seu poder prevalece sobre todos os outros poderes, e de modo algum pode ser inferior ou sujeita ao poder civil. Efetivamente, Jesus Cristo deu plenos poderes aos seus apóstolos na esfera das coisas sagradas, juntando-lhes tanto a faculdade de fazer verdadeiras leis como o duplo poder que dela decorre, de julgar e de punir. “Todo poder me foi dado no céu e na terra; ide pois, ensinai todas as nações...ensinando-as a observar tudo o que eu vos prescrevi” (Mt 28, 18-20). E ainda: “Tende cuidado de punir toda desobediência” (2 Cor 10, 6). Demais: “Serei mais severo em virtude do poder que o Senhor me deu para a edificação e não para a ruína” (2 Cor 13, 10). À Igreja, pois, e não ao Estado, é que pertence guiar os homens para as coisas celestes, e a ela é que Deus deu o mandato de conhecer e de decidir de tudo o que concerne à religião; de ensinar todas as nações, de estender a tão longe quanto possível as fronteiras do nome cristão; em suma, de administrar livremente e a seu inteiro talante os interesses cristãos.

17. Essa autoridade perfeita em si e só de si mesma dependente, de há muito tempo atacada por uma filosofia adulatora dos príncipes, a Igreja nunca cessou de reivindicá-la, nem de exercê-la publicamente. Os primeiros de todos os seus paladinos foram os Apóstolos, que, impedidos pelos príncipes da Sinagoga de difundirem o Evangelho, respondiam com firmeza: “Devemos obedecer a Deus antes que aos homens” (At 5, 29). Foi ela que os Padres da Igreja se aplicaram a defender por sólidas razões quando tiveram

ensejo, e que os Pontífices romanos nunca deixaram de reivindicar com uma constância invencível contra os seus agressores.

18. Bem mais, tem ela tido por si, em princípio e de fato, o assentimento dos príncipes e dos chefes de Estados, que, nas suas negociações e transações, enviando e recebendo embaixadas e permutando outros bons officios, têm constantemente agido com a Igreja como com uma potência soberana e legítima. Por isto, não é sem uma disposição particular da Providência de Deus que essa autoridade foi munida de um principado civil, como da melhor salvaguarda da sua independência.

19. Deus dividiu, pois, o governo do gênero humano entre dois poderes: o poder eclesiástico e o poder civil; àquele preposto às coisas divinas, este às coisas humanas. Cada uma delas no seu gênero é soberana; cada uma está encerrada em limites perfeitamente determinados, e traçados em conformidade com a sua natureza e com o seu fim especial. Há, pois, como que uma esfera circunscrita em que cada uma exerce a sua ação “iure próprio”. Todavia, exercendo-se a autoridade delas sobre os mesmos súditos, pode suceder que uma só e mesma coisa, posto que a título diferente, mas no entanto uma só e mesma coisa, incida na jurisdição e no juízo de um e de outro poder. Era, pois, digno da Sábia Providência de Deus, que as estabeleceu ambas, traçar-lhes a sua trilha e a sua relação entre si. “OS poderes que existem foram dispostos por Deus” (Rom 13, 1). Se assim não fora, muitas vezes nasceriam causas de funestas contensões e conflitos e muitas vezes o homem deveria hesitar, perplexo, como em face de um duplo caminho, sem saber o que fazer, em consequência das ordens contrárias de dois poderes cujo jugo em consciência ele não pode sacudir. Sumamente repugnaria responsabilizar por essa desordem a sabedoria e a bondade de Deus, que, no governo do mundo físico, todavia de ordem bem inferior, temperou tão bem umas pelas outras as forças e as causas naturais, e as fez harmonizar-se de maneira tão admirável, que nenhuma delas molesta as outras, e todas, num conjunto perfeito, conspiram para a finalidade a que tende o universo. Necessário é, pois, que haja entre os dois poderes um sistema de relações bem ordenado, não sem analogia com aquele que, no homem, constitui a união da alma com o corpo. Não se pode fazer uma justa idéia da natureza e da força dessas relações senão considerando, como dissemos, a natureza de cada um dos dois poderes, e levando em conta a excelência e a nobreza dos seus fins, visto que um tem por fim próximo e especial ocupar-se dos interesses terrenos, e o outro proporcionar os bens celestes e eternos.

20. Assim, tudo o que, nas coisas humanas, é sagrado por uma razão qualquer, tudo o que é pertinente à salvação das almas e ao culto de Deus, seja por sua natureza, seja em relação ao seu fim, tudo isso é da alçada da autoridade da Igreja. Quanto às outras coisas que a ordem civil e política abrange, é justo que sejam submetidas à autoridade civil, já que Jesus Cristo mandou dar a César o que é de César e a Deus o que é de Deus. Tempos ocorrem às vezes, em que prevalece outros modo de assegurar a concórdia e de garantir a paz e a liberdade; é quando os chefes de Estado e os Sumos Pontífices se põem de acordo por um tratado sobre algum ponto particular. Em tais circunstâncias, dá a Igreja provas evidentes da sua caridade materna, levando tão longe quanto possível a indulgência e a condescendência.

21. Tal é, consoante o esboço sumário que havemos traçado, a organização cristã da sociedade civil, e essa teoria não é nem temerária nem arbitrária, mas se deduz dos princípios mais elevados e mais certos, confirmados pela própria razão natural. Essa constituição da sociedade política não tem nada que possa parecer pouco digno ou inconveniente para a dignidade dos príncipes. Longe de tirar o que quer que seja aos direitos da majestade, pelo contrário, torna-os mais estáveis e mais augustos. Muito mais: se olharmos isso mais de perto, reconheceremos nessa constituição uma grande perfeição que falta nos outros sistemas políticos; e ela produziria certamente frutos excelentes e variados se ao menos cada poder ficasse nas suas atribuições e pusesse todos os seus desvelos em cumprir o ofício e a tarefa que lhes foram determinados.

22. Com efeito, na constituição do Estado, tal como a acabamos de expor, o divino e o humano são delimitados numa ordem conveniente; os direitos dos cidadãos são assegurados e colocados sob a proteção das mesmas leis divinas, naturais e humanas; os deveres de cada um são tão sabiamente traçados quão prudentemente salvaguardada lhes é a observância. Todos os homens, nesse encaminhamento incerto e penoso para a cidade eterna, sabem que tem a seu serviço guias seguros para conduzi-los à meta, e auxiliares para atingi-la. Sabem, do mesmo modo, que outros chefes lhes foram dados para obter e conservar a segurança, os bens e as outras vantagens dessa vida.

23. A sociedade doméstica acha a sua solidez necessária na santidade do vínculo conjugal, uno e indissolúvel; os direitos e os deveres dos esposos são regulados com toda a justiça e equidade; a honra devida à mulher é salvaguardada; a autoridade do marido modela-se pela autoridade de Deus, o pátrio poder é temperado pelas atenções devidas à esposa e

aos filhos; enfim, está perfeitamente provido para a proteção, para o bem estar e para a educação desses últimos.

24. Na ordem política e civil, as leis têm por fim as bem comuns, ditadas não pela vontade e pelo juízo enganador da multidão, mas pela verdade e pela justiça. A autoridade dos príncipes reveste uma espécie de caráter mais sagrado do que humano, e é contida de maneira a não se afastar da justiça, nem exceder o seu poder. A obediência dos súditos corre paradas com a honra e a dignidade, porque não é uma sujeição de homem a homem, mas uma submissão à vontade de Deus, que reina por meio de homens. Uma vez reconhecido e aceito isso, daí resulta claramente ser um dever de justiça respeitar a majestade dos príncipes, ser submisso com fidelidade constante ao poder político, evitar as sedições e observar religiosamente a constituição do Estado.

25. Semelhantemente, nessa espécie dos deveres se colocam a caridade mútua, a bondade, a liberalidade. O homem, que é ao mesmo tempo cidadão e cristão, não mais rasgado em dois por obrigações contraditórias. Enfim, os bens consideráveis com que a religião cristã enriquece espontaneamente a própria vida terrena dos indivíduos são adquiridos para a comunidade e para a sociedade civil: donde ressalta a evidência destas palavras: “A sorte do Estado depende do culto que se tributa a Deus: e há entre ambos numerosos laços de parentesco e de estrita amizade” (Sac. Imp. Ad Cyllirium Alexandr. Et Episcopos metrop. Cfr. Labbeum, Collect. Conc. T. III).

26. Em várias passagens Santo Agostinho, segundo o seu costume, salientou o valor desses bens, mormente quando interpela a Igreja Católica nestes termos: “Tu conduzes e instruis as crianças com ternura, os jovens com força, os velhos com calma, como o comporta a idade não somente do corpo, mas ainda da alma. Sujeitas as mulheres aos maridos por uma casta e fiel obediência, não para cevar a paixão, mas para propagar a espécie e constituir a sociedade da família. Dás autoridade aos maridos sobre as mulheres, não para zombarem do sexo, mas para seguirem as leis de um sincero amor. Subordinas os filhos aos pais por uma espécie de servidão livre e prepões os pais aos filhos por uma espécie de terna autoridade. Unes não só em sociedade, mas numa espécie de fraternidade, os cidadãos aos cidadãos, as nações às nações e os homens entre si pela lembrança dos primeiros pais. Ensinas os reis a velarem sobre os povos, e prescreves aos povos submeter-se aos reis. Ensinas com cuidado a quem é que é devida a honra, a quem a afeição, a quem o respeito, a quem o temor, a quem a consolação, a quem a advertência, a quem o incentivo, a quem a correção, a quem a reprimenda, a quem o castigo; e fazes

saber como, se nem todas essas coisas são devidas a todos, a todos é devida a caridade, e a ninguém a injustiça” (De moribus Eccl., cap. XXX, n. 63).

27. Noutro lugar, o mesmo Doutor repreende nestes termos a falsa sabedoria dos políticos filósofos: “Os que dizem que a doutrina de Cristo é contrária ao bem do Estado dêem-nos um exército de soldados tais como os faz a doutrina de Cristo, dêem-nos tais governadores de províncias, tais maridos, tais esposas, tais pais, tais filhos, tais mestres, tais servos, tais reis, tais juízes, tais contribuintes, enfim, e agentes do fisco tais como os quer a doutrina cristã! E então ousem ainda dizer que ela é contrária ao Estado! Muito antes, porém, não hesitem em confessar que ela é uma grande salvaguarda para o Estado quando é seguida” (Epist. 138 (al. 5) ad Marcellinum, cap. II, n. 15).

28. Tempo houve em que a filosofia do Evangelho governava os Estados. Nessa época, a influência da sabedoria cristã e a sua virtude divina penetravam as leis, as instituições, os costumes dos povos, todas as categorias e todas as relações da sociedade civil. Então a religião instituída por Jesus Cristo, solidamente estabelecida no grau de dignidade que lhe é devido, em toda parte era florescente, graças ao favor dos príncipes e à proteção legítima dos magistrados. Então o sacerdócio e o império estavam ligados em si por uma feliz concórdia e pela permuta amistosa de bons ofícios. Organizada assim, a sociedade civil deu frutos superiores a toda expectativa, frutos cuja memória subsiste e subsistirá, consignada como está em inúmeros documentos que artifício algum dos adversários poderá corromper ou obscurecer.

29. Se a Europa cristã domou as nações bárbaras e as fez passar da ferocidade para a mansidão, da superstição para a verdade; se repeliu vitoriosamente as invasões muçulmanas, se guardou a supremacia da civilização, e se, em tudo que faz honra à humanidade, constantemente e em toda parte se mostrou guia e mestra; se brindou os povos com a verdadeira liberdade sob essas diversas formas, se sapientissimamente fundou uma multidão de obras para o alívio das misérias; é fora de toda dúvida que, assim, ela é grandemente devedora à religião, sob cuja inspiração e com cujo auxílio empreendeu e realizou tão grandes coisas.

30. Todos esses bens durariam ainda se o acordo dos dois poderes houvesse perseverado, e havia razão para esperar outros ainda maiores, se a autoridade, se o ensino, se os conselhos da Igreja tivessem encontrado uma docilidade mais fiel e mais constante. Por quanto dever-se-ia ter como lei imprescritível aquilo que Yves de Chartres escreveu ao

Papa Pascoal II: “Quando o mundo é bem governado, a Igreja é florescente e fecunda. Mas, quando a discórdia se interpõe entre eles, não somente as pequenas coisas não crescem, mas as próprias grandes deperecem miseravelmente” (Epist. 238).

31. Mas esse pernicioso e deplorável gosto de novidades que o século XVI viu nascer, depois de primeiro haver transtornado a religião cristã, em breve, por um declive natural, passou à filosofia, e da filosofia a todos os graus da sociedade civil. É a essa fonte que cumpre fazer remontar esses princípios modernos de liberdade desenfreada sonhados e promulgados por entre as grandes perturbações do século último, como os princípios e fundamentos de um “direito novo”, até então desconhecidos e sobre mais de um ponto em desacordo não somente com o direito cristão, mas com o direito natural. Eis aqui o primeiro de todos esses princípios: todos os homens, já que são da mesma raça e da mesma natureza, são semelhantes, e, “*ipso facto*”, iguais entre si na prática da vida; cada um depende tão bem só de si, que de modo algum está sujeito à autoridade de outrem: pode com toda liberdade pensar sobre qualquer coisa o que quiser, fazer o que lhe aprouver; ninguém tem o direito de mandar aos outros. Numa sociedade fundada sobre estes princípios, a autoridade pública é apenas a vontade do povo, o qual, só de si mesmo dependendo, é também o único a mandar a si. Escolhe os seus mandatários, mas de tal sorte que lhes delega menos o direito do que a função do poder, para exercê-la em seu nome. A soberania de Deus é passada em silencia, exatamente como se Deus não existisse, ou não se ocupasse em nada com a sociedade do gênero humano; ou então como se os homens, quer em particular, quer em sociedade, não devessem nada a Deus, ou como se pudesse imaginar-se um poder qualquer cuja causa, força, autoridade não residisse inteira no próprio Deus.

32. Destarte, como se vê, o Estado não outra coisa mais senão a multidão soberana e que se governa por si mesma e desde que o povo é considerado a fonte de todo o direito e de todo o poder, segue-se que o Estado não se julga jungido a nenhuma obrigação para com Deus, não professa oficialmente nenhuma religião, não é obrigado a perquirir qual é a única verdadeira entre todas, nem a preferir uma às outras, nem a favorecer uma principalmente; mas a todas deve atribuir a igualdade em direito, com este fim apenas, de impedi-las de perturbarem a ordem pública. Por conseguinte, cada um será livre de se fazer juiz de qualquer questão religiosa, cada um será livre de abraçar a religião que prefere ou de não seguir nenhuma se nenhuma lhe agradar. Daí decorrem necessariamente

a liberdade sem freio de toda consciência, a liberdade absoluta de adorar ou de não adorar a Deus, a licença sem limites de pensar e de publicar os próprios pensamentos.

33. Dado que o Estado repousa sobre esses princípios, hoje em grande favor, fácil é ver a que lugar se relega injustamente a Igreja. Com efeito, onde quer que a prática está de acordo com tais doutrinas, a religião católica é posta, no Estado, em pé de igualdade, ou mesmo de inferioridade, com sociedades que lhes são estranhas. Não se tem em nenhuma conta as leis eclesiásticas; a Igreja, que recebeu de Jesus Cristo ordem e missão de ensinar todas as nações, vê-se interdizer toda ingerência na instrução pública. Nas matérias que são de direito misto, os chefes de Estado expedem por si mesmos decretos arbitrários, e sobre esses pontos ostentam um soberbo desprezo pelas santas leis da Igreja.

34. Assim, fazem depender da sua jurisdição os casamentos dos cristãos; decretam leis sobre o vínculo conjugal, sua unidade, sua estabilidade; deitam mão aos bens dos clérigos e negam à Igreja o direito de possuir. Em suma, tratam a Igreja como se ela não tivesse nem o caráter nem os direitos de uma sociedade perfeita, e fosse uma mera associação semelhante às outras que existem no Estado. Por isso, tudo o que ela tem de direitos, de poder legítimo de ação, fazem-no eles depender da concessão e do favor dos governantes.

35. Nos Estados em que a legislação civil deixa à Igreja a sua autonomia, e onde uma concordata pública interveio entre os dois poderes, a princípio grita-se que é preciso separar os negócios da Igreja dos negócios do Estado, e isso no intuito de poder agir impunemente contra a fé jurada e fazer-se árbitro de tudo afastando todos os obstáculos. Mas, como a Igreja não pode sofrê-lo pacientemente, pois seria para ela desertar os maiores e os mais sagrados dos deveres, e como reclama absolutamente o cumprimento religioso da fé que lhe foi jurada, muitas vezes nascem entre o poder espiritual e o poder civil conflitos, cujo desfecho quase inevitável é sujeitar aquele que é menos provido de meios humanos ao que é mais provido. Assim, nessa situação política que muitos favorecem hoje em dia, há uma tendência das idéias e das vontades para expulsar inteiramente a Igreja da sociedade, ou para mantê-la sujeita e acorrentada ao Estado. A maior parte das medidas tomadas pelos governos inspiram-se nesse desígnio. As leis, a administração pública, a educação sem religião, a espoliação e a destruição das Ordens religiosas, a supressão do poder temporal dos Pontífices romanos, tudo tende a este fim: ferir no coração as instituições cristãos, reduzir a nada a liberdade da Igreja Católica, e ao nada os seus demais direitos.

36. A simples razão natural demonstra o quanto se afasta da verdade esta maneira de entender o governo civil. O testemunho dela, com efeito, basta para estabelecer que tudo o que há de autoridade entre os homens procede de Deus, como de uma fonte augusta e suprema. Quanto à soberania do povo, que, sem levar em nenhuma conta a Deus, se diz residir por direito natural no povo, se ela é eminentemente própria para lisonjear e inflamar uma multidão de paixões, não assenta em nenhum fundamento sólido e não pode ter força bastante para garantir a segurança pública e a manutenção tranqüila da ordem. De feito, sob o império dessas doutrinas, os princípios cederam a ponto de, para muitos, ser uma lei imprescritível em direito político poder legitimamente levantar sedições. Porquanto prevalece a opinião de que os chefes do governo são meros delegados encarregados de executar a vontade do povo: donde esta conseqüência necessária: que tudo pode igualmente mudar ao sabor do povo, e que sempre há a temer distúrbios.

37. Relativamente à religião, pensar que é indiferente tenha ela formas disparatadas e contrárias equivale simplesmente a não querer nem escolher nem seguir qualquer delas. É o ateísmo menos o nome. Efetivamente, quem quer que creia em Deus, se for conseqüentemente e não quer cair no absurdo, deve necessariamente admitir diferença, disparidade e oposição, mesmo sobre os pontos mais importantes, não podem ser todos igualmente bons, igualmente agradáveis a Deus.

38. Assim, também, a liberdade de pensar e publicar os próprios pensamentos, subtraída a toda regra, não é por si um bem de que a sociedade tenha que se felicitar; mas é antes a fonte e a origem de muitos males. A liberdade, esse elemento de perfeição para o homem, deve aplicar-se ao que é verdadeiro e ao que é bom. Ora, a essência do bem e da verdade não pode mudar ao sabor do homem, mas persiste sempre a mesma, e, não menos do que a natureza das coisas, é imutável. Se a inteligência adere as opiniões falsas, se a vontade escolhe o mal e a ele se apega, nem uma nem outra atinge a sua perfeição, ambas decaem da sua dignidade nativa e se corrompem. Não é, pois, permitido dar a lume e expor aos olhos dos homens o que é contrário à virtude e à verdade, e muito menos ainda colocar essa licença sob a tutela e a proteção das leis. Não há senão um caminho para chegar ao céu, para o qual todos nós tendemos: é uma boa vida. O Estado afasta-se, pois, das regras e prescrições da natureza se favorece a licença das opiniões e das ações culposas ao ponto de se poderem impunemente desviar os espíritos da verdade e as almas da virtude.

39. Quanto à Igreja, que o próprio Deus estabeleceu, excluí-la da vida pública, das leis, da educação da juventude, da sociedade doméstica, é m grande e pernicioso erro. Uma

sociedade sem religião não pode ser bem regulada; e, mais talvez do que fora mister, já se vê o que vale em si e em suas conseqüências essa pretensa moral civil.

40. A verdadeira mestra da juventude e a guardiã dos costumes é a Igreja de Cristo. É ela quem conserva na sua integridade os princípios de onde emanam os deveres, e quem sugerindo os mais nobres motivos de vem viver, ordena não somente fugir às más ações, mas domar os movimentos da alma contrários à razão, ainda quando não se traduzem em ato.

41. Pretender sujeitar a Igreja ao poder civil no exercício do seu ministério é a um tempo uma grande injustiça e uma grande temeridade. Por essa mesma razão, perturba-se a ordem, pois se dá o passo às coisas naturais sobre as coisas sobrenaturais; estanca-se, ou, certamente, se diminui muito o afluxo dos bens com que, se estivesse sem peias, a Igreja cumulária a sociedade; e, demais, abre-se a voz a ódios e a lutas cuja grande e funesta influência sobre ambas as sociedades tem sido demonstrado por experiências mais do que freqüentes.

42. Essas doutrinas, que a razão humana reprova e têm uma influência tão considerável sobre a marcha das coisas públicas, os Pontífices romanos, Nossos predecessores, na plena consciência daquilo que deles reclamava o múnus apostólico, jamais sofreram fossem impunemente emitidas. Assim foi que, na sua Carta Encíclica “Mirari vos”, de 15 de agosto de 1832, Gregório XVI, com grande autoridade doutrinal, repeliu o que se avançava desde então, insto é, que em matéria de religião não há escolha a fazer: que cada um depende apenas da própria consciência e pode, além disso, publicar o que pensa e tramar revoluções no Estado. A respeito da separação da Igreja do Estado, exprime-se nestes termos esse Pontífice: “Não podemos esperar para a Igreja e para o Estado resultados melhores das tendências dos que pretendem separar a Igreja do Estado e romper a concórdia mútua entre o sacerdócio e o império. É que, com efeito, os fautores de uma liberdade desenfreada temem essa concórdia, que sempre foi tão propícia e salutar aos interesses religiosos e civis”. Da mesma maneira, Pio IX, cada vez que se apresentou ensejo, condenou as falsas opiniões mais em voga, e que, em tal dilúvio de erros, os católicos tivessem uma direção segura.

43. Dessas decisões dos Sumos Pontífices, cumpre absolutamente admitir que a origem do poder público deve atribuir-se a Deus, e não à multidão; que o direito à rebelião repugna a razão; que não fazer nenhum caso dos deveres da religião, ou tratar da mesma

maneira as diferentes religiões, não é permitido nem aos indivíduos nem às sociedades; que a liberdade ilimitada de pensar e de emitir em público os próprios pensamentos de modo algum deve ser colocada entre os direitos dos cidadãos, nem entre as coisas dignas de favor e de proteção.

44. Do mesmo modo, cumpre admitir que, não menos que o Estado, a Igreja, por sua natureza e de pleno direito, é uma sociedade perfeita; que os depositários do poder não devem pretender escravizar e subjugar a Igreja, nem lhe diminuir a liberdade de ação na sua esfera, nem lhe tirar seja qual for dos direitos que lhe foram conferidos por Jesus Cristo. Nas questões do direito misto, é plenamente conforme à natureza, bem como aos desígnios de Deus, não separar um poder do outros, e ainda menos pô-los em luta, mas sim estabelecer entre eles essa concórdia que está em harmonia com os atributos especiais por cada sociedade recebidos da sua natureza.

45. Tais são as regras traçadas pela Igreja Católica relativamente à constituição e ao governo dos Estados. Esses princípios e esses decretos, se se quiser julgar somente deles, não reprovam em si nenhuma das diferentes formas de governo, visto que estas nada têm que repugne à doutrina católica, e, se forem aplicadas com sabedoria e justiça, todos podem garantir a prosperidade pública. Bem mais, não se reprova em si que o povo tenha sua parte maior ou menor no governo; isto até, em certos tempos e sob certas leis, pode tornar-se não somente uma vantagem, mas um dever para os cidadãos. Demais, não há para ninguém justo motivo de acusar a Igreja de ser inimiga quer de uma justa tolerância, quer de uma sã e legítima liberdade.

46. Efetivamente, se a Igreja julga não ser lícito por os diversos cultos no mesmo pé legal que a verdadeira religião, nem por isso condena os chefes de Estado que, em vista de um bem a alcançar ou de um mal a impedir, toleram na prática que esses diversos cultos tenham cada um seu lugar no Estado.

47. É, aliás, costume da Igreja velar com o maior cuidado por que ninguém seja forçado a abraçar a fé católica contra sua vontade, porquanto, como observa sabiamente Santo Agostinho, “o homem não pode crer senão querendo” (tract. XXVI in Ioan., n. 2).

48. Pela mesma razão, não pode a Igreja aprovar uma liberdade que gera o desgosto das mais santas leis de Deus e sacode a obediência devida à autoridade legítima. Isso é mais uma licença do que uma liberdade, e Santo Agostinho lhe chama mui justamente “uma liberdade de perdição” (Epist. CV, ad Donatistas, cap. II, n. 9) e o Apóstolo S. Pedro “um

véu de maldade” (1 Ped 2, 16). Muito mais: sendo oposta à razão, essa pretensa liberdade é uma verdadeira escravidão. “Aquele que comete o pecado é escravo do pecado” (Jo 8, 34).

49. Pelo contrário, liberdade verdadeira e desejável é a que, na ordem individual, não deixa o homem escravo nem dos erros, nem das paixões, que são os seus piores tiranos; e na ordem pública traça regras sábias aos cidadãos, facilita largamente o incremento do bem-estar e preserva do arbítrio de outrem a coisa pública. Essa liberdade honesta e digna do homem, a Igreja a aprova ao mais alto ponto, e, para garantir aos povos o firme e integral gozo dela, nunca cessou de lutar e de combater.

50. Sim, na verdade, tudo o que pode haver de salutar para o bem geral no Estado; tudo o que é útil para proteger o povo contra a licença dos príncipes que lhe não provêem ao bem; tudo o que impede as usurpações injustas do Estado sobre a comuna ou sobre a família; tudo o que interessa à honra, à personalidade humana e à salvaguarda dos direitos iguais de cada um; de tudo isso a Igreja Católica sempre tomou quer a iniciativa, quer o patrocínio, quer a proteção, como atestam os monumentos das idades precedentes. Sempre coerente consigo mesma, se, de uma parte, dela repele uma liberdade imoderada que, para os indivíduos e para os povos, degenera em licença ou em escravidão, de outra parte abraça com todo o gosto os progressos que todo dia nascem, se verdadeiramente contribuem para a prosperidade desta vida, que é como um encaminhamento para a vida futura e para sempre duradoura. Assim, pois, dizer que a Igreja vê com maus olhos as formas mais modernas dos sistemas políticos e repele em bloco todas as descobertas do gênio contemporâneo, é uma calúnia vã e sem fundamento. Sem dúvida, ela repudia as opiniões malsãs, reprova a inclinação perniciososa para a revolta, e mui particularmente essas predisposições dos espíritos em que já reponta a vontade de se afastar de Deus; mas, como tudo o que é verdadeiro não pode proceder senão de Deus, em tudo o que as investigações do espírito humano descobrem de verdade, a Igreja reconhece como que um vestígio da inteligência divina; e como não há nenhuma verdade natural que infirme a fé nas verdades divinamente reveladas, como há muitas que a confirmam, e como todo descobrimento da verdade pode levar a conhecer e a louvar ao próprio Deus, a Igreja acolherá sempre de bom grado e com alegria tudo o que contribuir para alargar a esfera das ciências; e, assim como sempre o fez para com as outras ciências, favorecerá e incentivará aquelas que tem por objeto o estudo da natureza. Nesse gênero de estudos, a Igreja não se opõe a nenhuma descoberta do espírito; vê sem desprezar tantas

investigações que tem por fim o prazer e o bem-estar; e, mesmo, inimiga nata da inércia e da preguiça, deseja grandemente que o exercício e a cultura façam o gênio do homem dar frutos abundantes. Ela tem incentivos para toda espécie de artes e indústrias, e, dirigindo por sua virtude todas essas investigações para um fim honesto e salutar, aplica-se a impedir que a inteligência e a indústria do homem não o desviem de Deus e dos bens celestes.

51. Esta maneira de agir, todavia tão racional e tão sábia, é que é desacreditada nestes tempos em que os Estados não somente recusam conformar-se aos princípios da filosofia cristã, mas parecem querer afastar-se dela cada dia mais. Não obstante, sendo próprio da luz irradiar por si mesma ao longe e penetrar aos poucos os espíritos dos homens, movidos como somos pela consciência das altíssimas e santíssimas obrigações da missão apostólica de que estamos investidos para com todos os povos, livremente proclamamos, consoante o Nosso dever, a verdade, não porque não levemos em nenhuma conta os tempos, ou julgamos dever proscrever os honestos e úteis progressos da Nossa idade; mas porque quereríamos ver os negócios públicos seguirem caminhos menos perigosos e repousarem em fundamentos mais sólidos, e isso deixando intacta a liberdade legítima dos povos; essa liberdade de que a verdade é entre os homens a fonte e a melhor salvaguarda: “A verdade vos libertará” (Jo 7, 32).

52. Se, pois, nessas conjunturas difíceis os católicos Nos escutarem, como é seu dever, saberão exatamente quais são os deveres de cada um na “teoria” como na “prática”. Na teoria, primeiro, é necessário ater-se com decisão inabalável a tudo o que os Pontífices romanos têm ensinado ou ensinarem, e, todas as vezes que as circunstâncias o exigirem, fazer disso profissão pública. Particularmente no que diz respeito às “liberdades modernas”, como lhes chamam, deve cada um ater-se ao julgamento da Sé Apostólica e conformar-se com suas decisões. Cumpre resguardar-se de se deixar enganar pela honestidade especiosa dessas liberdades, e lembrar-se de que fontes elas emanam e por que espírito se propagam e se sustentam. A experiência já tem feito suficientemente conhecer os resultados que elas têm tido para a sociedade, e o quanto os frutos que elas têm dado inspiram com toda razão pesares aos homens funestos e prudentes. Se existe algures, ou pelo pensamento se imaginar um Estado que persiga disfarçada e tiranicamente o nome cristão, e se o confrontarmos com o gênero do governo moderno de que falamos, este último poderá parecer mais tolerável. Certamente, os princípios em

que este último se baseia são de tal natureza, como dissemos, que em si mesmo por ninguém devem ser aprovados.

53. Na prática, a ação pode exercer-se já nos negócios privados e domésticos, já nos negócios públicos. Na ordem privada, o primeiro dever de cada um é de conformar exatamente a própria vida e os próprios costumes aos preceitos do Evangelho, e de não recuar ante o que a virtude cristã impõe de um pouco difícil de sofrer e aturar. Todos devem, além disso, amar a Igreja como sua Mãe comum, obedecer às suas leis, prover à sua honra, salvaguardar-lhe os direitos, e tomar cuidado de que aqueles sobre os quais exercem alguma autoridade a respeitem e a amem com a mesma piedade filial.

54. À salvação pública importa ainda que os católicos emprestem sensatamente o seu concurso à administração dos negócios municipais e se apliquem sobretudo a fazer com que a autoridade pública atenda à educação religiosa e moral da juventude, como convém a cristãos: daí depende sobretudo a salvação da sociedade. Será geralmente útil e louvável que os católicos estendam a sua ação além dos limites desse campo demasiado restrito, e se cheguem aos grandes cargos do Estado. “Geralmente”, dizemos, porque aqui os Nossos conselhos se dirigem a todas as nações. Aliás, pode suceder algures que, por motivos os mais graves e os mais justos, absolutamente não seja conveniente participar dos negócios públicos seria tão repreensível como não trazer à utilidade comum nem desvelo nem concurso: tanto mais quanto, em virtude mesmo da doutrina que professam, os católicos são obrigados a cumprir esse dever com toda integridade e consciência. Aliás. Abstendo-se eles, as rédeas do governo passarão sem contestação às mãos daqueles cujas opiniões certamente não oferecem grande esperança de salvação para o Estado.

55. Seria isso, ademais, pernicioso aos interesses cristãos, porque os inimigos da Igreja teriam todo o poder e os defensores dela, nenhum. Evidentemente é, pois, que os católicos têm justos motivos para participar da vida política; porquanto o fazem e o devem fazer não para aprovar aquilo que pode haver de censurável presentemente nas instituições políticas; porquanto o fazem e o devem fazer não para aprovar aquilo que pode haver de censurável presentemente nas instituições políticas, mas para tirar dessas próprias instituições, tanto quanto possível, o bem público sincero e verdadeiro, propondo-se infundir em todas as veias do Estado, como uma seiva e um sangue reparador, a virtude e a influência da religião católica.

56. Assim foi nas primeiras idades da Igreja. Nada estava mais distanciado das máximas e costumes do Evangelho do que as máximas e costumes dos pagãos; viam-se, todavia, os cristãos, incorruptíveis em plena superstição e sempre semelhantes a si mesmos, entrarem corajosamente em toda parte onde se abria um acesso. De uma fidelidade exemplar para com os príncipes e de uma obediência às leis do Estado tão perfeita como lhes era lícito, eles lançavam de toda parte um maravilhoso brilho de santidade, esforçavam-se por ser úteis a seus irmãos e por atrair os outros a seguirem Nosso Senhor, dispostos entretanto a ceder o lugar e a morrer corajosamente se não pudessem, sem vulnerar a sua consciência, conservar as honras as magistraturas e os cargos militares. Desse modo, introduziram eles rapidamente as instituições cristãs não somente nos lares domésticos, mas nos acampamentos, na cúria, e até no palácio imperial. “Somos apenas de ontem, e já enchemos tudo o que é vosso, vossas cidades, vossas ilhas, vossas fortalezas, vossos municípios, vossos conciliábulos, vossos próprios acampamentos, as tribos, as decúrias, o palácio, o senado, o fórum” (Tertull., Apol., n. 37). Por isso, quando foi permitido professar publicamente o Evangelho, a fé cristã apareceu em grande número de cidades não em vagidos ainda, porém forte e já cheia de vigor.

57. Nos tempos em que estamos, há toda razão para renovar esses exemplos de nossos pais. Antes de tudo, é necessário que todos os católicos dignos deste nome se determinem a ser e mostrar-se filhos dedicados da Igreja; que repilam sem hesitar tudo o que seja incompatível com essa profissão; que se sirvam das instituições públicas, tanto quanto o puderem fazer em consciência, em proveito da verdade e da justiça; que trabalhem para que a liberdade não exceda o limite traçado pela lei natural e divina; que tomem a peito reconduzir toda constituição pública a essa forma cristã que havemos proposto para modelo.

58. Não é coisa fácil determinar um modo único e certo para realizar esses dados, visto dever ele convir a lugares e a tempos mui dispares entre si. Não obstante, cumpre antes de tudo conservar a concórdia das vontades e tender à uniformidade da ação. Obter-se-á seguramente esse duplo resultado se cada um tomar como regra de conduta as prescrições da Sé Apostólica e a obediência aos bispos, que “o Espírito Santo estabeleceu para reger a Igreja de Deus” (At 20, 28). A defesa do nome cristão reclama imperiosamente que o assentimento às doutrinas ensinadas pela Igreja seja da parte de todos unânime e constante, e, por este lado, cumpre resguardar-se ou de estar, no que quer que seja, de convivência com as falsas opiniões, ou de combatê-las mais molemente do que comporta

a verdade. Quanto às coisas sobre que se pode discutir livremente, será lícito discutir com moderação e no intuito de procurar a verdade, mas pondo de lado as suspeitas injustas e as acusações recíprocas.

59. Para este fim, no medo de que a união dos espíritos seja destruída por acusações temerárias, eis aqui o que todos devem admitir: a profissão íntegra da fé católica absolutamente incompatível com as opiniões que se aproximam do “racionalismo” e do “naturalismo”, e cujo capital é destruir completamente as instituições cristãs e estabelecer na sociedade a autoridade do homem em lugar da de Deus. Não é, tão pouco, permitido ter duas maneira de proceder: uma em particular e outra em público, de modo a respeitar a autoridade da Igreja na vida privada e a rejeitá-la na vida pública; isso seria aliar juntos o bem e o mal e pôr o homem em luta consigo mesmo, quando, ao contrário, deve ele sempre ser coerente, e em nenhum gênero de vida ou de negócios afastar-se da virtude cristã. Mas se se tratar de questões puramente políticas, do melhor gênero de governo, de tal ou tal sistema de administração civil, divergências honestas são lícitas. A justiça não sobre, pois, que se criminem homens cuja piedade é aliás conhecida, e cuja mente é inteiramente disposta a aceitar docilmente as decisões da Santa Sé, por serem de opinião diferente sobre os pontos em questão. Injustiça muito maior ainda seria suspeitar-lhes a fé ou acusá-los de traí-la, como mais de uma vez o havemos lamentado. Seja esta lei uma imprescritível para os escritores e sobretudo para os jornalistas.

60. Numa luta em que os maiores interesses estão em jogo, não se deve deixar lugar algum às dissensões intestinas ou ao espírito de partido; mas, num acordo unânime dos espíritos e dos corações, todos devem perseguir o escopo comum, que é salvar os grandes interesses da religião e da sociedade. Se, pois, no passado, tiveram lugar alguns dissentimentos, cumpre sepultá-los num sincero esquecimento; se alguma temeridade, se alguma injustiça foi cometida, seja qual for o culpado, cumpre tudo reparar por uma caridade recíproca tudo redimir por um comum assalto de deferências para com a Santa Sé. Deste modo, obterão os católicos duas vantagens importantíssimas: a de ajudarem a Igreja a conservar e a propagar a doutrina cristã, e a de prestarem o serviço mais assinalado à sociedade, cuja salvação está fortemente comprometida pelas más doutrinas e pelas más paixões.

61. É isso, Veneráveis Irmãos, o que julgamos dever ensinar a todas as nações do orbe católico sobre a constituição cristã dos Estados e os deveres privados dos súditos. Resta-Nos implorar por ardentes preces o socorro celeste, e suplicar a Deus fazer Ele próprio

atingirem o termo desejado todos os Nossos desejos e todos os Nossos esforços para a sua glória e para a salvação do gênero humano, Ele que é só quem pode iluminar os espíritos e tocar os corações dos homens. Como penhor das bênçãos divinas e em testemunho da Nossa paternal benevolência, damo-Vos na caridade do Senhor, Veneráveis Irmãos, a Vós bem como ao clero e ao povo inteiro confiado à Vossa guarda e à Vossa vigilância, a Bênção Apostólica.

Dado em Roma, em S. Pedro, a 1º de novembro de 1885, oitavo ano do Nosso Pontificado.

LEÃO XIII, PAPA.

Anexo 9 - Acordo entre a Santa Sé e o Governo Espanhol para o estabelecimento de casamento civil na Espanha

Ofício de 5 de julho de 1887

Índice: Acordo entre a Santa Sé e o Governo Espanhol para o estabelecimento de casamento civil na Espanha.

De Souza Correa ao Barão de Cotegipe.

“Ciente dos diversos projetos de casamento civil apresentados ao Corpo Legislativo em 1847-48, 1858, 1870, 1875, 1884 e na presente sessão pelo Sr. Senador Taunay, pareceu-me que, por afinidade com tão importante assunto, podia interessar ao Governo Imperial conhecer os particulares do acordo ultimamente celebrado entre a Santa Sé e o Governo Espanhol para o estabelecimento do casamento civil na Espanha. Neste intuito, passo a resumir as informações que reservadamente obtive do Sr. D. Groinavel, Embaixador de Sua Majestade Católica junto à Santa Sé:

O primeiro projeto de casamento civil na Espanha foi iniciado pelo sr. Alonso Martins, Ministro da Justiça, no reinado do rei Amadeu. Não chegou a ser discutido nas Cortes. No princípio da restauração do rei Afonso XII, em 1875, o Sr. Cárdenas, membro do Gabinete Liberal, promulgou um decreto ditatorial estabelecendo o casamento civil para as pessoas que não professavam a fé católica. O Decreto “Cárdenas” devia ser submetido à sanção do Parlamento, mas nunca o foi; e por isso, a sua legalidade foi sempre contestada. Não obstante, vigora atualmente na Espanha, mas não sem suscitar frequentes conflitos entre a autoridade civil e o clero, exigindo este para a celebração dos casamentos civis, declaração formal dos cônjuges “que não professam a religião católica”. São óbvios os inconvenientes que daí podem resultar. Tratando-se atualmente de organizar o código civil, cujas bases serão em breve apresentadas às cortes, julgou o Governo espanhol ser ocasião [ilegível] para regularizar a questão do casamento civil. Entendeu, porém, que para alcançar o desejado fim e desarmar a oposição dos católicos, vantajoso seria chegar-se a um acordo prévio com a Santa Sé antes da apresentação da nova lei ao Parlamento. Nesse intuito entabulou negociações em Madri com o Núncio, Monsenhor Rampolla, atual Secretário d’Estado de Sua Santidade. O Governo espanhol propôs duas formas de casamento: o religioso e o civil, de conformidade com o projeto por cópia junta, sob o n. 1. Depois de protraídas as discussões, ficou afinal assentado que só haveria uma forma

de casamento: o religioso, que “deverão” celebrar os católicos, segundo as disposições do Concílio Tridentino, admitindo-se a intervenção de um representante da autoridade civil na cerimônia religiosa do casamento. O casamento canônico continuará, porém, a produzir todos os efeitos civis em relação às pessoas e bens dos cônjuges e seus descendentes.

(...) Entretanto não foi logo ratificado em Roma o acordo feito por Monsenhor Rampolla, embora não lhe fizessem constar as razões que a isso se expunham; o que não deixou de colocar em posição desairosa o representante da Santa Sé, que julgara ter obrado na conformidade das suas instruções e das exigências canônicas da Igreja. O Embaixador de Espanha, que se achava com licença em Madri, voltou então a Roma (...). Encontrou no Vaticano certa desinteligência concernente a interpretação do acordo celebrado em Madri, o que havia motivado a demora na ratificação; mas, inteirado do pensamento do seu governo, conseguiu nas diversas entrevistas que teve com o Papa, demonstrar a necessidade de dar seguimento ao que já se havia feito. Finalmente obteve que fosse mantido o acordo realizado com o Núncio, ao qual foram adjuntas as seguintes declarações feitas pelo Papa:

1. O Santo Padre não insistindo pela cláusula do casamento religioso obrigatório para os católicos, espera todavia que pela palavra “deverão” entende o Governo Espanhol que os católicos terão obrigação de celebrar o casamento canônico, salvo quando declararem as partes “que não professam a religião católica”.
2. O Papa não faz oposição a que do ato do registro civil do casamento dimanem todos os efeitos civis; devendo resultar todavia os mesmos efeitos do casamento religioso.
3. O Papa “poderá tolerar” os casamentos entre heterodoxos.

(...) Fácil será ao Governo Espanhol manter a 1º condição num país em que a quase totalidade dos habitantes é católica, sendo certo que poucos, para celebrar exclusivamente o casamento civil, se sujeitarão a declarar “que não são católicos”. Aqueles que assim procederem não podem entrar na categoria de heterodoxos a que se refere a 3º declaração; e ficarão fora do grêmio da Igreja, a qual, segundo sua doutrina, reputa concubinato as uniões dessa natureza.

(...) Com a segunda declaração alcançou o negociador espanhol assinalada vantagem, visto como admitiu Sua Santidade que o casamento civil produziria todos os efeitos civis. Para tornar obrigatório o registro da autoridade civil, isto é, o casamento civil, bastará que da sua inobservância redundem penas rigorosas contra o pároco delinquente, as quais serão marcadas pelo Código Civil ou por regulamento especial.

No projeto apresentado no ano de 1884 pelo Sr. Conselheiro Francisco Antunes Maciel, Ministro dos Negócios do Império, notam-se disposições no mesmo sentido.

Declarou finalmente o Papa que “poderá tolerar” os casamentos entre heterodoxos. Baldados foram os esforços do negociador espanhol para eliminar a palavra “poderá”. À vista das instâncias do Sr. Groizard, exclamou o Santo Padre: “Quanto o Papa diz que poderá tolerar é lícito entender-se que tolera”. Assim mesmo deve se considerar concessão importante a declaração do Papa, que tira aos casamentos entre heterodoxos o estigma concubinário proveniente do anátema lançado pelo Concílio Tridentino. Nada se determinou acerca dos casamentos mistos. Na Espanha, a Santa Sé costuma conceder, ainda que com repugnância, dispensas para cada caso especificado; sem que haja, como no Brasil, um número limitado de dispensas para cada ano, em virtude do Breve de 1858, o qual, se não me engano, devia cessar em 1884.

Tal foi o acordo celebrado entre a Santa Sé e o Governo Espanhol, que será em breve apresentado às Cortes, quando entrarem em discussão as bases do Código Civil.

Consta-me de boa fonte que se dissera no Vaticano que podia servir de norma para todas as nações católicas.

O Sr. Groizard está persuadido, bem como o seu governo, que nada mais se poderia conseguir da Santa Sé. Foi o extremo limite das concessões que o papa podia fazer; excedendo mesmo as que julgavam possíveis os três cardeais encarregados de dar sobre o assunto parecer que foi comunicado ao negociador espanhol. Também concorreu para o resultado obtido a benevolência toda particular do Papa para com a Rainha Regente d’Espanha bem como a necessidade, afim de consolidar a dinastia, de não deixar ao partido Carlista o pretexto que lhe serviria para agitar, por meio do clero, as populações vascongadas.

Quando a princípio se ventilou no Vaticano o desideratum do governo espanhol, o Cardeal Jacobini declarou logo ao Embaixador de Sua Majestade Católica que se passasse na Espanha a lei do casamento civil, obrigatório ou facultativo, a Santa Sé poderia tolerá-la, mas nunca aprová-la; que não havia por isso de romper as relações com o governo espanhol; mas que, lamentando o fato, era de prever que no futuro aparecessem sérias dificuldades com o bispado espanhol à vista de uma medida que ofendendo o melindre das consciências católicas, não deixaria de alienar os ânimos contra a monarquia. Melhor seria pois, acrescentou o cardeal Secretário de Estado, entender-se previamente com a Santa Sé, que está sempre disposta a auxiliar os governos no empenho de conciliar os interesses do Estado com os da Igreja. (...)”.

Anexo 10 - O Santo Padre e a emancipação dos escravos no Brasil

Despacho de 9 de março de 1888

Índice: O Santo Padre e a emancipação dos escravos no Brasil.

De Cotegipe a Arthur de Sousa Correa.

“Nos dois retalhos do *‘Moniteur de Rome’*, que V.S. junto do ofício n.3 de 19 de janeiro, li a notícia da audiência em que V.E. entregou ao Santo Padre a carta de Sua Alteza a Princesa Imperial Regente, relativa ao jubileu sacerdotal de Sua Santidade e a cruz de brilhantes oferecida pelas senhoras brasileiras.

O testemunho particularíssimo que o Santo Padre, como disse na sua resposta a V.E., pretende dar ao Brasil do seu paternal afeto a respeito da emancipação dos escravos, parece indicar que Sua santidade não conhece o estado desta questão, constante preocupação de todos os governos desde alguns anos, especialmente desde 1871.

Resumirei os termos em que ela se acha a fim de que o Sumo Pontífice possa deliberar com pleno conhecimento de causa segundo lhe ditar a sua conhecida solicitude pela paz, tranquilidade e independência de um Estado como o Brasil, que mantém e observa as doutrinas do catolicismo.

A instituição da escravidão data dos anos em que o nosso território começou a ser povoado, e continuou a existir, como existia em outras nações, sem oposição dos poderes civis e eclesiásticos; enraizou, para assim dizer, nas famílias e em todas as relações sociais. Não se cuidou de extinguir gradualmente os escravos, que eram os únicos instrumentos do trabalho, enquanto nações mais civilizadas os conservavam; mas logo depois de se declarar a independência, homens notáveis agitaram a questão. Foi proibido sob graves penas o tráfico de africanos, primeiro passo para qualquer solução final; grandes somas foram e estão sendo aplicadas à introdução de braços livres que substituam os braços escravos; foram fundadas e prosperam muitas colônias; a imigração europeia é protegida e aumenta dia em dia. Estes meios indiretos e que denominarei preparatórios e o progresso da riqueza pública animaram e habilitaram os poderes públicos a dar um passo que, debaixo de um ponto de vista geral, resolva o problema, como foi resolvido em alguns Estados do continente americano, embora o prazo fosse longo, mas infalível como foi nos ditos Estado. Em 28 de setembro de 1871 foi promulgada a lei denominada

áurea, libertando o ventre das escravas, secando assim a fonte da escravidão, dando outras providências para a emancipação dos escravos existentes, para o que aplicou importante parte do produto dos impostos e providenciando sobre a sorte e educação dos ingênuos, como se vê do seu texto e dos regulamentos.

Como pareceu que o fundo de emancipação não bastava para se extinguir com brevidade a escravidão, depois de várias tentativas foi decretada a lei de 18 de setembro de 1885. As suas disposições asseguram a extinção total da escravidão no presente século, provavelmente em 1892 ou 1893.

O simples funcionamento da lei de 1871 junto à caridade dos particulares senhores de escravos deu em resultado a liberdade dos nascidos em número superior a 300000.

E a diminuição da metade do número dos escravos. Depois da promulgação da nova lei (a de 1885) a libertação em larga escala pelos proprietários tem reduzido esse número a um terço menos e este movimento continua.

Tal resultado não se consegue sem inconvenientes, perturbações no trabalho agrícola e prejuízos para os particulares e para o Estado. A crise na produção agrícola quase toda devida ao braço escravo, e uma conseqüente crise financeira são quase infalíveis. Nessas circunstâncias a questão não é simplesmente humanitária; é também uma questão social e política, que agita os ânimos e oferece margem àqueles entre nós, como em todos os Estados da Europa, visam a destruição de todos os elementos de ordem da sociedade.

Em vista de tão melindrosa situação, será justo que Sua Santidade intervenha com sua palavra e autoridade moral em auxílio daqueles que, acobertados com princípios humanitários que nunca professaram, tornam odiosa uma causa que é a de todos os brasileiros?

O Governo Imperial, confiando na alta sabedoria do Sumo Pontífice, aguarda tranquilo e respeitoso a resolução que ele houver de tomar em assunto tão grave”

Anexo 11 – Encíclica *In Plurimis*

Aos Nossos Veneráveis Irmãos Bispos Do Brasil

Veneráveis Irmãos, Saúde e benção apostólica

Dentre os muitos e grandes testemunhos de piedade, que quase todos os povos Nos manifestaram e continuam a manifestar, felicitando-Nos por motivo de Nosso quinquagésimo aniversário de sacerdócio, há um que particularmente Nos comove, e é o que Nos veio do Brasil, que por ocasião daquele feliz acontecimento, legalmente concedeu a liberdade a um grande número dos que ainda gemiam sob o jugo da escravidão nos dilatados domínios daquele Império.

Uma obra de tal magnitude, formada pelo espírito de caridade cristã e filha do zelo de varões e matronas, animados da mesma virtude e em união com o clero, foi oferecida a Deus, supremo autor e distribuidor de todos os bens, em testemunho de reconhecimento pela mercê, que tão benignamente Nos concedeu de atingirmos são e salvo a idade de Nosso ano jubilar.

Isto foi-Nos sobremodo agradável e consolador, e mais que tudo porque logramos ver a confirmação duma tão feliz notícia, a de que os brasileiros queriam abolir desde já e extirpar completamente a barbárie da escravidão. A vontade do povo foi secundada pelo zelo desvelado do Imperador e de sua augusta filha, bem como pelos que dirigem a pública administração, havendo para isso promulgado e sancionado leis adequadas. Manifestamos a alegria que sentimos, especialmente quando, em Janeiro passado, declaramos ao enviado do augusto Imperador, que Nós mesmo escreveríamos aos Bispos do Brasil recomendando-lhes a causa dos míseros escravos (por ocasião de Nosso jubileu... Nós desejamos dar “ao Brasil um testemunho particular do Nosso paternal afeto com referência à emancipação dos escravos”. Resposta à mensagem do ministro do Brasil, Souza Correia). Somos em verdade o Vigário de Cristo, Filho de Deus, que a tal extremo amou o gênero humano, que não só não se dignou fazendo-se Homem, habitar entre nós, senão que também, comprazendo-se em chamar-se Filho do homem, claramente protestou que se abatera à nossa condição a fim de anunciar aos cativos a sua libertação (Is. LVI, I, Luc. IV 19.) a fim de que, quebrando as algemas da escravidão que oprimiam o gênero humano, isto é, as algemas do pecado, restaurasse todas as coisas nos

céus e na terra (Ef. 1, 10) deste modo restabelecesse na prístina dignidade toda a descendência de Adão contaminada pelo pecado original.

Oportunissimamente disse a este respeito São Gregório Magno: Pois que o nosso Redentor, criador de todas as coisas, determinou livremente em sua misericórdia, assumir a natureza humana a fim de que, pela graça da sua divindade, esmigalhada a cadeia que nos prendia à escravidão, fossemos restituídos à prístina liberdade, é por sem dúvida obra mui salutar o restituir à liberdade os que tendo nascido livres por natureza o direito das gentes tornou escravos (Lib VI, ep. 12).

Convém, pois, e muito se compadece com a índole de Nosso Magistério apostólico, fomentar e promover poderosamente tudo o que pode assegurar aos homens, quer individual, quer coletivamente considerados, os auxílios adaptados ao alívio de suas inumeráveis misérias que provieram, como fruto de uma árvore corrompida, do pecado dos nossos primeiros pais; e estes auxílios, quaisquer que sejam, não somente influem eficazmente na civilização, mas também conduzem convenientemente a essa restauração integral de todas as coisas, que foi o ideal de Jesus Cristo Redentor dos homens.

Ora, dentre tantas misérias aparece uma bem digna de ser vivamente deplorada, a da escravatura a que há tantos séculos está sujeita uma grande parte da família humana, gemendo na dor e na abjeção em menosprezo do estatuído primitivamente por Deus e pela natureza. E de fato, decretara o supremo autor de todas as coisas que o homem tivesse um como domínio real sobre todos os animais da terra, peixes do mar e aves do céu, e não que os homens exercessem domínio sobre os seus semelhantes.

Criando o homem racional, diz Santo Agostinho, Deus criou-o à sua imagem, e quis que fosse senhor apenas das criaturas irracionais, de modo que o homem exercesse domínio não sobre os homens, mas sobre os animais (Gen. I, 26).

De onde se conclui que o estado de escravidão de direito foi imposto ao homem pecador, e por isso é que nas Escrituras não encontramos a palavra escravos antes que o justo Noé vindicasse com tal palavra o pecado do filho. É pois proveniente este nome, não da natureza, mas do pecado (Gen. 1, 25, Noé c. XXX). Do contágio do primeiro pecado se derivam todos os males, e, sobretudo, essa perversidade monstruosa, em virtude da qual homens houve que, esquecidos da fraternidade original e desprezando os ditames da razão

natural, não só não observaram entre si o mútuo amor e a mútua benevolência, senão que também, arrastados pela ambição, começaram a ter os outros na conta de inferiores a si, e por isso a tratá-los como animais nascidos para o jugo. Deste modo, não tendo em consideração alguma a identidade da natureza, a dignidade humana, a imagem divina impressa no homem, sucedeu que, graças às questões e guerras que ao depois estalaram, os vencedores escravizassem os vencidos, e a multidão, ainda que da mesma raça, se dividisse gradualmente em indivíduos de duas categorias distintas, a saber: os escravos vencidos sujeitos ao domínio dos vencedores seus senhores.

A escravidão no mundo antigo

Deste lutuoso espetáculo é testemunha a história antiga até ao advento do Redentor; a escravatura propagou-se em todos os povos, e tão reduzido era o número dos homens livres que um poeta chegou a pôr nos lábios de César esta atrocidade: O gênero humano vive para poucos (Lucan. Phars. V, 343).

A escravatura estava em vigor nas nações mais civilizadas, entre os gregos e romanos, onde a dominação dum pequeno número se impunha à multidão, e esta dominação era exercida com tanta perversidade e orgulho, que as turbas de escravos eram considerados como bens, não como pessoas, como coisas desprovidas de todo o direito e até da faculdade de conservar a vida.

Os escravos vivem sob o poder dos senhores, este poder emana do direito das gentes; em quase todas as nações vemos, com efeito, que os senhores tem direito de vida e de morte sobre os escravos, e tudo o que estes adquirem, adquirem-no para os seus senhores (Justinian, Inst. I. I, tit. 8, n. 1).

Deste transtorno moral seguiu-se que era lícito aos senhores permutar, pública e impunemente, legá-los como herança, matá-los, abusar deles para satisfação das suas paixões e da sua cruel superstição.

Ainda mais, os que entre os gentios tinham a reputação de sábios, filósofos insignes, jurisconsultos doutíssimos trataram de se persuadir a si mesmo e de persuadirem a outros, por um supremo ultraje ao senso comum, que a escravatura nada mais é do que a condição necessária da natureza; e não se envergonharam de ensinar que a raça dos escravos era

muito inferior em aptidões intelectuais e em beleza física à raça dos homens livres; que era necessário, por isso, que os escravos, instrumentos desprovidos de razão e de sabedoria, estivessem em tudo sujeitos à vontade de seus senhores.

Esta doutrina desumana e iníqua é altamente detestável, e tal que uma vez admitida não há opressão, por infame e bárbara que seja, que não possa impudentemente sustentar-se com uma certa aparência de legalidade e de direito.

A história abunda em exemplos de grande número de crimes e de perniciosos flagelos que a escravatura trouxe às nações; excitou-se o ódio no coração dos escravos, e os senhores viram-se reduzidos a viverem em apreensões e receios contínuos; aqueles preparavam os fachos incendiários do seu furor, estes exacerbavam as suas crueldades; os Estados viam-se abalados e expostos a todos os momentos à ruína pelo número de uns e pela força dos outros; numa palavra, da escravatura provieram os tumultos, as sedições, a pilhagem, as guerras e as carnificinas.

Nesta profunda abjeção da escravatura viviam muitos, e tanto mais miseravelmente quanto mais profundas eram as trevas em que estavam submergidos, quando na plenitude dos tempos determinados por conselho divino, resplandece do alto dos céus uma admirável luz, e a graça redentora de Cristo se derrama copiosamente sobre todos os homens; em virtude deste benefício os homens foram levantados do lodo e do opróbrio da escravidão, e todos, sem exceção, remidos da servidão do pecado e sublimados à nobilíssima dignidade de filhos de Deus.

A caridade e a escravidão

Em verdade, os Apóstolos, desde os primórdios da Igreja tiveram o cuidado de ensinar e de inculcar, entre outros preceitos de uma vida santíssima, este, que repetidas vezes fora ensinado por São Paulo aos regenerados pelas águas do Batismo: Todos vós sois filhos de Deus pela fé em Jesus Cristo. Porque todos os que fostes batizados em Cristo, revestiste-vos de Cristo. Não há judeu, nem grego; não há servo, nem livre; não há macho, nem fêmea. Porque todos vós sois um em Jesus Cristo (Gal. III, 26, 28). Não há diferença de gentio e de judeu, de circuncisão e de prepúcio, de bárbaro e de seita, de servo e de livre; mas Cristo é tudo e em todos (Coloss. II, 11). Porque no mesmo espírito fomos

batizados todos nós, para sermos um mesmo corpo, ou sejamos judeus, ou gentios ou servos, ou livres e todos temos bebido em um mesmo Espírito (I Cor, XII, 13).

Documentos são estes realmente áureos, honestíssimos e salutareos, cuja eficácia não só redundava em honra e aumento do gênero humano, senão que também leva os homens, qualquer que seja a sua nacionalidade, a sua língua, a sua condição a unirem-se estreitamente pelos laços de uma caridade fraternal.

Essa caridade de Cristo, da qual estava inflamado o beatíssimo Paulo, tinha-a haurido no próprio Coração dAquele que misericordiosamente se tornou irmão de todos e cada um dos homens, e que os enobrecera a todos sem exceção de um só, da sua própria nobreza, de modo a torná-los partícipes da natureza divina. Por esta mesma caridade se foram formando e constituindo divinamente as gerações e floresceram dum modo sobremaneira admirável para esperança e felicidade pública, até que, no decurso dos tempos e dos acontecimentos e graças ao trabalho perseverante da Igreja, as nações se puderam constituir sob uma forma cristã e livre, renovada à semelhança da família.

Na verdade, desde o princípio a Igreja dedicou especial cuidado para que o povo cristão recebesse e observasse, como era de justiça, numa questão de tão súbito momento, a pura doutrina de Jesus Cristo e dos seus Apóstolos. Graças ao novo Adão, que é Jesus Cristo, subsiste a comunhão fraterna não só do homem com o homem, mas das nações entre si; e assim como todos tem uma só e mesma origem na ordem natural, assim também na ordem sobrenatural todos tem uma só e mesma origem de salvação e de fé; todos são igualmente chamados à adoção de um só Deus e Pai, porque todos foram remidos mediante o mesmo preço; todos são membros de um grande corpo; todos são admitidos a participar do divino banquete, a todos são oferecidos os benefícios da graça e os da vida imortal.

Postas estas coisas como base e fundamento, a Igreja, como terna mãe, esforçou-se em levar algum alívio ao peso e ignomínia da vida servil, definiu e inculcou veementemente os direitos e deveres recíprocos dos senhores e dos servos, consoante foram afirmados nas epístolas dos Apóstolos.

Em verdade, os príncipes dos Apóstolos recomendavam aos escravos que tinham lucrado para Jesus Cristo: Sede sujeitos em todo o temor, não só aos bons e modestos, mas ainda aos díscolos (I Petr. II, 18). Obedecei aos senhores carnis com temor e com tremor, na simplicidade de coração, como a Cristo; não servindo só aparentemente, como para

agradar aos homens, mas como servos de Cristo, cumprindo com todo o coração a vontade de Deus, servindo com boa vontade, como ao Senhor, e não aos homens; sabendo de mais que cada um, servo ou livre, receberá de Deus a recompensa do bem que praticar (Ef. VI, 5-8).

O mesmo São Paulo diz a Timóteo: Os que vivem sob o jugo da escravidão tenham os seus senhores como dignos de toda honra; aqueles que tem por senhores fiéis não os desprezem, porque são fiéis muito amados e porque são irmãos, mas sirvam-nos ainda mais participantes dos benefícios. Eis o que deveis ensinar e exortar (I Tim. VI, 1-2). A Tito igualmente ordenou que ensinasse os servos a serem submissos aos seus senhores, que os não contradissem nem enganassem, mas que em tudo mostrassem boa fé, a fim de que a boa doutrina do nosso Salvador resplandecesse em todos (Tit. II, 9-10).

Assim é que aqueles primeiros discípulos da fé Cristã muito bem compreenderam, que a igualdade fraternal dos homens em Cristo de nenhum modo devia apoucar ou fazer esquecer o respeito, a honra, a fidelidade e os demais deveres a que eram obrigados para com seus senhores; e daqui provieram grandes benefícios, que tornaram mais certos aqueles deveres, mais leve e suave o seu cumprimento, e mais frutuoso para merecerem a glória celeste.

Professavam, com efeito, o respeito para com os seus senhores, honravam-nos como homens revestidos da autoridade de Deus, origem de todo o poder, e não eram movidos a isto por medo dos castigos, pela astúcia ou pela ambição, mas pela consciência do seu dever, pelo zelo da sua caridade. Reciprocamente, as justas exortações do Apóstolo dirigiam-se aos senhores, a fim de que tratassem com caridade os servos em compensação dos seus bons serviços: E vós, senhores, procedei do mesmo modo para com eles; não os ameeis sabendo que o vosso Senhor e o deles está nos céus, e que diante dEle não há acepções de pessoas (Ef. VI, 9).

Eram igualmente exortados a considerar que, assim como não é justo para o servo o queixar-se de sua sorte, pois que é liberto do Senhor, assim também não é permitido ao homem livre, porque é o servo do Senhor (I. Cor. VII, 22), ostentar altivez e mandar com orgulho. Por isso, foi ordenado aos senhores que reconhecessem a dignidade humana nos servos, e que os tratassem convenientemente, considerando-os não como sendo de natureza diferente, mas iguais a si pela religião e pela comunidade de servidão para com a majestade do Senhor comum.

Estas leis, tão justas e tão adaptadas a harmonizar as diversas partes da sociedade doméstica, foram praticadas pelos mesmos Apóstolos. Bem digno de notar-se é o exemplo de São Paulo quando escrevia com tanta benevolência em favor de Onésimo, escravo fugitivo de Filémon, que enviou a este com terna recomendação: Recebe-o como muito querido do meu coração... não como um escravo, mas como um irmão querido segundo a carne e segundo o Senhor; porque se alguma coisa te prejudicou ou é teu devedor, imputa isto a mim (Ad Fil. 12-18).

A ação da Igreja

Por pouco que se compare um e outro modo de procedimento, o dos pagãos e o dos cristãos, para com os escravos, vê-se claramente que um era cruel e pernicioso, outro cheio de doçura e humanidade, e certamente que ninguém ousará negar à Igreja o mérito que lhe pertence por ter sido o instrumento duma tão grande indulgência. E tanto mais não negaremos à Igreja tal mérito, se atentamente se considerar com que doçura e com que prudência a Igreja extirpou e destruiu o abominável flagelo da escravatura. – Ela não quis, na verdade, proceder apressadamente à libertação dos escravos; o que certamente não poderia realizar senão de um modo tumultuoso que redundaria em detrimento da própria Igreja e da sociedade. Foi a razão porque, se na multidão de escravos que havia agregados aos fiéis, algum aparecia que, levado de esperança de liberdade, recorria à violência e à sedição, a Igreja reprovava e reprimia estes esforços condenáveis e empregava, por meio dos seus ministros, o remédio da paciência. Ensinava os escravos a persuadirem-se de que em virtude da luz da santa fé e do caráter cristão, eram sem dúvida muito superiores em dignidade aos senhores pagãos; mas que também eram mais estritamente obrigados, para com o próprio autor e fundador da fé, a não formarem desígnios hostis e a não faltarem em nada ao respeito e à obediência que lhes eram devidas; e desde o momento em que sabiam que eram chamados ao reino de Deus, dotados da liberdade de seus filhos e destinados a bens imortais, não se deviam afligir por causa da abjeção e dos males da vida caduca; mas, levantando os olhos ao céu, deviam consolar-se em suas santas resoluções.

Foi aos homens reduzidos à escravidão que São Paulo se dirigiu, quando escrevia: A graça consiste em suportar por dever de consciência para com Deus, aflições e até sofrer

injustamente. É nisto com efeito que consiste a vossa vocação, porque Jesus Cristo sofreu por vós, deixando-vos o exemplo para que O imitásseis (1. Petr. II, 19-21).

Esta tão levantada glória da solitudine unida à moderação, e que faz admiravelmente resplandecer a divina virtude da Igreja, sobe de ponto atendendo à grandeza de alma eminente e invencível, que pode inspirar e sustentar entre tantos humildes escravos. Era um espetáculo admirável o exemplo de boas obras que davam aos seus senhores, e não menos admirável o exemplo de sua grande paciência em todos os seus trabalhos, sem que nunca fosse possível levá-los a preferir as ordens iníquas de seus senhores aos santos mandamentos de Deus, se bem que, com ânimo imperturbável, o rosto sereno, expiravam no meio dos mais atrozes tormentos.

Eusébio celebra a memória da invencível constância de uma virgem de Patames, na Arábia, que, resistindo à licença de um senhor impudico, afrontou corajosamente a morte e, com o preço do seu sangue, permaneceu fiel a Cristo. Podem admirar-se outros exemplos dados por escravos, que resistiam firmemente até à morte aos seus senhores, que atentavam contra a liberdade de sua alma e contra a fé que tinham jurado a Deus. Quanto a escravos cristãos que, por outros motivos, teriam resistido aos seus senhores ou tramado conspirações prejudiciais ao Estado, a história não cita um só exemplo.

Quando alvoreceu para a Igreja a era da paz e da tranquilidade, os Santos Padres expuseram com admirável sabedoria os ensinamentos apostólicos sobre a união fraternal dos corações entre os cristãos, e com igual caridade aplicaram estes ensinamentos em proveito dos escravos, esforçando-se em persuadi-los de que os senhores tinham sem dúvida legítimos direitos sobre o trabalho dos seus servos, mas que de nenhum modo lhes era permitido terem poder absoluto sobre a sua vida e tratá-los com sevícia cruel.

São Crisóstomo tornou-se notável entre os gregos, tratando-se muitas vezes deste ponto e afirmando com um coração e linguagem cheia de franqueza que a escravatura, segundo a antiga significação da palavra, já então havia sido suprimida por um insigne benefício da fé cristã, a ponto de que, entre os discípulos do Senhor, a mesma escravatura parecia e era de fato um nome sem realidade. Com efeito Jesus Cristo (e assim raciocina, em resumo, o Santo Doutor) desde o momento em que, pela sua soberana misericórdia para conosco, apagou a culpa original, curou também a corrupção que daquela falta resultara nas diversas classes da sociedade humana; portanto, assim como graças a Jesus Cristo, a morte perdeu os seus horrores e não é senão uma tranquila passagem à vida bem-

aventurada, assim também a escravatura foi suprimida. Se o cristão não é escravo do pecado, não pode com razão chamar-se escravo.

Todos os que foram regenerados e adotados por Jesus Cristo são completamente irmãos; é desta nova procriação e desta adoção na família do mesmo Deus que deriva a nossa glória; é da verdade e não da nobreza de sangue que provém a nossa dignidade; e, para que a forma desta fraternidade evangélica produza um fruto mais abundante, é de toda a necessidade que, ainda mesmo nas relações exteriores da vida, se manifeste numa reciprocidade mútua de bons ofícios, de modo que os escravos sejam tratados como domésticos e membros da família, e que os chefes da família lhes forneçam, não só o que é necessário para o sustento da vida, mas também todos os socorros da religião. Enfim, a saudade singular que São Paulo envia a Filémon, desejando a graça e a paz à Igreja que está em sua casa (Ad. Phil., v.2), é um como ensinamento de que os senhores e os escravos, entre os quais existe a comunhão da fé, devem igualmente ter entre si a comunhão da caridade (Hom. XXIX, in Gen., or in Lazar., Hom. XIX, in ep. I ad Cor., Hom. 1 in ep. ad Phil.).

Entre os latinos podemos mencionar Santo Ambrósio que tão diligentemente investigou, a este propósito, as razões das relações sociais e que, melhor que ninguém, precisou segundo as leis cristãs o que pertence a uma e a outra categoria; e é desnecessário dizer que as suas doutrinas se harmonizam perfeitamente com as de Crisóstomo (De Abr., De Jacob et vita beata c. III de Patr. Joseph, c. IV, Exhort. virgin. c. I.).

Vê-se que tais ensinamentos eram de alta justiça e utilidade, e, o que é capital, eram inteira e fielmente observados onde quer que o cristianismo floresceu.

Se assim não fora, Lactâncio, esse eminente defensor da religião, não ousaria certamente dizer, falando de alguma sorte como testemunha: Alguns fazem-nos esta censura: Não há entre vós pobres e ricos, escravos e senhores? Não há porventura diferenças entre vós? Não; e a razão porque uns aos outros damos o nome de irmãos, não é outra senão porque todos nos julgamos iguais; porque desde o momento em que consideramos todas as coisas humanas, não sob o ponto de vista corpóreo mas espiritual, ainda que a condição do corpo é diversa, todavia para nós não há escravos, mas nós os temos como irmãos e tais os chamamos com referência ao espírito, em quanto que somos co-escravos quanto à religião (Divin. Instit. I. v. c. 6.).

Solicitude da Igreja pelos escravos

A solicitude da Igreja na tutela dos escravos era de dia para dia mais entranhada, e, aproveitando toda a oportunidade a que (tal) solicitude tendia lograr com a devida prudência, que lhes fosse enfim concedida a liberdade, o que certamente lhes era também de grande proveito para a eterna salvação.

Os anais da história eclesiástica dão testemunho de que os fatos corresponderam a esta solicitude. Contribuíram poderosamente para isso nobres matronas, dignas por isso dos louvores de São Jerônimo. A este propósito conta: Sabíamos que, nas famílias cristãs ainda nas que não eram opulentas, não raras vezes sucedia que os escravos eram generosamente restituídos à liberdade. Ainda mais, São Clemente havia louvado muito antes o testemunho de caridade dado por alguns cristãos, os quais, oferecendo as suas pessoas em lugar de outras, se sujeitaram à escravidão para libertar os escravos que de outro modo não podiam libertar (1 Ef. ad Cor., c. 55.).

Eis porque a libertação dos escravos começa a realizar-se nos templos como um ato de piedade e a Igreja o institui como tal, recomendando aos fiéis que o pratiquem nos seus testamentos a título de ato agradável a Deus e digno a seus olhos de grande mérito e recompensas e daí vem estas palavras pelas quais era dado aos herdeiros a ordem de libertação dos escravos: pelo amor de Deus, para a salvação ou para o merecimento de minha alma. Nada se omitia que pudesse servir para resgate dos cativos: vendiam-se os bens dados a Deus; fundiram-se os vasos sagrados de ouro e prata; vendiam-se os ornamentos e as riquezas das basílicas, como por mais que de uma vez fizeram os Ambrósios, os Agostinhos, os Hilários, os Elói, os Patrícios e outros muitos personagens santos.

Grandes coisas foram feitas em favor dos escravos pelos Pontífices Romanos, os quais foram verdadeiramente os defensores dos fracos e os vingadores dos oprimidos. S. Gregório o Grande, deu a liberdade ao maior número de escravos que lhe foi possível, e no Concílio romano de 597 quis que fosse dada a liberdade aos que quisessem seguir a vida monástica.

Adriano I ensinou que os escravos podiam livremente contrair matrimônio, ainda mesmo contra a vontade dos seus senhores. Em 1167, foi abertamente intimado por Alexandre III ao rei mouro de Valença que não tornasse escravo nenhum cristão, porque ninguém é escravo por natureza e Deus a todos criou livres. Em 1198, Inocêncio III aprovou e

confirmou a pedido dos fundadores João da Matha e Félix de Valois, a Ordem da Santíssima Trindade para redenção dos cristãos, que haviam caído em poder dos turcos.

Uma Ordem semelhante, a de Nossa Senhora das Mercês, foi aprovada por Honório III e depois por Gregório IX, Ordem que São Pedro Nolasco havia fundado com esta lei severa que os seus religiosos se entregassem à escravidão em lugar dos cristãos cativos, se tanto fosse necessário para os libertar. Gregório IX assegurou à liberdade um mais vasto asilo, decretando que era proibido vender escravos à Igreja, e exortou aos fiéis a que, em expiação das suas culpas, oferecessem os seus escravos a Deus e aos Santos.

Poderíamos a este propósito assinalar muitos outros benefícios prestados pela Igreja que constantemente defendeu, empregando para este fim a severidade das suas penas, os escravos contra os processos violentos e perniciosos ultrajes dos seus senhores; aos oprimidos pela violência oferecia o refúgio dos seus templos; ordenou que os libertos fossem admitidos a depor nos tribunais, repreendeu e corrigiu os que por meio de tramas condenáveis intentavam reduzir homens livres ao estado de escravidão. A Igreja favoreceu sempre a liberdade dos escravos que de qualquer modo lhe pertenciam, segundo os tempos e os lugares, quer estabelecendo que todo o laço de escravidão pudesse ser dissolvido pelo Bispo em favor dos que, durante um certo tempo, dessem provas de uma vida digna de louvor, que permitindo ao Bispo que declarasse livres os que espontaneamente lhe eram dedicados.

Deve atribuir-se também ao espírito de misericórdia e ao poder da Igreja o ser mitigada em favor dos escravos a severidade das leis civis; e as disposições suaves estabelecidas acerca de escravos, por São Gregório o Grande, foram adotadas pelos códigos das nações, graças sobretudo a Carlos Magno, que as introduziu nas suas Capitulares, do mesmo modo que ao depois Graciano no seu Decreto.

Enfim, no decurso das idades, os monumentos, as leis, as instituições, tem constantemente proclamado, por meio de testemunhos magníficos, a soberana caridade da Igreja para com os escravos, cuja condição humilhante a Igreja não só não deixou sem tutela, senão que também sempre procurou aliviar.

Assim bem digna é a Igreja Católica de ser honrada, exaltada e do reconhecimento de todos, e bem digna de que se proclame que bem mereceu da prosperidade dos povos, destruindo a escravatura por um benefício inapreciável de Cristo Redentor, e garantindo aos homens a verdadeira liberdade, fraternidade e igualdade.

No último quartel do século XV, quando o funesto flagelo da escravatura havia desaparecido das nações cristãs, os Estados se forçaram por se consolidarem sobre a base da liberdade evangélica e dilatar os limites de seu Império, a Sé Apostólica velava com o maior cuidado a fim de impedir que novamente surgisse a escravatura. Para isto olhou com especial cuidado para as regiões novamente descobertas da África, da Ásia e da América; espalhou-se, com efeito, a notícia de que os chefes das expedições ainda que cristãos, injustamente empregavam as suas armas e os seus talentos para estabelecer e impor a escravidão entre aquelas populações inofensivas. A áspera natureza do solo que tentavam subjugar, as riquezas metalíferas que tentavam explorar e que exigiam enormes trabalhos, levaram aquelas expedições a adotar planos absolutamente injustos e desumanos. Para isso começou-se a exercer o tráfico de escravos trazidos da Etiópia, tráfico a que se chamou escravatura dos negros e que largamente se propagou naquelas colônias.

Por um tal excesso praticou-se com os indígenas, geralmente designados sob o nome de Indianos, uma opressão semelhante à escravatura. Desde que foi conhecido com certeza este estado de coisas, Pio II dirigiu-se imediatamente à autoridade episcopal do lugar onde se exercia a escravatura, por uma carta na qual repreende e condena tão grave iniquidade. Pouco depois Leão X exerce, quanto possível, os seus bons ofícios e a sua autoridade junto aos reis de Portugal e Espanha a fim de que tomem a peito extirpar completamente um tal excesso, tão contrário à religião como à humanidade e à justiça. Todavia a calamidade da escravatura lançou profundas raízes, por causa da persistência de sua causa ignóbil, que era a inextinguível sede do lucro. Então Paulo III, preocupado em sua caridade paternal com a condição dos escravos indianos, chegou ao extremo de se pronunciar publicamente sobre esta questão e por assim dizer em face de todas as nações, por decreto solene, estabelecendo que se devia reconhecer uma tríplice faculdade justa e própria a todos aqueles indígenas, a saber que cada um deles pudesse ser senhor de sua pessoa, que pudesse viver em sociedade segundo as suas leis e que pudessem adquirir e possuir bens. Confirmou isto mais amplamente por cartas ao Cardeal Arcebispo de Toledo, estabelecendo nelas que os que transgredissem aquele decreto seriam punidos com Interdito e que era absolutamente reservado ao Pontífice Romano a faculdade de os absolver (*Veritas ipsa*, 2 Inn, 1559).

Em defesa da liberdade dos índios e dos negros

Com igual solicitude e constância, outros Pontífices como Urbano VIII e Bento XIV se mostraram valentes defensores da liberdade em favor dos indianos e dos negros e daqueles que ainda não tinham recebido a fé cristã. Foi ainda Pio VII que por ocasião do congresso realizado em Viena pelos príncipes confederados da Europa, chamou a sua atenção comum, entre outras coisas, para o tráfico dos negros, a fim de que fosse prontamente abolido, já em desuso em muitas localidades. Gregório XVI também admoestou gravemente aqueles que, sobre aquele ponto, violaram as leis e os deveres da humanidade; renovou os decretos e as penas impostas pela Sé Apostólica, e nada omitiu que pudesse levar as nações longínquas a imitar a mansidão das nações europeias, a aborrecer e evitar a ignomínia e a crueldade da escravatura (In supremo Apostolus fastigio, 3 dec. 1857).

Sucedeu-Nos muito oportunamente o termos recebido as felicitações dos depositários supremos do poder público, por termos obtido, graças a perseverantes instâncias, que se fizesse justiça às reiteradas e justas reclamações da natureza e da religião.

Resta-nos todavia um outro cuidado, que vivamente nos preocupa com referência a um assunto semelhante e que reclama a Nossa solicitude. É que se o ignóbil tráfico de seres humanos cessou realmente sobre o mar, é largamente praticado na terra e com muita barbaridade, principalmente em certos lugares da África. Com efeito, desde o momento em que aos olhos dos maometanos, os etíopes e os habitantes de nações semelhantes são considerados apenas como alguma coisa superiores aos brutos, facilmente podemos conceber com amargura, com que pérfida e crueldade são tratados. Invadem subitamente, com a violência e processos dos ladrões, as tribos etíopes, que surpreendem de improviso; invadem as cidades, as vilas e os campos, devastando e assolando tudo, arrebanham, como presa fácil de conquistar, os homens, as mulheres e as crianças e conduzem-nos à viva força para os tráficos mais infames. É do Egito, de Zanzibar e também em parte do Sudão, como de outras tantas estações, que partem estas abomináveis expedições; obrigam a percorrer longos caminhos a homens carregados de cadeias, sustentados com uma alimentação miserável e feridos com horríveis açoites; os que não podem suportar tantas fadigas são mortos; os que sobrevivem são condenados a serem vendidos em massa e expostos diante de compradores cruéis e cínicos. Os assim vendidos viam-se expostos à deplorável separação de suas mulheres, de seus filhos, de seus pais, e o senhor, em cujo poder caíam, os sujeitava a uma escravidão duríssima e abominável, obrigando-os até a abraçarem a religião de Maomé. Com grande mágoa de nosso coração ouvimos ainda há

pouco estas coisas dos próprios lábios daqueles que, com lágrimas nos olhos, foram testemunhas de uma tão infame ignomínia, e a sua narração é confirmada pelos modernos exploradores da África equatorial. Vê-se do seu testemunho que o número dos africanos vendidos deste modo, como se fossem um rebanho de bestas, é de quatrocentos mil, a metade dos quais pouco mais ou menos, depois de duros açoites durante um longo caminho, sucumbem miseravelmente, a ponto de que os viajantes, como é triste dizê-lo!, seguem os vestígios dos restos de tantas ossadas.

Quem não se comoverá em presença de tão grandes males? Quanto a Nós, Vigário de Cristo, o libertador e redentor amantíssimo de todos os homens, e que vivamente Nos alegamos com os méritos tão numerosos e gloriosos da Igreja para com todos os desgraçados, dificilmente podemos exprimir a comiseração da nossa alma para com aquelas populações desventuradas, a imensa caridade com que lhes abrimos os braços, e o quanto ardentemente desejamos procurar-lhes os socorros e alívios possíveis, a fim de que libertados da escravidão dos homens e da superstição, lhes seja finalmente concedido servirem o único e verdadeiro Deus, sob o jugo suavíssimo de Cristo, e serem admitidos conosco à herança divina. Praza a Deus que todos os que se acham investidos do poder e da autoridade, queiram salvaguardar os direitos das gentes e da humanidade, ou que sinceramente se dediquem ao progresso da religião, se esforcem todos ardentemente sob as Nossas instâncias e exortações, a reprimirem, impedirem e abolirem aquele tráfico, o mais ignóbil e infame que se pode imaginar!

Graças a um movimento mais acentuado do talento e da atividade, abrem-se novos caminhos para as regiões africanas e estabelecem-se novas relações comerciais, e os homens dedicados ao apostolado trabalham, podendo assim dedicarem-se melhor à salvação e libertação dos escravos. E não conseguirão feliz resultado nos seus trabalhos senão enquanto, fortalecidos pela graça, se consagrarem totalmente à propagação da Nossa santa fé e trabalharem cada vez com mais adorno no seu desenvolvimento, porque é fruto insigne desta fé o fomentar e favorecer admiravelmente a liberdade com a qual fomos libertados por Cristo (Galat. IV, 31.). Para este fim Nós os exortamos a considerar, como num espelho de virtude apostólica, a vida e obras de Pedro Claver, a quem ultimamente decretamos as honras do altar; a admirável constância com que totalmente se consagrou, durante 40 anos consecutivos, ao ministério daquelas desgraçadas multidões de escravos negros, fez com que fosse considerado o apóstolo daqueles de quem ele mesmo se dizia e era assíduo servo. Se os missionários copiarem e reproduzirem

em si a caridade e a paciência deste apóstolo, tornar-se-ão seguramente dignos ministros da salvação, consoladores mensageiros da paz, e ser-lhes-á dado, mediante Deus, converter a desolação, a barbárie, a ferocidade, em feliz prosperidade da religião e da civilização.

A abolição no Brasil

Sentimos o ardente desejo de convergir para vós, Veneráveis Irmãos, o Nosso pensamento e as presentes letras, para de novo vos manifestar e compartilhar convosco a grande alegria que experimentamos por causa das resoluções publicamente adotadas no Império do Brasil relativamente à escravatura. Com efeito, desde o momento em que a lei determinou que todos os que ainda se achavam na condição de escravos fossem imediatamente admitidos à classe e direitos de homens livres, não somente isto Nos pareceu em si bom e salutar, mas ainda vimos animada e confirmada a esperança de fatos que no futuro muito hão de influir nos interesses civis e religiosos. Deste modo, o nome do Império do Brasil será justamente celebrado com louvor em todas as nações civilizadas e ao mesmo tempo o nome do augusto Imperador, a quem se atribui este belo pensamento, “que o seu maior desejo é ver prontamente abolidos nos seus Estados qualquer vestígio de escravatura”.

Mas entretanto que se cumpram aquelas prescrições da lei, Nós vos pedimos que vos dediqueis ativamente com toda a vossa autoridade, e que consagreis os vossos cuidados na execução daquela obra que deve superar não pequenas dificuldades. A vós pertence fazer com que os senhores e escravos se concertem entre si e com toda a boa fé, que não seja violada a clemência e a justiça, que todas as transações sejam legítimas e cristãmente resolvidas. É muito para desejar que a supressão e a abolição da escravatura, de todos querida, se realize felizmente, sem o menor detrimento do direito divino e humano, sem transtorno público, e de modo a garantir a utilidade estável dos escravos.

A cada um destes, bem como aos que já estão livres, como aos que vierem a sê-lo, dirigimos com zelo pastoral e coração de pai alguns ensinamentos salutareis, tirados dos oráculos do grande Apóstolo das gentes. Guardem religiosamente a lembrança e o sentimento de gratidão, e manifestem-no com cuidado para com aqueles a cujos cuidados

devem o ter recuperado a liberdade. Não se tornem nunca indignos de um tão grande benefício, e não confundam nunca a liberdade com a licença das paixões; pelo contrário usem a liberdade como convém a cidadãos honestos, para o trabalho de uma vida ativa, para o bem da família e do Estado. Cumpram assiduamente, não tanto pelo temor como pelo espírito de religião, o dever de respeitar e honrar a majestade dos príncipes, de obedecer aos magistrados, de observar as leis; abstenham-se de invejar as riquezas e a superioridade de outrem, porque é muito para lamentar que um grande número dentre os mais pobres se deixem dominar daquela inveja, que é a fonte abundante de muitas obras de iniquidade, contrárias à segurança e à paz da ordem restabelecida. Contentes antes com a sua sorte e com os seus bens, nada tenham tanto a peito, e nada desejem tanto como os bens celestes para alcançar os quais foram criados e remidos por Jesus Cristo; que sejam animados de piedade para com Deus, seu Senhor e Libertador, que O amem com todas as suas forças, que observem os seus mandamentos com toda a fidelidade. Que se gloriem de serem filhos da sua Esposa, a Santa Igreja, que se esforcem por serem dignos dela e que correspondam tanto quanto possam ao seu amor amando-a.

Insisti, Veneráveis Irmãos, para que os libertos sejam profundamente imbuídos destes ensinamentos, a fim de que, como Nós o desejamos convosco e com todos os bons, a religião assegure para sempre em toda a extensão do Império os frutos da liberdade que é outorgada.

A fim de que tudo seja realizado, pedimos e imploramos de Deus abundantes graças, mediante a intercessão maternal da Virgem Imaculada. Como penhor dos favores celestes e em testemunho da Nossa paternal benevolência, Nós concedemos afetuosamente a benção apostólica a vós, Veneráveis Irmãos, ao clero e a todo o povo.

Dada em Roma, junto de São Pedro, aos 5 de Maio de 1888, undécimo ano do Nosso Pontificado.

LEÃO XIII, PAPA

Anexo 12 – Argumentação em favor do Cardinalato brasileiro apresentada ao Cardeal Secretário Rampolla

Anexo ao ofício confidencial n. 2 da 1ª seção enviado à Secretaria de Estado das Relações Exteriores pela Legação do Brasil junto à Santa Sé em 30 de abril de 1901.²⁸⁶

Cópia n. 1

Rome, 1 avril 1901 – Eminence Révérendissime,

C'est au mois de janvier 1899, qu'à l'occasion de la tenue probable d'un Concile de l'Amérique latine à Rome dans un délai plus ou moins rapproché, j'ai cru devoir attirer l'attention de Votre Eminence sur l'opportunité de la création d'un cardinal pour l'Amérique latine, et de donner la préférence au Brésil dans une telle éventualité. J'avais l'honneur, en même temps, d'exposer à Votre Éminence une série d'arguments tendant à démontrer la légitimité de cette demande.

Votre Eminence apprécia toute la portée de ces arguments, et me demanda si je me trouvais autorisé à présenter officiellement cette demande. Je me suis limité à répondre que, dans la précision que la réunion du Concile pût avoir entre autres conséquences celle de faire donner un cardinal à l'Amérique latine, je tenais à revendiquer, dès le début, un honneur que je croyais mérité d'une façon toute spéciale par la nation brésilienne ; et que, du reste, j'étais convaincu que mon Gouvernement accueillerait avec la plus vive reconnaissance un témoignage aussi éclatant de la bienveillance pontificale ; en outre, j'exprimais en même temps à Votre Eminence le désir que notre conversation, bien que de caractère confidentiel, fût rapportée à Sa Sainteté.

Cependant, je m'empressais d'écrire à mon Gouvernement pour l'informer de la susdite éventualité de la création d'un cardinal pour l'Amérique latine, et je ne tardais pas à recevoir une réponse du Ministre des Relations Extérieures, me disant qu'après avoir communiqué le contenu de ma dépêche à Son Excellence M. le Président de la République, il me chargeait de solliciter en son nom, du Souverain Pontife, cette haute dignité pour un membre de l'Épiscopat brésilien.

J'ai aussitôt fait part verbalement à Votre Eminence de cette décision de mon Gouvernement, en la priant de vouloir bien transmettre cette demande au Saint-Père tout

²⁸⁶ Ofício confidencial de 30 de abril de 1901. AHI, OFÍCIOS 1900-1903/ 209 - 004 – 011.

en daignant l'appuyer personnellement d'une façon efficace. Sur ces entrefaites, les événements se précipitèrent et le Concile des Evêques de l'Amérique latine fut convoqué ; or, comme j'entretenais de nouveau Votre Eminence de l'éventualité de la création d'un cardinal à l'occasion du Concile, Elle voulut bien me dire qu'il lui semblait préférable d'attendre que les Evêques, une fois réunis, aient élu le Président du Concile qui, par ce fait même, se trouverait en quelque sorte indiqué au choix de Sa Sainteté.

J'ai tenu immédiatement à attirer l'attention de Votre Eminence sur les inconvénients qui pourraient survenir, et je veux bien croire qu'Elle a apprécié la portée de mes observations à ce sujet.

Le Concile ouvrit(?) effectivement ses sessions dès le 28 mai suivant, et il fut décidé qu'un Consistoire serait tenu en juin, c'est-à-dire pendant que le Concile serait encore en pleine période de travail. Votre Eminence me déclara en cette circonstance que Sa Sainteté, avec la sagesse et la prudence qui distinguent tous ses actes, avait jugé qu'il vaudrait mieux remettre à une autre occasion la création d'un cardinal pour 'Amérique latine, afin que la préférence donnée à tel ou tel pays, dont l'Episcopat se trouvait représenté au Concile, ne suscitât pas des mécontentements parmi les autres, mécontentements qui eussent pu nuire à la bonne harmonie qui régnait dans cette haute assemblée et dont elle pouvait seule assurer le succès si ardemment désiré par le cœur paternel du Souverain Pontife. Après la clôture du Concile, j'eus l'honneur d'être reçu en audience (27 juillet) par Sa Sainteté qui daigne m'exprimer la satisfaction que Lui avait causé l'heureux fonctionnement de cette assemblée dont Elle comptait confirmer prochainement les actes. C'est alors que je ne fis un devoir de réitérer moi-même au Saint-Père la demande officielle que Votre Eminence Lui avait préalablement transmise, m'étendant longuement en considérations détaillées sur les motifs que je croyais aptes à décider Sa Sainteté à prendre une résolution en faveur de mon pays.

Le Saint-Père, après avoir écouté avec une grande bienveillance les arguments que je me suis permis de soumettre à Son appréciation, daigna m'assurer qu'Il prendrait ma demande en considération, se réservant d'y donner la suite que comporteraient les circonstances.

Au cours des audiences subséquentes, que Sa Sainteté a bien voulu m'accorder jusqu'à ce jour, j'ai toujours trouvé chez le Saint-Père les mêmes sentiments d'intérêt et de sympathie qu'Il avait témoigné envers mon pays ; tout en accueillant très

gracieusement l'insistance que je mettais à Lui rappeler le desideratum de mon Gouvernement, Il ne dissimula pas les difficultés qui avaient surgi dernièrement dans sa réalisation par suite des demandes identiques faites auprès de Lui par les gouvernements d'autres Etats de l'Amérique latine ; néanmoins, il m'a semblé que Sa Sainteté ne restait pas indifférente aux observations que je prenais respectueusement la liberté de Lui exprimer quant aux conditions particulières dans lesquelles se trouve le Brésil vis-à-vis du Saint Siège.

C'est ainsi que, lorsque le 25 février écoulé, j'avais l'honneur de présenter à Sa Sainteté les souhaits de mon Gouvernement à l'occasion du triple anniversaire qu'on célébrait en ces jours, Elle daignait témoigner des sentiments on ne peut plus flatteurs pour la République brésilienne, faisant même un parallèle entre la situation de l'Eglise dans mon pays et celle dans la République française, parallèle tout à l'avantage de la nation sud-américaine.

Profondément touché par les paroles de Sa Sainteté qui rendait un hommage aussi remarquable à la situation créée à l'Eglise par la République du Brésil, je ne pouvais m'empêcher de rappeler cette série d'actes, certainement uniques dans l'histoire des relations entre le Siège Apostolique et les Etats modernes, par lesquels mon Gouvernement avait renoncé d'un seul coup au *Jus Patronatus*, si cher aux gouvernements catholiques, tandis que, d'autre part, il rendait possible la renaissance de la vie monastique en abolissant la législation en vigueur sous l'empire, et en reconnaissant le caractère juridique des biens dits de main-morte, assurant ainsi l'existence matérielle des Ordres religieux dans le pays.

C'est ainsi que je me suis trouvé naturellement autorisé à renouveler à Sa Sainteté la prière de daigner donner une manifestation publique des sentiments qu'Elle venait de m'exprimer, en accédant au désir de mon Gouvernement – désir également partagé par le clergé et toute la nation – de voir un membre de l'Episcopat brésilien élevé aux honneurs de la Pourpre Romaine.

Une fois encore, Sa Sainteté me fit part des insistances de certains autres gouvernements sud-américains, mais tout particulièrement de celui de la République Argentine, me disant de nouveau de m'en remettre à Elle pour le choix de l'opportunité.

Ces divers entretiens que j'ai eu l'honneur d'avoir, soit avec le Souverain Pontife, soit avec Votre Eminence, n'ont fait que me confirmer dans la persuasion des dispositions

favorables du Saint-Siège à l'égard de ma demande ; c'est pourquoi, à la veille d'un prochain Consistoire, je considère qu'il est de mon devoir de réitérer à Votre Eminence, par la présente note, la demande de la création d'un cardinal national, que j'ai eu l'honneur de lui faire verbalement à divers reprises depuis tantôt deux ans, et en faveur de laquelle j'ai sollicité, ainsi que je viens de le dire, la particulière bienveillance du Souverain Pontife.

Il ne sera pas hors de mise que j'énumère, dans un mémoire ci-joint, les principales considérations qui plaident en faveur de la concession d'un semblable honneur à un membre de la hiérarchie catholique de l'Amérique latine, en général, et du Brésil en particulier.

La convocation du Concile a été une preuve éclatante de la sollicitude du Saint-Père envers les nations dont l'Episcopat fut appelé à y prendre part ; les résultats qu'il a donnés ont démontré que ces nations étaient vraiment dignes de l'intérêt que leur avait témoigné Sa Sainteté. Comment le Souverain Pontife pourrait-il consommer cette œuvre d'une façon plus complète, sinon en appelant un membre de cet Episcopat à siéger dans le Sénat de l'Eglise Universelle ?

Sa Sainteté comblerait ainsi les aspirations légitimes de 60,000,000 de catholiques latins.

(Signé) Ferreira da Costa – A Son Eminence le Cardinal Rampolla del Tindaro, Secrétaire d'Etat de Sa Sainteté.

Cópia n. 2

Mémoire

En moins d'un siècle, au cours duquel les différentes nations de l'Amérique latine acquièrent leur indépendance, ces vastes régions deviennent le centre d'un mouvement intellectuel, commercial et industriel d'une si grande et si rapide évolution, que tout le reste du monde civilisé en demeura émerveillé et en suivit les progrès avec un intérêt toujours croissant.

Cet intérêt ne tarda pas à se manifester par le double exode de l'excédent des capitaux et des habitants de la vieille Europe, où ni les uns ni les autres ne trouvaient plus d'emploi.

Il serait trop long de rappeler ici les résultats immenses que produisirent ces deux facteurs de prospérité et de civilisation ; qu'il suffise de dire qu'aujourd'hui l'Amérique latine a atteint un tel degré d'importance politique et commerciale, non seulement par son extension territoriale et le rapide développement de ses grandes richesses, mais encore par l'énorme accroissement de sa population, que tous les pays d'Europe sont obligés de suivre attentivement toutes les questions que s'y rapportent.

Les gouvernements eux-mêmes, en lutte avec le fléau du paupérisme et ses néfastes conséquences, se rendent compte de l'avantage de présenter le déversement de la partie besogneuse(?) de la population dans ces régions où, par un travail facile et une épargne possible, elle se trouve en même temps arrachée à la misère, à l'anarchie et au crime. – A la régénération matérielle succède naturellement la régénération morale et religieuse qui s'opère dans ces masses par le moyen de l'action persévérante et dévouée du clergé catholique.

Du reste, c'est dès le début l'Eglise catholique qui a eu la plus grande et la plus glorieuse part dans la civilisation de l'Amérique par le zèle admirable et vraiment apostolique de ses missionnaires, les Las Casas, les Anchieta, les Nobrega, les Vieira, les Azevedo et les innombrables(?) martyrs qui ont fécondé ces régions de leur sang généreux.

Dans le cours des quatre siècles qui se sont écoulés depuis la découverte du Nouveau Monde, le développement de la vie spirituelle a progressé parallèlement avec celui de la vie matérielle dans les possessions des deux Couronnes, Portugaise et Espagnole. De nombreux et florissants diocèses ont été fondés de toutes parts, leurs Evêques dirigeant et maintenant les populations dans la foi catholique et l'obéissance aux enseignements du Saint-Siège

Pourtant, ces cinquante dernières années qui ont vu la transformation politique et économique des différents Etats de l'Amérique latine – dont la population totale a atteint le chiffre respectable de soixante millions d'habitants – les Républiques Brésilienne, Argentine, du Chile, du Mexique et du Pérou se sont particulièrement signalées par leurs progrès extraordinaires dans tous les ordres d'idées.

Tandis que les deux anciennes métropoles conservent encore les nombreux privilèges que leur ont values les grands mérites acquis par leurs sujets envers l'Eglise en ouvrant à la Religion de nouveaux et immenses continents, les nations qui y ont surgi et que peuplent les descendants de ces valeureux conquérants, n'ont pas encore reçu du Saint-Siège ces manifestations de sollicitude et d'estime que les mérites de leurs propres fils pourraient leur valoir à leur tous. – Ceux-ci ne constituent-il pas, en effet, de nos jours, les remparts les plus solides de la Foi catholique sur le continent américain ? Et ne doit-il pas être consolant pour le cœur du Souverain Pontife de constater qu'en ce moment même, où une épidémie anti-religieuse sévit chez presque toutes les nations latines de l'Europe, la tranquillité la plus absolue règne chez les nations sœur de l'autre côté de l'océan ?

Il est bien naturel que, dans ces conditions, les nations de l'Amérique latine aspirent à être représentées au sein du Sacré Collège par quelques membres de leur Episcopat à fin qu'ils y soutiennent leurs intérêts et prennent part, eux aussi, au gouvernement de l'Eglise Universelle. Cette aspiration est non seulement légitime, mais encore bien justifiée par le fait que la République des Etats-Unis de l'Amérique du Nord, qui, sur une population totale de quatre-vingt millions d'habitants, compte seulement un huitième de catholiques ; que le Canada, simple colonie anglaise, qui, sur une population de peu supérieure à cinq millions d'habitants, compte à peine deux millions de catholiques ; que l'Australie, colonie anglaise elle aussi, et de fondation beaucoup plus récente, dont la population qui n'atteint même pas le chiffre de cinq millions d'âmes et en majeure partie non-catholique, ont eu un ou plusieurs prélats élevés aux honneurs de la Pourpre.

Le Brésil, cependant, se singularise incontestablement à divers points de vue : Premièrement, son extension territoriale à peine inférieure à celle de la Chine, de la Russie avec son immense empire asiatique, et des Etats-Unis de l'Amérique du Nord y comprises leurs nouvelles acquisitions, est à peu près égale à celle de tous les autres Etats de l'Amérique latine.

Secondement, sa population équivaut à elle seule presque au tiers de celle totale de ces Etats dont le nombre est de dix-sept.

Troisièmement, son énorme mouvement commercial, résultant du nombre et de l'activité de sa population, d'ailleurs toujours croissante par l'immigration, comme de la richesse extraordinaire de son sol, défie toute comparaison.

Quatrièmement, le sentiment religieux prédomine dans le peuple, et, surtout en ces dernières années, s'est développé d'une façon merveilleuse. – Cette recrudescence de l'esprit catholique s'est manifestée il y a quelques mois à peine à l'occasion du IV^e centenaire de la découverte du Brésil. L'Episcopat et le clergé, ainsi que les autorités publiques et les hauts représentants de la société brésilienne, ont été l'âme des démonstrations grandioses de patriotisme et de foi auxquelles s'est spontanément associée la population de tout le pays.

La célébration solennelle de ce glorieux anniversaire est la première qui, sur le continent américain, ait revêtu ce caractère d'union de tout un peuple dans une même pensée et un même sentiment. Elle a constitué l'apothéose de la Religion catholique à laquelle la terre brésilienne fut consacrée par Pedro Alvarez Cabral, lorsque, en la découvrant, il y planta la Croix à côté de l'étendard national.

Cette consécration a été immortalisée par le bronze, dans le monument érigé à Rio de Janeiro, à l'occasion de ce centenaire en l'honneur du grand navigateur à côté duquel se dresse noblement Frei Henrique, l'humble moine qui eût la gloire de dire la première messe sur la plage de Santa Cruz.

Enfin, son histoire qui remonte comme Etat indépendant aux premières années du siècle qui vient de se clore, mérite une attention toute particulière qui exige quelque développement.

On connaît les conditions exceptionnelles qui ont présidé à la constitution de l'indépendance du Brésil : dans l'espace de quatorze années, on voit le Brésil, colonie quelque peu négligée du Portugal, recevoir la famille royale fugitive, qui, pour éviter le même sort fait au Saint Pontife Pie VII par la folle ambition de Napoléon 1^{er}, fut obligée de passer l'océan pour aller y chercher un refuge (1807).

Les nécessités que fit bientôt surgir le nouvel état de choses, à savoir le transfert à Rio de Janeiro de la Cour, du corps diplomatique accrédité auprès du Souverain portugais, etc., obligèrent Jean VI à organiser toutes les branches d'une administration complète comme l'exigerait un véritable royaume, catégorie à laquelle le Brésil ne tarda pas, du reste, à être élevé (15 décembre 1815). Ce n'est qu'à contrecœur qu'il se résolut à quitter le pays dont le réveil à la vie politique était son œuvre personnelle, pour se rendre au Portugal et l'arracher à l'anarchie dans laquelle il était plongé, laissant à son fils Dom Pedro le gouvernement du nouveau royaume.

Les événements politiques poussèrent Dom Pedro à déclarer l'indépendance du Brésil en assumant lui-même le titre d'Empereur (7 septembre 1822). Un de ses premiers soucis, en sollicitant la reconnaissance du nouvel état de choses de la part des Puissances, fut de s'assurer aussi de la continuité des relations avec le Siège Apostolique : Dans ce but, il choisit pour le représenter des hommes qui, par suite du caractère sacerdotal dont ils étaient revêtus, Mgr. Francisco Corrêa Vidigal et l'abbé Francisco Moniz(?) Tavares, lui semblaient les plus aptes à remplir leur délicate mission diplomatique auprès la Curie romaine.

Ce rapide aperçu des conditions exceptionnelles qui ont présidé à l'indépendance du Brésil, permet de comprendre comment il a pu jouir, dès le commencement, d'une situation privilégiée comme nation américaine devant le monde et exercer, en même temps, une action bienfaisante(?) sur l'organisation des nations voisines alors en formation, nations qui aujourd'hui sont devenues en grande partie ses émules dans les champs multiples de l'industrie, du commerce et du progrès intellectuel sous toutes ses formes sociales et religieuses.

Les relations entre le Brésil et le Saint-Siège ont commencé dès le moment où la Cour portugaise s'y fixa ; Mgr. Caleppi, nonce en Portugal, qui l'avait accompagnée en exil, y demeura jusqu'à sa mort qui survint en 1816, un an après son élévation au cardinalat. Mgr. Compagnoni Marefoschi lui succéda immédiatement et mourut également à Rio de Janeiro en 1820.

La reconnaissance de l'indépendance du Brésil de la part du Saint-Siège (26 janvier 1826) et la confirmation solennelle de la continuité de la représentation pontificale avec les mêmes privilèges et prérogatives inhérents à la Nonciature du Portugal (notes du 23 octobre 1826 et du 11 mai 1827) démontrent clairement que même au point de vue historique, le Brésil se trouve dans une position prééminente sur les autres Etats de l'Amérique latine vis-à-vis du Saint-Siège.

Cette prééminence a, depuis lors, été conservée par le Brésil sans interruption, ainsi qu'il ressort de la nomination de Mgr. Bedini faite par le Saint-Père Pie IX en 1855, et elle a été confirmée tout dernièrement encore par la résolution prise le Souverain Pontife glorieusement régnant de mettre fin à un état provisoire qui n'avait duré que trop longtemps par suite de la regrettable négligence du gouvernement du régime disparu. Du

reste, cet acte, vu les conditions du Saint-Siège au point de vue international, a eu pour résultat d'augmenter encore davantage son prestige et son influence politique.

Cela est si vrai que d'autres gouvernements ont déjà fait des démarches en vue d'obtenir une distinction similaire de son côté, d'ailleurs, loin de suivre l'exemple de certains autres Etats du même continent, dont les actes de violence contre les représentants du Saint-Siège eux-mêmes provoquèrent, avec les protestations véhémentes et réitérées des Souverains Pontifes, la rupture des relations diplomatiques pendant de longues années – le Brésil a maintenu la représentation officielle près le Saint-Siège, et cela nonobstant les vicissitudes diverses et souvent fort graves par lesquelles il a passé en cette longue période de près d'un siècle ; mais il est particulièrement digne de remarque que cette continuité n'a pas subi la moindre solution lorsque, après la proclamation de la République, tout un parti s'efforça, non seulement dans la presse mais même au parlement, d'obtenir la suppression de la légation à Rome, suppression qui (le Saint-Siège en a été dûment informé à l'époque) fut plus d'une fois à la veille d'être réalisée, mais put toujours être évitée grâce à l'intervention favorable de certains éléments politiques.

Une accalmie s'est heureusement produite en ces trois dernières années, et il faut espérer qu'aucun événement ne viendra la trouble dans l'avenir.

Un des premiers actes du gouvernement provisoire, constitué à la avènement (sic) de la République fut la séparation de l'Eglise et de l'Etat par le décret no 119-A du 7 janvier 1890.

Par cet acte le gouvernement renonçait spontanément au droit du Patronat avec les privilèges et les privilèges et les prérogatives dont tout le profit lui revenait pleinement.

Il et à peine besoin d'insister sur la portée considérable de cette renonciation volontaire ; c'est un cas sans précédent que celui d'un gouvernement abandonnant de son propre chef un pareil avantage, mais il le fit dans cet esprit de libéralisme vraiment large et éclairé qui devrait présider à la formation des institutions nouvelles et sans chercher à en retirer aucun bénéfice ainsi qu'il aurait pu certainement l'obtenir en faisant précéder cette renonciation de négociations avec le Saint-Siège.

Qu'il suffise de rappeler la surprise qu'en éprouva le Saint-Père ainsi que la satisfaction qu'il manifesta à ce sujet à M. Sousa Corrêa, lorsque celui-ci Lui donna connaissance.

La satisfaction du Saint-Père était bien justifiée ; les événements l'ont amplement démontré et le démontrent encore chaque jour davantage.

C'est ainsi que, par suite de la suppression du *beneplacito*, le Pontife se trouve en communication directe avec les fidèles, les Bulles, Brefs et autres actes du Saint-Siège n'ayant plus à être contrôlés par le pouvoir civil ; bien plus, en acquérant la liberté complète de nommer les Evêques (auxquels incombe désormais exclusivement la distribution des bénéfices ecclésiastiques), Il exerce son autorité d'une manière immédiate et vraiment conforme à l'esprit de la hiérarchie catholique. Et ce n'est pas un mince avantage pour l'Eglise que d'avoir vu supprimer également par cet acte, le fameux Recours à la Couronne, qui suscitait à chaque instant de nouvelles difficultés aux Evêques dans l'exercice de leur juridiction (*sic*).

Ces dispositions du gouvernement provisoire furent confirmées par la Constitution Fédérale, proclamée le 24 février 1891. Le décret plus haut cité (§ 5) reconnaissait, en outre, aux corporations religieuses la personnalité juridique et le droit de posséder, comme telles, dans les limites prévues par les lois relatives aux propriétés dites de *main-morte*. Cette reconnaissance fut confirmée et ce droit modifié dans un sens tout à fait libéral par l'article 72 §3 de la Constitution qui établissait que ce droit serait ramené aux dispositions prévues par le droit commun. Lorsque la fièvre de spéculations de toute sorte eut envahi le Brésil, les hommes d'affaires jetèrent les yeux sur les riches propriétés des ordres religieux voulant les accaparer ; or il arriva qu'un monastère situé à Rio de Janeiro fit un contrat par lequel il aliénait à bas prix une propriété de grande valeur.

L'Internonce s'émut de ce fait qui aurait pu se généraliser, et conscient de la grave responsabilité qui lui réincombait en cette circonstance, n'ayant, du reste, aucun moyen sérieux à sa disposition pour y mettre un frein, il s'adressa au gouvernement qui seul pouvait intervenir d'une façon efficace.

Le Ministre de la Justice d'alors, tout en se rendant parfaitement compte des difficultés que comportait une intervention de sa part en l'espèce, résolut d'arrêter net le péril qui menaçait la propriété des ordres religieux, et pour ce, publia des dépêches circulaires en date du 13 et du 31 mars 1891 déclarant que toutes les transactions relatives

aux biens des ordres religieux serait considérées comme nulles et non avenues jusqu'à la promulgation d'une loi ordinaire interprétant l'article 72 §3 de la Constitution, la loi du 9 décembre 1830 sur les biens dits de main-morte demeurant en rigueur jusque-là.

Cette décision du Ministre souleva une véritable tempête dans la presse, qui la condamna comme étant contraire à la Constitution ; tandis que, d'autre part, le Saint-Siège lui-même s'en montrait mécontent. Cependant, le Ministre tint bon, et ce n'est que quelques mois plus tard (31 décembre 1891) que son successeur la révoqua par une circulaire déclarant que, la loi de 1830 étant virtuellement abrogée par le fait même de la Constitution, les congrégations religieuses étaient désormais pleinement libres de disposer de leurs biens.

En attendant, l'espoir de l'Internonce de sauver les propriétés des Congrégation d'une ruine certaine avait eu le temps d'être réalisé, bien que, pour ce faire, le Ministre de la Justice ait semblé tout compromettre par son interprétation trop large de l'article 72 §3 de la Constitution ; et, lorsque vint cette dernière circulaire, elle ne fit qu'établir le droit de possession des ordres religieux sur une base strictement constitutionnelle.

C'est ainsi que le gouvernement, allant bien au-delà des limites que lui imposait son devoir, vint en aide à l'autorité pontificale impuissante à prévenir le désastre imminent, et rendit de la sorte un signalé service à l'Eglise.

Enfin, cet acte du ministre devait avoir pour conséquence la loi sur les associations du 10 septembre 1893, loi qui fut faite évidemment à l'intention des corporations religieuses, auxquelles elle reconnut la pleine possession de tous les droits communs aux sociétés civiles.

Dans l'application de cette législation, diverses questions particulières ont surgit, et l'opinion unanime des plus éminents jurisconsultes brésiliens, confirmée à son tour par les décisions de la Cour Suprême Fédérale, a reconnu le plein droit des corporations religieuses à acquérir et à posséder des biens en toute liberté.

Sans insister sur les avantages incalculables de la situation créée, à l'Eglise en général et aux ordres religieux en particulier, par cette législation nouvelle, il est indispensable de signaler un fait vraiment extraordinaire, à savoir : que les bénéfices accordés par cette loi ne se limitent pas seulement aux religieux nés sujets brésiliens, mais

s'étendent encore à tous ceux qui, en arrivant au Brésil, acquièrent le droit de cité par voie de naturalisation simple.

La prééminence du Brésil sur les autres nations de l'Amérique latine résulte clairement du long exposé ci-dessus et lui donne, par conséquent, un droit indiscutable à la préférence du Saint-Siège pour l'élévation aux honneurs de la Pourpre d'un membre de son Episcopat. Ce droit se base, en premier lieu, sur une série de faits d'importance capitale que seul le Brésil est en mesure de présenter en soutien de sa prétention : la création de la Nonciature de première classe, dans les circonstances et les conditions énumérées plus haut, constitue un argument historique absolument inattaquable étant étayé sur des documents pontificaux qui n'ont rien perdu de leur valeur, ainsi que le Souverain Pontife l'a démontré tout récemment encore à l'occasion de la promotion de Mgr. Macchi.

La concession de la Nonciature de la première classe au Brésil sur les mêmes bases que celle du Portugal ne constitua pas un fait isolé : elle était comprise dans la série de privilèges appartenant à la Couronne Portugaise que le Saint-Siège étendait au nouvel Empire.

Parmi ces privilèges se trouvait celui de la présentation d'un cardinal national ainsi qu'il résulte de la correspondance de Mgr. Vidigal, premier Ministre Plénipotentiaire du Brésil accrédité près le Saint-Siège.

Il fut confirmé à nouveau, par le Pape Grégoire XVI lui-même, au cours d'un entretien qu'il eut à ce sujet, en 1833, avec M. Alvares Montinho, successeur de Mgr. Vidigal, auquel il demanda même de lui indiquer le prélat en faveur duquel cette distinction serait sollicitée.

Il importe de remarquer que cette prérogative a de tous temps intéressé le Brésil, et c'est ainsi qu'en 1847 le Conseil d'Etat recommandait au gouvernement d'agir auprès du Saint-Siège en vue d'obtenir une nouvelle confirmation de ce droit de présentation d'un ou de plusieurs cardinaux nationaux, et cela même dans le cas où pour des motifs d'économie le gouvernement ne jugerait pas opportun d'en faire un usage immédiat.

Sur ces entrefaites, le vent de révolution, qui, en 1848, souffla si violemment sur toute l'Europe, attaquant tous les régimes constitués et le Saint-Siège, en particulier, fit sentir ses effets jusqu'au Brésil et empêcha qu'il fût donné suite au projet en question.

Cependant, une foule de questions ayant trait aux mariages mixtes, et aux ordres religieux et à leurs propriétés surgissaient quelques années plus tard (1854-1858), motivant l'envoi à Rome d'une mission spéciale (1858) ayant pour but la conclusion d'un Concordat. Sans entrer dans des détail au sujet des matières qui devraient faire l'objet du Concordat projeté, qu'il suffise de rappeler qu'un des points sur lesquels le gouvernement désirait que M. Carvalho Moreira (plus tard Baron de Penedo) attirât l'attention du Saint-Siège d'une façon toute particulière, était le droit de présentation d'un cardinal national comme dérivant du Jus Patronatus alors en vigueur, ainsi que l'élévation de la Chapelle impériale au rang de Patriarcat, dans les mêmes conditions et avec les mêmes privilèges dont jouit le Patriarcat de Lisbonne, notamment le chapeau cardinalice assuré au titulaire de ce siège.

Le cardinal Antonelli, secrétaire d'Etat, et le cardinal Ferrari, particulièrement chargé des négociations, déclarèrent à l'Envoyé brésilien que cette question ne saurait être incluse dans le Concordat, les usages de la diplomatie pontificale ne le permettant pas, mais pourrait être résolue par un Bref à la suite d'une simple demande officielle ; cependant les négociations relatives au Concordat ayant été interrompues, il ne fut pas donné suite à la question du Cardinalat.

En 1888, le gouvernement ayant été interpellé au Parlement sur l'opportunité de la création d'un cardinal brésilien, le Président du Conseil des Ministres – n'attachant pas sans doute à ce fait la haute importance qu'il méritait – répondit qu'il n'y avait pas lieu, pour des raisons spéciales, de solliciter une semblable faveur du Saint-Siège, et que, du reste, comme le Pape nommait des cardinaux *motu proprio* dans les pays protestants, rien n'empêchait Sa Sainteté d'en faire autant pour le Brésil.

Cependant, l'année suivante, le Gouvernement songea de nouveau à mettre à exécution le projet qui était toujours à l'état latent.

Le Ministre du Brésil, M. Sousa Corrêa, après s'en être entretenu préalablement avec Votre Eminence, en parla au Saint-Père, dans son audience du 6 avril (1889) et Sa Sainteté daigna accueillir les ouvertures avec bienveillance. Ce fait, qui résulte de la correspondance officielle de M. Sousa Corrêa, m'a également été confirmée par Votre

Eminence Elle-même dans la première conversation que nous avons eue à ce sujet, lorsqu'Elle reconnaissait les mérites supérieurs de feu Mgr. Macedo Costa qui était d'jà indiqué pour cette haute distinction. Je n'ignore pas, d'autre part, que les deux derniers Présidents du Conseil qui se sont succédés en cette même année (1889) s'intéressaient vivement dans cette affaire qui fut même protégée à la connaissance de l'Internonce Apostolique.

La chute subite de l'empire coupa court aux négociations, et les circonstances politiques qui résultèrent de cet événement ne permirent pas qu'elles fussent reprises de sitôt.

Néanmoins, en 1892, M. Teixeira de Macedo a encore eu l'occasion d'attirer l'attention de Votre Eminence sur le droit de préférence du Brésil au cas où le Saint-Siège se résoudrait à donner un cardinal à l'Amérique latine. Mais, comme le bruit qui avait couru à ce sujet était prématuré, ainsi que Vote Eminence le déclara au Ministre, les choses en restèrent là pour le moment.

Cette série de demandes intermittentes et l'accueil favorable qu'elles reçurent toujours de la part du Saint-Siège, démontrent d'une manière évidente que si le gouvernement impérial, alors qu'il était en pleine possession de toutes les prérogatives inhérentes au Patronat, eût plus sérieusement insisté pour la création d'un ou de plusieurs cardinaux nationaux, l'Eglise brésilienne, à l'exemple de celle de France – malgré toutes les vicissitudes par lesquelles celle-ci a passé – se trouverait à l'heure présente en pleine jouissance de ce privilège, ou plutôt de ce droit.

Mais, au-dessus de tous ces droits historiques – quelque incontestable toutefois que soit leur importance – doivent être placés les actes par lesquels le gouvernement de la République a donné à l'Eglise la liberté la plus absolue, ce qui constitue un titre tout exceptionnel à la considération du Saint-Siège.

Les services extraordinaires rendus à l'Eglise par Mgr. Macedo Costa pendant sa longue carrière épiscopale, soit dans ses deux diocèses, soit au sein du Concile Ecuménique du Vatican, soit par ses remarquables travaux juridiques en défense de l'Eglise et de ces droits, sans oublier la création de la situation privilégiée faite à l'Eglise après la proclamation de la République – appelèrent sur lui l'attention du monde catholique et le désignèrent à celle du Saint-Siège pour une distinction qu'il aurait été le premier Evêque de l'Amérique latine à recevoir.

Si la mort est venue empêcher la réalisation d'un si noble projet, il paraît équitable qu'un membre de cet Episcopat dont il fut le modèle et la gloire, et qui continue et parachève son œuvre, recueille le prix de ses labeurs et de ses vertus.

(Signé) Ferreira da Costa

Conforme

Roma 26 abril 1901

Carlos Magalhães de Azevedo

Anexo 13 - Projeto de memória confidencial em favor do cardinalato brasileiro
elaborado por Bruno Chaves²⁸⁷

Animado pela affectuosa benevolência de Sua Santidade que, em uma das suas primeiras audiências, me disse estar disposto em favor do Brasil até o sacrificio (?), o meu Governo me encarrega de uma missão em cujo bom êxito se empenha muito e sem a maior confiança: pede elle que seja finalmente cumprida na próxima cerimônia a promessa feita muitas vezes pelo Summo Pontífice Leão XIII e confirmada em várias occasiões por Sua Santidade, da criação de um Cardeal Brasileiro.

Esta questão é muito antiga, data de 1830, os Papas Gregório XVI, Pio IX e Leão XIII reconheceram repetidamente o direito do Brasil, sob o Império, à nomeação de Cardeal Nacional. Em 1889 a Santa Sé concordara com o Governo Imperial na elevação à púrpura de Dom Ant6nio de Macedo Costa; depois de proclamada a República, essa idéa foi adiada mas não abandonada, e o illustre Prelado teria tomado lugar no Sacro Collegio se não viesse a fallecer pouco mais de um anno depois da mudança de regimen no Brasil. A República desde o seu início se mostrou respeitosa e cheia de deferência para com a Igreja, e na sua Constituição e nas suas leis creou-lhe uma situação de plena independência quasi sem exemplo no mundo; tem feito muito pela prosperidade da Religião Catholica, assegurando-lhe uma situação verdadeiramente excepcional, como a Santidade muitas vezes tem reconhecido. Ao mesmo tempo se tem claramente manifestado um grande e feliz desenvolvimento da nação a todos os respeitos, na ordem material e na cultura intellectual e moral, de tal modo que o Brasil não teme confronto com nenhum paiz da América Latina. É nestas circunstâncias que o Senhor Presidente da República e o Senhor Ministro de Estados das Relações Exteriores me incumbem de rogar à sua Santidade a solução favorável de um assumpto já Tão retardado.

Em 1898, o Senhor Campos Salles veio a Roma expressamente para apresentar suas respeitosas saudações ao Chefe da Egreja; nenhum outro Presidente de República, do velho ou do novo mundo, entrára antes d'elle no Palácio do Vaticano. Foi essa visita o ponto de partida para a última phase das negociações relativas à criação de um Cardeal Brasileiro; o Papa Leão XIII, desde o começo, mostrou-se desposto a satisfazer este

²⁸⁷ Enviada anexa a carta confidencial de 7 de fevereiro de 1905. AHI, OFÍCIOS 1904-1905/ 209 - 004 - 012.

desejo do Governo, e reservou-se apenas a escolha da oportunidade. O Governo actual tem provado notavelmente em diversas conjecturas o affectuoso respeito de que é animado pra com a Igreja e os altos representantes; basta lembrar o procedimento que teve na grave e melindrosa questão dos binecrafiros em 1903; Sua Santidade não ignora também o acolhimento triumphal feito ao nuncio apostólico nas suas viagens ao norte, a São-Paulo e Minas-Gerais, e a sua escolha para Presidente do Tribunal Arbitral Brasileiro-Boliviano e, neste momento mesmo, a escolha com que Monsenhor Foriti (?) acaba de ser distinguido para idênticas funções no novo Tribunal constituído pelos representantes do Brasil e do Peru. Deve, pois, com razão ao Exmo. Senhor Rodrigues Alves esperar, assim como o Exmo. Senhor Ministro de Estados das Relações Exteriores, que, durante o presente período presidencial, Sua Santidade se digne conceder ao nosso paiz essa desejada e promethida prova de amor e de estima.

Essa decisão depende exclusivamente do Summo Pontífice; mas, pois que, como Sua Santidade me fez notar, a opinião dos Eminentíssimos Cardeaes tem sempre alto valor para o seu espírito, ouso lembrar que muitos dos mais illustres e autorizados entre elles são claramente favoráveis à pretensão do brasil e lhe reconhecem a justiça. Se ainda algumas difficulades parecem apresentar-se, cumpre examinal-as, pesal-as com serenidade, e eu peço respeitosa licença à Sua Santidade para submeter-lhe as minhas observações à esse respeito. Outros paizes da América Latina – e é este o principal obstáculo – pedem a mesma dinstincção; permitta-me Sua Santidade recordar que, desde o principio das negociações sob o Pontificado do seu glorioso Antecessor, foi reconhecida ao Brasil a preferênciã nesse sentido, promettendo-se que de qualquer modo seria elle o primeiro paiz da América Latina a ser representado no Sacro Collegio, ficando apenas reservada a escolha da oportunidade. Se alguns dos paizes referidos se achasse em condições idênticas às do Brasil, poder-se-ia admittir que elles concorressem connosco nesta pretenção. Desde que, porém, não é possível estabelecer entre elles e nós, a difficuldade cai por si mesma. O Brasil se acha em situação à parte, em primeiro lugar pelo território immenso e pela população que equivale à de todos os outros Estados da América do Sul reunidos e a um terço de toda a América Latina. Além disso conta títulos históricos que nenhum outro desses paizes pode allegar, e entre elles, a sua representação diplomática junto à Santa Sé, nunca interrompida desde a época da sua independência, tendo sido elle o primeiro paiz da America Latina reconhecido pela Santa Sé. Creado o Cardeal Brasileiro, se algum descontentamento se manifestasse nesses paizes, seria

certamente ephemero, e todos se submetteriam logo à vontade do Summo Pontífice, tanto mais sendo ella por si neste ponto a consagração de uma pura e innegavel justiça. De resto, afinal, a própria Igreja lucraria, pois aquelles, vendo como ella reconhece e agradece o procedimento affectuoso do Brasil, buscariam imital-o para merecer um dia a mesma distincção. Desde que este negocio pendente não pode ser indefinidamente protelado, e mais cedo ou mais tarde cumprirá tomar uma decisão, o melhor é tomal-a agora, cortando pela raiz antecipadamente quaesquer objecções e hostilidades; e a este propósito permitta-me Sua Santidade que de novo lhe lembre ser este anno o da visita *ad limina* dos Bispos da América, que, intérpretes e portadores das presunções dos seus respectivos paizes, poderiam com a sua presença aqui complicar ainda mais as difficuldades da questão, se já não a encontrassem firmemente resolvida. Quando em 1875, Pio IX projectou crear Cardeal Monsenhor MacCloskey (sic), Arcebispo de Nova-York, se hesitasse ante o receio de queixas por parte das nações catholicas da América, num momento em que o Brasil só por si contava mais catholicos do que ainda hoje contam os Estados-Unidos, estes talvez estariam até agora sem Cardeal; entretanto, a vontade do Papa foi respeitada como não poderia deixar de ser, e ao Cardeal MacCloskey (sic) succedeu depois o Cardeal Gibbons, arcebispo de Baltimore.

O movimento actual é o mais propicio, antes de tudo porque há nove vagas no Sacro Collegio. A Áustria e a Hespanha desejam possuir cada uma um Cardeal mais; essa pretenção tem fundamentos respeitáveis mas ambas as nações já contam vários Cardeaes, e poderiam talvez esperar; observo de passagem que a Hespanha com menos de 19 milhões de catholicos tem neste momento quatro representantes no Sacro Collegio, e o Brasil com 20 milhões pede apenas um. Quanto à vaga que existe na França é muito recente, e, dadas as condições politicas desse paiz, parece-me que elle pode ser posto de parte por agora. Há ainda os postos cardinalícios de cúria, cujos occupantes esperam desde muito a sua promoção. Mas, mesmo que Sua Santidade contentasse todos os candidatos comprehendidos nessas diversas cathogorias, ficariam sempre vagos três ou quatro lugares, como é costume; e todos sabem em Roma que esses lugares são destinados justamente para casos urgentes e inadiáveis. Ora, mais do que nenhum outro, o nosso pedido pode ser considerado dessa natureza, pois que data de muitos annos e vem agora apoiado por motivos relevantíssimos. De facto, o Governo Brasileiro insiste pela concessão desse favor no próximo Consistório, isto é, antes da reunião do Congresso Nacional, não só por interesse seu e do paiz, mas também e particularmente a bem da

própria Igreja, cuja situação deseja ver consolidada no Brasil. Os acontecimentos da França têm sempre uma certa repercussão nos países latinos, e é de recear que uma corrente hostil ao catholicismo e às suas instituições se forme agora no nosso país, tanto mais que pessoas, mesmo bem intencionadas, começam a dizer que, apesar de tudo que os Governos da República e especialmente o actual têm feito pela prosperidade da Igreja, a Santa Sé não deu até hoje nenhuma prova decisiva da sua benevolência para conosco. Não é, pois, impossível que aberto o Congresso Nacional, tome corpo certa opposição parlamentar e jornalística à política respeitosa do Governo; ora, se o Cardeal fosse creado agora, essa opposição ficaria antecipadamente desarmada, pela grande impressão de regosijo público e de gratidão geral que produziria a alta distincção concedida à um Prelado nosso patricio. E o novo Cardeal, com a immensa autoridade moral que exerceria desde logo, animaria o zelo e o fervor dos catholicos para sustentarem em possíveis lutas a causa da fé e da Igreja.

Já citei os Estados-Unidos, cuja população é protestante na grande maioria e que tem um Cardeal trinta annos; há vinte foi nomeado outro para a longínqua Austrália, que conta com apenas 713 mil catholicos, e, pouco depois, o Canadá viu revestido da púrpura o arcebispo de Quebec, Monsenhor Fascheneau; nem os Estados-Unidos, entretanto, nem a Inglaterra, à qual pertencem as duas referidas colônias, e que aliás possui ainda outros Cardeaes residentes no Reino-Unido, tem representação diplomática junto à Santa Sé. E há de se negar por mais tempo um lugar no Sacro Collegio a um Prelado do Brasil, quasi totalmente catholico, sempre representado desde a sua independência por uma missão em Roma?

É justo, pois, que o Governo Brasileiro deseje, peça e espere que Sua Santidade se digne decidir esta questão, creando um Cardeal para o Brasil no próximo Consistório.